JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Confresa 16
Câmara Municipal de Curvelândia 17
Câmara Municipal de Nova Xavantina 17
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 24
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 30
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 30
Câmara Municipal de São José do Xingu 30
Câmara Municipal de Tangará da Serra 31
Câmara Municipal de União do Sul 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 32
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Prefeitura Municipal de Acorizal 43
Prefeitura Municipal de Água Boa 69
Prefeitura Municipal de Alto Garças 76
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 76
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 77
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 88
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 90
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 140
Prefeitura Municipal de Campo Verde 146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 175
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 177
Prefeitura Municipal de Canarana 177
Prefeitura Municipal de Carlinda 182
Prefeitura Municipal de Castanheira 184
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 185
Prefeitura Municipal de Cláudia 185
Prefeitura Municipal de Cocalinho 187
Prefeitura Municipal de Colíder 187
Prefeitura Municipal de Colniza 191
Prefeitura Municipal de Comodoro 197
Prefeitura Municipal de Confresa 198
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 230
Prefeitura Municipal de Cuiabá 261
Prefeitura Municipal de Curvelândia 261
Prefeitura Municipal de Diamantino 261
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 276

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 278
Prefeitura Municipal de General Carneiro 286
Prefeitura Municipal de Guiratinga 287
Prefeitura Municipal de Indiavaí 288
Prefeitura Municipal de Itanhangá 289
Prefeitura Municipal de Itaúba 300
Prefeitura Municipal de Itiquira 302
Prefeitura Municipal de Jaciara 311
Prefeitura Municipal de Jangada 315
Prefeitura Municipal de Jauru 316
Prefeitura Municipal de Juara 317
Prefeitura Municipal de Juína 319
Prefeitura Municipal de Juruena 340
Prefeitura Municipal de Juscimeira 340
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 342
Prefeitura Municipal de Luciara 342
Prefeitura Municipal de Marcelândia 343
Prefeitura Municipal de Matupá 343
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 363
Prefeitura Municipal de Nobres 397
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 399
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 403
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 410
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 411
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 411
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 412
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 412
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 415
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 415
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 416
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 419
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 420
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 424
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 439
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 441
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 445
Prefeitura Municipal de Paranatinga 466
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 467
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 471
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 491
Prefeitura Municipal de Poconé 492
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 493
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 499
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 500
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 506
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 507
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 509
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 518
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 548
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 551
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 551
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 552
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 554
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 555
Prefeitura Municipal de São José do Povo 557
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 558
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 602
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 603
Prefeitura Municipal de Sorriso 607
Prefeitura Municipal de Tabaporã 637
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 684
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 688
Prefeitura Municipal de União do Sul 690

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 696
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 699
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 709
Prefeitura Municipal de Vila Rica 713

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS MT** representada legalmente pelo Sr. **Valdomiro Nunes Bernardes**,e mediante a Pregoeira Sra. **Alciene da Silva Demétrio** e Equipe de Apoio **Thalita Raquel de Brito**; **José Lima dos Santos** e **Julia da Silva**, designadas pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **30 de MARÇO de 2023**.

Credenciamento: As 9h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 10h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sito à Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apiacás – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E ALIMENTAÇÃO com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo VII).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Declaração conforme modelo **ANEXO VII** e **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede.

f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação**.**

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da

documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo VII**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.6. Relativos a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, Av. Ludovico da Riva Neto, 206, centro – Apiacás MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedora para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço Global

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8. 666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. A Prestadora deverá: Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

18.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

18.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

18.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

18.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

18.14. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.15. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Apiacás pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo de Procuração)

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração ME e EPP

Apiacás/MT, 17 de março de 2023.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira – Portaria nº 015/2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1. Pregão presencial 002/2023

2. Categoria de Investimento: COMPRAS

3. Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

5. Justificativa: Aquisição MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para atender as necessidades básicas que serão adquiridas de forma fracionada.

6. Resultados Esperados:

Atender a demanda conforme solicitação da Câmara Municipal de Apiacás para a realização necessárias básicas diárias indispensáveis para garantir a qualidade de vida e a higiene dos ambientes.

7. Prazo de Entrega:

Até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação dos materiais PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Câmara Municipal de Apiacás.

8. Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios e outros

Todos os materiais licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Apiacás conforme solicitação e orientação do departamento de compras, os materiais serão adquiridos de forma fracionada, e entregues sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Apiacás.

9. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos em até 30 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo setor contábil da Câmara Municipal.

10. RELAÇÃO DOS ITENS:

10.1. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Código TCE	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Mercado 1	Mercado 2	Mercado 3	Média Preço Unit.	Preço Total
1	33290-9 1758	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	Fr	2	17,99	16,75	19,99	18,24	36,49
2	31081 28	ÁGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUCAO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (QBOA, BRILHANTE OU YPÊ).	Um	96	7,28	6,25	6,49	6,67	640,64
3	64067 37	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800 ml, UNIDADE.	UM	20	5,78	11,99	5,49	7,75	155,07
4	321011-1 308	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UM	24	6,99	8,99	9,99	8,66	207,76
5	425536-4 120	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBA-	UM	36	3,49	3,79	3,99	3,76	135,24

		LAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).								
6	8041 191	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26 mm, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UM	96	3,49	3,75	2,99	3,41	327,36
7	128281-6 191	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UM	30	1,78	2,50	2,49	2,26	67,70
8	58935 120	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENÓL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UM	50	6,99	5,49	5,99	6,16	307,83
9	6710 1	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	UM	12	7,99	8,49	7,99	8,16	97,88
10	148698-5 1	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UM	60	2,24	3,65	3,45	3,11	186,80
11	166531-6 2350	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 16 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UM	36	27,00	17,99	24,99	23,33	839,76
12	67278 260	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UM	60	18,49	16,99	16,99	17,49	1.049,40
13	65428 413	SABAO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (OMO, YPÊ OU BRILHANTE)	Pt	40	23,99	35,99	14,99	24,99	999,60
14	168944-4	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	UM	4	19,99	23,99	13,00	18,99	75,97

10.2. PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO:

15	67789 309	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	Pt	120	8,99	8,99	9,99	9,32	1.118,80
16	121601-5 2686	ÁGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, UNIDADE.	UM	960	1,45	1,50	1,99	1,65	1.580,80
17	61931-0 252	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	Pt	24	7,99	7,99	6,99	7,66	183,76
18	190838-3 708	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UM	40	11,74	11,89	12,99	12,21	488,27
19	71266 708	BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350 GRAMAS	UM	40	12,49	12,49	12,99	12,66	506,27
20	168348-9 3	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	KG	150	13,00	14,95	16,99	14,98	2.247,00
21	11038 1143	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. 30 unidades	Bdj	12	29,90	27,26	34,99	30,72	368,60
22	92538-1 3	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	12	36,99	38,99	34,00	36,66	439,92
23	18981 3	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	KG	12	21,99	19,99	27,99	23,32	279,88
24	157658-5 407	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	Cx	40	11,99	14,99	11,99	12,99	519,60
25	00068322 2533	CAFÉ TORRADO E MOIDO, FARDOS C/ 10 PCTS DE 250GR	FARDOS	12	20,99	22,99	20,99	21,66	259,88
26	68472 1270	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UM	18	11,49	10,99	18,99	13,82	248,82
27	65562 434	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTA DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	36	23,99	25,99	24,00	24,66	887,76
28	67620 490	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Pte	45	22,99	15,49	19,99	19,49	877,05

29	125856-73	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	70	64,99	59,00	74,00	66,00	4.619,77
30	153470-03	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF	KG	50	39,99	33,00	24,99	32,66	1.633,00
31	153414-9481	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ml, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	UN	12	11,49	9,99	11,99	11,16	133,88

10.3. PRODUTOS COPA E COZINHA:

32	56624-11	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	UN	9	5,99	5,00	5,99	5,66	50,94
33	23890-21	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192 mm ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UM	12	2,74	4,99	4,00	3,91	46,92
34	160246-21	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23 CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UM	12	2,74	4,99	4,00	3,91	46,92
35	15754 1	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIA, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22 cm, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	15	10,99	11,99	12,99	11,99	179,85
36	357263-3201	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14. 865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	200	6,99	7,99	9,99	8,32	1.664,67
37	369811-4201	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14. 865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	60	2,99	5,49	3,99	4,16	249,40
38	1310 210	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO. UNIDADE.	UM	90	4,78	6,49	2,99	4,75	427,80

10.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE:

39	18679-1 627	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	42,99	44,99	39,99	42,66	426,57
40	155642-8 627	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	9,99	11,49	17,99	13,16	131,57
41	18677-5 627	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	9,99	11,49	10,99	10,82	108,23
								SOMA	**24.853,41**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ **24.853,41** (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Os valores acima são valores médios a serem pagos, não serão aceitos valores acima do preço médio.

Estes valores foram pesquisados em três empresas do ramo.

Apiacás/MT, 13 de março de 2023

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando O CURSO DE **CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO – LEI Nº 14.133/2021 E COMPRAS.GOV**; para a Servidora WESLAINE DA SILVA SANTOS. A ser realizado nos dias 21 e 22 de março 2023 na Cidade de Cuiabá - MT. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Confresa, 17 de março de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº38/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº: 07/2023.

PORTARIA Nº38/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº: 07/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
07/2023	16/03/2023	**COPIADORA MATRIZ LTDA CNPJ: 19.063.683/0001-54**	CÓPIAS E XEROX

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 55529879187.

SUPLENTE – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115, inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290. 091-61.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 307/2023 "ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 307/2023

"ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERADO a necessidade de pagamento de diárias a servidores quando da ocorrência de deslocamento para fora do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos valores em UPF's para concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA DIÁRIAS / SERVIDORES – UPF – PADRÃO/MUNICIPAL

QTDE. UPF/ DENTRO DO ESTADO	QTDE.UPF/FORA DO ESTADO
10	12

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº.306/2023 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa, aos 17 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO DE VEREADOR LICENCIADO NA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Curvelândia, e;

Considerando o oficio de autoria do vereador licenciado Roberto Serenini, protocolado nesta data as 10:55h, comunicando seu retorno ao cargo de vereador;

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar o retorno ao cargo de vereador titular do mandato senhor Roberto Serenini, partido União Brasil a partir de 17 de março de 2023.

Parágrafo Único - O suplente de vereador senhor Roni dos Santos Avelino, que assumiu a vaga de vereador na ausência do vereador licenciado, receberá o subsidio até a data de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de março de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº012/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro.		Marca everest, modelo soft star by everest	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 23/03/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00

horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 17 de Março de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 012/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro.		Marca everest, modelo soft star by everest	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina –MT. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante, para melhor atender a população, uma vez que, esta Casa Legislativa tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão as informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade. Faz-se necessário manter as unidades devidamente equipadas para melhor atender ao cidadão, o que compreende a garantia do continuo fornecimento de água potável nas unidades, sabe-se que a filtragem da água que bebemos é muito importante, afinal, desde a fonte até nossa casa ou estabelecimento, a água acumula impurezas – como bactérias e partículas de metais pesados, que podem causar sérios riscos a saúde. Ademais, no interior de cada purificador e bebedouros de água existe um sistema hidráulico simples e total responsabilidade de seu elemento filtrante. O refil ou o filtro é o agente responsável pela a retenção das impurezas e bactérias, controle de sais, cloro e sabor, portanto, a contratação visa atender a qualidade da água para consumo e seu padrão de potabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 155,33 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de purificadores que atendiam a proposta pedida, localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Por ser uma marca de bebedor especifica o (refil) filtro precisam ser adequadas então poucas empresas trabalham com essa marca o que justifica a dificuldade em conseguir orçamentos. Em Nova Xavantina foi contatada uma empresa e as outras são de cidades próximas, Confresa – MT e Trindade – GO. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Março de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 012/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro.		Marca everest, modelo soft star by everest	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 024/2023.

PORTARIA Nº 024/2023.

De 10 de Março de 2023.

Súmula: "Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como, o enquadramento de Classe e Nível, conforme determinação da Resolução nº 007/2022 e dá outras providências".

A **Sra. Rosangela de Matos dias,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de atender o disposto no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Considerando, que a avalição de desempenho e progressão deverá ser feita por Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores compreendendo o período de **2020** até 2023 e considerando a última data de progressão funcional feita individualmente.

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Resolução nº 007/2022;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos,** composta de 2 (dois) servidores efetivos e 2 (dois) dirigentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, visando o reenquadramento de nível e progressão funcional.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: **Rosangela de Matos Dias** – Matrícula nº. 108 – CPF 393.982.771-15;

Secretário: **Pedro Adriano Kotikoski** – Matrícula nº. 063 – CPF 912.887.461-72.

Membro: **Ricardo José da Silva Filho** – Matrícula nº. 014 – CPF 302.115.572-34;

Membro: **Francisco Pereira Mendes** – Matrícula nº. 103 – CPF 904.041.811-04.

Art. 2º. A **Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos** promoverá o reenquadramento dos servidores em conformidade com a Resolução nº 007/2022, visando adequar a promoção e a progressão da Classe e Nível, em função do tempo de serviço ininterrupto e o grau de escolaridade de cada servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 10 de Março de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N° 002-A /2023

ERRATA

PORTARIA LEGISLATIVA N° 002-A /2023

DISPÕE SOBRE A CORREAÇÃO DE NUMERAÇÃO À PORTARIA 002/2023 PUBLICADA EM 06 DE JANEIRO DE 2023: "A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal 8.666/93;

Considerando que houve duplicidade de numeração de portarias e tendo em vista o princípio da autotutela no âmbito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1° — Nomear membros da Comissão Permanentes de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão de Licitação que trata o Art. 1º desta portaria, será formada pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO	Ag. Administrativo	Presidente
MARIA ROSA DE FONSECA CORREIA COSTA	Escriturária	Relatora
CRISTIANE MACEDO LIMA	Secretaria	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 06 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS PRESIDENTE

(Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Srº **Alex Rodrigo Doerzbacher,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 25895621** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054091831-85**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa W. A CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 48885.901/0001-34**, neste ato representado pelo **Sr. Amantino Rodrigues Pereira,** portador da Célula RG sob o **nº 1113019184** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 02273281161**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 21,83% (Vinte e um, oitenta e três por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, e encontra amparo legal no artigo, 124, 125, da lei nº 14.133/2021, bem como cláusulas do contrato original, aviso de dispensa 001/2023 e termo de referencia que permitem a aditivação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 01

Função: 01

Programa:001

Projeto de Atividade: 2001

Red: 014

Natureza de despesa: 3390.39

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se,

na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____	**_____-**
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	**W. A Construtora LTDA**
Alex Rodrigo Doerzbacher	**Amantino Rodrigues Pereira**
Presidente	**Proprietário**
Contratante	**Contratado**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E FONO GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PÁRA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: : MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15009466/0001-25. Valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 17 de março de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal **nº. 033/2022**, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E FONO GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PÁRA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15009466/0001-25. Valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 17 de março de 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

Vigência 06/02/2023 até 06/02/2024.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luis, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W.A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº48885.901/0001- 34, estabelecida na RUA DOS IPES, nº 1151, bairro DISTRITO BORA ESPERANCA, SALA: 01, cidade de Sorriso - MT neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. .**AMANTINO RODRIGUES PEREIRA**, nacionalidade brasileira, Divorciado, nascido em 08/11/1978, profissão Empresário, inscrito no CPF sob n° 02273281161, identidade 1113019184, órgão expedidor/SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS IPÊS, número 1151, bairro DISTRITO BOA ESPERANÇA, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)	98,25m²	m²
2	Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.	18,45 m²	m²
3	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.	12 m²	m²
4	Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.	1	UN
5	Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).	1 UN e 3m²	UN e m²
6	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento	28 m ²	m²
7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)	91 m²	m²

8	**Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.**	**24 m²**	**m²**
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**12**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir quadrada luz branca**	**06**	**UN**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**
1	**Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)**	**98,25m²**	**m²**
2	**Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado (instalação) com fornecimento.**	**18,45 m²**	**m²**
3	**Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.**	**12 m²**	**m²**
4	**Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.**	**1**	**UN**
5	**Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).**	**1 UN e 3m²**	**UN e m²**
6	**Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento**	**28 m ²**	**m²**
7	**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento.**	**91 m²**	**m²**
8	**Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.**	**24 m²**	**m²**
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**10**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir redonda luz branca**	**06**	**UN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº001/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 06/02/2023 até 06/02/2024**.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O serviço deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 01

Função: 01

Programa:001

Projeto de Atividade: 2001

Red: 014

Natureza de despesa: 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) **Executar**os serviços, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) **Cumprir**todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) **Assumir**, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) **Responder**perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) **Responsabiliza-se**por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) **Responsabilizarem-se**pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, "d" Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 001/2023, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

W.A CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ: 48885.901/0001-34.

AMANTINO RODRIGUES PEREIRA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023

Vigência 10/03/2023 até 10/04/2024.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME**, inscrita no CNPJ nº 15.009. 466/0001-25, estabelecida na RUA DOS PINHAIS, nº 884, bairro CRISTO cidade de TAPURAH- MT neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **MAYCON FERNANDES DAL PONTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CÂMERA ROBOTICA PTZ**	**02**		
2	**MICROCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO**	**01**		
3	**MESA DE VIDEO**	**01**		
4	**CABO DE VIDEO SDI.**	**100**		
5	**CONECTOR BNC SDI**	**10**		
6	**NOBREAK**	**01**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº002/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até **___/___/_____.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O Fornecimento dos Materiais deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (..... .....), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$.. ....., sendo o pagamento da primeira parcela realizado no ato da entrega dos itens 1 e 2 do respectivo orçamento.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão :01

Função:01

Programa: 001

Projeto Atividade :1001

Red: 001

Natureza de despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Orgão :01

Função:01

Programa: 001

Projeto Atividade :2001

Red: 010

Natureza de despesa: 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente SILVANA TREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 002/2023, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, ao dia 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

MAYCON FERNANDES DAL PONTE

CNPJ:15.009.466/001-25

DAL PONTE PRODUÇOES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 014/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 014/2023 de 17 de março de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de Assessora Jurídica e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE, portadora do RG nº 19748418 SESP/ MT, escrito no CPF nº 024.734.681-09, e OAB/ MT nº 23259 do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT, celebrado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme disposto na portaria nº 005/2023 de 11 de janeiro de 2023, referente ao periodo para o período de 11 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de Março de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALEMOUNT CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

CNPJ nº: **39.544.694/0001-63**Telefone: **(66) 9922-6462/ (66) 9211-0088** Endereço: **AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 1114, Barra do Garças/MT**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, ORÇAMENTO E ADEQUAÇÃO atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL: R$ 22873,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e seis reis)).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de março de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL LEVI RIBEIRO.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2021, Gestão do Prefeito Municipal LEVI RIBEIRO, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 7 (sete) votos favoráveis, lembrando que 02(dois) vereadores se encontravam ausentes por motivos médicos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 005/2023

Contrato de prestação de serviços nº 005/2023 assinados em 15/03/2023 Vencimento: 15/09/2023 contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PASCHOAL LTDA ME CNPJ Nº 01.071.641/0001-01 **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Móveis Planejados. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO – FONTE DE RECURSO: 15000000000. Valor R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ERRATA DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do dia 14/03/2023 Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso- ANO XVIII- Nº 4.192- na página 46 e 47, Publicação Nº 4.192, LEI MUNICIPAL Nº 880/2023, LEI MUNICIPAL Nº 881/2023, PORTARIA Nº 14/2023 e PORTARIA Nº 15/2023, de 10 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso- ANO XVIII

São José do Xingu-MT, 17 de Março de 2023.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 19/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 31 de março de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1.138 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TROCA INTERFACE CELULAR 3G.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 20/2023, modalidade Dispensa nº 09/2023 e adjudicado objeto A **PLUGAR TELECOMUNICAÇÕES** inscrita no CNPJ 26.077.519/0001-61, localizada na Rua Luiz Fernandes de Moura nº 552 , Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, CEP 78. 300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS 094443715902

CNPJ/MF sob nº 36.528.294/0001-76

OBJETIVO: O objeto deste Contrato é a Execução de serviços de manutenção e reparo da cobertura e calhas da Câmara Municipal de União do Sul, compreendendo a troca de calhas, cumeeiras, canos condutores de águas e telhas danificadas, de conformidade com o processo de dispensa de Licitação sob nº 02/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

VIGENCIA: É de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura

01.001.031.0028.2072 – 3390.39.00.00.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: 009.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

R$ 17.133,55 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 17.03.2023

SIGNATÁRIOS:

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS 094443715902.

CNPJ: 36.528.294/0001-76.

Endereço: Rua Três Poderes nº 1174, Bairro Centro - Marcelândia – MT.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização dos Serviços de Manutenção e Reparos no Telhado do Prédio da Câmara Municipal de União do Sul, compreendendo troca de calhas, rufos e telhas.

VALOR TOTAL: R$ 17.133,55 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a execução dos serviços.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 17 de março de 2023.

TALITA STELLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 056/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias à servidora Marina Silva Lago, Mat. 3283, Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 29/07/2022.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 41/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente Errata.

Art. 2º - Onde se lê:

“Art 4º Designar como Membro da Comissão de Fiscalização e Controle, o Vereador Calistro Lemes do Nascimento, CPF: 209.273.041-04;”

Leia-se:

Art 4º Designar como Membro da Comissão de Loteamento, o Vereador Calistro Lemes do Nascimento, CPF: 209.273.041-04;

Art 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/02/2023.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 15 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 005/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 005/2023

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

NO DIA 17 DO MÊS DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 31/03/2023 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 005/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MARCELO DOS SANTOS RUFINO CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ---------- ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 01/2023, que teve como vencedora a empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **CNPJ nº** 07.137.068/0001-66**.**

Água Boa - MT, 17 de março de 2023.

PAULA ERICA SILVA FONSECA

Pregoeiro

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 17 de março de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000014/2021	042/2022	Prévia	Dellfer Bombas Injetoras EIRELI	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2021	042/20220	Instalação	Dellfer Bombas Injetoras EIRELI	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2021	039/2022	Operação	Dellfer Bombas Injetoras EIRELI	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000015/2022	014/2023	Previa	Agropecuária Maggi LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência-MT
2942.007.048.0000015/2022	015/2023	Instalação	Agropecuária Maggi LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência-MT
2942.007.048.0000039/2021	095/2022	Prévia	Neuri Zuffo e Cia LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants) beneficiamento de arroz, exceto parboização.	Querência-MT
2942.007.048.0000039/2021	095/2022	Instalação	Neuri Zuffo e Cia LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants) beneficiamento de arroz, exceto parboização.	Querência-MT
2942.007.048.0000039/2021	084/2022	Operação	Neuri Zuffo e Cia LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants) beneficiamento de arroz, exceto parboização.	Querência-MT
2942.007.048.0000023/2021	135/2022	Prévia	Patrícia Signor Guollo Casali	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000023/2021	136/2022	Instalação	Patrícia Signor Guollo Casali	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000023/2021	121/2022	Operação	Patrícia Signor Guollo Casali	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000031/2021	127/2022	Previa	Oral Medic Clinica Odontologica LTDA	Atividades de clínica odontológica (clinica, consultórios e ambulatórios)	Querência-MT
2942.007.048.0000031/2021	138/2022	Instalação	Oral Medic Clinica Odontologica LTDA	Atividades de clínica odontológica (clinica, consultórios e ambulatórios)	Querência-MT
2942.007.048.0000031/2021	139/2022	operação	Oral Medic Clinica Odontologica LTDA	Atividades de clínica odontológica (clinica, consultórios e ambulatórios)	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2022	015/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2022	016/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000014/2022	010/2023	operação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2022	129/2022	Previa	Camilo Gresele	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2022	130/2022	Instalação	Camilo Gresele	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2022	115/2022	operação	Camilo Gresele	Armazém de grãos.	Querência-MT

2942.007.042.0000007/023	020/2023	Previa	Companhia do Vale do Araguaia	Picador móvel florestal.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000007/023	022/2023	Instalação	Companhia do Vale do Araguaia	Picador móvel florestal.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000007/023	017/2023	operação	Companhia do Vale do Araguaia	Picador móvel florestal.	Água Boa-MT
2942.007.048.0000012/2022	122/2022	Previa	Lavoro Agrocomercia S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.007.048.0000012/2022	122/2022	Instalação	Lavoro Agrocomercia S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.007.048.0000012/2022	109/2022	operação	Lavoro Agrocomercia S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.007.047.0000002/2022	127/2022	Previa	Dalcin Agropecuária LTDA	Armazém de grãos .	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000002/2022	127/2022	Instalação	Dalcin Agropecuária LTDA	Armazém de grãos .	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000002/2022	113/2022	Operação	Dalcin Agropecuária LTDA	Armazém de grãos.	Nova Xavantina-MT
2942.007.087.0000009/2022	126/2022	Previa	Gisleno Manoel Ilidio e Cia LTDA	Fabricação de artefatos de madeira .	Canarana-MT
2942.007.087.0000009/2022	126/2022	Instalação	Gisleno Manoel Ilidio e Cia LTDA	Fabricação de artefatos de madeira.	Canarana-MT
2942.007.087.0000009/2022	112/2022	Operação	Gisleno Manoel Ilidio e Cia LTDA	Fabricação de artefatos de madeira.	Canarana-MT
2942.007.087.0000012/2022	132/2022	Previa	CHS Agronegócio Industria e Comercio LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Canarana-MT
2942.007.087.0000012/2022	133/2022	Instalação	CHS Agronegócio Industria e Comercio LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Canarana-MT
2942.007.087.0000012/2022	119/2022	Operação	CHS Agronegócio Industria e Comercio LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Canarana-MT
2942.007.048.0000018/2019	033/2022	Previa	Mecânica e Oficina Caminhoneiro LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000018/2019	033/2022	Instalação	Mecânica e Oficina Caminhoneiro LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000018/2019	030/2022	Operação	Mecânica e Oficina Caminhoneiro LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.087.0000013/2022	128/2022	Previa	Bom Futuro Agrícola LTDA- Fazenda Cocal	Construção de estações e redes de telefonia internet e telecomunicação.	Canarana-MT
2942.007.087.0000013/2022	129/2022	Instalação	Bom Futuro Agrícola LTDA- Fazenda Cocal	Construção de estações e redes de telefonia internet e telecomunicação.	Canarana-MT
2942.007.087.0000013/2022	114/2022	Operação	Bom Futuro Agrícola LTDA- Fazenda Cocal	Construção de estações e redes de telefonia internet e telecomunicação.	Canarana-MT
2942.007.048.0000016/2022	016/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de titulo minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000016/2022	017/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT

2942.007.048.0000016/2022	011/2023	Operação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.042.0000010/2022	103/2022	Previa	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2022	103/2022	Instalação	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2022	090/2022	Operação	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.048.0000001/2023	017/2023	Previa	Prefeitura Municipal de querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2023	019/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2023	012/2023	Operação	Prefeitura Municipal de querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2021	117/2022	Previa	Agropecuária Ana LTDA	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2021	117/2022	Instalação	Agropecuária Ana LTDA	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000020/2021	104/2022	Operação	Agropecuária Ana LTDA	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2022	133/2022	Previa	Studio Oral Serviços Médicos e Odontológicos	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2022	133/2022	Instalação	Studio Oral Serviços Médicos e Odontológicos	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2022	120/2022	Operação	Studio Oral Serviços Médicos e Odontológicos	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2022	066/2022	Previa	Recicla Querência LTDA	Comercio de armazenamento e processamento de material reciclado.	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2022	066/20220	Instalação	Recicla Querência LTDA	Comercio de armazenamento e processamento de material reciclado.	Querência-MT
2942.007.048.0000004/2022	059/2022	Operação	Recicla Querência LTDA	Comercio de armazenamento e processamento de material reciclado.	Querência-MT
2942.007.047.0000001/2022	008/2023	Previa	NP Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2022	008/2023	Instalação	NP Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2022	006/2023	Operação	NP Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Nova Xavantina-MT
2942.007.042.0000003/2023	004/2023	Previa	Motovalle	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000003/2023	004/2023	Instalação	Motovalle	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000003/2023	002/2023	Operação	Motovalle	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT

2942.007.047.0000007/2022	131/2022	Previa	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000007/2022	123/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000007/2022	118/2022	Operação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	080/2020	Previa	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de metal.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	085/2020	Instalação	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de metal.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	071/2020	Operação	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de metal.	Nova Xavantina-MT
2942.007.048.0000017/2022	005/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2022	005/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000017/2022	004/2023	Operação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.042.0000013/2022	018/2023	Previa	Lavoro Agrocomercial S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000013/2022	020/2023	Instalação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000013/2022	014/2023	Operação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000017/2022	130/2022	Previa	Gerson Luis Garbuio	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000017/2022	131/2022	Instalação	Gerson Luis Garbuio	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000017/2022	117/2022	Operação	Gerson Luis Garbuio	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa-MT
2942.007.087.0000015/2022	012/2023	Previa	Fertigreen Produtos Agricolas	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Canarana-MT
2942.007.087.0000015/2022	013/2023	Instalação	Fertigreen Produtos Agricolas	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Canarana-MT
2942.007.087.0000015/2022	008/2023	Operação	Fertigreen Produtos Agricolas	Comercio atacadista de defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Canarana-MT
2942.006.040.0000013/2022	012/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Querência-MT
	011/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Querência-MT
2942.006.086.0000012/2022	139/2022	Previa	Prefeitura Municipal de Canarana	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Canarana-MT
2942.006.086.0000012/2022	140/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Canarana-MT
2942.006.002.0000010/2022	013/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Água Boa	Pavimentação urbana de drenagem de aguas pluviais urbanas.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000010/2022	014/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa	Pavimentação urbana de drenagem de aguas pluviais urbanas.	Água Boa-MT

2942.006.037.0000001/2022	009/2023	Previa	Prefeitura Municipal Gaúcha do Norte	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.037.0000001/2022	009/2023	Instalação	Prefeitura Municipal Gaúcha do Norte	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.038.0000003/2022	123/2022	Previa	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	Pavimentação asfáltica e drenagem em diversas vias públicas.	Nova Nazaré -MT
2942.006.038.0000003/2022	123/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	Pavimentação asfáltica e drenagem em diversas vias públicas.	Nova Nazaré -MT
2942.006.002.0000012/2022	010/2023	Previa	Túnica Agropecuária LTDA	Armazém de grãos.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000012/2022	011/2023	Instalação	Túnica Agropecuária LTDA	Armazém de grãos.	Água Boa-MT
2942.006.086.0000010/2022	115/2022	Previa	Antônio Prado dos Santos	Armazém de grãos.	Canarana-MT
2942.006.086.0000010/2022	115/2022	Instalação	Antônio Prado dos Santos	Armazém de grãos.	Canarana-MT
2942.006.002.0000015/2022	003/2023	Previa	Agrpterenas S.A Cana	Armazém de grãos.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000015/2022	003/2023	Instalação	Agrpterenas S.A Cana	Armazém de grãos.	Água Boa-MT
2942.006.041.0000003/2022	006/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.041.0000003/2022	006/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.040.0000014/2022	082/2022	Previa	Osmar Brunetta e Outra	Armazéns gerais (emissão de Warrants).	Querência-MT
2942.006.040.0000014/2022	082/2022	Instalação	Osmar Brunetta e Outra	Armazéns gerais (emissão de Warrants).	Querência-MT
2942.017.169.0000001/2022	018/2023	Renovação Instalação	Prefeitura municipal de Canarana	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Canarana-MT
2942.017.169.0000001/2023	010/2023	Renovação Instalação	Prefeitura municipal de Canarana	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Canarana-MT
2942.017.169.0000002/2022	128/2022	Renovação Instalação	Prefeitura municipal de Canarana	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Canarana-MT
2942.017.133.0000001/2018	066/2021	Renovação Instalação	Prefeitura municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de app (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada.	Gaúcha do Norte-MT
2942.008.053.000004/2021	009/2023	Renovação Operação	Veronice Reis Serafini e Outros	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Gaúcha do Norte-MT
2942.008.056.0000018/2021	124/2022	Renovação Operação	A. H. P. Distribuidora de gás e Bebidas LTDA-ME	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP.	Querência -MT
2942.008.055.0000010/2022	016/2023	Renovação Operação	Joao Vitor Bedin e Silva	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina-MT
2942.008.056.0000017/2022	013/2023	Renovação Operação	New Car Centro Automotivo Comercio de Peças e Serviços LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência -MT
2942.008.055.0000003/2022	122/2022	Renovação Operação	João Fagundes da Costa	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Nova Xavantina-MT
2942.008.050.	116/2022	Renovação Operação	Miguel Ângelo Pereira de Moraes & Cia TDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubo, fertilizantes e corretivos de solo.	Água Boa-MT

0000006/2022					
2942.008.056.0000024/2022	108/2022	Renovação Operação	Claudio Augusto Diniz	Armazéns de Grãos.	Querência - MT
2942.008.055.0000004/2022	047/2022	Renovação Operação	Marcia Ferreira da Silva	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos limpa fossa.	Nova Xavantina-MT
2942.008.055.0000011/2022	003/2023	Renovação Operação	S. A. Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina-MT
2942.008.056.0000008/2021	042/2022	Renovação Operação	Spezia & Testa LTDA-ME	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Querência - MT
2942.008.056.0000019/2021	089/2022	Renovação Operação	Agro Amazônia	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.018.144.0000001/2022	1362022	LP ampliação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores.	Querência - MT
2942.018.144.0000001/2022	137/2022	LI ampliação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores.	Querência - MT
2942.018.144.0000001/2022	123/2022	LO ampliação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros e serviços de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores.	Querência - MT
2942.018.138.0000001/2022	137//2022	LP ampliação	Gerson Luís Garbuio	Armazém fazenda Jerusalém	Água Boa-MT
2942.018.138.0000001/2022	138/2022	LI ampliação	Gerson Luís Garbuio	Armazém fazenda Jerusalém	Água Boa-MT
2942.018.138.0000001/2022	125/2022	LO ampliação	Gerson Luís Garbuio	Armazém fazenda Jerusalém	Água Boa-MT
2942.012.090.0000001/2023	001/2023	Alteração de razão social- LP	Clinica Medica Vale do Araguaia	Clinica medica serviços de complementação diagnostica ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Água Boa-MT
2942.012.090.0000001/2023	001/2023	Alteração de razão social-LI	Clinica Medica Vale do Araguaia	Clinica medica serviços de complementação diagnostica ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Água Boa-MT
2942.012.090.0000001/2021	126/2022	Alteração de razão social-LO	M. A. Yucuma Industria Comercio e Transportes LTDA	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Água Boa-MT
2942.012.095.0000003/2022	007/2023	Alteração de razão social-LO	Super. Lub Comercio e Lubrificantes e Filtros LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina-MT
2942.012.164.0000001/2022	007/2023	Alteração de razão social- LP	Lavoro Agrocomercial S.A.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT
2942.012.164.0000001/2022	007/2023	Alteração de razão social-LI	Lavoro Agrocomercial S.A.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT
2942.012.164.0000001/2022	005/2023	Alteração de razão social-LO	Lavoro Agrocomercial S.A.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT
2942.013.104.0000001/2022	003/2022	Declaração	Diogo Almeida de Lucena	Comercio e varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.	Querência-MT
2942.013.103.0000001/2023	012/2023	Declaração	J. R Fabrica de Cochos LTDA	Fabricação de artefatos de borracha com área construída inferior a 200m.	Nova Xavantina-MT
2942.013.101.0000002/2023	013/2023	Declaração	Valmor Jorge Breitembach	Construção de barracão para armazenamento de maquinários agrícolas.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.099.0000001/2023	001/2023	Declaração	Wilhan M Barbosa ME	Restaurantes e similares.	Campinápolis-MT
2942.013.165.0000020/2022	076/2022	Declaração	Prefeitura Municipal de Canarana	Ampliação da iluminação pública municipal.	Canarana-MT

2942.013.165.0000022/2022	080/2022	Declaração	Cleiton Rodrigues Peluffo	Construção de barracão para uso indefinido	Canarana-MT
2942.013.103.0000008/2022	081/2022	Declaração	Fonseca dos Santos e Santos LTDA	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo.	Nova Xavantina-MT
2942.013.104.0000011/2022	077/2022	Declaração	A. C. de Almeida Lobo	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo sem deposito de mercadorias.	Querência-MT
2942.013.105.0000001/2023	011/2023	Declaração	Almeida Gás LTDA	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.101.0000007/2022	003/2023	Declaração	Rech Agrícola S/A	Serviço combinados de escritórios e apoio administrativos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.100.0000001/2023	009/2023	Declaração	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção de estabelecimento de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Cocalinho-MT
2942.013.101.0000001/2023	004/2023	Declaração	Dayan Della Justina Vieira	Construção de barracão.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.105.0000002/2023	006/2023	Declaração	Eloi Ilario Frigo Junior LTDA	Comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios mercados e padaria e confeitaria com predominância de revenda.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.165.0000001/2023	002/2023	Declaração	Prefeitura Municipal de Canarana	Construção de centros de múltiplo uso/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares com área construída inferior a 1000m	Canarana-MT
2942.013.103.0000010/2022	005/2023	Declaração	J.M. Magalhaes	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente.	Nova Xavantina-MT
2942.013.165.0000003/2023	007/2023	Declaração	Maria Luiza Tomasi-ME	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.	Canarana-MT
2942.013.098.0000002/2023	008/2023	Declaração	Tenda o Sabor da Carne LTDA	Restaurantes e similares.	Água Boa-MT
2942.006.040.0000020/2022	indeferido	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Ampliação de estabelecimento de ensino educacional.	Querência - MT
2942.006.040.0000020/2022	indeferido	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Ampliação de estabelecimento de ensino educacional.	Querência - MT
2942.007.048.0000021/2022	019/2023	Previa	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.007.048.0000021/2022	021/2023	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.007.048.0000021/2022	015/2023	Operação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 020/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022**, referente à contratação da MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56, com sede na Rua Assembléia de Deus, nº 268, Bairro Bela Vista, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SE-

MANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: D. M. B. DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 130.060,00 (Cento e trinta mil reais e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633 – Item 3.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G R MARTINS EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 329.713,70 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos e treze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633 – Item 3.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633 – Item 3.1

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 017/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022**, referente à contratação da empresa A G R MARTINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, nº 180, Sala 2, Bairro Centro, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 018/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022**, referente à contratação da empresa M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627-0001/84, com sede a Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 36.348,00 (Trinta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633 – Item 3.1

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 019/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022**, referente à contratação da D. M. B. DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.569/0001-74, com sede a Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, nº 355, Bairro nº Cidade Nova, CEP: nº 78520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **BRUNO SANTOS MENA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 021/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022**, referente à contratação da UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46. 688.445/0001-07, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 1225, Bairro Centro Novo, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL

AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

VALOR: R$ 121.718,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional

01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633 – Item 3.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

REGULAMENTO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 DISPÕE REGRAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

REGULAMENTO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022

DISPÕE REGRAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

A Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Planejamento de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere**, resolve:**

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerandoos prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Encerramento do Exercício Financeiro de 2022, em anexo, com vistas a organização dos trabalhos téncicos e cumprimento de prazos de entrega de informações ao Setor de Contabilidade, relativas ao processo de Encerramento do Exercício Financeiro 2022 e Fechamento de Balanço, bem como, de realização de diversas Prestações de Contas pertinentes.

Art. 2º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo disponibilizado para todos os Setores e Servidores envolvidos no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Planejamento, Acorizal-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração,Finanças e Planejamento

ANEXO I - REGULAMENTO TÉCNICO

TÍTULO I - DA FINALIDADE

1.Os prazos e procedimentos de que trata este Regulamento atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

2. A não observância dos prazos contidos nesta norma técnica, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

3. A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

4. Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pelo Setor de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – **até 22 de dezembro**, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 28 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – **até 30 de dezembro** para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – **até 30 de dezembro**, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 20 de janeiro 2023 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro 2023, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro 2023, para as Demais Entidades (unidades gestoras) encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro 2023 para entrega ao Setor de Contabilidade do Resumo de Inventário Físico Financeiro, dos bens móveis e imóveis, pelo Setor Patrimônio. Não se aplicando ao inventário exigido, o resultado do Inventário Geral que encontra-se em elaboração, com o processo de recadastramento geral de bens, novo emplaquetamento e reavaliações, o qual será concluído em março de 2023 e integrará os resultados do próximo exercício;

XX – até 30 de janeiro 2023, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 13 de fevereiro 2023, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

5. Compete ao secretário municipal de Administração,Finanças e Planejamento, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

6. Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o subitem III do item 4 deste Regulamento, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

7. As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

8. É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Economia e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - até 14 de fevereiro de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - até dia 15 de fevereiro de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - até 15 de fevereiro de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretária Municipal de Administração,Finanças e Planejamento e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI - até 20 de março de 2023, havendo necessidade, realizar os ajustes e correções técnicas nos demonstrativos relacionados as Contas Anuais de Governo e, providenciar as devidas publicações de errata;

VI - até 30 de março de 2023, providenciar a compatibilização de todos os documentos exigidos no leiaute APLIC, relacionado as Contas de Governo 2022, para envio ao TCE-MT;

9. As determinações e normas contidas neste regulamento, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

10.ASecretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, havendo necessidade, realizará edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento do Processo de Encerramento de Exercício e outras Prestações de Contas relacionadas.

Secretária Municipal de Administração,Finanças e Planejamento, Acorizal-MT,01 de dezembro de 2022.

_____

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

De acordo:

_____

XXXXXxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxx

Contador CRC: xxxx-xx

Ciente:

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**,nomeada pela **Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Acorizal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município Acorizal/MT/ conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022.** 1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos e o preenchimento de vagas, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.acorizal.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**CARGO**	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**C. H.**	**REMUNERAÇÃO**
001	Assistente Social	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.000,00
002	Auxiliar Administrativo	2	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
003	Motorista	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.302,00
004	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
005	Assistente Social **(CRAS)**	2	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
006	Psicólogo **(CRAS)**	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
007	Auxiliar Administrativo **(CRAS)**	2	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
008	Auxiliar de Serviços Gerais **(CRAS)**	1 + CR	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
009	Motorista **(CRAS)**	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CH	REMUNERAÇÃO
010	Médico Clínico Geral	1 + CR	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 12.000,00
011	Enfermeiro	2 + CR	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
012	Técnico em Enfermagem	3 + CR	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem	40 h	R$ 1.500,00
013	Técnico em Saúde Bucal	1 + CR	Ensino Médio + Curso Técnico em Saúde Bucal	40 h	R$ 1.500,00
014	Auxiliar Administrativo	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
015	Farmacêutico	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
016	Bioquímico ou Biomédico	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
017	Técnico em Laboratório	1	Ensino Médio + Curso Técnico de Laboratório	40 h	R$ 1.500,00
018	Motorista	2 + CR	Ensino Médio +CNH "D"	40 h	R$ 1.500,00
019	Psicólogo	1	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00
020	Assistente Social	1	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00
021	Nutricionista	1	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00
022	Auxiliar de Serviços Gerais	5	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
023	Técnico em Farmácia	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
024	Agente de Combate a endemias	3	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
025	Vigilante	3	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
026	Fisioterapeuta	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00
027	Odontologista	01 + CR	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CH	REMUNERAÇÃO
028	Advogado	1	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00
029	Contador	1	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00
030	Controlador Interno	1	Ensino Superior Completo nas áreas de Economia, Direito, Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública	40 h	R$ 2.200,00
031	Auxiliar Administrativo	2 + CR	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.500,00
032	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
033	Vigilante	2	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
034	Ouvidor Municipal	1	Ensino Superior completo em qualquer área	40 h	R$ 2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CH	REMUNERAÇÃO
035	Professor de Pedagogia	5 + CR	Ensino Superior Completo	30 h	R$ 2.200,00
036	Professor de Educação Física	1	Ensino Superior Completo	30 h	R$ 2.200,00
037	Vigilante	3 + CR	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
038	Merendeira	1 + CR	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.302,00
039	Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
040	Motorista	02 + CR	Ensino Médio +CNH "D"	40 h	R$ 1.500,00
041	Nutricionista	1	Ensino Superior Completo	40 h	R$ 2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CH	REMUNERAÇÃO
042	Operador de Máquinas	02 + CR	Ensino Médio	40 h	R$ 2.000,00
043	Motorista	02 + CR	Ensino Médio + CNH "D"	40 h	R$ 1.500,00
044	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	10 + CR	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
045	Vigilante	1	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.302,00
046	Arquiteto e Urbanista	1	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe	40 h	R$ 2.200,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 27 de março de 2023** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Cuiabá/MT) do **dia 27 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo: a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 28 de abril de 2023**. 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio ou Técnico	**R$ 100,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 80,00**

3.2.2. O boleto bancário com vencimento até o **dia 28 de abril de 2023**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. 3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA-ME não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.2.10.1. O candidato deverá realizar **apenas 01 inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. 3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público. 3.2.12. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO** 4.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.**

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **24 e 28 de março de 2023.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **10 de abril de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.acorizal.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **11 a 12 de abril de 2023.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **17 de abril de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **27 de abril de 2023**. 6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e práticas:

7.2. A duração da prova objetiva será de até 4 hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.4 Os documentos citados no subitem 7.3. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. 7.5 **Não serão aceitos documentos digitais. 8. DAS PROVAS OBJETIVAS** 8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concur-

so Público. 8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 8.6. É proibido a entrada e permanência do candidato, nos locais de provas sem o uso devido de máscaras. 8.7. Os candidatos que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente eliminados do Concurso Público. 8.8. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público. 8.9. As respostas das provas objetivas, deverão ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 8.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 8.14. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova; 8.15. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 8.16. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas. **9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 9. 1. Cargos de Nível Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 50 pontos.**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Nível Médio Técnico- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargos de Nível Superior (Exceto para o cargo de Procurador) - NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.3.1. Etapa- prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 Pontos	20 Pontos
Matemática	05	2 Pontos	10 Pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 Pontos	10 Pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Cargo de Advogado – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 60 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Direito Constitucional	10	2 Pontos	20 Pontos
Direito Civil e Processual Civil	05	2 Pontos	10 Pontos
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	10	1 Ponto	10 Pontos
Direito Empresarial	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Administrativo	10	3 Pontos	30 Pontos
Direito Ambiental	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Tributário	05	1 Ponto	10 Pontos
Direito Financeiro	10	1 Ponto	10 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **Anexo III** deste edital.

9.5.Caso o candidato obtenha **nota 0 (Zero),** em alguma das disciplinas do concurso, será automaticamente eliminado da prova objetiva.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

10.1. Os locais e horários de provas, serão publicados no dia **19/06/2023 até as 23:59h** em edital complementar. 10.2. Dia **25 de junho de 2023** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos; 10.3. As provas práticas para os cargos: **Motorista; Operador de Máquinas**, serão realizadas no **dia 08/01/2022,** a partir das 8:00 horas, horário local. 10.4. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 10.1 e 10.2 e 10.3, podem ser alteradas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**; 11.2. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 08/05/2023 até as 23:59h do dia 12/05/2023,**

conforme tutorial demonstrado no anexo V; 11.3. Os arquivos devem ser scaneados do original em frente e verso, ou cópia autenticada em cartório, em formato de PDF; 11.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público. 11.5. Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC; 11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos; 11.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.8. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. 11.9. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.10. Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva. 11.11. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DA PROVA PRÁTICA MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS.

12.1. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva.

12.2. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

12.3. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, com no mínimo trinta minutos de antecedência, não sendo possível a entrada após o horário estipulado.

12.4. A execução da prova prática para Motorista; Operador de Máquinas, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

12.5. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	2 - FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA
3D	FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	4 - FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)

4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR.
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES.
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO.
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA.
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.

12.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.10. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos na alínea “a”, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Para os cargos de nível fundamental e médio aquele que obtiver maior número de acertos de língua portuguesa; permanecendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos em matemática e por fim aquele que obtiver maior acertos em conhecimentos gerais, caso persistir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

c) Para os cargos de nível técnico e superior (exceto procurador), aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos, permanecendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos de língua portuguesa e por fim aquele que obtiver maior acertos em matemática, caso persistir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

d) Para o cargo de Procurador Jurídico, aquele que obtiver maior número de acertos em Direito Administrativo, permanecendo empate, aquele que obtiver maior número de acertos em Legislação Municipal, caso persistir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos

https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.acorizale http://www. amm.org.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra: a) Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas; e) Publicação do resultado da prova prática; f) Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior); g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público. 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações: 15.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 15.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.3.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.acorizal.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **31 de julho de 2023**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.acorizal.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG E CPF (original e cópia); **c)** Cópia: Título de Eleitor (original e cópia); **d)** Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **f)** Cópia: da Carteira de Trabalho; **g)** Cópia: Comprovante de residência (original e cópia); **h)** Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **i)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **j)** Cópia: Documentos do cônjuge (RG e CPF); **k)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **l)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **m)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo (original e cópia); **o)** Declaração de Bens; **p)** Cópia: CNH (cargo: motorista e operador

de máquina); **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (original e cópia); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos no ato da posse; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física e, se necessário, mental**.

17.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**, deste Edital.

17.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 17.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.3.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.3.5. Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.3.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.3.8. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal/MT.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

19.8. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

19.9. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

19.10. Durante a vigência do concurso, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

19.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

Acorizal/MT, em 20 de março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Organizar o ambiente de trabalho, auxiliar o odontologista e/ou cirurgiões em consultas e procedimentos, fazer o acolhimento do paciente, realizar ações de promoção de saúde, manipular materiais odontológicos, entre outras. Sob a supervisão da equipe de odontologia/odontólogo, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, aos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário, atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, esterilizar os instrumentos utilizados no consultório, revelar e montar radiografias intra orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		

CARGO	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Auxiliar na coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na organização de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados, dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições e proteção de dados dos usuários, participar dos eventos realizados pela administração sempre que for solicitada a presença e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		

CARGO	Técnico de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Garantir a solicitação, recebimento, armazenamento e controle de estoque de materiais hospitalares e medicamentos e atender solicitação dos setores. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; manter a farmácia com os estoques identificados; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações do superior mediato e imediato; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais encaminhando para o seu superior; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; Respeitar as rotinas estabelecidas sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; Separar medicação conforme as prescrições médicas sob a orientação do farmacêutico para os pacientes usuários desde que esfejam sobre a prescrição medica; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Organizar os medicamentos da farmácia de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno realizados pela administração Municipal; participar dos eventos realizados pela administração sempre que for solicitada a presença e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar outras tarefas correlatas à área.		

CARGO	Controlador Interno	Ensino Superior Completo em administração, contabilidade, economia, gestão em recursos humanos, gestão pública e direito.
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Responder pelos serviços de controle interno, compreendendo as atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todas as unidades da sua estrutura organizacional no exercício das atividades finalísticas ou de caráter administrativo. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle; interpretar e pronunciar-se em procedimentos concernentes à execução patrimonial; Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei; Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município; Nas condições em que se estabelecer no plano anual de trabalho e/ou as necessidades constatadas durante o transcorrer do exercício financeiro, supervisionar e realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio à auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e, quando necessário expedindo relatórios com recomendações, alertas para o aperfeiçoamento dos controles; Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição; Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres; **orientar as rotinas dos departamentos;** realizar outras atividades correlatas ao cargo. Com nível superior: **administração, contabilidade, economia, gestão pública e direito;** participar dos eventos realizados pela administração sempre que for solicitada a presença e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		

CARGO	Odontologista	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Executar, com base no programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder exame odontológico periódico dos usuários, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento; Participar de reuniões interdisciplinares; Informar e orientar o pessoal auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos Assistenciais de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade da Entidade inerente a sua área; Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde dos usuários e servidor; realizar acompanhamento dos pacientes, na unidade de saúde ou através de visitas domiciliares, organizar a lista dos materiais odontológico, realizar outras atividades inerentes a profissão. O profissional deverá ter nível superior em Odontologia mais Registro no Conselho de Classe; participar dos eventos realizados pela administração sempre que for solicitada a presença e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		

CARGO	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Programar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-o as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e trans-		

porte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; executar outras tarefas afins. Com nível superior em Nutrição mais Registro no Conselho de Classe. Participar dos eventos realizados pela administração sempre que for solicitada a presença e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas; Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e educação e em outros espaços na comunidade; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, realizando trabalho com o grupo familiar, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional do profissional de Psicólogo(a). O profissional deverá ter curso superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.		

CARGO	Ouvidor Municipal	Ensino Superior Completo em qualquer área de atuação
COMPETÊNCIAS: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Legislação vigente; Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento; Receber, analisar e responder às manifestações recebidas; Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão; Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal; Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas; promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades da ouvidoria; exercer as atividades relacionadas ao serviço de informações ao cidadão, de que trata o art. 9º, I, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantindo o acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas. O profissional deverá ter nível superior em qualquer área de atuação.		

CARGO	Arquiteto e Urbanista	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Participar da elaboração de projetos; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; Projetar dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Expedir notificações e autos de infração referentes à irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional deverá ter Nível Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe.		

CARGO	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência Social + Registro no Conselho de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar, avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação na implantação de projetos na área social, bem como na sua execução assistindo a população mais carente; Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano e educação do consumidor; Desempenhar tarefas administrativas pertinentes e articular recursos financeiros disponíveis; Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc; Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinam, quanto à vida funcional; Articular junto a outras Secretarias e órgãos do município a implantação de projetos na área social; Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do município; Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; Participar na organização e realização de eventos populares; Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social; Intermediar a relação poder público comunidade detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas		

CARGO	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levan-		

tamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO	Motorista	Ensino Médio Completo + CNH Categoria "D".
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.		

CARGO	Bioquímico ou Biomédico	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.		

CARGO	Farmacêutico	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Responsabilizar-se sobre medicamentos sobre sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, e colabora nos estudos de pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde,; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.		

CARGO	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.		

CARGO	Enfermeiro	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Assistir à população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.		

CARGO	Médico Clinico Geral	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.		

CARGO	Contador	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais. Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes; ela-		

borar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município		

CARGO	Vigilante	Ensino Fundamental
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais. Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.		

CARGO	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. Operartrator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.		

CARGO	Advogado	Ensino Superior Completo + Registro no Orgão de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Profissional de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais; **Descrição Analítica: I -** representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; **II -** promover a cobrança da dívida ativa do Município; **III -** promover desapropriações amigáveis ou judiciais; **IV -** emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; **V -** assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; **VI -** estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal; **VII -** orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; **VIII -** fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município; **IX -** centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município; **X -** supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta; **X -** supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei; **XI -** os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal; **XII -** propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas; **XIII -** propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; **XIV -** opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário; **XV -** se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação; **XVI -** desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.		

CARGO	Professor	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
- Ministrar aulas (Conforme áreas de conhecimento que integram a BNCC); - Planejar as aulas e atuar conforme proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar das reuniões pedagógicas e formações ofertadas pela Rede Municipal de Ensino; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. - Priorizar a aprendizagem dos alunos através de gerenciamento continuo; - Participar do processo de escolha dos Livros Didáticos. - Estabelecer estratégias e intervenções pedagógicas; - Elaborar planejamento das aulas e desenvolvê-lo em consonância com o Projeto Didático anual da Instituição e BNCC; - Comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares.		

CARGO	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física +Registro no Conselho de Classe
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
- Ministrar aulas (Conforme áreas de conhecimento que integram a BNCC); - Planejar as aulas e atuar conforme proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar das reuniões pedagógicas e formações ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;		

- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. - Priorizar a aprendizagem dos alunos através de gerenciamento continuo; - Participar do processo de escolha dos Livros Didáticos. - Estabelecer estratégias e intervenções pedagógicas; - Elaborar planejamento das aulas e desenvolvê-lo em consonância com o Projeto Didático anual da Instituição e BNCC; - Comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares.

CARGO	Meredeira	Ensino Fundamental
Competências: Assiduidade, Aptidão, Auto desenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.		
Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.		

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Atestado Medico que comprova aptidão física (emitida por medico do trabalho); **2.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Acorizal/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Acorizal/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 e 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA: Anatomia e fisiologia humana; Microbiologia e parasitologia; Patologia geral; Farmacologia; Farmacobotânica e farmacognosia; Farmacotécnica; Técnicas de conservação e esterilização de medicamentos; Biossegurança; Primeiros socorros; Farmácia hospitalar; Saúde pública e epidemiologia; Política de medicamentos; Ética profissional e noções de legislação farmacêutica; Noções de organização da farmácia.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Noções de Odontologia; Anatomia e Saúde Bucal; Aspectos Legais da Odontologia; Noções Complementares (Estomatologia); Procedimentos Cirúrgicos; Odontologia Hospitalar; Rotinas de Trabalho nas Especialidades Odontológicas.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização

de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções de funcionamento do PSF –Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Acorizal /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO: Microbiologia e micologia; Biossegurança em laboratório; bioquímica clínica: função renal e do fígado; Hematologia clínica; Parasitologia clínica; Urinálise; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO:

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR:

Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE EFERMEIRO:

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncre-

as. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO:

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração

de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE DENTISTA:

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ESPECÍFICA PARA O CARGO FISIOTERAPEUTA:

Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO ADVOGADO:

Direito constitucional 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Mato Grosso como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional. 32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais. 34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Mato-grossense. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais. 35. Ordem Econômica e Financeira. 36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. 37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 38. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 39. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Civil e Processual Civil: Direito Civil 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívi-

da, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. 29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária. 30. Lei de Registros Públicos. 31. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 32. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Processual Civil 1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. 2. Lei nº 13.256, de 4 de fevereiro de 2016. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo. 5. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição. 6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional. 7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores. 8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual. 9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual. 10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Amicus curiae. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada. 12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo. 13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada. 15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação. 16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência. 17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade. 18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. 19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa. 21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade. 27. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 28. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Mato Grosso e seus provimentos. 29. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 30. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 31. O processo da recuperação judicial e da falência. 32. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 33. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 34. Enunciados do FONAJE.

Direito do Trabalho e Processo do Trabalho: 1. O trabalho. Trabalho e economia. O futuro do trabalho. Direito do Trabalho: conceito, origem, evolução, características, divisão, natureza jurídica, funções e autonomia dogmática. Particularismo do Direito do Trabalho. Fundamentos e formação histórica. Constitucionalismo social. Tendências atuais. Flexibilização e desregulamentação. Liberdade de trabalho, direito ao trabalho, direito de trabalhar. O valor do trabalho e o desenvolvimento social. Dignidade nas relações de trabalho. Garantismo laboral. 2.Fontes do Direito do Trabalho. Conceito e classificação. Hierarquia e solução de conflitos. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho. Distinção entre princípio, regra e norma. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Indisponibilidade de direitos. Extensão. Requisitos. Hermenêutica. Interpretação. Principais métodos de exegese do Direito. Sistemas de interpretação. Especificidade da interpreta-

ção Justrabalhista. Integração do Direito do Trabalho. Tipos. Analogia. Aplicação do Direito do Trabalho. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade e direito adquirido. 4.Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos do contrato: direitos e deveres das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. 5. Modalidades de contratos de trabalho. Contratos por prazo indeterminado e determinado. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças em relação à prestação de serviços autônomos, parceria, facção, empreitada, representação comercial, mandato e sociedade. Micro empreendedor individual, pessoa jurídica e relação de emprego. Pré-contratação: configuração, efeitos e responsabilidade jurídica. Indenização pela perda de uma chance. 6.Empregado: conceito e caracterização. Parassubordinação e Subordinação estrutural. Empregado doméstico. Trabalhador indígena. Altos empregados: trabalhadores intelectuais e exercentes de função de confiança. Dirigentes e sócios de empresas. Figuras associativas de profissionais liberais e relação de emprego. Profissionais do sexo e relações de emprego. 7. Empregador: conceito e caracterização. Empresa e estabelecimento. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Abuso de direito do empregador e suas consequências. Formas modernas de controle e fiscalização do trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Caracterização. Efeitos. Solidariedade. Cadeias produtivas e proteção ao trabalho. Responsabilidade por verbas trabalhistas. Responsabilidade do empregador e entes do grupo econômico. Responsabilidade civil do empregador. Responsabilidade do sócio. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso e intermitente. Trabalho voluntário. Estágio. Trabalho contratado por equipe. Representação comercial. Fraudes para descaracterizar a relação de emprego. Trabalho em cooperativas (cooperativas de mão-de-obra e de serviços). Trabalho em domicílio. Teletrabalho. Contratos de trabalho especiais. Bancário, Bombeiro civil, motorista profissional, atleta profissional, artista, jornalista, professor, aeronauta, aeroviário, serviços em frigoríficos, trabalho em minas de subsolo, árbitros. 9.Vícios e defeitos do contrato de trabalho. Nulidade do contrato de trabalho: total e parcial, absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Fraudes na relação de emprego. Coação sobre trabalhadores. Colusão. Lide simulada. Fraude decorrente de sucessão, falência e recuperação judicial de empregadores. Utilização indevida de Tribunal arbitral, de Comissão de Conciliação Prévia e de órgãos de mediação. Vícios de consentimento na relação de emprego. 10. Terceirização: características e efeitos jurídicos. Terceirização lícita e ilícita. Intermediação de mão-de-obra. Trabalho temporário. Fraudes. Pejotização. Responsabilidade jurídica. Saúde e segurança do trabalhador. Especificidade da Administração Pública. Entes estatais e terceirização. 11. Direitos da personalidade do trabalhador. Dignidade, privacidade e intimidade. Poder empregatício. Assédio moral interpessoal e organizacional. Assédio sexual e eleitoral nas relações de trabalho. Revista íntima. Revistas em pertences. Limitação ao uso de banheiros. Câmaras televisivas de segurança. Controle de correspondências. Dinâmica de metas de desempenho. Quebra de sigilo bancário. Violação à imagem. Exercício de função perigosa ou com estresse acentuado. "Lista suja" de empregados. Controle de uso de equipamentos eletrônicos. Monitoramento do perfil do empregado em redes sociais. Utilização dos empregados para publicidade e consequências. 12. Discriminação do trabalhador. Disposições constitucionais e leis trabalhistas antidiscriminatórias. Discriminação positiva. Normas internas e internacionais. Discriminação na admissão, na vigência e no término do contrato de trabalho. Proteção ao idoso (Lei nº 10.741/03). Proteção às pessoas com deficiência e reabilitadas pela previdência social: inclusão no trabalho, reserva legal de vagas e acessibilidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Normas nacionais e internacionais de proteção. Estatuto da Igualdade Racial e cotas raciais. Igualdade étnico-racial. Trabalho do estrangeiro. 13. Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Sistema de proteção ao salário: irredutibilidade, intangibilidade e impenhorabilidade salarial. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica ao salário. Modalidades especiais de salário. Gorjetas. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13° Salário. Parcelas não salariais. Salário in natura e utilidades não salariais. Participação nos lucros e nos resultados. Equiparação salarial. Requisitos. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Quadro de carreira e planos de cargos e salários. 14. Duração do trabalho. Natureza. Fundamentos e objetivos da regulação. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Composição da jornada de trabalho. Transação e flexibilização da jornada. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Labor extraordinário. Empregados excluídos do regime de regulação da duração do trabalho. Trabalho noturno. Horas in itinere. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Trabalho em regime de tempo parcial. Jornadas especiais de trabalho. Regime de jornada de sobreaviso e prontidão. 15. Repousos. Intervalos intrajornadas e interjornadas. Pausas. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Transação e flexibilização dos intervalos e descansos. Limites. 16. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Princípios aplicáveis. Transferência de local de trabalho. Promoção e rebaixamento. Remoção e Reversão. Alteração do horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Hipóteses legais. Efeitos. 17. Extinção do contrato de trabalho. Classificação. Modalidades. Efeitos. Rescisão, resilição e resolução. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Dispensa sem justa causa. Abuso do direito. Limites. Dispensa com justa causa. Falta grave. Despedida indireta. Pedido de demissão. Dispensa coletiva. Dispensa arbitrária. Extinção da empresa ou do estabelecimento. Motivação da dispensa. Convenção nº 158 da OIT. Hipótese de aposentadoria, força maior, factum principis, morte, inadimplemento das obrigações. 18. Restrições à extinção contratual. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. 19. Obrigações e direitos decorrentes da extinção do contrato de trabalho. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato por prazo determinado. Aviso prévio. Multa (art. 477 da CLT). Procedimento relativo à cessação do contrato. Homologação da rescisão, quitação e eficácia liberatória das parcelas. Plano de Demissão Voluntária (PDV) ou Programa de Dispensa Incentivada (PDI). Responsabilidade jurídica pós-contratual. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Seguro desemprego. 20. Meio ambiente do trabalho. Conceito. Princípios. Segurança e saúde no trabalho. Proteção legal. Adicionais de periculosidade, insalubridade e penosidade. Trabalho em condições prejudiciais à saúde e à segurança. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Normas regulamentadoras sobre segurança e saúde do trabalho urbano e rural. Nexo técnico epidemiológico. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Am-

bientais (PPRA). 21.Trabalho portuário. Trabalhador portuário avulso e com vínculo empregatício. Trabalho portuário exercido fora e dentro da área do porto organizado. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). Trabalho aquaviário. Marítimos. Fluviários. Mergulhadores. Pescadores. Práticos. Agentes de manobra e docagem. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). 22. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, modos de execução. Aliciamento e transporte de trabalhadores. Responsabilidade do empregador e do intermediador. Normas nacionais e internacionais de proteção. Dumping social. Tráfico de pessoas. Normatização nacional e internacional sobre tráfico de pessoas. Mecanismos de responsabilização. O trabalho do migrante. Trabalho de refugiados e congêneres. Responsabilidades e cadeia produtiva. Os princípios da ONU. Dever de Diligência e Zona de Influência. Princípios norteadores para empresas e direitos humanos da ONU (princípios de Ruggie). Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 23. Trabalho infantil: conceito, caracterização, efeitos da contratação e penalidades. Doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições. Âmbito e extensão das responsabilidades. Promoção. Prevenção e repressão. A tríplice responsabilidade. Família, Estado e Sociedade. Trabalho do adolescente: normas de proteção. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceito, distinção, características e requisitos contratuais. Direitos e deveres do estagiário e do aprendiz. Trabalho educativo. Direito à profissionalização e grupos vulneráveis. Trabalho infantil desportivo. Lei Pelé. Trabalho artístico. Piores formas de trabalho infantil. Exploração sexual comercial e trabalho no narcotráfico. Trabalho infantil na agricultura familiar. Trabalho em ruas e logradouros públicos. Normas nacionais e internacionais de proteção. Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 24. Trabalho da mulher. Normas sobre duração, condições e discriminação do trabalho da mulher. Princípio da igualdade. Proteção à maternidade. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Ações positivas de inserção da mulher no marcado de trabalho. Proteção à mulher e ao seu trabalho. Tratamento constitucional e legal. Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Caracterização. Normas de proteção ao trabalhador rural. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contratação por tempo determinado (necessidade temporária de excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. A legislação federal e os servidores estaduais e municipais. Estabilidade do servidor público celetista. Empregados da Administração Indireta. Dispensa imotivada. Serviço voluntário. Meio ambiente do trabalho. 25. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Jurisprudência uniformizada dos Tribunais Superiores. O Direito do Trabalho no Supremo Tribunal Federal. Convenções, Recomendações e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Processual do Trabalho: 1.Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Direito de ação, jurisdição e processo na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. As garantias constitucionais do processo: devido processo legal, juiz e promotor natural, contraditório, ampla defesa, acesso à justiça, motivação das decisões judiciais. Duração razoável do processo. Os princípios peculiares do Direito Processual do Trabalho: protetivo, informalidade, oralidade, simplicidade, celeridade, conciliação. Aplicação dos princípios fundamentais do Processo Civil no Processo do Trabalho. Coletivização do processo. Métodos extrajudiciais de composição dos conflitos trabalhistas: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. Poder Normativo. Simulação de lide. Aplicação do Direito Processual Civil no Processo do Trabalho: técnica da subsidiariedade e supletividade na fase de conhecimento e na fase de execução. Limites do art. 15 do NCPC. 2.Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência dos órgãos. Juízos de Direito investidos na jurisdição trabalhista. Corregedoria na Justiça do Trabalho. Ativismo judicial. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. 3. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e Assistência. Capacidade postulatória. Jus postulandi. Sucessão. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência judiciária e justiça gratuita. Honorários advocatícios. Mandato tácito. Litigância de má-fé. Assédio processual. Intervenção de terceiros. Espécies. Intervenção anômala. Amicus curiae. Intervenção iussu iudicis. Aplicabilidade no Direito Processual do Trabalho. 4.Atos, termos e prazos processuais. Convenções processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão. Processo eletrônico. Vícios do ato processual: espécies. Nulidades no Processo do Trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Primazia do julgamento do mérito e aproveitamento dos atos processuais. Ética e boa fé no Processo do Trabalho. Assédio processual na Justiça do Trabalho. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento e organização do processo. 5.Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Adaptação e flexibilidade negocial ou judicial do procedimento. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Inépcia. Controle de admissibilidade da demanda. Teoria da asserção. Pedido: conceito e características. Interpretação dos pedidos. Cumulação de pedidos. Audiência trabalhista. Procedimento. Comparecimento das partes e dos advogados. Ausência das partes: efeitos. Peculiaridades. Revelia e confissão. Conciliação. 6. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Contestação. Compensação e retenção. Exceções. Reconvenção. Provas: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Tipicidade e atipicidade dos meios de prova. Prova emprestada. Ônus da prova. Teoria da carga dinâmica do ônus da prova. Valoração da prova. Da prova ilícita. Dos poderes instrutórios do juiz. Dever de cooperação. Interrogatório e depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Incidente de falsidade documental. Prova testemunhal: capacidade, suspeições, impedimentos, contradita e acareação. Prova pericial. Inspeção judicial. 7.Atividade jurisdicional preliminar. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. Julgamento de improcedência liminar. Decisões interlocutórias. Sentenças nos dissídios individuais. Classificação. Nulidades da sentença. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Coisa julgada: definição e efeitos. Estabilidades processuais. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Preclusões. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Sistema recursal: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos. Pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Poderes do relator. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de Inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público. 9.Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. 10.Liquidação da sentença: natureza jurídica e modalidades. Cumprimento da sentença e de outros títulos judiciais.

Forma de implementação e efetivação das decisões judiciais. Princípios da execução trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução de títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Legitimidade. Responsabilidade patrimonial. Responsabilidade dos sócios. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Sucessão de empresas. Hipoteca judiciária. Execução em face da massa falida e empresa em recuperação judicial. Execução de obrigações de fazer e não fazer. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Penhora. Avaliação. Depositário infiel. Meios de defesa do executado e de terceiro. Embargos à execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução. Expropriação de bens do devedor: Arrematação, adjudicação, remição. Execução contra a Fazenda Pública: dívidas de pequeno valor e precatório. Fraude à execução. Ato atentatório à dignidade da Justiça. 11. Inquérito judicial para apuração de falta grave: conceito, cabimento, prazo e julgamento. Natureza e efeitos da sentença. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Recursos. Ação de cumprimento. Competência. Legitimidade. Dilação probatória. Prescrição. 12. A defesa e a proteção normativa dos direitos e interesses trabalhistas difusos, coletivos e individuais homogêneos e heterogêneos. Sistema de tutela jurisdicional coletiva: fundamento constitucional e legal, características e amplitude. Ação civil pública e ação civil coletiva. Competência. Cabimento. Legitimidade. Procedimento. Objeto. Litisconsórcio. Litispendência. Prescrição. Sentença. Coisa Julgada. Recursos. Subsistema de tutela coletiva. Ações para tutela de interesses transindividuais. Transação. Liquidação e cumprimento das ações civis públicas e coletivas. Execução provisória e definitiva. Ação anulatória de normas convencionais. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 13. Tutela provisória. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativa. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nulitatis). 14. Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ação monitória. Correição parcial. Reclamação ao STF. Habeas corpus. Ações possessórias. Interdito proibitório. Ação popular. Ação por improbidade administrativa. Mandado de segurança, suspensão de segurança, mandado de segurança coletivo. Técnica de ponderação no Processo do Trabalho.

Direito empresarial: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

Direito administrativo: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada.

Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07).

Direito ambiental: 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Jurisprudência sobre Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental. 13. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 14. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito tributário: 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de

natureza tributária. As Execuções Fiscais. 12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 13. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO:

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ESPECÍICA PARA O CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA:

Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Infraestrutura urbana. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Licitações e contratos públicos. Parcelamento do solo urbano. Planejamento urbano. Política urbana federal - Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Prevenção contra incêndio. Representação gráfica.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.

27/03 a 27/04/ 2023	**Período das inscrições.**
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
09/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
09/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
09/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
14/05/2023	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
15/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
16 e 17/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	**Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,**
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
11 e 12/07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
31/07/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal /MT, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme previsto no Edital do Concurso Público, o candidato deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após acessar seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

***Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.**

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados

DECRETO N° 12/2023 "APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL."

Decreto N° 12/2023

"Aprova o Plano de Ação do Sistema de Controle Interno no âmbito Municipal."

O Excelentíssimo Senhor Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso de suas atribuições e prorrogativas norteadas por Leis;

Considerando o Acordão 117/2020 que trata do Levantamento do Perfil dos Sistemas de Controles Interno dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação dos Sistemas de Controles Internos no âmbito Municipal;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Acorizal – MT, 16 de Março de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **CARLOS ALBERTO S. M. JUNIOR,** do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CONVENIOS**, no dia 17 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.057, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO do imóvel situado na Travessa União, QD 14 LT 07 e 08 – Centro, Matrículas n. 10.290 e 9. 659, de propriedade de Hewerton Araujo Lima."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado nos LOTE 07 e 08 DA QUADRA 14, localizado no bairro "CENTRO", pertencente a MATRÍCULA N.º 10.290 e 9.659, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	HEWERTON ARAUJO LIMA
LOGRADOURO:	TRAVESSA UNIÃO
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 14 LT 07 E 08
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	10.290 e 9.659
ÁREA TOTAL:	691,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 7	**212,50 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 10. 290 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 8	**425,00 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 9.659 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 8	**255,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CENTRO", correspondente ao LOTE N.º 8 (OITO) da QUADRA 14 (DOZE), com área de 255,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
LOTE 7-8A	**382,50 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CENTRO", correspondente ao LOTE N.º 7-8A (SETE OITO A) da QUADRA 14 (DOZE), com área de 382,50 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

EXPEDIENTE	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**
PROTOCOLO N.º 026/2023	**DESMEMBRAMENTO ART N.º 1220230012001** **REMEMBRAMENTO ART N.º 1220230012045** **BRUNO MOREIRA ALVES** **Engenheiro Florestal** **CREA 27923/MT**	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 17 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.055, 17 DE MARÇO DE 2023.

*"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO **ESPAÇO NOBRE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada Loteamento denominado **"*ESPAÇO NOBRE*"**, com área total de 95.110,00 m2 (noventa e cinco mil, cento e dez metros quadrados), de propriedade da empresa A M TURA & CIA LTDA, CNPJ nº. 21.449.787/0001-43, mediante as Licenças Ambientais, Licença Prévia Nº 094/2021, Licença de Instalação Nº 095/2021 CODEMA, cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 18.975.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.871 de 01/06/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 17 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição equipamentos de informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme emenda parlamentar e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
36646	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	PC BRASIL / PCB-133L1	UND	44,00	2.543,00	111.892,00

VALOR TOTAL: R$ 111.892,00 (Cento e onze mil e oitocentos e noventa e dois reais.)

DATA: 16 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição equipamentos de informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme emenda parlamentar e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966473	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADOR, DE 700VA, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220.	TSSHRA - POWEREST 7	UND	44,00	197,00	8.668,00

VALOR TOTAL: R$ 8.668,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais.)

DATA: 16 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 004.2022

REF.: EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESCOLA CECÍLIA MEIRELES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
ENDEREÇO:	RUA RC 175, Q.5, TROPICAL 2,ÁGUA BOA -MT
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020
CONTRATO:	248/2020
ORDEM DE SERVIÇO:	Nº.037/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA:	210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
VALOR DO CONTRATO:	R$ 396.532,81
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	125/2020

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	26/11/2020
DATA DE ENCERRAMENTO:	19/11/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	24/11/2020
DATA DE ENCERRAMENTO:	26/06/2021

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	A S CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ:	22.618.893/0001-76
NOME DO REPRESENTANTE:	ALOISIO ALVES DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXXXXXXXX-87

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	ÂNDREA DOURADO BOECHAT
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 036085
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220239663

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	FISCAL DA OBRA
CREA/CAU:	CREA-MT 1204108188
MATRICULA:	7638.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 248/2020, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 22 de setembro de 2022. *(assinado digitalmente)*

MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato

(assinado digitalmente)

ALOISIO ALVES DE SOUZA Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 005.2022

(PUBLICADO ANTERIORMENTE NO MURAL)

REF.: EXECUÇÃO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NA PRAÇA BAIRRO GUARUJÁ, NO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT, REFERENTE AO CONTRATO 016/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2021, TOMADA DE PREÇO N° 013/2021. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NA PRAÇA BAIRRO GUARUJÁ, NO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT. NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
ENDEREÇO:	RUA 27, Q.158, GUARUJÁ, L.01,ÁGUA BOA -MT
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO N.º 013/2021
CONTRATO:	016/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	Nº.002/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (NOVENTA) DIAS
VALOR DO CONTRATO:	R$ 211.096,48
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	173/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	28/01/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	24/02/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	04/02/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	17/01/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:	15.984.883/0001-99
NOME DO REPRESENTANTE:	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CPF DO REPRESENTANTE:	XXXXXXXXXX9

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	EDISON FARIA JUNIOR
CARGO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/CAU:	13484; 1003118658
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220223242

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	FISCAL DA OBRA
CREA/CAU:	CREA-MT 1204108188
MATRICULA:	7638.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 016/2022, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 13 de novembro de 2022. *(assinado digitalmente)*

MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato

(assinado digitalmente)

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARTESÃ SOCIAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 055/2023/SEMAS. Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 01/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **SILVANIA CANIDE MOURA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**ARTESÃ SOCIAL***,* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, no dia 13 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARTESÃ SOCIAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 076/2023/SEMAS. Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 15/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **MARIA MARLENE ZANDONA GALLE**, para o cargo de Provimento em Comissão de**ARTESÃ SOCIAL***,* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, no dia 17 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.º **CARLOS ALBERTO S. M. JUNIOR**, para o cargo de Provimento em Comissão de**SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **no dia 20 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC Nº 054/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o oficio nº 236/2023/SEMED, expedido pela secretaria municipal de Educação em 08/03/2023, e os requerimentos expedidos pelos servidores Públicos Municipais abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe e Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA DE EFETIVAÇÃO	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
LEILA GIACOMOLLI AGUIAR	APOIO ADM INFRAESTURA	B	7	3.968,08	B	8	4.238,64	19/03/2002	EMEI JACY KUHN SALAMONI
DOMINGAS RODRIGUES BATISTA	APOIO ADM INFRAESTURA	B	7	3.968,08	B	8	4.238,64	19/03/2002	EMEI JACY KUHN SALAMONI
ELISANGELA LEMOS BARBOSA	TC. EM DESENV. INFANTIL	B	3	4.316,97	B	4	4.515,90	06/03/2014	EMEI JACY KUNH SALAMONI
ADEMARIA SILVA BORGES	PROFESSORA	B	1	6.631,20	B	2	7.816,01	19/03/2020	EMEI APOSTOLO PAULO
VANICE SELKE	PROFESSORA	C	7	9.920,28	C	8	10.596,67	19/03/2002	EM GUARUJA
DANIELA DE OLIVEIRA CARBONI	PROFESSORA	C	7	9.920,28	C	8	10.596,67	19/03/2002	EM GUARUJA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.022/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do ESF Roncador para o município de Água Boa – MT, conforme Termo de Referência, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa – MT.

Aluguel de imóvel com área de 225 m², localizado na avenida Roncador, nº 540, bairro Rodoviário, Água Boa – MT; com área construída de 181 m², conforme matrículas nº. 6.523 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa-MT, contendo 09 (nove) cômodos, sendo 06 (seis) salas, 01 (uma) varanda e 03 (três) banheiros.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	12	5.500,00	66.000,00

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 17 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: Futura Eventual e fracionada aquisição de materiais de construção do Tipo: areia, brita, cimento e tijolos, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 03/04/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00, horário de Brasília.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de março de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO CONTRATO 173/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 157/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 011/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

DECISÃO: Frente ao exposto, dou **PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO,** decidindo-se pelo (a)**:**

(i) MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA DE MULTA 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 55 (cinquenta e cinco) dias, com fulcro na Cláusula 11, II, item “2”, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas. **(ii) ACOLHIMENTO AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZODE EXECUÇÃO**, com fulcro na Cláusula 2, 2.2, do contrato, e no art. 57,

§ 1o, II, da Lei n. 8.666/93, **ficando a critério do secretário** responsavel pelo contrato**, estipular novo prazo para a execução do serviço contratado**.

E, ressalta-se novamente, que **novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades**, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Água Boa – MT, 14 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO PREFEITO DE ÁGUA BOA- MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 189/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSÉ F DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário dos itens da secretaria de ação social.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 6.849,16 (Seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	KG	3,50	21,99	76,97
179	BETERRABA	KG	3,75	4,36	16,35
188	BATATA DOCE	KG	5,00	4,59	22,95
223	PEITO DE FRANGO	KG	62,50	19,71	1.231,88
281	BATATA INGLESA	KG	12,50	5,60	70,00
311	CEBOLA	KG	12,50	8,30	103,75
324	CENOURA	KG	12,50	4,60	57,50
331	OVOS DZ	DÚZIA	30,00	8,34	250,20
351	REPOLHO	KG	12,50	3,51	43,88

408	FRANGO INTEIRO	KG	11,25	12,15	136,69
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG	12,50	21,85	273,13
4344	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - FRASCO 1 LITRO	UND	15,00	11,03	165,45
24834	MARGARINA IGUAL OU SIMILAR A QUALY (POTE DE 500G)	POTE 500,00 GR	12,00	9,94	119,28
24838	MORTADELA COMPOSTA DE CARNE SUÍNA E BOVINA - 400G	PEÇA	12,00	8,20	98,40
24854	PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIA	KG	25,00	35,32	883,00
24887	SALSICHA SIMILAR A SADIA	KG	50,00	14,56	728,00
31030	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA	KG	37,50	39,30	1.473,75
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	KG	17,50	39,38	689,15
35192	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFE, PEDAÇO E CUBOS - KG - QUILOGRAMA	KG	2,50	42,91	107,28
35193	CARNE BOVINA (MAMINHA) - KG - QUILOGRAMA	KG	2,50	42,02	105,05
35194	CARNE BOVINA (FRALDINHA) - KG - QUILOGRAMA	KG	5,00	39,30	196,50

VALOR TOTAL: R$ 6.849,16 (Seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Água Boa-MT, 17 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO CONTRATO 150/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 135/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 009/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

DECISÃO: Frente ao exposto, dou **PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO,** decidindo-se pelo (a)**:**

(i) MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA DE MULTA 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 55 (cinquenta e cinco) dias, com fulcro na Cláusula 11, II, item "2", sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas. **(ii) ACOLHIMENTO AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZODE EXECUÇÃO**, com fulcro na Cláusula 2, 2.2, do contrato, e no art. 57,

§ 1o, II, da Lei n. 8.666/93, **ficando a critério do secretário** responsavel pelo contrato**, estipular novo prazo para a execução do serviço contratado**.

E, ressalta-se novamente, que **novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades**, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Água Boa – MT, 10 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO DE ÁGUA BOA- MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

OBJETO: Aquisição equipamentos de informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme emenda parlamentar e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3964079	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	VAIO FE15	UND	2,00	3. 200,00	6. 400,00
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS.	BTEC BT215BR	UND	44,00	530,00	23. 320,00

VALOR TOTAL: R$ 29.720,00 (Vinte e nove mil e setecentos e vinte reais.)

DATA: 16 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o Biênio 2023-2024, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o Biênio 2023-2024, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL
Titular: Glauciene Fraga do Nascimento **Suplente:** Alessandra Rosa da Silva
Titular: Jociane Maria Nogueira **Suplente:** Maria Leuzenir da Cunha
Titular: Deusirene Alves Santos Oliveira **Suplente:** Karinne Maria dos Santos Motta
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Rosani Andrea Weber **Suplente:** Maria Gracinete Medeiros Santos
Titular: Juceni Maria Lobo **Suplente:** Marcia Oliveira Martins de Souza
Titular: Rosa Camargo de Souza **Suplente:** Sirlene Oliveira da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 17 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 70/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 (um) Anode Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIVANIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**,Matrícula **N° 1755,**portadora do **RG: N° 587.456SSP/MT** e do **CPF: N° ***514.06***, Titular do Cargo Efetiva de Professora 27 Horas Semanais –junto a Creche Municipal Vovó Nizinha,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 15 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

Objeto:"***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO***

PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT".

Ao decimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela **portaria 043/2022** para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**.

Às oito horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTE	REPRESENTANTE	E-MAIL/TELEFONE
NOME: HEVERTON CAMARGO RIBAS CPF: 042.326.029-41	HEVERTON CAMARGO RIBAS	(65) 99343-6384 Email: hevertoncamargoribas@gmail.com
NOME: RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS CPF: 033.098.411-03	RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS	(65) 9364-1732 Email:ramoneufrasiosimas@gmail.com

Ato contínuo passou para abertura dos envelopes, envelope nº 01-documentos para habilitação, onde a pessoa física **HEVERTON CAMARGO RIBAS** inscrito no CPF: 042.326.029-41**apresentou toda documentação conforme o edital, a Pessoa física RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS** inscrito no CPF: 033.098.411-03 apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a analise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme o edital, dos quais foi habilitada a pessoa física **HEVERTON CAMARGO RIBAS e a pessoa física RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS.**

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

1. LOTE 01 – SERVIÇO TÉNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA

1º COLOCAÇÃO: **RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS.**

2. LOTE 02 – SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO PESSOA FÍSICA

1º COLOCAÇÃO: **HEVERTON CAMARGO RIBAS**

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalicios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 10h25-min. Eu CRISTINA DE SOUZA ARRUDA OLIVEIRA a lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PRESIDENTE	**ZULEIDE LEITE ROCHA** SECRETÁRIA
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA MEMBRO	

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

LICITANTE	REPRESENTANTE	E-MAIL/TELEFONE
NOME: HEVERTON CAMARGO RIBAS CPF: 042.326.029-41	HEVERTON CAMARGO RIBAS	(65) 99343-6384 Email: hevertoncamargoribas@gmail.com
NOME: RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS CPF: 033.098.411-03	RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS	(65) 9364-1732 Email:ramoneufrasiosimas@gmail.com

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

1. LOTE 01 – SERVIÇO TÉNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA

1º COLOCAÇÃO: **RAMON EUFRASIO COSTA SIMAS.**

LOTE 02 – SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO PESSOA FÍSICA

1º COLOCAÇÃO: **HEVERTON CAMARGO RIBAS**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 17 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71/2023 CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 71/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Acompanhamento de Recuperação Pós Cirurgia de Valdelice Lourença de Almeida Chagas, sua mãe,àServidora **VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO**, portadora do **RG N°12485284 SSP/MT** e do **CPF N°***614.01*****, **Matrícula N° 1088, Titular do Cargo Efetivo de Técnica Administrativa Educacional - TAE**, **30h Profissionalizada**, conforme Artigos 66 § 2º da Lei Municipal 247/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de maço de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 69/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR aSra. **FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA** portadora do **RG Nº 2286951-4 SSP/MT e do CPF Nº ***337.23*****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**,junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2023

CONTRATO: Nº 009/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA - ME**; VALOR**: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/03/2023**; VIGÊNCIA:** 13/03/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER A CASA DE APOIO DE BARRETOS - SP; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2023

CONTRATO: Nº 010/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **V F BEREGULA**; VALOR**: R$ 101.490,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2023**; VIGÊNCIA:** 15/03/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PARCIALMENTE A REPROGRAMAÇÃO DO TRABALHO TECNICO SOCIAL APROVADO PELA CAIXA; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA Nº 106/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 009/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **RUBINÉIA DA COSTA SILVA**, servidora pública no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 3770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 009/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 009/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 009/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 009/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 009/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de março de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 010/2023 oriundo da Pregão Eletrônico nº 005/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **CÉLIA CRISTINA FERREIRA**, servidora pública no cargo de Assistente Social, matrícula nº 1536, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 010/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr.ª **VANESSA CRISTINA VIEIRA**, servidora pública no cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula funcional nº 4752, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 010/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 010/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 010/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 010/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de março de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO: Nº 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECES-

SIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora:

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS com o lote: 1 no valor total de R$ 30.666,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 135/2022

OBJETO-SEGUNDOTERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO BOM JESUS

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023/SME-APIACÁS/MT.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos para os cargos de Técnico Administrativo, Professor de Nível Médio/Zona Rural e Nível Superior para apresentação dos documentos exigidos no item 3.1 do Edital simplificado contrato temporário nº 001/2023/SME-Apiacás/MT

A Comissão de Avaliação de Análise Curricular no uso de suas atribuições conferidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando que só serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: NomeCompleto; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome doCurso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou emandamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação);Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período emque esteve na referida empresa com data de Início e término e AtividadesDesempenhadas**;**

Considerando que os documentos são imprescindíveis para análise dos currículos protocolados junto a Secretaria de Educação comprovando as informações descritas pelos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 48 horas, a partir da publicação desta portaria, apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação, os documentos exigidos no item 3.1 do Edital simplificado contrato temporário nº 001/2023/SME-Apiacás/MT, sob pena de desclassificação;

Técnico Administrativo	Professor Nível Médio Zona Rural	Professor Nível Superior
AMANDA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	TÂNIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
NATÁLIA ALVES SIMÕES		MARCOS ANTÔNIO BALDREZ DE SOUSA
RIDALVA MARTINS DE ARAÚJO		ANTÔNIA LIMA DE SOUSA
ANGÉLICA DE FREITAS ALVES		CAMILA BAUMANN SOUTO
MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI		ROSINÊRE GONÇALVES ARAÚJO PEREIRA
NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS		ZENAIDE PEREIRA DO CARMO
MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO		
KAUANE BONFIM GUERART		
MARIA APARECIDA PEREIRA INÁCIO		
CAMILE SILVA PEREIRA		
CAROLLINA FREITAS		
RAILA BAUMGART NETO		

Art. 2º Os candidatos que deixarem transcorrer o prazo estabelecido no art. 1º, serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso sobre a desclassificação pela perca do prazo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás/MT 17 de março de 2023.

Claudenira Pereira de Souza

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 17/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2208, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.561.071/0001-92, com sede Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo-SP, neste ato, representada por Procuração pela Sra. **Vanessa Pereira de Freitas**, brasileira, Supervisora Comercial, portador da Cédula de identidade RG 29.678.960-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.580.138-97, residente e domiciliado na Rua Campo Belo do Sul, nº 47, Parque Vitória, CEP: 0269-010 São Paulo-SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Lote	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Marca	Qtde Item	Preço Unit. Máx	Preço Total
1	1	14-01-2172	01X CENTRAL PABX HIBRIDA, FORMATO DE RACK 19", COM INTERFACE E1, COM PLACA CODEC 60 E PLACA PARA 8 TRONCOS ANALOGICOS;	UN	INTELBRAS	1,00	7.171,00	7.171,00
	2	02-01-3931	LICENÇA UNNITI RAMAL IP	UN	INTELBRAS	50,00	181,90	9.095,00
	3	14-01-2173	PLACA CENTRAL TELEFONICA UNNITI PARA 8 RAMAIS - DIGITAL	UN	INTELBRAS	1,00	2.000,00	2.000,00
	4	14-01-2175	TELEFONE MESA IP PRETO	UN	INTELBRAS	50,00	220,00	11.000,00
	5	14-01-2174	TERMINAL INTELIGENTE COMPATIVEL COM CENTRAL HIBRIDA;	UN	INTELBRAS	1,00	1.400,00	1.400,00

Valor Total R$ 30.666,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedores, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1034 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 – 1500 037 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT de 17 de Março de 2023.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS R&A COM. DE EQUIP. TELEFÔNICOS LTDA

Julio Cesar dos Santos CNPJ 54.561.071/0001-92

Prefeito Municipal Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Março de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não compa-

recimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) FERNANDO GUERRA JUNQUEIRA SCHMIDT 272.490.118-55 9869/00027/2023 FERNANDO GUERRA JUNQUEIRA SCHMIDT 272.490.118-55 9869/00028/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 17/03/2023

Data de desafixação: 01/04/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT

CONTRATADO: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CORREGO DO GADO NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.

VALOR: R$: 161.252,95 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA: 16/02/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 17 de Março de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) GIOVANNA SERIO TERRA 298.625.258-35 9869/00089/2023 JOSE AUGUSTO CAVALCANTE (ESPÓLIO DE) 130.969.821-04 9869/00149/2023 JOSE FRANCISCO CETRONE 216.231.398-72 9869/00161/2023 GUMERCINDO BORGES CRUVINEL 189.957.301-10 9869/00176/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação:17/03/2023

Data de desafixação: 01/04/2023

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 57/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 57/2023

De 20 de março de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 20 de março de 2023, a servidora abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
NEALY JANIFER LOPES CORREA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de março de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇO 001/2023

O Municipio de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **Resultado** da Licitação realizada no dia **15 / 02 / 2023**, às **10h00min** (horário de Brasília), abertura dos Envelopes de Documentação, dia **22 / 02 / 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) Julgamento da Habilitação e dia **17 / 03 / 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) Julgamento da Proposta de Preços, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Licitação na Modalidade Tomada de Preços **001/2023**, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** e demais anexos do edital, tendo por Vencedora do certame a empresa: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha – MT, 17 de Março de 2023.

PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 204/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 204/2023

Autuado: JAMILSON TORRES SANTOS **CPF:** 876.673.981-00

Endereço – RUA RIO MANSO, 433, LOTEAMENTO ÁGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 433, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 205/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 205/2023

Autuado: OSMAR DE OLIVEIRA LIMA **CPF:** 035.584.611-00

Endereço – RUA RIO TELES PIRES, 806, LOTEAMENTO ÁGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 806, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 25, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 201/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 201/2023

Autuado: SUIANE KELEN DE SOUZA **CPF:** 013.714.042-83

Endereço – RUA RIO JURUENA, 80, LOTEAMENTO ÁGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 80, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 206/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 206/2023

Autuado: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 914.889.152-53

Endereço – RUA RIO TELES PIRES, 832, LOTEAMENTO ÁGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 806, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 25, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Hidrômetros, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Smae), alterando o item 13 do Termo de Referência, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 31 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 17 de março de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de Pessoa especializada para Prestação de Serviço de expedição de Laudo Técnico de Avaliação Sanitária com ART, para Escolas Municipal, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: F DE ALMEIDA GASPAR inscrita no CNPJ Nº. 41.571.417/0001-63

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 226/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 226/2023

Autuado: ALINE MENDES PIRES **CPF:** 923.837.181-49

Endereço – RUA NOVORIZONTE, 240, MARIA CLEMENTE II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NOVORIZONTE, 240, MARIA CLEMENTE II, também

identificável como Quadra 10, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de março de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 015/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600		400,00
		Sub-Total:	**400,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 482	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000		17.500,00
		Sub-Total:	**17.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**37.900,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.621.0000600		400,00
		Sub-Total:	**400,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		17.500,00
		Sub-Total:	**17.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**37.900,00**

ARENÁPOLIS - MT, 16 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/03/2023 11:29:46 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Ás 09:00 horas, do dia 30 de Março de 2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 17 de março de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº 083 ATE 085/2023

P O R T A R I A Nº. 083/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

(30) trinta dias de Férias Regulamentares a servidora contratada Sra. THAIS DE SOUZA SALLES, brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, **Rg. Nº.** 2462352-0 SSP/MT, e **CPF nº.** 048.333.961-06, residente e domiciliada nesta cidade, Arenápolis/MT, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ARENAPOLIS/MT

P O R T A R I A Nº. 084/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

O Sr. ***Jarilson Dutra Moraes,*** brasileiro, solteiro, portador do Rg. nº. 2601771-7 SJ/MT e CPF nº. 055.xxx.xxx-71, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº S/N, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Seção e NOMEAR, no cargo de Coordenador de Cultura, DAS 03, junto a Secretaria de Municipal de Educação deste município a partir de 01/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 085/2023

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para certificar a validade dos processos seletivos administrativos individuais de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração, e dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração será representada na comissão pela servidora:

I – Rosilene Garcia Barroso dos Santos – Presidente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde será representada na comissão pelos seguintes servidores:

I – Maria Marinalda Ribeiro - Membro.

II – Juscelen Alves dos Reis - Membro.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, podendo prorrogar por igual período, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/ 2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Secretário Executivo do Gabinete do (a) Prefeito (a) e Secretaria Municipal de Recursos Humanos que, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisado pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 345,80m² para abrigar as instalações da Casa Transitória da Criança "Raio de Luz", localizado no Bairro Módulo I, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2099 (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, com base no***

art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 17 de março de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.685/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 254/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, ocupante do cargo de Carreira de **FARMACEUTICO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Contratação de empresa especializada em software para o fornecimento de licenças de uso (locação) destinado ao acompanhamento de índice de participação dos municípios –IPM e acompanhar o calculo dos índices de repasse do ICMS ao Município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8. 666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 17 de março de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 30/03/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.674/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 221

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra **ELIZANGELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018214-7 SSP/MT e do CPF nº. 026.757. 911-05, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 13/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Caminhonete Ford Ranger XL CS4 22 ano e modelo 2012/2013, Placa ODR3882, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 17 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 021/2023 | Dispensa de Licitação nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

EMPRESA: JR SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: **13.498.158/0001-85**

VALOR: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 021/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 17 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 020/2023 | Dispensa de Licitação nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PROPONENTE: **JESSIKA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**

CNPJ: **37.687.237/0001-00**

VALOR: **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023, no bojo do Processo nº 020/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 17 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 071/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 071/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 20/03/2023 ÀS 09:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	126º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021 alterada pela Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 009/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 20/03/2023 – 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO –EM BURITI FUNDO			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
020	RUTH DA GUIA SOUZA	1º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB SR. ELDES DA COSTA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, perante o Presidente deste Poder Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, atendendo convocação compareceu o primeiro suplente de vereador do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Senhor **ELDES DA COSTA**, eleito pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nas eleições de 15 de novembro de 2020, para assumir a vaga do Vereador Titular Senhor Eurípio da Costa Arantes, licenciado para tratar de interesse particular pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Resolução nº 003/2023, a partir do dia 03 de março de 2023. Depois de exibido o diploma e verificada sua autenticidade e apresentado a Declaração de Bens, o 1º Suplente de Vereador fez o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BARRABUGRENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO" "Assim Prometo". Feito isso, o Sr. Presidente, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, das Constituições Estadual e Federal, o declarou empossado. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Barra do Bugres-MT, 03 de março de 2023.

Eldes da Costa

Vereador empossado

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

2º SUPLENTE DE VEREADOR – DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB SR. SILVESTRE FERNANDES DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, situada nesta cidade, na Rua Belo Horizonte, 70 - centro, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, frente ao declínio do primeiro Suplente de Vereador Senhor JOÃO SÉRGIO OENNING e atendendo convocação desta presidência, compareceu o segundo suplente de vereador do MDB, Senhor SILVESTRE FERNANDES DA SILVA, para assumir a vaga do Vereador Titular SENHOR MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES, que assumiu a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, deste município de Barra do Bugres, de acordo Portaria nº 054/2023, de 06 de março de 2023. Depois de exibido o diploma e verificada sua autenticidade, o Vereador empossando fez o seguinte juramento: PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BARRABUGRENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO" "Assim Prometo". Feito isso, o Sr. Presidente, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, das Constituições Estadual e Federal, o declarou empossado. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2023.

Silvestre Fernandes da Silva

Vereador empossado

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO PE 011/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2023, que teve como vencedora as empresas: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS ECONSTRUCAO EIRELI, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOESEIRELI CNPJ Nº 29.516.527/0001-55; F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ Nº 48.687.778/0001-47; WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 45.725.095/0001-49; N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 13.464.349/0001-26; USIFER TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ Nº 21.867.049/0001-16; MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 44.873.952/0001-95; COTOVIA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 43.853.822/0001-28; FCA COMERCIO DE MATERIAISELETRICOS LTDA CNPJ Nº 22.745.664/0001-12; PROMATEC COMERCIO LTDA CNPJ Nº 36.907.608/0001-41 e MARCELO SIMONI CNPJ Nº 04.664.811/0001-48.

Barra do Garças / MT, 17 de março de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 003/2023, realizada no dia 15/03/2023 às 13:30mim, horário de Brasília, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para **Conclusão da Execução da Obra de Ampliação e Duplicação da Via de Acesso à Serra do Roncador - Distrito de Vale dos Sonhos**, através do Contrato de Repasse nº 0859546/2017/SUDECO/CAIXA, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada DESERTA pela CPL, face a ausência de interessados no certame.

Barra do Garças, 17 de março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO N° 064/2023.

ADESÃO N° 08/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA PÁSCOA PARA AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.787.944/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Reduzido: 629 Valor: 37.884,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.884,00 (*trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais*)

Barra do Garças - MT, 17 de março de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de taxi aéreo (horas voo) em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Município de Barra do Garças-MT.**

REALIZAÇÃO: **29/03/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 17 de março de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro Substituto

AVISO LICITAÇÃO PE 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta Periódica, Transporte, Tratamento/Armazenamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde para o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Município de Barra do Garças.

DATA: 31/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 17 de março de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOLOGOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo de Licitação: 22/2023 **Data do Processo: 02/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 22/2023

b) Licitação nº: 09/203

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 17/03/2023

e) Data Adjudicação: 16/03/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1766 Código	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	1,50	2.400,00
2	018.001.023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	1,50	2.400,00
3	003.007.007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	5,00	8.000,00
4	018.001.017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
5	018.001.009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
6	018.001.018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	49,00	6.615,00
7	018.001.024	BROA DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
8	018.001.014	BROA TEMPERADA	UN	1500	1,50	2.250,00
9	018.001.013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	2700	1,50	4.050,00
10	018.001.019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	1,50	4.050,00
11	018.001.005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	39,00	17.940,00
12	003.007.001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	39,00	17.940,00
13	003.007.005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	11,00	3.190,00
14	018.001.025	PAO DE MILHO	UN	1500	1,50	2.250,00
15	018.001.006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	1,50	6.000,00
16	003.001.002	PAO DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
17	003.001.001	PAO FRANCES	KG	2200	17,00	37.400,00
18	018.001.001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	2,00	1.740,00
19	018.001.002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	2,50	2.175,00
20	003.007.006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	3,50	3.045,00
21	018.001.026	PAO MANDI	UN	1200	1,50	1.800,00
22	018.001.011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	1,50	6.150,00
23	018.001.012	TORRADA	PACT	80	5,00	400,00
24	018.001.022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	4,50	2.205,00
25	018.001.021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	4,50	2.205,00
		Total do Proponente				140.565,00

Ficando negociado o valor total de R$ 140.565,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Março de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102, CNPJ: 30.245.409/0001-39** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

nos autos do processo.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

2.1. Empresas Vencedoras:

Item	1766 Código	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	1,50	2.400,00
2	018.001.023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	1,50	2.400,00
3	003.007.007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	5,00	8.000,00
4	018.001.017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
5	018.001.009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
6	018.001.018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	49,00	6.615,00
7	018.001.024	BROA DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
8	018.001.014	BROA TEMPERADA	UN	1500	1,50	2.250,00
9	018.001.013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	2700	1,50	4.050,00
10	018.001.019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	1,50	4.050,00
11	018.001.005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	39,00	17.940,00
12	003.007.001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	39,00	17.940,00
13	003.007.005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	11,00	3.190,00
14	018.001.025	PAO DE MILHO	UN	1500	1,50	2.250,00
15	018.001.006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	1,50	6.000,00
16	003.001.002	PAO DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
17	003.001.001	PAO FRANCES	KG	2200	17,00	37.400,00

18	018.001.001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	2,00	1.740,00
19	018.001.002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	2,50	2.175,00
20	003.007.006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	3,50	3.045,00
21	018.001.026	PAO MANDI	UN	1200	1,50	1.800,00
22	018.001.011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	1,50	6.150,00
23	018.001.012	TORRADA	PACT	80	5,00	400,00
24	018.001.022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	4,50	2.205,00
25	018.001.021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	4,50	2.205,00
		Total do Proponente				140.565,00

Ficando negociado o valor total de R$ 140.565,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 17 de Março de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102,

CNPJ: 30.245.409/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 149 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 6.762, de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidoraROSILDA DOS SANTOS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano desde 14 de março de 2023 a 12 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

CONTRATO Nº 426/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIENE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Soteros, SN , Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1665250-9 SSP-MT e CPF Nº 008.807.121-98, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte (sala anexa)

com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I – E, turno Matutino e vespertino (para atendimento de aluno da Educação Especial), a contratação justifica-se em substituição ao Auxiliar de desenvolvimento Infantil Erick Johnn Correa que está de Licença Médica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 13 de Março de 2023 e término em 01 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 425/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Almeidas, Sn, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0735166-6 SSP-MT e CPF Nº 572.234.321-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, na Sala Núcleo (Atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtorno Específico de Aprensizagem), turno vespertino e matutino , seu chamado se justifica em substituição ao Professora Rosicler Furtado Bertoldo, que está em readaptação de função , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 424/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, VERA LUCIA DE CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro: São Luiz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0800271-1 SSP-MT e CPF Nº 496.238.001-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, na turma de 5º Ano D vespertino, seu chamado se justifica em substituição ao prof. Manfredo Barbosa Pinheiro que está de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2023 e término em 03 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 423/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Vieira Azevedo, Sn, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1554397-8 SSP-MT e CPF Nº 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** no cargo de **Guarda Diurno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2023 e término em 30 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 422/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário I, SN, Residencial Universsitário I, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1687502-8 SSP-MT e CPF Nº 007.005.371-55 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr José Ro-

drigues Fontes , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica em substituição ao sr. Jose Augusto da Silva que está usufruindo de férias e Licença Prêmio .

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.076 de 06 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 17 de janeiro de 2023.

Titular: Joicy Machado do Rosário Corrêa em substituição ao senhor Gleison José dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/20 3º Apostilamento	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.	15.04.2020 09.11.2022	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 419/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, IRENI OLIVIA BIOLLADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Madre Tereza, SN , Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1565855-4 SSP-MT e CPF Nº 010.574.251-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRENI OLIVIA BIOLLADO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, na turma de 1º ano vespertino , seu chamado se justifica em substituição á Profesora Aurenice de Fátima Gonzaga Vanini, que está de Licença Prêmio garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2023 e término em 03 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 420/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operarios, Nº 510, Bairro Centro Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1310611-2 SSP-MT e CPF Nº 855.388.251-91 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil- caic , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais**, na Turma de creche III B, turno matutino e creche III D turno vespertino (para atendimento de aluno da educação Especial) , seu chamado se justifica em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que está de Licença Média , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559, (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 421/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA MARIA DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Geografia, nº 2 Bairro Jardim Universitário , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1758129-0 SSP-MT e CPF Nº 012.211.881-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA MARIA DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Régia com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma do 3º ano B Vespertino (para atendimento de aluno de Educação Especial), seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 10 de Março de 2023 e término em 26 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 418/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, JULIA SUELLEN JESUS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua dos Ferreiros Nº 495, Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1834013-0 SSP-MT e CPF Nº 045. 241.731-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA SUELLEN JESUS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março com **carga horária de trabalho de 12 (doze horas) horas semanais**, sendo 08 horas aulas e mais 04 horas que corresponde a hora atividade , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Março de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.830,70 (Mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 342/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ANA CREUSA GONÇALVES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Limoeiro SN Sitio Santana , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3410069-5 SSP-MT e CPF Nº 012.440. 521-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CREUSA GONÇALVES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 15 (Quinze) horas semanais**, nas turmas do 6º ao 9º ano turno matutino, já incluída às 05 Horas Atividade, seu chamado se

justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.288,38 (Dois mil e Duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 427/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Projetada II, SN, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1782398-6 SSP-MT e CPF Nº 012.886.531-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na Creche II, turno matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 13 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 500,750,1000,1250,1500 e 1750 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG(XE 215BRII SSK/XE225BR) CHASSI: XUG02152CNPA01180, Placa AAA-1180 ANO 2022, cor Amarelo solar que está sob a tutela da pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22, perfazendo o valor total de R$ 73.564,58 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

CONTRATO Nº 428/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **PABLO RODRIGO MENDES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, Nº 384, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1537695-8 SSP-MT e CPF Nº 002. 138.831-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PABLO RODRIGO MENDES,** no cargo de **Guarda Diurno**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Março de 2023 e término em 30 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e **R$ 127. 468,69** (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando **R$ 980. 166,89** - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT.

Realização: 16 de março de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Considerando que as empresas credenciadas na licitação foram inabilitadas e as mesmas manifestaram pela não intenção em recursos, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a licitação **FRACASSADA**. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 17 de março de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

CONTRATO Nº 429/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor (a) **DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Amazonas, nº 232, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº: 107230-0 SSP-RO e CPF N:º 001.991.152-14, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal .

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Março de 2023 e término em 18 de Março de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** g) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade , através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0206	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____ _____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF N° _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 1500,1750, 2000 e 2500 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG(XE215BRII55KD/ XE 225BR/XE 225BR) CHASSI: XUG02152AMPA0659, Placa AAA-0659 ANO 2021, cor Amarelo solar que está sob a tutela da pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, **CNPJ:** 19.293.041/0002-22, perfazendo o valor total de R$ 54.182,78 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

CONTRATO Nº 430/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CRISTIANA CAMARGO DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinte e Tres, SN, Bairro Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1790556-7 SSP-MT e CPF Nº 021.776.191-73, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANA CAMARGO DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Nucleo Santo Antonio do Caramujo- EM União , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, na turma multisseriada (pré I, II e 1° Ano matutino), seu chamado se justifica em substituição á professora Sirley Fancio Martines que está de atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Março de 2023 e término em 28 de Abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 431/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinherais, SN, Bairro Massa Bairro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 80172 SSP-MT e CPF Nº 829.506.522-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Turma Prè II C , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00002/2023
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00004/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00007/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00010/2023
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00022/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00027/2023
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047/00028/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00038/2023
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00052/2023
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00068/2023
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00073/2023
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00096/2023
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00103/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS RUEDEL JUNIOR	821.776.601-06	9047/00111/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00117/2023
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00143/2023
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00168/2023
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00179/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00342/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/03/2023 17:30		https://meet.google.com/edf-kdbg-cic
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 22/2023 "DISPÕE SOBRE O PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DO GERENTE DE BENEFÍCIOS".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 119, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 181/2022, de 16 de maio de 2022.

***Resolve*,**

Art. 1º Conceder ao servidor Rosinei Brunelli, Gerente de Benefícios, o período de gozo de férias de 20 (vinte) dias, entre os dias**20** de março de 2023 a 08 de abril de 2023.

Art. 2º Nomear a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa desta Autarquia para substituir o Gerente de Benefícios no gozo de suas férias, sem ônus.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 17 de março de 2023LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

CONTRATO Nº 432/2023 – SME (SUB JUDICE) POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, DARLENE CORRÊA LEITE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala , nº 59, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0320582-7 SSP-MT e CPF Nº177.898.341-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação (SUB JUDICE), por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARLENE CORRÊA LEITE** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra-se amparo no inciso IX do caput do Art 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 433/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Rua das Greunas, Nº 81,Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0844076-0 SSP-MT e CPF Nº 536.294.851-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, na turma do 4º Ano Matutino , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 434/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANIA GASQUES BORDONI AIRES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, SN , Bairro São Jose , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0904639-9 SSP-MT e CPF Nº 567.681. 481-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANIA GASQUES BORDONI A IRES** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscan-

do Saber, na turma de 02 anos turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 145/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda noturno, para exercer sua função Na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição ao servidor Albertino Xavier que estará usufruindo um período aquisitivo de licença Prêmio solicitação feita via 1DOC memorando Nº 1.899/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/03/2023 com termo final alterado para 02/06/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de março de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO - N° 427/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 427 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e se-

nhor (a) **GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Visto que a mesma encontra-se gestante com data provável do parto 20/ 07/2023, se justifica o presente termo aditivo solicitado via 1DOC memorando Nº 45.373/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/03/2023, com termo final alterado para 20/07/ 2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 041/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma está de licença de maternidade, faz-se a justificativa da seguinte prorrogação de contrato. Solicitação feita via 1DOC memorando 6.989/2023.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 22/05/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Março de 2023.

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00003, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 14 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00216/2023
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00244/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00263/2023
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00270/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00289/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2023

Data de desafixação: 29/03/2023

CONTRATO Nº 435/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Universitário IV, Bairro Residencial Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 149348-1 SSP-MT e CPF Nº 998.071.221.-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma do 4º ano D Vespertino, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 20 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 036/2023 – SMS

CONTRATO Nº 036/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LADISLAU DA SILVA MIRANDA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da Paz nº 15, Bairro Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° SSP/MT e CPF

nº 558.942.081-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LADISLAU DA SILVA MIRANDA** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Março de 2023 e término em 16 de Março de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	2023

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Março de 2023.

_____

LADISLAU DA SILVA MIRANDA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO - N° 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil Madre Maria Estevão

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando direito a licença maternidade, se faz jus a seguinte prorrogação. Solicitação feita via 1DOC, memorando Nº 6.989/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/01/2023, com termo final alterado para 23/07/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 217/2021 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANTONIO RODRIGUES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Guarda, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o prazo final do contrato do servidor, justifica-se a seguinte prorrogação. Solicitação feita via 1DOC memorando 6.989/2023.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/02/2023 com termo final para 22/09/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Março de 2023.

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 - CONTRATO - N° 179/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A referida servidora encontra-se de licença maternidade. Por esse motivo se justifica a prorrogação do contrato. Solicitação feita via 1DOC memorando 6.989/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/01/2023, com termo final alterado para 05/07/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 9.594, de 16 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MARÇO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MARÇO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
EDIANE PRISCILA DA SILVA	Agente de Trânsito(S/G)	Progressão de Nível	21/03/2019	B – I	B – II
CARLA KRUGER	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/03/1999	H – IV	I – IV
ANADIRA BARROS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	07/03/1996	I – IV	J – IV
ANA BATISTA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/1999	H – IV	I – IV
CATARINA DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	14/03/2000	H – III	H – IV
DERCI ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/06/2010	E – II	E – III
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/07/2010	E – II	E – III
ENEIDE BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/11/1993	J – II	J – III
EVANIL DE PAULA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	11/03/1999	H – IV	I – IV
JOSE AILTON PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	15/07/2014	C – III	C – IV
LUIZ DE MATOS BEJARANO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/11/2013	D – III	D – IV
FERNANDO HIROSHI ABURAYA	Fiscal de Tributos(S/G)	Progressão de Classe	14/03/2014	C - IV	D – IV
ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/1996	I – I	J – I
ARISTIDES NEPOMUCENO MENDES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	14/11/1984	J – III	J – IV
KLEBER REGIO MOTTA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	23/02/1999	H – II	I – II
MARIO NILTON ROCHA DO NASCIMENTO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	22/02/1999	H – IV	I – IV
ALEXANDRE SILVA FAGUNDES	Inspetor Tributário(N/S)	Progressão de Nível	05/09/2012	D – I	D – II
SALES ALVES LUDGERIO	Marceneiro (P/G)	Progressão de Classe	18/01/1994	I – II	J – II
ADENILSON RAMOS PEREIRA	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	01/03/1999	H – II	I – II
GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA	Prof. Lic. em Matemática(30Hs)	Progressão de Classe	01/03/1996	G – IV	H – IV
MARIA ORLANDA RAMOS	Prof. Lic. em Matemática(30Hs)	Progressão de Classe	19/02/2001	G – IV	H – IV
ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	14/03/2014	C - III	D – III
MARILSI DAS DORES QUEIROZ	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	14/03/2014	C - III	D – III
WILLIAM BEZERRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	21/03/2016	C – II	C – III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158 DE 17 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE DE QUE TRATA OS ARTS. 16 E 17 DA LEI Nº 2.921, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada "Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS", consolidada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceu critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, a ser seguidos pelos diversos entes federados (Municípios, Estados e Distrito Federal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.921 de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.358, de 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º O benefício eventual na modalidade de auxílio transporte visa o atendimento a situação de contingência social por meio do fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais.

§ 1°. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais e temporárias.

§ 2°. Eventos que ocorrem periodicamente, geralmente com datas definidas, não se configuram numa eventualidade, característica essencial dos Benefícios Eventuais, não devendo, portanto, ser provido no campo do benefício eventual.

Art.2º A Secretaria de Assistência Social, por meio de suas unidades socioassitenciais, poderá conceder acesso a passagens intermunicipais e interestaduais, para atendimento aos cidadãos e/ou migrantes, nas seguintes situações:

I. Para reintegração familiar de crianças e/ou adolescentes, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; II. Adultos e/ou famílias em situação de acolhimento; III. Indivíduos ou família para afastamento de situação de ameaças ou violação de direitos; IV. Migrantes que estejam de passagem pelo município, conforme interesse dos próprios migrantes;

Art.3º O Auxílio Transporte poderá fornecer passagem para deslocamento com distância igual ou inferior a 400 (quatrocentos) quilômetros, estabelecidos a partir do município de Cáceres/MT.

Art.4º Não é de incumbência da Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de transporte e passagens a pessoas e/ou familiares em casos de tratamento de saúde ou visitas, bem como quaisquer ações promovidas pelas áreas de educação, cultura, esporte e demais políticas setoriais.

Art.5º O Benefício será concedido com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e limitado em até 6 (seis) ocorrências no ano, salvo casos excepcionais avaliados pela equipe técnica mediante relatório que justifique.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão nas situações de atendimento a Mandados Judiciais e Medidas Protetivas.

Art.6º O requerente do benefício deverá apresentar documentação pessoal ou o Boletim de Ocorrência (B.0), quando informado que perdeu ou teve roubado seus documentos pessoais;

Art.7º A equipe de referência deverá entrar em contato com referências familiares e/ou outros vínculos ou instituições existentes na cidade de destino, garantindo assim a acolhida e a receptividade do cidadão ou da família solicitante.

Parágrafo Único. A equipe de assistência social do município de destino deverá ser comunicada para garantir o atendimento local do usuário e também de sua família.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO – Nº N° 101/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA DA LUZ LIMA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Historia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A servidora encontrasse gozando de licença maternidade, por este motivo justifica-se tal prorrogação. Solicitação feita via 1DOC, memorando Nº 6. 989/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/03/2023, com termo final alterado para 19/07/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Março de 2023.

.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 154 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.751, de 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2018/2023, no período de 20 de março de 2023 a 18 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO - N° 143/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade, se justifica o seguinte termo aditivo. Solicitação feita via 1DOC memorando 6.989/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/12/2022**, com termo final alterado para **05/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de março de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 153 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 42.724, de 22 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018. instaurado por força da Portaria nº 810 de 08 de novembro de 2022.

PRESIDENTE

Glauco Miranda de Araújo

MEMBROS

Claudemilson Deluque Vila

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

Art.2º Fica o cargo da Secretaria que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº897 de 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº.147 DE 15 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 9.136 de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2023.

PRESIDENTE

GIULIANA BARBOSA MAIA

MEMBROS TITULARES

JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS SUPLENTES

LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 04/2023.

Os classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no dia 21 de março de 2023, das 13:00 às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

Resultado da Chamada Pública nº 04/2023:						
QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS						
1.3.1 – PROFESSOR						
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**CARGO**
1º	JANE PETSIUTORI	15,0	15/01/2000	Colina	EMI. Aldeinha S/A Colina	PROFESSOR
1º	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	15,0	26/11/1994	*Santo André*	EMI Dom Bosco S/A Jerônimo Contador	PROFESSOR
1º	FILEMON TEROBDZA'RÃ TSEREWANNE	15,0	21/01/1991	Mata Verde	E.M.I. São Jorge S/A Mata Verde	PROFESSOR
1º	KENIA PE RATAWE TSUTATA	15,0	18/02/2003	*Tirerepá*	EMI. Benedito Loaso S/A Tirerepá	PROFESSOR
1º	CLENIO TSEREBUTUWE	16,0	25/04/1996	*Sede*	Sede	PROFESSOR ARTICULADOR INDÍGENA XAVANTE

Marilene Correa Borges

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 028/2023

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 129 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ZELI DOS SANTOS MARQUES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 145/GPM/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª ZELI DOS SANTOS MARQUES , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Unidade Municipal Educação Infantil Maria de Moraes Lima , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Na edição ano XVII, nº 3.946, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.104 de 24 de março de 2022, na publicação da **PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Campinápolis-MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 128 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A **CONTRATAÇÃO** DO SR. **CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo seletivo n°003/2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação n°09/2023.

CONSIDERANDO o ofício de nº 142/GAB/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE: I - Contratar o Sr. Clovis Ferreira dos Santos para exercer o cargo de AAE/TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE, função de MOTORISTA lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021

ERRATA

Na edição ano XVII, nº 3.946, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.104 de 24 de março de 2022, na publicação da **PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Campinápolis-MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 01.657.456/0001-91, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Terezina, nº 670 NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **CLAUDIRENE PATRÍCIO PIAIA,** CPF n° 775.304.541-53, residente e domiciliada na Goiás, nº 101-NE, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Instrumento tem por suporte legal a Lei Municipal nº 03, de 06 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Bem Móvel a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda.A doação tem como objeto um ônibus tipo passageiros, Marcopolo, modelo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2023/2023, CHASSI 93PB82S36PC070422, cor branca, com capacidade para 33 passageiros + 5 PPD, 162cv, placa RRQ1B52, avaliado em R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme Nota Fiscal anexo à Lei Municipal nº 03, de 06 de fevereiro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira. Das obrigações do DOADOR:

I - doar o bem descrito na Cláusula Segunda livre de quaisquer ônus;

II - autorizar a transferência de propriedade em favor do donatário objeto da doação.

III - custear despesas com combustível, tipo óleo diesel, na ordem de até 600 (seiscentos) litros por mês.

CLÁUSULA QUARTA. Das obrigações da DONATÁRIA:

I – transferir a propriedade do veículo descrito na Cláusula Segunda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo;

II – utilizar o bem doado exclusivamente para atender transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

III – custear despesas com manutenção, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas, desobrigando o DOADOR a cumprir quaisquer responsabilidades supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA. O DONATÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da doação, sem concordância do doador.

DA REVERSÃO DO MÓVEL

CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento da Lei Municipal nº 03/2023 ou do termo de doação ensejará reversão da doação, retornando bem ao patrimônio do Município.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer situações não previstas neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Doador

CLAUDIRENE PATRÍCIO PIAIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Donatária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 07.747.063/0001-55.

Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada naexecução de serviços de coleta, transporte e destinação final no Aterro Sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.

Valor: R$ 1.113.216,00

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 004 – Manutenção da Limpeza Publica e Coleta do Lixo

Programática: 08.004.15.452.0006.20180.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Imposto - Exercício.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado º 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:*PROFESSOR

CLASS.	NOME
05°	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 66, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.406.398,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil e trezentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	630.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.10075	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.630,00
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.998,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	694.770,00
	TOTAL	R$	1.406.398,00

2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350.000,00
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	280.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.630,00
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.998,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10095	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	300.000,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	394.770,00
	TOTAL	R$	1.406.398,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 69, 16 DE MARÇO DE 2023.

LANÇA E REGULAMENTA A II EDIÇÃO CERIMONIAL DO PROGRAMA CASAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de Outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a implantar e ofertar regularmente o Projeto Casamento Social e Comunitário, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, como Programa Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de Dezembro de 1997, que dispõem sobre os registros públicos, da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania e os serviços notariais e de registro, em âmbito federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDOas condições de oferta eo amplo interesse público

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto lança e regulamenta a II Edição do Programa Casamento Social e Comunitário previsto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, o **Casamento Social e Comunitário**, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. A implantação, organização, prestação do serviço socioassistencial e a realização da II Edição Cerimonial, do Casamento Social e Comunitário, ficam por conta da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas funções serão exercidas por uma Equipe Técnica de Referência, designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A SEMAS divulgará, em meios de comunicação livre e através da imprensa oficial, o fluxo das inscrições para os casais interessados, terem acesso ao serviço socioassistencial.

§ 2º. As inscrições serão realizadas de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, na UAS – Unidade de Atendimento Socioassistencial do Jardim das Palmeiras/SEMAS, conforme o calendário dos dias de expediente, determinado pela Administração Pública Municipal.

§ 3º. Ficará a critério da Equipe Técnica de Referência, estabelecer os fluxos internos, como por exemplo, fichas, relatórios, formulários, entre outros instrumentais necessários, para a melhor organização do processo de inscrição e/ou seleção dos beneficiários.

§ 4º. A Equipe Técnica de Referência terá autonomia gerencial, de definir o melhor formato de inscrição, entre eles, atendimento presencial, remoto, domiciliar, agendamento, etc., desde que possibilite acesso a toda a população, independente de esta possuir ou não acesso à internet ou aparelhos tecnológicos, caso esses sejam utilizados.

Art. 3º. O período de inscrições para a II Edição Cerimonial será de 20/03/2023 à 13/04/2023, ressaltando-se que o mesmo poderá ser encerrado antes desse prazo, devido ao fluxo do preenchimento das 40 (Quarenta) vagas disponíveis, para essa II Edição Cerimonial, prevista para ser realizada, ainda no mês de Maio/2023.

§ 1º. O casal inscrito nesta II Edição Cerimonial estará sujeito a participar da cerimônia em qualquer data e horário, **prevista** a realizar-se ainda do mês de Maio/2023, bem como em qualquer local destinado para a cerimônia, no Município de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. A informação de data, horário e local será disponibilizada aos beneficiários somente alguns dias antes da data que ocorrerá a II Edição Cerimonial.

§ 3º. A SEMAS não se obriga a ofertar translado para os beneficiários, e respectivos convidados(as), padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas.

Art. 4º. Cada casal beneficiário terá o compromisso de comparecer, na data, horário e local previstos para a II Edição Cerimonial, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que na ocasião, as mesmas poderão ser consideradas padrinho(s) e/ou madrinha(s) dos(as) noivos(as), ressaltando-se ainda, que tais testemunhas, não precisam ser necessariamente àquelas mesmas, que participaram anteriormente, no processo de habilitação do registro civil no cartório competente.

§ 1º. Cada casal beneficiário terá o direito de convidar até 02 (dois) convidados, além das 02 (duas) testemunhas descritas no parágrafo acima, considerando-se ainda que crianças de até 11 (onze) anos, não serão computadas nesta contagem, desde que devidamente acompanhadas de outros responsáveis, que não sejam os(as) próprios(as) noivos(as).

§ 2º. A Equipe Técnica de Referência da SEMAS, ou quem ela assim designar, organizará o fluxo e/ou controle de entrada dos(as) noivos(as), convidados, padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas em cada edição cerimonial que será realizada.

Art. 5º. A Equipe Técnica de Referência da SEMAS deverá organizar, de forma consensual e mais democrática possível, o roteiro cerimonial de cada edição, considerando-se a ampliada diversidade de religiões e/ou culturas, quanto aos atos da solenidade, respeitando todo e qualquer tipo de crença, raça, preferências, deficiências múltiplas e/ou mobilidades físicas

reduzidas, nome social, orientação sexual e faixas etárias dos casais beneficiários, presentes durante a realização das mesmas.

Art. 6º. Os casais beneficiários considerados grupos prioritários, nos termos da Lei e/ou normas vigentes, terão assegurados, tanto na fase de inscrição, habilitação no Cartório e no ato da solenidade durante a II Edição Cerimonial, atendimento preferencial e/ou prioritário, desde que devidamente comprovado e/ou atestado pelo(a) Assistente Social responsável, durante as diversas fases, entre elas, a inscrição, entrevista, avaliação socioecônomica e/ou parecer social.

Art. 7º. Somente haverá novas edições cerimoniais, após expedição do calendário/cronograma de oferta do serviço socioassistencial, de acordo com o planejamento da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, a cada Exercício Anual equivalente.

Art. 8º. Além da documentação exigida pelo Cartório desta Comarca para os procedimentos de habilitação e registro da união civil, os casais interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

I - comprovação que estão inseridos no Cadastro Único, devidamente atualizada e vinculada ao Município de Campo Novo do Parecis;

II - documentação oficial de identificação com foto e CPF;

III - 01 (uma) foto ¾ de cada um dos(as) noivos(as);

IV - comprovante de residência, não ultrapassando 03 (três)meses de validade, que comprove residência neste município.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver comprovante de residência em nome de um dos noivos, poderá ser apresentado outro documento equivalente à essa comprovação.

Art. 9º. Após a inscrição do casal interessado, será previamente agendada uma entrevista social, na UAS – Unidade de Atendimento Socioassistencial do Jardim das Palmeiras/SEMAS e/ou em outro local que a mesma indicar, para a realização da avaliação socioeconomica e/ou parecer social, atendendo o dispositivo do inciso II,, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.238/2021.

§ 1º. O casal devidamente inscrito, depois da inscrição eventualmente deferida, somente será efetivamente beneficiário do casamento social e comunitário, se apresentar a documentação exigida pelo cartório, para fins de habilitação do registro civil, conforme a situação e/ou estado civil dos mesmos.

§ 2º. O reconhecimento da condição de vulnerabilidade socioeconômica do casal inscrito, é uma atribuição privativa do(a) Assistente Social, além da identificação da necessidade, em promover o acesso, através da SEMAS, aos documentos necessários junto ao Cartório da comarca competente, para a efetivação dos atos e/ou proclamas do Registro Civil conforme incisos I e II, do § 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal, N.º 2.238/2021.

Art. 10º. Fica estabelecido que a Equipe Técnica de Referência da SEMAS, organize, contrate, adquira e providencie todo o necessário e autorizado pela Lei Municipal nº 2.238/2021, para a realização da II Edição Cerimonial, bem como celebre acordos, convênios e parcerias, conforme autorizado pelo Art. 7º da citada Lei.

Art. 11º. O regime civil padrão do casamento social e comunitário é o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

§ 1º. Caso os(as) noivos(as) inscritos tenham a sua inscrição aprovada, e de acordo com a sua situação civil, for constatado que será necessário, adotar outra modalidade de regime civil, a mesma somente poderá ser alterada, se não apresentar custas, emolumentos, taxas, tarifas e/ou serviços notariais, a maior do que já está padronizado.

§ 2º. Fica facultado aos noivos, o pagamento das despesas extras que decorrerem do disposto no parágrafo anterior.

Art. 12º. As inscrições realizadas para a II Edição Cerimonial, que atendam o perfil e/ou requisitos da Lei, que não forem selecionadas como beneficiárias por esta Edição do Casamento Social e Comunitário, expressamente por falta de vagas disponíveis, ficarão desde já asseguradas, na Lista de Espera, da III Edição Cerimonial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, somente garante direito de preferência na seleção da próxima Edição Cerimonial, sendo que o casal deverá apresentar novamente toda a documentação exigida no Decreto que vier a lançar a III Edição Cerimonial.

Art. 13º. Os casos omissos e/ou dúbios que não foram contemplados pela Lei Municipal nº 2.238/2021 e nem por este Decreto, serão devidamente avaliados e deliberados pela Equipe Técnica de Referência da SEMAS.

Art. 15. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 16 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIOANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 184/2023 datado de 14 de março de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

	CANDIDATO
05°	VANI GONÇALVES DE MORAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/ 207140	207194	LO Nº00774/ 2023	Araujo Mineradora e Prestadora de Serviços	Araujo Mineradora e Prestadora de Serviços LTDA CNPJ: 10.689.165/0001-76	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 176/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kariny Cristina Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia – Distrito Itamarati Norte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 15/02/2023 a 15/02/2024

Data: 15/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 010 de 10 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA GERAL

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 31/03/2023 (Sexta-feira), às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do ano de 2022;

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 285/2023 datado de 16 de março de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
125°	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO
126°	MARA SILVANA BRIGO GEISS
127°	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
71°	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO
72°	ELIANE NOGUEIRA RAMOS
73°	ELIZANGELA INACIO FERREIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
07°	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 68, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

01.001.00.000. 0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031. 0001.1.0010.	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios E Equipamentos da Câmara Municipal	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R$	**400. 000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$	**400. 000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação, com Remanejamento e Transposição, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

01.001.00.000.0000.0. 000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001. 1.0000.	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R$	400. 000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 400. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129. 0002. 20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
2.500. 0000000. 000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	500. 000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542. 0017. 20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
2.899. 0000000. 002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R$	20. 000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301. 0009. 20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
2.500. 1002000. 000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde - exercício anterior	R$	50. 000,00
	TOTAL	R$	570. 000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

Reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o custeio de despesas referente a 5ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os seguintes fins:

Coffee break no dia 23/03/2023 para aproximadamente 140 pessoas, incluindo salgados, lanches e bebidas;

Coffees breaks no dia 24/03/2023 para aproximadamente 170 pessoas, período matutino e vespertino, incluindo salgados, lanches e bebidas;

Locação de mesas e cadeiras;

Assessoria de evento e palestrante;

Locação de som;

Passagem e hospedagem para os palestrantes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 17 dias do mês de março de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 068/2022 – Aplicação de PENALIDADE – HOSPVIDA LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***HOSPVIDA LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 449/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 068/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"***, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 449/2021 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no ins-

trumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 449/2021 (R$ 62.033,00) no montante de R$ 620,33 (seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos) conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 13 de fevereiro 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 103/2022 – Aplicação de PENALIDADE – HOSPVIDA LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***HOSPVIDA LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 449/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 103/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 449/2021 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 449/2021 (R$ 62.033,00) no montante de R$ 620,33 (seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos) conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 13 de fevereiro 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. MARCIO APARECIDO DA SILVA, C.P.F.: 582.560.***-91, COD. 1893, DO ENDEREÇO: R. JUÍNA, QUADRA E – L14, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA E ESGOTÁ-LA CASO SEJA NECESSÁRIO; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 200 UPFCV (R$632,00 – seiscentos e trinta e dois reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária - Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 070/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR S/A.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR S/A.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 438/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 070/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma apresentou defesa alegando a falta de insumos no mercado, em decorrência da "Ômicron", variante da corona vírus.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 438/2021 (FLS.) e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 438/2021 (R$ 19.493,00) no montante de R$ 194,93 (cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 13 de fevereiro 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal Nº 2076/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e,

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de acordo com a legislação vigente e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda ou na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Alagoas, S/N, anexo ao cadastro único, na Sala dos Conselhos, esquina com o posto de saúde do bairro São Lourenço.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por e-mail cmdca@campoverde.mt.gov.br.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o

caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Campo Verde, 16 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SENHORA JANAINA RITTES DO CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de março do corrente ano, a Senhora **JANAINA RITTES**, matrícula 8202,portadora da cédula de identidade Nº 15520676 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISAO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 16 de março de 2023.

Referência: Proc. 5612023– Tomada de Preços 002/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa TT MORENO DA SILVA LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***TT MORENO DA SILVA LTDA*** a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.**

Expõe a licitante que em fase de habilitação e abertura das propostas de preços, a licitante apresentou seus atestados de capacidade técnica eu foram recusados pela equipe técnica sob a alegação de que não atendiam o item 7.4 do Edital, segundo a empresa, sendo o atestado de “PSCIP – Combate a Incêndio e Pânico”.

Cita, que os vícios na referida análise dos documentos sobre a égide do atendimento dos requisitos do edital, impediram o bom desenvolvimento da competição, princípio fundamental das licitações.

Alega a recorrente que diante da análise traçada pela equipe, em que pese equivocada, a qual inabilitou a empresa e face sua ilegalidade, entende necessária a revisão e retificação da decisão.

Por sua vez, dissertou a empresa acerca do formalismo moderado, tendo em vista sua inabilitação, que segundo a Ata de Realização da TP 002/2023, expôs como motivo, que a recorrente foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica e operacional referente a serviços de instalações hidráulicas de PSCIP (Item 7.4 do Edital), entretanto afirma TT MORENO, que seria absurdamente abusivo inabilitar uma licitante sob o motivo de não apresentar atestado contendo tal capacidade técnica, vez

que a mesma encontra-se executando obra com atividade similar, e em fase de finalização com a Prefeitura de Campo Verde.

Colacionou jurisprudência e citou a Lei 8.666/93.

Por fim requereu a reforma da decisão que a inabilitou/desclassificou, diante dos equívocos, e que as razões do recurso sejam apreciadas, e seja declarada habilitada para o certame.

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, rechaçou os argumentos da recorrente e mencionou que a recorrente iniciou seu pedido de revisão da decisão com entendimento peculiar, vez que segundo ela, não faria sentido no universo de acontecimentos do certame, visto que ainda era fase de habilitação e não havia iniciado a fase de análise da proposta de preços das mesmas.

Acrescentou que o item 7.4 do Edital, e rechaça a fala da recorrente no que diz respeito a alínea b: "A qualquer tempo, deverá ser demonstrado, a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas (...)", expondo que "a qualquer tempo não se refere em apresentar comprovação de serviço equivalente após a sessão ou durante fase de recurso, como tenta fazer a recorrente..."

Conclui mencionando da forma que a apelação foi feita, teria que se aceitar trabalhos sendo executados ou prestes a serem finalizados e o Edital é brilhante em explicitar que as concorrentes devem ter executado e não estar executando, vir a executar. Além de que, menciona ainda que a contratante no caso a Prefeitura Municipal de Campo Verde, já teria recebido da mesma empresa um serviço similar, e questiona se há o devido atestado de capacidade técnica e/ou Termo de Recebimento Definitivo ou apenas boletim de medição em andamento.

Finaliza requerendo que fosse mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Advogou a tese de que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" .

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé".

Destacou o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Conclui que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações.

Salienta que trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo, porém enfatizou que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais Vantajosa e o Formalismo Moderado, de forma que a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Claramente que, é de suma a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e, além do supremo princípio da isonomia entre os participantes.

Citou orientação do TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Ressaltou que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas nos moldes requeridos pela Administração, para avaliação e análise efetiva dos documentos, propostas ou portfólios apresentados, visando a realização de uma contratação efetiva e de qualidade, destinada a suprir ás necessidades do Município para o cumprimento da finalidade a que se espera.

Com efeito, temos que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Frisou que ois atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Entendeu que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado.

Em remate, a procuradoria entendeu que apresentação da documentação de qualificação técnica como exigência editalícia demonstra-se atendida pela licitante recorrente, uma vez que executa outra obra similar no ente público conforme exposto na peça recursal (Contrato nº 136/2022) referente a Tomada de Preços nº 010/2022 – Revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brescancim dessa forma conforme preleciona o § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões OU atestados de obras OU serviços similares, visando atender as necessidades da administração pública para execução dos serviços

objeto deste certame, em observância do princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Por tais razões, finalizou enfatizando as normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo deferimento do recurso apresentado por **TT MORENO DA SILVA LTDA**., e por outro lado pelo não provimento das Contrarrazões da empresa **LFV GOMES ENGENHARIA LTDA.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** que teve como vencedora a empresa: **LEONARDO DE PAULI GALIZIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.249.840/0001-89**, que totalizou o valor de **R$ 237.998,60 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.Campo Verde, 17 de março de 2023. FABRICIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA EMILLY BORGES CONCEICAO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de março do corrente ano, a senhora**EMILLY BORGES CONCEICAO**, portadora da cédula de identidade N.º 4816402 SSP/GO, para exercer o cargo de **Gerente Municipal de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

EMILLY BORGES CONCEICAO

Gerente Municipal de Projetos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 237, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL CARINA LEONARDO DOS SANTOS A PARTIR DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 24 de Fevereiro de 2023, a Servidora Municipal **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 15898903 SSP/MT, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula 7550.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 018/2023

VIGÊNCIA: DE 17/03/2023 À 17/03/2024

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	65297	ROLO COMPACTADOR TANDEM, NOVO, ZERO DE USO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOVIDO POR MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 30HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PLATAFORMA DO OPERADOR ROPS, CILINDROS LARGURA MÍNIMA DE 1,20M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 695MM, TRÊS OPÇÕES DE VIBRAÇÃO E COMPACTAÇÃO; SOMENTE NO CILINDRO TRASEIRO, NOS DOIS CI-	DYNAPAC/ CC1200 VI	01 UND	R$ 315. 000,00	R$ 315. 000,00

		LINDROSE SOMENTE NO CILINDRO DIANTEIRO, FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 33KN, AMPLITUDE ALTA DE NO MÍNIMO 0.48MM, TANQUE DE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE SEM ROPS DE 1,75M, LARGURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 1,35ME COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRANSPORTE DE 2,50M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 1,79M, DESVIOLATERAL OFFSET DO CILINDRO TRASEIRO MÍNIMO DE 50MM, GARANTIA DE FÁBRICA VIGENTE POR NO MÍNIMO 24 MESES.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LEONARDO DE PAULI GALIZIA-ME**, CNPJ nº **32.249.840/0001-89**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

VIGÊNCIA: DE 17/03/2023 à 17/03/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	38632	07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 247,92	R$ 61.980,00
2	38634	07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 247,92	R$ 61.980,00
3	38636	07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	230	R$ 247,91	R$ 57.019,30
4	38637	07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	230	R$247,91	R$ 57.019,30

VALOR TOTAL: R$ 237.998,60 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA EDILENE FERREIRA CAVEQUIA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de Março do corrente ano, a senhora **EDILENE FERREIRA CAVEQUIA,** matrícula 4508, portadora da cédula de identidade nº 2608667-0 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, ROLO COMPACTADOR: a empresa PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41, foi vencedora do lote 01 com o total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); e ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70, vencedora do lote 02 com R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Campo Verde, 17 de março de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TP 005.2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, DRENAGEM E CALÇAMENTO**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, a ser realizada **no dia 05 de abril de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 030/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 030/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **JH CORREA COM. DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**

CNPJ: 05/083.549/0001-00

Endereço: Av. Fernando C. da Costa, B. São Jose – Coxipó, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 329/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 2209/2022 – Pregão Presencial n.°113/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos, aparelhos eletroeletrônicos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Venho por meio desta, **notificar** a empresa acima, pela entrega errada de um ar condicionado. No dia 23 de Janeiro de 2023, foi enviada a NAD nº 1761/2023 solicitando um ar condicionado Split de 60000 btus, tanto que na nota fiscal o produto veio especificado conforme discrição da NAD, mas o produto entregue foi um ar condicionado Split de 54000 btus. A empresa tem o prazo de **05 dias** conforme o edital para fazer a troca do item.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2023, dispõe:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

"ESTABELECER A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 2. Permanecem instalados os Conselhos Tutelares já existentes, cada um composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3. Ficando autorizado o Poder Executivo a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes ou conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

Art. 4. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II - um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, e/ou contratado, e/ou em parceria com o terceiro setor (organização sem fins lucrativos), para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;

III – Servidor público municipal, efetivo ou em comissão, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções administrativos e operacionais,de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

IV – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal, efetivo ou em comissão, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;

V – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

VI – mínimo de cinco computadores, duas impressoras e dois scaner para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

VII – uma máquina fotográfica digital, e um gravação de áudio ambos de nível profissional e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;

VIII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, ares condicionados, celulares arquivos e materiais de escritório;

XV – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com os horários de atendimento e de plantão;

X – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em formalização de parceria com uma Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em regime de termo de fomento, e desempenhará as seguintes funções:

a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;

c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;

d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;

e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;

f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;

h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;

i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);

j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.

Art. 5. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o Atendimento aos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 7. Os candidatos mais votados, para os Conselhos Tutelares instalados, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 8.Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros titulares eleitos e os suplentes, após a realização do pleito e antes da posse

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar estabelecerá os requisitos compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e a legislação municipal.

I - a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital.

§3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 9. No Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, redes sociais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada

- através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

- através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II - ter idade superior a vinte e um anos, até a data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

IV – comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do grau de escolaridade, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IX – Submeter-se à avaliação psicológica.

X – Submeter-se a teste de informática básica

Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 14. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 15. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal informará ao CMDCA para que seja feita a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 17. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, em horário funcional do executivo municipal, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado fora do horário normal de expediente do executivo municipal, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 19. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 20. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 21. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. O Conselheiro-Coordenador devido suas atribuições, cobranças atribuídas e/ou maiores responsabilidades de gestão do Conselho Tutelar poderá ter uma adicional salarial atribuído por legislação local.

Art. 22. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 23. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 25. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136, de I a XX, da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

Art. 26. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 27. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 28. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselheiro Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 29. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e nas organizações da sociedade civil encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 30. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 31. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 33. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 34. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8. 069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 35. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 38. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá remuneração fixada por Lei Municipal específica.

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada processo de escolha, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

Parágrafo único. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, no caso do conselheiro tutelar ser servidor público municipal, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 39. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – cobertura previdenciária;

III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 40. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 41. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ou nas situações de representação do Conselho Tutelar.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;

II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 78 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - residir no Município;

X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 43. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 44. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 45. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 46. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição do mandato.

Art. 47. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 48. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 49. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar poderá:

I - ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades ou;

II - o CMDCA poderá mediante ato de instauração de sindicância encaminhar para o Poder Executivo, Setor de Procedimentos Administrativos.

Art. 50. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – licença, de qualquer natureza, superior a 20 dias;

II – vacância;

III – suspensão;

IV – gozo de férias.

Parágrafo Único. O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social para que seja informado ao CMDCA e efetivada a devida convocação do suplente.

Art. 52. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Campo Verde, 16 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 018/2023

VIGÊNCIA: DE 17/03/2023 À 17/03/2024

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	00065297	ROLO COMPACTADOR TANDEM, NOVO, ZERO DE USO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOVIDO POR MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 30HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PLATAFORMA DO OPERADOR ROPS, CILINDROS LARGURA MÍNIMA DE 1,20M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 695MM, TRÊS OPÇÕES DE VIBRAÇÃO E COMPACTAÇÃO: SOMENTE NO CILINDRO TRASEIRO, NOS DOIS CILINDROSE SOMENTE NO CILINDRO DIANTEIRO, FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 33KN, AMPLITUDE ALTA DE NO MÍNIMO 0.48MM, TANQUE DE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE SEM ROPS DE 1,75M, LARGURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 1,35ME COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRANSPORTE DE 2,50M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÁXIMO DE 1,79M, DESVIOLATERAL OFFSET DO CILINDRO TRASEIRO MÍNIMO DE 50MM, GARANTIA DE FÁBRICA VIGENTE POR NO MÍNIMO 24 MESES.	DYNAPAC/ CC1200 VI	01 UND	R$ 315. 000,00	R$ 315. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 028/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ISABELLY MAYSA BRANQUINHO DA MOTA NOVAES***

No dia 15 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.193 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Isabelly Maysa Branquinho da Mota Novaes** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens dentro do prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 17 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA ISABEL ANDRADE PEREIRA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE GARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de Março do corrente ano, a senhora **ISABEL ANDRADE PEREIRA,** matrícula 51, portadora da cédula de identidade nº 2649093-5 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **GARI** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 231, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de março do corrente ano, a senhora**RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA**, portadora da cédula de identidade N.º 18050816 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Escola Municipal Santo Antônio Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCAS ANDREI BUENO

Coordenadora Da Escola Municipal Santo Antônio

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **M.A VIANA DA CRUZ LTDA CNPJ Nº 07.975.765/0001-96**, prestar os serviços de eletricista, ajudante de eletricista. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 17 de março de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2023 na Ata n.º 007/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas FMDCA referente ao mês de fevereiro de 2023;

B) Prestação de contas do Termo de Fomento 008/2022 referente à parcela única do Projeto de Construção da Varanda e Parte da Terceira Etapa de Ampliação da APAE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 238, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 34/2023 - CONTROLE INTERNO, EM RELAÇÃO A COMPRA IRREGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Ofício N.º 34/2023 - Controle Interno, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades e/ou faltas funcionais praticadas por servidor municipal em processo de compra irregular, em conformidade com a Seção III, Capítulo VI, Artigos 161 a 163 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 020/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **SOLUCAÇÃO COM. DE MOVEIS E EQUIPAMNTOS LTDA***

No dia 20 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.177 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Solução Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, fez o faturamento dos itens notificados, mas teve que fazer a troca de um item que foi entregue após a data prevista da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, fez o faturamento dos itens notificados, mas teve que fazer a troca de um item que foi entregue após a data prevista da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 17 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 13 de Março do corrente ano, ao servidor municipal **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, matrícula 715, portador da cédula de identidade N.º 939334 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **GARI**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N. 046.2023

AVISO DE PREGÃO N° 046/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE na** modalidade Pregão (presencial) **n° 046/2023** a se realizar no **dia 30/03/2023 às 8H30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2023, dispõe:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

"ESTABELECER A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 2. Permanecem instalados os Conselhos Tutelares já existentes, cada um composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3. Ficando autorizado o Poder Executivo a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes ou conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

Art. 4. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II - um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, e/ou contratado, e/ou em parceria com o terceiro setor (organização sem fins lucrativos), para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;

III – Servidor público municipal, efetivo ou em comissão, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções administrativos e operacionais,de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

IV – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal, efetivo ou em comissão, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;

V – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

VI – mínimo de cinco computadores, duas impressoras e dois scaner para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

VII – uma máquina fotográfica digital, e um gravação de áudio ambos de nível profissional e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;

VIII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, ares condicionados, celulares arquivos e materiais de escritório;

XV – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com os horários de atendimento e de plantão;

X – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em formalização de parceria com uma Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em regime de termo de fomento, e desempenhará as seguintes funções:

a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;

c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;

d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;

e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;

f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;

h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;

i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);

j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.

Art. 5. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem

como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o Atendimento aos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 7. Os candidatos mais votados, para os Conselhos Tutelares instalados, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Paragrafo Único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 8. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros titulares eleitos e os suplentes, após a realização do pleito e antes da posse

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar estabelecerá os requisitos compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e a legislação municipal.

I - a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital.

§3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 9. No Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, redes sociais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na Resolução regulamentadora do proces-

so de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada

- através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

- através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II - ter idade superior a vinte e um anos, até a data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

IV – comprovação do grau de escolaridade conforme deliberação em resolução pelo CMDCA e publicada no edital. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do grau de escolaridade, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IX – Submeter-se à avaliação psicológica.

X – Submeter-se a teste de informática básica

Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 14. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 15. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal informará ao CMDCA para que seja feita a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 17. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, em horário funcional do executivo municipal, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado fora do horário normal de expediente do executivo municipal, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 19. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 20. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 21. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. O Conselheiro-Coordenador devido suas atribuições, cobranças atribuídas e/ou maiores responsabilidades de gestão do Conselho Tutelar poderá ter uma adicional salarial atribuído por legislação local.

Art. 22. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 23. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 25. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136, de I a XX, da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

Art. 26. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 27. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 28. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselheiro Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 29. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e nas organizações da sociedade civil encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 30. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 31. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 33. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 34. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8. 069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 35. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 38. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá remuneração fixada por Lei Municipal específica.

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada processo de escolha, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anu-

almente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

Parágrafo único. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, no caso do conselheiro tutelar ser servidor público municipal, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 39. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – cobertura previdenciária;

III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 40. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 41. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ou nas situações de representação do Conselho Tutelar.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;

II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 78 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - residir no Município;

X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 43. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 44. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 45. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 46. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição do mandato.

Art. 47. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 48. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 49. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar poderá:

I - ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades ou;

II - o CMDCA poderá mediante ato de instauração de sindicância encaminhar para o Poder Executivo, Setor de Procedimentos Administrativos.

Art. 50. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – licença, de qualquer natureza, superior a 20 dias;

II – vacância;

III – suspensão;

IV – gozo de férias.

Parágrafo Único. O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social para que seja informado ao CMDCA e efetivada a devida convocação do suplente.

Art. 52. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Campo Verde, 16 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 006/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 14/03/2023 e 17/03/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Hamilton Rocha Ramos	446.***.***-34	1	10	JD. Campo Verde III	312,5
Jacy Guimarães de Oliveira Souza	432.***.***-49	5	10	Belvedere	450
Marcus Vinicius Silva Eugenio	034.***.***-03	M	9	Bordas do Lago	221
Neuri Gilberto Machado de Souza	510.***.***-82	2	13	JD. Campo Verde III	312,5
Otavio Eckert	014.***.***-49	8	2	Estação da Luz	450
Silvio Moreira Vasques	615.***.***-87	2	14	JD. Campo Verde III	312,5
Vanilson Antonio Birk	632.***.***-68	10	18	Campo real II	450

Campo Verde, 20 de março de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2023 que se realizaria no dia **20 de Março de 2023, às 08h30-min,** devido a impugnação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 17 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 031/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA nº 031/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Endereço: Rua Comandante Costa (lot Prq Ambar) B. Centro Sul, Várzea Grande - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 272; 155; 135; 214/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1693; 924; 920;1254/2022 – Pregão Presencial n°. 86;41; 43; 57/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza; materiais de expedientes; utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1263/2023	86/2022	Educação	25/01/2023 – parcial	853,20
1418/2023	41/2022	Educação	30/01/2023 – parcial	2.758,59
1455/2023	43/2022	Educação	30/01/2023 – parcial	34.728,62
1645/2023	57/2022	Educação	30/01/2022	31.965,01
1789/2023	41/2022	Assist. Social	30/01/2023 – parcial	306,51
1823/2023	43/2022	Saúde	30/01/2023 – parcial	305,50
1853/2023	43/2022	Assist. Social	30/01/2023 – parcial	891,10
1871/2023	43/2022	Assist. Social	30/01/2023 – parcial	1.043,55
1893/2023	57/2022	ADM	30/01/2023 – parcial	430,80
2613/2023	43/2022	Seg. Publica	14/02/2023 – parcial	109,50
2814/2023	57/2022	Obras	14/02/2023	449,80
2841/2023	43/2023	Assist. Social	14/02/2023	118,20
2800/2023	57/2022	Educação	14/02/2023	3.900,99

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por*

cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 17 de Março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 099/2022 – Aplicação de PENALIDADE – FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 437/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 099/2022.

Ocorre que, após ter sido emitida as Nota de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a empresa foi devidamente notificada via e-mail por meio do qual a notificação foi anexa, em 24/11/2022 (cuja notificação foi publicada no dia seguinte) para entregar os itens faltantes, ou apresentar defesa, tudo no prazo de cinco dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação de penalidades.

Foi possibilitada à empresa apresentar justificativa e/ou defesa pelo atraso.

Em 05/12/2022, a empresa foi multada por atraso na entrega, conforme previsto em ata, pois até aquele momento não havia notícia de que teriam sido entregues.

A omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar apenas parcialmente, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei, conforme cláusulas 9.1 "a", 10.1, e 10.2.

É certo que a análise sobre a continuidade ou não da ata de registro de preços deve ser feita em cada caso, assim como é sabido que atrasos podem eventualmente ocorrer pelos mais diversos motivos; podendo ser sanados com a entrega posterior, sem prejuízo das sanções previstas em ata (multa por entrega).

A Administração não pode ficar à mercê das empresas, aguardando a entrega sem qualquer definição clara dos prazos quando atrasos ocorrem; ainda mais se não há justificativa devidamente comprovada pelo descumprimento.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 437/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa.

No prazo, a fornecedora apresentou defesa, em suma alegando que somente tomou conhecimento dos autos da notificação/cancelamento apenas em 08/12/2022 via e-mail, e dessa forma solicitou a disponibilização dos autos em formato digital, o que segundo ela fora recebido apenas em 19/12/2022.

Afirmou ainda que houveram alguns contratempos, porém que todos foram devidamente solucionados e cumpridos, inclusive que encaminhou as mercadorias correspondentes a todas Notas de Autorização de Despesa que estavam pendentes na data de 08/12/2022, segundo ela, na mesma data que recebeu a publicação de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 437/2022.

Por fim, requereu o recebimento da defesa, de forma a declarar a inaplicabilidade de penalidade, ou caso fosse a decisão da administração, requereu que fosse aplicada apenas a penalidade de advertência, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de mul-

ta, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que os itens registrados compõem as cestas básicas a serem entregues para famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social. Assim a negativa no fornecimento, sem qualquer justificativa aceitável, revela desrespeito não somente à Administração, como também a essas famílias atendidas, deixando-as sem o mínimo de alimentação adequada, e obrigando como consequência, que o Município providencie em tempo exíguo, outro fornecedor disposto a entregar os produtos de forma emergencial.

Tal comportamento, que prejudica sobremaneira a Administração, revela-se total desrespeito à coisa pública, o que deve ser coibido; devendo ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 10.2, “b”). Assim, de acordo com os parâmetros citados, **entendo que o percentual de 0,5% (um por cento) é suficiente para a penalidade da multa.**

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, e considerando total desinteresse na continuidade em fornecer itens essenciais a esta Município, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 437/2022 (R$ 817.861,85), no montante de R$ 4.089,30 (quatro mil, oitenta nove reais e trinta centavos) conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo; **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto na cláusula 10.2, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 13 de fevereiro 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2023, dispõe sobre os assuntos, considerando:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal nº 2076/2015- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Edital de Chamamento Público CMDCA Campo Verde Nº 001/2023; Art. 39, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2023 na Ata n.º 007/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar que os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital de Chamamento Público CMDCA Campo Verde nº 001/2023 não houve questionamentos de impugnação conforme artigo Art. 39, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Formalizar o prosseguimento do processo do Edital de Chamamento Público sendo a próxima etapa de envio das propostas até o dia 07/4/2023 conforme item 6.5. do Edital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 075/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0003-21, com endereço à Rua Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, CEP 13043-030, município de Campinas – SP, telefone (19) 3303-3800/ 3303-3801, e-mail licitacao@cqc.com.br, neste ato representada pela procuradora **Simone Barros Ravazi**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01842728490 DETRAN-SP, onde consta o CPF nº 271.063.778-21, e o Documento de Identidade nº 27327240 SSP/SP.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 089/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações contratadas, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 075/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Reagentes para Realização de Exames, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município;

CONSIDERANDO as informações prestadas no ofício 018/2023 da Secretaria de Saúde, de que um equipamento laboratorial (marca Horiba) passou por assistência técnica; porém, ainda assim não está apto para uso rotineiro; e que até a data de 08/03/2023 continua apresentando erros;

CONSIDERANDO não haver qualquer justificativa formal do prestador pela falta de assistência técnica ao equipamento;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas prejudicam o bom andamento dos serviços prestados pela municipalidade aos pacientes que dela necessitam, violando o interesse público;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, para executar o serviço conforme contratado, efetuando os reparos técnicos no equipamento citado para regular funcionamento, ou efetuar a troca do mesmo, a fim de que o serviço contratado não sofra descontinuidade.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de março de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 018/2023

VIGÊNCIA: DE 17/03/2023 À 17/03/2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	157005-6	GRUPO GERADOR A DIESEL COM NO MÍNIMO CARENADO E INSONORIZADO (85DB A 1,5M DE DISTÂNCIA)	HIMOINSA	02 UND	R$ 495.000,00	R$ 990.000,00
ESPECIFICAÇÕES: GRUPO GERADOR A DIESEL COM NO MÍNIMO CARENADO E INSONORIZADO (85DB A 1,5M DE DISTÂNCIA), NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 502KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 456KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 380/220V, 60HZ, 1800RPM, DOTADO DE PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO, MICRO PROCESSADO, DIGITAL, SENDO UM RESERVA. MOTOR DIESEL ELETRÔNICO TIPO: ESTACIONÁRIO, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 6 CILINDROS EM LINHA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 587CV @ 1.800 RPM. SISTEMA DE ARREFECIMENTO: ÁGUA, ATRAVÉS DE RADIADOR TROPICAL, COM VENTILADOR SOPRANTE, TANQUE DE EXPANSÃO, BOMBA CENTRÍFUGA E RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: 24VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA. MOTOR FORNECIDO JÁ ABASTECIDO COM ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÁRTER E ADITIVO DO RADIADOR. ALTERNADOR: TERMÔMETRO E PRESSOSTATO, PROVOCANDO PARADA DO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO. ALTERNADOR: TERMÔMETRO E PRESSOSTATO, PROVOCANDO PARADA DO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO. ALTERNADOR TIPO SÍNCRONO, TRIFÁSICO, BRUSHLESS (SEM ESCOVAS) EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVAS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO. POTÊNCIA CONTÍNUA: 456KVA. POTÊNCIA STAND-BY: 502KVA (1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO). TENSÃO: 380/220VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, LIGAÇÃO, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL. Nº. DE POLOS/RPM: 4/1800. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-23. CLASSE DE ISOLAMENTO: H. REGULAÇÃO: REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA. REFRIGERAÇÃO: VENTILADOR MONTADO NO PRÓPRIO EIXO. CARENAGEM INSONORIZADA - PEGAS PARA EMPILHADEIRA - INSONORIZARÃO À BASE DE LÃ DE ROCHA DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL) - BASE TOTALMENTE ESTANQUE, PARA RETENÇÃO DE 110% DOS LÍQUIDOS (DRENO INDEPENDENTE) - PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA 500 HORAS EM 98% DE SALINIDADE. - AMPLAS PORTAS DE ACESSO - DOBRADIÇAS EM AÇO INOX - BOCAL DE ABASTECIMENTO EXTERNO, COM CHAVE - FECHADURA DE ALTA RESISTÊNCIA - BOTÃO DE EMERGÊNCIA EXTERNO - VISOR TRANSPARENTE, PARA MONITORAMENTO DO CONTROLE - PINTURA: COR: VERMELHO SEGURANÇA, REF.: RAL-3020 (PARA USO AO TEMPO). BASE METÁLICA: CONSTRUÍDA EM LONGARINAS DE CHAPA DOBRADA EM "C", COM TRAVESSAS FIXADAS POR PARAFUSOS, DIMENSIONADAS PARA APOIO DO MOTOR E GERADOR E PONTOS PARA COLOCAÇÃO DOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO, MARCA: HIMOINSA, MODELO: AC36-DSE-4520: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO, MARCA HIMOINSA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DE DESENGRAXAMENTO, FOSFATIZAÇÃO, ENXAGUE, SECAGEM EM ESTUFA E APLICAÇÃO DE PINTURA A PÓ COM ADERÊNCIA POR AQUECIMENTO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO FINAL NA COR CINZA RAL 7035; DOTADO DE MÓDULO DE COMANDO MICRO PROCESSADO, DIGITAL, DEEP-SEA, MODELO: DSE-4520, COM CONTROLE DE PARTIDA/PARADA, MEDIÇÕES E PROTEÇÃO DO MOTOR/ALTERNADOR, POSSIBILIDADE DE COMANDO MANUAL, AUTOMÁTICO, TESTE E BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR, TRANSFERÊNCIA (MANUAL E AUTOMÁTICA) DE CARGA ENTRE REDE E GERADOR, REGISTRO DOS 10 (DEZ) ÚLTIMOS EVENTOS. INDICAÇÃO NO DISPLAY DAS TENSÕES FASE-FASE E FASENEUTRO (GERADOR E REDE), CORRENTE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA (KW), REATIVA (KVAR) E APARENTE (KVA), ENERGIA (KWH), FATOR DE POTÊNCIA E DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD). PARADA DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO PARA BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE, ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA, SUB/SOBRE VELOCIDADE, SUB/SOBRE TENSÃO, SUB/SOBRE FREQUÊNCIA, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SEQUÊNCIA DE FASE, DENTRE OUTRAS. COM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA E DISJUNTOR MANUAL DE PROTEÇÃO ABB. COM TIMER (PROGRAMADOR HORÁRIO). QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA: DOTADO DE 02 (DOIS) DISJUNTORES MOTORIZADOS TRIPOLARES, MARCA: ABB. MONTADO INTERNAMENTE NA CARENAGEM. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE: 740 LITROS, MONTADO NA BASE DO GRUPO GERADOR; 02 (DUAS) BATERIAS SELADAS, COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO; SILENCIOSO HOSPITALAR E SEGMENTO ELÁSTICO PARA O ESCAPAMENTO DOS GASES DE COMBUSTÃO; BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 114/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação.

DO OBJETO: Prestação dos Serviços de Conservação.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **29/03/2023 a 28/03/2024.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Processo Administrativo nº 35/2022, Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ROSANGELA AFONSO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.822.271/0001-06 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 017/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras de equipamento – DETECTOR DIGITAL DE RAIO - X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/04/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE CAROLINE JUSTEN DA COSTA	116º
EMANUELLE SIQUEIRA DOS SANTOS	117º
BRUNA KAROLINE GOMES BRANDÃO	118º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Vila São João, em Canabrava do Norte, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, na forma de sua Lei Orgânica, resolve através do presente TERMO, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, firmado com a empresa ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Napoli Quadra QC. 01 Área NR S/N Sala 910 Plaza D`oro Office, Residencial Eldorado Goiânia – GO CEP: 74367-640, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 10.912.324/0001-50, neste ato representada por, WEDREY NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade Nº 3771664 DGPC/GO, C.P.F. Nº 855.115.281-53, residente e domiciliado na Av. Roma Q. 3 Lt 50. Apartamento 1804 Torre 3 Condomínio Esmeralda, Setor: Residencial Eldorado, CEP: 74367-630, Goiânia – GO, e LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, casado, Gestor de TI, Carteira de Identidade Nº 3288427- 2ª via DGPC/GO, C.P.F. Nº 648.162.221-20, residente e domiciliado na Av. T-13, esquina com S-6, Qd. S-31, Lt. 6/7, nº 60, -Residencial Alexandrino, apto. 1504, CEP: 74.823-400, Setor Bela Vista - Goiânia – GO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Termo é lavrado com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual consiste no fato de que devido a contratação de um sistema mais amplo, que atende todas as unidades de sáude do município, bem como laboratório e outras unidades centralizando todas as informações em um único ambiente, fica mais fácil gerenciar e encontrar os dados que necessitam.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, passando a ter eficácia imediata.

E, assim sendo, o Sr. Prefeito Municipal assina o presente instrumento, determinando seja publicado e concomitantemente seja dado conhecimento à empresa Sr. ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 17 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/2023 - GAPRE, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 277/2023 - GAPRE, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JULLIANE ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA,** matrícula n. 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2021 A 29/06/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/04/2023 A 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2023

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial Substituta, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **23 de março de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 17 de março de 2023.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2023.

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2023.

de 10 de março de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu Presidente Edilson Teles da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade n° 09784500 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 967.926.981-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento. O valor da cooperação financeira será de 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e Edilson Teles da Silva, por parte da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 10.122. 0014.2.041 fonte de recursos da - Manutenção das atividades do bloco gestão em saúde, elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará**, Agência n° 7475, Operação 003 Conta Conta: 18-0, Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 10/03/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio*.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/ 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2023.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guatapará

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº 204/2023

Portaria Nº 204/2023

De 14 de março de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora M.A de O., matrícula nº360, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº11/GVSTSS/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 07 de março de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 14 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

ERRATA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

ERRATA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023,** que tem por objetoRegistro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção e transporte de entulhos, galhadas, material de podas, jardinagem e resíduos de varrição,** publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Data da Realização dia **23/03/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações.

LEIA-SE CORRETO: Data da Realização dia **29/03/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações.

Canarana-MT, 17 de Março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº01/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASISTÊNCIA, ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA ATUARIAL, PARA O EXERCICIO DE 2023.

Contrato particular de Prestação de Prestação de Serviços e Assistência, Assessoria de Investimentos e Consultoria Atuarial, para o exercício de 2023l, que firmam entre si, o **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Srª Edirce Eunes de Andrade**, **brasileira, solteira, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Barra do Garças nº187 Bairro Centro Canarana - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.541.510/0001-20,** com sede à **Av. José Monteiro de Figueiredo Nº212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala:401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300**, neste ato representada por **Srº Igor França Garcia, casado**, portador do CPF n º013.475.576-60, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, Nº210, Bairro Centro Norte** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

1.1 - O presente instrumento é Prestação de Serviços e Assistência, Assessoria de Investimentos e Consultoria Atuarial, para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato e a **Contratação de empresa para** Prestação de Serviços e Asistencia, Assessoria de Investimentos e Consultoria Atuarial, para o exercício de 2023, que consiste em:

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE
1	**PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	*1*
2	**RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS**	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;	ANUAL	*1*
3	**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS**	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MPS 916/2003	ANUAL	*1*

4	**NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS**	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido.	ANUAL	*1*
5	**RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS**	conforme exigido pelo art. **3º, III da Portaria MPS 519/2011** e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	SEMESTRAL	2
6	**RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS**	conforme exigido pelo **art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011** e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	TRIMESTRAL	4
7	**RELATÓRIOS MENSAIS DE INVESTIMENTOS**	conforme exigido pelo **art. 3º , II, da Portaria MPS 519/2011** e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.	MENSAL	12
8	**PARECERES AVULSOS**	Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. **Limitado a 2 pareceres.**	OCASIONAL	2
9	**CREDENCIAMENTO***(Administrador/ Gestor)*	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.	OCASIONAL*	*12*
10	**CREDENCIAMENTO***(Distribuidor)*	Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.		
11	**CREDENCIAMENTO***(Fundo de Investimento)*	Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.		
12	**CREDENCIAMENTO***(Prestadores de Serviço)*	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.		
13	**DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	*1*
14	**DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS**	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;	MENSAL	12
15	**DIPR - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES**	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório elaborado bimestralmente pelos entes, conforme prevê alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS n° 204/2008 na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/ 2013.	BIMESTRAL	*6*

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do é de 12 (doze) meses, a partir do momento da assinatura do mesmo.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1 - A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Igor França Garcia**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA/RJ – 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Contrato com relação e Prestação de Serviços e Assistência, Assessoria de Investimentos e Consultoria Atuarial, para o exercício de 2023 é de **R$: 16.177,46 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.348,12 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, pagos mensalmente até dia 05 (cinco) de cada mês mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

6.1 - As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.00.00.00.00.00.0802 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, corrigida e alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - São obrigações da ***Contratante:***

a) Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

b) Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

9.2 - São obrigações da ***Contratada***:

a) Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;

b) Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8. 666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana – MT,para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Canarana – MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS

SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANARANA – MT

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

LILIANE FERREIRA LIMA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº001/2021

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 214/2023

De 17 de Março de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Convênios, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 042/2023 – Adesão (Carona) nº 011/2023 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT –cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e de variação com sistema de monitoramento via satélite e implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos ou pead de 1.200 litros, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas, em atendimento as demandas do Município de Canarana e Distritos , conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023.

De 15 de Março de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Gerente de compras SEMEC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 179/2021 – Carta Convite nº 015/2021 –** Cujo objeto é a aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 988/2021 de 19/11/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2887, de 17/03/2023, p.26 e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.195, de 17/03/2023, p.142, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº 215/2023

De 17 de Março de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2023 – Adesão (Carona) nº 012/2023 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda MT - cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para apoio a administração para realizar os serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributárias, meio ambiente, obras, saúde e etc, atendendo a Secretaria de Finanças, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Tesoureiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 16 de março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
104	Vilma Santina da Silva	Professora	Esposo: Clodoaldo Lima de Oliveira	01/03/2023	01/03/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 103 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 16 de março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4445	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	Professora	Esposo: Nilson Gonçalves	03/03/2023	03/03/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 102 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA DA SILVA** matricula nº 3218, cargo de Professora, na data 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 110 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA** matricula nº 2798, cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, na data 16 de março de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 108 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 16 de Março de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3276	Salete Tenutti de Souza	Agente Comunitária de Saúde	Filha: Mariana Tenutti de Souza	15/03/2023	15/03/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 109 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** matricula nº 3670, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 13 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 105 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** matricula nº 3165, cargo de Professora, na data 15 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 107 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA FREITAS ARAÚJO BUENO** matricula nº 129, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de março de 2023 ao dia 22 de março de 2023 totalizando 08 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Março de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.303.601/0001-06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

REEQUILIBRIO: R$240.299,95

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 106 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO** matricula nº 1704, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

Considerando, os termos do Relatório Final constante do processo.

DECIDO pelo RECONHECIMENTO DA DÍVIDA nos termos de obrigação de indenizar conforme o Art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, **DEVENDO** o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT proceder aos procedimentos de:

Ø **Empenho da despesa de natureza indenizatória** no valor de R$ 81.658,32 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo o credor a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES-LTDA-ME, CNPJ 22.303.601/0001-006, Av. Mirante do Lago, 290, Sala 01, Lote 04A, Quadra 03, Alta Floresta/MT. Ø **Liquidação da despesa de natureza indenizatória** no valor de R$ 81.658,32 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) em razão do devido ateste de recebimento dos serviços; Ø **Pagamento da despesa de natureza indenizatória** no valor de R$81.658,32 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo o credor a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES-LTDA-ME, CNPJ 22.303.601/0001-006, Av. Mirante do Lago, 290, Sala 01, Lote 04A, Quadra 03, Alta Floresta/MT.

Carlinda/MT, 17 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 11/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objeti-

vando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 03/04/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de março de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA*

MATERNIDADE A SERVIDORA HEVERLYNN

***THAMARA CORREA ROCHA, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 03/03/2023 À 30/06/2023*".**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***HEVERLYNN THAMARA CORREA ROCHA***, ***120 (CENTO E VINTE)*** **dias de licença maternidade,** em razão do nascimento do seu filho, a licença teve início em **03 de março de 2023** e término em **30 de junho de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor com efeitos**

retroativos a partir de 03/03/2023.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Março de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes n.º 166, centro, no horário das 13h às 18h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo (documentos originais com fotocópias):

a) RG e CPF; **b)** Titulo de eleitor; **c)** Certidão emitida pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cartão PIS/PASEP; **e)** Comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço autenticado em cartório; **f)** Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; **g)** CPF do cônjuge, se for o caso; **h)** Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** CPF dos dependentes; **j)** Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** CNH se for o caso; **o)** Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **p)** Carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **q)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **r)** Certidão de Antecedentes Criminais; **s)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º Grau. **t)** Certidão Negativa de Tributos Municipais de Chapada dos Guimarães; **u)** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); **v)** Conta Bancária; **w)** Duas fotos 3x4 recentes;

EXAMES OBRIGATÓRIO PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo; **2.** Glicemia em jejum; **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **5.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **6.** Colesterol e Triglicérides (Lipidograma); **7.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **8.** Mamografia (Mulheres acima de 50 anos); **9.** Atestado de saúde física emitido por Médico e assinado informando o CRM do mesmo; **10.** Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação) **11.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica); **12.** Laudo Psiquiátrico (Sanidade Mental); **13.** Aprovação em perícia de Junta Médica, indicada pela Gestão Municipal;

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

001 – 001 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
3600	ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	15°
2123	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	16°
762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	17°
173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	18°
260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	19
1316	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	20°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SE

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 05.011.768/0001-84, situada na Avenida Curitiba, n° 2.734, sala 202, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA,** inscrita no CPF sob n° 551.912.239-34**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista

os termos do Contrato Original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA** – **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.2** - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de **20 de março de 2023 até 19 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

*5.1 - O valor global do presente aditivo é de **R$ 39.032,34 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.252,70 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 4.2.1, da Cláusula Quarta e Item 5.4.1, da Cláusula Quinta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 17 de março de 2023.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

EMPRESA CONTRATADA

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Responsável

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **TÂNIA BORGES ARAÚJO**

CPF: 020.862.761-84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023/SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 010/2023/SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, em cumprimento ao disposto no art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis responsabilidades administrativas cometidas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Everson Céser Konzen, servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração;

II – Secretária:

Shirley Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 443, Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Membro:

Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 100, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão visam a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Sindicância 001.2023, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. E, serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de março de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LITROS, 220 V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**

End.: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1685, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 5.535,90 (Cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 17 de Março de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2023 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor CHRYSTIAN, no dia 13/05/2023, em comemoração ao 37º aniversário da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: Agencia Produtora e Edições Musicais.

CNPJ: 12.624.768/0001-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 14/03/2023 a 15/05/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI Nº 213/91 DE 11 DE JUNHO DE 1.991.

''INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º JORGE LEITE, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas a corneadas pela Secretaria Municipal se Saúde que compreendem:

I – O atendimento á saúde universalizado, integralizado, regionalizado e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer politicas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no

Plano Municipal de Saúde;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e cargos do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram rede municipal;

VII – Assinar cheques em conjunto com o Secretário de Economia e

Administração ou a quem este indicar e o Prefeito Municipal;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, com autorização da Câmara Municipal, quando necessário.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – Manter os controles necessários á execução orçamentarias do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura

Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV – Encaminhar á contabilidade do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, os inventários dos bens e imóveis e o balanço geral do

Fundo.

V – Firmar, com responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamentoda realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretario Municipal de Saúde;

VII – Providenciar, junto á contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo de Saúde;

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, e analise e avaliação situação econômico-financeira do Fundo do Municipal de Saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convenio a ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de encaminhamento e avaliação de produção deserviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS FINANCEIROS

ARTIGO 5º - São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do orçamento de Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras;

III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infraçõesao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V –As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras

transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de

Convenio no Setor;

VI – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, em nome do Município, na Agência do Banco do Brasil S/A.

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De previa aprovação do Secretario Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

ARTIGO 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Disponibilidade mantearias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que por venturas vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Saúde do

Município;

IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V – Bens móveis e imóveis á administração do sistema de saúde do

Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Anualmente se procederá e o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

BUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

ARTIGO 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de SAÚDE.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as politicas e o programa de trabalhos governamentais observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde entregará o orçamento do

Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - A contabilidades do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

ARTIGO 10º - A contabilidade será organizadade forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar oscustos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

ARTIGO 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e de mais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ - As demostrações e os relatorios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESAS

ARTIGO 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executadas do Sistema Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO –As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução.

ARTIGO 13º - Nenhumas despesas serão realizadas sem necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO –Para os casos de insuficiências, e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertura por decreto do Executivo.

ARTIGO 14º - A despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretária ou com ela conveniados;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações prevista as no artigo 1º da presente Lei.

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outro insumo necessários ao desenvolvimento de programas;

VI – Desenvolvimento aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessário á execução das ações e serviços de Saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

ARTIGO 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

ARTIGO 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a serem atendidas pelo credito correrão á conta do código de despesas 4130, Investimento em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO EM, 11 DE JUNHO DE 1.991.

EVALDO JORGE LEITE PREFEITO MUNICIPAL-MT

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 009/2021. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **126 (cento e vinte seis) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **04 de agosto de 2023**. Data de Assinatura: 17/03/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 009/2021. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **126 (cento e vinte seis) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **04 de agosto de 2023**. Data de Assinatura: 17/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de campo, jardinagem e acessórios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 até 17/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COLOMBO & COLOMBO LTDA** – CNPJ n° 32.989.568/0001-73
Av. Marechal Rondon, 463, Setor Leste - CEP 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 3541-1140 | 9 9985-4195 E-mail: colimel@colimel.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	515572	**Cabeçote de corte autocut a gasolina 46-2** para roçadeiras compatíveis: FS- 160, 180, 220, 260, 280, 290, 300, 310 e 350	Unid	STIHL	63	155,00	9.765,00
2	515576	**Carrinho de mão tipo jerica**, 170 litros, com rolamento, caçamba azul	Unid	MAXIBRAS	31	920,00	28.520,00
3	515641	**Carro de transporte** - compatível para transporta cortador de piso.	Unid	STIHL EW 20	4	3.509,00	14.036,00
4	515607	**Compressor de ar portátil:** peso do compressor de ar, 7.9 kg - comprimento do compressor de ar, 480 mm - largura do compressor de ar, 180 mm - altura do compressor de ar, 245 mm - potência, 250 w - fluxo de ar, 65 l/min - pressão máxima, 2.8 bar - velocidade de rotação, 1750 rpm - voltagem: 110v - potência: 1/3 HP - rpm: 1750 - pólos: 4 - pressão máxima: 40lbs (2,8bar) - vazão na pressão da pistola máx/min: 2,3 pés³/min - 65 l/min - diâmetro de saída: 1/4 - número de estágio e pistão: 1 - regime de trabalho: ar direto - tens que acompanham: 01 compressor, 01 pistola para pintura e pulverização, 01 bico extra para pistola de pintura, 01 mangueira de 5m, 01 conexão de saída compressor, 01 conexão de entrada pistola, 01 calibrador de pneus, 01 bico de encher pneus, 01 pistola de ar- limpeza, 01 bico para encher bolas.	Unid	CHIAPERINI	2	820,00	1.640,00
12	515575	**Moto pulverizador potência 2,5 kw** velocidade de saída de ar , alcance do jato de 11,5m na vertical e 12 m na horizontal	Unid	STIHL SR420	12	2.135,00	25.620,00
14	515606	**Motor soprador de folhas manual -** capacidade do tanque de combustível: 0.44, cilindrada 27.2, peso (kg) 4.5, potência (kw/cv) 0.8/1.1, velocidade máx. do ar (m/s) 85, rot lenta (rpm) 2500, rot máx (rpm) 7200.	Unid	STIHL BG 86C	3	2.100,00	6.300,00
17	515571	**Motosserra potência 7,5cv**, comprimento do sabre duromatic rollomatic, peso (Kg) 7.4 - sistema av, a gasolina	Unid	STIHL MS661	11	5.378,00	59.158,00

18	515583	**Placa compactadora vibratória** motor de 6,5 hp com filtro de ar banhado a óleo e embreagem centrifuga, sistema de partida manual retrátil, dimensões da sapata 60x40 cm, profundidade de compactação 30 cm, capacidade de compactação de 600 m²/h, gasolina	Unid	TOYAMA TPC100	6	8.500,00	51.000,00
19	515581	**Porca faca roçadeira m12x1,5**	Unid	STIHL	120	18,00	2.160,00
20	515609	**Roçadeira antivibração -** possui um exclusivo sistema antivibração, facilitando o trabalho extensivo e válvula de descompressão, que suaviza a partida do motor, cilindrada 30,8 cm³, capacidade do tanque combustível 0,64l, comprimento 1,77m, ferramenta de corte, lâmina e fio de corte ou serra circular, peso 7,3 kg, potência 1,3kw/1,8cv.	Unid	STIHL FS300	20	2.879,00	57.580,00
21	515577	roçadeira ka 120 145° podador especial	Unid	STIHL KA120	13	2.218,00	28.834,00
22	515573	**Roçadeira 3 lâminas -** máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho. capacidade do tanque de combustível (l) 0.58, cilindrada (cm³) 35.2, potência (kw/cv) 1.7/2.3, peso 7,7 kg, comprimento 1,85 m.	Unid	STIHL FS220	2	3.269,00	6.538,00
23	515608	**Roçadeira lamina de 3 pontas -** máquina robusta indicada para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. excelente desempenho no corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. corta caules de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular. perfeita para o setor público, mercado agropecuário, florestal e de serviços. potência (kw/cv) 2.0/2.7, cilindrada (cm³) 38.9, rot. lenta (rpm) 2,800, rot. máx. (rpm) 12,500, peso (kg) 7.9, capacidade do tanque de combustível (l) 0.58	Unid	STIHL FS290	2	3.291,00	6.582,00
		VALOR TOTAL R$					**297.733,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de campo, jardinagem e acessórios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 até 17/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TUPÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME** – CNPJ n° 10.470.209/0001-72
Rua Clara Nunes, antigo nº 12 - Lot. Santa Isabel - CEP 78.035-005 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3056-4900 E-mail: tupacomrep@gmail.com | marcosfrancisco1001@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	515600	**Cortador de piso com carrinho -** motor 04 tempos, potência 5,5hp, combustível gasolina, capacidade combustível 3,6lt, profundidade de corte 08cm, diâmetro externo do disco 30cm, diâmetro interno do disco 25,4mm(1), transmissão polias com 02 correias, capacidade tanque de agua 14 litros.	Unid	VOMDER /5.9HP	4,00	7.450,00	29.800,00
7	515603	**Disco diamantado -** 350x25,4mm, para máquina de cortar concreto.	Unid	MTX	15,00	391,00	5.865,00
8	515582	**Disco diamantado 350x25,4mm,** para máquina de cortar concreto	Unid	MTX	25,00	235,00	5.875,00
10	515570	**Fio nylon polimatic, 3,00mm** corte redondo amarelo para roçadeiras	Unid	STIHL	10.164,00	1,58	16.059,12
11	515574	**Fogão industrial 08 bocas com 02 fornos de75 litros**, pintura epóxi eletrostática, fogão e forno desmontáveis, 04 queimadores com dupla chama e 04 queimadores simples, com espaçamento entre grades de 130 m	Unid	ITAJOBI	15,00	5.368,00	80.520,00
13	515605	**Motor soprador de folhas costal** -volume de ar (m³/h) 755 / 620, cilindrada (9) (cm³) 79.9, força de sopro (n) 41, nível de pressão sonora (db(a)) 104, vibração (m/s²) 3.5, potência (kw/cv) 3.2 / 4.4, volume de ar máximo com tubeira, (m³/h) 2,025, velocidade máx. do ar (m/s) 97, peso (kg) 10.6, vazão máx. de ar (m³/h) 2,025, nível de potência sonora db(a) 1) 112	Unid	VONDER SCV 427	33,00	1.990,00	65.670,00
15	515579	**Motosserra potência 3.1 cv** sabre pm3 40 cm	Unid	VONDER MGP 546	12,00	2.380,00	28.560,00
16	515578	**Motosserra potência 3.5 cv** sabre pm3/rollomatic 40 cm	Unid	VONDER MGP 546	10,00	2.380,00	23.800,00
24	515595	**Vassourão -** para uso em asfalto, sem cabo em base de madeira de boa qualidade, com comprimento de 0,07cm e largura de 0,60cm, cerdas de grossa espessura de nylon rígidas.	Unid	VASSORAS TERREIRO	50,00	61,90	3.095,00
		VALOR TOTAL R$					**259.244,12**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2023

PORTARIA SMFA Nº 057/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 023/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COLOMBO & COLOMBO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 010/2023. Vigência: 17/03/2023 até 17/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 058/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 024/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TUPÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 010/2023. Vigência: 17/03/2023 até 17/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2023

PORTARIA SMFA Nº 055/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 021/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 006/2023. Vigência: 16/03/2023 até 16/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 056/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 022/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 006/2023. Vigência: 16/03/2023 até 16/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 – ME** - CNPJ nº 48.037.257/0001-44 Rua Flamingo, 2 – Bairro: Tuiuiu - CEP: 78.850-000 – Primavera do Leste/MT.
Fone: (66) 9 9973-2001
E-mail: gotripviagens@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	515586	Passagens aéreas nacionais	159.840,00	46.0%
3	511283	Passagem Aérea Nacional Brasília/DF X Guarulhos	16.200,00	46.0%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			176.040,00	
R$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais)				

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA – ME** - CNPJ nº 37.297.469/0001-44 Rua Martin Afonso, 146, bairro Zona 02 - CEP: 87.101-410 – Maringá/PR,
Fone: (44) 99775-3333
E-mail: iara@ilotravel.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	202214	Passagens terrestres (rodoviárias) nacionais	167.799,92	16.1%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			167.799,92	
R$ 167.799,92 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)				

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 009/2023; **TIPO**: Menor Preço POR ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 04/04/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 17 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-F-2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-F-2023

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001-2023 – SAÚDE, conforme ANEXO I** do presente edital**,** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança , licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/ INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

Colniza-MT, 17 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2023.

_____
Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001-2023
RECEPCIONISTA – SEDE

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	29/03/1983	5,0
02	REGIANE ALVES DE SOUZA	10/12/1974	3,0
03	MARCELO A. MARTINS JUNIOR	06/07/2000	3,0
04	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	30/06/1981	2,0
05	MARIA INÊS CARVALHO DA SILVA	14/11/1983	2,0
06	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	17/06/1992	2,0
07	MARCIELI EDUARDA BRANDOLFO	28/03/1994	2,0
08	SABRINA FRANÇA DE SOUZA	07/03/2003	2,0
09	PRICILA MILHOMEM DE ALMEIDA	27/08/2003	2,0
10	POLIANA KOZOWSKI NUNES	10/09/1983	2,0
11	MARLUSA BRUN	27/02/1978	1,0
12	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	14/10/1979	1,0
13	CEUMA GOMES DA SILVA	17/12/1981	1,0
14	MARLUCE FERNANDES F GIACOBBO	21/01/1987	1,0
15	MARLI AMANCIO GUEDES	07/07/1987	1,0
16	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	1,0
17	DENISE FERREIRA MORAES	11/10/1998	1,0
18	KELITA BUENO GUEDES	08/08/2002	1,0
19	MILENA DIVINA FERREIRA	28/11/2002	1,0
20	HUOCHITOM FRELIK DA SILVA	07/08/2004	1,0
21	JONADABE BUENO GUEDES	05/10/2004	1,0
22	MARIA FERNANDA RAMOS DE PAULA	05/10/2004	1,0
23	ANDRIELY DA FONSECA GUDE	17/11/2004	1,0
24	PALOMA DE MENDONÇA SILVA	24/03/2005	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
RECEPCIONISTA – GUARIBA

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	2,0
02	RAFAELA GUIMARÃES GERALDO	14/09/1997	2,0
03	EDINA F. RODRIGUES DA FONSECA	11/09/1980	1,0
04	SONIA SILVA SOUZA	23/04/1983	1,0
05	MAISA COLOMBO PEREIRA	05/04/1990	1,0
06	ADRIANA DA SILVA PRÁ	20/04/1995	1,0
07	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	10/02/2005	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
MEDICO CLINICO GERAL

	NOME	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01	CACIANO G. DE AQUINO NETO	05/11/1978	4,0
02	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	4,0
03	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	28/09/1985	4,0
04	DIEGO DA SILVA BATISTA	22/05/1991	4,0
05	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	3,5
06	KATHERINE ILSEN VEJA TROCHE	26/10/1983	2,5
07	RAFAEL BETELLI DA SILVA	09/02/1988	2,0
08	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11/05/1994	2,0
09	CAROLINA SILVA PEREZ	02/12/1996	2,0
10	RUDDY HURTADO LAZO	05/04/1966	1,0
11	JULIANA SILVA PEREZ	06/01/1987	1,0
12	DAIANE LEINER FRANCO	01/05/1995	1,0
13	MATHEUS KIDO GONCALVES	13/08/1995	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
MEDICO CLINICO GERAL - GUARIBA

NOME		Não Classificado:
01	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
ODONTÓLOGO

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	FABIO ALECRIM DE MELO	20/01/1983	4,0
02	LARISSA CRISTINA ROCHA	06/04/1995	4,0
03	CAIQUE FERREIRA	20/07/1997	3,5
04	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	3,0
05	HENRY NOEL CAHUAYA	30/11/1987	3,0
06	ADRIELLY ROSA DE LIMA	29/06/1993	3,0
07	FABLYCIO JORGE MILHOMENS	20/04/1995	3,0
08	ANA CAROLINA BELANDA MARTINS	08/10/1996	3,0
09	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	19/11/1996	2,5
10	BRUNA LUIZA ARPINI	05/12/1998	2,5
11	JULIANA EGGERT CATELAN SILVA	11/08/1999	2,5
12	MARIO GABRIEL FARIAS MENDONÇA	14/09/1999	1,0
13	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	21/07/1983	1,0
SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO		**Não Classificado:**	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	4,0
02	KELY PATRICIA KUHN	27/07/1985	3,0
03	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	20/03/1994	3,0
04	ANA CAROLINA A. V. DE ANDRADE	12/05/1997	2,0
05	ALINE TEIXEIRA SILVA	29/01/1998	2,0
06	BRUNA MOTTA RAASCH	27/03/1997	1,0
07	PRISCILA MARIA SANTOS LIMA	08/11/2000	1,0
LEILA PAULA STEFENON		**Não Classificado**	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO EM RAIO X

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	4,0
02	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	2,0
03	EDER CARLOS DE MATOS SILVA	23/09/1982	1,0
04	CLEBER KNAP	16/12/1985	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO - SEDE

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	26/03/1979	4,0
02	SANDRA FERNANDES DE PAULA	18/05/1982	4,0
03	CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS	05/03/1984	4,0
04	ELENILDO FERREIRA MELO	29/08/1987	4,0
05	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	25/09/1987	4,0
06	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989	4,0
07	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	4,0
08	DRYELLY BRUNA CESCONETE	08/01/1992	4,0

09	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	23/05/1996	3,5
10	VAULDICI MACHADO	22/08/1972	3,0
11	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	3,0
12	MARIA HELENA DA C. PINTO NOTH-NAGIL	11/02/1977	3,0
13	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	3,0
14	LEONICE V. DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	3,0
15	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	3,0
16	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	3,0
17	JOSIELE CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	2,0
18	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA	20/11/1993	2,0
19	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	29/01/1994	2,0
20	JOSIANE JOSE GOMES	01/06/1996	2,0
21	ELIANE BORGES HENNI BONI	21/03/1983	1,0
22	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE ME-LO	26/04/1985	1,0
23	ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	19/11/1993	1,0
24	ALINY DA SILVA NENEVÊ	15/08/1996	1,0
25	JOSIANE TOMAZ TORREZ	30/09/1996	1,0
26	EDICLES FERREIRA BARROS	27/02/1997	1,0
27	ALINE GODOI LEITE	29/10/2009	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO – Guariba

Nome		DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	4,0
02	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	3,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO – TRES FRONTEIRAS

Nome		DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01	NATHALIA SILVA SOUZA	05/10/1991	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

Nome		DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01	DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1986	5,0
02	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	16/08/1973	4,0
03	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTU-RA	29/04/1976	4,0
04	ROSANA MARIA BENTO	21/12/1979	4,0
05	SELMA DA SILVA ROCHA	21/09/1982	4,0
06	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	07/07/1985	4,0
07	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	4,0
08	JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	4,0
09	DAYANE TARGINO	16/12/1991	4,0
10	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	09/07/1992	4,0
11	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	3,5
12	MARIA CLARA RODRIGUES	20/09/1970	3,0
13	REGIANE ALVES DE SOUZA	10/12/1974	3,0
14	MIRIAM COSTA BIELAK	10/02/1979	3,0
15	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA FA-RIAS	18/07/1981	3,0
16	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	16/04/1984	3,0
17	ANAIARA VADISLAVA COSTA	02/05/1999	3,0
18	ELENA LOPES DIAS	28/09/1984	2,5
19	ELIANE DA SILVA VIEIRA	27/11/1985	2,5
20	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEI-RA	24/04/1986	2,5
21	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	26/10/1990	2,5
22	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	29/01/1994	2,5
23	KENIA ROSA DE SOUZA	27/02/1995	2,5
24	JESSICA EUGENIO NOVAIS	15/11/1995	2,5
25	IVANILDO BARBOSA SANTOS	23/08/1976	2,0
26	STEFANY PAIVA SANTOS	08/02/2001	2,0
27	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	06/07/1983	1,0
28	MARCIANO RUDES	14/03/988	1,0
29	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	25/10/1999	1,0
30	LORENA BUCHANELLI DOS SANTOS	01/12/2001	1,0
31	STEPHANIE PEREIRA DE SOUZA	21/05/2005	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Guariba

Nome		DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01	MARISE ARANTES DE A. COSTA MA-CIEL	06/01/1978	4,0
02	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	08/02/1986	4,0
03	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMIN-GOS	07/12/1987	2,5
04	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	16/04/1976	2,0
05	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	2,0
06	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	18/08/2000	2,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
ASSISTENTE SOCIAL

Nome		DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARGARETH DAROLD MARTINS	24/05/1960	4,0
02	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	14/01/1978	2,0
03	ROSA MONICA F. DA SILVA SOUZA	18/12/1979	2,0
04	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LO-PES	31/12/1982	2,0
05	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	11/06/1983	2,0
06	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	2,0
07	ELIETE DE SOUSA SILVA	13/05/1983	1,0
08	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JU-NIOR	06/07/2000	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nome		
01	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	**Não Classificado:**

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome		
01	PATRICIA DE NOBREGA ARRUDA	**Não classificado:**

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
COZINHEIRA

NOME		DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARIA DA C. LOPES FERNANDES DE LIMA	18/09/1975	5,5
02	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	4,5
03	ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	3,5
04	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JE-SUS	25/07/1982	2,5
05	CLEUDIANA MARTINS	04/05/1991	2,5
06	THAIS STHEFANI CORBOLIN DOS AN-JOS BELO	26/06/2001	1,0
	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	**Não classificado:**	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
VIGILANTE

NOME		DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	29/01/1981	5,5
02	SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	07/06/1985	5,5
03	ARLINDO MIRANDA DA SILVA	27/11/1974	3,0
04	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	2,5
05	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	31/10/1985	2,5
06	LEANDRO DORNELES RAMOS	25/08/1992	2,5
07	OTACILIO ANTONIO DE LIMA	24/01/1995	2,5
08	NIUSDETE CARDOSO DE OLIVEIRA	14/07/1994	2,5
09	LUCAS DO VALE PAULO	09/07/2004	2,5
10	ADELARDO FERNANDO DA SILVA	14/10/1979	1,0
11	RODRIGO BARBOSA PONCIANO	06/02/1991	1,0
	EURICO PEDROZO FILHO	**Não Classificado:**	
	WEBER BONI	**Não Classificado:**	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
VIGILANTE - GUARIBA

NOME		DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	SONIA SILVA SOUZA	23/04/1983	5,5
02	REGIMÁ ALVES SANTOS PORTO	23/05/1979	3,5
03	ROGERIO DOS SNTOS DOMINGOS	29/11/1980	2,5
04	CHARLES SANABRIA DE SOUZA	13/07/1978	1,0
05	EVERTON DE CAMPO CORDEIRO	19/09/1988	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA

NOME		DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	5,5
02	CLAUDECIR FERRO	29/03/1969	4,0

03	AILSON SEVERINO	16/01/1969	3,5
04	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	13/09/1984	3,5
05	PAULO PEIXOTO JUNIOR	03/02/1992	3,0
06	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	2,5
07	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/01/1969	2,5
08	EDSON VOBETO	05/10/1974	2,5
09	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975	2,5
10	ERLON LUIZ OLIVEIRA	29/11/1977	2,5
11	LUCAS CESCONET	15/08/1989	2,5
12	IVAN NONATO	10/12/1991	2,5
13	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	25/07/1982	1,0
14	VALDEMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	20/11/1982	1,0
15	JEFERSON DA SILVA	04/07/1996	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA – GUARIBA

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	FREDSON MARQUES VIEIRA	29/01/1981	2,5
02	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	27/10/1977	2,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA – TRES FRONTEIRAS

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	ELIEL MAGALHÃES PINTO	22/06/1989	2,5

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	26/12/1966	5,5
02	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	4,0
03	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	07/05/1996	4,0
04	MARLUCE FERNANDES F. GIACOBBO	21/01/1987	3,5
05	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	13/12/1987	3,5
06	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	04/02/1990	3,5
07	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	25/07/1982	2,5
08	CIDERLI DOS SANTOS LOUVRS	29/06/1983	2,5
09	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	18/07/1985	2,5
10	LEILA CABRAL GOMES	24/02/1987	2,5
11	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS	03/05/1992	2,5
12	JOCIMARA APARECIDA OLIVEIRA 0	01/10/1994	2,5
13	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	31/07/1995	2,5
14	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	2,0
15	CELINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1990	1,0
16	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	09/06/1988	1,0
17	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	05/05/1981	1,0
19	SIRLEI MARIA DA CRUZ	24/12/1989	1,0
ELENA OLIVEIRA		**Não classificado:**	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - GUARIBA

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	EWERTON DE CAMPOS CORDEIRO	19/09/1988	2,5
02	MAISA COLOMBO PEREIRA	05/04/1990	2,5

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
FISIOTERAPEUTA

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	GRAZYELLA OLIVEIRA	15/05/1986	4,0
02	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	17/08/1992	4,0
03	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996	3,0
04	NAIR MARTINS	16/12/1970	1,0
05	SUELLEN CAMPOS CANONICO	29/05/1994	1,0
06	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	17/09/1994	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001-2023
NUTRICIONISTA

	Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARAIZA POSTINGUEL DE SOUZA	13/09/1996	2,5
02	ANA MIKAELY SILVEIRA	23/06/1997	2,0
03	ANDRESSA SANTOS CALMOM	14/09/2000	1,0

Colniza-MT, 17 de março de 2023.
MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0007/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0007/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 800/2018. Art. 1º e 4º, comunica a lavratura de Auto de Notificação aos proprietários dos terrenos a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos notificados deverão no prazo de 10 (dez) dias, construir o passeio e calçada, observando as regras estabelecidas conforme inciso II e III do Artigo 4 da Lei 800/2018.

A não realização dentro do prazo resultará em indenização do contribuinte pela construção através do poder público, acrescido de 10% (dez por cento), e multa de 12UPFs conforme Lei 800/2018 e alterações.

COLNIZA - MT, 17/03/2023

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 700/2023		**DATA: 13**/03/2023	
PROPRIETARIO: Oldair Jonas Wentz		**CPF/CNPJ** ***.594.452-**	
Endereço de imóvel notificado: Av do Contorno, 789		**Quadra / Lote:** 004/019A	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 697/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Maria Dolores de Araújo		**CPF/CNPJ** ***.293.993-**	
Endereço de imóvel notificado: Av do Contorno, 741		**Quadra / Lote:** 004/005	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 9/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Jose Mendes Cruz		**CPF/CNPJ** ***.014.391-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassóis, 182		**Quadra / Lote:** 003/021	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 79/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Tuanne Ribeiro Barbosa da Silva		**CPF/CNPJ** ***.563.151-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassóis, 412		**Quadra / Lote:** 004/003	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 81/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Cleuza Sabino da Silva		**CPF/CNPJ** ***.731.272-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassois, 368		**Quadra / Lote:** 004/009	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 82/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Maria Gorete de Melo		**CPF/CNPJ** ***.293.993-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassois, 399		**Quadra / Lote:** 006/006	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 83/2023		**DATA:** 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Erineia Mendonça		**CPF/CNPJ** ***.128.351-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassois, 369		**Quadra / Lote:** 006/010	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 84/2023		DATA: 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Laercio Calegarine		CPF/CNPJ ***.241.159-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassois, 279		Quadra / Lote: 006/022	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 85/2023		DATA: 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Iracema Moura da silva		CPF/CNPJ ***.673.162-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Mato Grosso, 628		Quadra / Lote: 004/022	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 86/2023		DATA: 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Roseli Maria Missio		CPF/CNPJ ***.468.511-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Mato Grosso, 570		Quadra / Lote: 004/010	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 87/2023		DATA: 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Roseli Maria Missio		CPF/CNPJ ***.468.511-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Mato Grosso, 500		Quadra / Lote: 004/012	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 88/2023		DATA: 10/03/2023	
PROPRIETARIO: Jose Constantino de Paiva		CPF/CNPJ ***.098.001-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Mato Grosso, 552		Quadra / Lote: 003/003	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 92/2023		DATA: 13/03/2023	
PROPRIETARIO: Jayne Schiavinato Zanferrari		CPF/CNPJ ***.424.232-**	
Endereço de imóvel notificado: Av do Contorno, 391		Quadra / Lote: 004/005	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 99/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Vicente Jose Filho		CPF/CNPJ ***.256.902-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 95		Quadra / Lote: 013/0004	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 101/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Alexandra Lopes de Vilera		CPF/CNPJ ***.250.521-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 139		Quadra / Lote: 013/0022	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 102/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Osmar Alves de Carvalho		CPF/CNPJ ***.400.339-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 143		Quadra / Lote: 012/002	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 104/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Antonio Senra		CPF/CNPJ ***.341.546-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 153		Quadra / Lote: 012/006	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 105/2023	DATA: 14/03/2023
PROPRIETARIO: Antonio Senra	CPF/CNPJ ***.341.546-**

Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 155		Quadra / Lote: 012/007	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 107/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Dulcineia Contandini		CPF/CNPJ ***.068.422-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 189		Quadra / Lote: 012/023	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 108/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Geralda Martins Marques		CPF/CNPJ ***.126.651-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 195		Quadra / Lote: 012/024	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 110/2023		DATA: 14/03/2023	
PROPRIETARIO: Vicente Jose Filho		CPF/CNPJ ***.256.902-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 92		Quadra / Lote: 009/024	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 111/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Maria Aparecida da Silva Meira		CPF/CNPJ ***.600.862-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 132		Quadra / Lote: 010/017	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 112/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Jose da Silva		CPF/CNPJ ***.622.001-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 136		Quadra / Lote: 010/020	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 117/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Airton Jose Pipino		CPF/CNPJ ***.641.929-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Belo Horizonte, 152		Quadra / Lote: 011/001	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 120/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Maria Leite Vieira		CPF/CNPJ ***.748.048-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Acacias, 182		Quadra / Lote: 007/021	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 121/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Ronaldo Batista Schowenck		CPF/CNPJ ***.015.072-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Acacias, 279		Quadra / Lote: 006/022	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 122/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Naita Maria de Jesus		CPF/CNPJ ***.419.092-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Acacias, 183		Quadra / Lote: 005/022	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 123/2023		DATA: 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Jose Viana Gonçalves		CPF/CNPJ ***.577.822-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Mangueiras, 339		Quadra / Lote: 002/014	
Bairro	MUNICIPIO	UF	CEP

Centro	Colniza	MT	78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 124/2023		**DATA:** 15/03/2023	
PROPRIETARIO: Sirlete Alves de Souza		**CPF/CNPJ** ***.622.306-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Mangueiras, 323		**Quadra / Lote:** 002/016	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 129/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Sirlei Aparecida Andretto		**CPF/CNPJ** ***.886.679-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 63		**Quadra / Lote:** 003/006	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 130/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Denair Santana da Silva		**CPF/CNPJ** ***.767.302-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 123		**Quadra / Lote:** 003/014	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 133/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Hairton Valadares		**CPF/CNPJ** ***.929.211-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 152		**Quadra / Lote:** 005/017	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 134/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Iraci Pereira Scheuermann		**CPF/CNPJ** ***.827.191-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 168		**Quadra / Lote:** 005/019	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 135/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Kleiton Rosa Roman		**CPF/CNPJ** ***.507.541-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 282		**Quadra / Lote:** 005/021	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 138/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Elzeni Oliveira Carvalho		**CPF/CNPJ** ***.078.041-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Adalias, 369		**Quadra / Lote:** 004/010	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 140/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Carmenlucia Januária Souza		**CPF/CNPJ** ***.931.141-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Mangueiras, 278		**Quadra / Lote:** 004/021	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 141/2023		**DATA:** 17/03/2023	
PROPRIETARIO: Nelson Augustini		**CPF/CNPJ** ***.618.379-**	
Endereço de imóvel notificado: Travessa das Paineiras, 101		**Quadra / Lote:** 001/11A	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 142/2023		**DATA:** 16/03/2023	
PROPRIETARIO: Ataide Schade da Silva		**CPF/CNPJ** ***.493.652-**	
Endereço de imóvel notificado: Travessa das Paineiras,		**Quadra / Lote:** 002/11B	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 143/2023		**DATA:** 17/03/2023	
PROPRIETARIO: Valdomiro Delarmelin		**CPF/CNPJ** ***.269.710-**	
Endereço de imóvel notificado: Travessa das Paineiras,		**Quadra / Lote:** 002/010	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

Ivanildo Francisco dos Santos

Agente Fiscal Municipal

Departamento de Fiscalização e tributação

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2023

_____
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/GP/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº090/GP/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **50%** (cinquenta)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, para a servidora **Adimelia da Silva,** matricula nº. 061, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, para exercer a Função de **Coordenadora do Programa Muxirum,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2023.

_____
Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/GP/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº089/GP/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para a Servidora

Sirlei Janjob de Meira Pedra, matricula nº. 8233, contratada no Cargo de Técnica de Enfermagem, para acompanhar pacientes em ambulância fora da Localidade do Três Fronteiras , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2023.

Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

DATA: 15/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (697)

07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 2500 - SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (1379)

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 071/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 071/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2020

DATA: 17/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: METALURGICA RAMOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2020, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E SERVIÇO DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS **06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/03/2023 A 19/09/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023

DATA: 17/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE MONITOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº 022/2023, CONFORME ABAIXO, SENDO: A)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 06 – SPERAFÍCO, E LINHA 09 ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 06-SPERAFÍCO ADITIVANDO 16,40 KM DIÁRIOS (DEZESSEIS QUILÔMETROS E QUATROCENTOS METROS) SENDO O VALOR DO KM R$ 9,12, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 149,56 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 29,913,60 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 070/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 070/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023

DATA: 17/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A **ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)** DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 020/2023**, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	LINHA 03: COPO SUJO CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAIS E ESTADUAIS - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022. PERCURSO DIÁRIO DE 202,7 KM (DUZENTOS E DOIS KM E SETECENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	NOME: ADILSON JANESSON RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 023.708.371-01 RG 18168159 SSP/MT CNH Nº 03973580677 CATEGORIA: AEVALIDADE: 29/09/2031	NOME: WESLEY CARLOS SOARES AZAMBUJA CPF: 979.305.711-49 RG 1696232-0 SSP/MT CNH Nº 02530874096 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/11/2031

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 069/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 069/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2023

DATA: 17/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO N°031/2023 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93 NO VALOR R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023

DATA: 16/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 020/2023, SENDO: - AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 01 – NOROAGRO I, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 01: NOROAGRO I, ADITIVANDO 36,782 KM DIÁRIOS (TRINTA E SEIS QUILÔMETROS SETECENTOS E OITENTA E DOIS METROS) SENDO O VALOR DO KM 5,89, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 216,64 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 43.329,20 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 02-03-2023 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 01/2023, **CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NO LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa: **AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, MJD-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA,TOP PRINT COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA,JEFFERSON LUIZ DE SOUZA SANTOS,FRANCISCO LEITE DE JESUS,TERRAA NOVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Comodoro – MT, 17 de março de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

DATA: 16/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 021/2023, SENDO: - AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 13 – XII DE OUTUBRO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 13- XII DE OUTUBRO, ADITIVANDO 06 KM DIÁRIOS (SEIS QUILÔMETROS) SENDO O VALOR DO KM 8,47, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 50,82 (CINQÜENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 10.164,00(DEZ MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 16-01-2023 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 004/2022, **CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NO LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa: **TRANSPORTE MACUCO LTDA,ALCIONE CEZAR LUCION ME,MR AUTO ELETRICA LTDA,NCG POSTO DE MOLAS E MECANICA EIRELI,ROMILDO SOUZA PIRES,BRUNA C.V. SOUZA LTDA,NATIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AGROPECUARIA LTDA,AGRO-SUL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, MARIA AUXILIADORA RODA LTDA, LOPES PROJETOS E SOLUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, H. DE SOUZA FERREIRA LTDA, ENI TEREZINHA DE LIMA.**

Comodoro – MT, 17 de março de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, conforme segue:

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ: 04.433.214/0001-02

END: R JOAO BENTO, Nº 378, BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABÁ - MT

CEP: 78.045-190

FONE: (65) 9982-0086/ (65) 3322-1664

E-MAIL: DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 50. 279,40 (Cinquenta Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 17 de Março de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1204/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, DE UMA ÁREA DE 2,0600 HA (DOIS HECTARES E SEIS ARES), AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO - CTG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 184 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, o direito real de uso de uma área de terras localizado na margem da rodovia MT-430 no perímetro urbano desta cidade, matriculado sob nº 3.917, com área de 2,0600 ha (dois hectares e seis ares) de propriedade do Município de Confresa, ao Centro de Tradições Gaúchas Herdeiros da Tradição – CTG Herdeiros da Tradição, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 49.562.071/0001-77, destinado a construção da sede do C.T.G.

Art.2º. A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, na forma do anexo desta lei.

Art.3º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

§ 3º A entidade concessionária deverá iniciar a implantação do Centro de Tradições Gaúchas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Confresa, a critério do Poder Executivo.

Art.4º. A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art.5º. Encerra-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art.6º. É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos.

Art.7º. Em contrapartida a entidade cede gratuitamente suas instalações para eventos do ou patrocinados pelo Município.

Art.8º. As demais condições para a concessão de que trata esta Lei estão definidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em anexo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 17 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 015/2023 JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2023

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação da Nota da Prova Prática - Terceira Fase, divulgado por meio do Edital Complementar 014/2023 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO: a apreciação das Interposições dos Recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO PROTOCOLO	CANDIDATO/ CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
FIR23/1-8 PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA PNSG – ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS	Venho por meio deste solicitar a anulação da questão 2 da prova prática pois a mesma era referente a Projeto Elétrico que não estava no conteúdo do edital da prova, solicito também a anulação da questão 3 da prova prática pois a mesma era referente a Licitação e tinha lei específica de licitação que não estava no conteúdo do edital, no edital não tinha nada sobre licitação e também não tinha nenhuma lei de licitação ou qualquer outra lei. A pessoa que elaborou a prova prática nem se quer leu o conteúdo do edital para fazer as questões, se essas questões não forem anuladas entrarei com recurso mediante justiça e tenho certeza que ganharei pois essas questões da prova prática não condizem com o conteúdo do edital publicado.	O Recurso assiste ao candidato. Questões anuladas, por não constar o conteúdo programático das mesmas no anexo II do Edital de Abertura, não sendo possível a resolução. Aplicando o item 1.6 e 8.2 do Edital Normativo 001/ 2023. “Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por não constar no conteúdo programático quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo”. RECURSO DEFERIDO.
FIR23/1-9 PSS23/1-071	PATRICIA BOTON PNSS – ODONTÓLOGO – 40 HORAS	Questão número 1- Relata um caso clínico de um paciente que compareceu a UBS com dor em um dente inferior posterior, considerando que já foi realizado exame clínico e o procedimento que será realizado é a extração do elemento. Diante das informações contidas no enunciado, é importante dar atenção a questão do dente estar inflamado e infeccionado, sendo	Foi realizada a análise da interposição e, verificando quanto a questão supracitada a candidata respondeu a questão de forma correta, considerando o exame clínico do dente como primeiro procedimento dentre os lista-

		assim não pode ser realizado extração imediata do elemento dental. Coloquei as alternativas cabíveis ao caso do paciente. *Medicaria o paciente (profilaxia antibiotica) com Antibiótico.* *Anti-inflamatório e analgésico.* *Agendaria o paciente para extração do dente após a medicação ter feito efeito.* * Agendaria o paciente sete dias após a extração para retorno, remoção dos pontos e alta.*	dos. RECURSO DEFERIDO.
FIR23/1-10 PSS23/1-071	PATRICIA BOTON PNSS – ODONTÓLOGO – 40 HORAS	Venho por meio deste documento solicitar vistas em todas as questões da Prova Prática para o cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS do processo seletivo simplificado - planejamento / saúde edital 001/2023, sob a justificativa a qual tendo conhecimento na integra do referido Edital, declaro que todas as questões foram respondidas de acordo com a solicitação do enunciado proposto no formulário de avaliação.	Foi realizada a análise da interposição e, verificando quanto as questões da prova prática no geral a candidata respondeu parcialmente as questões. RECURSO INDEFERIDO.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1203/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E INCLUI O ART. 2º-A NA LEI MUNICIPAL N. 885, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 885, de 05 de abril de 2019, a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 17. 520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), por exercício, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais) diretamente à beneficiária. "

..... (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 2º-A, na Lei Municipal nº 885, de 05 de abril de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. O valor da contribuição mencionada no *caput* do art. 2º poderá ser reajustado anualmente, sempre através de Assembleia Geral da Confederação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativo em 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 17 dias do mês de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 177/2023 de 15 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 02/03/2023.

CONSIDERANDO o ofício 246/2022 SME de 14/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO GOMES DE LIMA FILHO, matricula 011993, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2017.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 15/03/2023 a 12/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 016/2023 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2023

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO a conclusão da Terceira Fase (Prova Prática) deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

CONSIDERANDO a apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra a divulgação da NOTA da PROVA PRÁTICA pelos candidatos e, a apreciação e julgamento das Comissões Organizadora, Avaliadora e Julgadora, divulgada por meio do Edital Complementar 015/2022 de 15/03/2023.

RESOLVE:

I - Divulgar o RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 20/03 no período das 00:01 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-200	DÉBORA BORGES COSTA	24/11/1985	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	48,00	81,50	70,33	1º
PSS23/1-114	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	05/09/1975	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	28,00	90,50	69,67	2º
PSS23/1-070	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	30/08/1988	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	42,00	75,00	64,00	3º
PSS23/1-105	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	27/04/1981	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	28,00	76,50	60,33	4º
PSS23/1-005	KEILA LUZ BASÍLIO	27/06/1990	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	40,00	69,00	59,33	5º
PSS23/1-222	DIOELMA LACERDA PEREIRA	04/07/1993	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	28,00	73,00	58,00	6º
PSS23/1-017	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	18/04/1976	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	16,00	77,50	57,00	7º
PSS23/1-276	NILVA APARECIDA TEODORO	27/10/1965	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	34,00	66,50	55,67	8º
PSS23/1-121	DAIANE MACHADO GALVAO	28/02/1999	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	14,00	65,00	48,00	9º
PSS23/1-202	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	17/11/1976	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	20,00	59,00	46,00	10º

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-138	CAROLINE LEITE BARBOSA	13/02/2003	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	36,00	80,00	65,33	1º
PSS23/1-197	RONIERE CARNEIRO DA SILVA	17/10/1994	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	34,00	79,00	64,00	2º
PSS23/1-228	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	14/06/1975	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	30,00	80,00	63,33	3º
PSS23/1-123	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	10/11/1980	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	22,00	80,00	60,67	4º
PSS23/1-289	REGINALDO COSTA DA SILVA	25/01/1991	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	30,00	75,00	60,00	5º
PSS23/1-226	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	12/05/1997	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	24,00	75,00	58,00	6º
PSS23/1-205	JULIANE REIS CORDEIRO	17/07/1985	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	30,00	70,00	56,67	7º
PSS23/1-068	BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO	01/07/1992	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	20,00	70,00	53,33	8º
PSS23/1-077	JULIANA VIEIRA DA COSTA	30/07/1996	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	40,00	60,00	53,33	9º
PSS23/1-111	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	06/08/1998	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	36,00	60,00	52,00	10º
PSS23/1-231	MARLUCIA DO CARMO MENDES	19/11/1994	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	12,00	70,00	50,67	11º
PSS23/1-235	LEYDIANE SILVA FERREIRA	15/08/1986	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	22,00	65,00	50,67	12º
PSS23/1-224	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE	12/01/1996	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	16,00	60,00	45,33	13º
PSS23/1-300	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	27/11/1986	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	36,00	50,00	45,33	14º
PSS23/1-112	DANIELA IPAYWA TAPIRAPE	30/12/1999	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	24,00	55,00	44,67	15º

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-049	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	26/10/1987	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	50,00	92,00	78,00	1º
PSS23/1-152	FERNANDA COSTA DA SILVA	05/11/1985	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	40,00	67,00	58,00	2º
PSS23/1-207	REJANE BARBOZA PINHEIRO	08/08/1978	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	34,00	43,00	40,00	3º

PSS23/1-267	LEILA LIMA DA SILVA	08/11/1980	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	42,00	36,00	38,00	4º
PSS23/1-280	JULIA BARROS DE SANTANA	23/01/1984	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	42,00	29,00	33,33	5º
PSS23/1-073	ILCEANE LÁZARO LAURINDO	14/12/1995	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	44,00	13,00	23,33	6º
PSS23/1-072	LUCILANE LÁZARO LAURINDO	04/02/1997	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	46,00	10,00	22,00	7º
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	23/05/1985	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	38,00	10,00	19,33	8º

TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	23/05/1985	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	38,00	10,00	19,33	1º

PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-129	RAFAELA VITORIA MULLER	07/02/1996	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	60,00	81,00	74,00	1º
PSS23/1-277	MIRELA FONSECA BARRETO	02/02/1991	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	45,00	48,67	2º
PSS23/1-252	JOSIEL LEITE BATISTA	09/12/1987	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	54,00	31,00	38,67	3°

PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-176	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	25/06/1990	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	80,00	93,33	88,89	1º
PSS23/1-271	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	15/11/1980	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	90,66	83,11	2º
PSS23/1-035	EDILEI HILARIO	30/06/1982	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	77,33	74,22	3º
PSS23/1-260	FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA	04/04/1994	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	82,00	60,00	67,33	4º
PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA	04/09/1993	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	74,00	62,66	66,44	5º

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-010	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	28/12/1972	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	80,00	20,00	40,00	1º
PSS23/1-208	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	01/04/1995	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	76,00	15,00	35,33	2º
PSS23/1-157	EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES	11/10/1976	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	80,00	10,00	33,33	3º
PSS23/1-301	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	13/10/1986	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	15,00	28,67	4º
PSS23/1-229	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	01/10/1987	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	62,00	0,00	20,67	5º
PSS23/1-288	SOLANGE BARROS DE FONSECA	02/06/1975	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	40,00	10,00	20,00	6º

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-153	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	12/10/1989	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	52,00	82,00	72,00	1º
PSS23/1-135	VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	13/10/1992	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	42,00	75,00	64,00	2º
PSS23/1-281	SERGIA DE MELO ROCHA	07/06/1986	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	36,00	38,00	37,33	3º

PNSS - FARMACÊUTICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-263	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	07/03/1976	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	60,00	92,50	81,67	1º
PSS23/1-014	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	27/04/1990	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	85,00	79,33	2º
PSS23/1-136	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	08/04/1994	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	80,00	76,00	3º
PSS23/1-282	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	13/01/1981	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	38,00	67,50	57,67	4º

PSS23/1-240	KELVY DIAS MIRANDA	03/03/1996	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	57,50	57,00	5º
PSS23/1-211	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	02/06/1981	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	70,00	35,00	46,67	6º
PSS23/1-256	RENATO MARTINS LIMA	14/03/1978	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	52,00	42,50	45,67	7º

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-120	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	11/03/1993	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	76,00	80,64	79,09	1º
PSS23/1-036	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	26/02/1990	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	58,00	70,28	66,19	2º
PSS23/1-319	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	19/02/1984	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	58,00	70,00	66,00	3º
PSS23/1-125	SUYLA RYDAN RODRIGUES	28/11/1988	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	64,00	61,10	62,07	4º
PSS23/1-074	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	09/01/1998	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	58,00	50,93	53,29	5º
PSS23/1-113	ALESSANDRA LUISA STURMER	14/07/1990	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	50,00	50,51	50,34	6º
PSS23/1-291	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	23/09/1999	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	74,00	20,53	38,35	7º

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-327	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	04/02/1994	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	70,00	92,50	85,00	1º
PSS23/1-032	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	23/08/1992	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	90,00	78,67	2º
PSS23/1-190	JAYANE MATOS PIMENTEL	28/03/1997	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	54,00	89,00	77,33	3º
PSS23/1-133	ISLEY SOARES LOPES	02/05/1974	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	36,00	96,00	76,00	4º
PSS23/1-213	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	04/11/1991	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	38,00	95,00	76,00	5º
PSS23/1-011	ANDERSON BARROS DE ASSIS	05/10/1981	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	84,00	70,00	74,67	6º
PSS23/1-295	THAÍS FERNANDA KOTOVICZ	30/07/1988	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	52,00	85,00	74,00	7º
PSS23/1-249	MARIANE GARCIA XISTO	21/06/2000	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	69,50	69,00	8º
PSS23/1-169	FERNANDA ARAUJO COSTA	26/03/1992	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	52,00	77,00	68,67	9º
PSS23/1-016	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	05/04/1994	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	76,00	56,00	62,67	10º
PSS23/1-141	THAEL MARCK SOARES CABRAL	19/10/1990	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	57,50	61,00	11º
PSS23/1-101	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	13/11/1976	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	48,00	50,00	49,33	12º

PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-283	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	22/05/1978	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	52,00	72,50	65,67	1º

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-004	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	05/01/1988	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	76,00	91,00	86,00	1º
PSS23/1-043	RENATA CHRISTINE DE SOUSA	03/04/1980	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	78,00	86,00	83,33	2º
PSS23/1-088	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	26/02/2001	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	60,00	62,67	3º
PSS23/1-047	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	16/09/1994	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	36,00	25,00	28,67	4º

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-063	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	11/05/1999	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	100,00	93,00	95,33	1º
PSS23/1-071	PATRICIA BOTON	15/03/1997	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	100,00	80,70	87,13	2º
PSS23/1-076	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	24/02/1986	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	78,00	88,30	84,87	3º

PSS23/1-022	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	14/08/1999	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	100,00	75,50	83,67	4º
PSS23/1-203	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	29/08/1995	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	84,00	83,30	83,53	5º
PSS23/1-015	LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES	17/02/1988	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	60,00	78,00	72,00	6º
PSS23/1-119	LARISSA DA SILVA TIZO	28/01/1999	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	54,00	76,10	68,73	7º
PSS23/1-075	KEYLIANE DA SILVA PEREIRA	09/12/1987	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	44,00	57,22	52,81	8º

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PcD	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF
PSS23/1-040	BÓRGIA BORGES LEÃO	19/10/1974	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	80,00	96,00	90,67	1º
PSS23/1-158	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	09/04/1995	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	72,00	93,00	86,00	2º
PSS23/1-298	RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA	01/02/1987	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	76,00	90,00	85,33	3º
PSS23/1-145	LORRANE SOARES BATISTA	09/02/1997	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	68,00	90,00	82,67	4º
PSS23/1-293	LAYSE PEREIRA BATISTA	10/01/1997	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	74,00	75,00	74,67	5º
PSS23/1-086	CAMILA GOMES COSTA	19/07/1996	ENSINO SUPERIOR/PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	56,00	83,00	74,00	6º
PSS23/1-142	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	19/10/1986	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	65,00	62,00	7º
PSS23/1-001	IGOR BORGES SANTIAGO	19/03/1996	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	56,00	60,00	58,67	8º

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1202/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E INCLUI O ART. 2º-A NA LEI MUNICIPAL N. 886, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 886, de 05 de abril de 2019, a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 22. 205,88 (vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), por exercício, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.850,49 (hum mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) diretamente à beneficiária. "

..... (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 2º-A, na Lei Municipal nº 885, de 05 de abril de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. O valor da contribuição mencionada no *caput* do art. 2º poderá ser reajustado anualmente, sempre através de Assembleia Geral do Conselho.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativo em 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 17 dias do mês de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1201/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2023, Lei nº 1181/2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será em 40% (quarenta por cento) conforme já aprovado por esta Casa de Leis e sancionado na alínea "b", art. 7º, da Lei Municipal nº 1181/2022 – Lei Orçamentária Anual/LOA, de 28 de dezembro de 2022, conforme inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Confresa-MT, 17 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO - PATRIMONIAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, VARIAÇÕES E FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**47.745.846,87**	**41.333.170,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.362.911,30	2.053.234,17
Receita de Contribuições		2.573.719,48	1.791.732,29
Receita Patrimonial		572.275,35	30.638,10
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		260.653,89	224.847,88
Remuneração das Disponibilidades		1.620.526,01	300.943,71
Transferências recebidas		34.024.411,66	32.094.708,03
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.331.349,18	4.837.065,98
Desembolsos		**36.477.936,81**	**30.832.156,54**
Pessoal e Demais Despesas		29.370.464,61	25.115.876,19
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.378.320,17	995.498,36
Outros desembolsos operacionais		5.729.152,03	4.720.781,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.267.910,06**	**10.501.013,62**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**340.200,00**
Alienação de bens		0,00	340.200,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.820.808,73**	**6.697.217,53**
Aquisição de ativo não circulante		5.820.808,73	6.697.217,53
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.820.808,73**	**-6.357.017,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**5.447.101,33**	**4.143.996,09**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.895.449,63	11.475.789,01
Caixa e Equivalente de Caixa Final		18.597.247,90	14.895.449,63

Data: 10/02/2023 15:50:23 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	30.317.628,46	28.429.989,09
da União	14.045.363,78	14.336.526,54
de Estados e Distrito Federal	16.272.264,68	14.093.462,55
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	3.706.783,20	3.664.718,94
Total das Transferências Recebidas	**34.024.411,66**	**32.094.708,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	231.193,29	159.099,43
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	231.193,29	159.099,43
Intragovernamentais	1.147.126,88	836.398,93
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.378.320,17**	**995.498,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.093.473,75	981.356,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	188.506,66	186.318,53
Administração	3.659.432,37	3.229.679,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.338.466,47	1.223.594,50
Previdência Social	1.069.335,16	853.217,50
Saúde	6.841.574,82	6.470.058,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	6.696.266,28	5.486.981,19
Cultura	831.972,34	317.717,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.618.517,65	2.203.314,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	263.799,57	552.548,97
Gestão Ambiental	41.297,32	54.625,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.454.537,67	1.263.412,47
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	362.869,49	257.780,48
Transporte	2.146.293,68	1.715.622,71
Desporto e Lazer	363.409,31	9.762,23
Encargos Especiais	400.712,07	309.885,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**29.370.464,61**	**25.115.876,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de Fevereiro de 2023

Notas Explicativas:

FLUXO OPERACIONAL:
Ingressos: Os fluxos de caixa operacionais do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas. Ao analisar o quadro é possível verificar que as receitas de transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo em 71,27% do total dos ingressos de R$ 47.745.846,87.
Desembolsos: Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e demais despesas representou 80,525% do total dos desembolsos de 36.477.836,81.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R$ 11.267.910,06, demonstrando que o município tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:
Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo município e outros investimentos realizados. O Município não teve ingressos de alienação de bens, amortização de empréstimos ou financiamentos. Em contrapartida houve a aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 5.820.808,73.

Diante do Resultado do Fluxo Operacional R$ 11.267.910,06, subtraindo-se o Fluxo das atividades de Investimentos (-) R$ 5.820.818,73 , **o Fluxo de caixa Líquido de 2022 foi de : 5.447.101,33.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149 Dados: 2023.02.10 16:35:04 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2023.02.10 16:35:24 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.597.247,90	14.895.449,63
Créditos a Curto Prazo		5.138,12	165.747,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		22.082.073,79	19.501.309,30
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		40.684.459,81	34.562.506,72
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Créditos a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.586.518,30	34.286.382,24
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.830.612,95	35.201.265,11
TOTAL DO ATIVO		**82.515.072,76**	**69.763.771,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.394,91	68.039,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		295.118,26	127.373,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	22.405,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		136.025,22	125.513,58
Total do Passivo Circulante		465.538,39	343.332,26
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		27.854.885,01	18.703.010,46
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		27.854.885,01	18.703.010,46
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		66.187,89	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	54.128.461,47	50.717.429,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	54.194.649,36	50.717.429,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.515.072,76**	**69.763.771,83**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		40.679.321,69	34.396.758,93
Ativo Permanente		41.171.592,20	35.367.012,90
Total do Ativo		81.850.913,89	69.763.771,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.490.296,58	589.813,01
Passivo Permanente		27.854.885,01	18.703.010,46
Total do Passivo		30.345.181,59	19.292.823,47
Saldo Patrimonial (I-II)		**51.505.732,30**	**50.470.948,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.486.007,24	1.000.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.486.007,24	1.000.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.590.146,60	6.937.973,71
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.590.146,60	6.937.973,71

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de fevereiro de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.710.990,09	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		506.681,81	6.004.137,50
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		42.276,11	130.867,40
550 Transferência do Salário Educação		149.489,26	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		5.467,97	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		30.880,45	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		19.118,67	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	161.973,79
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.252,44	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	171.920,08
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		1.152.384,74	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		32.358,35	59.298,04
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		23.135,59	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		3.475,00	772.744,58
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		809.549,86	533.908,49
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos		0,00	211.816,28
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		537,31	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	130.371,91
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		217.681,51	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		115.105,00	0,00
665 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		609,30	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	102.564,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.004.530,56	4.658.438,35
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.751.748,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		5.046,32	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		113.595,95	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	547.854,94
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.623,01	27.790,68
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		37.320,78	43.009,35
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		71.871,57	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -		259.821,66	0,00
800 Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano		21.943.604,18	19.495.916,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		133.868,87	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	406.333,24
930 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	348.000,31
Total das fontes de recursos		38.189.025,11	33.806.945,92

Notas Explicativas:

No Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa está o saldo das contas bancárias desta prefeitura em 31.12.2022: R$ 18.597.247,90 e do RPPS: 22.082.073,79. Consta também Créditos a Receber do RPPS: 5.138,12. **Totalizando R$: 40.684.459,81.**

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo: R$ 41.830.612,95

**** Dívida Ativa Tributária :*** R$ 1.144.790,83 e dívida ativa não-tributária R$ 262.452,28, sendo o montante de R$ 1.407.243,11. Desse montante há previsão para perdas no valor de R$ 163.148,46 (valor estimado baseado no principal da dívida anterior a 5 anos),Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de 1.244.094,65.

**** Imobilizado Prefeitura:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 18.644.443,28 (+) Bens Imóveis: R$ 29.864.913,25 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 6.127.909,21, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 2.198.418,20, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 40.183.029,12.

**** Imobilizado RPPS:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 818,00 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 374,54, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 443,46.

**** Imobilizado Câmara:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 412.099,03 (+) Bens Imóveis: R$ 286.897,41 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 260.148,48, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 35.802,24, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 403.045,72.

Total Geral do Imobilizado Consolidado: R$ 40.586.518,30.

No Passivo Circulante estão os Restos à Pagar Processados da Prefeitura R$ 329.113,17 e do RPPS: 400,00. Consignações à pagar da Prefeitura R$ 131.824,48 e do RPPS: 4.200,74, Totalizando: R$ 465.538,39.

O passivo não circulante é representado pela dívida de longo prazo contraídas pela Prefeitura, que encontra-se zerado, pois a prefeitura não possui débitos a longo prazo e as Provisões Matemáticas do RPPS ***R$ 27.854.885,01.***

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R$ 50.717.429,11 (+) o Resultado Patrimonial do Período apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R$ 3.477.220,25 **= PL R$ 54.194.649,39**. Resultando num aumento Patrimonial positivo em 6,86% .

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos (Direitos Conveniados) R$ 7.486.007,24 e os Atos Potenciais Passivos (Obrigações Contratuais) R$ 14.590.146,60.

*** Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R$ 38.189.025,11.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.10 16:53:37 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.10 16:53:57 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**42.006.183,20**	**36.855.483,00**
Ordinária		**27.264.702,66**	**14.805.853,01**
Vinculada		**14.741.480,54**	**22.049.629,99**
Recursos Vinculados à Educação		4.414.532,48	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde		2.459.913,50	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.816.970,48	1.574.454,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		257.165,31	138.244,13
Outras Destinações de Recursos		4.792.898,77	7.308.793,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.420.138,07**	**1.248.085,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.048.729,84**	**4.075.648,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.894.960,63	92.857,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		329.513,17	217.818,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.287.462,74	3.558.765,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.536.793,30	206.207,04
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**34.396.758,93**	**30.178.799,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.895.449,63	11.475.789,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.501.309,30	18.703.010,46
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**86.871.810,04**	**72.358.016,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**38.509.146,70**	**31.697.128,18**
Ordinária		**24.670.505,28**	**12.423.614,05**
Vinculada		**13.838.641,42**	**19.273.514,13**
Recursos Destinados à Educação		4.600.518,44	6.224.421,87
Recursos Destinados à Saúde		1.805.576,82	7.110.586,55
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		1.070.875,16	843.740,57
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		232.961,46	125.173,19
Outras Destinações de Recursos		6.128.709,54	4.969.591,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.420.138,07**	**1.248.085,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.263.203,58**	**6.240.575,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.101,93	613.394,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		217.818,68	808.744,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.276.951,10	3.461.659,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.701.331,87	1.356.775,29
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**40.679.321,69**	**34.396.758,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.597.247,90	14.895.449,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.082.073,79	19.501.309,30
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**86.871.810,04**	**73.582.547,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.667.652,28**	**5.402.949,62**	**27.264.702,66**	**14.834.140,61**	**28.287,60**	**14.805.853,01**
Vinculada	**14.741.480,54**	**0,00**	**14.741.480,54**	**26.727.598,52**	**4.677.968,53**	**22.049.629,99**
Recursos Vinculados à Educação	4.414.532,48	0,00	4.414.532,48	10.610.226,02	4.677.968,53	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde	2.459.913,50	0,00	2.459.913,50	7.095.880,29	0,00	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.816.970,48	0,00	2.816.970,48	1.574.454,25	0,00	1.574.454,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.165,31	0,00	257.165,31	138.244,13	0,00	138.244,13
Outras Destinações de Recursos	4.792.898,77	0,00	4.792.898,77	7.308.793,83	0,00	7.308.793,83
TOTAL	**47.409.132,82**	**5.402.949,62**	**42.006.183,20**	**41.561.739,13**	**4.706.256,13**	**36.855.483,00**

Notas Explicativas:

NOS INGRESSOS do Balanço Financeiro, foram considerados as Receitas Orçamentárias R$ 42.006.183,20, as transferências recebidas R$ 1.420.138,07 sendo (devolução Câmara) R$ 120.138,07 e duodécimos repassados ao Legislativo R$ 1.300.000,00 e os recebimentos extra-orçamentários, sendo as consignações e os restos a pagar inscritos no total de R$ 9.048.729,84. **Totalizando os ingressos em R$ 52.475.051,11.**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

NOS DISPÊNDIOS considera-se a despesa empenhada R$ 38.509.146,70, as transferências concedidas (Duodécimo Câmara) R$ 1.300.000,00 e devolução de duodécimo R$ 120.138,07, num total de R$ 1.420.138,07 e os Pagamentos extra-orçamentários das consignações e restos a pagar pagos no exercício no total de R$ 6.263.203,58. **Totalizando os dispêndios em R$ 46.192.488,35.**

Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo financeiro, conforme segue:

Saldo em espécie do exercício anterior: R$ 34.396.758,93 (+) Ingressos de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 52.475.051,11 **(-)** Saídas de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 46.192.488,35 **(=) Saldo em espécie para o exercício seguinte:40.679.321,69.**

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.190.000,00**	**31.070.037,62**	**40.306.856,20**	**9.236.818,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	1.850.000,00	2.362.911,30	512.911,30
Receita de Contribuições	1.630.000,00	1.829.032,11	2.573.719,48	744.687,37
Receita Patrimonial	100.000,00	121.316,00	2.192.801,36	2.071.485,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	260.653,89	60.653,89
Transferências Correntes	23.365.000,00	26.712.624,51	32.325.084,66	5.612.460,15
Outras Receitas Correntes	45.000,00	357.065,00	591.685,51	234.620,51
Receitas de Capital (II)	**810.000,00**	**1.488.136,75**	**1.699.327,00**	**211.190,25**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	800.000,00	1.478.136,75	1.699.327,00	221.190,25
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.000.000,00**	**32.558.174,37**	**42.006.183,20**	**9.448.008,83**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.000.000,00**	**32.558.174,37**	**42.006.183,20**	**9.448.008,83**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.000.000,00**	**32.558.174,37**	**42.006.183,20**	**9.448.008,83**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.613.470,68**	**7.613.470,68**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.613.470,68	7.613.470,68
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 10/02/2023 17:13:17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.316.500,00**	**32.057.186,77**	**31.046.857,60**	**30.674.474,77**	**30.608.922,48**	**1.010.329,17**
Pessoal e Encargos Sociais	13.233.500,00	16.995.608,26	16.638.540,87	16.638.540,87	16.604.145,96	357.067,39
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	1,00				1,00
Outras Despesas Correntes	12.068.000,00	15.061.577,51	14.408.316,73	14.035.933,90	14.004.776,52	653.260,78
Despesas de Capital (IX)	**2.005.800,00**	**7.841.758,28**	**7.462.289,10**	**5.939.711,30**	**5.675.750,42**	**379.469,18**
Investimentos	1.990.800,00	7.841.758,28	7.462.289,10	5.939.711,30	5.675.750,42	379.469,18
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	15.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**677.700,00**	**272.700,00**				**272.700,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**28.000.000,00**	**40.171.645,05**	**38.509.146,70**	**36.614.186,07**	**36.284.672,90**	**1.662.498,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**28.000.000,00**	**40.171.645,05**	**38.509.146,70**	**36.614.186,07**	**36.284.672,90**	**1.662.498,35**
Superávit (XIV)			3.497.036,50			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**28.000.000,00**	**40.171.645,05**	**38.509.146,70**	**36.614.186,07**	**36.284.672,90**	**1.662.498,35**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
	122.500,00	**57.100,78**	**46.257,70**	**46.257,70**	**3.545,52**	**129.797,56**
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida	122.500,00	57.100,78	46.257,70	46.257,70	3.545,52	129.797,56
Outras Despesas Correntes	**31.123,41**	**35.756,56**	**20.844,23**	**20.844,23**	**46.035,74**	
Despesas De Capital	31.123,41	35.756,56	20.844,23	20.844,23	46.035,74	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida	**153.623,41**	**92.857,34**	**67.101,93**	**67.101,93**	**49.581,26**	**129.797,56**
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**93.528,68**	**93.528,68**		
Pessoal e Encargos Sociais		68.039,09	68.039,09		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		25.489,59	25.489,59		
Despesas De Capital		**124.290,00**	**124.290,00**		
Investimentos		124.290,00	124.290,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**217.818,68**	**217.818,68**		

NOTA:
As receitas estimadas para o exercício de 2022 foram de R$ 28.000.000,00, sendo que durante o exercício houve a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.558.174,37, resultando em uma receita atualizada de R$ 32.558.174,37. A receita arrecadada foi de R$ 42.006.183,20. Já despesas fixadas foram de R$ 28.000.000,00 que somados aos créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro R$ 7.613.470,68 e excesso de arrecadação R$ 4.558.174,37, perfez um montante autorizado de R$ 40.171.645,05. Assim, o resultado da execução orçamentária para o exercício foi superavitária em R$ 3.497.036,50, ou seja as receitas arrecadadas R$ 42.006.183,20 foram superiores as despesas empenhadas no período R$ 38.509.146,70.
Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores somaram a importância de R$ 246.480,75, sendo liquidado e pago no exercício a importância R$ 67.101,93 e cancelados R$ 49.581,26 conforme decreto Municipal nº 079/2022, restando um saldo de RPNP de R$ 129.797,56. Os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior somaram a importância de R$ 217.818,68, sendo pagos na sua totalidade no decorrer do exercício, não restando saldo de Restos à Pagar Processados.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de fevereiro de 2023

Data: 10/02/2023 17:13:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	3.924.425,18	2.736.663,92
Contribuições		2.053.675,03	1.654.511,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.941.035,57	1.742.384,45
Transferências e Delegações Recebidas		40.817.059,33	38.028.233,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	195.961,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.040.879,96	80.458,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		58.556.458,62	44.438.214,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		15.528.317,23	13.740.320,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.067.747,79	717.976,08
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.094.805,47	12.451.032,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.809.987,67	5.943.622,17
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.352.125,49	1.402.312,38
Tributárias		389.105,34	337.744,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.867.149,38	2.365.343,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.109.238,37	36.958.351,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.447.220,25	7.479.862,46

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.364.650,80	2.006.165,70
Taxas		203.485,62	476.801,49
Contribuições de Melhoria		356.288,76	253.696,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.924.425,18	2.736.663,92

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.053.675,03	1.654.511,99
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.053.675,03	1.654.511,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		316.302,24	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		246.116,46	29.129,70

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.190.188,67	1.713.254,75
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		2.504.730,44	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.941.035,57	1.742.384,45

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Inter Governamentais		39.396.921,26	36.780.147,61
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		40.817.059,33	38.028.233,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	96.262,65
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.414.676,51	98.908,00
Desincorporação de Passivos		48.404,80	791,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	195.961,88

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.927.099,37	11.984,69
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.113.780,59	68.473,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.040.879,96	80.458,65

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.799.596,14	13.129.199,39
Encargos Patronais		1.728.721,09	611.121,31
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		15.528.317,23	13.740.320,70

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		796.459,06	599.318,92
Pensões		113.911,33	103.420,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	157.377,40	15.237,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.067.747,79	717.976,08

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.898.005,17	5.490.744,54
Serviços		7.142.095,59	5.382.823,21
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.054.704,71	1.577.464,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.094.805,47	12.451.032,23

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Inter Governamentais		5.388.709,60	4.694.168,53
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.140,00	1.368,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.809.987,67	5.943.622,17

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.208.072,38	1.341.443,12
Perdas com Alienação		0,00	31.125,75
Perdas Involuntárias		20.315,35	1.455,91
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		123.737,76	28.287,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.352.125,49	1.402.312,38

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.506,77	140,00
Contribuições		375.598,57	337.604,36
Total de VPD Tributárias		389.105,34	337.744,36

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		35.000,00	3.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	157.731,43
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		12.101.398,23	1.918.181,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		730.751,15	286.431,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.867.149,38	2.365.343,76

Notas Explicativas:
Na demonstração das Variações Patrimoniais temos discriminadas as variações Patrimoniais aumentativas R$ 58.556.458,62 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 55.109.238,37, que nos apresenta o Resultado Patrimonial do Período R$ 3.447.220,25. Esse resultado do período somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior resulta no Patrimônio Líquido do exercício atual do nosso Balanço Patrimonial Consolidado.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de Fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.10 16:45:05 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.10 16:44:49 -03'00'

PORTARIA/DECRETO
RESOLUÇÃO Nº003/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conquista D' Oeste - MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Conquista D' Oeste – MT com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", que será realizada no dia 22 de março de 2023.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,

_____

MARCIA DA SILVA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

"Dispõe sobre o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação de que trata o artigo 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo arts. 63, VI, e 88, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estatuindo que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional, e ainda

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos da Constituição Federal de 1988, e sua adesão a Tratados e Acordos Internacionais de Direitos Humanos (arts. 1º e 5º, § 3º);

CONSIDERANDO que compete ao Estado brasileiro coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha", determina em seu art. 8º, que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais; e em seu art. 36, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios dessa Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 36, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que determina que o trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração direta ou indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018, institui a Política Nacional de Trabalho (PNAT) no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Orientativa Conjunta nº 01/2023-TCE/MPC/MT que orienta, entre outros, aos Chefes dos Poderes Municipais a:

(1) Adotarem, dentro das suas respectivas esferas de atuação, providências para impulsionarem a observância do ordenamento licitatório local, resguardando o cumprimento da cota das pessoas presas e egressas do sistema prisional nas contratações públicas, salvo em relação às atividades excepcionadas em lei, exigindo em seus editais declaração expressa do licitante de que, caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados nas proporções regulamentadas, com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho nos termos da Lei de Execução Penal; (2) Editarem, se assim ainda não o fizeram e em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, norma implementando cláusula garantidora mão-de-obra oriunda ou egressa do sistema prisional nos contratos de obras e serviços, mediante estipulação no edital de licitação, com fundamento no estatuto licitatório federal; e, (3) Motivarem a promoção de ações e práticas voltadas à importância da reintegração do reeducando na sociedade, sobretudo por meio do trabalho lícito, incentivando projetos voltados a parcerias com empresas privadas e à conscientização da comunidade, de modo a resguardar a dignidade humana dessas pessoas.

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a existência de outras formas de parceria com a Administração pública, como por exemplo:

(1) Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências; (2) Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências; (3) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre a exigência, para fins de execução do objeto de contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Parágrafo único. A presente regulamentação se aplica às contrações realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que sejam qualificadas pelo Poder Público como Organizações Sociais (OS) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que possuam Contrato de Gestão ou Termo de Parceria firmados com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no âmbito do ajuste.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - violência doméstica contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - oriundo do sistema prisional: aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no art. 33, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 1940 (Código Penal), inclusive o regime domiciliar;

III - egresso do sistema prisional: o liberado do sistema prisional, definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

CAPÍTULO II LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitação

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços e obras a serem firmadas sobre a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão exigir da futura contratada o emprego de mão de obra formada por mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional, observando-se a seguinte proporção:

I - até 10 (dez) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 11 (onze) a 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: 5% (cinco por cento) das vagas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, bem como aos demais serviços sensíveis que envolvam segurança pública ou institucional.

Contrato administrativo

Art. 4º O percentual de reserva de vagas de que trata o artigo anterior deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 1º O não atendimento, permanente ou provisório, da reserva de vagas deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face do princípio do interesse público, e comunicado tempestivamente ao gestor e/ou fiscal de contrato.

§ 2º Caso as justificativas não sejam aceitas, será concedido prazo razoável para atendimento da reserva de vagas e, em caso de não atendimento, deverá ser proposta a penalização da pessoa jurídica (art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou a extinção do contrato (art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contrato de Gestão ou Termo de Parceria

Art. 5º A Organização Social (OS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que possua Contrato de Gestão ou Termo de Parceria firmado com a Prefeitura de Conquista D'Oeste - MT e não cumpra este Decreto Municipal deverá ser notificada pela Administração para que adote a política pública ou apresente justificativas para sua não aplicação, sob pena de extinção do ajuste.

Termo de Colaboração ou Termo de Fomento

Art. 6º Os chamamentos públicos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão prever que no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o atendimento da reserva de vagas de que trata o art. 3º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. Caso não seja possível o atendimento da política pública, o Plano de Trabalho deverá conter as justificativas de sua não implementação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Parceria

Art. 7º A Administração poderá formalizar parcerias com instituições públicas e privadas que facilitem a implementação da presente política pública.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que possuam contrato administrativo, contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração ou termo de fomento firmados com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT poderão ser auxiliados pela Administração para cumprimento da presente política pública.

Omissão

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Vigência

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

Cumpra-se.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA INTERNA Nº 001-SMSCO/2023

Nalva Aguiar Graciote, Secretária de Saúde do Município de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde através da reunião ordinária do dia 23/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VIII Conferência Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: **Marina da Gama Souza**

Relator Geral: **Flavia Cazarotto Rinaldi**

Cerimonial e representante Comunicação: **Ezequiel Alves**

Representante Financeiro e Aquisições:

Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães / Nalva Aguiar Graciote

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: **Neidiane Almeida Arruda** - Segmento: governo

b) Membro: **Adilson Evangelista da Silva -** Segmento: usuário

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VIIIª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste -MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste 17 de fevereiro de 2023.

NALVA AGUIAR GRACIOTE

Secretária Municipal de Saúde Conquista D'Oeste

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 036/2023

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na execução de obra de construção de rede de distribuição de média tensão em ruas do residencial Buritis, conforme o processo administrativo 084/2023 e Contrato Administrativo 027/2023**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 001/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas - Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas - Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 14/03/2023 e 15/03/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ON-LINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 16 de Março de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 89/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 89/2023

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatórios da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e, como suplente, o servidor público Municipal, REINALDO REIS DE ANDRADE.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: DAVID DE SOUZA SILVA, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatórios da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

LÊ-SE-Á:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Valdivino Mende dos Santos dos Santos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e, como suplente, o servidor público Municipal, REINALDO REIS DE ANDRADE.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: DAVID DE SOUZA SILVA, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdivino Mendes do Santos

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, matricula nº 3680, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato referente ao envio de APLIC**, para a Secretaria Municipal de** Administração E Planejamento, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.594, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Homologa a Instrução Normativa n.º 005/2023 da Unidade de Controle Interno - UCI, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, de que Trata a Lei Federal n. º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa n.º 005/2023, da Unidade de Controle Interno - UCI, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso”, que é parte integrante do presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 005, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Versão: 01;

Data de Aprovação: 07/03/2023;

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.594/2023;

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Financeiro.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

$ 1º Quando da execução de recursos União decorrentes de transferências voluntárias da União deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a legislação federal.

Operacionalização e controle

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema administrativo disponibilizado pela administração.

§ 1º O Sistema constitui ferramenta informatizada, que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização contratual.

Art. 3º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 4º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 3º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º O **instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.**

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 5º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 6º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 7º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 8º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de co-

brança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 9º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 10 A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 11. A ordem cronológica prevista no art. 5º deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO IV

Da Antecipação de Pagamento

Art. 12. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 14. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 16. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 17. A Secretaria de Fazenda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Controladoria Geral do Município e Advocacia Pública Geral do Município.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua aprovação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu- MT, 07 de março de 2023.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANILTON DE PAULA SILVA, matricula nº 4430, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor LEVI ALVES PEREIRA matrícula Nº 4414, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **de Contratos de Obras, para a Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO EVANDRO BORCHERT, matricula nº 1398, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula Nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **de Contratos de Obras, para a Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO DE OLIVEIRA FLORES, matricula nº 4436, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos de Obras, para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUI CARLOS TOMAZETTO, matricula nº 2180 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor GEOVANE ELIAS ROCKEMBACH, matricula nº 1911, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **de Contrato de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEOVANE ELIAS ROCKEMBACH, matricula nº 1911**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor RUI CARLOS TOMAZETTO matrícula Nº 2180, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **do Contrato Nº 069/2022, Reforma do Ginásio Municipal, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.593, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Homologa a Instrução Normativa n.º 004/2023 da Unidade de Controle Interno - UCI, que "Dispõe sobre os Procedimentos e Diretrizes para a Realização de Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa n.º 004/2023, da Controladoria Geral do Município-CGM, que "Dispõe sobre os Procedimentos e Diretrizes para a Realização de Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, de que Trata a Lei Federal n.º 14. 133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso", que é parte integrante do presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 004, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os Procedimentos e Diretrizes para a Realização de Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Versão: 01;

Data de Aprovação: 07/03/2023;

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.593/2023;

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Central de Compras.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Controladoria Geral do Município - CGM, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Inter-

no do Município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1.º Esta instrução normativa estabelece, no âmbito da Administração Municipal, os procedimentos e diretrizes para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

§ 1.º O disposto na presente Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2.º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2.º A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:

I – subsidiar a proba indicação de preço referencial a ser contratado dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal;

II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

III – definir a modalidade licitatória;

IV – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

V – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;

VI – identificar jogos de planilhas;

VII – identificar proposta inexequível ou acima do preço do mercado;

VIII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

IX – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

X – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e,

XI – subsidiar decisão do licitante para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos no edital.

Art. 3.º Para os fins do disposto na presente Instrução Normativa considera-se:

I – pesquisa de preços: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia para subsidiar a formação do preço referencial ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, seja de apenas 1 (um) item se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada; e,

III - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4.º O processo administrativo de pesquisa de preços comporá a fase interna da licitação e deverá ser instruído, no que couber, com:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do/s agente/s responsável/is pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso IV, do art. 5.º, da presente Instrução Normativa; e,

IX – outros documentos que sejam pertinentes.

Art. 5.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município de Cotriguaçu-MT.

Seção I

Dos Parâmetros

Art. 6.º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou,

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1.º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do presente artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2.º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do presente artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e,

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4.º, do presente Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do *caput*, do presente artigo.

§ 3.º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, do *caput*, do presente artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II

Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 7.º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 01 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6. º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Secretário Municipal requisitante e aprovados pelo gestor municipal.

§ 2.º Com base no tratamento de que trata o *caput*, do presente artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3.º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo Secretário Municipal requisitante e aprovados pelo gestor municipal.

§ 6.º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do art. 6.º, do presente Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção Única

Da Contratação direta

Art. 8.º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6.º.

§ 1.º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6.º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2.º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, do presente artigo, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3.º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4.º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput*, do presente artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5.º O procedimento do § 4.º, do presente artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 9.º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. A competência do órgão solicitante para a realização da pesquisa de preços não exime ou reduz a responsabilidade dos demais órgãos municipais em fiscalizar ou avaliar os preços praticados no mercado, de sua comparação com os valores ofertados nas propostas apresentadas e da subsunção do procedimento administrativo com a legislação, respeitada a competência de cada unidade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução da presente Instrução Normativa; e,

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo Único. Os instrumentos normativos que tratam os incisos I e II, do presente artigo, deverão ser aprovados ou homologados por Decreto do Executivo.

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Controladoria Geral do Município e Advocacia Pública Geral do Município.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua aprovação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu- MT, 07 de março de 2023.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUI CARLOS TOMAZETTO matrícula Nº 2180, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA matricula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **do Contrato Nº 104/2022, serviços de iluminação pública, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCÉLIA BARBOSA FONSECA matricula nº 2500, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora DÉBORA PATRÍCIA HENTZ, matricula nº 4469, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILA PAULA SOUZA DA SILVA matricula nº 4452, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE matricula nº 1485, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União, para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA matricula nº 4416, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora ESLAINE DA SILVA FATEL matricula nº 4462, para desempe-

nhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal de Fazenda, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE COUTINHO WEBER matricula nº 1382, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora SIMONE DANIELA CZYCZA matricula nº 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de** Administração E Planejamento, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.592, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 11 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 14.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanen-

tes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 22 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.

Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 9º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 10. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante da solução

e que conhece o problema que deve ser resolvido com a contratação. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos;

II – Integrante Técnico – Servidor que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto a ser adquirido;

III – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o decreto que dispõe do Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

j) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

l) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

m) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; e

n) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 11 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 16. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 15, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 11;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 15;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento e entre outros;

II - Fiscalização técnica e administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Fiscal setorial: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 21. .A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato.

§ 1º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Gestor de contrato

Art. 22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa e de que trata o incisos II e III do **caput** do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico administrativo;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII-analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IX -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

X -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XI - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

XII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico-administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico-administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 22;

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao X:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Setorial do Contrato

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao fiscal técnico administrativo, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 2º. Além do cumprimento do § 1º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado

Equipe de Planejamento de Contratação

Art. 25. Compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, com a execução das seguintes tarefas:

I – a realização dos Estudos Técnicos Preliminares;

II – a aferição do preço estimado;

III – o gerenciamento de riscos; e

Art. 26. A equipe de planejamento da contratação, com a consideração da complexidade do problema a ser analisado nos estudos preliminares, poderá solicitar formalmente apoio técnico de colaboradores de outras unidades, outros órgãos ou das entidades que possuam conhecimentos específicos para o auxílio na confecção dos documentos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que seja devidamente justificada, poderá ser realizada a contratação de terceiros para a prestação de assessoria técnica e consultoria à equipe de planejamento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais técnico administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 32. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 33. A Secretária de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora JULIANA CRUZ AMORIM, matricula nº 3343, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula Nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **, para a Secretaria Municipal de** Educação e Cultura, para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matricula nº 2651, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA matrícula Nº 3362, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de** Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, matricula nº 3362, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor CARLOS ALBERTO BONAVIGO matrícula Nº 1378, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de** Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários **para o exercício de 2023.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO matricula nº 2181, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor ANDREIA FÉLIX MARREIRA, matricula nº 4327, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. Designar o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA matricula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES, matricula nº 4320, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA matricula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES, matricula nº 4320, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para o exercício de 2023.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 001-2023- COMPLEMENTAR 007- RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004620	LUIZ ROBERTO CUSTÓDIO	20,00	10,00	25,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0000610	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	20,00	5,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0004470	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	5,00	15,00	10,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0005940	KEREM LOIDY DOS SANTOS GOMES	0,00	10,00	5,00	15,00	4º	Classificado	Excedente
0005300	FRANCIELLY NAUE BERNARDI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005310	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005610	OSLAINE BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003620	SIMONE APARECIDA CORREA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004960	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	DEBORA PATRICIA HENTZ	5,00	15,00	35,00	55,00	1º	Classificado	Aprovado
0001520	JOAS GOMES DE SOUZA	5,00	15,00	35,00	55,00	2º	Classificado	Aprovado
0005680	GIOVANNA DANIELA TAVARES	15,00	10,00	30,00	55,00	3º	Classificado	Aprovado
0005600	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	10,00	15,00	30,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0004260	ELENICE CORREA	20,00	15,00	20,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0001170	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	10,00	10,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0000330	CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA	20,00	5,00	25,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0001250	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	5,00	10,00	30,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0003670	JAÍNE PAULA ESPIRITO SANTO PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	9º	Classificado	Excedente
0001260	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	10,00	10,00	25,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0005290	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	10,00	15,00	20,00	45,00	11º	Classificado	Excedente
0005100	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	5,00	0,00	35,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0003200	KATLLEN GABRIELY GRASEL DA CRUZ	5,00	5,00	30,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0002400	MICHELI RODRIGUES SOUZA	10,00	5,00	25,00	40,00	14º	Classificado	Excedente
0001510	MARINA PEREIRA DE LIMA	0,00	15,00	20,00	35,00	15º	Classificado	Excedente
0005090	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	5,00	15,00	15,00	35,00	16º	Classificado	Excedente
0000110	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA	5,00	5,00	20,00	30,00	17º	Classificado	Excedente
0002110	VANESSA LUIZ ALMEIDA	0,00	10,00	20,00	30,00	18º	Classificado	Excedente
0005210	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	0,00	10,00	5,00	15,00	19º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005970	VANESSA SOUZA CARVALHO	10,00	10,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0002040	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	5,00	15,00	25,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0002560	ARIADINE DA SILVA NUNES	10,00	5,00	25,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0002460	ANDREIA FELIX MARREIRA	15,00	10,00	15,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000720	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	15,00	15,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0005990	FRANCIELI BARRETO DA SILVA	15,00	0,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente
0003600	FERNANDO FUZINATTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005360	HELTON DOS SANTOS PINTO	25,00	25,00	20,00	12,00	90,00	172,00	1º	Classificado	Aprovado
0003170	JUCILEI LOPES DE ALMEIDA	20,00	20,00	12,00	6,00	100,00	158,00	2º	Classificado	Aprovado
0003880	ADEMIR DOS SANTOS	10,00	15,00	12,00	18,00	100,00	155,00	3º	Classificado	Aprovado
0002990	DELOSSANTOS VOGUEDO	15,00	15,00	8,00	6,00	100,00	144,00	4º	Classificado	Aprovado
0002570	LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	10,00	10,00	8,00	12,00	100,00	140,00	5º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0005490	LEOMAR BRAMBILLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005020	LEOMAR ADILSON RAUBER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005760	ANTONIO MARCOS LEITE FERREIRA	15,00	10,00	4,00	18,00	90,00	137,00	1º	Classificado	Aprovado
0004700	CLEITON AGUIAR REIS CARVALHO	0,00	15,00	8,00	12,00	100,00	135,00	2º	Classificado	Aprovado

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003450	LAIANE TOSTAS BARBOZA	20,00	20,00	16,00	18,00	74,00	1º	Classificado	Aprovado
0003950	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0001530	HILDA PEREIRA SOBREIRA	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0005650	GEISISBEL APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	4,00	6,00	10,00	4º	Classificado	Excedente
0004100	LOURDES HETKOSKI BELTER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001280	ANGELA ELAINE MASSACOTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003460	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001110	SIRLEI VANROO DE SOUZA	15,00	0,00	4,00	24,00	43,00	1º	Classificado	Aprovado

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003660	NEUSA SALETE QUEIROZ DE LIMA	5,00	15,00	4,00	6,00	30,00	1º	Classificado	Excedente
0005520	ROSEMEIRE FERREIRA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001940	DANIELA DA SILVA BARRETO	15,00	15,00	12,00	24,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000100	KARINY DE SOUZA BATISTA	20,00	15,00	12,00	12,00	59,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001220	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	15,00	15,00	12,00	24,00	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0001020	FRANCIANE ALVES	25,00	15,00	4,00	18,00	62,00	2º	Classificado	Aprovado
0003080	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	20,00	15,00	12,00	12,00	59,00	3º	Classificado	Aprovado
0001010	SOLANGE GONÇALVES COSTA	10,00	5,00	16,00	12,00	43,00	4º	Classificado	Aprovado
0004500	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	10,00	0,00	12,00	18,00	40,00	5º	Classificado	Aprovado
0001360	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	10,00	10,00	4,00	6,00	30,00	6º	Classificado	Aprovado
0002540	SABRINA DA SILVA SANTOS	5,00	10,00	0,00	12,00	27,00	7º	Classificado	Excedente
0004250	ELIANE MARTINS	5,00	5,00	4,00	12,00	26,00	8º	Classificado	Excedente
0003090	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	0,00	10,00	8,00	0,00	18,00	9º	Classificado	Excedente
0004020	ALVINA LOPES COSTA FILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005450	MARTA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005860	REGIANE DOS SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005710	PAULA THAIS LUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	JHONATAN BARBOSA DA SILVA	10,00	15,00	20,00	6,00	51,00	1º	Classificado	Excedente
0000970	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	0,00	5,00	8,00	6,00	19,00	2º	Classificado	Excedente
0003480	PEDRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005220	SAMUEL ZIOTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002440	FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005070	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVA	20,00	20,00	12,00	6,00	58,00	1º	Classificado	Excedente
0000890	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	25,00	15,00	16,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0004000	MARCO ANTONIO CSALI FACHINI	15,00	15,00	12,00	12,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0005190	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO	15,00	20,00	16,00	0,00	51,00	4º	Classificado	Excedente
0001890	JACKSON DOS SANTOS DOS REIS	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0003030	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	10,00	15,00	12,00	6,00	43,00	6º	Classificado	Excedente
0003060	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,00	15,00	12,00	6,00	38,00	7º	Classificado	Excedente
0005030	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	10,00	15,00	12,00	0,00	37,00	8º	Classificado	Excedente
0005440	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	5,00	10,00	8,00	12,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0004480	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO LINO	5,00	10,00	8,00	6,00	29,00	10º	Classificado	Excedente
0003250	JHONATAN VICENTE	15,00	10,00	4,00	0,00	29,00	11º	Classificado	Excedente
0001210	CLEIDINEI FIGUEIREDO GOMES	10,00	5,00	4,00	6,00	25,00	12º	Classificado	Excedente
0005880	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	FERNANDO MAESTER ALVES PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE VIGILÂNCIA VIGIA NOTURNO SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004160	RAFAEL CARDOSO SANTOS	0,00	15,00	16,00	12,00	43,00	1º	Classificado	Excedente
0002790	WALLISON DANIEL MANTOVANI DOS SANTOS	0,00	15,00	8,00	12,00	35,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000230	RENATA RITA DA SILVA	15,00	15,00	20,00	24,00	100,00	174,00	1º	Classificado	Aprovado
0001230	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	20,00	15,00	20,00	18,00	100,00	173,00	2º	Classificado	Excedente
0001790	EDMAR ZURICA DA SILVA	15,00	20,00	12,00	12,00	100,00	159,00	3º	Classificado	Excedente
0003640	JOSIANO ALVES	20,00	15,00	12,00	18,00	90,00	155,00	4º	Classificado	Excedente
0005750	ALAN MIGUEL SILVA RAMOS	15,00	10,00	8,00	12,00	100,00	145,00	5º	Classificado	Excedente
0005110	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	0,00	15,00	16,00	12,00	100,00	143,00	6º	Classificado	Excedente
0000590	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	10,00	15,00	12,00	6,00	100,00	143,00	7º	Classificado	Excedente
0001860	GABRIEL VALADARES DE OLIVEIRA	5,00	20,00	8,00	18,00	90,00	141,00	8º	Classificado	Excedente
0005400	ADRIANO EDUARDO STOFEL	15,00	20,00	4,00	12,00	90,00	141,00	9º	Classificado	Excedente
0004610	LUCAS VINICIUS LIMA DA CUNHA	5,00	20,00	16,00	18,00	80,00	139,00	10º	Classificado	Excedente
0001140	CIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	10,00	5,00	8,00	0,00	75,00	98,00	11º	Classificado	Excedente
0004740	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	0,00	15,00	12,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003530	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002100	ALLAN OLIVEIRA PINTO CIRINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE - CNH CATEGORIA "B" SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	20,00	20,00	16,00	24,00	100,00	180,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001040	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	5,00	12,00	18,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0003710	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	15,00	10,00	8,00	12,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0005890	CAMILA DA SILVA PEREIRA	5,00	10,00	8,00	12,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000320	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	15,00	15,00	12,00	24,00	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0002410	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	15,00	20,00	12,00	18,00	65,00	2º	Classificado	Aprovado
0003140	ANDREIA CRISTINA CATTANI	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	3º	Classificado	Aprovado
0000910	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	12,00	24,00	51,00	4º	Classificado	Aprovado
0001050	ALINE SOUZA SILVA	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	5º	Classificado	Aprovado
0000250	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	6º	Classificado	Aprovado
0000240	ANGELICA GENI GONÇALVES	0,00	15,00	12,00	12,00	39,00	7º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	NATHIELE JUVINO RAMOS	15,00	15,00	8,00	12,00	50,00	1º	Classificado	Aprovado
0001500	THAYS DE OLIVEIRA AGUIRRE	0,00	10,00	8,00	24,00	42,00	2º	Classificado	Excedente
0004970	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,00	10,00	8,00	12,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0004280	JESSICA BARRETO DA SILVA	0,00	0,00	8,00	18,00	26,00	4º	Classificado	Excedente
0002720	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	5,00	12,00	6,00	23,00	5º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004040	VANDA JACINTO DO CARMO CAMPOS	15,00	5,00	12,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0000440	ERICA MENDES DOS SANTOS	5,00	15,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0003210	ADRIANA PEREIRA LOBO	10,00	15,00	4,00	12,00	41,00	3º	Classificado	Excedente
0003310	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	10,00	5,00	4,00	18,00	37,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	5,00	15,00	4,00	12,00	36,00	5º	Classificado	Excedente
0000200	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	5,00	10,00	8,00	12,00	35,00	6º	Classificado	Excedente
0001870	ELENI SANTOS BARBOSA	0,00	10,00	4,00	0,00	14,00	7º	Classificado	Excedente
0003860	VERA LUCIA MALLMANN ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004340	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	25,00	15,00	8,00	30,00	78,00	1º	Classificado	Aprovado
0001370	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	20,00	15,00	16,00	24,00	75,00	2º	Classificado	Aprovado
0002000	NATÁLIA SILVA MACEDO	20,00	10,00	20,00	24,00	74,00	3º	Classificado	Aprovado
0000050	FRANCIELE LAVARDA MACALI	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0002330	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	15,00	20,00	8,00	12,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0004450	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	10,00	15,00	4,00	18,00	47,00	6º	Classificado	Excedente
0002650	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0003940	TAYNARA ANDRADE MACHADO	15,00	10,00	8,00	12,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0001460	DEBORA DA SILVA FERNANDES	15,00	10,00	12,00	6,00	43,00	9º	Classificado	Excedente
0005670	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	5,00	10,00	4,00	18,00	37,00	10º	Classificado	Excedente
0003700	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	5,00	5,00	8,00	18,00	36,00	11º	Classificado	Excedente
0005150	LUCINEIA DA SILVA FERNANDES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003820	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001960	SANDRA MENDES TEIXEIRA BAZILIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	20,00	15,00	8,00	18,00	61,00	1º	Classificado	Aprovado
0004770	EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	15,00	10,00	4,00	24,00	53,00	2º	Classificado	Aprovado
0000180	JANIELE DE SOUZA BATISTA	15,00	15,00	4,00	18,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0002320	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	15,00	5,00	8,00	18,00	46,00	4º	Classificado	Excedente
0002550	ROSIANE BATISTA FERNANDES	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0003000	TATIELE DE PAULA ASSIS	15,00	5,00	4,00	18,00	42,00	6º	Classificado	Excedente
0000080	MARILUCI MOREIRA AUGUSTO	5,00	5,00	12,00	18,00	40,00	7º	Classificado	Excedente
0000190	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	8º	Classificado	Excedente
0004360	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	10,00	0,00	8,00	18,00	36,00	9º	Classificado	Excedente
0005830	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	10,00	5,00	0,00	12,00	27,00	10º	Classificado	Excedente
0003840	MARLENE ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	8,00	0,00	8,00	11º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005250	DANIEL BIF	15,00	20,00	20,00	24,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0001820	WELLINGTON PEREIRA	20,00	20,00	12,00	24,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	VINÍCIUS DA SILVA ALMEIDA	20,00	15,00	8,00	12,00	55,00	3º	Classificado	Excedente
0005040	ALCELY DE GOIS MOREIRA	20,00	10,00	12,00	12,00	54,00	4º	Classificado	Excedente
0005330	LUCAS RENAN AGUIAR DOS SANTOS	20,00	10,00	12,00	12,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0005730	GUILHERME DE AGUIAR SANTOS	0,00	10,00	8,00	18,00	36,00	6º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004760	RAFAEL DA SILVA MENEZES	25,00	15,00	12,00	18,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0004630	GABRIEL MAGALHÃES DOS SANTOS	5,00	15,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000360	EDNEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	15,00	12,00	12,00	39,00	3º	Classificado	Excedente
0003120	JOSE HILTON CAVALCANTE	5,00	10,00	8,00	12,00	35,00	4º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004830	JHACKSON RODRIGUES MACEDO	0,00	15,00	12,00	18,00	90,00	135,00	1º	Classificado	Excedente
0000930	AGEU BISPO GONÇALVES	10,00	5,00	8,00	12,00	100,00	135,00	2º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003010	ANTONIO DE SOUZA SILVA	5,00	15,00	12,00	6,00	90,00	128,00	1º	Classificado	Excedente
0003290	MARCIO DA SILVA	5,00	10,00	12,00	6,00	95,00	128,00	2º	Classificado	Excedente
0001320	AITON LOPES DE JESUS	-	-	-	-	90,00	90,00	-	Desclassificado	Eliminado

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003360	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	20,00	25,00	4,00	18,00	100,00	167,00	1º	Classificado	Excedente
0000280	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	5,00	15,00	16,00	18,00	95,00	149,00	2º	Classificado	Excedente
0003370	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	15,00	10,00	16,00	12,00	95,00	148,00	3º	Classificado	Excedente
0003930	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	0,00	15,00	8,00	12,00	100,00	135,00	4º	Classificado	Excedente
0003570	CREDIVANILDO DO AMARAL	10,00	10,00	4,00	6,00	100,00	130,00	5º	Classificado	Excedente
0003340	OLAIR INÁCIO DA SILVA	0,00	15,00	12,00	6,00	90,00	123,00	6º	Classificado	Excedente
0002760	AILTON JEFERSON DO NASCIMENTO FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004200	DEVANI RODRIGUES COIMBRA	15,00	25,00	16,00	12,00	85,00	153,00	1º	Classificado	Excedente
0002900	FLAVIO SERGIO KRAUSE	10,00	10,00	16,00	18,00	95,00	149,00	2º	Classificado	Excedente
0002670	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	5,00	10,00	16,00	18,00	95,00	144,00	3º	Classificado	Excedente
0001780	EDSON DOS SANTOS CRUZ	10,00	10,00	16,00	6,00	95,00	137,00	4º	Classificado	Excedente
0001900	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	5,00	5,00	12,00	18,00	95,00	135,00	5º	Classificado	Excedente
0003770	CLEBER DE SOUZA GOMES	0,00	5,00	4,00	0,00	95,00	104,00	6º	Classificado	Excedente
0004680	MIRANDINHO SOLETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004940	ELMAR ANDRE KRIESER	20,00	20,00	12,00	18,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Excedente
0002130	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	10,00	15,00	16,00	12,00	100,00	153,00	2º	Classificado	Excedente
0000600	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	20,00	20,00	4,00	18,00	90,00	152,00	3º	Classificado	Excedente
0002250	ALAN DORES SOUZA	5,00	0,00	8,00	12,00	100,00	125,00	4º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH CATEGORIA "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003810	GESIEL MOREIRA PONCIANO	20,00	15,00	8,00	24,00	100,00	167,00	1º	Classificado	Excedente
0001070	LOURIVAL MORETTI RAMOS	20,00	20,00	8,00	18,00	95,00	161,00	2º	Classificado	Excedente
0001850	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	20,00	20,00	12,00	12,00	95,00	159,00	3º	Classificado	Excedente
0003100	EDIMAR BRAVO BATISTA	0,00	15,00	12,00	18,00	100,00	145,00	4º	Classificado	Excedente
0003560	ANDERSON FREITAS BARREIRO	10,00	20,00	8,00	12,00	90,00	140,00	5º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000740	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	5,00	15,00	25,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002510	GISLAINE ESSER BARBOSA	0,00	15,00	25,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0005560	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	15,00	10,00	15,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0000880	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	5,00	5,00	25,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0002850	JOUSE FREITAS DE SOUZA	0,00	5,00	20,00	25,00	4º	Classificado	Excedente
0001760	THAMARA GARRIDO MENDES	5,00	0,00	10,00	15,00	5º	Classificado	Excedente
0005920	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002700	ROZANE DE OLIVEIRA	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001470	DAIANE DE JESUS DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0002350	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	15,00	15,00	20,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0002480	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	15,00	20,00	15,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	5,00	20,00	20,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000980	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	5,00	15,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000290	ANGELITA RIEDEL BEHLING	15,00	0,00	20,00	35,00	7º	Classificado	Excedente
0003490	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	0,00	10,00	10,00	20,00	8º	Classificado	Excedente
0005870	CLEIDE SAMPAIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006000	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002730	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0001330	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	5,00	10,00	10,00	25,00	3º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002770	JUCELI STOPPEL BRANDT	5,00	10,00	35,00	50,00	1º	Classificado	Aprovado
0002970	TIAGO PARISE	0,00	5,00	20,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001410	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	20,00	20,00	8,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0004130	LETICIA VITÓRIA BELTER FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002630	SIMONE BONRUQUE	15,00	20,00	20,00	12,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0002780	LARISSA DE CAMPOS FROZZA	20,00	10,00	16,00	18,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0004080	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	25,00	10,00	4,00	18,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0003380	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0002610	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	15,00	15,00	12,00	6,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0004820	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	6º	Classificado	Excedente
0004290	SONIA MORAES DOS SANTOS	10,00	20,00	4,00	12,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0004640	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	5,00	4,00	12,00	41,00	8º	Classificado	Excedente
0004660	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	0,00	5,00	20,00	12,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0000020	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	0,00	10,00	12,00	12,00	34,00	10º	Classificado	Excedente
0004920	JHENNEFER LORRÃINE BATISTA DA SILVA	5,00	5,00	16,00	6,00	32,00	11º	Classificado	Excedente
0005840	RUTHNALVA AMORIM DE ARAUJO	5,00	5,00	0,00	18,00	28,00	12º	Classificado	Excedente
0001060	KAMILA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003830	SOLANGE GARTNER HALMENSCHLAGER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000730	ANA KELITA ALECRIM	0,00	10,00	8,00	12,00	30,00	1º	Classificado	Aprovado
0002500	EDIELI RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005900	JULIANA FERREIRA DA SILVA	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	1º	Classificado	Excedente
0004720	ANDRESSA ROBERTO RODRIGUES	10,00	10,00	12,00	6,00	38,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005460	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	25,00	15,00	12,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0003550	ROSANE BORECK	25,00	20,00	12,00	12,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0002360	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	15,00	20,00	20,00	6,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0003760	BRUNA SAMARA SANTOS SCHUH	20,00	10,00	4,00	24,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0003390	SAMARA TEREZINHA BELINI	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0003070	ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000540	MARIANA BRAGA GONÇALVES	15,00	15,00	8,00	12,00	50,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	5,00	15,00	4,00	24,00	48,00	8º	Classificado	Excedente
0000550	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	9º	Classificado	Excedente
0000560	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	15,00	15,00	8,00	6,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0003730	AMANDA DA SILVA VIEIRA	5,00	5,00	8,00	18,00	36,00	11º	Classificado	Excedente
0002270	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	5,00	10,00	8,00	12,00	35,00	12º	Classificado	Excedente
0001750	LEYLLA OLIVEIRA DA CRUZ	0,00	5,00	8,00	12,00	25,00	13º	Classificado	Excedente
0005800	PALOMA DE JESUS SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003740	MICAELEN GNOATTO MARTH	25,00	20,00	12,00	12,00	69,00	1º	Classificado	Excedente
0002290	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	15,00	10,00	8,00	6,00	39,00	2º	Classificado	Excedente
0005340	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	0,00	20,00	8,00	6,00	34,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001690	KATIA MIRANDA AFONSO	10,00	10,00	16,00	18,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0001150	KEILA AMANCIO DA SILVA	5,00	10,00	4,00	12,00	31,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005170	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	15,00	10,00	30,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0003630	ALINE TORRES BRUMADO STOFEL	5,00	15,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0004220	ELIZETE SANTIAGO COSTA	15,00	10,00	25,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0003130	AMANDA SILVA RODRIGUES	15,00	5,00	25,00	45,00	4º	Classificado	Excedente
0000530	JULIANA MENDES DOS SANTOS	5,00	20,00	20,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000850	EDILAINE ROZA LIMA	5,00	10,00	25,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0001420	IVONETE RODRIGUES DURVAL	5,00	15,00	20,00	40,00	7º	Classificado	Excedente
0003020	MARIA CÂNDIDA RODRIGUES PEREIRA	5,00	15,00	20,00	40,00	8º	Classificado	Excedente
0000630	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	10,00	15,00	15,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0003150	CLEUSIMAR MEDRADES DE ARAUJO	10,00	5,00	20,00	35,00	10º	Classificado	Excedente
0004120	SUSANA APARECIDA DA SILVA	5,00	0,00	25,00	30,00	11º	Classificado	Excedente
0005260	FRANCISLAINE DIAS ROCHA	0,00	10,00	20,00	30,00	12º	Classificado	Excedente
0002980	DEBORA ODETTE DA SILVA CARMO	5,00	10,00	15,00	30,00	13º	Classificado	Excedente
0001680	ANA PAULA SILVA CAIRES	5,00	0,00	20,00	25,00	14º	Classificado	Excedente
0001830	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	5,00	0,00	20,00	25,00	15º	Classificado	Excedente
0001180	KATIANE REIS SILVA	0,00	15,00	10,00	25,00	16º	Classificado	Excedente
0003540	ADRIANO CARLOS LUIZ	5,00	0,00	15,00	20,00	17º	Classificado	Excedente
0003610	CAMILY ALVES BARBOSA	5,00	5,00	10,00	20,00	18º	Classificado	Excedente
0003920	LEILA FERNANDES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004300	WINGRID DE LIMA POGIAN	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004900	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	10,00	35,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0003970	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	20,00	5,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0004880	LUANA LIMA DA CUNHA	5,00	15,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0000380	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	5,00	20,00	20,00	45,00	4º	Classificado	Excedente
0001650	CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	30,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0000640	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	5,00	15,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000700	ANTONIA AILA AIRES DA SILVA LUZ	20,00	5,00	15,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0000370	LUCICLEIA RODRIGUES CABRAL	5,00	5,00	20,00	30,00	8º	Classificado	Excedente
0005350	SIMONE BORGES GWIAZDECKI	15,00	10,00	5,00	30,00	9º	Classificado	Excedente
0004600	ANGELA LILIANE DA ROCHA	0,00	5,00	5,00	10,00	10º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004750	TATIELE GONÇALVES DE SOUSA	10,00	5,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0001720	JUBILIANA DE JESUS MARQUES	15,00	5,00	15,00	35,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005960	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	10,00	15,00	30,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0005060	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	15,00	20,00	20,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004890	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	0,00	15,00	35,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0004810	CLIVIA VIEIRA CAMPOS	10,00	15,00	15,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0003520	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	5,00	10,00	20,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0004520	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	10,00	5,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente
0004140	FABRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	5,00	15,00	7º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001950	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	15,00	25,00	25,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0000840	SIRLEIA TONES NEIMECKE	15,00	20,00	25,00	60,00	2º	Classificado	Aprovado
0005620	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	20,00	10,00	25,00	55,00	3º	Classificado	Aprovado
0001480	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	15,00	15,00	25,00	55,00	4º	Classificado	Aprovado
0004930	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	5,00	5,00	40,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0003680	SILVANA MARIA GUEDES	15,00	5,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0000940	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	5,00	15,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0004240	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	20,00	20,00	10,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0003160	VIVIANE PEREIRA DUTRA	5,00	10,00	30,00	45,00	9º	Classificado	Excedente
0003040	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	5,00	10,00	30,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0004430	JAQUELINE LÚCIA DE ANDRADE	5,00	10,00	30,00	45,00	11º	Classificado	Excedente
0005950	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0005430	MARCILENE GALDINA DA SILVA MARTINS	10,00	15,00	20,00	45,00	13º	Classificado	Excedente
0004420	TALITA RAQUEL ALESSI	20,00	15,00	10,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0005550	ZELISE APARECIDA BUENO	10,00	5,00	25,00	40,00	15º	Classificado	Excedente
0002920	CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	0,00	15,00	25,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0000300	SILVIA CASSIA MOURA DIAS CAVALCANTE	5,00	15,00	20,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0000660	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	5,00	15,00	20,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000350	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	10,00	15,00	15,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0002090	EDIANA MARTINS PERES	5,00	20,00	15,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0004070	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	5,00	20,00	15,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0003990	ANGELICA PATRICIA DE LIMA REIS	5,00	0,00	30,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0000710	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	0,00	5,00	30,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0004230	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	5,00	10,00	20,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0000960	ADRIELY JACQUES TRINDADE	5,00	10,00	20,00	35,00	25º	Classificado	Excedente
0004440	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	5,00	15,00	15,00	35,00	26º	Classificado	Excedente
0005380	CAMILA DE SENA PEDROSA	0,00	0,00	30,00	30,00	27º	Classificado	Excedente
0003750	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	0,00	5,00	25,00	30,00	28º	Classificado	Excedente
0000800	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	5,00	5,00	20,00	30,00	29º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0002420	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	10,00	5,00	15,00	30,00	30º	Classificado	Excedente
0005370	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	5,00	10,00	15,00	30,00	31º	Classificado	Excedente
0005050	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	10,00	10,00	10,00	30,00	32º	Classificado	Excedente
0004510	YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO	5,00	15,00	10,00	30,00	33º	Classificado	Excedente
0001620	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	5,00	15,00	10,00	30,00	34º	Classificado	Excedente
0005570	MARCIANE JANDRE	0,00	0,00	25,00	25,00	35º	Classificado	Excedente
0002220	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	5,00	5,00	15,00	25,00	36º	Classificado	Excedente
0003280	RAFAELA PEREIRA OLIVEIRA	0,00	10,00	15,00	25,00	37º	Classificado	Excedente
0002340	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	0,00	10,00	15,00	25,00	38º	Classificado	Excedente
0003440	CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS	10,00	5,00	10,00	25,00	39º	Classificado	Excedente
0003690	SIMONE LEITE DOS SANTOS	10,00	5,00	10,00	25,00	40º	Classificado	Excedente
0002380	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	0,00	0,00	20,00	20,00	41º	Classificado	Excedente
0005500	RAFAELA ZANIN MAIA	0,00	0,00	20,00	20,00	42º	Classificado	Excedente
0004710	IVONY GRACIOTTI SILVA	10,00	0,00	10,00	20,00	43º	Classificado	Excedente
0004410	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	5,00	10,00	5,00	20,00	44º	Classificado	Excedente
0002530	ALINE DUBAS LOURENÇO	0,00	5,00	10,00	15,00	45º	Classificado	Excedente
0002080	CARINA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004850	TAISA DEUTSCHMANN	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000340	FRANCIELE PORCHER	20,00	20,00	20,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001100	JAIANE MAIA OLIVEIRA	0,00	5,00	10,00	-	15,00	2º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001580	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	10,00	0,00	20,00	-	30,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005470	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	JUSILENE LUZIA DA SILVA	10,00	10,00	5,00	-	25,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003790	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0003510	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	15,00	10,00	15,00	-	40,00	2º	Classificado	Excedente
0002140	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	15,00	15,00	10,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0002300	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	10,00	5,00	15,00	2,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000870	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	20,00	5,00	15,00	2,00	42,00	1º	Classificado	Excedente
0003900	DRYELLY BRUNA CESCONETE	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	2º	Classificado	Excedente
0003470	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0001080	ANDRÉ CARLOS PERES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001700	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	15,00	10,00	12,00	24,00	100,00	161,00	1º	Classificado	Excedente
0000310	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	10,00	15,00	12,00	24,00	100,00	161,00	2º	Classificado	Excedente
0001610	VANDERLEI FROZZA	5,00	10,00	16,00	18,00	95,00	144,00	3º	Classificado	Excedente
0000750	FABIO ALVES DA LUZ	5,00	15,00	12,00	6,00	100,00	138,00	4º	Classificado	Excedente
0005010	PAULO PEIXOTO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002930	ALESSANDRO JANDREY	20,00	15,00	12,00	24,00	100,00	171,00	1º	Classificado	Excedente
0004570	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	10,00	15,00	16,00	18,00	100,00	159,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	VALDENIR SOARES MIRANDA	25,00	20,00	8,00	6,00	100,00	159,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	5,00	10,00	8,00	18,00	100,00	141,00	4º	Classificado	Excedente

ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006020	WILLIANN RAMOS MACIEL	5,00	15,00	25,00	45,00	1º	Classificado	Aprovado
0000210	ELIANE DE SOUZA RAMOS	0,00	10,00	30,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALDEIA INDÍGENA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000780	ANDRIGO MORO	20,00	20,00	25,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0003050	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA	5,00	5,00	15,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002240	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	15,00	10,00	20,00	45,00	1º	Classificado	Aprovado
0001930	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	20,00	10,00	10,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0000130	SIMONE DA SILVA BATISTA	5,00	5,00	25,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003800	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	10,00	10,00	35,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000770	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	15,00	20,00	40,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0005130	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003890	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	15,00	10,00	35,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0005700	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0005120	NIQUY DE PAULA ROCHA	5,00	5,00	35,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0005530	WESLLEY DIAS DE OLIVEIRA	5,00	0,00	15,00	-	20,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0004390	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001630	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	15,00	20,00	40,00	-	75,00	1º	Classificado	Excedente
0005580	RAQUEL GOMES ALVES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002160	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	15,00	10,00	30,00	-	55,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	25,00	20,00	35,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0000580	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00	-	65,00	2º	Classificado	Excedente
0005180	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000390	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00	15,00	40,00	-	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000430	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	2º	Classificado	Aprovado
0001390	ROSANA SANTA FIGUEREDO	15,00	15,00	25,00	2,00	57,00	3º	Classificado	Aprovado
0002060	DENISE PAVAN BRAMBILA	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	4º	Classificado	Aprovado
0004030	MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO	5,00	10,00	30,00	-	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000670	ELIETE DIAS NOGUEIRA	5,00	5,00	20,00	-	30,00	6º	Classificado	Excedente
0002590	ANGELICA EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002810	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	15,00	20,00	40,00	-	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0001310	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	15,00	20,00	35,00	2,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0002820	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004650	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	20,00	15,00	35,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0005230	FABIANA DE AQUINO SOUZA	20,00	15,00	35,00	2,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0005420	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS	15,00	20,00	30,00	-	65,00	3º	Classificado	Excedente
0002210	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0002230	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0000680	KALINY MARQUES DA SILVA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0005630	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	10,00	10,00	40,00	-	60,00	7º	Classificado	Excedente
0004380	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0003960	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0004490	ROSENETE DE AZEVEDO	10,00	10,00	35,00	-	55,00	10º	Classificado	Excedente
0001440	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	0,00	10,00	40,00	2,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0001450	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0003980	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0004690	MIRIAN DOS SANTOS	15,00	5,00	20,00	-	40,00	14º	Classificado	Excedente
0004190	MICHELE DOS SANTOS	10,00	0,00	25,00	2,00	37,00	15º	Classificado	Excedente
0002180	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	10,00	0,00	20,00	2,00	32,00	16º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

0005590	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	1º	Classificado	Aprovado
0005240	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA	5,00	15,00	35,00	-	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004670	MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004950	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004400	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	15,00	20,00	35,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0002680	ELIZETE CARLOS PEREIRA	0,00	15,00	35,00	2,00	52,00	2º	Classificado	Aprovado
0002690	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	0,00	15,00	30,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002120	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	20,00	10,00	40,00	-	70,00	1º	Classificado	Aprovado
0003500	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	25,00	20,00	25,00	-	70,00	2º	Classificado	Aprovado
0004010	SUELI GONÇALINA LOPES	10,00	15,00	40,00	2,00	67,00	3º	Classificado	Aprovado
0005660	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	10,00	15,00	40,00	2,00	67,00	4º	Classificado	Aprovado
0000950	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00	5º	Classificado	Aprovado
0004800	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	20,00	10,00	35,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0005480	RAQUEL APARECIDA CORREA	25,00	10,00	30,00	-	65,00	7º	Classificado	Excedente
0004980	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0004550	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	20,00	10,00	30,00	2,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0002620	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0004090	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	20,00	15,00	25,00	2,00	62,00	11º	Classificado	Excedente
0002910	LILIAN PEREIRA SOUZA	15,00	20,00	25,00	2,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0004050	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	-	60,00	13º	Classificado	Excedente
0004110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0005080	CLEIDE DITE DINIZ	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0003190	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	16º	Classificado	Excedente
0004540	ELENA RITA AGGENS	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0003580	MARA RUSCHEL	5,00	20,00	30,00	2,00	57,00	18º	Classificado	Excedente
0000400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0002830	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0002740	EDNA LIANE MACHADO	10,00	20,00	20,00	2,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0001270	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	22º	Classificado	Excedente
0004560	SOLANGE XAVIER MARTINS	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	23º	Classificado	Excedente
0000410	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0003220	MARLICE MARIA RIPPLINGER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003410	JEAN GRANZA DA SILVA	15,00	20,00	25,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	5,00	20,00	30,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0002800	ELNATAN ALVES DA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000030	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	10,00	15,00	30,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0004860	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0001350	SIRLENE APARECIDA WEIAND	15,00	15,00	15,00	45,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TITULOS)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004840	JOAO PAULO CARVALHO DA SILVA	10,00	20,00	15,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004590	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	10,00	15,00	35,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0003780	SALETE APARECIDA DA SILVA	10,00	5,00	20,00	35,00	2º	Classificado	Aprovado

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	10,00	15,00	25,00	50,00	1º	Classificado	Aprovado
0004180	VINÍCIUS CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	15,00	0,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001560	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	20,00	10,00	50,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Aprovado
0002580	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	15,00	15,00	35,00	-	65,00	2º	Classificado	Aprovado
0001670	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	10,00	15,00	35,00	-	60,00	3º	Classificado	Aprovado
0002010	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002030	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	20,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente
0000990	ANDRE PAULO BERVIAN	0,00	10,00	25,00	-	35,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003260	MAYCON DOUGLAS NUNES	20,00	15,00	35,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.595, DE 07 DE MARÇO DE 2023

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2023, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso de suas atribuições legais, e considerando o**

disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2023, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.784/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO), PARA ATENDER O PROGRAMA IST/AIDS DA COORDENADORIA DST/AIDS/CER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 17 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2023

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar GUILHERME LAET MOREIRA, matricula funcional n° 3129, do cargo de COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2023

NOMEIA SECRETÁRIO SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear GUILHERME LAET MOREIRA, matricula funcional n° 3175, como SECRETÁRIO DE SAÚDE com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** e a **PRORROGAÇÃO** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**, que tem como objeto *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022 DA SINFRA-MT*", com a **alteração no item 8. Da Habilitação, IV - Qualificação Técnica, do referido Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **29 de Março de 2023, às 08:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de março de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 096/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **JUCINEI DONATO DA SILVA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **JUCINEI DONATO DA SILVA**, Matricula 6265-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **01 de Março de 2023 a 2022 a 28 de Fevereiro de 2024 - 1 Ano.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO DE CONVENIO DA LEI 1.528/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação no Termo de Convênio da Lei 1.528/2023, publicado na Edição nº 4.190, de 10 de março de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO N° ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E O LAR SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa sito à Avenida J.P.F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representado pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque), CNPJ 84.304.179/0001-60, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Av. Diamantino, 1589, Diamantino/MT, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições e de qualquer outra necessidade da entidade, inclusive de seus idosos abrigados, tais como, para aquisição de medicamentos, fraldas geriátricas, entre outros materiais e bens de consumo.

1.2. Em razão do Convênio, o MUNICÍPIO não fará mais nenhum repasse ou entrega de bens ao LAR SÃO ROQUE, cabendo a ele se utilizar do recurso público previsto no item 3.1 deste termo, para toda e qualquer necessidade da entidade e de seus idosos abrigados

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcelas iguais e mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante o exercício de 2023, com início em janeiro.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. 0 MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE, o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais e mensais de R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais), com início em janeiro;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Caso fatos supervenientes, venham ocorrer a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O ASILO SÃO ROQUE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este convênio, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, fraldas geriátricas, medicamentos, materiais de consumo em geral, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pelo LAR SÃO ROQUE, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

j) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio;

k) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

k.1) não for executado o objeto pactuado;

k.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

k.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

l) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convenio ou extinção;

m) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

n) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

o) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

p) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

q) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

r) O LAR SÃO ROQUE ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo, como ente apoiador em todas as peças de divulgação e eventos realizados pela entidade;

s) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 31.12.2023, acrescido de 30(trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS.

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do convenio;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta dias) após o término da vigência deste Convênio a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Convênios com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30 (trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Diamantino-MT, de de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO _____

Prefeito Municipal Presidente da ONG TRANSFORMAÇÃO

ROL DE TESTEMUNHAS:

01.-

02.-

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO N° ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E O LAR SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa sito à Avenida J.P.F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representado pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque), CNPJ 84.304.179/0001-60, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Av. Diamantino, 1589, Diamantino/MT, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições e de qualquer outra necessidade da entidade, inclusive de seus idosos abrigados, tais como, para aquisição de medicamentos, fraldas geriátricas, entre outros materiais e bens de consumo.

1.2. Em razão do Convênio, o MUNICÍPIO não fará mais nenhum repasse ou entrega de bens ao LAR SÃO ROQUE, cabendo a ele se utilizar do recurso público previsto no item 3.1 deste termo, para toda e qualquer necessidade da entidade e de seus idosos abrigados

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcelas iguais e mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante o exercício de 2023, com início em janeiro.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. 0 MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE, o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais e mensais de R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais), com início em janeiro;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Caso fatos supervenientes, venham ocorrer a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O ASILO SÃO ROQUE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este convênio, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, fraldas geriátricas, medicamentos, materiais de consumo em geral, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pelo LAR SÃO ROQUE, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

j) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio;

k) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

k.1) não for executado o objeto pactuado;

k.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

k.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

l) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convenio ou extinção;

m) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

n) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

o) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

p) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

q) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

r) O LAR SÃO ROQUE ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo, como ente apoiador em todas as peças de divulgação e eventos realizados pela entidade;

s) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 31.12.2023, acrescido de 30(trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS.

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do convenio;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo

não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta dias) após o término da vigência deste Convênio a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Convênios com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30 (trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Diamantino-MT, de de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO ----------

_____

Prefeito Municipal **LAR SÃO ROQUE**

ROL DE TESTEMUNHAS:

01.-

02.-

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 145/2021

CONTRATADO(a):GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 145/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **14 de Março de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATADO(a):ANA MARIA DA SILVA SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 024/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **20 de Março de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 244/2022

CONTRATADO(a):ROSELIA MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 244/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **28 de Fevereiro de 2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA BEM COMO, PLANEJAMENTO DE MÍDIA DIGITAL E DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA DE IPTU 2023.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR TOTAL: **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).**

CONTRATADO: **AGENCIA DE PUBLICIDADE P H F LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.291.897/0001-50**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14/2023
DE QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1514/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 2.178.535,00 (DOIS MILHOES E CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00
Cód. Reduzido	**838**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.030,00
Cód. Reduzido	**846**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	401,00
Cód. Reduzido	**844**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
Cód. Reduzido	**857**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.240,00
Cód. Reduzido	**837**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00
Cód. Reduzido	**848**	
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	131.485,00
	SUBTOTAL	**353.306,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.880,00
Cód. Reduzido	**859**	
001.12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
Cód. Reduzido	**842**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	220.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERI	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	203.649,00
	SUBTOTAL	**480.529,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00
Cód. Reduzido	**626**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	164.500,00
Cód. Reduzido	**718**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
16000000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	132.500,00
	SUBTOTAL	**587.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**832**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
Cód. Reduzido	**831**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**835**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**834**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**833**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód. Reduzido	**843**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**518**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**45.400,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**851**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00
Cód. Reduzido	**841**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**106.100,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Cód. Reduzido	**406**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	230.000,00
Cód. Reduzido	**840**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	60.000,00
	SUBTOTAL	**291.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**538**	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.700,00
Cód. Reduzido	**839**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.000,00
Cód. Reduzido	**836**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	**234.700,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**845**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**2.178.535,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50,00
Cód. Reduzido	**355**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.030,00
Cód. Reduzido	**814**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	451,00
Cód. Reduzido	**135**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.725,00
Cód. Reduzido	**376**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50,00
	SUBTOTAL	**353.306,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**539**	
001.12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
Cód. Reduzido	**303**	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.880,00
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Cód. Reduzido	**574**	
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	203.649,00
	SUBTOTAL	**480.929,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**627**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	350.000,00
Cód. Reduzido	**653**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**674**	
001.10.302.0122.10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	139.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	SUBTOTAL	**587.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**491**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**529**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**818**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**210**	
002.08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**397**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**413**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	230.000,00
Cód. Reduzido	**414**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00
Cód. Reduzido	**416**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
	SUBTOTAL	**297.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**422**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.000,00
Cód. Reduzido	**257**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**424**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	124.700,00
	SUBTOTAL	**234.700,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**2.178.535,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 28/2023

DE QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1516/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 6.612. 240,00** (SEIS MILHOES E SEISCENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO				
001.04.122.0002.20144 – MANUTENÇÃOE ENCARGOS GABINETE				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000000	236.000,00	01 - Superávit Financeiro

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS				
001.16.482.0012.10456 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.000000	3.155.639,00	01 - Superávit Financeiro
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
001.12.122.0002.20166 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000000	8.458,00	01 - Superávit Financeiro

003.12.362.0118.10478 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000000	916.000,00	01 - Superávit Financeiro

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001.10.302.0122.20289 – MANUTENAÇÃO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.621.0000604	168.168,00	01 - Superávit Financeiro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA				
001.08.244.0104.20197 – PROJETO MAOS SOLIDARIA III				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.500.0000000	625.000,00	01 - Superávit Financeiro

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
001.27.812.0099.20230 – REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	300.000,00	01 - Superávit Financeiro

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.04.392.0002.20301 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000000	2.975,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.0000000	150.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.13.392.0124.20302 – PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO				
Dotação		**Fonte de Recurso**	**Valor**	**Tipo de Recursos**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	2.701.0000000	1.000.000,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 6.612.240,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1516/22, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme a Lei nº 10.520/02 e demais legislações inerentes, para o **Exercício de 2023** e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FAGNER CAMARGO SAMPAIO,** portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 042.216.191-80, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições e modalidades de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I – **Odair de Souza Barbosa**, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

II – **Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa**, portadora RG nº 1025613-0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 860.737.451-68;

SUPLENTES:

I – **Andressa Bueno Batistoni**, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 048.736.711-16

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 014/2023 de 09 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2023 SMS

PORTARIA SMS Nº. 03/2023

Dispõe sobre a nomeação da equipe da Central de Regulação Municipal e do Controle, Avaliação e Auditoria dos serviços de saúde no Município de Diamantino, que específica e dá outras providências.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe da Central de Regulação Municipal e do Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Diamantino-MT.

I – Controle, Avaliação e Auditoria;

a) Castro Alves de Oliveira Junior – Enfermeiro supervisor e responsável pelo SIHD

b) Marinalva Tavares de Matos – Supervisor Administrativo

c) Otávio Ormond Campos – Responsável SIA e CNES

d) Dilza Antonio da Costa – Médica Supervisora

Parágrafo Único – A equipe fica sob coordenação do primeiro.

II – Central de Regulação Municipal;

a) Elizangêla Barbosa dos Santos – Coordenadora

b) Rosevel Moraes Silva – Responsável Regulação Hospitalar

c) Ludmylla Larissa Carris Montini – Responsável Regulação Ambulatorial

d) Roberto Romeu da Costa– Médico Regulador Ambulatorial

e) Delmar Gomes da Costa – Médico Regulador Hospitalar

Parágrafo Único - A equipe fica sob coordenação do primeiro.

Art. 4ª – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Diamantino, 16 de Março de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, GÁS, REFRIGERANTE E GELO), DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa: LUCIMAR OLIVEIRA ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.127.030/0001-40, no **valor global de** R$ 231.050,00 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta reais) e GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.401.442/0001-38, no valor global de R$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) conforme resultado do Pregão Presencial nº 003/2023, destinado a atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 17 de março de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **039/2022**, originada do Pregão Presencial nº 022/2022, ocasionada da licitação realizada pela prefeitura municipal de Primavera do Leste – MT, para aquisição de equipamentos para implantação de ACADEMIAS ao ar livre, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação Esporte e Lazer deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, detentora do CNPJ: 21.542.278/0001-60, com um valor de R$ 98.277,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

Dom Aquino-MT, 17 de março de 2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADA: ***GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME****,* inscrita no **CNPJ: 02.276.813/0001-34**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor do contrato de Prestação de Serviços n 039/2022, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2023

CONTRATADA:HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 28.767.124/0001-16

OBJETO: O presente CONTRATO fundamenta-se na contratação de saldo da ata de registro de preços nº 021/2022, do pregão eletrônico nº 12/2022, cujo, fornecedor registrado é a empresa HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA.

VALOR: R$ 126.197,28 (cento e vinte seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n. º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, **através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022** para a contratação direta da empresa: : **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10**, inscrita no CNPJ nº 19.320.060/0001-10, com endereço na Av Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150/02, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP 13.091-611, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, inscrito na OAB/RS sob o nº 25.345 e CPF nº. 010.151.500-63, residente à Rua Correa Lima, 990, Santa Tereza, Porto Alegre/RS, para prestação de serviços de assessoria e consultoria, AD EXITUM, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor do contratante, contra a união federal e suas entidades, e contra o estado de mato grosso com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM), com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse do contratante e o assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído, onde será remunerada exclusivamente em decorrência do êxito (benefício econômico-financeiro produzido) pelo valor fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante que lhe será pago a cada R$ 100.000,00 (cem mil reais) que seus serviços produzirem, considerando a real impossibilidade de previsão do montante de benefícios que o trabalho poderá produzir, dá-se a este contrato o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será atualizado proporcionalmente e de forma automática sempre que sobrevier benefício superior, pelo qual o contratado receberá os HONORÁRIOS DE 20% DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS. FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Dom Aquino-MT, 17 de março de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 17 de março de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 040/2022

CONTRATADA: JOSE PONTES DA SILVA, CNPJ: 32.419.837/0001-66

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, originada pelo PREGÃO Nº. 026/2022, conforme requerido pela empresa JOSE PONTES DA SILVA.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E J. SCHNADELBACH, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. SCHNADELBACH** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.211.107/0001-56 estabelecida na Avenida Brasil Nº 456 bairro Vila Nova na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado por **JANETE SCHNADELBACH** CPF nº 035.372.541-21 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, PERFURAÇÃO DE COVA E CONSERVAÇÃO DO CEMINTERIO MUNICIPAL	MÊS	12,00	2.254,75	27.057,00
2.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS – DO TIPO DE LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA MORTUARIA MUNICIPAL	MÊS	12,00	1.998,00	23.976,00
3.	CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TUMULO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO NO MINIMO 2,10M (COMPRIMENTO) X 0,65M (ALTURA) X 1,05M (LARGURA) (SERVIÇO DESTINADO A PESSOAS CARENTES NOS TERMOS DA LEI)	UND	40,00	2.254,75	90.190,00
VALOR TOTAL					**R$141.223,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 009/2023 e da ATA SRP Nº 022/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

3.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.4 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;

3.5 Atender a todos os sepultamentos, em dias úteis, feriados e finais de semana;

3.6 Manter sempre covas aberta para atendimento aos sepultamentos, e no dia do sepultamento cobrir por dentro as covas e fazer as tampas com cimento e esse cimento será por conta da contratada;

3.7 Seguir o planejamento da Secretaria Municipal de Administração em relação ao endereço (quadra, lote e linha) dos sepultamentos;

3.8 Manter o cemitério completamente limpo o tempo todo, sem nenhuma sujeira e nenhum entulho;

3.9 Não cobrar nenhuma taxa aos familiares do desencarnado em relação a cova aberta, sendo de cova simples ou não sendo que não haverá nenhuma cobrança de taxa;

3.10 Utilizar Equipamento de Proteção de Segurança Individual;

3.11 Prestar os devidos serviços de limpeza, conservação e manutenção, além da perfuração de covas no Cemitério municipal, incluindo as podas de árvores quando necessário, e a devida manutenção nas áreas de comum acesso.

3.12 Prestar os serviços de limpeza na data que for solicitado pela Secretaria solicitante.

3.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço, com a devida motivação justificada;

3.14 Emitir comunicado por escrito sobre qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços, e no caso de não poder estar no momento da abertura da cova a empresa é obrigada a contratar outra para que o serviço seja feito;

3.15 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Edital;

3.17 Executar o serviço de acordo com as exigências do Edital do Pregão 009/2023, sendo obrigada a prestar novo serviço as suas custas se em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

3.18 Manter a Casa Mortuária sempre limpa independente de ter ou não algum velório, pois a empresa fica obrigada a limpar a mesma pelo menos uma vez na semana.

3.19 Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

3.20 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.22 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.23 Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

3.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.25 Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 9 deste Termo de Referência.

Parágrafo Único - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

O prazo de validade dessa CONTRATO será por doze meses.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 141.223,00 (Centro e quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE***a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 009/2023** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 009/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de março de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

J. SCHNADELBACH

CNPJ Nº 15.211.107/0001-56

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000036/2023

Modalidade Nr.: 00000012/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/03/23

Data da Homologação: 17/03/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND DE MADEIRA PLASTICAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231984 - EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37090	PLAYGROUND MADEIRA PLASTICA COM FAIXA ETÁRIA 03 E 14 ANOS COM FILTRO ANTIRRADIAÇÃO SOLAR, SENDO PARA ALTAS TEMPERATURAS, PARA ÁREA EXTERNA, DENTRO DAS NORMAS NBR DE SEGURANÇA COM CERTIFICAÇÃO IQB, COM PILARES REFORÇADOS. Detalhamento: PLAYGROUND MADEIRA PLASTICA COM FAIXA ETÁRIA 03 E 14 ANOS COM FILTRO ANTIRRADIAÇÃO SOLAR, SENDO PARA ALTAS TEMPERATURAS, PARA ÁREA EXTERNA, DENTRO DAS NORMAS NBR DE SEGURANÇA COM CERTIFICAÇÃO IQB, COM PILARES REFORÇADOS.	UNIDADE		1,0000	33.500,0000	33.500,00

Total Fornecedor: 33.500,0000

Total Geral: 33.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 17 de Março de 2023

_____

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO Nº 019/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MAICON ELIAS GOMES, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAICON ELIAS GOMES** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.554.832/0001-20 estabelecida na Avenida Brasil Nº 678 bairro Centro, Gaúcha do Norte - MT, neste ato representado por **MAICON ELIAS GOMES** CPF nº 063.549.409-40 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de **"Marmitex",** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	MARMITEX-REFEIÇÕES PRONTAS PROPORCIONADAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMÍNIO OU OUTRA QUE CONSERVA O ALIMENTO AQUECIDO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO. PESO APROXIMADAMENTE 800G. OBS: (PARA ZONA URBANA)	UND	1.179	20,61	**24. 299,19**
VALOR TOTAL					**R$ 24. 299,19**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 014/2022 e da ATA SRP Nº 019/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - **A execução será após a assinatura do contrato** e emissão da devida ordem de fornecimento**.**

3.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Os materiais serão entregues de acordo com as linhas constantes no termo de referência item 3.1.1.

3.4 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.5 - Caso os materiais entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

3.6- A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias e assepsia nos alimentos in natura.

3.7 - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (duas) horas, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

3.8 - As quantidades dos itens apresentados, servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Município; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades das marmitas o preço dos mesmos permanecerá inalterados.

3.9 - O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade do Município.

3.10 - As refeições servidas e/ou entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.

3.11 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.12- Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.13- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.14- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 **–** O período de contratação será de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 24.299,19 (vinte e quatro mil e dezenove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 23

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 014/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 014/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de março de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

MAICON ELIAS GOMES

CNPJ Nº 21.554.832/0001-20

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 012/2023, para **AQUISIÇÃO DE UM PLAY-GROUND DE MADEIRA PLASTICA PARA O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de administração econforme especificações do objeto contidas procedimento Nº 028 EDITAL Nº 012 que foi realizada do dia 15/03/2023 a mesma deu DESERTA. Foi contratada a empresa **EDUCA FACIL INDUSTRIA com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 15.644.619/0001-06**, no valor Global de valor Global de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 17 de março de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 021/2023

DECRETO Nº 021/2023 De, 17 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei do Refis 2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 75, Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 1.169/2023 de 16 de março de 2023 em seu oitavo artigo;

CONSIDERANDO também a necessidade de estabelecer um valor de entrada para o parcelamento através do REFIS/2023;

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de entrada de 5% (cinco por cento) do total da dívida, considerados os valores mínimos do terceiro artigo, §1º da Lei 1.169/2023.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de Tributos e Arrecadação, gerar prescrição de dívidas não ajuizadas em aberto que constam na base de dados do sistema tributário, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Artigo 3º - Fica determinado ao departamento de Tributos e Arrecadação, em conjunto com o Departamento Jurídico a proceder em inscrição em livros de dívida ativa Imobiliário, Mobiliário, Diversos e de Água.

Artigo 4º - Fica determinado ao departamento Jurídico, proceder com a execução da dívida ativa dos 20 maiores devedores no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após as devidas inscrições dos livros de dívida ativa que trata o terceiro artigo deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 17 de Março de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 009-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM ACM, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 – PAULO CESAR DA SILVA BOENI 04971026177 inscrito no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com o valor total de R$ 60.250,35 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 60.250,35 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de março de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM ACM, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 – PAULO CESAR DA SILVA BOENI 04971026177 inscrito no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com o valor total de R$ 60.250,35 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 60.250,35 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 16 de março de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022-2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a/o AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **L. F. GERHARDT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.576.405/0001-96**, com o valor total de **R$ 5.803,25(cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, para o objeto desta dispensa.

O PRESENTE CERTAME POSSUÍ COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE ATUALMENTE O PAÇO MUNICIPAL ENCONTRA-SE EM REFORMA, SENDO QUE OCORREU TODA A MOBILIZAÇÃO DE RETIRADA DOS MATERIAIS A FIM DE ALOCAÇÃO EM OUTRAS INSTALAÇÕES PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO. DESTE MODO, A AQUISIÇÃO DOS CABOS E CONECTORES EM QUESTÃO SERÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A REORGANIZAÇÃO DA INTRANET E REDE INTERNA DO PAÇO, POSSIBILITANDO O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E SATISFATÓRIOS PARA A POPULAÇÃO, SEMPRE BUSCANDO ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO..

L. F. GERHARDT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.576.405/0001-96,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 17/03/2023.

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 022/2023 para contratação da licitante **L. F. GERHARDT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.576.405/0001-96**, para a(o) AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,com o valor total de **R$ 5. 803,25 (cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 17/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2023 para a(o) AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 5.803,25 (cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 17/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **L. F. GERHARDT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.576.405/0001-96**, com o valor total de **R$ 5.803,25 (cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 17/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2851/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196, inscrito no **CNPJ** sob o n° **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 230.961,60** (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 230.961,60 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de março de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2851/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196, inscrito no **CNPJ** sob o n° **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 230.961,60** (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 230.961,60 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 17 de março de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão presencial SRP 003/ 2023, cujo Objeto é: futura contratação de empresa especializada em serviços de publicidade dos atos administrativos municipais,com julgamento 08/03/2023 a 17/03/2023, foi adjudicado e homologado a Empresa: A. M. FERREIRA ROLON – ME, inscrita no CNPJ: 14.428.439/0001-24, com sede a Av. Barão de Mauá, 330, sala, São Sebastião, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, vencedora dos itens: 1, 2 e 3, no valor global de R$ 134. 650,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 008/2023 – Tipo Maior Desconto por ITEM, cujo Objeto é: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí.

Ocorrerá no dia: 29/03/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 29/03/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com);Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 29 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/ 2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre Ata de Registro de Preços 212-2022 do processo Pregão Eletrônico 059/2022 da prefeitura municipal de Araputanga-MT, formalizado no processo PREGÃO CARONA 007-2023/PMI, cujo Objeto é: futura e eventual prestação de serviços e locações destinados a realização de eventos em geral,com analise de documentos em 15/03/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: A. M. FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ: 14.428.439/0001-24, localizada a R BARAO DE MAUA, bairro São Sebastião 330, Araputanga - MT, aderido os item 1, 13 e 27 da respectiva Ata de Registro de Preço, no valor global de R$: 68.125,00 (sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais). Formalizado através do Processo Pregão Carona 007/2023/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Eletrônico 059/2022 da prefeitura municipal de Araputanga - MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações, DIVULGA o LOCAL DE PROVAS, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2023. Art. 1º - Não houveram recursos contra o Edital Complementar 005/2023 do Processo Seletivo Público 001/2023 que HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES. Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 26 DE MARÇO DE 2023, conforme horário e local abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT) – TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
LOCAL: 1) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT

Art. 3º - O ENSALAMENTO INDIVIDUAL de cada candidato estará disponível a partir do dia 20/03/2023 no site da empresa organizadora www.valespe.com.br, bem como no Cartão de Identificação disponível na "Área do Candidato". Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: a) Cédula de Identidade - RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97; e) Passaporte (dentro do prazo de validade) Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos. Art. 5º - Os candidatos inscritos para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, deverão obrigatoriamente entregar no dia da realização da prova objetiva, comprovante de residência. §1º O referido comprovante de residência deverá ser acondicionado em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato. §2º No caso de o comprovante de residência não estar no nome do candidato inscrito, deve ser anexado junto a ele documento que comprove o vínculo do candidato e da pessoa cujo o nome estiver no comprovante. §3º No caso de utilização de contas de consumo para comprovação da residência, as mesmas devem ser do mês de Janeiro de 2023 ou de no máximo 2 meses anteriores. (Dezembro 2022 ou Novembro 2022), devendo já residir na área de atuação, desde a data da publicação do presente Edital de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal 11.350/2006. §4º O candidato que deixar de apresentar Comprovante de Residência nos termos estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nos itens 3.2 a 3.6 serão desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Público sem direito a recurso.

Art. 6º - Após a entrada na sala de aula, o uso do celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações DIVULGA o LOCAL DE PROVAS, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2023. Art. 1º - Não houveram recursos contra o Edital Complementar 004/2023 do Concurso Público 001/2023 que HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES. Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa serão realizadas no dia 26 DE MARÇO DE 2023, conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO DE CUIABÁ) – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
LOCAIS: 1) ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISCH - Rua Passo Fundo – 633, Bairro: Centro de Itanhangá-MT 2) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN (HORÁRIO DE CUIABÁ) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO E TÉCNICO
LOCAIS: 1) ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISCH - Rua Passo Fundo – 633, Bairro: Centro de Itanhangá-MT 2) ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT

Art. 3º - O ENSALAMENTO INDIVIDUAL de cada candidato estará disponível a partir do dia 20/03/2023 no site da empresa organizadora www.valespe.com.br, bem como no Cartão de Identificação disponível na "Área do Candidato". Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: a) Cédula de Identidade - RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97; e) Passaporte (dentro do prazo de validade) Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 5º - Após a entrada na sala de aula, o uso do celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 74.660,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

VIGÊNCIA: 16/12/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: IRINEU ROYER – CPF: 241.294.619-15

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

VIGÊNCIA: 16/12/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados e a inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2022.

VALOR: R$ 12.946,76 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 066/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos oriundos do Chamamento Público n° 001/2023, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

Contrato n° 022/2023 tendo como fornecedor a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.701/0001-17.

Contrato n° 023/2023 tendo como fornecedor o Sr. **IRINEU ROYER**, inscrito no CPF sob o nº ***.294.619-**.

Art. 2° - Designar a servidora Regina Duarte, portadora do CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

Pregão Presencial n° 010/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°29.134.898/0001-72,situada na Av. João Paulo II, n° 854, bairro: Nova Conquista, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Welintton Padilha de Souza, portador do RG n° 12***75 SESDC/RO e inscrito no CPF sob n° -***.860.922-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 010/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS, LIMPEZA DE ELEMENTO FILTRANTE, LAVAR E REMOVER BIOFILME DA EVAPORADORA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS GABINETES, LAVAR E REMOVER INCRUSTAÇÕES DA CONDENSADORA, ELIMINAR SUJEIRA E LUBRIFICAR VENTILADORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS APARELHOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS. VERIFICAR E CORRIGIR CORROSÃO DO SUPORTE, EXISTÊNCIA DE FRESTA E AJUSTE DA MOLDURA DO FILTRO DE AR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE DRENAGEM DO CONDENSADOR DA BANDEJA, ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS, DANOS E CORROSÃO, E DANOS NO ALETADO E MOLDURA DA EVAPORADORA, ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES, VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO E FIXAÇÃO DOS GABINETES, CORRIGIR FIXAÇÃO E AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DOS VENTILADORES, CORREÇÃO DE CIRCUITO REFRIGERANTE CORROSÃO DAS TUBULAÇÕES, VERIFICAR E CORRIGIR SE NECESSÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, SUBSTITUIR EM CASO DE EXISTÊNCIA DE BOLOR, VERIFICAR MECANISMO DE RENOVAÇÃO DE AR E ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE SELETORA, DAR DIAGNOSTICO DA MANUTENÇÃO SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA CASO NECESSÁRIO EMITIR DE LAUDO TÉCNICO ASSINADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO. SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL. OS COMPONENTES EM CASO DE TROCA SERÃO ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE.	202	R$ 181,50	R$ 36.663,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE.	62	R$ 196,50	R$ 12.183,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (NOVO) 7.000 Á 12.000 BTUS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO POTÊNCIA DE 7.000 A 12.000 BTUS CONJUNTO COMPLETO (EVAPORADORA E CONDENSADORA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 2 METROS DE TUBULAÇÃO DISTÂNCIA DOS ELEMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	50	R$ 359,50	R$ 17.975,00
4	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS. GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS), PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	102	R$ 193,00	R$ 19.686,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS, LIMPEZA DE ELEMENTO FILTRANTE, LAVAR E REMOVER BIOFILME DA EVAPORADORA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS GABINETES, LAVAR E REMOVER INCRUSTAÇÕES DA CONDENSADORA, ELIMINAR SUJEIRA E LUBRIFICAR VENTILADORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS APARELHOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS. VERIFICAR E CORRIGIR CORROSÃO DO SUPORTE, EXISTÊNCIA DE FRESTA E AJUSTE DA MOLDURA DO FILTRO DE AR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE DRENAGEM DO CONDENSADOR DA BANDEJA, ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS, DANOS E CORROSÃO, E DANOS NO ALETADO E MOLDURA DA EVAPORADORA, ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES, VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO E FIXAÇÃO DOS GABINE-	200	R$ 212,00	R$ 42.400,00

	TES, CORRIGIR FIXAÇÃO E AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DOS VENTILADORES, CORREÇÃO DE CIRCUITO REFRIGERANTE CORROSÃO DAS TUBULAÇÕES, VERIFICAR E CORRIGIR SE NECESSÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, SUBSTITUIR EM CASO DE EXISTÊNCIA DE BOLOR, VERIFICAR MECANISMO DE RENOVAÇÃO DE AR E ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE SELETORA, DAR DIAGNOSTICO DA MANUTENÇÃO SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA CASO NECESSÁRIO EMITIR DE LAUDO TÉCNICO ASSINADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO. SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL. OS COMPONENTES EM CASO DE TROCA SERÃO ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE.			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE.	80	R$ 258,60	R$ 20. 688,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (NOVO) 18. 000 A 24.000 BTUS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO POTÊNCIA DE 18.000 A 24.000 BTUS CONJUNTO COMPLETO (EVAPORADORA E CONDENSADORA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 2 METROS DE TUBULAÇÃO DISTÂNCIA DOS ELEMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	60	R$ 467,00	R$ 28. 020,00
8	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS. GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS), PARA AR CONDICIONADO DE 18. 000 A 24.000 BTUS.	100	R$ 199,00	R$ 19. 900,00
Valor total dos Itens: R$ 197.515,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais)				

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 010/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 010/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, compro-

var estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 010/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLIMA CERTO LTDA – ME

Welintton Padilha de Souza - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CLIMA CERTO LTDA – ME	29.134.898/0001-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itanhangá/MT – 2024- 2027".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 664/2023 que altera a lei 358/2014 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 170 e 231 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 664/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as Resoluções de nº 170 e 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhangá-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027;

Considerando a reunião realizado em 17 de fevereiro de 2023, com ata de número 068/2023 na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Itanhangá-MT:

I – Membro do Conselho: Viviani Aparecida de Oliveira.

II – Membro do Conselho: Suzana Fontana Kuzniesweki.

III – Membro do Conselho: Romilda Guedes O. de Lima.

IV – Membro do Conselho: Maria Gloria Ferreira

V – Convidada: Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Rosenilda de Santana

V I – Convidado: Representante da Policia Militar, Jonisvan Souza Silva.

V II – Convidado: Representante da Acessória Jurídica: Dr. Alexandre Jorge Marques Borges.

Art. 2º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 664/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá-MT, 10 de março de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 061/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Isabela Fabiane de Matos – CPF: ***.001.679-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 062/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.508.511-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 063/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: ***.652.851-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 064/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° ***.862.501-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: ***.374.666-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2023

DATA: 17 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: ***.663.701-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 cujo objeto é a Aquisição de Motocicleta e Equipamentos Eletrônicos para Serem Distribuídos Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99	02	10.800,00

Itaúba/MT, em 17 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO 23/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

CNPJ: 03238961000127

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone 06635612800

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000023/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01545/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 14.000,,00 (Quatorze mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	**14.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**14.000,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Sub-Total:	**14.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**14.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 16, Marco de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

Emissão: 17/03/2023 08:47:57

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 049/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 049/ 2023.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14h32min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1*****5-2 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 003.***.***-17, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Quadra ***, Lote **, S/nº, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 014/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 014/ 2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14h47min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ARI FRANCISCO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 4** ***8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 304.***.***-53, residente e domiciliado (a) à Rodovia ****, KM **, S/nº, Bairro *** , na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ARI FRANCISCO DE ARAUJO Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 036/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 036/ 2023.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07h19min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DANDARA VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1****1 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 044.***.***-65, residente e domiciliado (a) à Rua ****, Quadra **, Lote **, Bairro ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **NUTRICIONISTA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função NUTRICIONISTA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DANDARA VIANA DA SILVA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 111, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 111, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 16/03/2023,** como segue:

1 – DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027.638.981-65

GERENTE DE COMPRAS - GC

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 089/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 089/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16h49min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DANILO MARQUES HIGINO**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 019.***.***.45, residente e domiciliado (a) à Rua ***, s/n., Bairro: ***, na cidade de Itiquira/MT, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício

ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DANILO MARQUES HIGINO Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 008/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 008/ 2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13h39min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **NELITA MESSIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****9-2 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 012.***.***-08, residente e domiciliado (a) à Rua ****, Quadra ***, Lote **, Bairro ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

NELITA MESSIAS DOS SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 010/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 010/ 2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14h03min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELENITA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 67.***.***-2 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 106.***.***-50, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, nº **, Quadra ***, Bairro **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELENITA DE SOUZA ROCHA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
ATA 01/2023

Ata 01/2023

ATA DO CONSELHO FISCAL

Aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023), as oito horas e trinta minutos (08h30min) reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT próxima á praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do Conselho Previdenciário do ITIPREV, vem explanar sobre a reserva administrativa de 2022.Estava previsto o valor de R$ 529.549,05 (quinhentos e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). Porém, o valor utilizado em 2022, foi o de R$ 307.204,90 (trezentos e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), portanto restando uma sobra de despesas administrativas de R$ 222.344,15 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Esse valor será aplicado no banco do Brasil, agência 2186-5 conta corrente 20.543-5, no fundo de investimentos BB-Previd-fluxo RF. Na data de 20/05/2022 foi aberto no Banco do Brasil, a conta a cima citada para as despesas administrativas conforme Portaria/MTP n°1467 de 02/06/2022.As despesas administrativas de 2021, para serem quitadas em 2022 foram transferidos o valor de R$ 659.418,57 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Hoje temos o saldo de R$ 760.940,60 (setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos) para as despesas administrativas de valor e rendimentos para despesas do ano de 2023.As 08h56min encerramos a reunião.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente Conselho Previdenciário

Silvana Maria Rossoni

Secretária

Membros:

Antônio Alves de Oliveira Filho Edilson de Paula Ferreira

Maria de Fátima Gomes da Silva Claudirce Siqueira rodrigues de Mendonça

Paulo Cortez Ziraldo Carvalho de Figueiredo

Aroldo Rezende de Mendonça Cristiane Rossoni

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 110, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 110, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. PAMELA CORREA SOARES, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/08/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de **16/03/2023 à 11/09/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **12/09/2023**.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 050/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 050/2023.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15h07min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELZA PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 011.***.***-97, residente e domiciliado (a) à Rua *****, nº***, Quadra **, Lote **, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PORTUGUÊS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELZA PINHEIRO DA SILVA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 086/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 086/ 2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h57min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **HUGNEY DA SILVA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1*****1-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 022.***.***-46, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, nº **, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

HUGNEY DA SILVA ROSA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 017/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 017/ 2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15h36min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 07*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 496.***.***-30, residente e domiciliado (a) à Rua Santo Antonio, nº1.760, Bairro Parque São Jorge, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.735-811, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12 lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 029/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 029/ 2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07:47 horas, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DORACY DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 00*****00 SSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 928.***.***-49, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ***, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DORACY DA SILVA SIQUEIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 009/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 009/ 2023.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13h39min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER**, brasileira, casado(a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 00*.***.**1 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 568.***.***-04, residente e domiciliado (a) à Rua ****, Quadra **, Lote ***, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 060/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 060/ 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14h10min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DEBORA DE LIMA BIAGI**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****2 MTE/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 059.***.***-46, residente e domiciliado (a) à Fazenda ***, Rodovia ****, S/nº, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEBORA DE LIMA BIAGI

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 047/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 047/ 2023.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13h51min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 24*****-2 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 052.***.***-40, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Quadra **, Lote ***, S/nº, Bairro ****, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.700-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 030/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 030/ 2023.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h02min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 10*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 987.***.***-91, residente e domiciliado (a) à Avenida *****, nº ***, Bairro ****, na cidade de Guiratinga/Mato Grosso, CEP: 78.760-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 053/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 053/ 2023.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16h36min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 00*.***.**4 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 030.***.***-07, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Quadra **, Lote **, S/nº, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/ 2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 082/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 082/ 2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07:39 horas, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KEILA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 020.***.***-25, residente e domiciliado (a) à Avenida ****, nº **, Bairro ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KEILA DE SOUZA OLIVEIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 027/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 027/2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07:13 horas, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, desconvivente, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1******-9 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 020.***.***-48, residente e domiciliado (a) à Rua *****, nº***, Bairro ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 058/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 058/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h58min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARCELO PAULO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 35*****-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 141.***.***-64, residente e domiciliado (a) à Rua *****, S/nº, Bairro ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe

A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARCELO PAULO DA SILVA FILHO Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.152, DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.152, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Altera Lei N.º 1.723/2016 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º e o inciso II e acrescidos dos incisos III e IV, o art. 30 da Lei n.º 1.723/206, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 30. .....

I.....

II. Classe B: habilitação em nível médio;

III. Classe C: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas;

IV. Classe D: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas e habilitação em grau superior de qualquer área de conhecimento.

§1º.....

§2º.....

§3º. É perfil do grupo disposto no *caput* deste artigo o seguinte cargo: Telefonista.

Art. 2º. Fica alterado o §3º e o inciso II e acrescidos dos incisos III e IV, o art. 31 da Lei n.º 1.723/206, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 31. .....

I.....

II. Classe B: habilitação em nível médio;

III. Classe C: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas;

IV. Classe D: habilitação em nível médio, certificado de conclusão do ensino médio mais curso com carga horária de 100 horas e habilitação em grau superior de qualquer área de conhecimento.

§1º.....

§2º.....

§3º. É perfil do grupo disposto no *caput* deste artigo o seguinte cargo: Agente de Serviços Gerais".

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 32, 33 e 34 da Lei n.° 1.723/2016.

"Art. 32. Revogado."

"Art. 33. Revogado."

"Art. 34. Revogado"

Art. 4º. Fica alterada a redação dos incisos I e II e revogado o inciso III, todos do §2º do artigo 48 da Lei n.º 1.723/2016, com a seguinte redação:

Art. 48.....

§ 1º.....

§ 2º.....

I – para as classes do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa I:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,35;

c) Classe C: 1,60;

d) Classe D: 1,80.

II –.....

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,44;

c) Classe C: 1,60;

d) Classe D: 1,80

III. Revogado.

Art. 5º. Fica revogado o inciso II do §4º do artigo 49 da Lei n.º 1.723/2016.

Art. 49.....

§ 4º. .....

I. .....

II. Revogado.

....."

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo: Guarda-Noturno, Copeira-Zeladora e Motorista, alterando-se os Anexos I, IV e V da Lei Municipal n.º1.723/2016, que passam a vigorar com as alterações abaixo:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS EFETIVOS

Auxiliar de Gestão Administrativa I (GUARDA) LEI Nº **2.076** DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,35
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R$ 1.303,66	R$ 1.759,94
2	1,054	R$ 1.374,06	R$ 1.854,98
3	1,107	R$ 1.443,15	R$ 1.948,25
4	1,161	R$ 1.513,55	R$ 2.043,29
5	1,291	R$ 1.683,03	R$ 2.272,08
6	1,311	R$ 1.709,10	R$ 2.307,28
7	1,322	R$ 1.723,44	R$ 2.326,64
8	1,375	R$ 1.792,53	R$ 2.419,92
9	1,429	R$ 1.862,93	R$ 2.514,96
10	1,483	R$ 1.933,33	R$ 2.429,29
11	1,536	R$ 2.002,42	R$ 2.703,27
12	1,59	R$ 2.072,82	R$ 2.798,31

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa I (AGENTE SERV GERAIS) LEI Nº **2.076** DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,44
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R$ 1.807,22	R$ 2.602,40
2	1,054	R$ 1.904,81	R$ 2.742,93
3	1,107	R$ 2.000,59	R$ 2.880,85
4	1,161	R$ 2.098,18	R$ 3.021,38
5	1,291	R$ 2.333,12	R$ 3.359,69
6	1,311	R$ 2.369,27	R$ 3.411,74
7	1,322	R$ 2.389,14	R$ 3.440,37
8	1,375	R$ 2.484,93	R$ 3.578,30
9	1,429	R$ 2.582,52	R$ 3.718,83
10	1,483	R$ 2.680,11	R$ 3.859,35
11	1,536	R$ 2.775,89	R$ 3.997,28
12	1,59	R$ 2.873,48	R$ 4.137,81

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa III e IV Copeira/Telefonista LEI Nº **2.076** DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,35
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R$ 2.080,63	R$ 2.808,84
2	1,054	R$ 2.192,98	R$ 2.960,52
3	1,107	R$ 2.415,61	R$ 3.109,39
4	1,161	R$ 2.415,61	R$ 3.261,07
5	1,215	R$ 2.527,96	R$ 3.412,75
6	1,268	R$ 2.638,23	R$ 3.561,61
7	1,322	R$ 2.750,59	R$ 3.713,29
8	1,375	R$ 2.860,86	R$ 3.862,16
9	1,429	R$ 2.973,21	R$ 4.013,84
10	1,483	R$ 3.085,57	R$ 4.165,52
11	1,536	R$ 3.195,84	R$ 4.314,38
12	1,59	R$ 3.308,19	R$ 4.466,06

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

Auxiliar de Gestão Administrativa V (MOTORISTA) LEI Nº **2.076** DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE	
		A	B
		1	1,27
		VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	R$ 2.935,77	R$ 3.728,42
2	1,054	R$ 3.094,30	R$ 3.929,76
3	1,107	R$ 3.249,89	R$ 4.127,36
4	1,161	R$ 3.408,42	R$ 4.328,70
5	1,215	R$ 3.566,95	R$ 4.530,03
6	1,268	R$ 3.722,55	R$ 4.727,64
7	1,322	R$ 3.881,08	R$ 4.928,97
8	1,375	R$ 4.036,68	R$ 5.126,58
9	1,429	R$ 4.195,21	R$ 5.327,91
10	1,483	R$ 4.353,74	R$ 5.529,25
11	1,536	R$ 4.509,34	R$ 5.726,86
12	1,59	R$ 4.667,87	R$ 5.928,19

(Redação dada pela Lei nº 2076/2022)

WhatsApp Image 2023-02-07 at 14.25.12.jpeg

WhatsApp Image 2023-02-07 at 14.25.13.jpeg

ANEXO IV DISPOSIÇÃO DE CARGOS E PESSOAL POR ORGÃO

1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
1.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
AUXILIAR	Nº s de Cargos	Nível/Classe
Guarda Noturno	01	1-12/A-B
Agente de Serviços Gerais	03	1-12/A-D
Copeira - Zeladora	01	1-12/A-B
Motorista	01	1-12/A-B
Dirigente de Almoxarifado	01	CC/01
Dirigente de Patrimônio	01	CC/03
ADMINISTRAÇÃO		
Coordenador Administrativo	01	CC/5
Assistente Administrativo	02	1-12/A-D
Telefonista	01	1-12/A-D
1. 1. 1. COORDENADORIA LEGISLATIVA		
Coordenador Legislativo	01	CC/4
Assessor Parlamentar	01	CC/4
Técnico Parlamentar	01	1-12/A-D
Assistente Legislativo	02	1-12/A-D
1.2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
Contador	01	1-12/A-E
Assistente Administrativo	01	1-12/A-D
Diretor de Recursos Humanos	01	CC/2
2. GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Chefe de Gabinete	01	CC2
Assessor de Imprensa	01	CC/3
Controlador interno	01	1-12/A-E
3. ASSESSORIA JURÍDICA		
Assessor Jurídico	01	CC/4
Procurador Jurídico	01	1-12/A-E
Assistente Administrativo	01	1-12/A-D

(Redação dada pela Lei nº **1878**/2019)

ANEXO V LOTACIONOGRAMA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Qtde Autorizada PCCS	Qtde Vagas Ocupadas	QtdeVagas Disponíveis
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Guarda Noturno	01	01	00
Agente de Serviços Gerais	03	03	00
Copeira Zeladora	01	00	01
Motorista	01	01	00
Assistente Legislativo	02	01	01
Assistente Administrativo	04	03	01
Telefonista	01	01	00
Técnico Parlamentar	01	00	01
Contador(a)	01	01	00
Controlador Interno	01	01	00
Procurador Jurídico	01	01	00
Sub Total	14	11	03
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Dirigente de Almoxarifado	01	00	01
Dirigente de Patrimônio	01	01	00
Chefe de Gabinete	01	01	00
Coordenador Legislativo	01	01	00

Coordenador Administrativo	01	01	00
Assessor de Imprensa	01	01	00
Assessor Parlamentar	01	01	00
Assessor Jurídico	01	00	01
Diretor de Recursos Humanos	01	01	00
Sub Total	08	07	01
CARGOS ELETIVOS			
VEREADOR (Lei Específica)	11	11	00
TOTAL GERAL	33	29	04

Art. 7º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º1.723/2016, passando a vigorar conforme tabelas abaixo:

ANEXO II

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO LEI Nº **2.076** DE FEVEREIRO DE 2022 QUE ALTERA A LEI Nº 1.723 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Cargo	Símbolo	Padrão	Vencimento
Dirigente de Almoxarifado	CM/DASS	CC1	1.797,76
Diretor Recursos Humanos	CM/DASS	CC2	3.626,07
Chefe de Gabinete	CM/DASS	CC2	3.626,07
Dirigente de Patrimônio	CM/DASS	CC3	5.274,24
Assessor de Imprensa	CM/DASS	CC3	5.274,24
Coordenador Legislativo	CM/DASS	CC4	6.603,38
Assessor Parlamentar	CM/DASS	CC4	6.603,38
Coordenador Administrativo	CM/DASS	CC5	10.131,90

Art. 8º. Fica alterado, no Anexo VI, as atribuições e especificações do cargo de Assessor Parlamentar, passando a ter a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR.

ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas determinadas pelos Vereadores aos quais presta assessoria, no exercício de suas funções parlamentares; acompanhar a tramitação dos processos e expedientes originários da Câmara Municipal, de suas Comissões ou de parlamentares; desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Presidência; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência; responsável em prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente por ocasião das reuniões oficiais das comissões permanentes; responsável pela emissão de parecer prévio em projetos de lei quando o responsável pela Procuradoria Jurídica estiver de ferais ou licença; auxiliar os vereadores em Plenário durante a realização das sessões ordinárias ou extraordinárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. HORÁRIO: período normal de trabalho à disposição do Presidente da Câmara.

2. ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3. RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que em virtude de ter havido correção no quantitativo da Capacidade Operacional, o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizado no dia **24 DE ABRIL DE 2023 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT,17 de Março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**20 demarço de 2023, às 7h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	0300477	113	003/2021
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	0300302	114	003/2021
MARINETE APARECIDA SILVA	0300487	115	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **20 de março de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VERA LÚCIA NEDEL	0300624	15	003/2021
ROSANE DE SOUZA LEITE	0300208	16	003/2021

PREV-JACI
PORTARIA N.º 10, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho ao servidor, ***Sr. Devanir Ferreira da Silva.*** *"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I, alínea *"a"* da Lei Municipal nº 1.417/2012, que rege a previdência municipal; e Lei Municipal nº 1.456/2012 que versa sobre o PCCV da Prefeitura de Jaciara, e Lei nº 2.073/2022 que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho**, ao SR. **DEVANIR FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 08212716 SSP/MT e do CPF nº 537.242.831-72, servidor efetivo no cargo deOperador de Veículos e Máquinas - Padrão "E", Classe "28", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula n**º283,** com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, contando com 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição calculados pela integralidade da ultima remuneração**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2022.03.02419P**,a partir de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 17 de março de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.151, DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.151, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dá a denominação de 'Exupério Francisco de Oliveira' à quadra Poliesportiva no Bairro Santo Antônio".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A quadra poliesportiva localizada no encontro da Avenida Xavantes com a rua Moema no bairro Santo Antônio, passa a denominar-se "**EXUPÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**" como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esta honrosa pessoa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.153, DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.153, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Estáveis, Ativos, Inativos, Pensionistas, dos Comissionados e Agentes Políticos da Câmara de Vereadores do Município De Jaciara/MT, bem como aumento de remuneração para servidores, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual (RGA) no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) de perda inflacionária, adotando o índice oficial do IPCA/IBGE, sobre os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas, dos comissionados, bem como dos agentes políticos (vereadores) do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos das Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, e Lei nº 1.471, de 05 de outubro de 2012, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. **Fica concedido o percentual de 2,00% (dois inteiros por cento) a título de aumento real** sobre os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos VI - Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a Janeiro/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, a ser realizada no dia 24 de Março de 2023, às 08:00 min**. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COSNTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ESCOLA MILTON NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, CONVENIO N° 915261/2021/SUDAM"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 17 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 2.150, DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.150, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Cria a premiação 'Professor Inovador' para Professores do Ensino Fundamental e Médio nas Redes de Ensino do Município de Jaciara, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação "**PROFESSOR INOVADOR**", ao final de cada ano letivo com o desenvolvimento de projetos educativos.

Art. 2º. Serão selecionados profissionais da rede de educação que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos no ambiente escolar e articulações em prol dos alunos.

§1º. Os projetos educativos, de que tratam esse artigo, deverão ser dentro das áreas de educação ambiental, educação financeira, do esporte, música, teatro, cidadania e ou outros projetos que somam na comunidade escolar.

§2º. Os professores poderão desenvolver seus projetos com número ilimitado de alunos.

Art. 3º. O conselho escolar, diretor ou coordenador poderá informar por ofício, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores que melhor desenvolveram projetos educativos durante o ano, para receber a premiação "**PROFESSOR INOVADOR**".

Art. 4º. A premiação "**PROFESSOR INOVADOR**" será feita por meio de Moção de Homenagem, em sessão solene, na primeira sessão ordinária do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Art. 5°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT, sendo o saldo final e reprogramado o valor de R$ 2.064,93(dois mil e sessenta e quatro e novamente e três centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Março de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo do índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo do Índice gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família com saldo final e reprogramado no valor R$ 40.443,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Março de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMAS– JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMAS– JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo de Serviços e Programas de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do demonstrativo de Serviço e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 0001/2023 CMAS– JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 0001/2023 CMAS– JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da retificação recursos do Demonstrativo de Serviços e Programas da proteção básica e especial de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação em sua totalidade da prestação de contas do demonstrativo de Serviço e Programas da proteção básica e especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Março de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos da Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual – FEAS 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 17 de Março de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR – MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 029/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: EUDIS DOS ANJOS MARTINS-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 089/2023

Portaria n°. 089/2023, de 17 de março de 2023

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto n°. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterada a Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o Decreto Municipal n° 072/2021 e Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, com a seguinte composição:

Cloter Oliveira Davi – Contador da Prefeitura Municipal **Sandra Albéfaro Marques** – Assistente Administrativo **Andréia Aparecida do Nascimento –** Técnica de Informática **Marcos Clementino da Silva Souza –** Monitor de Informática **Vagner Ferreira Pego –** Secretário Adjunto de Finanças

Aloísio Costa de Abreu – Diretor Geral da Câmara Municipal **Luciene Mansano -** Secretaria Legislativa da Câmara Municipal **Catarina Batista –** Diretora Executiva do PREVI-JAURU

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Peres, Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT 17 de março de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0620/2023, **DISPENSA nº. 010/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/02/2023, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: "AQUISIÇÃO DE TOALHAS PERSONALIZADAS."**,** tendo como fornecedor a empresa **M A FERNANDES DAVI ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.918.285/0001-07, no valor de R$ 6.950,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 17 de Março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090/2023, DE 17 DE MARÇO 2023.

Exonera, por abandono de emprego, o servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA,** MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do município de Jauru/MT.

O Excelentíssimo senhor **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade Lei Complementar 045/2006, Estatuto dos Servidores do Munícipio de Jauru/MT.,

CONSIDERANDO que o servidor ADILSON ANTÔNIO DA SILVA, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde 31/08/2021, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a EX- OFICIO, por abandono de emprego, em conformidade com o art. 202, inciso II da Lei Complementar, 045/2006, o servidor ADILSON ANTÔNIO DA SILVA, do cargo de Motorista II, matricula 002611, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nomeado através da Portaria nº259/2021 de 17 de agosto de 2021.

ART. 2º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Motorista II, em conformidade com o artigo 70, inciso VI – abandono do cargo, em conformidade com a Lei Complementar 045/2006.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru– MT, 17 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 162/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 3.265 de 15 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** a Srta. **MARIA EMILIA SALVIANO – Matricula - 471,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Professora,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB-Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Março de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023
A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de análise Curricular, nomeada pela Portaria nº 453/2021, TORNAR PÚBLICO as inscrições DEFERIDAS do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 001/2023.

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM RURAL

INSC.	NOME	DOCUMENTO
Não houve inscritos		

CARGO MOTORISTA- ONIBUS

INSC.	NOME	DOCUMENTO
02	Cleber Viola	1588673-5 SSP/MT
03	Cleomar Kaminski	1702158-8 SSP/MT

CARGO MOTORISTA- UTILITÁRIO/ AMBULÂNCIA ZONA RURAL

INSC.	NOME	DOCUMENTO
01	Vanderlei Robertinho Stiger	2760592-2 SESP/MT
04	Juvenilton dos Santos Santiago	1709266-3 SESP/MT

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

SirleneHubner Membro da Comissão Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 001/2023/SMS Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 001/2023/SMS Portaria 453/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 019/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por LOTE, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social,**

conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.03.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 17 de março de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.898/2023

Decreto nº 1.898, de 17 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.076 de 08 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022	EMENDA PARLAMENTAR Nº 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA MELHORIAS/REPAROS/REFORMA DA QUADRA DE BASQUETE DA PRACA DO SKATE
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2483	EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA MELHORIAS/REPAROS/REFORMA DA QUADRA DE BASQUETE DA PRACA DO SKATE
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.899/2023

Decreto nº 1.899, de 17 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.077, de 08 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.752	Energia Elétrica
15.752.0022	Emendas Parlamentares
15.752.0022	EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO / MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DA LINHA 05 (CINCO) P.A. VALE DO ARINOS
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.752	Energia Elétrica
15.752.0022	Emendas Parlamentares
15.752.0022.2497	EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CATUAI
33.90.30.00	Material de Consumo ...R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 402-2022 SUPLEMENTAR 12-2022

DECRETO 402-2022 SUPLEMENTAR 12-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 402/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3041	03.100.10.301.0013.2303.3.1.90.11.2.600.0000000		5.602,97
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.600.0000000		229.079,37
		Sub-Total:	**234.682,34**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 2455	03.110.10.304.0016.2329.4.4.90.52.2.631.0000000		8.318,00
		Sub-Total:	**8.318,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Superávit financeiro

Cód. red.: 1618	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.600.0000000		239.179,65
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.601.0000000		560,00
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.601.0000000		7.690,00
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000		2.298,00
Cód. red.: 1627	03.130.10.302.0015.2316.3.1.90.11.2.600.0000000		55.590,17
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.603.0000800		5.857,00
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000		155.900,00
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.631.0000000		56.166,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.2.600.0000000		24.220,88
Cód. red.: 1661	03.130.10.302.0015.2319.4.4.90.52.2.631.0000000		2.983,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.2.600.0000000		81.743,17
Cód. red.: 2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000		7.978,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.2.600.0000000		48.270,57
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.2.600.0000000		103.679,39
Cód. red.: 3114	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.94.2.600.0000000		3.833,34
		Sub-Total:	**795.949,17**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		352,00
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.751.0000000		33,00
		Sub-Total:	**385,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 3302	06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.39.2.660.0000800		19.500,00
		Sub-Total:	**19.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2193	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.2.711.0000804		246.747,25
Cód. red.: 2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.2.711.0000804		12.985,75
		Sub-Total:	**259.733,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Total Parcial Suplementado:	**1.318.567,51**

JUÍNA - MT, 1 de dezembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 469, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 469, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercícios de 2020 e 2021 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante..

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 469/2023

RELAÇÃO DOS SALDOS DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E 2021

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
18640	2020	Global	RCM COMERCIAL LTDA	1755000000	144,79
17698	2021	Global	RCM COMERCIAL LTDA	1500000000	79.464,30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 471, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 471, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 464/2023 que Homologou o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 001/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Retificação nº 003/2023 ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 que retificou a lista final de classificação dos candidatos para acrescentar o nome da candidata Samara Regina Mizael Pereira, inscrição nº 0268, colocação nº 108, cargo de Professor Pedagoga Zona Urbana;

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado a lista final dos candidatos classificados do Decreto nº 464/2023 que homologou o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital PSS n.º 001/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, nos termos do Edital de Retificação nº 003/2023 para acrescentar o nome da candidata Samara Regina Mizael Pereira, inscrição nº 0268, colocação nº 108, cargo de Professor Pedagoga Zona Urbana.

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/JUÍNA/2023, são os constantes da Relação Nominal da Lista de Classificação Final do PSS/001/2023, que segue como ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/JUÍNA/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação de seu resultado através do Decreto nº 464/2023.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos, da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*) e no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de março de 2023.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Pedagogo

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	042	Evanira dos Santos	29/01/1969	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
2º	0159	Roseli do Nascimento de Oliveira	09/09/1970	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
3º	056	Luzia Aparecida dos Santos Burdella	12/03/1971	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
4º	0203	Ereni Moreira Viana	10/09/1972	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
5º	007	Dirlene Gomes de Ávila	19/11/72	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
6º	001	Claudene Palmeira da Silva	26/11/1972	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
7º	037	Nilceia Bezerra Machado e Machado	15/09/1977	88,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
8º	0298	Micheline Kenia Gonçalves da Silva	24/12/1977	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
9º	0155	Fernanda Feliciano Pinto	04/03/1978	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
10º	0188	Vandenir Alves Costa Fernandes	14/12/1978	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
11º	0269	Angelita Neuza Alves	08/11/1979	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
12º	023	Fabiane dos Santos Sespede	27/04/1980	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
13º	0302	Leila da Silva Pimenta Dombroski	15/01/1985	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
14º	022	Valdirene Ferrez Faria	13/07/1985	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
15º	077 Obs. PNE	Monalice Rodrigues de Bona Sartor	22/04/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
16º	0291	Ana Paula Pepino	30/08/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
17º	032	Ângela Jaira Budini	09/04/1987	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
18º	0127	Kássia de Paula Leão	05/05/1987	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
19º	003	Fabiane Pereira Arouche Tomaz	13/02/1989	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
20º	0106	Juliana Gomes da Silva	12/02/1993	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
21º	030	Vanessa Faustino da Silva	17/07/1993	8,0	Professor Pedagoga ZU	Especialização
22º	0259	Geralda do Carmo de Andrade	31/12/1950	7,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
23º	0167	Maria Aparecida da Silva Ramos	10/04/1964	7,5	Professora Pedagoga	Especialização
24º	0214	Antônia Edna Mariano	11/09/1967	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
25º	057 Obs. PNE	Tânia dos Santos Maganha	16/02/1981	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
26º	0256	Jéssica Ribeiro Rocha	15/02/1991	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
27º	0265	Silvana Alves dos Reis	26/11/1984	6,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
28º	0227	Rosineia Pereira de Souza Bohnenberger	11/11/1986	6,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
29º	0303	Geane Sousa da Silva	23/08/1985	6,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
30º	016	Ivete Valéria Battisti Pescador	23/04/1970	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
31º	0180	Eunice da Costa Santos Cardoso	09/07/1974	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
32º	0229	Vanessa Cristina Torres Ramirez Santander	23/04/1977	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
33º	098	Ana Cláudia Figueiredo Baltazar	17/05/1990	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
34º	0299	Crislaine Pereira do Amaral	02/12/1992	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
35º	036	Daiane Maximo Ferreira	31/10/1993	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
36º	0261	Janderson Machado Belém	06/12/1995	6,0	Professora Pedagoga	Especialização
37º	0213	Jandinéia Santos	21/07/1970	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
38º	0248	Elenice Santos das Neves Harmatuik	07/11/1973	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
39º	0200	Eni Gomes da Silva	18/08/1974	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
40º	096	Agna de Oliveira Nogueira Santos	08/08/1976	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
41º	027	Noemia Ramalho Nascimento	24/11/1977	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
42º	0148 Obs. PNE	Cleide Maria da Conceição	31/07/1979	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
43º	041	Sirleia Ribeiro	29/08/1981	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
44º	0198	Nilvana Gomes da Silva	09/08/1982	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
45º	0177	Kátia dos Prazeres Teixeira	12/01/1983	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
46º	067	Ana Karina de Azevedo	16/12/1983	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
47º	0217	Gislaine Karling de Oliveira	13/06/1991	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
48º	0163	Edilene Leal Molina Salvador	03/08/1995	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
49º	045	Hellen Daiane Rodrigues de Gois	29/08/1995	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
50º	0234	Janaina Fernandes de Castro Feliciano	27/10/1996	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
51º	0202	Kennia Aparecida Oliveira da Silva	02/12/1996	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
52º	0196	Eliza Souza do Carmo	13/11/1970	5,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
53º	089	Ellen Matias	15/05/1997	5,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
54º	0136	Ilma de Araújo Silva	12/09/1962	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
55º	0158	Maria Alves Nogueira	24/09/1966	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
56º	0125	Maria Eliane Costa Maciel Monteiro	30/12/1978	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
57º	0123	Ana Rita Ferreira Leite	03/07/1980	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
58º	0102	Simone Cristina de Santana Medeiros	18/12/1981	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
59º	0134	Guiomar Pereira dos Santos	02/05/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
60º	0186	Izadora Delgado da Silva	12/05/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
61º	0189	Marli Rodrigues da Silva	15/11/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
62º	0104	Poliana de Menezes Ferreira	02/09/1985	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

63º	009	Claudiana Galha de Oliveira	20/10/1986	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
64º	0205	Nilciellen Silva Fernandes	15/05/1987	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
65º	049	Luciana Quelli de Paula Rodrigues	17/06/1988	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
66º	020	Francielle Aparecida Sousa de Siqueira	30/01/1990	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
67º	0236	Fabiana Martins do Nascimento de Sousa	01/04/1990	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
68º	0122	Erica Lorraine Ferreira Domingos	11/07/1991	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
69º	005	Tatiane dos Santos Nogueira	18/12/1992	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
70º	073	Jessica Kerolem Garcia Bragança	16/06/1994	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
71º	0142	Maria Lucia Miranda Seabra	17/05/1996	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
72º	0238	Keysse Dantas da Silva	20/10/1998	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
73º	0105	Etelvina de Paulo Andrade	02/12/1975	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
74º	0211	Rosilei Correa	25/06/1977	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
75º	0266	Adriana Rodrigues de Meireles Ramos	15/11/1978	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
76º	044	Jane Miranda Batista	22/01/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
77º	0232	Marcilene Soares dos Reis	16/04/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
78º	0153	Tatiana Gonzalez Andrade	30/11/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
79º	071	Eliane Budini Sauer	10/09/1981	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
80º	051	Rose Possamai Fleck	26/10/1983	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
81º	0274	Luciana do Nascimento Lotek de Menezes	18/04/1984	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
82º	0264	Eriane Batista da Costa Vilarino	11/12/1984	4,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
83º	072	Joselia Domer	24/06/1985	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
84º	018	Debora Aparecida da Silva Machado	29/10/1986	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
85º	0111	Cleumara Barbosa Lourenço da Silva	11/02/1989	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
86º	0151	Sherika Caroline Limoni	17/04/1991	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
87º	0184	Francieli Borges da Silva	24/12/1995	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
88º	050	João Paulo Rigole	07/08/1998	4,5	Professor Pedagogo Zona Rural	Especialização
89º	0138	Natalina Lopes dos Santos	08/10/1962	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
90º	0113	Marlete Ventura da Silva	20/11/1972	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
91º	0152	Cleunice Santana Xavier	24/03/1973	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
92º	048	Augusto Cordeio dos Santos	20/08/1973	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
93º	0208	Maria Nunes Dias	22/09/1973	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
94º	0230	Ronaldo César Raimundo	27/12/1974	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
95º	0223 Obs.PNE	Maria Aparecida de Jesus	24/10/1979	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
96º	025	Rose Macedo Rodrigues	03/03/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
97º	0240	Ivone Beling Rutzatz dos Santos	16/03/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
98º	0157	Alessandra Alves Magalhães da Silva de Paiva	14/06/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
99º	0174	Adriana Silva de Paula	13/08/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
100º	017	Ana Paula de Souza Silva Alves	17/07/1983	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
101º	076	Elisângela do Carmo Mota	15/01/1984	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
102º	0241	Luiz Camilo Pires	03/05/1985	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
103º	033	Suelem Merlem Mohr	15/04/1987	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
104º	0128	Quetilin Silva dos Reis Correa	31/07/1988	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
105º	075	Luciana Jennifer Candida de Farias Souza	30/07/1994	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
106º	0271	Jaqueline Guedes Russo	10/01/1995	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
107º	004	Janaina Maester de Carvalho Porto	23/08/1999	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
108º	0268	Samara Regina Mizael Pereira	17/09/1977	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
109º	084	Gissele Mineiro de Souza Durini	16/03/1989	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
110º	063	Selma de Sousa Silva Malaquias	03/03/1990	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
111º	0168	Ivone Reinke	10/07/1962	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
112º	0118	Selma Aparecida Pereira Neves Vieira	13/04/1967	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
113º	0193	Marlene Balassoni Volpato	09/10/1972	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
114º	059	Marta Ferreira de Farias	27/07/1976	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
115º	0129	Maria José da Costa	03/07/1978	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
116º	0306	Flávia Letícia de Oliveira	29/11/1981	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
117º	035	Claudeana Dearo Avelino	30/07/1983	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
118º	074	Lutiane Pereira dos Santos	15/06/1984	3,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
119º	046	Regiane Eid de Oliveira Lopes	21/06/1986	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
120º	0277	Josiane Pacheco de Souza	10/09/1986	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
121º	013	Patrícia Cardoso de Araujo	10/11/1988	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
122º	0204	Meirivam de Oliveira Santos	01/11/1989	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
123º	039	Karoline de Oliveira Brandão	29/11/1990	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
124º	052	Jessica Pereira Arouche	28/02/1992	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
125º	0290	Bruna Raquel Aredes Rodrigues	02/09/1996	3,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
126º	070	Alvina Fernandes dos Santos	12/02/1960	3,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
127º	0191	Maria da Conceição Pereira Silva	08/12/1963	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
128º	086	Paulo Cazuza de Souza	25/12/1966	3,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
129º	0219	Namirtes Soares Teixeira	23/10/1967	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
130º	0201	Maria Cristina Santos Souza Santos	09/01/1970	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
131º	0286	Edna Cortez Oliveira	20/05/1970	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
132º	0235	Luziene de Souza Martins	24/07/1970	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
133º	0224	Belmair Ferreira de Oliveira	01/04/1971	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
134º	087	Sandra Aparecida Barbosa	23/11/1972	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
135º	0110	Gisselly Alencar de Souza Araújo	02/08/1973	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
136º	0197	Edileuza Silvério Jacob Tezollin	04/09/1973	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
137º	0242	Solange Esmeralda Bressan Martins	27/01/1975	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
138º	054	Marinês dos Santos Rocha	08/10/1975	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

139º	091	Rosimary Braga de Oliveira	20/04/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
140º	0237	Roselândia Mariano Reis	28/07/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
141º	107	Maria de Fátima de Sousa	19/10/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
142º	019	Euripedes Matias dos Anjos	12/12/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
143º	0160	Jilvana Silva Freire	02/12/1977	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
144º	008	Leilivani Furtado da Costa	14/01/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
145º	0276	Sirlei Dias da Silva	02/07/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
146º	026	Queila Rodrigues de Oliveira Dalla Costa	30/11/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
147º	0192	Ivonete Evanir de Oliveira	04/04/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
148º	0182	Eledir Fernandes Dalle Luque	04/08/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
149º	092	Edwirges Braga de Oliveira Cardoso	25/09/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
150º	043	Loreni da Paixão	09/11/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
151º	055	Carmen Lucia Campos da Silva	14/02/1980	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
152º	0183	Merlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
153º	0258	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
154º	0228	Adriana da Silva Beiral	13/03/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
155º	012	Lourdes Sousa Burgui	01/04/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
156º	0109	Solange Andrade dos Santos	06/05/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
157º	0231	Beatriz Leite Fagundes do Nascimento	16/07/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
158º	034	Sirlene da Silva Ferreira	21/08/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
159º	0161	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
160º	0114	Ana Paula de Mello	11/09/1983	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
161º	0206	Inês Alves Moreira	28/10/1983	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
162º	0222	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
163º	038	Crislaine Aparecida Machado	13/04/1985	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
164º	0212	Valdineia Barra	24/03/1986	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
165º	014	Tatiane Ribeiro da Silva	13/06/1986	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
166º	0143	Janaine da Silva Pirajão	12/06/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
167º	0226	Lilian Valeria dos Santos	20/11/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
168º	0244	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
169º	061	Erika Almeida David Costa	23/04/1989	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
170º	0117	Claudia da Silva Santos	18/08/1989	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
171º	066	Edicleuma Gomes Lopes	11/03/1990	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
172º	0245	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
173º	047	Michele Franciele Giroti Pereira	07/06/1991	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
174º	024	Mariana Borges Cattani	26/12/1991	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
175º	0284	Elaine Pessoa de Souza Borges	20/02/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
176º	0243	Vanderleia Alves Rodrigues	17/03/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
177º	0285	Ester Serigiolli	13/06/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
178º	0282	Laura Elkelayne Almeida Cruz	03/07/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
179º	0233	Ana Cláudia da Rosa	10/12/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
180º	060	Karina de Souza Gaspar	07/09/1993	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
181ª	0165	Danielle Dias Oliveira	07/01/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
182º	0283	Rosana Camargo Ferreira	23/03/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
183º	0140	Carolina Rafaela de Oliveira Bourschaidt	14/10/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
184º	0220	Bruna Karoline Ferreira	24/04/1995	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
185º	0147	Natalha Pecini dos Santos	19/07/1995	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
186º	0124	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
187º	094	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
188º	0133	Katiele Oliveira Santos	18/08/1999	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
189º	0172	Angelica Balduzzi Leandro	25/01/2000	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
190º	0216	Edicleia Regiane Mezacasa Torres Oliveira	27/07/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
191º	0288	Marli Helena Ribeiro	28/08/1971	2,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
192º	0207	Claudia Máris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
193º	0210	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
194º	0278	Carme Luiza de Bortoli	05/01/1964	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
195º	0267	Jovilde Balicki	16/03/1972	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
196º	011	Helen Aparecida Lopes	01/10/1974	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
197º	0131	Ana Maria da Silva de Souza	18/06/1978	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
198º	0308	Marilza da Silva Oliveira	25/11/1978	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
199º	0270	Kenia Cristina Derner	06/10/1979	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
200º	0173	Cíntia Pereira de Barros	05/02/1981	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
201º	0289	Eliane Campos da Silva Omena	08/12/1981	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
202º	080	Gilvania Aparecida de Souza Doerl	19/02/1982	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
203º	058	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
204º	0281	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
205º	0145	Elesandra Soares de Oliveira	04/09/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
206º	0162	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
207º	0292	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
208º	0287	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Professor Pedagogo ZU	Graduação
209º	0112	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
210º	097	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
211º	0178	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
212º	0150	Mariane Camila Amigo	05/05/1990	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
213º	062	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
214º	0254	Vanessa Santana da Silva	08/08/1991	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
215º	0255	Everton Rodrigues da Silva	12/01/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação

216º	015	Raquel Chaves da Rocha	27/02/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
217º	064	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
218º	0101	Glazieli Rodrigues do Nascimento	20/10/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
219º	090	Lucilene Francisca de Campos	11/11/1993	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
220º	081	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
221º	0115	Jéssica Lazarotto do Nascimento Alves	20/09/1995	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
222º	0179	Geicimone Ramos Prata	24/10/1995	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
223º	0309	Alice Fabiana de Andrade	27/01/1996	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
224º	0246	Weslicéia da Silva Vasconcelos	11/07/1997	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
225º	0100	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
226º	0251	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
227º	0272	Ana Paula de Almeida Freitag	30/11/1999	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação

CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Cargo Professor Pedagogo

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	077	Monalice Rodrigues de Bona Sartor	22/04/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
2º	057	Tânia dos Santos Maganha	16/02/1981	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
3º	0148	Cleide Maria da Conceição	31/07/1979	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
4º	0223	Maria Aparecida de Jesus	24/10/1979	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Letras

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0108	Ana Cláudia dos Santos	20/02/1989	4,0	Professora Letras	Mestrado
2º	065	Sidnéia Felizardo De Souza	07/06/1986	4,0	Professor Letras	Especialização
3º	0257	Sueli Oliveira da Silva dos Santos	15/12/1982	3,5	Professora Letras	Especialização
4º	0149	Camerlita Urbina Da Silva	21/03/1968	3,0	Professor Letras	Especialização
5º	002	Eliane Rosa Assunção	31/03/1975	3,0	Professor Letras	Especialização
6º	0239	Lucy Vânia Gomes De Freitas	02/11/1979	3,0	Professor Letras	Especialização
7º	078	Ruthéia Braga De Oliveira Helvig	05/07/1982	3,0	Professor Letras	Especialização
8º	0132	Anderson Martins Dos Santos	22/05/1993	3,0	Professor Letras	Especialização
9º	0120	Caroline Verona De Oliveira	10/02/1988	2,0	Professor Letras	Graduação
10º	0146	André Sillas Soni Kopp	20/06/1998	2,0	Professor Letras	Graduação
11º	085	Luana Bertusse De Lima	02/08/2000	2,0	Professor Letras Zona Rural	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Ciências

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0166	Alessandra De Almeida Laudete	17/07/1996	6,0	Professor Ciências	Especialização
2º	0275	Jhene Thais Dittmann Da Costa	06/05/1998	6,0	Professor Ciências	Especialização
3º	0305	Danielle Evangelista Vitalino Cardoso	23/01/1984	4,0	Professor Ciências	Mestrado
4º	0135	Letícia Louzada Ferreira	27/01/1988	4,0	Professor Ciências	Mestrado
5º	083	Nathally Gabrielle Alburgueque	22/04/1995	4,0	Professora Ciências	Mestrado
6º	0293	Rosângela Correa Ferrez	05/12/1979	4,0	Professor Ciências Zona Rural	Especialização
7º	0294	Zenaide Aparecida De Oliveira	10/03/1975	3,0	Professor Ciências	Especialização
8º	0176	Juliana Vaz De Oliveira	10/04/1981	3,0	Professor Ciências	Especialização
9º	0169	Marcia Danielle Rinke De Jesus	15/09/1991	3,0	Professor Ciências	Especialização
10º	028	Gisele De Souza Azevedo	11/06/1998	3,0	Professor Ciências	Especialização
11º	0209	Michely Schwinn Moraes	15/06/1999	2,5	Professor Ciências Zona Rural	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Educação Física

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0116	Gilberto Luiz Elias	06/10/1976	8,0	Professor Educação Física Zona Rural	Especialização
2º	0273	Genivaldo Alves Da Silva	05/03/1976	4,0	Professor Educação Física Zona Rural	Mestrado
3º	0301	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Professor Educação Física Zona Rural	Especialização
4º	0304	Elaine Cristina De Lima	12/02/1978	3,0	Professor Educação Física	Especialização
5º	0225	Woshingthon Cavalcante Alves	28/03/1973	2,0	Professor Educação Física	Graduação
6º	0296	Jakcimar Fernandes	03/06/1995	2,0	Professor Educação Física	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Matemática

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	307	Carlos Eduardo Pereira De Moraes	13/10/1991	4,0	Professor Matemática	Mestrado
2º	0252	Silzana Garcia De Oliveira	22/03/1980	4,0	Professor Matemática	Especialização
3º	0170	Cleber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização

4º	0280	Gleyce Mayane Ribeiro De Souza	07/05/1991	3,0	Professor Matemática	Especialização
5º	0199	Kenia Juciene Silva Dos Santos	09/08/1995	3,0	Professor Matemática	Especialização
6º	0250	Valeria Galvao Santos	15/06/1992	2,0	Professor Matemática	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor História

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0300	Chales Bernado dos Santos	20/09/1971	4,0	Professor História ZU	Especialização
2º	0295	Dirlei de Souza Lima	26/06/1989	4,0	Professor História ZU	Graduação
3º	093	Elizeu Cardoso Filho	04/03/1979	3,0	Professor História ZU	Especialização
4º	0121	Waldete Pereira Costa	17/05/1978	2,0	Professor História ZU	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Geografia

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	079	Oéslei Dos Santos Helvig	14/03/1989	5,5	Professor Geografia	Especialização
2º	095	Cristina da Silva Camilo	11/06/1993	4,5	Professora Geografia	Graduação
3º	082	Otoniel Nascimento De Souza	24/01/1983	4,0	Professor Geografia	Mestrado
4º	0297	Marcelo Corea De Matos	23/12/1993	4,0	Professor Geografia	Especialização
5º	0141	Irinete Francisca de Lima	02/04/1971	3,5	Professor Geografia	Especialização
6º	031	Adelson Paulo De Souza	02/06/1976	3,0	Professor Geografia	Especialização
7º	010	Anair Luzia Rescarolli	23/09/1987	3,0	Professor Geografia	Especialização
8º	0156	Cláudio Daniel Da Silva	12/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar a Lista Final de Classificação dos Candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023, para acrescentar o nome da candidata Samara Regina Mizael Pereira, inscrição nº 0268, colocação nº 108, cargo de Professor Pedagoga Zona Urbana.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Pedagogo

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	042	Evanira dos Santos	29/01/1969	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
2º	0159	Roseli do Nascimento de Oliveira	09/09/1970	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
3º	056	Luzia Aparecida dos Santos Burdella	12/03/1971	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
4º	0203	Ereni Moreira Viana	10/09/1972	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
5º	007	Dirlene Gomes de Ávila	19/11/72	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
6º	001	Claudene Palmeira da Silva	26/11/1972	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
7º	037	Nilceia Bezerra Machado e Machado	15/09/1977	88,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
8º	0298	Micheline Kenia Gonçalves da Silva	24/12/1977	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
9º	0155	Fernanda Feliciano Pinto	04/03/1978	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
10º	0188	Vandenir Alves Costa Fernandes	14/12/1978	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
11º	0269	Angelita Neuza Alves	08/11/1979	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
12º	023	Fabiane dos Santos Sespede	27/04/1980	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
13º	0302	Leila da Silva Pimenta Dombroski	15/01/1985	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
14º	022	Valdirene Ferrez Faria	13/07/1985	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
15º	077 Obs. PNE	Monalice Rodrigues de Bona Sartor	22/04/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
16º	0291	Ana Paula Pepino	30/08/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
17º	032	Ângela Jaira Budini	09/04/1987	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
18º	0127	Kássia de Paula Leão	05/05/1987	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
19º	003	Fabiane Pereira Arouche Tomaz	13/02/1989	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
20º	0106	Juliana Gomes da Silva	12/02/1993	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
21º	030	Vanessa Faustino da Silva	17/07/1993	8,0	Professor Pedagoga ZU	Especialização
22º	0259	Geralda do Carmo de Andrade	31/12/1950	7,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
23º	0167	Maria Aparecida da Silva Ramos	10/04/1964	7,5	Professora Pedagoga	Especialização
24º	0214	Antônia Edna Mariano	11/09/1967	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
25º	057 Obs. PNE	Tânia dos Santos Maganha	16/02/1981	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
26º	0256	Jéssica Ribeiro Rocha	15/02/1991	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
27º	0265	Silvana Alves dos Reis	26/11/1984	6,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
28º	0227	Rosineia Pereira de Souza Bohnenberger	11/11/1986	6,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
29º	0303	Geane Sousa da Silva	23/08/1985	6,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
30º	016	Ivete Valéria Battisti Pescador	23/04/1970	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
31º	0180	Eunice da Costa Santos Cardoso	09/07/1974	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
32º	0229	Vanessa Cristina Torres Ramirez Santander	23/04/1977	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
33º	098	Ana Cláudia Figueiredo Baltazar	17/05/1990	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

34º	0299	Crislaine Pereira do Amaral	02/12/1992	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
35º	036	Daiane Maximo Ferreira	31/10/1993	6,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
36º	0261	Janderson Machado Belém	06/12/1995	6,0	Professora Pedagoga	Especialização
37º	0213	Jandinéia Santos	21/07/1970	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
38º	0248	Elenice Santos das Neves Harmatuik	07/11/1973	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
39º	0200	Eni Gomes da Silva	18/08/1974	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
40º	096	Agna de Oliveira Nogueira Santos	08/08/1976	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
41º	027	Noemia Ramalho Nascimento	24/11/1977	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
42º	0148 Obs. PNE	Cleide Maria da Conceição	31/07/1979	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
43º	041	Sirleia Ribeiro	29/08/1981	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
44º	0198	Nilvana Gomes da Silva	09/08/1982	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
45º	0177	Kátia dos Prazeres Teixeira	12/01/1983	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
46º	067	Ana Karina de Azevedo	16/12/1983	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
47º	0217	Gislaine Karling de Oliveira	13/06/1991	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
48º	0163	Edilene Leal Molina Salvador	03/08/1995	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
49º	045	Hellen Daiane Rodrigues de Gois	29/08/1995	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
50º	0234	Janaina Fernandes de Castro Feliciano	27/10/1996	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
51º	0202	Kennia Aparecida Oliveira da Silva	02/12/1996	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
52º	0196	Eliza Souza do Carmo	13/11/1970	5,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
53º	089	Ellen Matias	15/05/1997	5,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
54º	0136	Ilma de Araújo Silva	12/09/1962	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
55º	0158	Maria Alves Nogueira	24/09/1966	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
56º	0125	Maria Eliane Costa Maciel Monteiro	30/12/1978	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
57º	0123	Ana Rita Ferreira Leite	03/07/1980	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
58º	0102	Simone Cristina de Santana Medeiros	18/12/1981	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
59º	0134	Guiomar Pereira dos Santos	02/05/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
60º	0186	Izadora Delgado da Silva	12/05/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
61º	0189	Marli Rodrigues da Silva	15/11/1984	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
62º	0104	Poliana de Menezes Ferreira	02/09/1985	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
63º	009	Claudiana Galha de Oliveira	20/10/1986	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
64º	0205	Nilciellen Silva Fernandes	15/05/1987	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
65º	049	Luciana Quelli de Paula Rodrigues	17/06/1988	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
66º	020	Francielle Aparecida Sousa de Siqueira	30/01/1990	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
67º	0236	Fabiana Martins do Nascimento de Sousa	01/04/1990	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
68º	0122	Erica Lorraine Ferreira Domingos	11/07/1991	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
69º	005	Tatiane dos Santos Nogueira	18/12/1992	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
70º	073	Jessica Kerolem Garcia Bragança	16/06/1994	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
71º	0142	Maria Lucia Miranda Seabra	17/05/1996	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
72º	0238	Keysse Dantas da Silva	20/10/1998	5,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
73º	0105	Etelvina de Paulo Andrade	02/12/1975	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
74º	0211	Rosilei Correa	25/06/1977	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
75º	0266	Adriana Rodrigues de Meireles Ramos	15/11/1978	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
76º	044	Jane Miranda Batista	22/01/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
77º	0232	Marcilene Soares dos Reis	16/04/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
78º	0153	Tatiana Gonzalez Andrade	30/11/1979	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
79º	071	Eliane Budini Sauer	10/09/1981	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
80º	051	Rose Possamai Fleck	26/10/1983	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
81º	0274	Luciana do Nascimento Lotek de Menezes	18/04/1984	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
82º	0264	Eriane Batista da Costa Vilarino	11/12/1984	4,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
83º	072	Joselia Domer	24/06/1985	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
84º	018	Debora Aparecida da Silva Machado	29/10/1986	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
85º	0111	Cleumara Barbosa Lourenço da Silva	11/02/1989	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
86º	0151	Sherika Caroline Limoni	17/04/1991	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
87º	0184	Francieli Borges da Silva	24/12/1995	4,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
88º	050	João Paulo Rigole	07/08/1998	4,5	Professor Pedagogo Zona Rural	Especialização
89º	0138	Natalina Lopes dos Santos	08/10/1962	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
90º	0113	Marlete Ventura da Silva	20/11/1972	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
91º	0152	Cleunice Santana Xavier	24/03/1973	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
92º	048	Augusto Cordeio dos Santos	20/08/1973	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
93º	0208	Maria Nunes Dias	22/09/1973	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
94º	0230	Ronaldo César Raimundo	27/12/1974	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
95º	0223 Obs.PNE	Maria Aparecida de Jesus	24/10/1979	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
96º	025	Rose Macedo Rodrigues	03/03/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
97º	0240	Ivone Beling Rutzatz dos Santos	16/03/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
98º	0157	Alessandra Alves Magalhães da Silva de Paiva	14/06/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
99º	0174	Adriana Silva de Paula	13/08/1982	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
100º	017	Ana Paula de Souza Silva Alves	17/07/1983	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
101º	076	Elisângela do Carmo Mota	15/01/1984	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
102º	0241	Luiz Camilo Pires	03/05/1985	4,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
103º	033	Suelem Merlem Mohr	15/04/1987	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
104º	0128	Quetilin Silva dos Reis Correa	31/07/1988	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
105º	075	Luciana Jennifer Candida de Farias Souza	30/07/1994	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
106º	0271	Jaqueline Guedes Russo	10/01/1995	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
107º	004	Janaina Maester de Carvalho Porto	23/08/1999	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
108º	0268	Samara Regina Mizael Pereira	17/09/1977	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação

109º	084	Gissele Mineiro de Souza Durini	16/03/1989	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
110º	063	Selma de Sousa Silva Malaquias	03/03/1990	4,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
111º	0168	Ivone Reinke	10/07/1962	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
112º	0118	Selma Aparecida Pereira Neves Vieira	13/04/1967	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
113º	0193	Marlene Balassoni Volpato	09/10/1972	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
114º	059	Marta Ferreira de Farias	27/07/1976	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
115º	0129	Maria José da Costa	03/07/1978	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
116º	0306	Flávia Letícia de Oliveira	29/11/1981	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
117º	035	Claudeana Dearo Avelino	30/07/1983	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
118º	074	Lutiane Pereira dos Santos	15/06/1984	3,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
119º	046	Regiane Eid de Oliveira Lopes	21/06/1986	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
120º	0277	Josiane Pacheco de Souza	10/09/1986	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
121º	013	Patrícia Cardoso de Araujo	10/11/1988	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
122º	0204	Meirivam de Oliveira Santos	01/11/1989	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
123º	039	Karoline de Oliveira Brandão	29/11/1990	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
124º	052	Jessica Pereira Arouche	28/02/1992	3,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
125º	0290	Bruna Raquel Aredes Rodrigues	02/09/1996	3,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
126º	070	Alvina Fernandes dos Santos	12/02/1960	3,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Especialização
127º	0191	Maria da Conceição Pereira Silva	08/12/1963	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
128º	086	Paulo Cazuza de Souza	25/12/1966	3,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
129º	0219	Namirtes Soares Teixeira	23/10/1967	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
130º	0201	Maria Cristina Santos Souza Santos	09/01/1970	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
131º	0286	Edna Cortez Oliveira	20/05/1970	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
132º	0235	Luziene de Souza Martins	24/07/1970	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
133º	0224	Belmair Ferreira de Oliveira	01/04/1971	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
134º	087	Sandra Aparecida Barbosa	23/11/1972	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
135º	0110	Gisselly Alencar de Souza Araújo	02/08/1973	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
136º	0197	Edileuza Silvério Jacob Tezollin	04/09/1973	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
137º	0242	Solange Esmeralda Bressan Martins	27/01/1975	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
138º	054	Marinês dos Santos Rocha	08/10/1975	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
139º	091	Rosimary Braga de Oliveira	20/04/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
140º	0237	Roselândia Mariano Reis	28/07/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
141º	107	Maria de Fátima de Sousa	19/10/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
142º	019	Euripedes Matias dos Anjos	12/12/1976	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
143º	0160	Jilvana Silva Freire	02/12/1977	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
144º	008	Leilivani Furtado da Costa	14/01/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
145º	0276	Sirlei Dias da Silva	02/07/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
146º	026	Queila Rodrigues de Oliveira Dalla Costa	30/11/1978	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
147º	0192	Ivonete Evanir de Oliveira	04/04/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
148º	0182	Eledir Fernandes Dalle Luque	04/08/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
149º	092	Edwirges Braga de Oliveira Cardoso	25/09/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
150º	043	Loreni da Paixão	09/11/1979	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
151º	055	Carmen Lucia Campos da Silva	14/02/1980	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
152º	0183	Merlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
153º	0258	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
154º	0228	Adriana da Silva Beiral	13/03/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
155º	012	Lourdes Sousa Burgui	01/04/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
156º	0109	Solange Andrade dos Santos	06/05/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
157º	0231	Beatriz Leite Fagundes do Nascimento	16/07/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
158º	034	Sirlene da Silva Ferreira	21/08/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
159º	0161	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
160º	0114	Ana Paula de Mello	11/09/1983	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
161º	0206	Inês Alves Moreira	28/10/1983	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
162º	0222	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
163º	038	Crislaine Aparecida Machado	13/04/1985	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
164º	0212	Valdineia Barra	24/03/1986	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
165º	014	Tatiane Ribeiro da Silva	13/06/1986	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
166º	0143	Janaine da Silva Pirajão	12/06/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
167º	0226	Lilian Valeria dos Santos	20/11/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
168º	0244	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Professor Pedagogo ZU	Especialização
169º	061	Erika Almeida David Costa	23/04/1989	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
170º	0117	Claudia da Silva Santos	18/08/1989	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
171º	066	Edicleuma Gomes Lopes	11/03/1990	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
172º	0245	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
173º	047	Michele Franciele Giroti Pereira	07/06/1991	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
174º	024	Mariana Borges Cattani	26/12/1991	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
175º	0284	Elaine Pessoa de Souza Borges	20/02/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
176º	0243	Vanderleia Alves Rodrigues	17/03/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
177º	0285	Ester Serigiolli	13/06/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
178º	0282	Laura Elkelayne Almeida Cruz	03/07/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
179º	0233	Ana Cláudia da Rosa	10/12/1992	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
180º	060	Karina de Souza Gaspar	07/09/1993	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
181ª	0165	Danielle Dias Oliveira	07/01/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
182º	0283	Rosana Camargo Ferreira	23/03/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
183º	0140	Carolina Rafaela de Oliveira Bourschaidt	14/10/1994	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
184º	0220	Bruna Karoline Ferreira	24/04/1995	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
185º	0147	Natalha Pecini dos Santos	19/07/1995	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

186º	0124	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
187º	094	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
188º	0133	Katiele Oliveira Santos	18/08/1999	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
189º	0172	Angelica Balduzzi Leandro	25/01/2000	3,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
190º	0216	Edicleia Regiane Mezacasa Torres Oliveira	27/07/1987	3,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
191º	0288	Marli Helena Ribeiro	28/08/1971	2,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
192º	0207	Claudia Máris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Professora Pedagoga ZU	Graduação
193º	0210	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
194º	0278	Carme Luiza de Bortoli	05/01/1964	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
195º	0267	Jovilde Balicki	16/03/1972	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
196º	011	Helen Aparecida Lopes	01/10/1974	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
197º	0131	Ana Maria da Silva de Souza	18/06/1978	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
198º	0308	Marilza da Silva Oliveira	25/11/1978	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
199º	0270	Kenia Cristina Derner	06/10/1979	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
200º	0173	Cíntia Pereira de Barros	05/02/1981	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
201º	0289	Eliane Campos da Silva Omena	08/12/1981	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
202º	080	Gilvania Aparecida de Souza Doerl	19/02/1982	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
203º	058	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
204º	0281	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
205º	0145	Elesandra Soares de Oliveira	04/09/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
206º	0162	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
207º	0292	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
208º	0287	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Professor Pedagogo ZU	Graduação
209º	0112	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
210º	097	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
211º	0178	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
212º	0150	Mariane Camila Amigo	05/05/1990	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
213º	062	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
214º	0254	Vanessa Santana da Silva	08/08/1991	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
215º	0255	Everton Rodrigues da Silva	12/01/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
216º	015	Raquel Chaves da Rocha	27/02/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
217º	064	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
218º	0101	Glazieli Rodrigues do Nascimento	20/10/1992	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
219º	090	Lucilene Francisca de Campos	11/11/1993	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
220º	081	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
221º	0115	Jéssica Lazarotto do Nascimento Alves	20/09/1995	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
222º	0179	Geicimone Ramos Prata	24/10/1995	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
223º	0309	Alice Fabiana de Andrade	27/01/1996	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
224º	0246	Weslicéia da Silva Vasconcelos	11/07/1997	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação
225º	0100	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
226º	0251	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	2,0	Professora Pedagoga Zona Rural	Graduação
227º	0272	Ana Paula de Almeida Freitag	30/11/1999	2,0	Professora Pedagoga ZU	Graduação

CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Cargo Professor Pedagogo

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	077	Monalice Rodrigues de Bona Sartor	22/04/1986	8,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
2º	057	Tânia dos Santos Maganha	16/02/1981	7,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização
3º	0148	Cleide Maria da Conceição	31/07/1979	5,5	Professora Pedagoga ZU	Especialização
4º	0223	Maria Aparecida de Jesus	24/10/1979	4,0	Professora Pedagoga ZU	Especialização

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Letras

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0108	Ana Cláudia dos Santos	20/02/1989	4,0	Professora Letras	Mestrado
2º	065	Sidnéia Felizardo De Souza	07/06/1986	4,0	Professor Letras	Especialização
3º	0257	Sueli Oliveira da Silva dos Santos	15/12/1982	3,5	Professora Letras	Especialização
4º	0149	Camerlita Urbina Da Silva	21/03/1968	3,0	Professor Letras	Especialização
5º	002	Eliane Rosa Assunção	31/03/1975	3,0	Professor Letras	Especialização
6º	0239	Lucy Vânia Gomes De Freitas	02/11/1979	3,0	Professor Letras	Especialização
7º	078	Ruthéia Braga De Oliveira Helvig	05/07/1982	3,0	Professor Letras	Especialização
8º	0132	Anderson Martins Dos Santos	22/05/1993	3,0	Professor Letras	Especialização
9º	0120	Caroline Verona De Oliveira	10/02/1988	2,0	Professor Letras	Graduação
10º	0146	André Sillas Soni Kopp	20/06/1998	2,0	Professor Letras	Graduação
11º	085	Luana Bertusse De Lima	02/08/2000	2,0	Professor Letras Zona Rural	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Ciências

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0166	Alessandra De Almeida Laudete	17/07/1996	6,0	Professor Ciências	Especialização

2º	0275	Jhene Thais Dittmann Da Costa	06/05/1998	6,0	Professor Ciências	Especialização
3º	0305	Danielle Evangelista Vitalino Cardoso	23/01/1984	4,0	Professor Ciências	Mestrado
4º	0135	Letícia Louzada Ferreira	27/01/1988	4,0	Professor Ciências	Mestrado
5º	083	Nathally Gabrielle Alburgueque	22/04/1995	4,0	Professora Ciências	Mestrado
6º	0293	Rosângela Correa Ferrez	05/12/1979	4,0	Professor Ciências Zona Rural	Especialização
7º	0294	Zenaide Aparecida De Oliveira	10/03/1975	3,0	Professor Ciências	Especialização
8º	0176	Juliana Vaz De Oliveira	10/04/1981	3,0	Professor Ciências	Especialização
9º	0169	Marcia Danielle Rinke De Jesus	15/09/1991	3,0	Professor Ciências	Especialização
10º	028	Gisele De Souza Azevedo	11/06/1998	3,0	Professor Ciências	Especialização
11º	0209	Michely Schwinn Moraes	15/06/1999	2,5	Professor Ciências Zona Rural	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Educação Física

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0116	Gilberto Luiz Elias	06/10/1976	8,0	Professor Educação Física Zona Rural	Especialização
2º	0273	Genivaldo Alves Da Silva	05/03/1976	4,0	Professor Educação Física Zona Rural	Mestrado
3º	0301	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Professor Educação Física Zona Rural	Especialização
4º	0304	Elaine Cristina De Lima	12/02/1978	3,0	Professor Educação Física	Especialização
5º	0225	Woshingthon Cavalcante Alves	28/03/1973	2,0	Professor Educação Física	Graduação
6º	0296	Jakcimar Fernandes	03/06/1995	2,0	Professor Educação Física	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Matemática

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	307	Carlos Eduardo Pereira De Moraes	13/10/1991	4,0	Professor Matemática	Mestrado
2º	0252	Silzana Garcia De Oliveira	22/03/1980	4,0	Professor Matemática	Especialização
3º	0170	Cleber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização
4º	0280	Gleyce Mayane Ribeiro De Souza	07/05/1991	3,0	Professor Matemática	Especialização
5º	0199	Kenia Juciene Silva Dos Santos	09/08/1995	3,0	Professor Matemática	Especialização
6º	0250	Valeria Galvao Santos	15/06/1992	2,0	Professor Matemática	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor História

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	0300	Chales Bernado dos Santos	20/09/1971	4,0	Professor História ZU	Especialização
2º	0295	Dirlei de Souza Lima	26/06/1989	4,0	Professor História ZU	Graduação
3º	093	Elizeu Cardoso Filho	04/03/1979	3,0	Professor História ZU	Especialização
4º	0121	Waldete Pereira Costa	17/05/1978	2,0	Professor História ZU	Graduação

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSS 001/2023 DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Geografia

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Graduação
1º	079	Oéslei Dos Santos Helvig	14/03/1989	5,5	Professor Geografia	Especialização
2º	095	Cristina da Silva Camilo	11/06/1993	4,5	Professora Geografia	Graduação
3º	082	Otoniel Nascimento De Souza	24/01/1983	4,0	Professor Geografia	Mestrado
4º	0297	Marcelo Corea De Matos	23/12/1993	4,0	Professor Geografia	Especialização
5º	0141	Irinete Francisca de Lima	02/04/1971	3,5	Professor Geografia	Especialização
6º	031	Adelson Paulo De Souza	02/06/1976	3,0	Professor Geografia	Especialização
7º	010	Anair Luzia Rescarolli	23/09/1987	3,0	Professor Geografia	Especialização
8º	0156	Cláudio Daniel Da Silva	12/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 17 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 401-2022 SUPLEMENTAR - 12-2022

DECRETO 401-2022 SUPLEMENTAR 12-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 401/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1269	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 1271	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		1.119,00
Cód. red.: 1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		6.100,00
Cód. red.: 1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.700,00
		Sub-Total:	**14.219,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1324	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		9.736,86
Cód. red.: 1325	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		1.808,00
		Sub-Total:	**11.544,86**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1359	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		247.195,51
Cód. red.: 1360	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		21.413,00
Cód. red.: 1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		38.900,53
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		45.000,00
Cód. red.: 2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000		37.350,00
		Sub-Total:	**389.859,04**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		3.407,00
		Sub-Total:	**11.407,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3094	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000		4.310,24
Cód. red.: 2519	02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000		64.899,97
		Sub-Total:	**82.210,21**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1448	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.500.1001000		861.980,10
Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		136.050,00

Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.500.1001000		990.270,85
Cód. red.: 1450	02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000		115.106,08
Cód. red.: 1459	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000		825.872,76
Cód. red.: 1460	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.500.1001000		93.905,00
Cód. red.: 3098	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000		697.755,94
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000		252.967,81
		Sub-Total:	**3.973.908,54**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		1.584,61
Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		8.810,00
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		145.000,00
Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		8.700,00
Cód. red.: 2419	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		10.100,00
		Sub-Total:	**174.194,61**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1499	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000		151.845,03
Cód. red.: 1500	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		86.534,00
Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		1.764,56
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		162.000,00
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		98.000,00
		Sub-Total:	**500.143,59**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1573	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.500.1002000		113.771,72
Cód. red.: 1573	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000		36.876,33
Cód. red.: 1575	03.110.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000		8.959,82
Cód. red.: 1578	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.501.0000000		13.100,00
Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		193.700,00
Cód. red.: 1600	03.110.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000		7.690,78
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		17.100,00
		Sub-Total:	**391.198,65**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1610	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000		297.156,00
Cód. red.: 1612	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000		25.300,00
		Sub-Total:	**322.456,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1618	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.600.0000000		27.214,07
Cód. red.: 1620	03.130.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000		30.175,91
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		53.100,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		45.000,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		189.000,00
Cód. red.: 1629	03.130.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000		1.089,32
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		28.800,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		64.000,00
Cód. red.: 1639	03.130.10.302.0015.2318.3.1.91.13.1.500.1002000		4.152,41
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000		198.035,00
Cód. red.: 1163	03.130.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		9.289,74
Cód. red.: 2882	03.130.10.302.0015.2322.3.3.90.39.1.621.0000000		111.880,43

Cód. red.: 1666	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000		290,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		2.150,00
Cód. red.: 2462	03.130.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000		28.407,50
Cód. red.: 2464	03.130.10.302.0015.2333.3.3.90.30.1.500.1002000		8.906,00
Cód. red.: 2536	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		245,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		3.900,00
Cód. red.: 2540	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		120.300,00
Cód. red.: 1681	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.500.1002000		200,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		104.975,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		590.000,00
		Sub-Total:	**1.651.110,38**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		121,00
		Sub-Total:	**121,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1714	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		37.296,52
		Sub-Total:	**37.296,52**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1726	04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.500.0000000		82,06
Cód. red.: 1734	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		1.451,50
		Sub-Total:	**1.533,56**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		26.820,00
Cód. red.: 1757	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000		4.765,00
		Sub-Total:	**31.585,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		571,05
Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		54.771,74
Cód. red.: 1771	04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000		4.847,78
		Sub-Total:	**60.190,57**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1799	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.500.0000000		17.763,25
Cód. red.: 1800	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.500.0000000		1.641,00
		Sub-Total:	**19.404,25**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1184	04.199.28.841.0005.9003.4.6.90.77.1.500.0000000		14.970,00
		Sub-Total:	**14.970,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		30.875,64
		Sub-Total:	**30.875,64**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1865	05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.13.1.500.0000000		409,00
		Sub-Total:	**409,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2677	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.11.1.500.0000000		1.652,29
Cód. red.: 2678	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.500.0000000		6.129,00
Cód. red.: 2705	06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.704.0000901		2.357,80
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		1.561,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000		15,00
Cód. red.: 2742	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.05.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 2744	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.500.0000000		574,00
Cód. red.: 2745	06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.704.0000901		8.006,32
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		1.093,00
		Sub-Total:	**21.588,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3142	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000		1.698,11
Cód. red.: 2030	07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.704.0000901		1.868,89
Cód. red.: 2579	07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000		21.000,00
		Sub-Total:	**24.567,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		283.410,00
		Sub-Total:	**285.410,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3152	08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.94.1.500.0000000		8.307,36
		Sub-Total:	**8.307,36**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2200	09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.500.0000000		6.023,78
Cód. red.: 1248	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.39.1.501.0000000		39.139,60
		Sub-Total:	**45.163,38**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2603	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		61.176,69
Cód. red.: 3161	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000		3.257,35
Cód. red.: 2606	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00
Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		2.400,00
		Sub-Total:	**67.734,04**
		Total Parcial Suplementado:	**8.174.407,61**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1268	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3076	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1293	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1296	01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	23.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.: 1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	24.000,00
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.500.1001000	700.000,00
Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.550.0000000	300.000,00
Cód. red.: 1453	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.13.1.500.1001000	79.990,00
Cód. red.: 1453	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.13.1.540.0000000	19.990,00
Cód. red.: 3097	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.94.1.500.1001000	29.990,00
Cód. red.: 1454	02.140.12.365.0034.2229.3.1.91.13.1.500.1001000	79.990,00
Cód. red.: 1454	02.140.12.365.0034.2229.3.1.91.13.1.540.0000000	19.990,00
	Sub-Total:	**1.229.950,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2868	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	43.000,00
	Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	345.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.600.0000000	400.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.621.0000000	110.000,00
Cód. red.: 1511	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	105.000,00
Cód. red.: 3101	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 1512	03.100.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	82.000,00
Cód. red.: 2445	03.100.10.301.0013.2340.4.4.90.52.1.621.0000000	99.990,00
	Sub-Total:	**1.171.990,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1574	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	44.000,00
Cód. red.: 1576	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	4.999,00

Cód. red.: 1576	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.600.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**118.998,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3108	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000		50.999,00
Cód. red.: 3108	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000		59.999,00
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		8.906,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.1.621.0000000		280.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.621.0000000		99.000,00
Cód. red.: 1658	03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.500.1002000		338.000,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.621.0000000		31.000,00
Cód. red.: 2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.500.1002000		9.999,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.500.1002000		281.000,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.600.0000000		162.000,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.621.0000000		33.500,00
Cód. red.: 2301	03.130.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000		51.000,00
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.500.1002000		129.000,00
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.600.0000000		180.000,00
Cód. red.: 2535	03.130.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000		36.000,00
Cód. red.: 1677	03.130.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000		157.000,00
Cód. red.: 3115	03.130.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000		19.999,00
Cód. red.: 1679	03.130.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000		45.000,00
Cód. red.: 1683	03.130.10.302.0015.2338.4.4.90.52.1.500.1002000		19.999,00
		Sub-Total:	**2.119.401,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3119	03.150.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		49.999,00
Cód. red.: 3120	03.150.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000		49.999,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000		49.999,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.602.0000800		49.999,00
		Sub-Total:	**199.996,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		71.000,00
		Sub-Total:	**71.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1748	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.11.1.500.0000000		87.000,00
Cód. red.: 1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1759	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		78.000,00
Cód. red.: 1776	04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000		39.000,00
		Sub-Total:	**117.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1779	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2553	05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000	42.000,00
Cód. red.: 1833	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.: 1835	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.: 1852	05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	19.900,00
	Sub-Total:	**489.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1868	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.30.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.: 1871	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.500.0000000	11.000,00
	Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566	05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000	49.900,00
	Sub-Total:	**49.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	779,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000	703,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000	28.000,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	16.000,00
Cód. red.: 2808	06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	67.000,00
Cód. red.: 2810	06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	29.000,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	19.000,00
	Sub-Total:	**190.482,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	2.400,00
Cód. red.: 1194	07.100.20.605.0019.2706.3.3.90.30.1.501.0000000	8.932,01
Cód. red.: 1199	07.100.20.606.0019.1702.3.3.50.41.1.500.0000000	9.999,00
	Sub-Total:	**21.331,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2474	07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.500.0000000	170.000,00
	Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2122	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.799.0000000	1.100.000,00
Cód. red.: 3147	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.94.1.500.0000000	34.500,00
Cód. red.: 2124	08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.500.0000000	56.500,00
Cód. red.: 2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000000	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	**1.691.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2178	08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.500.0000000	42.500,00
		Sub-Total:	**42.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2274	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.501.0000000	4.999,99
Cód. red.:	1221	09.100.27.812.0009.2935.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,99
Cód. red.:	1251	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.30.1.501.0000000	2.499,99
Cód. red.:	2347	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.31.1.501.0000000	4.559,67
Cód. red.:	1252	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.39.1.501.0000000	2.499,99
		Sub-Total:	**89.559,63**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2206	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.36.1.501.0000000	1.899,99
Cód. red.:	2207	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.500.0000000	26.500,00
Cód. red.:	2208	09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.51.1.501.0000000	999,99
Cód. red.:	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	2.999,99
		Sub-Total:	**32.399,97**
		Total Parcial Reduzido:	**8.174.407,61**

JUÍNA - MT, 1 de dezembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/03/2023**, às **09:00 horas (horário de Brasilia)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão eletrônico SRP N.º 004/2023, Processo Administrativo N.º 024/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/03/2023 às 08:00 horas do dia 30/03/2023. horário de Brasília (DF).

Juruena - MT, 17 de Março de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 150/2023, Processo Administrativo n° 025/2023,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORAÇAO DE PROJETO FISCALIZAÇÃO DE OBRA APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA FINS TRIBUTARIOS LAUDOS E AVALIAÇÕES ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 17 de Março de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 150/2023, Processo Administrativo n° 025/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORAÇAO DE PROJETO FISCALIZAÇÃO DE OBRA APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA FINS TRIBUTARIOS LAUDOS E AVALIAÇÕES ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

Fornecedor:

SIDINEY JORGE LIPORI LTDA

CNPJ: 48.053.238/0001-01

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juruena – MT,17 de Março de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 006/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Josinelson Pereira Da Silva Cruz - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Locação De Caminhão Limpa Fossa, Para Atender Demanda Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.03.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Josinelson Pereira Da Silva Cruz - ME – CNPJ: 20.874.268/0001-60

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 039/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e José Marcos De Lima - MEI

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos Pesados e Trator Agrícola Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 28.02.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e José Marcos De Lima – MEI – CNPJ: 22.404.765/0001-20

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 070/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Transporte Escolar, Para Alunos Do Ensino Fundamental e Pre Escolar Da Rede Municipal/Estadual, Do Município De Juscimeira/MT, Para Atender a Secretaria De Educação, Lazer e Cultura, Deste Município"

PRAZO: 25.08.2023

VALOR R$: 207.752,49

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 010/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Munícipio"

PRAZO: 22.03.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

LEI MUNICIPAL N°. 1.451/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"*Denomina Ponte BATAZAR LAUREANO XAVIER trecho da ponte sobre o Rio Areia localizado no Assentamento Geraldo Pereira, Grupo II,* no Município de Juscimeira e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado Ponte BATAZAR LAUREANO XAVIER trecho da ponte sobre o Rio Areia localizado no Assentamento Geraldo Pereira, Grupo II, no Município de Juscimeira.

Art. 2°. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 13 de Março de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Sexta-feira, 17 de Março de 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Período:** 16/03/2023 até 16/03/2023 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 6 até 6 **Ano:** 2023 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	6/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO) PARA ATENDER
Contratada:	M. DA SILVA FERREIRA EIRELI
CNPJ:	31257043000180
Valor Global:	324.118,34
Modalidade:	Pregão 00000002/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

LEI MUNICIPAL N°. 1.452/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de ponte sobre o Rio no Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A ponte recém construída sobre o Rio Beroaba/Tugore, na MT 369 na altura da Comunidade do Banco da Terra, neste Município, passa a denominar-se **PONTE JOSÉ VICENTE FILHO – "NEGO BICÔ".**

Parágrafo Único – Fica delegado ao Município de Juscimeira, o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias para a instalação da Placa alusiva ao ato, no local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da confecção e instalação da placa denominativa, correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 13 de Março de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** SRº. **CELSO KITTIRO FUJII**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CELSO KITTIRO FUJII, brasileiro, Casado, portador do RG n° 7731927SSP/MT, residente e domiciliado na Av: J. K. n° 1389, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 29/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 29/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Declara Luto Oficial de três (3) dias e Ponto Facultativo no dia 17 de Março de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora *REILA GOMES DE OLIVEIRA BENTO;*

CONSIDERANDO que a referida munícipe nasceu, foi criada e era bem-conceituada, e, ainda, por possuir muitos familiares e amigos no município;

CONSIDERANDO a familiaridade de primeiro grau por afinidade com o Vice-Prefeito do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta notável cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - Declara Luto Oficial de três (3) dias e Ponto Facultativo no dia 17 de março de 2023, como homenagem póstuma a munícipe *REILA GOMES DE OLIVEIRA BENTO*, falecida na data de 16 de março de 2023 e Sepultada da data de 17 de março de 2023.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 011/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL NA FORMA COMO SE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2023

DE 17 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel na forma como se descreve e dá outras providências.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 5º, XXIV, da Constituição Federal, e 2º, 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-Lei 3.365/1941, e,

- Considerando a necessidade de dar seguimento à execução das obras de revitalização da orla de Luciara/MT, dentro do perímetro urbano e às margens do Rio Araguaia;

- Considerando o Projeto Arquitetônico da Secretaria de Estado de Turismo para construção, ampliação e reforma do Cais que compreende a orla do Rio Araguaia na zona urbana de Luciara/MT;

- Considerando a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, de se avançar sobre imóvel de propriedade particular para o fim de cumprir com a execução do projeto já referido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores o seguinte imóvel:

I - Um lote de terras, situado na zona urbana de Luciara-MT, com área superficial de 600m² (seiscentos metros quadrados), locado sob o nº 01, da Quadra B, do Velho Loteamento, limitando, a frente, com a Av. Mato Verde, medindo 30 metros; Lado direito, com o lote nº 03, medindo 20 metros; Lado esquerdo, com o lote nº 02, medindo 20 metros; Fundos com

quem de direito, medindo 30 metros. Imóvel este de propriedade de **JOSÉ IRINEU DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 162.761 – SSP/PI, CPF/MF 068.411.473-91, e sua esposa **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da CI 0159769-8, CPF/MF 911.100.841-53, residentes e domiciliados, na cidade de Luciara/MT;

II – O imóvel objeto de desapropriação está devidamente matriculado perante o CGI local sob o nº 12.617, com as seguintes Coordenadas UTM: 11º13'12,331"S-50º39'55,951"W5ºN

Art.2º. A desapropriação do imóvel ora declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de urgência, razão pela qual poderá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365/1941, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, letra "i", e a destinação do imóvel objeto deste Decreto será a revitalização da orla.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, deverão ser observados os seguintes procedimentos e termos:

I – O Município de Luciara pagará aos proprietários a importância equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através de Laudo Técnico que deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal para essa finalidade.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação deverá obedecer à previsão orçamentária, razão pela qual poderá se dar de forma parcelada, de acordo com os termos do acordo administrativo que será lavrado entre o Município e os proprietários do imóvel desapropriado.

III – O Município de Luciara arcará com todos os custos que se fizerem necessários para a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do terreno e construções nele edificados ao Município de Luciara/MT.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 09;

- Unidade: 01;

- Função: 15;

- Subfunção: 451;

- Projeto/Atividade: 1056 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS;

- Código Reduzido: 427;

- Elemento Despesa: 449061.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município De Luciara/MT, 17 de Março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de material betuminoso (RR-2C e CBUQ a frio) para recuperação de vias urbanas do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0004-22, vencedora do item 02, com o valor total de **R$ 278. 100,00. ITEM 01 DESERTO. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 278. 100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).**

Marcelândia/MT, 17 de março de 2023

Tais de Aguiar Generoso

Pregoeira Substituta

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 APRESENTA A LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Bruno Santos Mena, através da Nomeação da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 002/2023 de Análise de Currículo,** nomeado pelo Decreto nº 4435 de 03 de fevereiro de 2023– através do presente instrumento, apresenta a divulgação da **Lista Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva.**

Matupá, 17/03/2023

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
6	MARINA SANTOS DE OLIVEIRA	6	1º	Aprovado(a)
10	VANEIDE MORAES CAVALHEIRO	5	2º	Aprovado(a)
3	JESSICA SANTOS DE SOUZA SILVA	5	3º	Aprovado(a)
4	LUZIENE SOARES LOPES	4	4º	Classificado(a)
8	TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	3	5º	Classificado(a)
9	VALDIRENE MARIA TORRES	3	6º	Classificado(a)
5	MARIA CREONILCE QUEIROZ DA SILVA	2	7º	Classificado(a)
11	VITORIA BARBOSA SCHAFFER	2	8º	Classificado(a)
2	ELOISA SOUSA MONTES	1	9º	Classificado(a)
7	TATIANA DAIANA DE OLIVEIRA	0	10º	Classificado(a)
1	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	0	11º	Classificado(a)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
12	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	9	1º	Aprovado(a)
11	LOREUNALDO GABRIEL DE AMORIM	7	2º	Aprovado(a)
8	HENRIQUE DE OLIVEIRA	7	3º	Aprovado(a)
7	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	7	4º	Aprovado(a)
13	WILSON GARCIA	7	5º	Aprovado(a)

9	JOSELI COLINS DOS SANTOS	6	6º	Aprovado(a)
3	BETANIA COSTA SOARES	4	7º	Aprovado(a)
1	ANTONIO DA CONCEICAO	3	8º	Aprovado(a)
4	CLAUDEMIR MOLINA	3	9º	Aprovado(a)
6	EDMAR DA SILVA DE PONTES	3	10º	Aprovado(a)
5	EDISON GOULART DA SILVA	2	11º	Classificado(a)
2	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	1	12º	Classificado(a)
10	KAUAN BORRE RIBAS	0	13º	Classificado(a)

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RHAIANE DE SOUZA LIMA	2	1º	Aprovado(a)
2	THAISA VITORIA COUTO	1	2º	Classificado(a)

CARGO: COZINHEIRA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MARIA TATIANE CONCEIÇÃO MEIRELES	12	1º	Aprovado(a)
1	ELIS REGINA SILVA CARDOSO MACIEL	10	2º	Classificado(a)
2	ERLANE SILVA DOS SANTOS	2	3º	Classificado(a)

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4	IVANILDA CARVALHO DE SOUZA RIBEIRO	7	1º	Aprovado(a)
5	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	4	2º	Classificado(a)
8	POLIANA CANDIDO PEREIRA	3	3º	Classificado(a)
3	ELAINE PERONDI	2	4º	Classificado(a)
1	ÂNDRIA TAYNARA SILVA LICATA	2	5º	Classificado(a)
2	CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	2	6º	Classificado(a)
6	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	2	7º	Classificado(a)
7	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	2	8º	Classificado(a)

CARGO: FARMACÊUTICO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA CALDEIRA	19	1º	CR
4	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	11	2º	Classificado(a)
2	ANGELINA JULIANA DE SOUZA REIS	9	3º	Classificado(a)
5	RAYANA COELHO TRINDADE	8	4º	Classificado(a)
3	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	8	5º	Classificado(a)

CARGO: RECEPCIONISTA- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
2	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	10	1º	CR
1	JESSICA KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	2	2º	Classificado(a)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IVANI PEREIRA DA SILVA COSTA	19	1º	CR

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	14	1º	CR
1	CINTIA DA SILVA DA SILVA BEZERRA	6	2º	Classificado(a)
2	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	4	3º	Classificado(a)
5	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	1	4º	Classificado(a)
6	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	0	5º	Classificado(a)
4	LUIZA FERNANDA REGINALDO	0	6º	Classificado(a)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
4	RAILAN CARNEIRO MUNIZ	16	1º	Aprovado(a)
1	DENILSON REIS DE AGUIAR SOUZA	12	2º	Classificado(a)
3	MARCUS ELIAS FONTES BERIBÁ	7	3º	Classificado(a)
2	EDSON MARCOS DA SILVA	6	4º	Classificado(a)
5	RODRIGO BATISTA FLORIANO	2	5º	Classificado(a)

Matupá-MT, 17 de março de 2023.

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 026/2023; Nº da Licença: LO 001/2023; Razão Social: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA; Atividade Licenciada: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA E SERVIÇOS DE RAIO-X, Validade: 17/03/2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4497 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/GS/SEDUC/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 E LEI ESTADUAL N° 8.469 DE 07/04/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

DOUGLAS SANTOS DA SILVA

II – Representante do Conselho do FUNDEB

CLAUDIA REGINA PINTO COSTA

III – Representante da Assessoria Pedagógica Estadual

MARIA LUIZA ANTUNES

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual

BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA

V – Representante dos Professores da Rede Municipal

LORENA CARVALHO DE ARAGÃO

VI – Representante dos Pais de Alunos

ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI

VII – Representante dos Alunos da Rede Estadual

JULIA PORTELA FAGUNDES

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, *revogando as disposições em contrário, em* especial, o Decreto nº 4492/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE RRJ 6H23 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 4.558,82. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4499, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora e a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente – Kamila Alexandra da Silva Apolinario - Assessora Pedagógica

Membro – Andrea Cristina Moura Guimarães – Técnico de Nível Superior

Membro – Ana Paula Couto - Assessora Pedagógica

Art. 2º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 170/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Fica alterado o título da publicação

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 170/2022

Lê-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 170/2022

Assinatura: 17/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 2.171. 051,68 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 17/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4496 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS	20	20º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 24 da Lei Complementar n° 030, de 13 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Matupá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo por qualquer meio idôneo, como publicação de calendário de pagamento com instrução para sua efetivação ou envio de carnê ou DAM ao contribuinte ou responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

§ 1° - Revogado.

§ 2° - Revogado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1360, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.352, DE 01 DE MARÇO DE 2023., QUE FIXA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o artigo abaixo relacionado, da lei nº 1.352, de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O quantum indenizatório ora estipulado aos Agentes Políticos será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária e ordem de pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

§1º. O recebimento da verba indenizatória é facultativo ao agente político, podendo este por meio de declaração optar apenas pelo recebimento de diárias, quando necessárias.

§2º. O ressarcimento mensal não poderá ultrapassar os valores estipulados nos incisos I, II e III do art. 2º, respeitando-se os princípios da Finalidade e da Proporcionalidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Matupá - MT, criado pela Lei Municipal n. 615 de 04 de abril de 2008, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matupá - MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Matupá - MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§4o A organização do regime de trabalho do Conselho Tutelar ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que constará no regimento interno a ser elaborado pelo Conselho Municipal e homologado pelo Chefe do Executivo, através de ato próprio e em rodízio nos horários definidos no caput deste artigo.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matupá - MT.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o O valor do sobreaviso é de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, não podendo ser transformados em pecúnia o sobreaviso realizado no período compreendido entre as 17h e 7h de segunda-feira a sexta-feira.

§ 3o As verbas utilizadas para o pagamento de sobreaviso terão caráter indenizatório e não incorporarão aos vencimentos para quaisquer efeitos, inclusive rescisórios, sendo vedado o pagamento de hora extra, adicional noturno ou outra espécie de remuneração em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

§ 4o O Conselheiro Tutelar que, escalado, para o regime de sobreaviso não remunerado, contemplado no § 2º, e for convocado a prestar atendimento para o qual foi designado, terá as respectivas horas de trabalho comutadas no Banco de Horas, mediante apresentação do respectivo relatório de atividades pela Coordenação.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10° O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11° O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela

Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no município de no mínimo 2 (dois) anos;

IV - efetivo trabalho com criança e/ou adolescentes ou em defesa do cidadão de, no mínimo 01 (um) ano, atestado pelo Ministério Público, pelo Juízo da Infância e Juventude, CMDCA e entidade onde haja prestado serviços;

V - Nível Superior Completo;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

Art. 17º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21º Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova, bem como buscar parcerias para realização de tais atos.

Art. **22º** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24º A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou edita-

do por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§6º Cabe ao Poder Executivo Municipal de Matupá/MT, o fornecimento de forma igualitária de materiais para impressão e divulgação para campanha do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26º Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá um espaço adequado e suficiente para realizar a apuração dos votos com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 27º A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28º À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31º A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32º O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33º A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34º Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar à Secretaria Municipal De Assistência Social e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar à Secretaria Municipal De Assistência Social, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou à Secretaria Municipal De Assistência Social, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal De Assistência Social, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35º O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36º O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38º O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39º A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40º A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41º As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, **terá igual competência o conselho tutelar situado no território.**

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43º Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional

devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44º São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45º O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46º Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47º Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

Art. 48º É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49º As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50º No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51º A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à nature-

za, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52º O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53º É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54º Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55º É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56º Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57º No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58º Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59º Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60º Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61º Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62º O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

§5º Constitui falta grave:

I. usar de sua função em benefício próprio; **II.** romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte; **III.** exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida; **IV.** recusar-se a prestar atendimento; **V.** aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar; **VI.** omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições; **VII.** deixar de comparecer no sobreaviso e no horário estabelecido de funcionamento da presente Lei; **VIII.** exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta lei. **IX.** receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63º A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64º Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65º Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade

for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66º O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67º Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68º Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o A função do Conselho Tutelar será remunerada, pelo Poder Executivo que pagará a cada Conselheiro Tutelar o valor de 03 (três) Salários Mínimos mensais, que serão inseridos na folha de pagamento da Prefeitura conforme programação rotineira e enquadrados como os demais funcionários contratados

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

§ 5o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 69º Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – sobreaviso.

Art. 70º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 71º O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Matupá - MT.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 72º No período de gozo das férias, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 73º Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 74º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 75º A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em 02 (dois) períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 76º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 77º O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 78 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I. para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro; **II.** para paternidade; **III.** em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica; **IV.** em virtude de casamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matupá - MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Do Tempo de Serviço

Art. 79 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 80 O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas da educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º O Município destinará os recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º O Município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais, para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 81 São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

III - O Conselho Tutelar.

IV - Casa da Criança, Adolescente e da Gestante - Abrigo Temporário.

Art. 82 As entidades governamentais e as Organizações Sociais deverão proceder a inscrição de seus programas especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA ao qual comunicará o Conselho Tutelar e a autoridade jurídica da respectiva comarca.

Art. 83 Os programas a que se refere o Artigo anterior serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão à:

a) orientação e apoio sociofamiliar; **b)** apoio socioeducativo em meio>aberto; **c)** colocação familiar; **d)** abrigo; **e)** liberdade assistida; **f)** semiliberdade; **g)** internação.

Art. 84 Os serviços especiais referidos no inciso III do Art. 80º visam à:

a) proteção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção jurídico-social.

Art. 85 Fica ratificada a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá - CMDCA, órgão normativo, deliberativo e controlador de atendimento.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 12 (doze) membros, indicado paritariamente, pelo poder público municipal e pelas organizações Sociais.

§ 1º O Poder Público será representado por 05 (cinco) membros do Poder Executivo e 01 (um) membro do Poder Legislativo, sendo:

I. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde; **II.** 01 representante da Secretaria Municipal de Educação; **III.** 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **IV.** 01 representante da Secretaria Municipal de Administração; **V.** 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças; **VI.** 01 representante da Câmara Municipal.

§ 2º As Organizações Sociais juridicamente constituídas e/ou de reconhecida aceitação social no Município, farão representar por 01 (um) membro escolhidos em assembleia própria interna sendo que cada membro titular terá um suplente;

§ 3º Para a realização das Assembleias cada Organização Social deverá indicar o membro que a representará bem como o respectivo suplente.

§ 4º As organizações Não Governamentais que representam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

I. 01 Representante da Sociedade Espírita Missão Fraterna; **II.** 01 Representante do Rotary Clube; **III.** 01 Representante do Lions Clube; **IV.** 01 Representante da Igreja Católica; **V.** 01 Representante OAB/MT; **VI.** 01 Representante do Conselho dos pastores evangélicos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou órgão responsável pela execução da política de atendimento à criança e do adolescente, encaminhará até o 5º (quinto) dia útil a contar da vigência desta Lei a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas eleitos, devendo a nomeação ser efetuada em ato oficial e solene, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal.

§ 6º Os Conselheiros representantes das Organizações Sociais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho e motivo devidamente amparado nesta Lei e/ou em seu Regimento Interno.

§7º Os Conselheiros representantes das Organizações Sociais poderão ser reconduzidos, observado o mesmo processo previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º Os representantes das entidades governamentais, assim como seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Instituição e Secretaria, observados os prazos estabelecidos no parágrafo quinto. a) Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles com poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 9º Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 87º São requisitos para a nomeação do Conselheiro Municipal:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - ser integrante de órgão público ou entidade civil.

Art. 88º. Perderá o mandato, o Conselheiro que:

I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

II - for condenado por crime ou contravenção penal em processos em que lhe garantam ampla defesa;

III - for desligado do quadro da entidade que representa.

Art. 89º Em seu funcionamento o CMDCA deverá organizar Câmara Permanentes e Temporárias.

Parágrafo único. Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por 02(dois) funcionários cedidos pela municipalidade e terá sua sede em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 90º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. Parágrafo único. O exercício da função do Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado pelo seu comparecimento ás sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 91º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - na primeira sessão anual, eleger seu Presidente;

II - formular as diretrizes orientadoras das políticas municipais de proteção, promoção e defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - apreciar e deliberar a respeito dos auxílios ou benefícios, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos às organizações sociais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - efetuar o registro das entidades governamentais e organizações sociais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção sócio - educativos na forma dos artigos 90 e 91 da Lei federal 8069, de 13 de julho de 1990;

VII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VIII - traçar as diretrizes e fiscalizar o trabalho das Secretarias Municipais e entidades não governamentais que atendem a criança e adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias á consecução da política formulada;

X - elaborar o seu Regimento Interno;

XI - estabelecer diretrizes para a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

XII - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do adolescente;

XIII - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - estabelecer critérios, bem como organizar a eleição do Conselho Tutelar, conforme a lei. Art. 14. O CMDCA elegerá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro em mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. O Tesoureiro obrigatoriamente será pertencente ao seguimento não governamental.

Art. 92º Compete o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como órgão de controle de funcionamento do Conselho Tutelar:

I. fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho, a forma de sobreaviso, de modo que compatibilize o atendimento à população conforme disposições desta Lei; **II.** fiscalizar o regime de trabalho e a efetividade dos Conselheiros Tutelares; **III.** instaurar e proceder sindicância para apurar eventual falta grave cometida por um Conselheiro tutelar no desempenho de suas funções; **IV.** emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro tutelar de sua decisão.

Art. 93º O Conselho Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta lei para elaborar e aprovar proposta de reordenamento do seu Regimento Interno que disporá sobre seu funcionamento, a atribuição do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e demais conselheiros.

Art. 94º O Presidente do Conselho Municipal declarará vago o cargo se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art.88.

Art. 95º Em caso de vaga do Conselheiro indicado pelo Poder Público, o Prefeito Municipal fará nova indicação.

Art. 96º Em caso de vaga do Conselheiro indicado pelas Entidades, serão nomeados titulares e suplentes os representantes das Organizações Não Governamentais convidadas para este fim devidamente constituídas neste município.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 97º Fica ratificada a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Matupá.

Art. 98º Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter como receitas:

I. recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica; **II.** doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros; **III.** destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. **IV.** o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e **V.** recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 99º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinam-se, em apoiar financeiramente os programas, projetos e atividades que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e adolescência, conforme deliberações do CMDCA.

§1º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§2º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 100º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e pelo presidente do CMDCA.

Art. 101º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 99º, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I. coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; **II.** executar e acompanhar o ingresso de receitas eo pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; **III.** emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; **IV.** fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação; **V.** encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; **VI.** comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado; **VII.** apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão; **VIII.** manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e **IX.** observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 102º A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **II.** acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; **III.** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **IV.** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; **V.** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e **VI.** ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 103º Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; **II.** pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; **III.** manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; **IV.** o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e **V.** investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 104º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 105º O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 106º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 107º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares

do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 109º Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Matupá - MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 110º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 111º Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 112º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 615, de 29 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 **de abril de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Maiores informações através do Edital nº. 036/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204 DE 14 DE MARÇO DE 2023. *REGISTRA FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Registrar 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS para o servidor RODRIGO DONIZETE TERRADAS, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período de 06/06/2017 a 05/06/2018, conforme protocolo nº 677/2023, para gozo a partir de 21/03/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,asférias do servidor **ROBSON DOS REIS SILVA**, concedida através da portaria nº 116/2023**, referente ao período aquisitivo de** 01/01/2022 a 31/12/2022**,** lotado no Gabinete do Prefeito, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 18/03/2023 asférias da servidora **JANE APARECIDA DE CAMPOS**, concedida através da portaria nº 178/2023**,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 16/03/2023 o Sr. ***JOSE CARDOSO LOMPIAS***, brasileiro, união estável, residente e domiciliada nesta Cidade, portador do RG nº 09843671 SSP/MT e do CPF nº 905.340.691-34 da função de **"Diretor Escolar *da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*** nomeado através da portaria nº 598/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.672.285,59 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	92.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.025,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	81.740,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	289.460,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	18.175,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	13.190,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	93.477,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
823	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	658,02
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
935	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	62.600,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
936	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	39.500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

824	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	179,46
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

363	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

410	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	83.562,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
422	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	31.368,02
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	108.979,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.665,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	295.302,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	78.049,11
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	86.234,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
525	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	5.153,26
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

537	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	125.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	25.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

825	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	59,82	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

640	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.705,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-92.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

199	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.974,69	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-658,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

219	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-81.595,46	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-18.175,01	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-7.291,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-391.560,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-4.468,24	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-93.203,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.734,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-50.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

305	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-179,46	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

352	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-144,63	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
355	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-4.747,50	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-274,18	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-83.562,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-4.665,44	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
389	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-5.153,26	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-106.398,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-295.302,45	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-109.417,13	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-88.815,57	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
477	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

542	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-70.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
549	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
567	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
568	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
591	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA		-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
599	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
600	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-59,82	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
638	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-1.705,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de fevereiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4449 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4459 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 133.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	23.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

598	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	69.840,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

281	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
289	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

548	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-23.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4459 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	584		26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-36.128,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					
	589		25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	-33.712,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	751
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 002	Iluminação Publica				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.712.611,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

812	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIF	239.490,98
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
813	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIF	328.144,30
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

811	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.040.655,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
817	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
818	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
819	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
820	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	120.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

920	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	195.743,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 012	Transprote escolar - fethab		
921	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.888,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 012	Transprote escolar - fethab		
922	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	171.690,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR		
927	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	442.165,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
933	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	73.694,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
931	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	107.792,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 007	PNAE		
932	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.019,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 010	BRASIL CARINHOSO		
923	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	15.968,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	551
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação		
924	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	678.448,17	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
925	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES	321.551,83	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
926	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	193.558,48	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 009	FNDE - Construcao de Creche		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

928	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	34.585,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
929	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	384.761,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
930	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	57.728,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 012	Transprote escolar - fethab	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

870	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	18.203,35
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
871	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.710,05
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
902	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	32.679,12
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	
903	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	8.568,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
904	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.219,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 707
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
914	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	2.768,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

896	10.301.0012.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	68.390,17	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	BLINV		
897	10.301.0012.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	1.260,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 035	UBS - MULTIRÃO		
908	10.301.0012.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS	33.741,33	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 005	PSF União		
882	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	324,93	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA		
883	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	5.199,71	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22		
885	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	5.500,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 100	AQS VEICULOS TRANSP PACIENTES - TC 200/2		
886	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	7.650,98	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 101	AQS VEICULO - TC 175/2022		
887	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	9.760,78	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 105	AQS DE AMBULANCIA TC 180/2022		
909	10.122.0020.2209.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	6.753,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
918	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	4.824,61	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	UBS - JD SÃO PAULO		
919	10.122.0020.2208.0000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAM.	222,32	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 041	UBS MORUMBI		
861	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

862	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	3.372,07
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA	
863	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	337.583,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 021	PSF Estado	
864	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	212.396,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
865	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	105.124,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
866	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	11.116,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
872	10.301.0028.2039.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BU	2.859,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 022	SAUDE BUCAL Estado	
880	10.301.0028.2199.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORM	2.539,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Informatizaçao da APS	
884	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	159.061,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Conv. Aquis. Equip.	
888	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	10.814,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
889	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	3.961,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Conv. Aquis. Equip.	
890	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
891	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

892	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
893	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	354.879,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
894	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	196.931,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
895	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	69.426,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 061	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		
898	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	1.838,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	PACS		
910	10.301.0028.2182.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	12.587,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 060	Laboratório Reg. de Prótese Dentária		
911	10.301.0028.2199.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORM	40.151,04	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 062	Informatização da Atenção Primária		
912	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	82.674,44	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	PACS		
915	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	2.532,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
873	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	1.921,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO		
874	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	5.758,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
875	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	46.807,98	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

876	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	31.179,62
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA	
877	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	113.484,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 068	AQS MESA CIRUR-VENT PUL	
878	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	2.207,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
879	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	12.535,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 063	Regionalização - UDR	
881	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	52.645,75
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22	
905	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	269.828,14
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	MAC - UNIAO	
906	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	480,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
916	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	208.621,84
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 066	EQUIPAMENTOS	
917	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	3.266,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	
867	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	24.990,34
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado	
868	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	4.425,08
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	PSF União	
899	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS	22.108,99
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	FARMACIA BASICA União	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

869	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	972,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
900	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		
901	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	50.556,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		
907	10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	35.060,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
913	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	176.588,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

826	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	950.056,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	704
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 037	Cessao Onerosa - Pré - Sal		
827	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	270.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
828	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	94.012,71	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
832	15.451.0019.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS	48.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 042	Aqs de Parque Praça Jd São Paulo		

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

829	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	109.538,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 002	Iluminação Publica		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

830	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
831	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	35.405,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

814	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	540.245,56
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

833	04.122.0002.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
821	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	118.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
834	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	100.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

859	08.122.0035.1042.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS	52.565,36
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 100	convenio aquisicao de veiculo	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

858	08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	22,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
837	08.242.0035.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMI	21.471,03
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	Prog. PAC I	
838	08.242.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS	13.149,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 019	PAEFI	
840	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO	5.134,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Prog. IGDSUAS	
841	08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	15.879,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE	
842	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	2.385,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Prog. SCFV	
845	08.242.0035.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	150,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Prog. BPCE	
846	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	4.096,09
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	Cofinanciamento Estadual	
835	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	21.620,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Prog.IGDBF	
836	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COM	61.818,88
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	Progr. PTMC	
839	08.244.0039.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS	67.679,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
843	08.244.0039.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	8.242,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Prog. PAIF	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

844	08.244.0039.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	615,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
848	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	20.050,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
849	08.244.0039.2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	29,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
851	08.244.0039.2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	27.792,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
860	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	1.953,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

852	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC/	93.248,96
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
853	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC/	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
854	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC/	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

847	08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	15.124,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	FUMIS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

850	08.241.0021.2077.0000	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL	1.329,60	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		
855	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	109.826,34	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
856	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
857	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	51.210,49	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 11.712.611,22

Fontes de Recurso		
2	500	2.666.042,26
2	540	477.075,89
2	550	678.448,17
2	551	15.968,70
2	552	107.792,67
2	553	73.694,47
2	569	960.295,90
2	599	171.690,41
2	600	2.120.018,54
2	601	219.466,87
2	602	2.768,89
2	604	259.263,07
2	621	1.041.187,06
2	632	181.972,76
2	659	58.170,39
2	660	241.510,34
2	661	19.220,31
2	665	52.565,36
2	701	48.000,00
2	704	950.056,92
2	707	3.219,16
2	711	678.000,00
2	751	109.538,24
2	759	576.644,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4463 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO*

Fornecedor : MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - 14.888.303/0001-05	
Unitário Total Unitário Total	**Economia**
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. %	**R$**
1 50,00 M3 MP MP R$ 209,53 R$ 10.476,50 R$ 209,54 R$ 0,00	R$ 0,01
10.477,00	
Descrição: AREIA - FINA	
9 10,00 MIL MP MP R$ 1.025,43 R$ 10.254,30 R$ R$ 0,00	R$ 0,01
1.025,44 10.254,40	
Descrição: TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM	
23 100,00 UN ILUMI ILUMI **R$ 15,00 R$ 1.500,00** R$ 12,45 R$ 1.245,00 -20,48	R$ -2,55
Descrição: CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	
63 5,00 GL18L NEOVINIL NEOVINIL R$ 365,68 R$ 1.828,40 R$ 365,69 R$ 1.828,45 0,00	R$ 0,01
Descrição: TINTA - ZARCAO INDUSTRIAL, NA COR CINZA, PARA PINTURA DE PARA FERRO, ACONDICIONADA EM EM GALAO	
66 2,00 UN PARABONI PARABONI R$ 33,00 R$ 66,00 R$ 62,70 R$ 125,40 47,37	R$ 29,70
Descrição: PA - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	
73 200,00 UN AÇOFER AÇOFER R$ 125,94 R$ 25.188,00 R$ 125,95 R$ 0,01	R$ 0,01
25.190,00	
Descrição: CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO PINGADEIRA, COM ESPESSURA DE 0,50CM	
78 50,00 SC20K USICAL USICAL **R$ 40,00 R$ 2.000,00** R$ 37,35 R$ 1.867,50 -7,10	R$ -2,65
Descrição: ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III	
86 300,00 M2 MT PLAST MT PLAST R$ 29,00 R$ 8.700,00 R$ 106,25 R$ 72,71	R$ 77,25
31.875,00	
Descrição: FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	
Subtotal Adjudicado R$ 60.013,20 Subtotal Orçado: R$ 27,5751	R$
82.862,75 %	22.849,55

Fornecedor : 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - 29.516.527/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
3	500,00	UN	CIPLAN	CIPLAN	**R$ 58,66**	**R$ 29.330,00**	R$ 52,87	R$ 26.435,00	-10,95	R$ -5,79

Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) - COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO

4 200,00 UN COLAFIX COLAFIX R$ 18,99 R$ 3.798,00 R$ 19,25 R$

3.850,00

1,35 R$ 0,26

Descrição: ARGAMASSA - TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - ACONDICIONADO EM SACO DE 20 KILOS

6 15,00 UN MAAF MAAF R$ 156,71 R$ 2.350,65 R$ 360,21 R$

5.403,15

56,49 R$ 203,50

Descrição: PORTA - EM MADEIRA,MEDINDO 0,80X2,10 M

13 100,00 UN LUSTER LUSTER R$ 6,72 R$ 672,00 R$ 23,25 R$

2.325,00

71,10 R$ 16,53

Descrição: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL -CROMO COMPATIVEL PARA DUCHA BELLO BANHO LORENZETTI,COM CAPACIDADE DE 4.500W,EM 220V

14 100,00 UN LUSTER LUSTER R$ 6,72 R$ 672,00 R$ 22,75 R$

2.275,00

70,46 R$ 16,03

Descrição: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL-CROMO, COM CAPACIDADE DE 4.400 W, DE 110 V

15 15,00 UN ZAGONEL ZAGONEL R$ 47,88 R$ 718,20 R$ 79,95 R$

1.199,25

40,11 R$ 32,07

Descrição: CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA

16 15,00 UN ZAGONEL ZAGONEL R$ 39,92 R$ 598,80 R$ 79,97 R$

1.199,55

50,08 R$ 40,05

Descrição: CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA

19 15,00 UN EXATRON EXATRON R$ 17,88 R$ 268,20 R$ 20,72 R$ 310,80 13,71 R$ 2,84

Descrição: RELE ELETRICO - FOTOELETRICO 127 VOLTS ELETROMAGNETICO ACIONAMENTO POR BOBINA, PLASTICO, 1000W/1000VA , 50/60HZ

24 20,00 UN SOPRANO SOPRANO R$ 7,99 R$ 159,80 R$ 19,65 R$ 393,00 59,34 R$ 11,66

Descrição: DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,16 AMPERES,MONOPOLAR

25 30,00 UN SOPRANO SOPRANO R$ 32,10 R$ 963,00 R$ 36,70 R$

1.101,00

12,53 R$ 4,60

Descrição: DISJUNTOR - TERMO-MAGNETICO, 20 AMPERES, BIPOLAR, PADRAO DIN

26 30,00 UN SOPRANO SOPRANO R$ 32,10 R$ 963,00 R$ 33,00 R$ 990,00 2,73 R$ 0,90

Descrição: DISJUNTOR - TERMO-MAGNETICO, 32 AMPERES, BIPOLAR, PADRAO DIN

Subtotal Adjudicado R$ 53.639,55 Subtotal Orçado: R$

63.403,95

15,4003

%

R$ 9.764,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
34	20,00	UN	PROFIELD	PROFIELD	R$ 22,30	R$ 446,00	R$ 49,45	R$ 989,00	54,90	R$ 27,15

Descrição: TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM

41 30,00 UN PLUZIE PLUZIE R$ 2,15 R$ 64,50 R$ 6,12 R$ 183,60 64,87 R$ 3,97

Descrição: MODULO CEGO PARA PLACA DE INTERRUPTOR - COM 4,00X2,00 CM,NA COR BRANCA,SEM FURO CENTRAL

43 30,00 UN PLUZIE PLUZIE R$ 6,57 R$ 197,10 R$ 13,09 R$ 392,70 49,81 R$ 6,52

Descrição: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 10A, 1 SECAO,COM TOMADA

45 30,00 UN FIOLUX FIOLUX R$ 29,99 R$ 899,70 R$ 35,94 R$

1.078,20

16,56 R$ 5,95

Descrição: FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V

51 200,00 UN ADELBRAS ADELBRAS **R$ 11,20 R$ 2.240,00** R$ 9,44 R$

1.888,00

-18,64 R$ -1,76

Descrição: FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA

55 50,00 UN MONDIALE MONDIALE R$ 1,60 R$ 80,00 R$ 2,80 R$ 140,00 42,86 R$ 1,20

Descrição: CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4¨ X 4¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES

61 150,00 MT UNIFORT UNIFORT R$ 6,79 R$ 1.018,50 R$ 8,83 R$

1.324,50

23,10 R$ 2,04

Descrição: MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4 ; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM

65 2,00 UN MAESTRO MAESTRO **R$ 193,45 R$ 386,90** R$ 188,50 R$ 377,00 -2,63 R$ -4,95

Descrição: CARRO DE MAO - DE FERRO TIPO CONCHA, PNEU COM CAMARA DE AR

71 15,00 PÇ RAMASSOL RAMASSOL R$ 360,88 R$ 5.413,20 R$ 566,12 R$

8.491,80

36,25 R$ 205,24

Descrição: PORTA EM CHAPA DE ACO – DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO, ALIZAR, VISTA, 87 X 210 CM

80 20,00 GL3L EUCATEX EUCATEX R$ 120,00 R$ 2.400,00 R$ 152,87 R$

3.057,40

21,50 R$ 32,87

Descrição: SELADORA PARA MADEIRA - SELADOR PARA MADEIRA, INCOLOR, PARA INTERIORES, LATA 3,6 LT.

Subtotal Adjudicado R$ 53.639,55 Subtotal Orçado: R$

63.403,95

15,4003

%

R$ 9.764,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
5	100,00	SC20K	NEOVINIL	NEOVINIL	R$ 55,95	R$ 5.595,00	R$ 102,86	R$ 10.286,00	45,61	R$ 46,91

Descrição: MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA

8 30,00 CX ROCHA ROCHA R$ 5,88 R$ 176,40 R$ 10,89 R$ 326,70 46,01 R$ 5,01

Descrição: DOBRADICA - DE ACO CROMADO, MEDINDO 3¨ X 2 1/2¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO LISO BRILHANTE

17 200,00 UN AVANT AVANT R$ 9,00 R$ 1.800,00 R$ 16,94 R$

3.388,00

46,87 R$ 7,94

Descrição: LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO,MINIMO 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 1300 LUMENS, CERTIFICADA. UNIDADE.

20 1.000,00 MT L. FILL L. FILL R$ 1,90 R$ 1.900,00 R$ 1,92 R$

1.920,00

1,04 R$ 0,02

Descrição: FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, PRETO

22 1.000,00 MT PERFLEX PERFLEX R$ 3,48 R$ 3.480,00 R$ 5,40 R$

5.400,00

35,56 R$ 1,92

Descrição: FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS

29 50,00 UN GOOL GOOL R$ 3,00 R$ 150,00 R$ 4,99 R$ 249,50 39,88 R$ 1,99

Descrição: LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W

31 100,00 UN FERTAK FERTAK R$ 2,50 R$ 250,00 R$ 12,80 R$

1.280,00

80,47 R$ 10,30

Descrição: FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA X 10M

35 20,00 UN ALUMASA ALUMASA R$ 4,56 R$ 91,20 R$ 17,23 R$ 344,60 73,53 R$ 12,67

Descrição: TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO

36 40,00 UN ST CLARA ST CLARA R$ 20,00 R$ 800,00 R$ 44,60 R$

1.784,00

55,16 R$ 24,60

Descrição: ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA

44 30,00 UN PLUZIE PLUZIE R$ 8,50 R$ 255,00 R$ 18,43 R$ 552,90 53,88 R$ 9,93

Descrição: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA

58 50,00 GL5L GOOL GOOL R$ 32,70 R$ 1.635,00 R$ 75,54 R$

3.777,00

56,71 R$ 42,84

Descrição: THINNER - NO TIPO REFERENCIA COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER TINTAS E VERNIZES

75 15,00 UN ELVIT ELVIT R$ 60,00 R$ 900,00 R$ 82,69 R$

1.240,35

27,44 R$ 22,69

Descrição: KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL PORTA SABONETE,TOALHA E PAPEL HIGIENICO, NO HORIZONTAL, NA METALICA

Subtotal Adjudicado R$ 17.032,60 Subtotal Orçado: R$

30.549,05

44,2450

%

R$ 13.516,45

Fornecedor : A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 29.567.496/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
7	15,00	UN	NORTÃO	NORTÃO	R$ 224,98	R$ 3.374,70	R$ 256,19	R$ 3.842,85	12,18	R$ 31,21

Descrição: PORTAL - DE MADEIRA,NAS DIMENSOES 2,10 X 0,90M,MEDINDO 0,12CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2,0CM, COM ACABAMENTO RETO

10 30,00 UN SOPRANO SOPRANO R$ 47,99 R$ 1.439,70 R$ 49,10 R$

1.473,00

2,26 R$ 1,11

Descrição: FECHADURA - DE METAL, MOD. 6110/E ACC ST2, PARA USO EM PORTAS DE MADEIRA

21 1.000,00 MT FIIVALE FIIVALE R$ 2,59 R$ 2.590,00 R$ 2,90 R$

2.900,00

10,69 R$ 0,31

Descrição: FIO ELETRICO - COBRE, SECAO DE 4.0MM2, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA NA COR PRETO

28 30,00 UN VALEPLAST VALEPLAST R$ 4,48 R$ 134,40 R$ 23,88 R$ 716,40 81,24 R$ 19,40

Descrição: SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL

30 100,00 UN NOAH NOAH R$ 2,99 R$ 299,00 R$ 4,05 R$ 405,00 26,17 R$ 1,06

Descrição: FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M

33 20,00 UN PAULINA PAULINA R$ 7,30 R$ 146,00 R$ 7,33 R$ 146,60 0,41 R$ 0,03

Descrição: TORNEIRA - DE PVC, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM FILTRO

37	5,00	UN	ONIX	ONIX	R$ 410,89	R$ 2.054,45	R$ 630,00	R$ 3.150,00	34,78	R$ 219,11

Descrição: BACIA - BACIA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA ECOFLUSH,ASSENTO UNIVERSAL,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO										
38	5,00	UN	ONIX	ONIX	R$ 209,00	R$ 1.045,00	R$ 209,04	R$ 1.045,20	0,02	R$ 0,04
Descrição: BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PA-DRAO,NORMAL,BRANCO GELO										
39	5,00	UN	ONIX	ONIX	R$ 179,34	R$ 896,70	R$ 243,55	R$ 1.217,75	26,36	R$ 64,21

Descrição: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM.

47 30,00 UN TEKBOND TEKBOND R$ 21,49 R$ 644,70 R$ 30,51 R$ 915,30 29,56 R$ 9,02

Descrição: SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, EMBALADO EM TUBO DE 250 GRAMAS, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE

49 500,00 UN TATU TATU R$ 0,89 R$ 445,00 R$ 1,81 R$ 905,00 50,83 R$ 0,92

Descrição: LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA PAREDE, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO

53 15,00 UN COMPEL COMPEL R$ 5,49 R$ 82,35 R$ 13,47 R$ 202,05 59,24 R$ 7,98

Subtotal Adjudicado R$ 23.445,20 Subtotal Orçado: R$

46.077,95

49,1183

%

R$ 22.632,75

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**

Descrição: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM

56 500,00 MT GERPLAST GERPLAST R$ 2,10 R$ 1.050,00 R$ 15,38 R$

7.690,00

86,35 R$ 13,28

Descrição: CONDUITE - DE PLASTICO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1¨, MEDINDO 10M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM

59 2.000,00 UN PLASULTIL PLASULTIL R$ 0,14 R$ 280,00 R$ 0,42 R$ 840,00 66,67 R$ 0,28

Descrição: BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLONS,NUMERO D-8 (BUCHA FIX) COM PARAFUSO

60 2.000,00 UN PLASULTIL PLASULTIL R$ 0,14 R$ 280,00 R$ 0,91 R$

1.820,00

84,62 R$ 0,77

Descrição: BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON,NUMERO D-6 (BUCHA FIX) COM PARAFUSO

62 200,00 UN JOMARCA JOMARCA R$ 1,38 R$ 276,00 R$ 4,05 R$ 810,00 65,93 R$ 2,67

Descrição: ABRACADEIRA - EM ACO INOX,PARA MANGUEIRA,COM DIAMETRO DE 14MM 3/4 A 1.1/16

64	1,00	UN	DEKO	DEKO	R$ 341,60	R$ 341,60	R$	R$ 774,50	55,89	R$ 432,90
			MONDIAL	MONDIAL			774,50			

Descrição: FURADEIRA - FURADEIRA GSB 13 RE 1/2 PROFISSIONAL, 127V POTENCIA DE 650W, COM MANDRIL, PARA PERFURAÇÕES EM CONCRETO (13MM), MADEIRA (25MM), ACO(10MM) E ALVENARIA (15MM)

67 5,00 UN MINASUL MINASUL R$ 20,00 R$ 100,00 R$ 34,94 R$ 174,70 42,76 R$ 14,94

Descrição: RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE.

70 50,00 UN COLAFIX COLAFIX R$ 6,57 R$ 328,50 R$ 6,57 R$ 328,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG

76	30,00	UN	POLAR	POLAR	R$ 89,98	R$ 2.699,40	R$	R$	57,32	R$ 120,83
							210,81	6.324,30		

Descrição: BARRA DE APOIO SIMPLES - BARRA DE APOIO SIMPLES - PARA DEFICIENTES FISICOS, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 0,30M, FIXADA NA PAREDE, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL PARA VASO SANITARIO,CAPACIDADE DE CARGA: ATE 100 KG,ACOMPANHADA DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.

81	30,00	LT18L	UNIVERSO	UNIVERSO	R$ 92,15	R$ 2.764,50	R$ 159,56	R$ 4.786,80	42,25	R$ 67,41
Descrição: SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, ETC, PARA USO EM PARE-DES INTERNAS E EXTERNAS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALÃO DE 18 LITROS										
82	20,00	GL3L	UNIVERSO	UNIVERSO	R$ 108,66	R$ 2.173,20	R$ 280,50	R$ 5.610,00	61,26	R$ 171,84

Descrição: TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE

Subtotal Adjudicado R$ 23.445,20 Subtotal Orçado: R$

46.077,95

49,1183

%

R$ 22.632,75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
12	3,00	UN	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 308,90	R$ 926,70	R$ 401,28	R$ 1.203,84	23,02	R$ 92,38

Descrição: ESCADA - DE ALUMINIO, COM 8 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, TIPO DE ABRIR

27 15,00 UN DOCOL DOCOL R$ 40,63 R$ 609,45 R$ 92,70 R$ 1.390,50 56,17 R$ 52,07

Descrição:REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - REPARO PARA VALVULA DUCOL

32 20,00 UN PLASBHON PLASBHON R$ 14,90 R$ 298,00 R$ 28,39 R$ 567,80 47,52 R$ 13,49

Descrição: TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4_POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM FILTRO

40 30,00 UN MOLTH MOLTH R$ 13,33 R$ 399,90 R$ 42,32 R$ 1.269,60 68,50 R$ 28,99

Descrição: GRELHA ROTATIVA - DE ACO INOX,NO FORMATO QUADRADA,COM LADO MEDINDO 10CM,COM SUPORTE ENCAIXE,DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM PROTECAO DO RALO,FECHO

42 50,00 UN ILUMI ILUMI R$ 10,13 R$ 506,50 R$ 10,13 R$ 506,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: TOMADA - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10AMP,COM TRES PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL

48 20,00 UN AVANT AVANT R$ 89,00 R$ 1.780,00 R$ 145,63 R$ 2.912,60 38,89 R$ 56,63

Descrição: LAMPADA ELETRONICA - LUMINARIA PLAFON QUADRADO SOBREPOR LED 40CM X 40CM 6500K

50 500,00 UN VAP VAP R$ 2,50 R$ 1.250,00 R$ 2,57 R$ 1.285,00 2,72 R$ 0,07

Descrição: LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO

52 15,00 UN ATLAS ATLAS R$ 10,08 R$ 151,20 R$ 33,46 R$ 501,90 69,87 R$ 23,38

Descrição: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM

79 20,00 UN AVANT AVANT R$ 41,00 R$ 820,00 R$ 61,24 R$ 1.224,80 33,05 R$ 20,24

Descrição: REFLETOR - DE LED 20W, CORES DIVERSAS, VOLTAGEM: BIVOLT (110/220)

83 30,00 UN PLASUTIL PLASUTIL R$ 143,99 R$ 4.319,70 R$ 144,40 R$ 4.332,00 0,28 R$ 0,41

Descrição: LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS,NA COR BRANCA.

85 30,00 UN IMPALLETS IMPALLETS R$ 119,77 R$ 3.593,10 R$ 119,77 R$ 3.593,10 0,00 R$ 0,00

Descrição: RECIPIENTE PARA LIXO, LIXEIRA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 65 LTS COM PEDAL, TAMPA E CESTO REMOVIVEL.

Subtotal Adjudicado R$ 14.654,55 Subtotal Orçado: R$

18.787,64

21,9989

%

R$ 4.133,09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
18	200,00	UN	AVANT	BULBO HP	R$ 19,60	R$ 3.920,00	R$ 28,15	R$ 5.630,00	30,37	R$ 8,55
				IN E27 BR6500K						
				30W BIVOLT						

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 172.705,10	R$ 247.311,34	30,1669 %	74.606,24

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Março de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

LICITAÇÃO
ERRATA ADESÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL AQUARELA, GANGORRA E CASINHA PARA RECREAÇÃO COM ACESSO PARA CADEIRANTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Pregoeiro comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.195 de 17/03/2023, pagina n. 331, ONDE SE LÊ: "**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022"** LEIA-SE: "Início do texto da publicação: **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 17/03/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
TERMO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, CONFORME PROCESSO FLOWDCOS Nº. 1656/2023

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, doravante denominado **1º Acordante**, com sede administrativa situada na Rua Antônio Tavares, n°. 3310, Centro, inscrito no CNPJ n° 03.755.477/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do documento de Identificação RG nº 2178138-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, 281, Jardim das Oliveiras III, Mirassol d'Oeste/MT, CEP 78280-000, e a **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, doravante denominado de **2º Acordante com sede a Av. A Quadra 13Sala 01, bairro Altos do Coxipó Cep 78088-480, no município de Cuiabá-MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J) sob o nº 44.377.304/0001-35, e Inscrição Estadual 13.914.828-0, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcus Vinicius Pereira Braga da Silva**, portador do RG nº 26760860 SEJSP-MT e do CPF nº 058.679.111-60resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL**:

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura Municipal por meio do Secretário de Infraestrutura presenciou a extração indevida de cascalho da jazida do município, notificando as empresas envolvida por meio de pedido de esclarecimento para Imobiliária Jales LTDA e a empresa Fênix Construções Civis LTDA.

Considerando que a empresa Fênix Construções Civis LTDA em sua resposta reconheceu o fato notificado e se dispôs a compensar o município pela extração de cascalho da jazida indevidamente por meio da entrega de pavimentação asfáltica na rua da Saudade que dá acesso ao cemitério.

Resolve compor o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I- A 2ª Acordante reconhece a infração cometida quanto a extração indevida de cascalho da jazida do Município de Mirassol d'Oeste, sendo a quantidade de 306 (trezentos e seis) caçambas que corresponde à 3.055,76 m³; II- Reconhece ainda que o fato de ter extraído cascalho de forma irregular e sem autorização do órgão competente municipal o sujeitou ao pagamento de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do cascalho extraído; III- Reconhece também, o valor do cascalho corresponde a R$251,62 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)para o volume de 01 caminhão caçamba de 10m3 (dez metros cúbicos); I- Reconhece que o valor total devido do cascalho extraído indevidamente juntamente com a multa de 100%, corresponde ao valor de R$153.991,44 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO I – A empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA prestará todo serviço necessário (topografia, limpeza do terreno, a recomposição do subleito a construção da sub-base e a base, a execução do meio fio) para a execução da pavimentação asfáltica da rua da Saudade (rua de acesso ao cemitério municipal), numa extensão de 380 metros lineares por 8 metros de largura, totalizando 3.040m2, fornecendo os materiais para drenagem profunda e superficial, materiais betuminosos e agregados para a pavimentação asfáltica; II – O Município entregará todo cascalho necessário para execução da terraplanagem, sub-base e base, devendo ser depositado na rua da Saudade. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo de Acordo vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

I- A publicação deste termo deverá ocorrer até o último dia do mês de sua assinatura pelo 1º Acordante no "Diário" ou jornal eletrônico de grande circulação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência deste acordo, todas as despesas referentes serão pagas nos termos da cláusula segunda**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO O não cumprimento do acordo firmado ensejará a aplicação das sanções prevista neste termo, não excluindo as demais sanções a ser apurado na via cível e criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

I- A fiscalização será exercida pelos servidores **THAYLON CAMILO NIERI e LORENZO VIEIRA PENA**, fiscal e suplente respectivamente, nomeados por Portaria a ser baixada pela Administração.

II - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da 2ª Acordante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas do serviço, e na ocorrência destas, caso causem prejuízo a terceiros, não implica corresponsabilidade do 1º Acordante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste acordo.

II - As multas previstas nesta seção não eximem a 2ª Acordante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

III - Além das penalidades citadas, a 2ª Acordante ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

IV - A multa prevista no Item 11.1 tem caráter de sanção e será lançada na dívida ativa para cobrança administrativa e judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

I – Esse termo de acordo é feito em caráter irretratável e irrenunciável, se estendo aos herdeiros e sucessores, nos termos do Código Civil.

II – A 2ª Acordante reconhece o débito devido ao Município de Mirassol d'Oeste no valor de R$153.991,44 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), e a inexecução deste acordo ensejará a inscrição deste título de crédito na dívida ativa do 1º Acordante, com inclusão do nome no cadastrado de mau pagador, protestos e cobrança por intermédio da Procuradoria Geral.

III – O reconhecimento disposto na Cláusula Primeira confere a esse acordo força de auto de infração, renunciando a 2ª Acordante ao seu direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2023.

Município De Mirassol d'Oeste

Hector Alvares Bezerra

1º Acordante

FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

2ª Acordante

Testemunhas:

Nome: CPF nº

Nome: CPF n°

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 03/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 50 MBPS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O TERMINAL RODOVIÁRIO (PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA). sendo vencedora a Empresa: FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,CNPJ 24.776.975/0001-74 com o valor global de R$3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 17/03/2023.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - M. D' Oeste, 20/03/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MOMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RECORRENTE: C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA

SÍNTESE

Tem se aqui recurso administrativo apresentado pela empresa C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA., em face da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2023, que busca a reforma da decisão que habilitou a empresa CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

O recurso foi recebido pela equipe de licitação, que certificou a sua tempestividade, da mesma forma, as contrarrazões recursais.

Em decisão sucinta, o Pregoeiro manteve a decisão exarada na sessão pública.

É o que cumpre relatar.

MÉRITO

De início, recebo os recursos em análise, vez que esses foram apresentados tempestivamente e é cabível para pleitear a reforma dos atos praticados no procedimento licitatório.

A apresentação do recurso, bem como as contrarrazões tem amparo no que dispõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 c/c cláusula 11. 1 do Edital.

Em que pese o brilhantismo dos argumentos apresentados na peça irresignatória, estes não merecem prosperar.

No que se refere a impossibilidade de participação de empresa em processo de dissolução, com suposta afronta a cláusula 3.2.a do Edital, esta não restou configurada, tendo em vista que da análise detalhada dos autos do processo ali referido, verificou tratar-se de processo para alteração do contrato social em razão da necessidade de retirada de sócio que faleceu.

No que se refere ao certificado da ANVISA, estes foram devidamente analisados durante a sessão pública, devendo a decisão de habilitação da empresa ser mantida.

Trilha o mesmo caminho a irresignação no que se refere a suposta incompatibilidade entre o objeto da licitação e a classificação da pessoa jurídica anotada no certificado do Conselho Regional de Medicina.

Em detida análise da documentação apresentada pela empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. – EPP (CEDIM) nos documentos de habilitação durante a sessão pública, restou comprovado o preenchimento do requisito para a habilitação, nos termos da decisão exarado pelo Pregoeiro.

DECISÃO

Posto isto, recebo o recurso apresentado pela C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA., bem como as contrarrazões apresentada pela empresa CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, em razão de serem tempestivos, conforme certificado pelo Pregoeiro.

No mérito, nego lhe provimento, mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresas CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Ciência as partes.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de março de 2023.

_____

Liria Simone Essi

Diretora Presidente

RH
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201 DE 14 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para o servidor **ADALBERTO CANDIDO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS,** referente ao período de 03/02/2021 a 02/02/2022, conforme protocolo nº 728/2023, para gozo a partir de 17/04/2023.

Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, conforme requerimento protocolo n° 736/2023, para gozo a partir de 20/03/2023.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 23/01/2020 a 22/01/

2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/04/2023 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/07/2023, conforme protocolo nº 699/2023.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para o servidor **RODRIGO DONIZETE TERRADAS,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 06/06/2018 a 06/06/2019, sendo 07 (sete) dias para gozo a partir de 31/03/2023 e 17 (dezessete) dias para gozo a partir de 17/10/2023, 06 (seis) dias para gozo a partir de 21/10/2023, conforme protocolo nº 677/2023.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA N. 202/2023

PORTARIA N. 202 DE 14 DE MARÇO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ANA MARIA ALONSO RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Felipa Gonçalves Alonso, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA N. 200/2023

PORTARIA N. 200 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ADEMIR ALVES,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 60 (sessenta) dias referente ao período de 07/10/2008 a 06/10/2013 e 30 (trinta) dias referente ao período de 07/10/2013 a 06/10/2018 conforme protocolo nº 613/2023.

Artigo 2º - Conceder conversão 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTACAO,** referente ao período de 04/05/2012 a 03/05/2013 conforme protocolo nº 683/2023.

Artigo 3º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 02/01/2006 a 01/01/2011 e 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 02/01/2011 a 01/01/2016 conforme protocolo nº 624/2023.

Artigo 4º Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE CARLOS TONINATO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 80 (oitenta) dias referente ao período de 02/05/2006 a 01/05/2011 e 10 (dez) dias referente ao período de 02/05/2011 a 01/05/2016 conforme protocolo nº 619/2023.

Artigo 5º - Conceder conversão 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 24/04/2013 a 23/04/2018 conforme protocolo nº 684/2023.

Artigo 6º - Conceder conversão 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 04/03/2013 a 03/03/2018 conforme protocolo nº 616/2023.

Artigo 7º - Conceder conversão 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MANOEL JOSE CUSTODIO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2021 conforme protocolo nº 622/2023.

Artigo 8º - Conceder conversão 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MAURO RODRIGUES DE JESUS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 07/10/2003 a 06/10/2008 conforme protocolo nº 626/2023.

Artigo 9º - Conceder conversão 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SUELI GONZAGA DA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2020 conforme protocolo nº 698/2023.

Artigo 10 - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDINEI MARQUES PIMENTEL,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 12/09/2002 a 11/09/2007 e 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 12/09/2007 a 12/09/2012 conforme protocolo nº 621/2023.

Artigo 11 – Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDIR APARECIDO OLIVA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS,** sendo 60 (sessenta) dias referente ao período de 16/02/2003 a 15/02/2008 e 30 (trinta) dias referente ao período de 16/02/2008 a 15/02/2013 conforme protocolo nº 623/2023.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de Março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199 DE 14 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DONIZETE CAMARGO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2020 a 06/10/2021, para gozo a partir de 20/03/2023, conforme requerimento e protocolo n° 420 /2023. Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SILVIO JOSE PRATINHA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de ASSISTENTE DE INFORMATICA, referente ao período aquisitivo de 09/11/2021 a 08/11/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 20/04/2023, e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 04/09/2023, conforme requerimento e protocolo n° 653 /2023.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMBATE ENDEMIAS**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2018, conforme protocolo nº 724/2022, para gozo a partir de 10/04/2023.

Artigo 2º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JANIO SIDNEY BONFOCHI,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, referente ao período de 01/04/2014 a 31/03/2019, conforme protocolo nº 650/2022, para gozo a partir de 02/04/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203 DE 14 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS para o servidor SILVIO JOSE PRATINHA, lotado na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de ASSISTENTE DE INFORMATICA, referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021, Suspensa pela Portaria 761/2022 conforme requerimento protocolo n° 654/2023, para gozo a partir de 12/01/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 094/2023

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
1494	Marinalva Nonato de Campos	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração/Frotas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2023

"Dispõe sobre a designação da Srta. ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa,*** inscrita no RG n.º 2876962-7 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 022.116.811-74, para o cargo de Fiscal de Contrato da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2023

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Dahiana Ferlin**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Dahiana Ferlin***, portadora do RG nº. 13327216 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.126.271-61, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/03/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2023

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Jucielly Silveira Penteado**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Jucielly Silveira Penteado***, portadora do RG nº. 11459328 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 697.199. 421-34, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Agricultura Des Rural M A E Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/03/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2023

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Veronice Fischer**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Veronice Fischer***, inscrita no RG n.º 12235148 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 912.164.271-00, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/03/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Rosana Francisca de Souza,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra. **Rosana Francisca de Souza,*** portadora do RG nº. 19126360 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 020.765.321-61, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de março de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 108/2023

*"Dispõe sobre a designação do Sr. **Elcio Manoel de Oliveira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor ***Elcio Manoel de Oliveira***, inscrito no RG n. º 998261 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF n.º 654.121.501-44, para o cargo de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2023

"Estabelece os valores de Diárias atribuídos aos Servidores Municipais".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso Sr. **LEOCIR HANEL,** no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Estabelecido a partir desta data, fora do município os Valores de Diárias atribuídos aos servidores municipais, quando se deslocarem a serviço na seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Prefeito Municipal.	R$ 500,00	-
Sub - Prefeito, Secretários.	R$ 415,00	-
Chefe da Procuradoria Geral, Assessor Jurídico, Contador, Gerente de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Controle Interno e Supervisor de Departamento.	R$ 415,00	R$ 200,00
Gestor Técnico de Secretaria, Chefe de Departamento, Agente Executivo de Secretaria, Assistente de Secretaria e Analista de Secretaria, Técnico Contábil.	R$ 315,00	R$ 150,00
Encarregado de Divisão, Monitor Técnico e Assessor Técnico.	R$ 230,00	R$ 116,00
Conselheiros Municipais da Saúde	R$ 300,00	R$ 150,00
Demais Servidores	R$ 182,00	R$ 91,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 114/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Divaldo Bispo da Cruz**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.***Divaldo Bispo da Cruz,*** portador do RG nº. 10580751 SJ/MT, e inscrito no CPF nº. 666.733.641-49, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de março de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2023

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022 **—** ***Processo*** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT"**, conforme termo de Referencia e Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº. 055/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.***"***.TR Nº. 011/2023 – PROCESSO **001270/2023.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

Item	Cód. Aplic	Descrição/ Especificação	UND	Qtd.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
6	251863-5	Equipamento para análise quantitativa e qualitativa de fluidos corporais, como sangue, urina, muco nasal, soro e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicados à sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência, entre outros. Instrumento com funcionamento optoeletrônico que utiliza um método de medição baseado na refletância para avaliar a intensidade dos raios fluorescentes ou visíveis na tira teste e um algoritmo específico para qualitativos. Resultados são exibidos na tela LCD touch screen e podem ser transferidos para o sistema lis e impressos automaticamente por impressora interna. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Instrumento utiliza dispositivos testes com qr code sensibilizados com antígenos ou anticorpos e marcador europio. Acompanha set de calibradores, cabo de força e adaptador. Alimentação elétrica sistema bivolt. Memória para até 3.000 testes. Software em português. Instrumento possui 4 saídas USB, 1 mini USB, lan e adicional. Peso: 2,7 kg. Dimensões: 200x240x205mm. Assessoria científica e técnica credenciado no estado do mato grosso não podendo ser terceirizada. Acompanhar documentação: Manuais de operação; laudo/certificado de aferição e/outeste/aceite de fábrica; certificado de garantia com dados para atendimento técnico especializado. Incluso instalação.	UNI	1	WONDFO	R$ 19.400,00	R$ 19.400,00
TOTAL							R$ 19.400,00

Nossa Senhora do Livramento – MT. 17 de Março de 2023.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL/Portaria 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 01/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.xx/2023 – Processo n. 001270/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, conforme termo de Referencia e Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº. 055/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.***"***.TR Nº. 011/2023 – PROCESSO **001270/2023.**Que teve como vencedora a Empresa – **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** – Inscrita no CNPJ nº. **18.849.143/0001-38** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	PRÓPRIO	2067 – Manutenção das Ativ. Hospitalares	286	4.4.90.52.00	1.1.500	**R$ 19.400,00**

Senhora do Livramento 17 de Março de 2023.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 002/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 413/2000;

CONSIDERANDO que o CMDCA órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas á criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que convoca a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO reunião plenária no dia 06 de março de 2023, registrado na Ata de nº 006/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Presidente do CMDCA : Waldesléya Medeiros de Queluz

Conselheiros Representantes do Governo:

Arenil Almeida Monteiro

Maiara Valdivina Rocha

Alvanete dos Santos

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

Rubilei Carlos de Oliveira

Erickson Christian da Silva Assunção

Luana Yria Bento Alcântara

PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA N° 109/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **João Augusto Gomes Junior,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenador– DAS - 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E SECRETARIA MUNICIPAL D

TERMO DE COLABORAÇÃO n°001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA RESTABELECIMENTO DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO LIVRAMENTENSE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Centro, cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrito no CNPJ sob n°03.507.514/0001-26, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO,** representado por seu Prefeito Municipal, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** brasileiro casado, inscrito no CPF sob on° 167.522. 791-87, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMA**, neste ato representado pela Senhora Gonçalina Eva de Almeida, na qualidade de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, neste ato representado pela Secretária Municipal Senhora **Stefanne Carolynne Pereira Silva** e Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Secretária Municipal Senhora Maria Auxiliadora da Silva Cunha, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO,** para gerenciamento e administração da **"CASA DE APOIO AO CIDADÃO LIVRAMENTENSE"** mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por finalidade oferecer acolhimento de caráter provisório, com espaço adequado e profissionais preparados para receber os usuários.

O espaço irá atender aquelas pessoas da zona rural em transito na zona urbana e que não têm local para se alojar, sendo o principal objetivo realizar tratamento saúde, para os servidores da zona rural que vierem participar de capacitações e outras situações encaminhadas pela equipe técnica. A Casa de Apoio funcionara 24hs com trabalhadores em regime de plantão. Para ter acesso a este espaço será mediante encaminhamento da rede de atendimento a ser estabelecida.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIMENTO INTERNO

Para o alcance do objeto pactuado, as secretarias obrigam-se a cumprir o Regimento Interno que, independente de transcrição, é parte integrante e dissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os membros.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DAS SECRETARIAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Sub clausula Primeira. Caberá às secretarias as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela locação do imóvel e pagamento de energia, enviar alimentação quando forem acolhidos servidores da secretaria; II. Fica a responsabilidade da Secretaria de Saúde juntamente com a secretaria de Assistência Social a aquisição dos móveis e equipamentos para a mobília do espaço; III. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela alimentação dos usuários da casa e também pela disponibilidade dos alimentos, além do espaço físico da cozinha bem como todos os equipamentos e utensílios disponibilizados para fornecimento da alimentação, e ainda a mesma ficará responsável por disponibilizar a equipe de cozinheiras para realizar o preparo da comida que será servido aos usuários e à todos os profissionais da saúde. IV. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, por meio de relatório semanal a ser emitido pela coordenadora do espaço, em que deverá conter as seguintes informações: número de pessoas acolhidas, nº pessoas que pernoitaram, e avaliação das dependências sob o ponto de vista do usuário, realizar um formulário padrão para avaliação da casa de acolhimento pelos usuários atendidos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão aplicados os recursos pelas secretarias parceiras neste instrumento, dentro do orçamento previsto para o corrente exercício

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS COMPRAS E CONTRATACOES

As aquisições que forem necessárias para o cumprimento deste termo, deverão seguir a Lei de contratações públicas que estiver instituída pela Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado neste presente instrumento:

I.Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento e posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

II. Finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

CLAUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social–SMA por meio de ações de monitoramento e avaliação, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLAUSULA DECIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelas Secretarias de Assistência Social e Saúde, serão devolvidos à cada uma delas em conformidade com as aquisições.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da coordenadora da Casa de Apoio ao Cidadão Livramentese, a realização da prestação de contas mensal dos acolhimentos realizados pela casa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, as secretarias se obrigam a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Nossa Senhora do Livramento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou for a dele.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01/03/2023.

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Mun. de Nossa S.do Livramento/MT

_____

Gonçalina Eva de Almeida

Secretária Mun. de Assistência Social - SMAS

_____

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Mun. de Saúde – SMS

_____

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Mun. de Educação

REGIMENTO INTERNO CASA DE APOIO AO CIDADÃO LIVRAMENTENSE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT CAPÍTULO I DA FINALIDADE Art.

Art. 1º A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense é estrutura da administração pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de uma parceria entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense tem por finalidade oferecer acolhimento de caráter provisório, com espaço adequado e profissionais preparados para receber os usuários. Espaço irá atender aquelas pessoas da zona rural, que não tem local para se alojar, sendo o principal objetivo realizar tratamento saúde e para os servidores da zona rural que vierem participar de capacitações e outras situações encaminhadas pela equipe técnica. Funcionará 24hs com trabalhadores em regime de plantão. O acesso a este espaço será mediante encaminhamento da rede de atendimento.

Art. 3º A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense não se destina a tratamento de álcool e/ou outras substâncias, ficando vedado o ingresso de pessoas que estejam sob esta condição.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO Art. 4º A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense contará com Supervisor(a) e equipe técnica e de apoio para manutenção diária.

Art. 5º A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense funcionará, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, mediante a demanda, respeitando as seguintes regras;

I – O período máximo de permanência na Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense por ingresso é de 10 (dez) dias, não sendo cumulativo este prazo em caso de reincidência.

II – A Casa de Apoio ao Cidadão Livramentense servirá toda alimentação diária aos usuários , conforme orientação nutricional fornecida pela saúde.

III – é obrigatório trazer material e roupas de higiene pessoal.

IV – fica vedado o uso de qualquer tipo de bebida alcoólica e entorpecente, sob pena responsabilização junto aos órgãos competentes;

V – o transporte para serviços em outros municípios deve ser agendado, via central de regulação conforme vagas disponíveis (segunda, quarta e sexta), saindo as 7hs e retorno previsto as 16hs.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Articular com a rede serviços; b) Manter trabalho em rede e interdisciplinar; c) Realizar a demanda através de encaminhamentos; d) Garantir a equipe técnica administrativa;

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Articular com a rede serviços; b) Manter trabalho em rede e interdisciplinar; c) Garantir o transporte nas datas disponíveis (segunda, quarta e sexta) d) Manutenção financeira através recursos desvinculados; e) Garantir alimentação adequada com apoio nutricional;

Art. 7º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação;

a) Articular com a rede serviços; b) Manter trabalho em rede e interdisciplinar; c) Manutenção financeira através recursos desvinculados;

Art. 7º São atribuições da Equipe Técnica;

a) Elaborar, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o projeto político pedagógico do serviço; b) Garantir acolhida humanizada, realizando ficha atendimento de cada usuários que estiver no estabelecimento; c) Elaborar e encaminhar os relatório periódicos sobre situação de cada usuários; d) Não permitir visitas na casa sem autorização e) Manter sigilo de todas as informações e situações dos usuários; f) Fica vedado receber visitas particulares; g) Garantir o acesso ao transporte, para realização exames, consultas e serviços assistenciais ressaltando que serão somente nos seguintes dias da semana (segunda, quarta e sexta) h) Manutenção financeira através recurso fundo a fundo; i) Garantir alimentação adequada com apoio nutricional; j) Analisar e pontuar a demanda de manutenção dos equipamentos domésticos e eletrônicos da residência. Realizando encaminhamentos para o possível conserto e manutenção. k) Articular com outras políticas públicas com objetivo, garantir acesso ao usuário a ter o atendimento adequado e finalizado no tempo e período oportuno ; ANEXOS: I Ficha de Cadastro do Usuário II Ficha de Encaminhamento ao Serviço III Relatório de Produção

PORTARIA N° 108/2023

PORTARIA N° 108/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Vitória Maria de Arruda e Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Gerente– DAS - 1, na Secretaria de Saúde a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA N° 110/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **revoga a portaria n° 095/2023**, publicado no Diário Oficial AMM-MT, do dia 09/03/2023, a nomeação da Senhora **Geiza Maria Gomes da Silva, Supervisora de Programas Sociais** DAS-2, a partir da publicação desta, conforme CI n° 103/2023/SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ARLETE PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MARIA VITÓRIA CAMPOS TAVARES

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: NELVA MARIA DE FREITAS

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: WEIZA CATARINA TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: IVANETE CLARINDA DA GUIA MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: LOUISLAYNE AMANDA PULQUERIO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: FERNANDA ALMEIDA DE MORAES

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MARIA NAILZA MOREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 20/03/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023.

DECRETO Nº 062/2023.

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

César Augusto Périgo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o Artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando a Resolução de n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de NOVA BANDEIRANTES /MT.

DECRETA:

Art.1º -A convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, a realizar-se em Nova Bandeirantes/MT, em **22 de março de 2023** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".**com os seguintes eixos temáticos: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 17 de março de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2023

PORTARIA Nº. 086/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, em sua reunião ordinária do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificação na estrutura e abaixo:

1- Comissão organizadora:

Coordenadoria Geral: Jair Habowski

Secretaria Geral: Ednaldo Florentino de Mello

Secretária Executivo: Minéia dos santos

Tesoureiro: Neliza Neiverth Otenio

2 - Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenadora: Estella Karoline da Silva Fernandes Relatores: Edimaira Tessaro, Lucas dos Santos Nascimento, Marciane Rinaldi

3 - Infraestrutura e Acessibilidade;

Coordenadora: Lidiane Meinhrt Relator: Daiane Nataline dos Santos

4 - Mobilização e Articulação;

Coordenador: Tânia Pauli Mendes Cordeiro Relatora: Samantha Alves da Silva

5 - Relatoria;

Coordenadores: Naegeli Teodoro Brumati, Raquel da Silva Schmitt, Suene Ulchak de Lima, Letícia Rafaela Freitas de Franca, Marcia Haruko Yamamoto Yoshikawa. Relator: Janaína Costa de Sales **Art. 2º -** Cabe à Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário. **Art.3º -** A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da 7.ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT. Registra, publica, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara inservíveis os bens móveis que abaixo indica, de propriedade do Município de Nova Bandeirantes/MT, para fins de venda em hasta pública e baixa no patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, o disposto no Art. 17, *caput*, inciso II e § 6º, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

Considerando que os bens móveis - veículos automotores, máquinas, sucatas e diversos - que seguem relacionados no Art. 1º, encontram-se inservíveis, imprestáveis, antieconômicos ou sucateados e, como tal, representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente;

Considerando, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço em diversos locais da Prefeitura;

Considerando, que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, considerando autorização legislativa - Lei Municipal nº. 1457/2023, desde que precedido de interesse público, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no Art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão, conforme dispõe o § 6º do Art. 17, do mesmo diploma legal;

Considerando, que a teor do disposto no Art. 53, da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, para venda em hasta pública, os bens móveis que seguem relacionados abaixo, por valor não inferior aos constantes no Laudo de Avaliação expedido por Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal nos autos do Processo Administrativo nº.01/2023, devendo o Patrimônio Municipal proceder a baixa dos mesmos.

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVOS DA BAIXA/SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO PARA BAIXA
1330	PA CARREGADEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO W 930, 71402409, ANO 1982, MOTO FUNDIDO, PNEU RUIM, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM.	Antieconômico	38.400,00
1311	SUCATA MAQUINA MOTONIVELADORA, MODELO HWB (PATROLA), SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM MOTOR, SEM RODAS/PNEUS, DESMONTADA.	Sucata	8.000,00
230245	SUCATA CAMINHAO BASCULANTE, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO VW 24.220 EURO 3, WORKER, PLACA NPM 7877, CHASSI 9533782TXAR011 – QUEIMADO.	Sucata (queimado)	10.000,00
s/p	SUCATA CAÇAMBA FACCHINI 12M², BRANCA ENFERRUJADA, FUNDO DANIFICADO, COM CHASSI E PISTÃO DUPLO.	sucata	5.000,00
s/p	SUCATA TRATOR NEW ROLLAND 7630 DESMONTADO, COM LÂMINA DIANTEIRA TATU E GUINCHO TRASEIRO CAÇADOR DE 33 TON, FALTANDO PEÇAS E PARTES DA CARCAÇA.	sucata	20.000,00
334850	CAMIONETE FORD RANGER, MODELO XL CD2 25, COR PRATA, PLACA QBD 8997, CHASSI 8AFAR22F4EJ25903, MOTOR EV2G EJ252903, RENAVAM 1065024808, ANO/MOD 2014/2014, MOTOR FUNDIDO E COM AVARIAS NA LATARIA.	antieconômico	12.000,00
s/p	CAÇAMBA FACCHINI 6M², ENFERRUJADA, SEM CHASSI.	sucata	500,00
6234	SUCATA CAMINHAO FORD/700 PLACA HQR1277, ANO 1979, CHASSI LA777IXC40769, COR AZUL, COM EIXO DIANTEIRO, EIXO TRASEIRO E DIFERENCIAL TINKINHO.	sucata	2.000,00
1430	SUCATA CAMINHAO F-12000, PLACA JZF 6396, SEM MOTOR, BRANCO, ANO 2000, MODELO 2001, CHASSI 9BFXK82F71D049429, RENAVAM 760168725, COM EIXO DIANTEIRO E DIFERENCIAL, AMBOS FREIO A AR.	sucata	3.000,00

330845	SUCATA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 PLACA OBR 7172, CHASSI 93XJNKB8TDCD71123.	sucata	5.000,00
20069	SUCATA UNO MILLE WAY ECON FIAT, FLEX, PLACA NJR 9639, CHASSI 9BD15804A9618405, RENAVAM 102632, FAB.MOD. 2008/2009.	sucata	700,00
16973	SUCATA CAMINHONETE MMC L-200, SPORTE, 4X4 HPE, PLACA JUC 7560, ANO 2005/05, CHASSI 93XPRK7405C516426, RENAVAM 8662855059.	sucata	1.000,00
1267	SUCATA VAN IVECO FIAT/DAILY 3510, PLACA KAL 9220, CHASSI 93ZC3570118303812, RENAVAM 791197522, ANO 2001, TIPO VAN, MODELO IVECO DAILY, FALTANDO PEÇAS.	sucata	1.000,00
330843	SUCATA BLAZER COLINA GM, PLACA KAJ 6633, CHASSI 9BG116GX05C419557, RENAVAM 876691823, EIXO, DIFERENCIAL, MOTOR, CAMBIO.	sucata	2.000,00
230949	CAMIONETE L 200 OUTDOOR GLS, 121 CV, PLACA NPM 0501, CHASSI 93XHNK740BCB76010, CAMBIO AC22955, PRATA, COM RODAS, MOTOR PARCIAL.	sucata	1.000,00
329322	SANTANA VW, ANO/MODELO 1996/1997, PLACA JEN 8624, CHASSI 9BWZZZ327TP053157, COR AZUL, COM MOTOR E CÂMBIO - FALTANDO PEÇAS.	sucata	1.000,00
223271	SUCATA KOMBI 1.6, ANO FAB. 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA JZV 1392, CHASSI 9BWGBO7X15P003943, RENAVAM 841877246.	sucata	500,00
228024	SUCATA AMBULANCIA PICK-UP CHEVROLET, MODELO S-10 ANO/MOD. 2009/2010, PLACA NTX 3297, CHASSI 9BG124HF0AC444652, FALTANDO PEÇAS.	sucata	500,00
s/p	SUCATA KOMBI PLACA JZE 2149, CHASSI 9BWG17X7YP000636, ANO 1999.	sucata	500,00
229192	SUCATA AMBULANCIA S10 ADVANTAGE PLACA NPC 8385, CHASSI 9BG124GF0BC426477, RENAVAM 220471, ANO FAB. 2010, MODELO 2011, BRANCA, FALTANDO PEÇAS.	Sucata	1.000,00
s/p	SUCATA COM PEÇAS E MATEIRAIS DIVERSOS EM ALUMINIO, ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS.	sucata	500,00
1324	SUCATA CAMINHAO CACAMBA FORD F-14000, CHASSI 9BFXTNSM4PDB, SEM MOTOR, SEM CAMBIO, COM EIXO DIANTEIRO E DIFERENCIAL, AMBOS FREIO A AR, CAÇAMBA DE 6M³.	sucata	15.000,00
2014	SUCATA ONIBUS MB PF1113, PLACA JYL 3086, CHASSI 34405844707251, RENAVAM 389186430, ANO FAB. 1986, COM MOTOR PARCIAL, SEM EIXO.	sucata	2.000,00
22092	CARCAÇA ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1314, PLACA JJD 3643, CHASSI 9BM345020HB756791, ANO/MODELO 1987.	sucata	1.500,00
22093	CARCAÇA ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1314, PLACA JZM 8731 ANO/MODELO 1987, CHASSI 9BM345050HB763070, COM MOTOR PARCIAL.	sucata	2.000,00
5684	SUCATA ONIBUS M. BENZ/DIFERAL, ANO/MOD.98/99, PLACA KNC 9306, COM MOTOR 170 CC, EIXO E DIFERENCIAL, AMBOS SUSPENSÃO A AR.	sucata	10.000,00
5702	SUCATA ONIBUS M. BENZ, OF 1315, PLACA BXA 0191, FAB. 88, MOD. 1989, CHASSI 9BM384088JB829233, COM DIFERCIAL.	sucata	3.000,00
5703	SUCATA ONIBUS URBANO M. BENZ, PLACA BXA 4364, ANO/MODELO 1988, CHASSI 9BM384098JB788516, RENAVAM 313806446.	sucata	2.000,00
6846	CARCAÇA ONIBUS M. BENZ OF 1318, PLACA: JJC 4328, CHASSI 9BM384088NB949686, ANO 1992, COM MOTOR PARCIAL.	sucata	4.000,00
6847	CARCAÇA ONIBUS M. BENZ OF 1318, ANO 1992, PLACA JJC 4258, CHASSI 9BN3840B8NB949658.	sucata	2.000,00
22094	CARCAÇA ONIBUS M.B. 1314, PLACA JKR 6030 ANO/MODELO 1987, COM EIXO E DIFERENCIAL.	sucata	5.000,00
s/p	SUCATA DE ELETRÔNICOS, MONITORES, CPU E IMPRESSORAS.	sucata	3.000,00
5886	FIAT UNO MILLE FAB. MOD. 2004, PLACA KAJ 4058, CHASSI 9BD15802544567025, RODANDO, FALTA BOMBA GASOLINA.	antieconômico	3.000,00
20499	SUCATA TRATOR AGRICOLA, NEW HOLLAND MD TT 3840 4X4, EQUIP. COM MOTOR IVECO 3 CILINDROS 55 CV TRANSMISSAO 08X02 VELOCIDADE BLOQUEIO DIFERENCIAL DIRECAO HID. S.T55 CR 401866 CHASSI Z8CG42627	antieconômico	25.000,00
s/p	SUCATA TRATOR TT 4030, TRAÇADO EQUIPADO C/MOTOR 4 CI-LINDRO TURBO ALIMENTADO LEVANTE HIDRAULICO.	antieconômico	15.000,00
7310	SUCATA TRATOR NEW HOLLAND, MODELO TL 75 E, CAPACIDADE 78 CV, ANO 2005, CHASSI Z4CB00713, SÉRIE TL 5R401259, MOTOR 14141, DESMONTADO, S/ EIXO DIANTEIRO, S/PNEUS, S/MOTOR, COM CAPOTA E COM EIXO TRASEIRO.	sucata	5.000,00
s/p	SUCATAS COM FERRAGENS DIVERSAS ACIMA DE 1000 KG (PÉ DE MANGA)	sucata	500,00
s/p	SUCATA COM PEÇAS E FERRAGENS DIVERSAS ACIMA DE 1000 KG. (CARROS E OUTROS)	sucata	1.200,00
s/p	CARRETA REBOQUE EM MADEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, COM CHASSI QUEBRADO.	antieconômico	500,00
1438	RETRO ESCAVADEIRA TATU, EM DESUSO, NESCESSITANDO CONSERTOS, TRABALHA ACOPLADA NO 3º PONTO PARA TRATOR AGRICOLA.	antieconômico	4.000,00
228018 / 228019 228020 / 228021	PLAINA DESEMPENADEIRA, PLAINA DESENGROSSO, SERRA PARA CORTE DE PRECISÃO E TULIPA.	antieconômico	15.000,00
321837	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, PLACA NPC 4713, ANO/MODELO 2011, COR PRETA, GASOLINA, CHASSI 9C6-KE1510B0016021.	antieconômico	2.500,00
362587	PÁ CARREGADEIRA ZL 30 BR, PLACA PNB 1415, CHASSI BX0300KJGAB10109.	antieconômico	120.000,00
VALOR TOTAL DA BAIXA DOS BENS			896.654,62

§ 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a realizar o registro contábil da baixa bens móveis no Balanço Patrimonial.

§ 2º - Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação. O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente, sob pena de reversão do bem sem direito a indenização.

Art. 2º - Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância às normas legais reguladoras da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

§ 1º - Fica determinado ao leiloeiro a realizar o inventário e o auto de constatação detalhada de todos os veículos e reduzir a termo em ata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, 17 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cesar Augusto Perigo | **Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2022 OUVIDORIA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

RELATÓRIO ANUAL 2022 OUVIDORIA MUNICIPAL

DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

RELATÓRIO 2022

OUVIDORIA

MUNICIPAL

O relatório anual da Ouvidoria Geral é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelo setor público, e tem como objetivo dar transparência aos seus resultados. Os dados informados foram coletados a partir do sistema utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, e a sua publicação observou a política de sigilo e de confidencialidade. Dessa forma, apresentamos o relatório de atividades da Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes - MT, desenvolvido pelo ouvidor responsável Marcelo Wesley Luz Nicola referente ao ano de 2022.

A Ouvidoria Municipal foi criada pela Lei nº 790 de 03 de Setembro do ano de 2013 e pelo Decreto Municipal 050/2020 foi Homologada a Instrução Normativa SCI Nº 006/2020, que dispõe sobre rotinas de trabalho a serem observadas pelo sistema ouvidoria da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um canal de comunicação com a sociedade, que vise à melhoria constante de seus serviços e tendo em vista o direito à prestação de serviço de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para a defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático.

A Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal à sociedade, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da administração direta e indireta de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços a população. O ouvidor exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, devendo guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções e de acordo com as seguintes diretrizes.

Agir com presteza e imparcialidade:

Zelar pela autonomia da Ouvidoria:

Consolidar a participação social com o poder executivo:

Contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos:

Observar a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção:

Utilizar dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação:

Garantir o direito de acesso a informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis.

Garantir a proteção dos dados do usuário amparado pela lei LGPD 13.709/2018. Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CANAIS DE

ATENDIMENTO:

A plataforma MPX BRASIL adotada pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes disponibiliza do serviço da OUVIDORIA MUNICIPAL onde a população pode e tem o direito de requerer seus direitos, Elogiar, Sugerir, Denunciar, Reclamar ou fazer sua Solicitação referente aos serviços oferecidos pelo setor público municipal disponibilizado detalhadamente através da CSU Carta de Serviços aos Usuários, sendo imediatamente encaminhado ao responsável por cada setor, o acesso a OUVIDORIA pode ser feito através dos canais de comunicação email ouvidoria@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br/transparencia/ouvidoria, oferecendo total transparência e eficiência no atendimento a população em geral podendo ser presencial nas dependências da Prefeitura Municipal Avenida Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP-78565-000 Nova Bandeirantes-MT. Horário: De segunda a sexta 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas presencialmente, pelo telefone (66) 3572-1950 ou pelo celular WhatsApp (66) 98412-0029. Também pode ser acessado través do QR CODE.

RELATÓRIO

ANUAL DA

OUVIDORIA:

Relatório Anual da Ouvidoria é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelos setores e tem como objetivo dar transparência aos seus resultados, bem como dar cumprimento ao Art. 14, inciso II da Lei Federal 13.460/2017. Os dados informados foram coletados a partir de sistema, utilizado no tratamento das demandas, apresentadas durante o ano, com a observação da política de sigilo e de confidencialidade nas publicações. Dessa forma, apresentamos o Relatório Anual da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes referente ao ano de 2022 sendo 63 manifestações entre denúncias, reclamações, solicitações, informações, consultas e elogios.

DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES E MEIOS DE RECEBIMENTO.

RELATÓRIO GERAL

DE MANIFESTAÇÕES.

OUVIDORIA NOVA BANDEIRANTES					
OFICIO	***DEPARTAMENTO***	***SITUAÇÃO***	***DESCRIÇÃO***	DATA	MANIFESTO
1	TESTE	CONCLUIDO			
2	SAÚDE	CONCLUIDO	Esgoto a céu aberto	30/03/2022	SOLICITAÇÃO
3	EDUCAÇÃO	CONCLUIDO	Escola Marco Azul	04/04/2022	RECLAMAÇÃO
4	TRIBUTOS	CONCLUIDO	Som alto fora de hora	20/04/2022	RECLAMAÇÃO
5	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Agua do lava a jato	25/04/2022	DENÚNCIA
6	VIGILANCIA SANITÁRIA	CONCLUIDO	Criação de aves	26/04/2022	RECLAMAÇÃO
7	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Agua de indústria	29/04/2022	DENÚNCIA
8	SAÚDE	CONCLUIDO	Não cump. Carga hor.	31/05/2022	DENÚNCIA
9	VIGILANCIA SANITÁRIA	CONCLUIDO	Esgoto a céu aberto	03/06/2022	DENÚNCIA
10	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Água de lava a jato	07/06/2022	DENÚNCIA
11	URBANISMO	CONCLUIDO	Limpeza pública	09/06/2022	RECLAMAÇÃO
12	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Incomodo de animais	15/06/2022	RECLAMAÇÃO
13	VIGILANCIA SANITÁRIA	ARQUIVADO	Esgoto a céu aberto	21/06/2022	RECLAMAÇÃO
14	SAÚDE	CONCLUIDO	Atendimento	04/07/2022	DENÚNCIA
15	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Pó de marmoraria	04/07/2022	DENÚNCIA
16	AGRICULTURA	CONCLUIDO	Servidor não atuante	06/07/2022	DENÚNCIA
17	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Poreira setor Luiza	07/07/2022	RECLAMAÇÃO
18	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Esgoto a céu aberto	14/07/2022	RECLAMAÇÃO
19	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Som alto fora de hora	18/07/2022	DENÚNCIA
20	ENDEMIAS	CONCLUIDO	Foco dengue	19/07/2022	RECLAMAÇÃO
21	ADMINISTRAÇÃO	CONCLUIDO	Uso indevido de veic. pb	20/07/2022	DENÚNCIA
22	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Envenenamento de ani.	25/07/2022	DENÚNCIA
23	ENERGISA	CONCLUIDO	Fios de alta tensão	27/07/2022	SOLICITAÇÃO
24	EDUCAÇÃO	CONCLUIDO	Cuidado com alunos	28/07/2022	RECLAMAÇÃO
25	URBANISMO	CONCLUIDO	Condutor de veic.	03/08/2022	DENÚNCIA
26	SAÚDE	CONCLUIDO	Indicando laboratório	04/08/2022	DENÚNCIA
27	TRIBUTOS	CONCLUIDO	Som alto fora de hora	08/08/2022	DENÚNCIA
28	VIGILANCIA SANITÁRIA	CONCLUIDO	Galihas urbano	17/08/2022	DENÚNCIA
29	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Fogo irregular fazenda	24/08/2022	DENÚNCIA
30	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Criação de porcos bina	30/08/2022	DENÚNCIA
31	SAÚDE	CONCLUIDO	Atendimento mot. Amb.	30/08/2022	DENÚNCIA
32	AGRICULTURA	CONCLUIDO	Falta d´agua japuranã	08/09/2022	RECLAMAÇÃO
33	URBANISMO	CONCLUIDO	Poça d´agua rua sorriso	08/08/2022	RECLAMAÇÃO
34	URBANISMO	CONCLUIDO	ELOGIO	09/09/2022	ELOGIO
35	AGRICULTURA	CONCLUIDO	Racionamento dágua	17/09/2022	RECLAMAÇÃO
36	SAÚDE	CONCLUIDO	Servidora notificada	22/09/2022	DENÚNCIA
37	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Derrubada de madeira	04/10/2022	DENÚNCIA
38	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Queima lixo urbano	13/10/2022	DENÚNCIA
39	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Aves no per. urbano	19/10/2022	DENÚNCIA
40	URBANISMO	CONCLUIDO	Limpeza pública	26/10/2022	DENÚNCIA
41	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Descarte de lixo irré.	30/10/2022	DENÚNCIA
42	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Agua de esgoto na rua	07/11/2022	DENÚNCIA
43	URBANISMO	CONCLUIDO	Ferro velho primavera	18/11/2022	DENÚNCIA
44	SAÚDE	CONCLUIDO	foco dengue	18/11/2022	DENÚNCIA
45	URBANISMO	CONCLUIDO	Galhos de arvores	18/11/2022	RECLAMAÇÃO
46	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Queima de lixo	18/11/2022	DENÚNCIA
47	SAÚDE	CONCLUIDO	Foco de mosquitos	29/11/2022	DENÚNCIA
48	MEIO AMBIENTE	CONCLUIDO	Cavacos na MT	13/12/2022	DENÚNCIA
49	ENDEMIAS	CONCLUIDO	Restos de postes energ.	13/12/2022	DENÚNCIA
50	VIGILANCIA SANITÁRIA	CONCLUIDO	Fossa aberta capanema	16/12/2022	DENÚNCIA
51	URBANISMO	CONCLUIDO	Lixo no pátio antiga esco	16/12/2022	DENÚNCIA
52	URBANISMO	CONCLUIDO	Lotes urbano em mato	16/12/2022	DENÚNCIA
53	*ENDEMIAS*	*CONCLUIDO*	*Pneus setor obras*	22/12/2022	DENÚNCIA

MANIFESTAÇÃO	*QUANTIDADE*	*SETOR*
DENÚNCIA	*16*	*MEIO AMBIENTE*
DENÚNCIA	*01*	*AGRICULTUTA*
DENÚNCIA	*02*	*ENDEMIAS*
DENÚNCIA	*05*	*URBANISMO*
DENÚNCIA	*05*	*SAÚDE*
DENÚNCIA	*03*	*VIGILÂNCIA SANITÁRIA*
DENÚNCIA	*01*	*TRIBUTOS*
DENÚNCIA	*01*	*ADMINISTRAÇÃO*
RECLAMAÇÃO	*03*	*MEIO AMBIENTE*
RECLAMAÇÃO	*02*	*VIGILÂNCIA SANITÁRIA*
RECLAMAÇÃO	*02*	*ABASTECIMENTO ÁGUA*
RECLAMAÇÃO	*03*	*URBANISMO*
RECLAMAÇÃO	*02*	*EDUÇAÇÃO*
RECLAMAÇÃO	*02*	*ENDEMIAS*
RECLAMAÇÃO	*01*	*TRIBUTOS*
SOLICITAÇÕES	*08*	

ELOGIO	*01*	*URBANISMO*
CONSULTAS	*03*	
INFORMAÇÕES	*01*	
TESTE	*01*	*TESTE*
TOTAL	*63*	*MANIFESTAÇÕES*

ANÁLISE

E CONCLUSÃO:

A Ouvidoria é o elo que busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo, com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz e é ouvido, fortalecendo a relação entre o cidadão e a prefeitura, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho. Depois de avaliados todos os dados, considerando o ponto de vista de expectativas externas, com o objetivo de reflexão institucional e possíveis melhorias da gestão dos serviços e da comunicação com a sociedade, observando-se que, de modo geral a maior demanda neste ano de 2022 esta relacionada ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura, onde responde por queima de lixo no setor urbano, esgoto a céu aberto, queimadas em áreas rurais, extração ilegal de madeiras entre outros e que ao longo do ano recebeu a maior parte das denúncias e reclamações fazendo que o setor demonstre evolução na qualidade da sua interação com a sociedade, outro setor que recebeu parte das manifestações foi o da Saúde, Endemias onde a população relata focos de dengue no município onde a falta de cuidado e zelo por parte de proprietários de lotes urbanos não tomam as devidas providencias na limpeza de suas propriedades deixando caixas d'água sem tampa e assim aumentando o número de pessoas infectadas pela doença. A secretaria de Urbanismo e Cidade é muito cobrada pela sociedade na questão do bem cuidado com o bem estar dos munícipes através da responsabilidade que cabe a pasta, a limpeza pública, a iluminação pública os cuidados com as ruas na questão de trafegabilidade e no tempo de estiagem há muita reclamação por parte do serviço de molhar as vias do perímetro urbano que na época da poeira causa um grande desconforto a população. E os demais segmentos seguem com seus trabalhos que com um pouco mais de atenção conseguiremos dar uma resposta satisfatória a toda população bandeirantense oferecendo qualidade aos serviços que é de direito a população.

Sugerimos que todos os setores comuniquem à Ouvidoria, tempestivamente, deliberações e notícias sobre as ações em andamento, a fim de que possam ser divulgadas aos cidadãos com agilidade e coerência. Por fim, considerando o índice de manifestações solucionadas em 100%, visamos o aprimoramento deste serviço para promover uma relação mais próxima entre a Ouvidoria e os demais setores. Optamos por um engajamento através de reuniões, frisando sempre a importância do canal de atendimento como forte instrumento de participação social. Compreender que por meio das demandas que recebemos, sejam elas reclamações, denúncias ou até mesmo sugestões, são formas de aprimoramento dos desenhos de fluxos de trabalho, onde se torna possível melhorar o resultado da gestão pública, algumas denúncias não foram possíveis dar uma resposta no tempo em que se determina aos solicitantes, devido às questões relacionadas em especial ao departamento de Meio Ambiente lotada na pasta da secretaria de Agricultura, segundo representantes pela falta de condições em executar certos trabalhos já que se trata em casos especiais dependendo de meio de locomoção e até mesmo de segurança policial em determinadas situações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA BANDEIRANTES-MT.

OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL 2022.

MARCELO WESLEY LUZ NICOLA

OUVIDOR GERAL

DECRETO 087/2022

MATRÍCULA 5415

PAULO SÉRGIO BERTOLO

SECRETÁRIO DE GOVERNO.

ÁUREA P. DOS ANJOS PAULA DA SILVA

CONTROLADORA INTERNA.

IMPORTANTE PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS PERANTE A POPULAÇÃO;

Os secretariados, diretores e responsáveis pela execução dos serviços oferecidos a população, devem dar mais atenção aos anseios dos munícipes em relatos oficializados nesta ouvidoria, a qual ao receber a manifestação já é encaminhada ao responsável por cada setor notificado, porém não estamos recebendo resposta satisfatória no tempo previsto em oficio referente aos problemas relatados, isso faz com que a credibilidade do setor venha a ficar comprometida e a população insatisfeita com o não atendimento solicitado em tempo hábil, gerando assim descontentamento e por fim toda a administração sofre com as reclamações, já que se trata de problemas que abrangem todos os órgãos públicos.

A função da Ouvidoria é levar o problema diretamente a quem tem o dever e a competência para solucionar o mesmo com a finalidade de qualificar a prestação dos serviços públicos e o atendimento aos cidadãos, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretara em penalidades previstas, a que se refere a lei 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº003/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Resolução nº003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1459/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Nathiele da Silva Martins, representante governamental;

II – Elen Doane, representante governamental;

III – Maiara Porfirio de Deus, representante da sociedade civil;

IV – Tania Pauli Mendes Cordeiro, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Leda Cristiane Brumati.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Lidiana Lima Gonçalves.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Bandeirantes, 15 de março, de 2023.

Ellen Doane

Vice-Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 10 de março de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 002/2023/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a substituição de representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Conselho, para o Mandato 2022/2024, que passa a ter a seguinte composição: Titular: Alzenir Candido dos Santos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes,10 de março de 2023

_____

Vice-Presidente

Ellen Doane

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 001/2023

CONVITE N°. 001/2023

PROCESSO: Nº.011/2023

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que o **CONVITE Nº. 001/2023**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia **17 de março de 2023** as **08:00 (oito)** horas horário do Estado de Mato Grosso, porém não houve manifestação de interessados em participar do certame, sendo assim **fica declarado DESERTO.**

Nova Brasilândia/MT, 17 de março de 2023.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 017/2023

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.013/2023 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2022 SRP PROCESSO Nº. 043/2023/ DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA /MT.

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.013/2023 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2022 SRP PROCESSO Nº. 043/2022/ DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA /MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **AMANDA GEOVANA MENDES CAMPOS**

CNPJ: Nº. 29.984.022/0001-15

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.012/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 SRP PROCESSO Nº. 043/2022 DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 47.499,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Novecentos e Nove Reais).

DATA DA ADESAO: 17/03/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT, 17 de março de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2022 SRP PROCESSO Nº. 043/2023/ DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA /MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **AMANDA GEOVANA MENDES CAMPOS**

CNPJ: Nº. 29.984.022/0001-15

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.012/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 SRP PROCESSO Nº. 043/2022 DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 47.499,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Novecentos e Nove Reais).

DATA DA ADESAO: 17/03/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT, 17 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº. 001/2023

CONVITE N°. 001/2023

PROCESSO: Nº.011/2023

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que o **CONVITE Nº. 001/2023**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia **17 de março de 2023** as **08:00 (oito)** horas horário do

Estado de Mato Grosso, porém não houve manifestação de interessados em participar do certame, sendo assim **fica declarado DESERTO.**

Nova Brasilândia/MT, 17 de março de 2023.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2023/GP/PMNG.

PORTARIA N° 153/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) Douglas Correa dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, da Secretaria de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, devido a erro material de digitação, publica a seguinte errata referente a LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 14 DE MARÇO DE 2023,quanto a sua publicação, no que se refere a redação inicial sobre aprovação pela câmara e sanção do prefeito, bem como o local de assinatura do prefeito:

Onde se Lê:

"O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Groso, Sr. AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA sanciona a seguinte lei complementar:"

Leia-se:

"O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:"

Onde se Lê:

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

Leia-se:

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 005/2023

Inexigibilidade 005/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos VOLKSWAGEN, atendendo as necessidades das Secretaria de saúde e Assistência Social.

Empresa FMC CENTER CAR LTDA

Valor total contratado: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 17 de março de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos escolas municipais do Município de Nova Lacerda-MT

Favorecida: M.S.TOGNI

R$ 17.089,75 (Dezessete mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 17 de março de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, sr. Pedro Paulo Carvalho Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura do edital para o Chamamento Público 001/2023 que se trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT,** visto que ainda não foi preenchida as vagas em aberto, e o município ainda necessita dos trabalhos constante no edital de credenciamento.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 21/03/2023 até o dia 04/04/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão publica para abertura dos envelopes será dia 05/04/2023 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 17 de março de 2023.**PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRAPRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS PUBLICO MUNICIPAIS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN GESTÃO EM TÉCNOLOGIA LTDA**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 66.975,00** (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais**).**

Nova Maringá-MT, 17 de março de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 136/2022

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 066/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D.S. PEREIRA PSICOLOGIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **46.888.351/0001-81**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 066/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 066/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de março de 2023 e término em 20 de abril.

ITEM	UND	QUANT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	200	**PSICOLOGO** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$ 4.640,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 066/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.3390390000.15001002000	758
VALOR: R$ 4.640,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT D.S. PEREIRA PSICOLOGIA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.888.351/0001-81

Contratante Contratada

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: XXX.735.991-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 2, 3, 5, 8, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 45, 46, 47, 57, 58, 64, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, e 105. **VALOR TOTAL R$ 3.903.057,65** (três milhões e novecentos e três mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA, inscrito no CNPJ N°47.169.415/0001-57. ITENS: 24, 25, 26, 27, 28, 39, 44 e 52. **VALOR TOTAL R$ 196.165,08**(cento e noventa e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e oito centavos).

A L COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ N º15.559. 426.0001-57. ITENS: 6, 7, e 97. **VALOR TOTAL R$ 269.555,00**(duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI inscrito no CNPJ N º 08.436.811/0001-41**.** ITENS: 1, 4, 10, 11, 13, 14, 16, 23, 29, 30, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 84, 89, 90, 91, 93, 94, 104, e 106. VALOR TOTAL R$ **841.732,50**(oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS CANCELADOS: 50 e 79.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA **APROCAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **36.626.077/0001-19.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa reais).**

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 – SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA **APROCAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **36.626.077/0001-19.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa reais).**

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 010 DE 17 MARÇO DE 2023.

"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr SIDINEY APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (Ney do Torno), Ex-vereador, com longa vida pública e cidadão ilustre de Nova Maringá-MT,** pioneiro que muito contribuiu com nosso município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão respeitado pela comunidade, ficam aqui as condolências aos familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do **Sr. SIDINEY APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (Ney do Torno)**.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. PREGÃO PRESENCIAL 027/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **BRITAMIX IND. E COM. DE CALCÁRIO E BRITA LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **21.821.738/0001-90**, neste ato representado pelo procurador **ELTON ANTONIO DA SILVA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 047/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 027/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	1.800	PEDRA DE MÃO	R$ 45,00	R$ 56,25

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 02 – Devido as constantes variações de preços de custos de produção, junto à inflação acumulada no período, tivemos dois reajustes na tabela de preços desde Julho/2022 até o momento, tendo alteração em torno de 35,00% nos preços médios.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT,17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA

CNPJ: 17.897.642/0001-38

Empresa Contratada

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 849.xxx.xxx-82

PORTARIA Nº. 033/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor **Ricardo Afonso Grings** para função fiscal de recebimento de materiais e equipamentos permanentes repassados pelo Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe e fiscalize os recebimentos dos itens pelo Município de Nova Maringá/MT, que deverá encaminhar a Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires todas as notas fiscais devidamente carimbadas/datadas pelo fiscal com a data do recebimento.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º **09.258.862/0001-93**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Março de 2023 e término em 18 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 2, 3, 5, 8, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 45, 46, 47, 57, 58, 64, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, e 105. **VALOR TOTAL R$ 3.903.057,65** (três milhões e novecentos e três mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**).**

RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA, inscrito no CNPJ N°47.169.415/0001-57. ITENS: 24, 25, 26, 27, 28, 39, 44 e 52. **VALOR TOTAL R$ 196.165,08**(cento e noventa e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e oito centavos).

A L COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ N º15.559. 426.0001-57. ITENS: 6, 7, e 97. **VALOR TOTAL R$ 269.555,00**(duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI inscrito no CNPJ N º 08.436.811/0001-41**.** ITENS: 1, 4, 10, 11, 13, 14, 16, 23, 29, 30, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 84, 89, 90, 91, 93, 94, 104, e 106. VALOR TOTAL R$ **841.732,50**(oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS CANCELADOS: 50 e 79.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS PUBLICO MUNICIPAIS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN GESTÃO EM TÉCNOLOGIA LTDA**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 66.975,00** (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais**.** Nova Maringá-MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS PUBLICO MUNICIPAIS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame: EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN GESTÃO EM TÉCNOLOGIA LTDA**, CNPJ 07.281.368/0001-14. VALOR TOTAL **R$ 66.975,00** (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais**).**

Nova Maringá-MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. SILVANA DA SILVA RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **SILVANA DA SILVA RODRIGUES,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **SILVANA DA SILVA RODRIGUES,** cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 20 de março de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de março de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2.023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA OBRAS

E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2023 pela *Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas*, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** a servidora **KENIA DE FREITAS BORGES,** efetivo, no cargo **ATENDENTE**, inscrita sob CPF n° **024.128.581-01**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

PORTARIA Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2023 pela *Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assuntos Indígenas*, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual**,** o servidora **KENIA DE FREITAS BORGES,** efetivo, no cargo **ATENDENTE**, inscrita sob CPF n° **024.128.581-01**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: J A C DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ n° 02.172.093/0001/67 **VALOR GLOBAL:** R$ 486.105,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e cinco reais e noventa centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 ATÉ 17/03/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 17 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71. **VALOR GLOBAL:** R$ 983.820,50 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15500000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 17/0/2023 ATE 28/02/2024.

Nova Olímpia - MT, 17 de Março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 120 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 120 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, Contrato nº 008-2023, referente a Adesão nº 002-2023,

Processo Administrativo nº 035-2023 do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DOS CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Referente a Adesão nº 002/2023/PMNO, e a empresa WCOGEO **ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ_ nº 05. 831.807/0001-90 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754 – 14º andar – Cj. 1402, Centro Sul, CEP- 78.020-973 cidade Cuiabá/MT neste ato representado pelo senhor MARCOS ROBERTO ALVES LIMA com CPF: 035.365.818-97 e RG: 14.877.295 SSP/SP residente e domiciliado na Rodovia Arquiteto Helder, SN, Rua das Bromélias, 185, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, na cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.280-973, telefone: (65) 3027-3950, E-mail: marcoslima@wcogeo.com.br.

TESTEMUNHAS E FISCAIS DO CONTRATO:

DEYVID MACIEL ALVES BONFIM

CPF: 050.763.301-15

Fiscal

SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

CPF: 896.505.221-15

Suplente:

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

CPF: 014.797.751-77

Testemunhas:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 125 DE 17 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDILSA MARIA PEIXOTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei n. 775/2008.

Parágrafo único – A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28 maio de 2020.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120001/2023/ PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120001/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: J A C DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ n° 02. 172.093/0001/67 **VALOR GLOBAL:** R$ 486.105,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e cinco reais e noventa centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 ATÉ 17/03/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 17 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 121 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 121 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de registro de Preço nº 120001/2023, Contrato nº 009-2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 026/2023 do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata e Contrato Referente a Ata de registro de Preço nº 120001/2023, Contrato nº 009-2023, e a empresa **J A C DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ n° 02.172.093/0001/67 e inscrição estadual n° 13.178.384-0, estabelecida no (a) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDO N° 479 A - CENTRO, BARRA DO BUGRES/MT, neste ato, representada pelo Sr. JOSE AMARILDO CARDOSO DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 04431567581 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 298.703.051-72, residente e domiciliado na AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDO N° 479 - CENTRO, BARRA DO BUGRES/MT e telefone (65) 3361-1980 ou (65) 9 9966-7110 e e-mail: pax.prevenir@hotmail.com

TESTEMUNHAS E FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

MELISSA DE CAMPOS GIACOMO

FISCAIS DE CONTRATO:

SAMYA DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF**:** 819.948.421-72

FISCAL

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 854.036.281-34

SUPLENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2023/PMNO

PROCESSO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER, PREGÃO PP 046/2022 ARP 007/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA , IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE , ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12. 517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03.

VALOR GLOBAL:R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

Nova Olímpia-MT, 17 de março de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 124 DE 17 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE,** de acordo com a Lei n. º 013 de março de 2008, o Senhor **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, residente e domiciliado em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo o servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será em nível de Secretário Adjunto, Símbolo DAS 02, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, Anexo XXII e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/PMNO, REF: A ADESÃO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/PMNO, REF: A ADESÃO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ_ nº 05. 831.807/0001-90. **VALOR GLOBAL:** R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DOS CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/03/2023 ATÉ 17/03/2024

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2023/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: L C GUEDES EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15500000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 ATE 28/02/2024.

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 009/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRÚTIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 30/03/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia, engenharia e ensaios geotécnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 060/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

VALOR: R$ 176.802,50 (Cento e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 17/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando a aquisição de peça para substituição na caminhonete L200 Triton – Mitsubishi – pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 5.867,92 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**

CNPJ Nº 24.538.995/0001-07

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

VALOR ESTIMADO: R$ 45.000, sendo que os descontos registrados são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 10 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
1	214477-8	PASSAGENS TERRESTRES	R$ 5.000,00	**5,00%**
2	214475-1	PASSAGENS AÉREAS	R$ 40.000,00	**6,50%**

VIGÊNCIA: 13/03/2023 á 31/12/2023

O presente contrato é oriundo do Processo Adesão a Ata de Registro de Preço - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, com todos os seus anexos e demais documentos, com todos os seus anexos e demais documentos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Técnico de Enfermagem, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MARCOS S BIUDES LTDA com o valor total de R$ 218.223,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Duzentos e vinte e Três Reais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de março de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 16 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARMO KLASENER	230.XXX.XX0-15	1042/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo/Portaria de Nomeação: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 16/03/2023

Data de desafixação: 31/03/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 17 de Março de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI PEQUENO ANJO **15 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
20 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	NAIARA SILVA ROSA	7,5	CLASSIFICADO
CEMEI DOIS PINHEIROS **04 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
15º	BIANCA DIAS DE SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO **59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	4,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 17 de Março de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 076/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 076/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 17 de Março de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 077 – VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000491	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	4º CLASSIFICADO

CARGO: 029 – ENGENHEIRO FLORESTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002139	TAINARA MONTAGNER STRECK	7º CLASSIFICADO

CARGO: 320 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001416	NATHÁLIA CORRÊA PONTES	5º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 17 DE MARÇO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domi-

ciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 17 de Março de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício..

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS

03 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7º	ANA PAULA COSTA	4,5	CLASSIFICADO

CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

08 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	DOLORES VENÂNCIO DO NASCIMENTO NETA	7	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	LUCY MARIA SANTOS COSTA	6,5	CLASSIFICADO
2º	FRACINE APARECIDA DE FRANÇA LIMA	6	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

29 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	FERNANDA PEREIRA SANTANA	6,5	CLASSIFICADO

89 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	JHONES SOUSA OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 17 de Março de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.869.768,80	156.869.768,80	17.041.873,11	10,86	17.041.873,11	10,86	139.827.895,69
RECEITAS CORRENTES	124.128.800,00	124.128.800,00	16.605.247,01	13,38	16.605.247,01	13,38	107.523.552,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.405.800,00	22.405.800,00	2.307.097,43	10,30	2.307.097,43	10,30	20.098.702,57
Impostos	20.576.300,00	20.576.300,00	2.157.960,01	10,49	2.157.960,01	10,49	18.418.339,99
Taxas	1.829.500,00	1.829.500,00	149.137,42	8,15	149.137,42	8,15	1.680.362,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.670.000,00	8.670.000,00	774.396,74	8,93	774.396,74	8,93	7.895.603,26
Contribuições Sociais	4.770.000,00	4.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	774.396,74	19,86	774.396,74	19,86	3.125.603,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.980.000,00	3.980.000,00	227.169,16	5,71	227.169,16	5,71	3.752.830,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.980.000,00	3.980.000,00	227.169,16	5,71	227.169,16	5,71	3.752.830,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.963.000,00	88.963.000,00	13.263.813,02	14,91	13.263.813,02	14,91	75.699.186,98
Transferências da União e de suas Entidades	42.318.400,00	42.318.400,00	6.119.493,01	14,46	6.119.493,01	14,46	36.198.906,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.034.600,00	31.034.600,00	4.063.354,55	13,09	4.063.354,55	13,09	26.971.245,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	384.424,04	0,00	384.424,04	0,00	-384.424,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.610.000,00	15.610.000,00	2.696.541,42	17,27	2.696.541,42	17,27	12.913.458,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	32.770,66	36,41	32.770,66	36,41	57.229,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.113,04	0,00	20.113,04	0,00	-20.113,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	12.657,62	14,06	12.657,62	14,06	77.342,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	32.740.968,80	32.740.968,80	436.626,10	1,33	436.626,10	1,33	32.304.342,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.610.968,80	32.610.968,80	436.626,10	1,34	436.626,10	1,34	32.174.342,70
Transferências da União e de suas Entidades	21.386.000,00	21.386.000,00	436.626,10	2,04	436.626,10	2,04	20.949.373,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.224.968,80	11.224.968,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.224.968,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00	0,00	0,00	0,00	7.119.012,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.988.781,27	163.988.781,27	17.041.873,11	10,39	17.041.873,11	10,39	146.946.908,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.988.781,27	163.988.781,27	17.041.873,11	10,39	17.041.873,11	10,39	146.946.908,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.988.781,27	163.988.781,27	17.041.873,11	10,39	17.041.873,11	10,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.591.836,12			6.591.836,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.591.836,12			6.591.836,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.972.848,80	155.884.248,63	29.171.013,37	29.171.013,37	126.713.235,26	14.704.732,91	14.704.732,91	141.179.515,72	12.826.211,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.581.190,59	102.632.957,24	26.894.480,22	26.894.480,22	75.738.477,02	13.951.421,20	13.951.421,20	88.681.536,04	12.126.525,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.496.000,00	52.465.436,20	7.337.105,58	7.337.105,58	45.128.330,62	7.337.105,58	7.337.105,58	45.128.330,62	7.206.566,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	330.000,00	330.000,00	20.000,00	97.701,96	97.701,96	252.298,04	97.701,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.735.190,59	49.817.521,04	19.227.374,64	19.227.374,64	30.590.146,40	6.516.613,66	6.516.613,66	43.300.907,38	4.822.256,77	
DESPESAS DE CAPITAL	51.684.909,62	51.544.542,80	2.276.533,15	2.276.533,15	49.268.009,65	753.311,71	753.311,71	50.791.231,09	699.685,82	0,00
INVESTIMENTOS	49.934.909,62	49.501.313,49	762.634,73	762.634,73	48.738.678,76	452.599,93	452.599,93	49.048.713,56	398.974,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	2.043.229,31	1.513.898,42	1.513.898,42	529.330,89	300.711,78	300.711,78	1.742.517,53	300.711,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.706.748,59	1.706.748,59			1.706.748,59			1.706.748,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.966.720,00	8.043.576,21	3.167.662,13	3.167.662,13	4.875.914,08	1.218.402,80	1.218.402,80	6.825.173,41	832.449,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.939.568,80	163.927.824,84	32.338.675,50	32.338.675,50	131.589.149,34	15.923.135,71	15.923.135,71	148.004.689,13	13.658.661,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.939.568,80	163.927.824,84	32.338.675,50	32.338.675,50	131.589.149,34	15.923.135,71	15.923.135,71	148.004.689,13	13.658.661,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.118.737,40		3.383.211,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.939.568,80	163.927.824,84	32.338.675,50	32.338.675,50		15.923.135,71	17.041.873,11		17.041.873,11	0,00
RESERVA DO RPPS	7.049.212,47	7.049.212,47			7.049.212,47			7.049.212,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00		0,00		7.119.012,47
RECEITAS CORRENTES	7.119.012,47	7.119.012,47	0,00		0,00		7.119.012,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00		0,00		4.520.000,00
Contribuições Sociais	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.599.012,47	2.599.012,47	0,00		0,00		2.599.012,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.599.012,47	2.599.012,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.012,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.966.720,00	8.043.576,21	3.167.662,13	3.167.662,13	4.875.914,08	1.218.402,80	1.218.402,80	6.825.173,41	832.449,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.966.720,00	8.043.576,21	3.167.662,13	3.167.662,13	4.875.914,08	1.218.402,80	1.218.402,80	6.825.173,41	832.449,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.476.000,00	5.552.856,21	785.234,06	785.234,06	4.767.622,15	785.234,06	785.234,06	4.767.622,15	399.281,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.490.720,00	2.490.720,00	2.382.428,07	2.382.428,07	108.291,93	433.168,74	433.168,74	2.057.551,26	433.168,74	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.022.061,27	162.933.461,10	29.171.013,37	29.171.013,37	90,20	133.762.447,73	14.704.732,91	14.704.732,91	92,35	148.228.728,19	0,00
Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	0,00	0,00		3.839.000,00	0,00	0,00		3.839.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.839.000,00	3.839.000,00	0,00	0,00		3.839.000,00	0,00	0,00		3.839.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.204.957,71	38.470.261,89	8.179.344,05	8.179.344,05	25,29	30.290.917,84	3.892.979,00	3.892.979,00	24,45	34.577.282,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.052.292,89	25.295.572,34	6.024.135,44	6.024.135,44	18,63	19.271.436,90	3.144.629,44	3.144.629,44	19,75	22.150.942,90	
Administração Financeira	3.755.664,82	3.769.957,13	1.688.742,68	1.688.742,68	5,22	2.081.214,45	548.858,68	548.858,68	3,45	3.221.098,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.397.000,00	9.404.732,42	466.465,93	466.465,93	1,44	8.938.266,49	199.490,88	199.490,88	1,25	9.205.241,54	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	52.000,00	52.000,00	36.000,00	36.000,00	0,11	16.000,00	36.000,00	36.000,00	0,23	16.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	36.000,00	36.000,00	0,11	16.000,00	36.000,00	36.000,00	0,23	16.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.833.342,50	3.824.342,50	131.456,93	131.456,93	0,41	3.692.885,57	84.426,22	84.426,22	0,53	3.739.916,28	0,00
Assistência ao Idoso	190.000,00	182.725,00	21.775,01	21.775,01	0,07	160.949,99	16.093,91	16.093,91	0,10	166.631,09	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.000,00	305.275,00	109.681,92	109.681,92	0,34	195.593,08	68.332,31	68.332,31	0,43	236.942,69	
Assistência Comunitária	3.359.342,50	3.336.342,50	0,00	0,00		3.336.342,50	0,00	0,00		3.336.342,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.049.800,00	7.049.800,00	0,00	0,00		7.049.800,00	0,00	0,00		7.049.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.049.800,00	7.049.800,00	0,00	0,00		7.049.800,00	0,00	0,00		7.049.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.809.621,00	46.119.335,47	8.183.214,52	8.183.214,52	25,30	37.936.120,95	5.084.991,68	5.084.991,68	31,93	41.034.343,79	0,00
Atenção Básica	11.654.621,00	13.106.983,43	2.916.986,25	2.916.986,25	9,02	10.189.997,18	1.894.697,57	1.894.697,57	11,90	11.212.285,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.099.000,00	30.680.905,68	4.406.312,71	4.406.312,71	13,63	26.274.592,97	2.686.434,73	2.686.434,73	16,87	27.994.470,95	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária	1.667.000,00	1.873.778,56	781.052,96	781.052,96	2,42	1.092.725,60	433.054,72	433.054,72	2,72	1.440.723,84	
Vigilância Epidemiológica	389.000,00	457.667,80	78.862,60	78.862,60	0,24	378.805,20	70.804,66	70.804,66	0,44	386.863,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.913.667,00	30.661.418,19	6.493.091,97	6.493.091,97	20,08	24.168.326,22	3.160.920,12	3.160.920,12	19,85	27.500.498,07	0,00
Ensino Fundamental	20.295.667,00	21.630.286,18	5.281.242,72	5.281.242,72	16,33	16.349.043,46	2.027.979,79	2.027.979,79	12,74	19.602.306,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	632.000,00	712.000,00	115.819,40	115.819,40	0,36	596.180,60	54.466,53	54.466,53	0,34	657.533,47	
Educação Infantil	7.486.000,00	7.819.132,01	1.046.071,39	1.046.071,39	3,23	6.773.060,62	1.028.515,34	1.028.515,34	6,46	6.790.616,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	49.958,46	49.958,46	0,15	450.041,54	49.958,46	49.958,46	0,31	450.041,54	
Cultura	1.334.000,00	1.953.000,00	0,00	0,00		1.953.000,00	0,00	0,00		1.953.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00		200.000,00	0,00	0,00		200.000,00	
Difusão Cultural	1.134.000,00	1.753.000,00	0,00	0,00		1.753.000,00	0,00	0,00		1.753.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.400.000,00	7.168.207,00	0,00	0,00		7.168.207,00	0,00	0,00		7.168.207,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.400.000,00	7.168.207,00	0,00	0,00		7.168.207,00	0,00	0,00		7.168.207,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	936.000,00	936.000,00	0,00	0,00		936.000,00	0,00	0,00		936.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00		536.000,00	0,00	0,00		536.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		400.000,00	0,00	0,00		400.000,00	
Gestão Ambiental	621.000,00	616.000,00	0,00	0,00		616.000,00	0,00	0,00		616.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	621.000,00	616.000,00	0,00	0,00		616.000,00	0,00	0,00		616.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00	0,00	0,00		2.000.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/03/2023 13:10:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.899.000,00	4.115.361,44	3.285.967,18	3.285.967,18	10,16	829.394,26	1.471.248,33	1.471.248,33	9,24	2.644.113,11	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	3.899.000,00	4.115.361,44	3.285.967,18	3.285.967,18	10,16	829.394,26	1.471.248,33	1.471.248,33	9,24	2.644.113,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.150.000,00	2.534.424,04	384.424,04	384.424,04	1,19	2.150.000,00	384.424,04	384.424,04	2,41	2.150.000,00	0,00
Transporte Aéreo	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00		950.000,00	0,00	0,00		950.000,00	
Transporte Rodoviário	1.200.000,00	1.584.424,04	384.424,04	384.424,04	1,19	1.200.000,00	384.424,04	384.424,04	2,41	1.200.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.742.712,00	2.064.120,20	537.594,78	537.594,78	1,66	1.526.525,42	175.326,20	175.326,20	1,10	1.888.794,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.742.712,00	2.064.120,20	537.594,78	537.594,78	1,66	1.526.525,42	175.326,20	175.326,20	1,10	1.888.794,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.481.000,00	2.774.229,31	1.939.919,90	1.939.919,90	6,00	834.309,41	414.417,32	414.417,32	2,60	2.359.811,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.481.000,00	2.774.229,31	1.939.919,90	1.939.919,90	6,00	834.309,41	414.417,32	414.417,32	2,60	2.359.811,99	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.755.961,06	8.755.961,06				8.755.961,06				8.755.961,06	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.966.720,00	8.043.576,21	3.167.662,13	3.167.662,13	9,80	4.875.914,08	1.218.402,80	1.218.402,80	7,65	6.825.173,41	
TOTAL (III) = (I + II)	163.988.781,27	170.977.037,31	32.338.675,50	32.338.675,50	100,00	138.638.361,81	15.923.135,71	15.923.135,71	100,00	155.053.901,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.966.720,00	8.043.576,21	3.167.662,13	3.167.662,13	9,80	4.875.914,08	1.218.402,80	1.218.402,80	7,65	6.825.173,41	0,00
Legislativa	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00		161.000,00	0,00	0,00		161.000,00	0,00
Ação Legislativa	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00		161.000,00	0,00	0,00		161.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.857.720,00	3.887.990,84	2.562.243,82	2.562.243,82	7,92	1.325.747,02	612.984,49	612.984,49	3,85	3.275.006,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.510.720,00	3.540.990,84	2.518.924,54	2.518.924,54	7,79	1.022.066,30	569.665,21	569.665,21	3,58	2.971.325,63	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	23.744,79	23.744,79	0,07	196.255,21	23.744,79	23.744,79	0,15	196.255,21	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	127.000,00	127.000,00	19.574,49	19.574,49	0,06	107.425,51	19.574,49	19.574,49	0,12	107.425,51	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	1.985,84	1.985,84	0,01	22.014,16	1.985,84	1.985,84	0,01	22.014,16	0,00
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	0,00	0,00		12.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.985,84	1.985,84	0,01	10.014,16	1.985,84	1.985,84	0,01	10.014,16	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.089.000,00	2.089.000,00	320.341,28	320.341,28	0,99	1.768.658,72	320.341,28	320.341,28	2,01	1.768.658,72	0,00
Atenção Básica	995.000,00	995.000,00	132.891,67	132.891,67	0,41	862.108,33	132.891,67	132.891,67	0,83	862.108,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	889.000,00	889.000,00	161.892,77	161.892,77	0,50	727.107,23	161.892,77	161.892,77	1,02	727.107,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	145.000,00	145.000,00	25.556,84	25.556,84	0,08	119.443,16	25.556,84	25.556,84	0,16	119.443,16	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.773.000,00	1.819.585,37	277.596,84	277.596,84	0,86	1.541.988,53	277.596,84	277.596,84	1,74	1.541.988,53	0,00
Ensino Fundamental	1.098.000,00	1.144.406,16	171.260,39	171.260,39	0,53	973.145,77	171.260,39	171.260,39	1,08	973.145,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	3.434,86	3.434,86	0,01	26.565,14	3.434,86	3.434,86	0,02	26.565,14	
Educação Infantil	645.000,00	645.179,21	102.901,59	102.901,59	0,32	542.277,62	102.901,59	102.901,59	0,65	542.277,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 15/03/2023 13:10:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	61.000,00	5.494,35	5.494,35	0,02	55.505,65	5.494,35	5.494,35	0,03	55.505,65	0,00

Documento gerado em 15/03/2023 13:10:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	5.494,35	5.494,35	0,02	55.505,65	5.494,35	5.494,35	0,03	55.505,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e *o* Senhor **CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **194.165.801-63**, resolvem alterar a vigência do Contrato n° 003/2.020, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 24 de março de 2.023 a 24 de março de 2.024, Atualizar o valor licitado e aditivado de R$ 3.994,98 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) por mês, para R$ **4.219,70 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)** por mês, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 16 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 019/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Saúde, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº. 750/2007, fica alterado o Decreto nº. 006/2022 de 14 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

1 – REPRESENTENTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Membro: Polianna Alves dos Santos

Suplente: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Membro: Rosinaldo Camargo Lopes

Suplente: Elves Muller da Santos de Sá

PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Membro: Marcos Bertinati

Suplente: Dineusa Magalhães

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

Membro: Waldecir de Sá

Suplente: Andreia Gonçalves Martins

Membro: Roseli Moreno

Suplente: Ana Paula da Conceição Aires

Membro: Patricia Jamariqueli Castilho

Suplente: Mirian da Costa

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS.

TRABALHADORES RURAIS:

Membro: Edna de Melo

Suplente: Nelson Camargo Lopes

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Membro: Silvana Macedo da Silva

Suplente: José Antônio de Oliveira

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

Membro: Valdir Marques Pimenta

Suplente: Patrícia Rodrigues de Oliveira

REPRESENTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

Membro: Danilo Tenório dos Santos

Suplente: Alexandra da Silva

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Sueli Terezinha Cupaioli

Suplente: Ageu de Souza Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro: Rafael Augusto de Castro Batista Rodrigues

Suplente: Jurelino Monteiro Caldas

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus a remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº006/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. 17 de Março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitações, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 1.019.874,52 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, tudoem conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br ou solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de março de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os classificados convocados conforme ordem do resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
1	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA
2	ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA
3	MAYSA DE LIMA ARCANJO
4	BRUNA VITÓRIA CORREIA LOPES

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de março de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira, para conhecimento dos interessados à vista do resultado conclusivo emitido pela equipe julgadora, que recomendou a adjudicação em favor dos fornecedores abaixo especificados: **Antônio de Souza Arcanjo** no valor total de **R$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais); Neli Terezinha Elsik** no valor total de **R$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais); Nelson Camargo Lopes** no valor total de **R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais); Joana Martins De Oliveira** no valor total de **R$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais); Nelson Marques Bernadi** no valor total de **R$ 19.982,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Domingas Ribeiro Mendes** no valor total de **R$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais); José Custodio da Silva Neto** no valor total de **R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais); Lucia Pereira de Souza** no valor total de **R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).** Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente chamada publica, em conformidade com edital, projeto de venda e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de março de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 024/2021

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio para prestação de serviços de hos-

pedagem e alimentação, exclusivamente com sede em Cuiabá - MT, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Vida Ideal Assistência Social Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 210. 000,00 (duzentos e dez mil reais)** para o **Item 01.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas aprovados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
1	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA
2	KAROLINE CHRISTINE DAVID SILVA
3	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA
4	LUANA RIBEIRO DA SILVA
5	LUDIMILA KATRINE DA SILVA LEMOS
6	BRUNA MAGALHÃES DE SANTANA
7	THAYNARA RAISSA GARANHANI
8	ELIANE CALISTO DOS SANTOS
9	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS
10	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

BOLSISTA - INCENTIVO A CULTURA:

Nº ORD.	NOME
01	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

BOLSISTA - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER:

Nº ORD.	NOME
01	VITÓRIA KAROLINA FERNANDES NEVES

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de março de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 005/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Comercial Mendonça Ltda.** com proposta no valor total de **R$ 101.674,33 (cento e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)** pra os **itens 07, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 187, 188, 189** e **190; Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME,** com proposta no valor total de **R$ 773. 102,82 (setecentos e setenta e três mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos)** para os **itens 10, 14, 18, 22, 29, 32, 36, 44, 75, 106, 122, 130, 135, 137, 138, 149, 150, 154, 160, 170, 173, 178, 179, 194, 204, 205, 206, 207** e **222; Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda.,** com proposta no valor total de **R$ 198.960,50 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** para os **itens 012, 017, 037, 040, 042, 085, 096, 109, 124, 128, 129, 136, 143, 144, 145, 146, 155, 158, 163, 174, 175, 192, 212, 217, 218, 219** e **220; Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI`S Ltda. – EPP**, com proposta no valor total de **R$ 255.025,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)** para os **itens 04, 11, 16, 19, 20, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 41, 45, 46, 49, 86, 87, 94, 95, 108, 113, 123, 127, 131, 132, 134, 142, 147, 148, 157, 161, 165, 172, 180, 183, 191, 193, 195, 202, 203, 209** e **221; Piovezan de Souza & Cia Ltda., com proposta no valor total de R$ 919.750,12 (novecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos)** para os **itens 02, 05, 06, 08, 09, 15, 21, 25, 28, 31, 34, 43, 47, 48, 74, 84, 93, 107, 133, 140, 141, 156, 159, 162, 166, 167, 176, 177, 181, 185, 210, 213, 214, 215** e **216; Soluções Práticas Comercial Atacadista Ltda.,** com proposta no valor total de **R$ 418.074,78 (quatrocentos e dezoito mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** para os **itens 01, 03, 13, 23, 24, 26, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 139, 151, 196, 197, 198, 199, 200** e **201; Top Tintas Comercio de Tintas Ltda.,** com proposta no valor total de **R$ 177.774,70 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)** para os **itens 88, 102, 105, 125, 164, 168, 169, 171, 182, 184, 186** e **208 .** Os **Itens 152** e **153** foram declarados **fracassados**. Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Março de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 003/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLEMÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, ELABORAÇÃO DO PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, JUNTO AO INSS, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP. Para atender aproximadamente 370 funcionários entre eles concursados e contratados neste município de Novo Mundo - MT.**

Registro de Preço da empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, localizada na Rua Vitório Matiello Bairro São Luiz cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.504-730 representada pelo seu sócio administrador senhor **ROBSON CAETANO DA SILVA**, CPF nº 084.040.969-96 RG sob o nº 10466308-7, residente e domiciliado na Rua Aimore, nº 44, Bairro La Salle Pato Branco – PR.

LOTE 01:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UN.
236916	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atendendo até 370 servidores.	SERVIÇOS	1	2.528,50
236917	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Documento base anual, atendendo até 370 servidores.	SERVIÇOS	1	2.657,40
236918	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, (contendo medições de ruído, calor, luminosidade, vibração e químicos) (Documento base anual), atendendo até 370 servidores.	SERVIÇOS	1	3.610,10
236919	Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade-LIP, atendendo até 370 servidores.	SERVIÇOS	1	5.709,93
236920	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, junto ao INSS, atendendo até 370 servidores	SERVIÇOS	1	4.486,20
TOTAL				18.992,13

LOTE 02:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236921	Envio dos Eventos do eSocial: S 2210 – Comunicação de acidente de trabalho S 2220) – Monitoramento de Saúde do Trabalhador S 2240 – Condições ambientais do Trabalho Nocivo. (atendendo até 370 servidores)	MENSAL	12	991,09	11.893,08

Novo Mundo, 06 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 17 de março de 2023, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com** o valor de **R$ 54. 929,00** (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais)**.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – A E 003/2023 – B REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 002/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**.

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luiz da Silva, n° 1.037, Bairro Tijucal cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.088-000 representada pelo seu representante sócio senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, CPF nº 149.852.506-78 RG sob o nº 297-008, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jundiaí, nº 12, Bairro, Coophema, cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236711	1.500	PACOTE 2 KG	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	**DOCE DIA**	7,25	10. 875,00
32848	200	PACOTE 500 G	**AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G** - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**SINHA**	6,48	1. 296,00
32850	500	PACOTE 400 G	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM 400 G** - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	**DALLAS**	4,90	2. 450,00
32853	500	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**N. GERAÇÃO**	8,65	4. 325,00
236712	3.000	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	**DALLAS**	5,25	15. 750,00
32856	300	PACOTE 125 G	**FERMENTO PARA PÃO – EMBALAGEM COM 125 G** – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**SAF**	12,83	3. 849,00
32857	1.000	PACOTE 500 G	**FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G** – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**DIODORO**	3,73	3. 730,00
32858	4.000	EMBAL. 1 LITRO	**LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L** – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	**VENCEDOR**	6,89	27. 560,00
32860	3.000	PACOTE COM 500 G	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**DALLAS**	3,61	10. 830,00
32864	3.000	PACOTE 500 G	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**DALLAS**	3,61	10. 830,00
32868	2.000	FRASCO COM 900 ML	**OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900** – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**LIZA**	8,99	17. 980,00
236713	300	PACOTE 100 G	**FERMENTO QUIMICO** - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	**CAIPIRA**	3,65	1. 095,00
35131	400	FRASCO COM 750 ML	**VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML** – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**GALO GALO**	5,74	2. 296,00
235792	500	PACOTE 500G	**CANJIQUINHA -** DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	**MIKA**	3,35	1. 675,00
235793	200	CAIXA 200G	**AVEIA - INTEGRAL** 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS,	**MIKA**	3,35	670,00

			ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
235795	250	PACOTE 500G	**MILHO DE CANJICA** - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	**MIKA**	5,70	1.425,00
235796	250	PACOTE 500G	**MILHO DE CANJICA** - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	**DIODORO**	3,50	875,00
235802	200	VIDRO 200ML	**LEITE DE COCO**-PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	**IMPERIAL**	4,05	810,00
235803	100	PACOTE DE 500G	**POLVILHO** - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	**MIKA**	6,53	653,00
33117	200	PACOTE 500G	**POLVILHO DOCE**, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA	**MIKA**	5,93	1.186,00
236755	2.000	PACOTE 200 GRAMA	**LEITE EM PO INSTANTANEO** - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	**ITALAC**	9,30	18.600,00
236760	1.000	CAIXA 200 GRAMA	**CREME DE LEITE** – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	**MOCOCA**	3,63	3.630,00
236761	1.000	PACOTE 100 GRAMA	**COCO RALADO** - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	**ADELCOCO**	3,37	3.370,00
236762	500	PACOTE 200 GRAMA	**UVA PASSA** - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	**MIKA**	22,40	11.200,00
236763	200	PACOTE 500 GRAMA	**AMENDOIM** - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	**MIKA**	16,25	3.250,00
236912	500	PACOTE 500 GRAMA	**FARINHA DE TRIGO - USADO PARA QUIBE**, ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO.	**MIKA**	6,99	3.495,00
32906	150	PACOTE COM 500G	**AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G** - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**PAIOL**	24,85	3.727,50
32907	200	PACOTE COM 10G	**CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**MIKA**	4,27	854,00
32908	500	PACOTE COM 10G	**CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G** - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**PAIOL**	4,47	2.235,00
32909	500	PACOTE COM 500G	**COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**SINHA**	6,35	3.175,00
32910	250	PACOTE 40G	**ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 40 G** – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**VIRACOOK**	12,00	3.000,00
32911	250	LOURO COM 5G	**LOURO – EMBALAGEM COM 5 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**BOM GOSTO**	3,10	775,00
32912	250	PACOTE 100 G	**MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**MIKA**	3,70	925,00
32913	100	PACOTE 100 G	**ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G** – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**BOM GOSTO**	5,60	560,00
VALOR TOTAL						**178.956,50**

Registro de Preço da empresa **COTOVIA COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.822/0001-28 localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503, Bairro POPULAR, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78045-350, representada pelo seu sócio senhor **KLEBER ANTONIO DE ARRUDA** CPF nº

009.686.881-36, RG sob o nº 04616759610, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, número 503, APT 501 bairro distrito POPULAR, Cidade de Cuiabá-MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32849	2.500	PACOTE 5KG	**ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG** - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**5 ESTRELAS**	22,10	55.250,00
32851	2.000	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG** - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**DONADE**	8,73	17.460,00
32852	1.500	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG** – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**KICALDO**	8,38	12.570,00
235805	1000	PACOTE 500G	**FLOCOS DE MILHO-** FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, BEM VEDADO COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**MARATA**	3,04	3.040,00
236756	100	CAIXA 1 LITRO	**LEITE ZERO LACTOSE**- PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	**ITALAC**	7,99	799,00
236715	400	KG	**ALHO CABEÇA KG –** ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	**INNATURA**	22,40	8.960,00
VALOR TOTAL						98.079,00

Novo Mundo, 23 de fevereiro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023.

No dia 14 de março **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023, Processo Licitatório nº. 018/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	PEDREIRA SHALON LTDA	**3/4/7**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
PEDREIRA SHALON LTDA.	**11 20.739.103/0001-85**	**PEDRO BONETTI**	**199.736.679-72**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO,**

AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. Tudoem conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: PEDREIRA SHALON LTDA

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit	Preço total
3	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO OU GABIAO, FORMA RACHAO OU PONTIAGUDA	TN	1500	294,00	441,000,00
Cds 4	PEDRA BRITADA N°01 PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, PONTIAGUDA	TN	300	283,00	84,900,00
7	PEDRA BRITADA N° 00 PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	TN	250	315,00	78,750,00
VALOR TOTAL R$					R$ R$ 604,650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo santo antônio-mt 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

PEDREIRA SHALON LTDA.

CNPJ:20.739.103/0001-85

DETENTORA

PEDRO BONETTI

CPF:199.736.679-72

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 73/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min horas do dia 30 de Novembro de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.113.059/0001-96, Inscrição estadual nº 13.155.778-5,** situada na Av. Afonso Pena, nº. 1.100, Bairro Santa Helena, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso/MT, CEP: 78.049-323, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **ALTAIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador(a) da RG nº 395.469 SSP/RO, CPF nº 390.573.132-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.043-512, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2022**, realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**						
CNPJ: **00.113.059/0001-96**			INSCRIÇÃO: 13.155.778-5			
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº. 1.100, Bairro Santa Helena, cidade de Cuiabá/MT						
CEP: 78.049-323		CIDADE/UF: CUIABÁ - MT				
TELEFONES: (65) 3621-1004			E-MAIL: licitacoes@techprint.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: **ALTAIR DA SILVA SANTOS**						
RG: 395.469 SSP/RO			CPF: 390.573.132-00			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Cod.**	**Descrição dos Produtos**	**Quantidade**	**Marca**	**Pr.Unit.**	**Pr. Total**
2	333131727	Suporte em tubo de aço galvanizado a fogo de 2” ½. (Tamanho suporte 4,00m.)	26	Marca propia	R$ 220,00	R$ 5.720,00
Quant. de Item Total Geral						**01 R$ 5.720,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

444. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 %

(dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **MAIARA GONÇALVES AGUIAR**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 12/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de novembro de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CNPJ: 04.199.966/0001-505

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96

CONTRATADA

ALTAIR DA SILVA SANTOS

CPF: 390.573.132-00 RG: 395.469 SSP/RO

RESPONSALVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023.

No dia 14 de made maço **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023, Processo Licitatório nº. 018/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	LARA GUIMARÃES AGUIAR-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LARA GUIMARÃES AGUIAR -ME	11 24.320.126/0001-01	LARA GUIMARÃES AGUIAR	048.448.021-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Tudoem conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LARA GUIMARÃES AGUIAR -ME

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
11115	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-5732, MB-2295, EB-1 SACO 50 KG	SC	4700	54,70	257,090,00
VALOR TOTAL R$					R$ R$257,090,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo santo Antônio-mt 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

LARA GUIMARÃES AGUIAR -ME

CNPJ:24.320.126/0001-01

DETENTORA

LARA GUIMARÃES AGUIAR

CPF:048.448.021-94

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023.

No dia 14 de março **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023, Processo Licitatório nº. 018/**

2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	Eee E.AGUIAR COMERCIO	**1, 1,2,6.**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
E.AGUIAR COMERCIO	**13.525.355/0001-46**	**E E EISENHOWER AGUIAR**	**513.548.101-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Tudoem conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: E.AGUIAR COMERCIO.

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	Pre ço total
1	**AREI** AREIA FINA LAVADA	M3	110	R$ 108,00	R$ 11.880,00
2 2	**DD**CASCALHO - PARA SER USADA EM CO CONSTRUÇOES .	TN	171	R$ 244,00	R$ 41.724,00
6	**DD** AREIA - GROSSA LAVADA	M3	110	R$ 108,00	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL R$					R$ R$65.484,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo santo Antônio-mt 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

E. AGUIAR COMERCIO

CNPJ:13.525.355/0001-46

DETENTORA

EISENHOWER AGUIAR

CPF:513.548.101-04

RESPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2210/2023.

D E C R E T O Nº 2210/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2479/2022, de 30 de dezembro de 2022, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 231.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 311.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 111.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 311. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2023.

_____

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 022/2022**, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AMBULANCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UT**I, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANTINGA/MT.

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 35.457. 127/0001-19

Valor Total R$ 276.434,49 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Pregoeiro da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 17 de março de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 31/03/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 17 de Março de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2023

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 73.008.682/ 0001-52, para **Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200**, no valor total de: R$ 318.738,75 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA **CPF: 406.691.061-00**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2021	**DATA: 10/03/2023**
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/03/2023, estendendo-se até o dia 29/05/2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 31/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Às oito horas e quatro minutos do dia dezessete de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 74 de 02 de Fevereiro de 2023. O objetivo da referida reunião, é **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco'',** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descri-

tivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 003/2023 fora publicado no dia 27/02/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/**,** no dia 28/02/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceu 01 empresa: **1º: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97, representada por Alexandre Russi, RG: 11477806 SJ MT, CPF: 866.680.641-91.** Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, a empresa foi credenciada. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação da licitante, onde após análise técnica do setor de engenharia e comissão de licitação tornou-se apto para a próxima fase. Aberto o envelope de proposta foi dada a análise pela Comissão que constatou que a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI apresentou o valor de: R$ 1.121.038,68 (um milhão cento e vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**,** cumprindo com os valores estabelecidos pela administração. Utilizando dos critérios previstos no edital, o tipo menor preço, a comissão declara vencedora a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da CPL

ÉRICA VICENTE CORREA CAMPOS

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI

CNPJ: 11.215.382/0001-97

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Às oito horas e nove minutos do dia quinze de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 74 de 02 de Fevereiro de 2023. O objetivo da referida reunião, é **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine."** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 002/2023 fora publicado no dia 27/02/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 28/02/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 03 empresas: **1º: GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 34.694.248/0001-11, representada por Carla Nogueira Sparavieri, RG: 23865881 SEJUSP MT, CPF: 053.123.911-07. 2º MARCIONE ALVES PERROT - EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29, representada por Marcione Alves Perrot, RG: 12366633 SSP MT, CPF: 860.691.361-87. 3º ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, CNPJ: 02.744.470/0001-95, representada por Emerson Ferreira dos Santos, RG: 368361706 SSP/SP, CPF: 000.367.621-80.** Na Fase de credenciamento a empresa MARCIONE ALVES PERROT apontou que a representante da empresa GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, Carla Nogueira Sparavieri, não apresentou documento original físico da CNH, e que não tinha assinatura autenticada no cartório no credenciamento específico**.** Após análise pela Comissão, todas as empresas foram credenciadas. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação das licitantes, onde após análise e apontamento da empresa **MARCIONE ALVES PERROT – EPP, indicou que a empresa GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** descumpriu com o item 6.2.3.1 do edital onde deveria apresentar a Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão , se outro prazo não constar do documento. E a certidão encontrava-se vencida, . Tornaram –se então aptas para a próxima fase MARCIONE ALVES PERROT – EPP e ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA. Aberto o envelope de proposta foi dada a análise pela Comissão que constatou valor percentual de desconto muito alto na planilha da empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA. **Sendo assim a sessão será suspensa para que a empresa apresente no prazo de 05 dias a comprovação dos valores da tabela. Será aberta diligência para julgamento da proposta conforme item 6. 5 do edital referente a apresentação das propostas de preço. E conforme apontamento da empresa** MARCIONE ALVES PERROT – EPP a empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA não cumpriu com o item 6.5.1 do edital letras D e E**.** A empresaELÉTRICA CONFIANÇA LTDA alega que o item E encontra-se no envelope de habilitação**.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 15 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da CPL

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da CPL

VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

Engenheiro responsável

GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 34.694.248/0001-11

MARCIONE ALVES PERROT – EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

CNPJ: 02.744.470/0001-95

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **203/2022, de 14 de Abril de 2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que

a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52**, para **Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200**, no valor total de: R$ 318.738,75 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**,** em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Pedra Preta – MT, 17 de Março de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

(Portaria nº 203/2022)

INEXIGIBILIDADE 001/2023 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2023

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 15 de Março de 2023, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, Rithyene Gomes da Silva (Presidente), Maria Regina Quirino Alves (Membro) e Ledilma Aparecida da Silva Justino (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **Objeto: Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200, da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guido Caloi, Bairro Jardim São Luiz, CEP: **05.802-140,** São Paulo SP. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 019/2023, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R$ 318.738,75 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso I da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

Rithyene Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

(Portaria nº 203/2022)

Maria Regina Quirino Alves

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 074/2023)

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 074/2023)

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO – ME

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO – ME **CNPJ: 01.723.650/0001-28**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022	**DATA: 14/03/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 03,50% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade da conclusão da obra, como pintura da calçada, acesso e rampa, bancada do banheiro PNE e cozinha, além das cubas, torneiras, sifões e válvulas e a construção da casa de gás, conforme justificativa do Departamento de Engenharia e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original;	
Valor: O valor do acréscimo corresponde a R$ 8.461,18 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 29/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para Futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023**, **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 003/2023; devidamente homologado pela Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11. 215.382/0001-97.

Valor Total Homologado: R$ 1.121.038,68 (um milhão cento e vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO E CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, por intermédio de sua chefe de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da confirmação dos descritivos incompletos constatados nos itens do pregão 10/2023, na sessão do dia 16/03/2023, resolve retomar a sessão para o dia 30/03/2023 ás 13:00 horas e publicar edital retificado dos itens.

Como a FASE DE CREDENCIAMENTO já foi iniciada sendo suspensa para ajustes de informações no descritivo dos objetos do edital, manter-se-á os participantes credenciados para a continuidade do cumprimento do certame.

Pedra Preta, 17 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2023

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para a contratação de: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 73.008.682/0001-52, para **Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200**, no valor total de: R$ 318.738,75 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **003/2023 -TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor da Proposta sendo: R$ 1.121.038,68 (um milhão cento e vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **003/2023 -TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor da Proposta sendo: R$ 1.121.038,68 (um milhão cento e vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022	**DATA: 17/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 90/2022**, "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA GEOTECNICA DE SIMPLES RECONECIMENTO DE SOLO TIPO SPT E ROTATIVA COM LAUDO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 9DEZOITO) PONTES DE CONCRETO, SENDO DOIS FUROS CADA LOCAL, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE UMA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) NA VILA GARÇA BRANCA, UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONSALES NO DISTRITO DO BAIRRO, UMA NOVA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM URUPÉS E UMA CANTINA CENTRALIZADA, DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA IVONE TRAMARIM, CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA VILA GARÇA BRANCA, SENDO QUATRO FUROS CADA UNIDADE TOTALIZADO 64 FUROS."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **258** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00 Red: **130** – 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.39.00.00	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022	**DATA: 17/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 90/2022**, "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA GEOTECNICA DE SIMPLES RECONECIMENTO DE SOLO TIPO SPT E ROTATIVA COM LAUDO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 9DEZOITO) PONTES DE CONCRETO, SENDO DOIS FUROS CADA LOCAL, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE UMA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) NA VILA GARÇA BRANCA, UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONSALES NO DISTRITO DO BAIRRO, UMA NOVA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM URUPÊS E UMA CANTINA CENTRALIZADA, DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA IVONE TRAMARIM, CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA VILA GARÇA BRANCA, SENDO QUATRO FUROS CADA UNIDADE TOTALIZADO 64 FUROS."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **258** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00 Red: **130** – 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.39.00.00	

DECRETO Nº 73, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos oficio nº 27/2023/Secretaria de Viação e Obras Publicas, Oficio nº 48/2023/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e oficio nº 264/2023/Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano, para a Vila Garça Branca e para São José do Planalto (Escola Francisco Ferreira Gonçalves), Motorista para região do Assentamento 26 de Janeiro (Cambauva – Escola José Maria Pereira – Zona Rural), Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora e Operador de Máquinas Pesadas/Escavadeira Hidráulica PC, Técnico de Enfermagem (Vila Garça Branca) e Odontólogo (Vila Garça Branca).

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 149, DE 2023 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

DE 17 DE MARÇO DE 2023

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 002/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira– Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam alteradas as exigências do Item **7.6, "B"** do Edital, vigorando a seguinte descrição:

B) MARCA E FABRICANTE DO MEDICAMENTO;

3.2. Ficam alteradas as descrições dos itens 16295 e 21960 pertencentes aos Lotes 234 e 235, respectivamente, conforme segue abaixo:

Seq.	Item	Descrição
234	16295	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT ADULTO
235	21960	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT INFANTIL

3.3. Fica alterada a ordem dos lotes constante no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, no **Anexo II – Proposta de Preços**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME - BISNAGA 10G	un - unidade	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
2	307508	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
3	307507	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000	R$ 3,50	R$ 17.500,00
4	307509	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,40	R$ 32.000,00
5	307510	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
6	307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 4,00	R$ 20.000,00
7	307511	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,16	R$ 12.800,00
8	280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
9	307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
10	272963	AGULHA DESCARTAVEL (COMUM) 25 X 07 CAIXA C/ 100 UNIDADES- AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25 X 07.	un - unidade	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
11	307728	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
12	307512	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
13	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	un - unidade	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
14	309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ? EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML ? ENDOVENOSA.	un - unidade	100	R$ 130,44	R$ 13.044,00
15	307729	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% INPC. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
16	307514	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
17	307730	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 500 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	un - unidade	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00
18	307732	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML - ESCURA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA.	un - unidade	50	R$ 5,00	R$ 250,00
19	307515	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
20	307516	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
21	309495	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
22	307922	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
23	311964	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 120ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
24	309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200	R$ 4,00	R$ 800,00
25	309498	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200	R$ 4,00	R$ 800,00
26	307870	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
27	307517	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
28	307871	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 03ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
29	307518	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,43	R$ 34.400,00
30	311958	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00

31	307960	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000	R$ 43,90	R$ 43. 900,00
32	307521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 2,78	R$ 83. 400,00
33	311980	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 75ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 34,00	R$ 170. 000,00
34	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	un - unidade	80000	R$ 0,98	R$ 78. 400,00
35	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	un - unidade	5000	R$ 12,00	R$ 60. 000,00
36	307733	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 15,72	R$ 15. 720,00
37	307734	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 15,72	R$ 15. 720,00
38	307735	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 18,20	R$ 18. 200,00
39	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,56	R$ 16. 800,00
40	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000	R$ 0,56	R$ 28. 000,00
41	307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	un - unidade	500	R$ 3,80	R$ 1. 900,00
42	307527	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 27,30	R$ 54. 600,00
43	307528	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 1,81	R$ 36. 200,00
44	307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 18,00	R$ 90. 000,00
45	307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	un - unidade	500	R$ 18,00	R$ 9. 000,00
46	307532	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 15,50	R$ 15. 500,00
47	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,19	R$ 3. 800,00
48	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,31	R$ 9. 300,00
49	307927	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 18,00	R$ 27. 000,00
50	310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 18,00	R$ 27. 000,00
51	307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 3,00	R$ 600,00
52	307536	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,37	R$ 1. 850,00
53	294896	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,90	R$ 9. 000,00
54	309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	un - unidade	7000	R$ 7,95	R$ 55. 650,00
55	304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500	R$ 5,00	R$ 2. 500,00
56	295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	un - unidade	7000	R$ 8,99	R$ 62. 930,00
57	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500	R$ 5,00	R$ 2. 500,00
58	269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	un - unidade	1000	R$ 4,00	R$ 4. 000,00
59	310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 MILILITRO	un - unidade	200	R$ 2,40	R$ 480,00
60	307543	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,31	R$ 62. 000,00
61	307545	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,98	R$ 78. 400,00
62	307546	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,68	R$ 3. 400,00
63	304249	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO 100ML	un - unidade	500	R$ 9,15	R$ 4. 575,00
64	307548	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,20	R$ 6. 000,00
65	307547	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 1,66	R$ 16. 600,00
66	307549	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 0,89	R$ 5. 340,00

67	307555	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,78	R$ 15. 600,00
68	307552	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,79	R$ 15. 800,00
69	307553	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,62	R$ 12. 400,00
70	307554	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	25000	R$ 0,61	R$ 15. 250,00
71	307741	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	un - unidade	3000	R$ 5,99	R$ 17. 970,00
72	307742	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 18. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	30	R$ 85,90	R$ 2. 577,00
73	307743	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 20. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60	R$ 85,90	R$ 5. 154,00
74	307744	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 22. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60	R$ 80,00	R$ 4. 800,00
75	307745	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 24. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	100	R$ 80,00	R$ 8. 000,00
76	307557	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1200	R$ 33,00	R$ 39. 600,00
77	307556	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,88	R$ 70. 400,00
78	307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000	R$ 8,99	R$ 71. 920,00
79	309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	un - unidade	10000	R$ 9,50	R$ 95. 000,00
80	307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 9,00	R$ 45. 000,00
81	307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	4000	R$ 6,00	R$ 24. 000,00
82	307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 6,00	R$ 30. 000,00
83	307880	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 3,00	R$ 9. 000,00
84	307881	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 0,55	R$ 1. 100,00
85	311975	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,89	R$ 26. 700,00
86	16074	CLAMP UMBILICAL	un - unidade	150	R$ 4,00	R$ 600,00
87	307566	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,12	R$ 6. 000,00
88	307561	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 9,00	R$ 18. 000,00
89	307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 2,99	R$ 598,00
90	307747	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. BOLSA COM 500ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000	R$ 18,00	R$ 360. 000,00
91	309438	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 250ML	un - unidade	20000	R$ 12,99	R$ 259. 800,00
92	304271	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 50ML	un - unidade	20000	R$ 9,50	R$ 190. 000,00
93	305550	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA 1 LITRO	un - unidade	500	R$ 45,00	R$ 22. 500,00
94	298532	CLORIDRATO BIPIRIDENO 2MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,41	R$ 4. 100,00
95	305613	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,89	R$ 26. 700,00
96	304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	un - unidade	30000	R$ 1,45	R$ 43. 500,00
97	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	un - unidade	80000	R$ 0,28	R$ 22. 400,00
98	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	un - unidade	1000	R$ 12,00	R$ 12. 000,00
99	305616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,68	R$ 3. 400,00
100	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	un - unidade	500	R$ 3,00	R$ 1. 500,00
101	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	un - unidade	5000	R$ 1,11	R$ 5. 550,00
102	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,96	R$ 4. 800,00
103	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,98	R$ 4. 900,00
104	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,78	R$ 15. 600,00

105	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
106	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	un - unidade	200	R$ 3,00	R$ 600,00
107	307596	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500	R$ 1,44	R$ 2. 160,00
108	307597	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50	R$ 7,03	R$ 351,50
109	309586	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML ADULTO - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO), ESTERIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 0,7 E 0,9 MM DE DIAMETRO INTERNO, COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA.BOLSA COLETORA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA PARTE ANTERIOR, GRADUADA DE 10 EM 10ML, VALVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E SISTEMA DE DRENAGEM.DEVENDO POSSUIR ALÇAS PLASTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO.CAPACIDADE MINIMA DE 2.000ML, ADULTO .EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	un - unidade	1500	R$ 15,00	R$ 22. 500,00
110	307756	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML. FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO. TAMPA EM ROSCA. DESCARTAVEL. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	un - unidade	5000	R$ 0,98	R$ 4. 900,00
111	310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	un - unidade	5000	R$ 3,00	R$ 15. 000,00
112	307760	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO PURO, EM TECIDO QUADRUPLO. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TAMANHO: 45 CM X 50CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un - unidade	300	R$ 72,50	R$ 21. 750,00
113	307757	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	un - unidade	3000	R$ 31,00	R$ 93. 000,00
114	309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	200	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
115	307598	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% (1 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000	R$ 7,00	R$ 35. 000,00
116	309530	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. FRASCO 10ML	un - unidade	500	R$ 25,00	R$ 12. 500,00
117	307599	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00
118	310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	8000	R$ 3,39	R$ 27. 120,00
119	307603	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,32	R$ 6. 600,00
120	307602	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,43	R$ 4. 300,00
121	307604	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	60000	R$ 0,45	R$ 27. 000,00
122	309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	300	R$ 2,00	R$ 600,00
123	307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 3,00	R$ 15. 000,00
124	304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00
125	307605	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,55	R$ 11. 000,00
126	310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	un - unidade	500	R$ 7,00	R$ 3. 500,00
127	307898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE (DRAMIN B6). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	500	R$ 7,00	R$ 3. 500,00
128	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	un - unidade	20000	R$ 2,34	R$ 46. 800,00
129	307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000	R$ 3,00	R$ 24. 000,00
130	307824	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 19. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50	R$ 79,90	R$ 3. 995,00
131	307822	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200	R$ 85,90	R$ 17. 180,00
132	307823	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200	R$ 85,90	R$ 17. 180,00
133	307825	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50	R$ 85,90	R$ 4. 295,00
134	307761	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE N-6, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000	R$ 5,50	R$ 5. 500,00
135	307762	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MEDIO N-5, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000	R$ 5,00	R$ 5. 000,00

136	307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,42	R$ 1. 260,00
137	307661	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 1,13	R$ 3. 390,00
138	307610	DOXICICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,46	R$ 1. 380,00
139	304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	un - unidade	20	R$ 32,00	R$ 640,00
140	304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	un - unidade	20	R$ 32,00	R$ 640,00
141	307611	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,40	R$ 32. 000,00
142	307612	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,49	R$ 39. 200,00
143	307613	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,40	R$ 20. 000,00
144	307899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 5,00	R$ 2. 500,00
145	307766	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL. EQUIPO SIMPLES E MACRO.	un - unidade	1000	R$ 31,20	R$ 31. 200,00
146	307767	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACROGOTAS - COM PINCA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONTROLE DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	un - unidade	15000	R$ 2,10	R$ 31. 500,00
147	307614	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (250MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200	R$ 11,99	R$ 2. 398,00
148	309739	ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO, DO TIPO ARTICULADA, 9 X 2 DEGRAUS, GARANTIA MINIMA PELO FABRICANTE DE 3 ANOS.	un - unidade	200	R$ 3,00	R$ 600,00
149	309611	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS) CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÉRA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50	R$ 299,00	R$ 14. 950,00
150	309610	ESFIGNOMANOMETRO OBESO - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE EM PACIENTES OBESOS COM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 31 A 51CM, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÉRA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50	R$ 234,00	R$ 11. 700,00
151	307772	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO. IMPERMEAVEL. MEDINDO: 10CM X 4,5M. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. COM BOA ADESIVIDADE. COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR.	un - unidade	1000	R$ 11,30	R$ 11. 300,00
152	307773	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 1 (PEQUENO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000	R$ 2,28	R$ 11. 400,00
153	307774	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 2 (MEDIO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000	R$ 2,28	R$ 11. 400,00
154	307775	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 3 (GRANDE). EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA	un - unidade	500	R$ 2,28	R$ 1. 140,00
155	307616	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,55	R$ 2. 750,00
156	307617	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,33	R$ 16. 500,00
157	307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 4,00	R$ 2. 000,00
158	307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 5,00	R$ 2. 500,00
159	307619	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,69	R$ 13. 800,00
160	307620	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000	R$ 0,69	R$ 27. 600,00
161	307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
162	307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500	R$ 10,95	R$ 5. 475,00
163	307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 1,00	R$ 6. 000,00
164	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	un - unidade	2	R$ 131,09	R$ 262,18
165	307783	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 2.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 127,00	R$ 1. 270,00
166	307784	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 3.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 127,60	R$ 1. 276,00
167	307785	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 4.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 127,60	R$ 1. 276,00

168	307786	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 5.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 17,60	R$ 176,00
169	307787	FITA CREPE - TIPO ADESIVA. PARA CURATIVO. MEDINDO 16 MM X 50 M. NA COR BRANCA.	un - unidade	500	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
170	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	un - unidade	500	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
171	307789	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,0CM X 4,5M), FITA MICROPOROSA. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. FABRICADA EM MATERIAL QUE NAO IMPEDE A RESPIRACAO DA PELE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un - unidade	500	R$ 5,50	R$ 2. 750,00
172	280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	un - unidade	1500	R$ 7,00	R$ 10. 500,00
173	307790	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA. TIPO SPRAY. COMPOSICAO MINIMA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO. USADO EM EXAMES DE PAPANICOLAU. FRASCO COM 100ML.	un - unidade	40	R$ 19,50	R$ 780,00
174	307623	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,30	R$ 6. 500,00
175	298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	un - unidade	500	R$ 12,00	R$ 6. 000,00
176	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	un - unidade	60000	R$ 4,10	R$ 246. 000,00
177	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	un - unidade	60000	R$ 4,10	R$ 246. 000,00
178	307793	FRASCO PLASTICO - RECIPIENTE PARA NUTRICAO ENTERAL. FRASCO COM 500ML. TRANSPARENTE. COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA PARA SUPORTE, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un - unidade	3000	R$ 13,58	R$ 40. 740,00
179	307628	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,45	R$ 36. 000,00
180	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	un - unidade	100	R$ 95,00	R$ 9. 500,00
181	273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR	un - unidade	500	R$ 13,00	R$ 6. 500,00
182	309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	1000	R$ 3,00	R$ 3. 000,00
183	307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1000	R$ 3,00	R$ 3. 000,00
184	307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 3,00	R$ 15. 000,00
185	307629	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,26	R$ 52. 000,00
186	307630	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
187	307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	200	R$ 2,00	R$ 400,00
188	307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 1,99	R$ 398,00
189	307632	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,76	R$ 22. 800,00
190	307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	200	R$ 3,89	R$ 778,00
191	307633	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	3000	R$ 12,00	R$ 36. 000,00
192	307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 11,99	R$ 2. 398,00
193	307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 11,99	R$ 2. 398,00
194	307637	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,13	R$ 26. 000,00
195	307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 11,99	R$ 17. 985,00
196	307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 11,90	R$ 17. 850,00
197	307639	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG/ML + 35,6 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 10,00	R$ 30. 000,00
198	310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	un - unidade	300	R$ 26,00	R$ 7. 800,00
199	307641	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,41	R$ 12. 300,00
200	309549	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	un - unidade	2000	R$ 6,30	R$ 12. 600,00
201	307643	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,58	R$ 46. 400,00
202	307576	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 0,86	R$ 860,00

203	307800	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	200	R$ 37,69	R$ 7. 538,00
204	307801	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	un - unidade	200	R$ 45,00	R$ 9. 000,00
205	307644	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	un - unidade	2000	R$ 0,67	R$ 1. 340,00
206	307671	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,45	R$ 2. 250,00
207	307645	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,39	R$ 6. 950,00
208	307646	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (NÃO MANIPULADO). C/ REGISTRO DA ANVISA.	un - unidade	15000	R$ 1,75	R$ 26. 250,00
209	307859	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS. (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVEIS A MARCA DAS TIRAS)	un - unidade	40000	R$ 29,50	R$ 1. 180. 000,00
210	311825	KIT ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E SEM COSTURA. FECHO DE CONTATO DUPLO COM 2 CAMADAS DE GANCHO. MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX, PÊRA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO, VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO, AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO. TAMANHO: ADULTO. COMPRIMENTO: 52CM, LARGURA: 14CM, CIRCUNFERÊNCIA: 18 A 36 CM. GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un - unidade	200	R$ 260,00	R$ 52. 000,00
211	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	un - unidade	10000	R$ 4,00	R$ 40. 000,00
212	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	un - unidade	30	R$ 43,00	R$ 1. 290,00
213	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	un - unidade	30	R$ 43,00	R$ 1. 290,00
214	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	un - unidade	30	R$ 42,00	R$ 1. 260,00
215	307857	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL -PARA USO EM LANCETADOR. CONFECCIONADA EM ACO INOX. BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU MATERIAL COMPATIVEL. GAUGE DE 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEM LANCETADOR.	un - unidade	10000	R$ 64,25	R$ 642. 500,00
216	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	un - unidade	200	R$ 75,00	R$ 15. 000,00
217	307647	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 1,23	R$ 12. 300,00
218	309432	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500	R$ 0,90	R$ 1. 350,00
219	305627	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500	R$ 0,95	R$ 1. 425,00
220	307650	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,69	R$ 10. 350,00
221	307651	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,69	R$ 10. 350,00
222	311979	LIDOCAINA 2% + ADRENALINA, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO - AMPOLA 20ML.	un - unidade	200	R$ 11,99	R$ 2. 398,00
223	307578	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 14,00	R$ 2. 800,00
224	307654	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 9,00	R$ 45. 000,00
225	307655	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00
226	307656	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	300000	R$ 0,55	R$ 165. 000,00
227	307807	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300	R$ 2,99	R$ 897,00
228	307808	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300	R$ 2,99	R$ 897,00
229	307809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	150	R$ 2,99	R$ 448,50
230	307810	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 29,00	R$ 14. 500,00
231	307811	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 29,00	R$ 14. 500,00
232	307812	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 34,00	R$ 17. 000,00
233	307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 24,00	R$ 4. 800,00
234	16295	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT ADULTO	un - unidade	100	R$ 24,00	R$ 2. 400,00

235	21960	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT INFANTIL	un - unidade	100	R$ 24,00	R$ 2. 400,00
236	21961	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 26,00	R$ 13. 000,00
237	307658	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	12000	R$ 0,52	R$ 6. 240,00
238	305628	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,94	R$ 9. 400,00
239	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	un - unidade	300000	R$ 0,85	R$ 255. 000,00
240	307664	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,84	R$ 25. 200,00
241	307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	2000	R$ 3,00	R$ 6. 000,00
242	307665	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,85	R$ 12. 750,00
243	298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50 G	un - unidade	5000	R$ 9,85	R$ 49. 250,00
244	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	un - unidade	1000	R$ 12,29	R$ 12. 290,00
245	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	un - unidade	2000	R$ 12,00	R$ 24. 000,00
246	307669	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML. (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE). FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 20,00	R$ 40. 000,00
247	307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	un - unidade	500	R$ 8,00	R$ 4. 000,00
248	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	40000	R$ 0,24	R$ 9. 600,00
249	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000	R$ 0,59	R$ 29. 500,00
250	307674	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PODENDO SER UTILIZADA POR VIA SUBLINGUAL.	un - unidade	500	R$ 0,69	R$ 345,00
251	295318	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,50	R$ 5. 000,00
252	307675	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500	R$ 0,76	R$ 1. 140,00
253	256837	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 30ML	un - unidade	1000	R$ 13,00	R$ 13. 000,00
254	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	un - unidade	5000	R$ 0,95	R$ 4. 750,00
255	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	un - unidade	60	R$ 23,00	R$ 1. 380,00
256	307678	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO. FORMA FARMACEUTICA OLEO. FRASCO COM 100 ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA.	un - unidade	2000	R$ 10,20	R$ 20. 400,00
257	307679	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,52	R$ 41. 600,00
258	310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000	R$ 45,00	R$ 45. 000,00
259	307690	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 3,00	R$ 9. 000,00
260	307920	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 3,00	R$ 9. 000,00
261	307680	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 3,59	R$ 21. 540,00
262	307681	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,59	R$ 29. 500,00
263	298487	PASTA D'AGUA 100 G	un - unidade	300	R$ 8,95	R$ 2. 685,00
264	307683	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO PARA DILUICAO. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	2000	R$ 0,68	R$ 1. 360,00
265	307684	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% (50 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un - unidade	500	R$ 13,00	R$ 6. 500,00
266	307685	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2% (20 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FRASCO COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	un - unidade	100	R$ 18,00	R$ 1. 800,00
267	311977	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,50	R$ 10. 000,00
268	311976	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	15000	R$ 0,61	R$ 9. 150,00
269	307818	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA. EM LÁTEX NATURAL. SEM LUBRIFICANTE. A PROVA DE TRAÇÃO. ISENTO DE MICROFUROS. LARGURA 52MM+/-. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM.	un - unidade	2000	R$ 2,35	R$ 4. 700,00
270	307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 3,00	R$ 9. 000,00
271	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	un - unidade	80000	R$ 0,28	R$ 22. 400,00
272	304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DESCARTAVEL	un - unidade	100	R$ 34,88	R$ 3. 488,00
273	307692	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 2,55	R$ 12. 750,00
274	307693	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES + APLICADOR. VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	un - unidade	1000	R$ 32,50	R$ 32. 500,00

275	307828	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 10ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000	R$ 0,78	R$ 15. 600,00
276	307829	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 20ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	50	R$ 89,95	R$ 4. 497,50
277	307826	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 3ML. HIPODÉRMICA, ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	5000	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
278	307827	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 5ML. HIPODÉRMICA, ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000	R$ 0,68	R$ 13. 600,00
279	309478	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	un - unidade	80000	R$ 1,23	R$ 98. 400,00
280	307694	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,55	R$ 2. 750,00
281	307696	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,65	R$ 9. 750,00
282	307697	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,59	R$ 11. 800,00
283	311982	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	un - unidade	5000	R$ 10,00	R$ 50. 000,00
284	311981	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	un - unidade	5000	R$ 6,79	R$ 33. 950,00
285	307819	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 500 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000	R$ 12,00	R$ 12. 000,00
286	307560	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL. FRASCO COM 30ML. VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	un - unidade	2000	R$ 8,99	R$ 17. 980,00
287	311978	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	un - unidade	1000	R$ 4,00	R$ 4. 000,00
288	307830	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 14. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 59,60	R$ 29. 800,00
289	307831	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 16. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 59,60	R$ 29. 800,00
290	307832	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 18. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 59,60	R$ 29. 800,00
291	307833	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 20. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	200	R$ 59,60	R$ 11. 920,00
292	307834	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 14. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 5,99	R$ 2. 995,00
293	307835	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 16. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 5,99	R$ 2. 995,00
294	307836	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 18. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 5,98	R$ 2. 990,00
295	307847	SONDA URETRAL - NUMERO 10. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000	R$ 5,00	R$ 5. 000,00
296	307848	SONDA URETRAL - NUMERO 12. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	15000	R$ 3,00	R$ 45. 000,00
297	307849	SONDA URETRAL - NUMERO 14. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000	R$ 5,00	R$ 5. 000,00
298	307850	SONDA URETRAL - NUMERO 16. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	300	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
299	311984	SORO GLICOSE 5% + SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO OU BOLSA DE 500ML.	un - unidade	3000	R$ 17,00	R$ 51. 000,00
300	311983	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	un - unidade	1000	R$ 11,00	R$ 11. 000,00
301	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 1,20	R$ 6. 000,00
302	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,68	R$ 6. 800,00
303	308934	SUCCINATO SODICO DE CLORANFENICOL 1000MG INJ. PO AMPOLA	un - unidade	2000	R$ 5,00	R$ 10. 000,00
304	307701	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,89	R$ 4. 450,00

305	307702	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (10 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	600	R$ 50,00	R$ 30. 000,00
306	307706	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000	R$ 0,58	R$ 23. 200,00
307	309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML	un - unidade	3000	R$ 11,00	R$ 33. 000,00
308	307707	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FE++. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 30ML + CONTA-GOTAS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 12,00	R$ 12. 000,00
309	307708	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FE++. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,88	R$ 70. 400,00
310	307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 12,00	R$ 18. 000,00
311	307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 12,00	R$ 18. 000,00
312	307851	TERMOMETRO DIGITAL - USO CLINICO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL. COM PONTA FLEXIVEL. RESISTENTE A AGUA. COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, BATERIA SUBSTITUIVEL. FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0oC. VISOR COM 3 DIGITOS. oC EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 1 ANO.	un - unidade	300	R$ 14,00	R$ 4. 200,00
313	307714	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %. FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA. FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100	R$ 17,20	R$ 1. 720,00
314	307715	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 1,67	R$ 5. 010,00
315	307852	TINTURA DE IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE IODO E IODETO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO. FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100	R$ 45,00	R$ 4. 500,00
316	307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
317	307716	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,88	R$ 8. 800,00
318	307718	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500	R$ 17,32	R$ 8. 660,00
319	307717	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,88	R$ 13. 200,00
320	307719	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,87	R$ 8. 700,00
321	307720	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,70	R$ 7. 000,00
322	307853	VASELINA LIQUIDA 100% - TIPO 100% GRAU FARMACEUTICO. ESTADO FISICO LIQUIDO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	un - unidade	200	R$ 28,00	R$ 5. 600,00
323	307721	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000	R$ 4,00	R$ 80. 000,00
				TOTAL GERAL		**R$ 8. 609. 758,68**

Anexo II – Proposta de Preços

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME - BISNAGA 10G	un - unidade	200			
2	307508	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
3	307507	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000			
4	307509	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
5	307510	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000			
6	307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000			
7	307511	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
8	280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000			
9	307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	10000			
10	272963	AGULHA DESCARTAVEL (COMUM) 25 X 07 CAIXA C/ 100 UNIDADES- AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25 X 07.	un - unidade	200			
11	307728	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	200			
12	307512	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
13	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	un - unidade	3000			
14	309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ? EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML ? ENDOVENOSA.	un - unidade	100			

15	307729	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% INPC. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	1000			
16	307514	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
17	307730	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 500 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	un - unidade	300			
18	307732	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML - ESCURA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA.	un - unidade	50			
19	307515	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
20	307516	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
21	309495	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000			
22	307922	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
23	311964	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 120ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
24	309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200			
25	309498	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200			
26	307870	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
27	307517	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
28	307871	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 03ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
29	307518	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
30	311958	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
31	307960	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000			
32	307521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000			
33	311980	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 75ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
34	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	un - unidade	80000			
35	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	un - unidade	5000			
36	307733	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000			
37	307734	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000			
38	307735	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000			
39	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000			
40	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000			
41	307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	un - unidade	500			
42	307527	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000			
43	307528	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
44	307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000			
45	307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	un - unidade	500			
46	307532	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000			
47	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000			
48	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000			
49	307927	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			

50	310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			
51	307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
52	307536	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
53	294896	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000			
54	309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	un - unidade	7000			
55	304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500			
56	295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACÃO, LOTE E VALIDADE	un - unidade	7000			
57	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500			
58	269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	un - unidade	1000			
59	310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 MILILITRO	un - unidade	200			
60	307543	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000			
61	307545	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
62	307546	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
63	304249	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO 100ML	un - unidade	500			
64	307548	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
65	307547	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
66	307549	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000			
67	307555	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
68	307552	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
69	307553	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
70	307554	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	25000			
71	307741	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	un - unidade	3000			
72	307742	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 18. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	30			
73	307743	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 20. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60			
74	307744	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 22. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60			
75	307745	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 24. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	100			
76	307557	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1200			
77	307556	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
78	307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000			
79	309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	un - unidade	10000			
80	307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000			
81	307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	4000			
82	307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000			
83	307880	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000			
84	307881	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000			
85	311975	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000			
86	16074	CLAMP UMBILICAL	un - unidade	150			

87	307566	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000			
88	307561	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000			
89	307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
90	307747	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. BOLSA COM 500ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000			
91	309438	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 250ML	un - unidade	20000			
92	304271	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 50ML	un - unidade	20000			
93	305550	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA 1 LITRO	un - unidade	500			
94	298532	CLORIDRATO BIPIRIDENO 2MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000			
95	305613	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000			
96	304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	un - unidade	30000			
97	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	un - unidade	80000			
98	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	un - unidade	1000			
99	305616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000			
100	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	un - unidade	500			
101	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	un - unidade	5000			
102	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000			
103	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000			
104	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000			
105	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000			
106	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	un - unidade	200			
107	307596	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500			
108	307597	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50			
109	309586	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML ADULTO - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO), ESTERIL, COM CONECTOR DE SONDA RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 0,7 E 0,9 MM DE DIAMETRO INTERNO, COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA.BOLSA COLETORA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA PARTE ANTERIOR, GRADUADA DE 10 EM 10ML, VALVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E SISTEMA DE DRENAGEM. DEVENDO POSSUIR ALÇAS PLASTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO.CAPACIDADE MINIMA DE 2.000ML, ADULTO .EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E EXPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	un - unidade	1500			
110	307756	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML. FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO. TAMPA EM ROSCA. DESCARTAVEL. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	un - unidade	5000			
111	310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	un - unidade	5000			
112	307760	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO PURO, EM TECIDO QUADRUPLO. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TAMANHO: 45 CM X 50CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un - unidade	300			
113	307757	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	un - unidade	3000			
114	309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	200			
115	307598	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% (1 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000			
116	309530	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. FRASCO 10ML	un - unidade	500			
117	307599	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
118	310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	8000			
119	307603	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
120	307602	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
121	307604	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	60000			
122	309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	300			

123	307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000			
124	304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000			
125	307605	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
126	310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	un - unidade	500			
127	307898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE (DRAMIN B6). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	500			
128	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	un - unidade	20000			
129	307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000			
130	307824	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 19. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50			
131	307822	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200			
132	307823	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200			
133	307825	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50			
134	307761	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE N-6, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000			
135	307762	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MEDIO N-5, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000			
136	307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
137	307661	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
138	307610	DOXICICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
139	304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	un - unidade	20			
140	304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	un - unidade	20			
141	307611	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
142	307612	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
143	307613	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000			
144	307899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
145	307766	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL. EQUIPO SIMPLES E MACRO.	un - unidade	1000			
146	307767	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACROGOTAS - COM PINCA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONTROLE DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	un - unidade	15000			
147	307614	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (250MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200			
148	309739	ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO, DO TIPO ARTICULADA, 9 X 2 DEGRAUS, GARANTIA MINIMA PELO FABRICANTE DE 3 ANOS.	un - unidade	200			
149	309611	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS) CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50			
150	309610	ESFIGNOMANOMETRO OBESO - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE EM PACIENTES OBESOS COM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 31 A 51CM, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50			
151	307772	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO. IMPERMEAVEL. MEDINDO: 10CM X 4,5M. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. COM BOA ADESIVIDADE. COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR.	un - unidade	1000			

152	307773	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 1 (PEQUENO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000			
153	307774	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 2 (MEDIO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000			
154	307775	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 3 (GRANDE). EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA	un - unidade	500			
155	307616	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
156	307617	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000			
157	307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
158	307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
159	307619	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
160	307620	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000			
161	307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
162	307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500			
163	307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000			
164	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	un - unidade	2			
165	307783	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 2.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10			
166	307784	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 3.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10			
167	307785	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 4.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10			
168	307786	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 5.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10			
169	307787	FITA CREPE - TIPO ADESIVA. PARA CURATIVO. MEDINDO 16 MM X 50 M. NA COR BRANCA.	un - unidade	500			
170	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	un - unidade	500			
171	307789	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,0CM X 4,5M). FITA MICROPOROSA. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. FABRICADA EM MATERIAL QUE NAO IMPEDE A RESPIRACAO DA PELE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un - unidade	500			
172	280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	un - unidade	1500			
173	307790	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA. TIPO SPRAY. COMPOSICAO MINIMA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO. USADO EM EXAMES DE PAPANICOLAU. FRASCO COM 100ML.	un - unidade	40			
174	307623	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
175	298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	un - unidade	500			
176	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	un - unidade	60000			
177	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	un - unidade	60000			
178	307793	FRASCO PLASTICO - RECIPIENTE PARA NUTRICAO ENTERAL. FRASCO COM 500ML. TRANSPARENTE. COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA PARA SUPORTE, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un - unidade	3000			
179	307628	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
180	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	un - unidade	100			
181	273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR	un - unidade	500			
182	309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	1000			
183	307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1000			
184	307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000			

185	307629	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000			
186	307630	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
187	307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	200			
188	307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
189	307632	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000			
190	307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	200			
191	307633	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	3000			
192	307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
193	307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
194	307637	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000			
195	307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			
196	307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			
197	307639	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG/ML + 35,6 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
198	310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	un - unidade	300			
199	307641	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000			
200	309549	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	un - unidade	2000			
201	307643	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
202	307576	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000			
203	307800	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	200			
204	307801	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	un - unidade	200			
205	307644	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	un - unidade	2000			
206	307671	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
207	307645	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
208	307646	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (NÃO MANIPULADO). C/ REGISTRO DA ANVISA.	un - unidade	15000			
209	307859	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS. (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVEIS A MARCA DAS TIRAS)	un - unidade	40000			
210	311825	KIT ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E SEM COSTURA. FECHO DE CONTATO DUPLO COM 2 CAMADAS DE GANCHO. MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PERA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALERGICO, ISENTO DE LÁTEX, PERA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALERGICO, ISENTO DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO, VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO, AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO. TAMANHO: ADULTO. COMPRIMENTO: 52CM, LARGURA: 14CM, CIRCUNFERÊNCIA: 18 A 36 CM. GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un - unidade	200			
211	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	un - unidade	10000			
212	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	un - unidade	30			
213	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	un - unidade	30			
214	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	un - unidade	30			
215	307857	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL -PARA USO EM LANCETADOR. CONFECCIONADA EM ACO INOX. BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU MATERIAL COMPATIVEL. GAUGE DE 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEM LANCETADOR.	un - unidade	10000			
216	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	un - unidade	200			
217	307647	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
218	309432	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500			

219	305627	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500			
220	307650	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000			
221	307651	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000			
222	311979	LIDOCAINA 2% + ADRENALINA, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO - AMPOLA 20ML.	un - unidade	200			
223	307578	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
224	307654	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
225	307655	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
226	307656	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	300000			
227	307807	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300			
228	307808	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300			
229	307809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	150			
230	307810	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500			
231	307811	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500			
232	307812	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500			
233	307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200			
234	16295	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT ADULTO	un - unidade	100			
235	21960	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT INFANTIL	un - unidade	100			
236	21961	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500			
237	307658	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	12000			
238	305628	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000			
239	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	un - unidade	300000			
240	307664	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000			
241	307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	2000			
242	307665	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000			
243	298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50 G	un - unidade	5000			
244	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	un - unidade	1000			
245	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	un - unidade	2000			
246	307669	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML. (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE). FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000			
247	307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	un - unidade	500			
248	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	40000			
249	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000			
250	307674	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PODENDO SER UTILIZADA POR VIA SUBLINGUAL.	un - unidade	500			
251	295318	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000			
252	307675	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500			
253	256837	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 30ML	un - unidade	1000			
254	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	un - unidade	5000			
255	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	un - unidade	60			

256	307678	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO. FORMA FARMACEUTICA OLEO. FRASCO COM 100 ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA.	un - unidade	2000			
257	307679	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
258	310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000			
259	307690	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000			
260	307920	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000			
261	307680	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000			
262	307681	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000			
263	298487	PASTA D'AGUA 100 G	un - unidade	300			
264	307683	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO PARA DILUICAO. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	2000			
265	307684	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% (50 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un - unidade	500			
266	307685	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2% (20 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FRASCO COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	un - unidade	100			
267	311977	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000			
268	311976	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	15000			
269	307818	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA. EM LÁTEX NATURAL. SEM LUBRIFICANTE. A PROVA DE TRAÇÃO. ISENTO DE MICROFUROS. LARGURA 52MM+/-. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM.	un - unidade	2000			
270	307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000			
271	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	un - unidade	80000			
272	304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DESCARTAVEL	un - unidade	100			
273	307692	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
274	307693	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES + APLICADOR. VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	un - unidade	1000			
275	307828	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 10ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000			
276	307829	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 20ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	50			
277	307826	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 3ML. HIPODÉRMICA, ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	5000			
278	307827	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 5ML. HIPODÉRMICA, ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000			
279	309478	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	un - unidade	80000			
280	307694	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
281	307696	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000			
282	307697	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000			
283	311982	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	un - unidade	5000			
284	311981	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	un - unidade	5000			
285	307819	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 500 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000			
286	307560	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL. FRASCO COM 30ML. VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	un - unidade	2000			
287	311978	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	un - unidade	1000			
288	307830	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 14. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500			
289	307831	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 16. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500			

290	307832	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 18. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500			
291	307833	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 20. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	200			
292	307834	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 14. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500			
293	307835	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 16. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500			
294	307836	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 18. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500			
295	307847	SONDA URETRAL - NUMERO 10. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000			
296	307848	SONDA URETRAL - NUMERO 12. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	15000			
297	307849	SONDA URETRAL - NUMERO 14. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000			
298	307850	SONDA URETRAL - NUMERO 16. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	300			
299	311984	SORO GLICOSE 5% + SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO OU BOLSA DE 500ML.	un - unidade	3000			
300	311983	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	un - unidade	1000			
301	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000			
302	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000			
303	308934	SUCCINATO SODICO DE CLORANFENICOL 1000MG INJ. PO AMPOLA	un - unidade	2000			
304	307701	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000			
305	307702	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (10 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	600			
306	307706	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000			
307	309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	un - unidade	3000			
308	307707	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FE++. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 30ML + CONTA-GOTAS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000			
309	307708	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FE++. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000			
310	307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			
311	307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500			
312	307851	TERMOMETRO DIGITAL - USO CLINICO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL. COM PONTA FLEXIVEL. RESISTENTE A AGUA. COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, BATERIA SUBSTITUIVEL. FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0oC. VISOR COM 3 DIGITOS. oC EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 1 ANO.	un - unidade	300			
313	307714	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %. FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA. FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100			
314	307715	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000			
315	307852	TINTURA DE IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE IODO E IODETO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO. FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100			
316	307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500			
317	307716	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
318	307718	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500			
319	307717	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000			
320	307719	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
321	307720	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000			
322	307853	VASELINA LIQUIDA 100% - TIPO 100% GRAU FARMACEUTICO. ESTADO FISICO LIQUIDO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	un - unidade	200			

323	307721	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000			
					TOTAL GERAL		

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **03/04/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **31/03/2023**.O Edital completo e suas alterações poderão ser adquiridos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de março de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03,** com o valor total de **R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.650.279/0001-07,** com o valor total de **R$ 4.899,90 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.583.026/0001-69,** com o valor total de **R$26.279,76 (vinte e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 073/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PORTARIA Nº 073/2023.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS QUE PRESTAM SERVIÇOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Titular: Irani Alves de Assis Oliveira

Suplente: Rosa Dalva Neves de França

Titular: Jorandina Conceição de Campos Alves

Suplente: Luiz Alves Pinto

Titular: Ione Conceição Barros Paiva

Suplente: Padre Nilton Ferreira de Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS RELEVANTES A AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Millena Pereira Paiva

Suplente: Sandra Bueno Moraes

Titular: Glauciléia Nunes de Freitas

Suplente: Valci Santos da Conceição

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Keila Rodrigues Camargo

Suplente: Fabiana da Silva Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Graucilene Aparecida Oliveira Machado

Suplente: Angélica Maria Hora de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

Titular: Érica Souza Pereira

Suplente: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: Cindy Karoline Silva

Suplente: Kézia Pereira Rodrigues

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO.

Titular: Amanda Alves Martins Cerenza

Suplente: Daiana Sampaio da Silva Alves

Artigo 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 17 de fevereiro de 2023, com o término em 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Fica designada como presidente, a conselheira **Ione Conceição Barros Paiva**, representando a Igreja Católica e vice-presidente a conselheira **Amanda Alves Martins Cerenza**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

Artigo 4º - Fica designado como secretário executivo deste conselho, o servidor **Renaldo da Silva de Souza**.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 072/2023

PORTARIA N° 072/2023

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE CREDENCIADOS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de avaliação dos profissionais habilitados em procedimento de contratação por credenciamento, com o intuito de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Cria-se o Conselho Especial de Avaliação e Classificação dos Profissionais eventualmente contratados, devendo o resultado com a classificação dos interessados, ser encaminhada ao setor de licitações imediatamente, quando do credenciamento de novos profissionais e/ou empresas.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Classificação será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

1) JOELMA SILVA DUARTE, enfermeira, matrícula no 485.

2) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, enfermeira, matrícula no 487.

3) ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, matrícula no 1490.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária do aludido Credenciamento;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

EXTRATO DE REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE REVISÃO DO CONTRATO Nº. 026/2021.

A revisão promovida pelo Reequilíbrio se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Revisão total de **R$ 56.447,02** (cinquenta seis mil quatrocentos quarenta sete reais e dois centavos), conforme planilha da Engenharia Municipal. No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA: UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS SLU., CNPJ** nº 11.215.382/0001-97**. DATA DO REEQUILÍBRIO:16/03/2023.**

EXTRATO DE REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE REVISÃO DO CONTRATO Nº. 031/2021.

A revisão promovida pelo Reequilíbrio se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Revisão total de **R$ 64.411,64** (sessenta quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta quatro centavos), conforme planilha da Engenharia Municipal. No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. CONTRATADA:** UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS SLU., **CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**. DATA DO REEQUILÍBRIO:16/03/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Cessionário: SINDICATO RURAL DE POCONE – CNPJ 03.712.395/0001-43

Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL pertencente à Prefeitura Municipal de Poconé, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SINDICATO RURAL DE POCONÉ.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

01(uma) NISSAN FRONTIER ATACK 23 - CHASSI 8ANBD33F2-PL278290– ANO 2022 – MOD. 2023 – COR AZUL – PLACA SCO7H01.

1.3. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

Período: INDETERMINADO

Poconé, 17 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 086/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os" **Membros do Conselho Municipal De Cultura – CMC"**, do Município de Poconé, conforme composição abaixo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 76, Parágrafo único.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC - BIÊNIO 2023 – 2025

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Mariana Petronília de Arruda Pereira	581 683 701 04	Secretaria de Cultura
SUPLENTE	Maronice Rosária da Cruz	667 718 201 06	Artesã
TITULAR	Marileide Gomes da Silva	938 146 821 49	Diretora da Sec. Cultura
SUPLENTE	Larissa Cristina Palmas	024 839 231 00	Farmacêutica

TITULAR	Marilda Domingas Pinto	362 442 871 34	Técnico responsável pelo processo de Conselho Municipal de Cultura. (CMC

II – ÁREA PRODUTORES CULTURAL

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INTITUIÇÃO
TITULAR	Vicente Lídio dos Santos	181 571 221 -04	Poeta / Dançarino de Siriri
SUPLENTE	Maria Rosa Monge dos Santos	110 141 561 -49	Cantora / Dançarina de Siriri
TITULAR	Marileide do Carmo Amorim	781 779 791 91	Professora pedagoga (mestre)
SUPLENTE	Fabiola Cristina Correa do Carmo	020 867 741 09	Técnico Administrativo.

III – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INTITUIÇÃO
TITULAR	Rosane Silbene Guia Gaiva	328762621-34	Representante dos cavalheiros Cristãos
TITULAR	Enair Regina Martins	328 763 001 68	Representante dos Cavalheiros Mouros
TITULAR	Luis Lauremberg Eubank de Arruda	865201991-68	Narrador da Cavalhada

IV - MESA DIRETORA

DESCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	INSTITUIÇÃO
PRESIDENTE	Mariana Petronília de Arruda Pereira	581 683 701 04	Secretaria de Cultura.
VICE-PRESIDENTE	Neize Felicidade de Paula Corrêa	880 550 351 72	Professora pedagoga
SECRETARIO EXECUTIVO	Joyce Aparecida da Costa	039 130 711 80	Técnico administrativo.
TESOUREIRA	Joelma Gomes da Silva	900 906 321-68	Secretaria da Ação Social
SUPLENTE	Lucyana Aparecida dos Santos	002 051 321-62	Secretaria

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 322/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 252/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 252/2022, originada Pregão Eletrônico nº 51/2022 realizada pelo Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, referente a AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DE CARGA (UTILITÁRIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X2 E 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) MARCHA À RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DA CAÇAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MÍNIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16” (MÍNIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM APARELHO PLAYER (REPRODUÇÃO DE MÚSICAS POR ENTRADAS USB – MP3 E RÁDIO AM/FM) COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DA CAÇAMBA; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PADRÃO DE FÁBRICA; ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.) EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE. referida ata Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93 VALOR R$275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Porto Alegre do Norte 17 de Março 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.03/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.03/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**,OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES ESCOLAR, para atender a secretaria desta Educação . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2023 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 IL Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2023 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 24/2023 IL nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ““CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-**

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).” INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 NOTIFICAÇÃO - FISA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº01/2023

A FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 61 e 194 da Lei Orgânica de Porto Alegre do Norte - MT; Considerando o Disposto nos artigo 1 e 2 da Lei nº 1027 de 2022 e de acordo com o código sanitário e código Ambiental Municipal; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos Assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado Pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a DECISÃO ADMINISTRATIVA, De notificação ou auto de infração podendo apresentar: RECURSO ADMINISTRATIVO; efetuar o PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO DE 20% (vinte por cento), e, ou, tomar CONHECIMENTO, No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na Forma do artigo 120 e 129 da Lei Complementar nº 022 de 22/09/2022.

Porto Alegre do Norte – MT 13 de março de 2023

Fabricio O. Lima

FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental

Nº	NOME	CPF/ CNPJ	DATA	ENDEREÇO	NUMERO
01	DOMINGAS RIBEIRO DE SOUZA	632.754.301-49	09/06/2021	QDRA A05 LT 06 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2711
02	ANANIAS BEZERRA SANTANA	040.893.221-03	15/06/2021	QDRA B05 LT 09 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2698
03	UELMA PEREIRA LIMA	019.811.311-08	09/06/2021	QDRA A03 LT 04 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2711
04	RAIMUNDA ALVES DE BRITO	604.615.191-00	16/06/2021	QDRA D07 LT 02 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2771
05	MARCOS FRANCISCO DA COSTA	571.889.981-91	09/06/2021	QDRA A06 LT 06 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2714
06	MARTINIO PEREIRA DA CUNHA	478.480.901-59	09/06/2021	QDRA A03 LT 11 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2695
07	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	020.557.811-03	15/06/2021	QDRA A09 LT 14 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2742
08	LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS	854.988.231-34	09/06/2021	QDRA A02 LT 06 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2692
09	JERÔNIMO ALVES CRUZ	234.969.401-15	09/06/2021	QDRA A02 LT 02 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2690
10	JERÔNIMO ALVES CRUZ	234.969.401-15	09/06/2021	QDRA A02 LT 09 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2690
11	JERÔNIMO ALVES CRUZ	234.969.401-15	09/06/2021	QDRA A02 LT 10 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2690
12	JERÔNIMO ALVES CRUZ	234.969.401-15	09/06/2021	QDRA A02 LT 12 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2690
13	JERÔNIMO ALVES CRUZ	234.969.401-15	09/06/2021	QDRA A02 LT 13 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2690
14	HELIO DA SILVA ROSA	034.531.661-40	15/06/2021	QDRA A07 LT 07 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2716
15	EVANDRO CARLOS TREVISOL	712.976.189-04	15/06/2021	QDRA A09 LT 15 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2745
16	EVANDRO CARLOS TREVISOL	712.976.189-04	15/06/2021	QDRA A02 LT 16 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2745
17	ELCIANE SANTOS ABREU	022.165.601-46	15/06/2021	QDRA A09 LT 01 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2734
18	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 04 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
19	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 05 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
20	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 06 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
21	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 07 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
22	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 08 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732

23	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 09 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
24	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 10 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
25	EVERTON DE BARROS PRIETO	288.947.278-74	15/06/2021	QDRA A09 LT 11 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2732
26	ELIANE DE FATIMA ALVES PIRES	024.925.649-59	16/06/2021	QDRA D08 LT 01 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2737
27	ELIANE DE FATIMA ALVES PIRES	024.925.649-59	16/06/2021	QDRA D08 LT 02 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2737
28	ELIANE DE FATIMA ALVES PIRES	024.925.649-59	16/06/2021	QDRA D08 LT 03 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2737
29	ELIANE DE FATIMA ALVES PIRES	024.925.649-59	16/06/2021	QDRA D08 LT 04 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2737
30	ELIANE DE FATIMA ALVES PIRES	024.925.649-59	16/06/2021	QDRA D08 LT 16 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2737
31	ADELI MOREIRA DOS SANTOS	048.529.781-74	31/05/2021	QDRA 11 LT 13 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2503
32	ANDRESSA BESSA MACHADO LIMA	042.217.321-56	31/05/2021	QDRA 11 LT 20 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2521
33	BLAIR BATISTA BORBA	090.495.251-72	31/05/2021	QDRA 11 LT 17 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2506
34	BLAIR BATISTA BORBA	090.495.251-72	31/05/2021	QDRA 11 LT 18 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2506
35	ANGELICA SOUZA MILHOMEM	029.478.411-07	31/05/2021	QDRA 17 LT 07 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2506
36	CLEITON NUNES DO VALE	036.674.163-26	31/05/2021	QDRA 11 LT 19 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2507
37	DEMILDA FERREIRA BEZERRA	032.918.941-70	31/05/2021	QDRA 11 LT 12 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2501
38	HERITO DE QUEIROZ ALMEIDA	407.355.325.91	02/06/2021	QDRA 17 LT 16 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2505
39	HERITO DE QUEIROZ ALMEIDA	407.355.325.91	02/06/2021	QDRA 23 LT 04 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2505
40	JULIANA APARECIDA PADILHA	023.307.121-03	31/05/2021	QDRA 12 LT 02 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2523
41	MARCIO PRESTES	048.969.059-97	31/05/2021	QDRA 16 LT 11 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2532
42	MARCIO PRESTES	048.969.059-97	31/05/2021	QDRA 16 LT 12 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2532
43	MAYKON DE LIMA BESSA	054.423.751-01	01/06/2021	QDRA 11 LT 05 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2475
44	RODRIGO DO CARMO DINIZ	016.922.181-40	31/05/2021	QDRA 17 LT 10 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2462
45	RENATO RIBEIRO	413.991.299-53	31/05/2021	QDRA 16 LT 05 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2529
46	RENATO RIBEIRO	413.991.299-53	31/05/2021	QDRA 16 LT 06 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2529
47	RONINHO COSTA DA SILVA	854.705.461-87	31/05/2021	QDRA 16 LT 16 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2530
48	WILHASMAR DE SOUZA DA SILVA	045.881.041-01	19/08/2021	QDRA 11 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3734
49	WANDERSON DE JESUS RIBEIRO	556.482.822-49	12/08/2021	QDRA 06 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3551
50	VALDECLENES ALVES MENDES	030.375.111-84	19/08/2021	QDRA 10 LT 15 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3679
51	RAIANE DO NASCIMENTO LUZ	031.685.831-54	12/08/2021	QDRA 06 LT 05 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3554
52	ROSIVALDO FERRERIA MANITO	908.053.562-15	19/08/2021	QDRA 09 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3668
53	ROSIVALDO FERRERIA MANITO	908.053.562-15	19/08/2021	QDRA 09 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3668
54	ROBSON CAMPOS FLORES	933.395.851-72	12/08/2021	QDRA 03 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3504
55	RONE CLAUDIO DE SOUSA	419.969.921-04	19/08/2021	QDRA 10 LT 19 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3685
56	RONE CLAUDIO DE SOUSA	419.969.921-04	19/08/2021	QDRA 10 LT 20 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3685
57	RONEY RIBEIRO LUZ	041.243.411-30	19/08/2021	QDRA 09 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3669
58	RUBENS CANTUARIO MENEZ	048.438.471-60	19/08/2021	QDRA 13 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3765
59	PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA	327.607.601-20	19/08/2021	QDRA 10 LT 01 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3699
60	PHILIPE GONÇALVES SANTOS	072.467.791-75	19/08/2021	QDRA 11 LT 09 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3751
61	NELSON TOLOMEOTTI	013.521.139-53	19/08/2021	QDRA 16 LT 10 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3710
62	MARCIA FERREIRA PARENTE	941.240.511-15	19/08/2021	QDRA 10 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3675
63	MARCIA FERREIRA PARENTE	941.240.511-15	19/08/2021	QDRA 10 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3675
64	MARIA DE FÁTIMA RESENDE MARINHO	041.926.221-06	19/08/2021	QDRA 12 LT 14 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3755
65	MISSIAS RODRIGUES DA SILVA	011.937.951-17	12/08/2021	QDRA 07 LT 18 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3582

66	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	006.678.841-22	19/08/2021	QDRA 14 LT 19 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3824
67	MARIA ELENILDA FERREIRA BATISTA	349.939.161-91	12/08/2021	QDRA 05 LT 08 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3539
68	LUDEMILA SANTOS BARRETO	027.656.775-73	12/08/2021	QDRA 08 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3606
69	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 12 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
70	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 12 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
71	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 12 LT 05 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
72	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 12 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
73	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 13 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
74	LILIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	19/08/2021	QDRA 13 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3759
75	LUCICLÉIA TAVARES DE OLIVEIRA	059.372.221-30	12/08/2021	QDRA 06 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3545
76	LUIZA MARINHO CARDOSO	147.481.691-68	12/08/2021	QDRA 03 LT 09 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3512
77	JAIANE PEREIRA MORAIS	056.693.881-27	19/08/2021	QDRA 09 LT 18 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3691
78	IRISMAR DOS SANTOS FERREIRA	028.041.811-62	12/08/2021	QDRA 08 LT 05 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3609
79	JAQUELINE SILVA DANTAS	019.055.011-29	12/08/2021	QDRA 08 LT 17 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3599
80	JHON DE JESUS AMORIM	044.416.421-99	12/08/2021	QDRA 06 LT 18 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3548
81	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	038.442.251-96	19/08/2021	QDRA 15 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3707
82	JANETE FERREIRA DA SILVA	009.276.131-31	12/08/2021	QDRA 04 LT 15 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3502
83	JOAQUINA GONÇALVES MARINHO	023.683.531-94	19/08/2021	QDRA 10 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3708
84	GLAUCIO PEREIRA TAVARES DA SILVA	955.689.561-20	12/08/2021	QDRA 05 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3534
85	GABRIEL HENRIQUE CIOTO ALVES	024.604.571-03	12/08/2021	QDRA 06 LT 20 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3549
86	ELTON JONH MUNIZ	012.670.151-28	12/08/2021	QDRA 06 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3544
87	EDILSON SOUZA GONÇALVES	080.009.861-75	12/08/2021	QDRA 02 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3503
88	FERNANDO SILVA DE SOUZA	122.572.168-73	19/08/2021	QDRA 11 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3720
89	ELIANE DE FARIAS AGUIAR RIBEIRO	005.818.191-10	12/08/2021	QDRA 07 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3584
90	EDSON SILVEIRA CIRINO	907.703.311-49	12/08/2021	QDRA 04 LT 14 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3516
91	EDSON ROSA ABRANDES FILHO	589.966.052-04	12/08/2021	QDRA 06 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3555
92	ALESSANDRA NEIF DE OLIVEIRA	050.982.831-08	12/08/2021	QDRA 05 LT 11 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3522
93	DINAILDO SERAFIM RODRIGUES	944.176.526-00	12/08/2021	QDRA 01 LT 09 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3483
94	DINAILDO SERAFIM RODRIGUES	944.176.526-00	12/08/2021	QDRA 01 LT 10 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3483
95	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	030.004.711-89	12/08/2021	QDRA 02 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3487
96	CREUZILDA MARINHO SANTANA	012.126.021-61	12/08/2021	QDRA 05 LT 05 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3536
97	CELISMAR DE PAULA FERREIRA	605.250.706-30	19/08/2021	QDRA 10 LT 17 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3683
98	CELISMAR DE PAULA FERREIRA	605.250.706-30	19/08/2021	QDRA 10 LT 18 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3683
99	DANIEL RIBEIRO DIAS	059.373.691-57	19/08/2021	QDRA 12 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3753
100	DIVINO ADRIANO MARTINS	466.628.631-49	12/08/2021	QDRA 07 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3581
101	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	008.278.451-54	19/08/2021	QDRA 11 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3736
102	ADVENTINO LOPES GONÇALVES	691.949.475-20	12/08/2021	QDRA 01 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3484
103	ADVENTINO LOPES GONÇALVES	691.949.475-20	12/08/2021	QDRA 01 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3484
104	ANDREIA SILVA	038.712.981-23	19/08/2021	QDRA 10 LT 09 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3711
105	ANDREIA MARIA PIRES DE SOUZA	003.269.441-50	19/08/2021	QDRA 10 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3703
106	ANGELA MARIA GOMES SILVA	711.599.241-04	12/08/2021	QDRA 06 LT 11 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3543
107	JOÃO MACEDO DA SILVA	593.359.391-53	09/05/2022	QDRA 02 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3303
108	FABIO DE SOUZA SOBRINHO	047.388.801-79	09/05/2022	QDRA 05 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3708

109	RONALDO NUNES ARAÚJO	045.663.971-30	18/05/2022	QDRA 13 LT 01 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3638
110	OSIAS SOARES DE AZEVEDO	948.864.311-00	09/05/2022	QDRA 01 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3278
111	ROBINEI RODRIGUES DA SILVA	000.842.721-63	09/05/2022	QDRA 02 LT 03 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3307
112	IZAQUE BISPO DE OLIVEIRA	047.387.271-41	09/05/2022	QDRA 03 LT 01 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3329
113	LILLIAN MIRELLE FRANÇA FERREIRA	020.669.361-38	18/05/2022	QDRA 12 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3633
114	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	013.384.511-70	09/05/2022	QDRA 01 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3292
115	JONAS NUNES DOURADO	043.718.091-38	18/05/2022	QDRA 09 LT 05 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3600
116	FILEMON FIRMINO FERREIRA	651.217.321-04	18/05/2022	QDRA 12 LT 10 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3632
117	PAULO CESAR DIAS CIRINO	704.375.821-16	09/05/2022	QDRA 03 LT 08 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3428
118	EDUARDO FRANKL RIBEIRO	037.155.481-00	18/05/2022	QDRA 13 LT 17 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3646
119	VALDEMAR GONÇALVES DE SOUZA	222.585.582-04	09/05/2022	QDRA 03 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3422
120	HUGO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	052.553.931-00	09/05/2022	QDRA 04 LT 01 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3435
121	HUGO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	052.553.931-00	09/05/2022	QDRA 04 LT 16 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3435
122	CATARINA AMARAL FERREIRA	431.174.731-49	09/05/2022	QDRA 03 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3426
123	EDNA FERREIRA DE SOUZA MENDES	031.394.581-00	18/05/2022	QDRA 10 LT 08 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3607
124	RAIMUNDO DOURADO MARQUES	033.929.011-05	18/05/2022	QDRA 13 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3644
125	IDEON NEVES DE QUEIROZ	317.870.701-82	01/04/2022	QDRA C04 LT 11 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2379
126	VALDIR DA SILVA ROSA	026.063.221-00	11/01/2022	QDRA A07 LT 13 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-233
127	VALDIR DA SILVA ROSA	026.063.221-00	11/01/2022	QDRA A07 LT 14 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-233
128	ALENIRA PAULA GOMES	295.752.901-78	13/01/2022	QDRA D09 LT 09 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-300
129	JOSE WALLAS COSTA CRAVEIRO	047.366.101-23	11/01/2022	QDRA A04 LT 07 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-208
130	VILSON ALVES DE AQUINO	545.852.361-04	11/01/2022	QDRA A02 LT 04 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-199
131	VILSIRAN ALVES DE AQUINO	780.513.472-34	11/01/2022	QDRA A02 LT 05 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-201
132	JERÔNIMO ALVES DA CRUZ	234.969.401-15	11/01/2022	QDRA A02 LT 08 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-193
133	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 01 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
134	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 07 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
135	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 08 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
136	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 09 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
137	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 12 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
138	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 15 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
139	ADRIANO BATISTA DA SILVA	570.039.391-34	12/01/2022	QDRA B08 LT 16 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-249
140	CANTUNILIA VALERIO DA SILVA	550.260.871-91	11/01/2022	QDRA A07 LT 12 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-229
141	ANTONIO RODRIGUES LEITÃO	555.143.671-34	25/02/2022	QDRA 02 LT 20 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-1383
142	EVA BRITO	545.821.801-91	29/11/2021	QDRA 16 LT 06 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-5006
143	JOÃO GOMES DE MELO	300.015.011-00	29/11/2021	QDRA 17 LT 04 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-5009
144	LEONARDO FERREIRA PIZA	458.748.671-04	25/02/2022	QDRA 02 LT 21 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-1393
145	WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO	854.811.301-49	25/02/2022	QDRA 02 LT 22 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-1396
146	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS	083.598.731-00	26/09/2022	QDRA 06 LT 01 DO ST JD ALVORADA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7346
147	MARIA ELENA ALVES DA SILVA	555.200.061-72	08/09/2022	QDRA 56 LT 09 DO ST DOS ESPORTES	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7338
148	JOSINA GOMES DA SILVA	557.520.981-49	06/01/2022	QDRA 54 LT 03 DO ST DOS ESPORTES	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-31
149	DOMINGAS SOARES LIMA	181.173.921-00	16/12/2021	QDRA 75 LT 14 DO ST DOS ESPORTES	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-5165
150	MARIA ELENICE PIRES DE SOUZA	460.107.501-72	07/03/2022	QDRA 10 LT 01 DO ST TRÊS IRMÃOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-1405
151	JERÔNIMO ALVES DA CRUZ	234.969.401-15	30/09/2022	QDRA 15 LT 10 DO ST DOS ESPORTES II	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8317

152	WELLINGTON CORREIA SILVA	872.718.771-34	18/05/2022	QDRA 11 LT 18 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3630
153	WELLINGTON CORREIA SILVA	872.718.771-34	18/05/2022	QDRA 11 LT 19 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3630
154	JOSE MAILSON RODRIGUES	108.618.964-75	09/05/2022	QDRA 02 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3297
155	JOSE MAILSON RODRIGUES	108.618.964-75	09/05/2022	QDRA 02 LT 14 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3297
156	MARIA MARTINS LIMA	858.086.791-68	14/12/2021	QDRA 28 LT 05 DO ST CENTRO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-5127
157	DEBORA KARINE BLOCK TRAMPUSCH	753.422.190-00	16/06/2021	QDRA E08 LT 06 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-2930
158	ELIENE DA SILVA FERREIRA	026.877.211-82	20/10/2022	QDRA 02 LT 17 DO ST JD PORTO ALEGRE	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8448
159	GESSI PEREIRA DE MELO	904.050.991-34	12/08/2021	QDRA 03 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3510
160	PLINIO PEREIRA DA SILVA	011.345.641-71	19/08/2021	QDRA 10 LT 04 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3705
161	MARIA RIBEIRO GOUVEIA	330.263.271-15	30/09/2022	QDRA 05 LT 17 DO ST BOA ESPERANÇA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8411
162	EVA ARAUJO DE LIMA	002.199.621-03	30/09/2022	QDRA 06 LT 10A DO ST DOS ESPORTESII	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8377
163	FERNANDO HENRIQUE BRUNETTA GODINHO	049.011.669-80	20/10/2022	QDRA 02 LT 11 DO ST JD PORTO ALEGRE	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8443
164	WEDER MAMEDIO FERREIRA	021.786.661-16	26/09/2022	QDRA 09 LT 01 DO ST JD ALVORADA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7349
165	MARIA ANGELICA ELIAS DE AQUINO	418.316.081-20	26/09/2022	QDRA 06 LT 07 DO ST JD ALVORADA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7348
166	NORMA SUEIDE RODRIGUES LUZ PEREIRA	924.896.051-00	08/09/2022	QDRA 58 LT 08 DO ST DOS ESPORTES	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7342
167	ANTONIO CARLOS VERONEZ	026.533.128-59	26/05/2022	QDRA 04 LT 18 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3946
168	MAYCON WILKER FERREIRA DOS SANTOS	040.246.101-04	14/01/2022	QDRA E06 LT 16 DO ST AEROPORTO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO D-280
169	MAYCON WILKER FERREIRA DOS SANTOS	040.246.101-04	12/01/2022	QDRA A09 LT 12 DO ST AEROPORTO	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-646
170	JOSE GUILHERME DA SILVA	090.550.886-68	09/05/2022	QDRA 05 LT 12 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3704
171	JOSE GUILHERME DA SILVA	090.550.886-68	09/05/2022	QDRA 05 LT 13 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3704
172	MARCOS EDUARDO LIMA DA SILVA	065.655.111-95	09/05/2022	QDRA 03 LT 16 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3669
173	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SILVEIRA	702.496.441-34	18/05/2022	QDRA 09 LT 17 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3723
174	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	629.377.748-49	15/06/2022	QDRA 43 LT 01 DO ST CENTRO	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-4480
175	KELBIA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	051.199.941-05	18/05/2022	QDRA 14 LT 20 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3886
176	JARBAS SILVA MARAGNO	658.493.022-04	14/05/2021	QDRA 17 LT 05 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-2545
177	JARBAS SILVA MARAGNO	658.493.022-04	14/05/2021	QDRA 17 LT 06 DO ST SANTOS DUMONT	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-2545
178	BELCHIOR PACHECO DA SILVA BARRA	976.516.051-87	18/05/2022	QDRA 12 LT 07 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3735
179	BELCHIOR PACHECO DA SILVA BARRA	976.516.051-87	09/05/2022	QDRA 05 LT 01 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3678
180	FLAVIO RAMOS ROCHA	057.112.891-28	18/05/2022	QDRA 10 LT 02 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3731
181	WENDER FEITOZA BECKMAN	039.234.161-13	09/05/2022	QDRA 01 LT 14 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-3663
182	ELLYSA CARVALHO BUENO	019.628.671-96	14/01/2022	QDRA E05 LT 07 DO ST AEROPORTO	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-617
183	LUIS FIGUEREDO WANDERLEY	299.729.651-04	29/09/2022	QDRA 13 LT 07 DO ST TRÊS IRMÃOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-8505
184	JOANA PEREIRA BRITO LIMA	285.600.001-00	12/08/2022	QDRA 12 LT 10 DO ST TRÊS IRMÃOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-6043
185	JOANA PEREIRA BRITO LIMA	285.600.001-00	12/08/2022	QDRA 12 LT 11 DO ST TRÊS IRMÃOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-6043
186	ANA CASSIA NEVES SILVA	040.571.641-97	18/05/2022	QDRA 15 LT 06 DO ST ARAGUAIA	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-3631
187	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUZA	834.398.031-04	31/08/2022	QDRA 03 LT 13 DO ST RIBEIRO	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-6754
188	RENATO CARLOS ANTONIO	095.512.608-80	31/08/2022	QDRA 03 LT 10 DO ST JD DAS PALMEIRAS III	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-6743
189	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	141.094.411-53	26/09/2022	QDRA 75 LT 15 DO ST DOS ESPORTES	TERMO DE NOTIFICAÇÃOD-7356
190	ROBER MAURO VIEIRA PEREIRA	389.368.793-91	17/08/2022	QDRA 17 LT 08 DO ST TAPIRAPÉ	TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO D-6335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Renata Garcia e Camargo	Fisioterapeuta	Saúde	16/03/2023 á 14/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,17 de março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Maria Dias Marcal Ferreira	Merendeira	Administração	15/03/2023 á 13/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Rodolfo Garcia e Camargo	Motorista	Obras e Infraestrutura	01/03/2023 á 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adjane Minotti de Araújo	Nutricionista	Educação	01/03/2023 á 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,17 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de filtros e lubrificantes para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 30 de março de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 17 de março de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores do Gabinete do Prefeito conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Maxsuel Pereira da Cruz	Procurador	Gabinete	01/03/2023 á 20/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,17 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000 **RESOLVE** registrar os preços da empresa**M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64**, com sede administrativa a Av. Ayrton Senna da Silva, n° S/N, Setor Industrial, Bairro Pascoal Ramos: CEP 78.098-000, Cidade de Cuiabá-MT. Nesse ato representado pelo senhor Wellingthon Azevedo de Souza, portador do RG n° 12544809 SSP/MT e CPF n° 699.283.711-72, nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M?, REFERENTE AO CONVENIO Nº 931642/2022 – MAPA" PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em seus anexos e nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Lote 01 - VEICULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO					
ITEN	Código Ágile	OBJETO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	113883	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M?, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 931642/2022 - MAPA.	01	R$ 599.900,00	R$ 599.900,00

VALOR: R$ 599.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.5. Prestar atendimento por telefone;

5.6. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.10. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Prefeitura;

5.11. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.12. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, neste Município ou:

7.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de **30 (TRINTA**) dias**,** contados a partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante**.**

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Municipal de Porto dos Gaúchos - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10.2. A Prefeitura Municipal de Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2021 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de PORTO DOS GAUCHOS - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA** **CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64** Wellingthon Azevedo de SouzaDetentor da Ata
Eder Ênio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** CPF 034.976.041-19 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M?, REFERENTE AO CONVENIO Nº 931642/2022 – MAPA" PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro Nomeado Pela Portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

EMPRESAS VENCEDORAS:

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64

VALOR: R$ 599.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M?, REFERENTE AO CONVENIO Nº 931642/2022 – MAPA" PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64

VALOR: R$ 599.900,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2332	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
1782	ELIANE DOS REIS MARIA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2293	PEDRINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **30/03/2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preço referente a Contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e água mineral de 20 litros, água mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das Secretarias de Administração e planejamento, Educação, Assistência Social e Saúde.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 17 de Março de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 17 de Março de 2023

Licitação:**012/2023**

Aberta em:17/03/2023

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com diagnóstico de problemas de hardwares, instalação de hardwares, instalação de sistema operacional, instalação de softwares livre para atender a demanda da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de obras e serviços públicos, secretaria de administração e planejamento e secretaria de saúde.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº:05.612.121/0001-08, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 306.560,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 306.560,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

COMISSÃO

MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	OSMAEL SILVA LOURENÇO CPF.: 650.937.711-04 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023
THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Membro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de Março de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial Registro de Preço, para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com diagnóstico de problemas de hardwares, instalação de hardwares, instalação de sistema operacional, instalação de softwares livre para atender a demanda da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de obras e serviços públicos, secretaria de administração e planejamento e secretaria de saúde Tendo como vencedora a empresa: GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 05.612.121/0001-08.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Março de 2023.

Osmael Silva Lourenço

CPF: 650.937.711-04

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1700 - 2023

LEI 1.700/2023

de 17 de Março de 2.023

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços prestados por profissionais de saúde especializados de **MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH** e **MÉDICO AUDITOR** serão pagos por plantões e/ou ajuda de custo, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor
Médico autorizador de AIH	**R$ 5.000.00 (mensal)**
Médico Auditor	**R$ 5.000,00 (mensal)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais 1. 314/2013 e 1.353/2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT 17 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8. 666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Adesão nº 04/2023, originado através do Processo Administrativo nº 05/2023, ***ADESÃO*** contratação da empresa **JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ,** com sede na Rua 13 bairro Altos do Coxipó, Cuiabá MT, CNPJ nº **07.860.115/0001-03.**, visando atender as despesas referente a **ADESÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.326/2021- PMC, PREGÃO ELETRÔNICO DE N°013/2022 COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL LOTE 01-MEIO-FIO PADRÃO DNT,LOTE 02 TUBOS DE CONCRETO,LOTE 03 TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO, LOTE 04 AREIA LAVADA E LOTE 05 COMFORME EDITAL E ANEXOS.**

No valor global de **R**$ 439.320,00 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos de vinte reais) face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a", vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 17 de Março de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1699-2023

LEI 1.699/2023

de 17 de Março de 2.023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – "OSCIP'S" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A firmação de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público denominada de OSCIP's, objetivando a formação de vinculo de cooperação para o fomento e execução de atividade de interesse público discriminadas no Art. 3º da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1.999, reger-se-á pelas regras estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. O titulo de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a firmatura e manutenção do Termo de Parceria.

§ 2º. Todo processo de firmação de Termo de Parceria com OSCIP's em especial para execução de programas sociais, educacionais e da área de saúde, deverá ser analisado, aprovado, acompanhado e fiscalizado pelos seus respectivos conselhos.

Art. 2º. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's devidamente qualificadas nos termos na legislação federal deverá discriminar direitos responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.

Art. 3º. São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP;

II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV – da previsão de receitas e despesa a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores.

V – do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, entre as quais a de repassar ao município, ao termino de cada comparativo especifico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI – da publicação na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1.999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste Artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Município, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concursos de Projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º. Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos na imprensa oficial do Município, em no Diário Oficial do Estado, bem como por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município.

§ 2º. O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:

I - quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de fato extraordinário, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança;

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 5º. Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e

IV - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.

Art. 6º A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização das Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Art. 7º. A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º. A prestação de contas, que deverá ser realizada mensalmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório mensal de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - demonstração do resultado final do exercício;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

VI - demonstração das mutações do patrimônio social;

VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso;

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

Art. 9º. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. A OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11. Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 12. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a organização, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 13. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

Art.14. A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 15. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 16. Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal n 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações posteriores.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT 17 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°020-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **WEST MAQ**, inscrita no CNPJ n° 13.5552.151/0001-49;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, de acordo com as especificações e descrições contidas no termo de referência que integra esse edital, em demandas em atendimento ao convenio Nº927296/2022,para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT.**

VALOR:R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2023

ONDE SE LÊ:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°019-2023

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ n° 42. 461.837/0001-88;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL AMPARO DE ROSÁRIO OESTE.

VALOR:R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°020-2023

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ n° 42. 461.837/0001-88;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL AMPARO DE ROSÁRIO OESTE.

VALOR:R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE TRES PONTES DE MADEIRAS SOBRE RIO SAPEZAL, PONTE SOBRE RIO AGUA LIMPA E PONTE RIO BOM JARDIM, AMBAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE VÃO DA SERRA NO DISTRITO DO BAUXI MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o estado precário que se encontra as pontes lugar de passagem de munícipes e carros e caminhões e sua interdição prejudicará o tráfego dos veículos e pedestres. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8. 666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE TRES PONTES DE MADEIRAS SOBRE RIO SAPEZAL, PONTE SOBRE RIO AGUA LIMPA E PONTE RIO BOM JARDIM, AMBAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE VÃO DA SERRA NO DISTRITO DO BAUXI MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**
Contratada	**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** R. Peru (Cohab Sta. Fé), n° 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89
Valor Global	R$ 435.728,15
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	013/2023
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 17 de Março de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2021

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE - MT.**

CONTRATADA: **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ N. 07.281.368/0001-14;

ASSINADA EM: 08 de MARÇO de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2023

Contrato 006/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 006/2023, no cargo de: **Operador de Maquina Agrícola**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Luan Mateus Santana dos Santos

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.616,86 (Um mil e Seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) como salário base

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 022/2023

Contrato 022/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 022/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX),

Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Adriana Maria de Oliveira Guimarães

Período: 07/03/2023 a 07/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 018/2023

Contrato 018/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 018/2023, no cargo de: **Gari**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Marina Rodrigues Marques

Período: 06/03/2023 a 06/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 023/2023

Contrato 023/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 023/2023, no cargo de: **Monitora Infantil,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Veronica Ribeiro dos Santos

Período: 08/03/2023 a 08/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 024/2023

Contrato 024/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 024/2023, no cargo de: **Monitora Infantil,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Elisangela Corina da Silva

Período: 08/03/2023 a 08/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 017/2023

Contrato 017/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 017/2023, no cargo de: **MECÂNICO,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Gilmar de Oliveira Rafael

Período: 06/03/2023 a 06/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.716,24 (Um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 016/2023

Contrato 016/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 016/2023, no cargo de: **Secretária Escolar,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Francielle Marry da Conceição Neves

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.738,92 (Um mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 015/2023

Contrato 015/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 015/2023, no cargo de: **Monitora Infantil,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Maria José Pereira

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 025/2023

Contrato 025/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 025/2023, no cargo de: **Monitora Infantil,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Lucimar Alves Constância

Período: 13/03/2023 a 13/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 014/2023

Contrato 014/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 014/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Ana Paula de Oliveira Costa

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 013/2023

Contrato 013/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 013/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Sonia Maria de Oliveira Souza Lima,,

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 012/2023

Contrato 012/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 012/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Juliana Aparecida Batista Soares,

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 011/2023

Contrato 011/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 011/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Socraty de Campos Dalbém,

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022..

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 010/2023

Contrato 010/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 010/2023, no cargo de: **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Mirian Ferreira Dias

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 2.569,44 (Dois mil e quinhentos e senta e nove reais e quarenta e quatro centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R$ 130,02 (Cento e trinta é um reais e dois centavos) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 009/2023

Contrato 009/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 009/2023, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Tainara Garcia Silva

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11. 788/2008, Lei Municipal n.º 589/2017 e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 070/2023, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio e superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

1.5 A seleção ocorrerá por análise curricular.

1.6 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.".

1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso de ensino superior, ou conclusão do ensino médio.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Ensino Médio ou Médio Profissionalizante;

2.1.2. Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação;

2.2 As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Salto do Céu/MT. Sendo:

Função	Escolaridade	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa
Auxiliar de Professor	Licenciatura em Pedagogia e outras áreas da Educação	CR	--	--	30h	Meio salário mínimo

2.3 A bolsa de auxílio mensal será reajustada anualmente, de acordo com o reajuste do salário-mínimo nacional.

2.4 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se às Escolas:

2.4.1 Escola Municipal Simão Bororó

2.4.2 CEMEI.

2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.6 Na hipótese do item 2.5, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.7 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.8 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.9 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade de novas vagas para os cargos da tabela 2.2, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificados do processo de seleção.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino de Nível Médio ou Superior;

f) não estar cursando o último semestre do curso;

g) não possuir pendências escolares do ano letivo anterior, quer seja semestral ou disciplinas curriculares.

3.2 A comprovação do requisito especificado nas alíneas “e”, e "g" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas no paço municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.6 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Salto do Céu/MT, no seguinte endereço: Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular, conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	PontuaçãoMáxima
1. Formação obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	1,0 ponto para cada ano concluído para candidatos matriculados no Ensino Médio ou Médio Profissionalizante e 0,5 ponto para cada semestre concluído para candidatos matriculados em Cursos Superiores	5 pontos
2. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar em qualquer área de formação	1,0 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos
3. Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 O tópico um pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico dois poderá ser emitido por quaisquer Instituições de Ensino.

5.4 A comprovação do tópico três poderá ser mediante documento expedito pela instituição em que o candidato atuou contento o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-

se à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT, até 02 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu (Anexo IV).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após

o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os critérios de desempate obedecem aos seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, respeitado o constante no item 2.9.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Salto do Céu no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que informar – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção

ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

e) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

g) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato de estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 589/2017.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, período de recesso remunerado de acordo o art. 13, §2º, da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Auxiliar o Professor responsável em sala de aula. Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais. Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades dos setores escolar. Organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula_____, está regularmente matriculado(a) no Curso de da _____(instituição de ensino) , no semestre/ano . **Não possui disciplina pendente nos semestres anteriores.**

Salto do Céu/MT, de de 2023**.**

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Dada de Nascimento:	Sexo: ( )Masculino ( )Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome Completo:	
Curso:	
Data:	Assinatura do Estagiário:

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CPF:

Identidade: Protocolo de inscrição:

Fundamentação do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____
_____
_____
_____

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	17/03/2023

Período de inscrição	20/03/2023 a 24/03/2023 das 7h às 13h e das 13h às 17h
Homologação das inscrições	28/03/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	29 e 30/03/2023 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	31/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	03/04/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/04 e 05/04/2023 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	06/04/2023
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	06/04/2023
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	06/04/2023

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 046/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA 046/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 046/2022 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Fevereiro de 2023, em virtude do erro material na Portaria .

Diante disso, com a presente retificação, a portaria nº 046/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação: PORTARIA N.º 046/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização Do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA INES PEREIRA DA SILVA,** Cargo Efetivo de Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 008/2023

Contrato 008/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 008/2023, no cargo de: **Operador de Moto-niveladora**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Divaldo Pinheiro de Souza

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3,026.81 (Três mil e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 007/2023

Contrato 007/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 007/2023, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Patricia Alves do Nascimento

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2023

Contrato 005/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 005/2023, no cargo de: **Operador de Maquina Agrícola**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Adenildo Rocha Vanderley,

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.616,86 (Um mil e Seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023

Contrato 004/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 004/2023, no cargo de: **Operador de Maquina Agrícola**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Lucas Maria Teles,

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.616,86 (Um mil e Seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023

Contrato 003/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 003/2023, no cargo de: **Operador de Maquina Agrícola**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Josiano da Silva Oliveira

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.616,86 (Um mil e Seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 020/2023

Contrato 020/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 020/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Rozana Alves da Silva,,

Período: 06/03/2023 a 06/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 019/2023

Contrato 019/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 019/2023, no cargo de: **Agente de Combate de Endemias**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Vinícius Oscar da Silva Dornelas

Período: 06/03/2023 a 06/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 2.569,44 (Dois mil e quinhentos e senta e nove reais e quarenta e quatro centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R$ 130,02 (Cento e trinta é um reais e dois centavos) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 021/2023

Contrato 021/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 021/2023, no cargo de: **Professor Licenciado em Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a): Juides Ferreira Rodrigues Fernandes

Período: 06/03/2023 a 06/03/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3.678,40 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores. Bem como, receberá a título de incentivo, o valor correspondente a quantidade de alunos, conforme disposto na Lei Municipal 730 de 08 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Santos Dumont, 491 - Centro, as **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2022**, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo. Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.255.177,68	
CONTRIBUIÇÕES	621.435,94	
RECEITA PATRIMONIAL	1.737.120,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.340,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.896.069,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.289,08	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.930.079,70	
SUB TOTAL		**55.750.352,73**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	577.756,66	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.545.967,99	
DEFICIT DE CAPITAL	12.115.240,22	
SUB TOTAL		**18.238.964,87**
TOTAL		**73.989.317,60**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.165.631,06	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	769.384,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.048.706,94	
SUPERAVIT CORRENTE	13.766.630,25	
SUB TOTAL		**55.750.352,73**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	17.516.464,37	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	722.500,50	
SUB TOTAL		**18.238.964,87**
TOTAL		**73.989.317,60**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	55.750.352,73	
RECEITAS DE CAPITAL	18.238.964,87	
TOTAL		**73.989.317,60**

DESPESAS CORRENTES	55.750.352,73	
DESPESAS DE CAPITAL	18.238.964,87	
TOTAL		**73.989.317,60**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.511.428,39	51.342.621,68	55.750.352,73	4.407.731,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.030.908,70	7.176.325,33	8.255.177,68	1.078.852,35
Impostos	4.820.349,20	6.867.942,20	7.907.812,14	1.039.869,94
Taxas	210.559,50	308.383,13	347.365,54	38.982,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	625.871,53	625.871,53	621.435,94	-4.435,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.871,53	625.871,53	621.435,94	-4.435,59
RECEITA PATRIMONIAL	41.588,33	939.900,01	1.737.120,27	797.220,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.209,75	4.209,75	4.397,20	187,45
Valores Mobiliários	37.378,58	820.300,26	1.617.333,07	797.032,81
Receita Cessão de Direitos	0,00	115.390,00	115.390,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.340,00	13.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.340,00	13.340,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.790.914,79	42.578.379,77	44.965.989,76	2.387.609,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.982,48	15.032.175,73	15.240.569,28	208.393,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.399.360,55	19.768.318,28	21.785.456,52	2.017.138,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.267.571,76	7.777.885,76	7.939.963,96	162.078,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.145,04	22.145,04	157.289,08	135.144,04
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.271,83	1.271,83	0,00	-1.271,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	671,64	671,64	118.590,65	117.919,01
Demais Receitas Correntes	20.201,57	20.201,57	38.698,43	18.496,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	554.274,26	7.716.467,10	6.123.724,65	-1.592.742,45
ALIENAÇÃO DE BENS	54.274,26	482.274,26	577.756,66	95.482,40
Alienação de Bens Móveis	35.687,06	261.687,06	338.510,00	76.822,94
Alienação de Bens Imóveis	18.587,20	220.587,20	239.246,66	18.659,46
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00	7.234.192,84	5.545.967,99	-1.688.224,85
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	226.323,45	26.323,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	7.034.192,84	5.319.644,54	-1.714.548,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	2.814.988,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	2.814.988,60
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.761.190,23	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.761.190,23	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.809.028,35	44.453.148,87	41.983.722,48	41.091.437,12	40.759.586,93	2.469.426,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.843.236,51	17.239.384,03	17.165.631,06	17.165.631,06	16.920.009,68	73.752,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	531.200,00	769.484,00	769.384,48	769.384,48	769.384,48	99,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.434.591,84	26.444.280,84	24.048.706,94	23.156.421,58	23.070.192,77	2.395.573,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.074.117,16	22.366.599,76	18.238.964,87	14.749.116,08	14.749.116,08	4.127.634,89
INVESTIMENTOS	5.360.341,16	21.644.099,22	17.516.464,37	14.026.615,58	14.026.615,58	4.127.634,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.776,00	722.500,54	722.500,50	722.500,50	722.500,50	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	182.557,14	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.065.702,65	66.820.279,01	60.222.687,35	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.065.702,65	66.820.279,01	60.222.687,35	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
SUPERÁVIT (XIV)			1.651.390,03			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.065.702,65	66.820.279,01	61.874.077,38	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	351.238,56	338.602,94	338.602,94	12.635,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	351.238,56	338.602,94	338.602,94	12.635,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.795.069,49	3.787.213,35	3.787.213,35	7.856,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.795.069,49	3.787.213,35	3.787.213,35	7.856,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.146.308,05	4.125.816,29	4.125.816,29	20.491,76	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	244.567,35	244.567,35	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	244.567,35	244.567,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	104.676,00	104.676,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	104.676,00	104.676,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	349.243,35	349.243,35	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**61.874.077,38**	**45.690.659,17**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**60.222.687,35**	**41.045.172,19**
ORDINÁRIO		39.104.051,90	31.057.086,35	ORDINÁRIO		40.163.379,78	27.461.534,33
VINCULADO		22.770.025,48	14.633.572,82	VINCULADO		20.059.307,57	13.583.637,86
ALIENAçãO DE BENS		0,00	171.728,30	ALIENAçãO DE BENS		0,00	73.300,00
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	817.324,03	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	92,28
OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO		0,00	72.505,37	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	817.324,03
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		577.756,66	0,00	OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO		0,00	72.505,37
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		189.651,74	163.226,68	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		600.000,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.722.993,61	7.950.492,65	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		633.741,12	0,00
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		7.428.164,60	2.858.767,06	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		172.962,19	289.777,94
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.851.458,87	2.599.528,73	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.844.201,78	7.794.908,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.617.946,83**	**1.382.819,18**	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		5.710.674,02	2.273.360,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.617.946,83	1.382.819,18	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.097.728,46	2.262.369,75
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		2.946,83	3.219,18	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.617.946,83**	**1.382.819,18**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.615.000,00	1.379.600,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.617.946,83	1.382.819,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.684.329,58**	**14.796.480,81**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		2.946,83	3.219,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.713.984,34	4.495.551,40	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.615.000,00	1.379.600,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.382.134,15	4.146.308,05	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.725.871,32**	**11.501.702,54**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		331.850,19	349.243,35	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.475.059,64	1.682.231,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.824.122,72	10.215.349,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.125.816,29	1.604.586,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.749.153,36	RP PROCESSADOS PAGOS		349.243,35	77.645,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		93.907,46	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.104.589,16	9.733.890,40
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	126,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.753.795,01
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	39.040,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		88.476,79	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.832.976,29	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	126,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	745.618,10	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	39.040,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		595,56	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.672.566,32	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	23.290,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	745.618,10
ISS (F)		0,00	186.399,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		595,56	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		616.169,44	558.350,69	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	23.290,87
OUTROS DEPOSITOS (F)		3.510.799,12	5.819.732,26	ISS (F)		0,00	186.399,64
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	5.318,35	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		624.840,71	549.618,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		769.406,05	1.088.050,45	OUTROS DEPOSITOS (F)		3.922.914,59	5.374.163,09
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	5.318,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		146.222,52	85.580,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		794.926,39	1.056.251,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		56,47	51,27				

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FAMÍLIA PAGO (F)				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	17.636,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		146.222,52	85.580,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		121.603,65	67.892,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		56,47	51,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		24.562,40	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	17.636,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**13.652.276,34**	**5.712.011,09**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		121.603,65	67.892,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.652.276,34	5.712.011,09	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		24.562,40	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		331.594,74	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
CONTA ÚNICA (F)		13.320.681,60	5.712.011,09	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.262.124,63	13.652.276,34
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		797.118,16	332.036,80
				CONTA ÚNICA (F)		14.465.006,47	13.320.239,54
TOTAL		**89.828.630,13**	**67.581.970,25**	**TOTAL**		**89.828.630,13**	**67.581.970,25**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.828.694,15**	**17.046.156,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.465.006,47	13.320.681,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	797.118,16	331.594,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.178.454,14**	**3.061.312,73**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.178.454,14**	**3.061.312,73**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	4.986.685,58	3.002.475,82
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	191.768,56	58.836,91
ESTOQUES		**388.115,38**	**332.567,60**
ALMOXARIFADO		**388.115,38**	**332.567,60**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	85.343,08	51.489,64
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	301.590,30	277.895,96
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.182,00	3.182,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**65.616.826,32**	**49.289.289,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.199.514,05**	**1.202.992,83**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.199.514,05**	**1.202.992,83**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	89.435,76	136.701,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.110.078,29	1.066.291,52
INVESTIMENTOS		**1.117,63**	**1.117,63**
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)	P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO		**64.416.194,64**	**48.085.179,52**
BENS MOVEIS		**24.861.641,38**	**19.519.958,89**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	91.243,86	91.243,86
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.441.536,31	2.261.398,37
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.029.900,76	984.964,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.085.791,52	1.556.432,18
VEÍCULOS (P)	P	19.213.168,93	14.625.919,92
BENS IMÓVEIS		**44.745.827,89**	**32.764.615,89**
BENS DOMINICAIS (P)	P	2.854.019,13	2.944.359,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	47.270,14	47.270,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	2.050,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	11.944.861,47	11.832.624,17
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	15.270.484,76	14.599.218,45
INSTALAÇÕES (P)	P	14.629.192,39	3.339.094,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.191.274,63**	**-4.199.395,26**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.191.274,63	-4.199.395,26
TOTAL		**86.445.520,47**	**66.335.446,65**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**537.757,97**	**835.617,57**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**245.621,38**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**245.621,38**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	245.621,38	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**17.092,67**	**315.945,11**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**17.092,67**	**315.945,11**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	14.789,87	315.945,11
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.302,80	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**51.802,81**	**33.298,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**51.802,81**	**33.298,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	29.815,94	33.298,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	21.986,87	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**223.241,11**	**486.374,22**
VALORES RESTITUÍVEIS		**205.907,78**	**486.374,22**
CONSIGNAÇÕES	F	166.749,46	40.531,10
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	33.453,70	445.569,17
CONSIGNAÇÕES	F	5.704,62	273,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**17.333,33**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	17.333,33	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.336.088,84**	**5.058.589,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**73.980,00**	**162.756,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**73.980,00**	**162.756,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	73.980,00	162.756,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**4.262.108,84**	**4.895.833,34**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**4.262.108,84**	**4.895.833,34**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	4.262.108,84	4.895.833,34
TOTAL PASSIVO		**4.873.846,81**	**5.894.206,91**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
RESULTADOS ACUMULADOS		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	21.130.433,92	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	60.441.239,74	60.441.239,74
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
TOTAL		**86.445.520,47**	**66.335.446,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.262.124,63	13.652.276,34	PASSIVO FINANCEIRO (537.757,97)+RP não Proc.(4.382.134,15)		4.919.892,12	4.981.925,62
ATIVO PERMANENTE		71.183.395,84	52.683.170,31	PASSIVO PERMANENTE		4.336.088,84	5.058.589,34
				SALDO PATRIMONIAL		77.189.539,51	56.294.931,69

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**12.175.198,47**	**4.534.812,89**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**29.328.731,04**	**18.354.657,96**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		943.903,42	223.023,84	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		984.553,97	331.199,97
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.133.592,55	4.162.738,05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.590.929,29	15.270.210,21
DIREITOS CONTRATUAIS		97.702,50	149.051,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**12.175.198,47**	**4.534.812,89**	**TOTAL**		**29.328.731,04**	**18.354.657,96**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.273.400,12**	**5.131.143,15**
0 Sem código de acompanhamento		4.249.469,96	1.853.155,19
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.980,20	2.235.267,96
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.949,96	1.042.720,00
1-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**178.663,42**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		178.663,42	0,00
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**173.187,03**	**600.125,83**
0 Sem código de acompanhamento		173.187,03	168.960,28
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	431.165,55
1-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**50.816,99**	**29.107,54**
0 Sem código de acompanhamento		50.816,99	29.107,54
1-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**17.669,58**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		17.669,58	0,00
1-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EX		**18.845,85**	**19.697,85**
0 Sem código de acompanhamento		18.845,85	19.697,85
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**166,52**	**-224.767,01**
0 Sem código de acompanhamento		166,52	-224.767,01
1-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**49.968,74**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		49.968,74	0,00
1-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**27.536,85**	**36.747,39**
0 Sem código de acompanhamento		27.536,85	36.747,39
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		**685.715,42**	**510.480,68**
0 Sem código de acompanhamento		685.715,42	510.480,68
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		326.374,37	0,00
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		**1.326,07**	**738,69**
0 Sem código de acompanhamento		1.326,07	738,69
1-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		**72.818,87**	**72.066,09**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		72.818,87	72.066,09
1-603 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		**7.848,48**	**7.124,78**
0 Sem código de acompanhamento		898,48	174,78
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.950,00	6.950,00
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.578.376,01**	**176.504,36**
0 Sem código de acompanhamento		1.578.376,01	176.504,36

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000,00	0,00
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**14.903,47**	**16.606,98**
0 Sem código de acompanhamento		14.900,96	16.604,47
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2,51	2,51
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**20.319,43**	**803,96**
0 Sem código de acompanhamento		20.319,43	803,96
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**2.270.276,11**	**689.091,21**
0 Sem código de acompanhamento		2.270.276,11	689.091,21
1-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO		**2,77**	**0,00**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		2,77	0,00
1-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**123.028,58**	**423.870,63**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		123.028,58	423.870,63
1-718 AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**57.570,15**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		57.570,15	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.367,91**	**16.330,60**
0 Sem código de acompanhamento		4.367,91	16.330,60
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**36.873,66**	**774,89**
0 Sem código de acompanhamento		36.873,66	774,89
1-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**95.633,79**	**117.403,86**
0 Sem código de acompanhamento		95.633,79	117.403,86
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**149.705,99**	**87.207,38**
0 Sem código de acompanhamento		133.328,08	71.115,43
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		16.377,91	16.091,95
1-899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**600.000,00**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		0,00	600.000,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**15.188,62**	**86.287,98**
0 Sem código de acompanhamento		15.188,62	83.229,80
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	3.058,18
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**710,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		710,94	0,00
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EX		**832,95**	**32,57**
0 Sem código de acompanhamento		832,95	32,57
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,54**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		0,54	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,01**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç**		**8.567,46**	**197.414,97**
0	Sem código de acompanhamento		8.567,46	197.414,97
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI**		**5.039,62**	**5.039,62**
0	Sem código de acompanhamento		5.039,62	5.039,62
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç**		**2.024,31**	**2.024,31**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.024,31	2.024,31
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.639,23**	**16.638,89**
0	Sem código de acompanhamento		4.639,23	16.638,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.847,95**	**2.970,36**
0	Sem código de acompanhamento		1.162,04	2.284,45
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		685,91	685,91
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1,20**	**1,20**
0	Sem código de acompanhamento		1,20	1,20
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**542,52**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		542,52	0,00
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**14.100,51**	**14.100,51**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.740,05**	**567,05**
0	Sem código de acompanhamento		2.740,05	567,05
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,01**	**34.214,40**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	34.214,40
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**600,41**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		600,40	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,01	0,00
TOTAL			**10.342.232,51**	**8.670.350,72**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.188.703,68**	**4.867.299,26**
IMPOSTOS		7.887.288,34	4.581.090,61
TAXAS		301.415,34	286.208,65
CONTRIBUIÇÕES		**621.435,94**	**525.706,41**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		621.435,94	525.706,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**133.100,00**	**9.841,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		133.100,00	9.841,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.727.621,04**	**431.581,42**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		110.287,97	97.817,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.617.333,07	333.763,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**59.087.521,58**	**46.003.661,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.617.946,83	1.382.819,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		57.442.037,45	44.568.486,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		27.537,30	52.356,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.155.448,20**	**3.471.225,31**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	30.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		289.914,19	11.223,43
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		865.534,01	3.430.001,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.043.215,37**	**3.265.735,13**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.043.215,37	3.265.735,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**
TOTAL		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.261.831,06**	**13.096.678,89**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.695.994,29	10.414.653,48
ENCARGOS PATRONAIS		3.089.884,76	2.597.714,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		475.952,01	84.311,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**21.686.058,07**	**15.339.924,45**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.668.807,73	5.515.957,38
SERVIÇOS		11.709.055,09	8.924.895,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.308.195,25	899.071,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**770.727,77**	**528.634,02**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		769.384,48	415.405,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.343,29	113.120,33
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	108,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.200.430,53**	**7.662.270,98**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.617.946,83	1.382.819,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.930.079,70	5.836.008,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		652.404,00	323.999,97
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	72.646,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	46.796,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**252.168,72**	**48.521,64**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		110.585,43	44.888,41
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.252,33	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		124.330,96	3.633,23
TRIBUTÁRIAS		**838.724,42**	**736.680,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.339,47	10.887,89
CONTRIBUIÇÕES		829.384,95	725.792,74

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.816.671,32**	**3.103.450,28**
PREMIAÇÕES		81.663,68	19.806,15
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.300.508,17	1.423.655,60
INCENTIVOS		7.800,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.426.699,47	1.659.988,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**54.826.611,89**	**40.516.160,89**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**21.130.433,92**	**18.058.889,17**
TOTAL		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.813.828,93**	**7.513.705,81**
INVESTIMENTOS		17.813.828,93	7.513.705,81
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**722.500,50**	**192.942,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		722.500,50	192.942,66
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**577.756,66**	**171.728,30**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		577.756,66	171.728,30

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	162.756,00	0,00	0,00	88.776,00	73.980,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	4.895.833,34	0,00	0,00	633.724,50	4.262.108,84
Sub-total	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84
TOTAL	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	349.243,35	0,00	349.243,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	331.850,19	0,00	0,00	0,00	331.850,19
Sub-total	349.243,35	331.850,19	349.243,35	0,00	0,00	331.850,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.146.308,05	0,00	4.146.308,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.382.134,15	0,00	0,00	0,00	4.382.134,15
Sub-total	4.146.308,05	4.382.134,15	4.146.308,05	0,00	0,00	4.382.134,15
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.832.976,29	2.672.566,32	0,00	0,00	160.409,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	268,80	268,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	31.798,59	769.406,05	794.926,39	0,00	0,00	6.278,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.732,51	616.169,44	624.840,71	0,00	0,00	61,24
OUTROS DEPOSITOS (F)	445.569,17	3.510.799,12	3.922.914,59	0,00	0,00	33.453,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	273,95	93.907,46	88.476,79	0,00	0,00	5.704,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	595,56	595,56	0,00	0,00	0,00
Sub-total	486.374,22	7.824.122,72	8.104.589,16	0,00	0,00	205.907,78
TOTAL	4.981.925,62	13.307.491,54	13.369.525,04	0,00	0,00	4.919.892,12

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		70.884.612,79	56.312.850,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.784.362,97	5.896.623,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.255.177,68	4.849.629,34
Receita de Contribuições		621.435,94	525.706,41
Receita Patrimonial		119.787,20	1.236,11
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		13.340,00	9.240,00
Outras Receitas Originárias		157.289,08	177.048,08
Remuneração das Disponibilidades		1.617.333,07	333.763,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	50.511.957,75	38.732.477,58
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.588.292,07	11.683.748,59
Ingressos Extraorçamentários		7.970.345,24	10.300.929,41
Transferências Financeiras Recebidas		1.617.946,83	1.382.819,18
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		51.230.902,03	41.807.782,79
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	38.657.180,20	28.442.431,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	769.384,48	415.405,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.935.578,84	1.747.655,57
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.868.758,51	11.202.289,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.250.811,68	9.819.470,79
Transferências Financeiras Concedidas		1.617.946,83	1.382.819,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		19.653.710,76	14.505.067,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		577.756,66	171.728,30
ALIENAÇÃO DE BENS		577.756,66	171.728,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.899.118,63	7.433.417,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.770.526,04	6.314.057,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.128.592,59	1.119.359,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.321.361,97	-7.261.688,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	889.829,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	889.829,40
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		722.500,50	192.942,66
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		722.500,50	192.942,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-722.500,50	696.886,74

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.652.276,34	5.712.011,09

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.609.848,29	7.940.265,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.262.124,63	13.652.276,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		50.511.957,75	38.732.477,58
Intergovernamentais		42.571.993,79	31.378.414,78
da União		15.466.892,73	13.328.439,78
de Estados e Distrito Federal		27.105.101,06	18.049.975,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.939.963,96	7.354.062,80
Total das Transferências Recebidas		**50.511.957,75**	**38.732.477,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.935.578,84	1.747.655,57
Intergovernamentais		1.283.174,84	1.423.655,60
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.283.174,84	1.423.655,60
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		652.404,00	323.999,97
Total das Transferências Concedidas		**1.935.578,84**	**1.747.655,57**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.726.409,57	5.337.975,12
AGRICULTURA		904.718,34	384.931,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.888.625,95	1.500.074,36
CULTURA		1.259.406,87	657.525,77
DESPORTO E LAZER		623.850,55	370.778,19
EDUCAÇÃO		11.813.268,22	8.665.633,57
ENCARGOS ESPECIAIS		568.955,89	425.687,09
GESTÃO AMBIENTAL		86.695,26	29.006,68
HABITAÇÃO		177,56	0,00
LEGISLATIVA		1.429.334,21	1.251.439,32
SAÚDE		6.966.770,67	5.693.643,90
SEGURANÇA PÚBLICA		91.311,06	60.734,77
TRABALHO		23.295,44	9.000,00
TRANSPORTE		2.216.773,18	1.075.772,26
URBANISMO		4.057.587,43	2.980.229,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**38.657.180,20**	**28.442.431,96**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		468.504,00	241.743,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		300.880,48	173.661,68
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**769.384,48**	**415.405,29**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	162.756,00	0,00	0,00	88.776,00	73.980,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	4.895.833,34	0,00	0,00	633.724,50	4.262.108,84
Sub-total	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84
TOTAL	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	349.243,35	0,00	349.243,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	331.850,19	0,00	0,00	0,00	331.850,19
Sub-total	349.243,35	331.850,19	349.243,35	0,00	0,00	331.850,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.146.308,05	0,00	4.146.308,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.382.134,15	0,00	0,00	0,00	4.382.134,15
Sub-total	4.146.308,05	4.382.134,15	4.146.308,05	0,00	0,00	4.382.134,15
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.832.976,29	2.672.566,32	0,00	0,00	160.409,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	268,80	268,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	31.798,59	769.406,05	794.926,39	0,00	0,00	6.278,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.732,51	616.169,44	624.840,71	0,00	0,00	61,24
OUTROS DEPOSITOS (F)	445.569,17	3.510.799,12	3.922.914,59	0,00	0,00	33.453,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	273,95	93.907,46	88.476,79	0,00	0,00	5.704,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	595,56	595,56	0,00	0,00	0,00
Sub-total	486.374,22	7.824.122,72	8.104.589,16	0,00	0,00	205.907,78
TOTAL	4.981.925,62	13.307.491,54	13.369.525,04	0,00	0,00	4.919.892,12

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491 - Centro, teve sua execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 amparadas pela Lei Municipal nº 00859/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício, em consonância com a Lei nº 00839/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e também a Lei nº 00856/2021 (Plano Plurianual – PPA).

Os resultados gerais do exercício financeiro de 2022 são compostos pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxos de caixa do Município de Santa Carmem.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2022 foi de R$ 37.065.702,65, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R$ 61.871.077,38, representando o quociente a maior aproximando de 65,0% em relação ao previsto.

Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R$ 36.511.428,39 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 55.750.352,73, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 1,53.

Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R$ 554.274,26 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 6.123.724,65, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 11,05. O excesso de arrecadação nas receitas de capital ocorreu em razão da assinatura de vários Convênios firmados entre Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R$ 37.065.702,65 e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em 66.820.279,01, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 79%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R$ 60.222.687,35, apresentando um quociente da execução da despesa na ordem de 1,03 ou seja, realizou aproximadamente 90,13% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal.

Quanto ao resultado da execução orçamentária apresenta o quociente de 1,03 em relação a

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período.

1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R$ 1.651.390,03 que é a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa realizada (empenhada).

1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Em relação a execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2021 o montante foi de R$ 4.146.308,05 referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R$ 4.125.816,29 e cancelados o montante de R$ 20.491,76, sendo executado em sua totalidade no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2021 perfazem o montante de R$ 349.243,35 sendo pagos integralmente no exercício de 2022.

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC: 010163/O-2

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

2. BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		**13.652.276,34**
(+) Ingressos		**76.176.353,79**
Receita Orçamentária	61.874.077,38	
Transferências Financeiras Recebidas	1.617.946,83	
Recebimentos Extraorçamentários	12.684.329,58	
(-) Dispêndios		**74.566.505,50**
Despesa Orçamentária	60.222.687,35	
Transferências Financeiras Concedidas	1.617.946,83	
Pagamentos Extraorçamentários	12.725.871,32	
Saldo para o Exercício seguinte		**15.262.124,63**

2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2022 totalizaram em R$ 1.617.946,83 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2022 no montante de R$ 1.615.000,00 e também à restituição do duodécimo do Legislativo no valor de R$ 2.946,83.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2022 houve a inscrição de restos a pagar não processados no valor de R$ 4.382.134,15 e inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 331.850,19 oriundos das

despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também o quociente de 3,24 de disponibilidade financeira para o pagamento de restos a pagar, ou seja, para cada R$ 1,00 de restos a pagar o município possui R$ 3,24 demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R$ 60.222.687,35, e a inscrição de restos a pagar de R$ 4.713.984,34 apura-se o percentual de 7,5% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período.

A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

2.3 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As transferências financeiras concedidas no exercício de 2022 totalizaram em R$ 1.617.946,83 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2022 no montante de R$ 1.615.000,00 e também à restituição do duodécimo do Legislativo no valor de R$ 2.946,83.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2021 de R$ 13.652.276,34 e o saldo em 31/12/2022 de R$ 15.262.124,63, apurou-se o quociente de resultados financeiros de 12% demonstrando dessa maneira crescimento financeiro de um ano para outro.

2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação positiva na quantia de R$ 1.609.848,29.

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC: 010163/O-2

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

3. BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R$ 20.828.694,15 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo e Saldo de Estoque.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R$ 15.262.124,63, apresentando crescimento de 12% em relação ao exercício de 2021, resultando dessa maneira um saldo positivo de R$ 1.609.848,29 refletindo a economia orçamentária apurada no Balanço Orçamentário.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos de transferências a receber do Estado no valor de R$ 4.986.685,58 referente a convênios assinados e em execução, e também créditos a receber decorrentes de alienação de bens imóveis realizados através dos devidos processos licitatórios no valor de R$ 191.768,56.

Os valores registrados na conta Estoque apresentam um montante de 388.115,38 e referem-se ao almoxarifado da prefeitura municipal e câmara de vereadores.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R$ 65.616.826,32 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R$ 1.199.514,05 sendo eles referentes as Dividas Ativas Tributárias e Não Tributárias.

A conta de Investimentos totaliza um valor de R$ 1.117,63, sendo referente a títulos e valores mobiliários permanentes do Poder Legislativo.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R$ 64.416.194,64 detalhados da seguinte maneira:

IMOBILIZADO	R$
Bens Móveis	**24.861.641,38**
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	91.243,86
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.441.536,31
Bens de Informática	1.029.900,76
Móveis e Utensílios	2.085.791,52
Veículos	19.213.168,93
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	**-5.191.274,63**
Bens Imóveis	**44.745.827,89**
Bens Dominicais	2.854.019,13
Bens Imóveis em Andamento	47.270,14
Bens de Uso Especial	11.944.861,47
Bens de Uso Comum do Povo	15.270.484,76

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

Instalações	14.629.192,39
TOTAL DE IMOBILIZADO	**64.416.194,64**

Os ganhos e perdas resultantes da baixa de Imobilizado são reconhecidos no Resultado Patrimonial, por meio de contas que registram as variações, sejam elas aumentativas VPAs ou as diminutivas VPDs. Foram realizadas a depreciação de bens de acordo com as normas contábeis.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2022 o montante de R$ 537.57,97.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores em contas de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, nesse caso uma dívida com o INSS de Encargos Sociais a Pagar no valor de R$ 73.980,00.

E também na conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, no valor de R$ 4.262.108,84 oriundos de Contrato de Financiamento nº 0528242/2019 com a Caixa Econômica Federal para obras de infraestrutura através do Programa FINISA, registrando um total de R$ 4.336.088,84 no Passivo não circulante.

3.5 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Circulante corresponde a R$ 4.873.846,81 (-) o total do Ativo de R$ 86.445.520,47, resulta em um Patrimônio Líquido de R$ 81.571.673,66.

3.6 – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R$ 15.262.124,63, deduzidos o Passivo Financeiro de RS 4.919.892,12, resulta um montante de R$ 10.342.232,51, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 19% em relação ao apurado no exercício anterior, sendo este o reflexo da economia orçamentária e consequentemente financeira no exercício de 2022.

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC: 010163/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 75.957.045,81 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 54.826.611,89, gerando dessa maneira um **Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R$ 21.130.433,92.**

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, destacamos um aumento de 68% na receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em relação ao exercício de 2021. Destaca-se também um crescimento aproximado de 380% na receita de Aplicações Financeiras em relação ao exercício anterior, passando de R$ 333.763,95 em 2021 para R$ 1.617.333,07 recebidos em 2022.

Registra-se positivamente também o valor de R$ 289.914,19 em ganhos com Alienação e R$ 865.534,01 de Ganhos com Incorporação de Ativos, referentes a Veículos e Maquinas recebidos pelo município, e também referente a incorporação de lotes.

Destaca-se também a conta de Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 5.043.215,37, referindo-se a saldos de créditos a receber de diversos convênios firmados entre Governo do Estado de Mato Grosso e Município de Santa Carmem.

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC: 010163/O-2

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

5 – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa conhecida como DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o exercício e o resultado desse fluxo. Dessa forma o demonstrativo apresenta as entradas de receitas orçamentárias, receitas extraorçamentárias e devolução de duodécimo, frente aos pagamentos de despesas orçamentárias, restos a pagar, despesas extraorçamentárias e repasse de duodécimo.

A geração de caixa líquida apresentou uma redução de 79% em relação ao exercício anterior (2021) oriundos do aumento de desembolsos de despesas com investimentos e não recebimento de ingressos de financiamentos (operações de crédito).

O aumento de desembolsos de investimentos ocorre devido ao aumento de despesas com realização de obras, R$ 15.151.186,56 em 2022 contra R$ 6.712.009,93 em 2021.

Em relação aos ingressos de financiamento, o mesmo não ocorreu em 2022 devido ao encerramento da Operação de Crédito contrata com a Caixa Econômica Federal.

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC: 010163/O-2

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br – E-mail: administração@santacarmem.mt.gov.br
Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – SANTA CARMEM – Mato Grosso - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3562-1115 / 1183 / 1501 / 1509 - Fax: 3562-1115 – CNPJ: 37.465.283/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para

conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 e SRP 10/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 16/03/2023 e homologada no dia 17/03/2023, teve como vencedor a empresa:

DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ **26.214.995/0001-87,** por apresentar o valor de **R$ 298.075,33** (duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos). **EDINEI BOEING LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **08.685.303/0001-05,** por apresentar o valor de **R$ 427.023,90** (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e noventa centavos). **EDINEIA SOUZA DE OLIVA ME,** cadastrada no CNPJ **08.925.694/0001-80,** por apresentar o valor de **R$ 545.120,95** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e cinto centavos). **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME,** cadastrada no CNPJ **22.825.629/0001-03,** por apresentar o valor de **R$ 138.971,05** (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Santa Carmem, 17 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0161/2023

DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA,** portadora do RG nº **7**149 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº **6.**4.****. 81 e, devidamente nomeada como Chefe de Departamento de Patrimônio através da Portaria 0168/2021**,** para assumir cumulativamente as funções do cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º - O acúmulo de funções não gera acúmulo de remuneração, permanecendo o recebendo do subsídio apenas pela nomeação do cargo de Departamento de Patrimônio.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 22/02/2023.

Art. 4º - Revogam – se em especial a portaria 0345/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, REFERENTE AO LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 018/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **15 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO VALOR:

3.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para **R$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos),** referente ao reajuste concedido de 3,79% com base no índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. O valor do presente aditivo é de **R$ 31.137,00 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais)** reais, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** cada, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	Mês	12	R$ 2.594,75	R$ 31.137,00
TOTAL					**R$ 31.137,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023 e do exercício futuro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/03/2022.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 26/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	CLAS
FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
SUELY LUIZA DA SILVA	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
DECRETO 09/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04333595000158
Av Flavio Luiz, 0000000 - Centro
Telefone 06535296161
previdencia@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00753/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA R

Superávit Financeiro

10.001.09.272.0009.2081.3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadoria Reserva Remunerada e Reformas	
2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	37.000,00
10.001.09.272.0009.2081.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES	
2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	18.000,00
10.001.09.272.0010.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.450,00
10.001.09.272.0010.2082.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
2802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.800,00
10.001.09.272.0010.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
Sub-Total:	**67.350,00**
Total Parcial Suplementado:	**67.350,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 23, Janeiro de 2023

EGON HOEPERS
PREFEITO

Emissão: 17/03/2023 08:21:23

Page 1 de 1
Homologado

PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2023

O instituto Municipal de Previdência social de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 292/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **9h00min. (Horário Local), do dia 27 de Março de 2023**, a abertura da **DISPENSA Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREVIDENCIARIAS DESTE INSTITUTO DOMUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (65) 3529-6161 e (65) 98414-2199 ou pelo e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com **ou** santaritaprevi@outlook.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Março de 2023.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

DIENIFFER MOURA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2023-GP

PORTARIA N.º 062/2023-GP

DE 16 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ***ALINE OLIVEIRA DA SILVA***, portadora do CPF nº 047.784.181-31, e RG nº 2697722-2 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4 – Assistente de Contabilidade II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2023-GP

PORTARIA N.º 064/2023-GP

DE 17 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***MAILE VIEIRA DE OLIVEIRA***, portadora do CPF nº 038.499.791-05, e RG nº 630571570 SSP/SP, para o Cargo em Comissão – CC4 – Assistente de Contabilidade II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **a** Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso-MT, constituída de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernadino de Farias	CPF	427.869.081-91	Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15
	RG	604495 SSP/MT		RG	1392249-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE ESTADUAL	
Titular	**Suplente**

Sidney Gonçalves Viana	CPF	899.312.461-20		Vanuza leal de Souza	CPF	999.151.971-87
	RG	1305859-2 SSP/MT			RG	1438847-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL						
Titular			**Suplente**			
Marli Pessoa Brito	CPF	002.531.911-65	Adenilda Alves Nascimento		CPF	000.778.181-48
	RG	1490110-2 SSP/MT			RG	1551044-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS						
Titular			**Suplente**			
Karine Pereira de Almeida	CPF	004.111.711-51	Edna Moura dos Santos		CPF	021.511.231-89
	RG	1567177-1 SSP/MT			RG	1945087-7 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS ALUNOS						
TITULAR			**SUPLENTE**			
Carlos Alberto Marinho	CPF	546.217.201-04	Anderson Clayton Tavares de Menezes		CPF	007.475.571-44
	RG	1038132-5 SSP/MT			RG	1700479-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DO FUNDEB						
Titular			**Suplente**			
Veridiana Maria Figueiredo	CPF	884.795.011-20	Veronice Correa Camargo Souto		CPF	795861551-53
	RG	1282977-3 SSP/MT			RG	1074942-0 SSP/MT

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretaria da Comissão do Transporte Escolar do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Karine Pereira de Almeida

Vice-Presidente: Gilberto Bernadino de Farias

Secretário: Veridiana Maria Figueiredo

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência da presente comissão será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), no percentual de 5,63% (cinco, sessenta e três por cento)**, passando o valor contratual mensal do item 01: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para R$ 18.485,25 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), bem como passando o valor contratual mensal do item 04: **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para o valor de R$ 14.154,42 (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT. VEICUL. MENSAL	QUANT. VEICUL. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL

					MENSAL ATUAL		COM REA-JUSTE	COM REA-JUSTE
1	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 11 a 15 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, rabo de pavão, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade ás legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito “água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, conta da contratada, bem como as manutenções; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010	MÊS	6	72	R$ 17. 500,00	R$ 1. 260. 000,00	**R$ 18. 485,25**	**R$ 1.330. 938,00**
4	Locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014, com motorista, combustível por conta da contratante	MÊS	4	48	R$ 13. 400,00	R$ 643. 200,00	**R$ 14. 154,42**	**R$ 679. 412,16**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.031535/0001-89**.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022.

Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de Março 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 05/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023, objeto: "A AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND PARA A COMUNIDADE OLHO D”AGUA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LERVERGER-MT, para atender a as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica realizada às 09h30min do dia 16 de Março de 2023.

Nesta sagraram vencedor as empresas METALURGICA SILLOTT LTDA 42.531.033/0001-08 1 R$19.900,00 MSC PLAYGROUND LTDA 11.122. 005/0001-03 2 R$46.000,00 .

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de Março de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 03/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA APOIAR AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica realizada às Dia 14/03/2023 às 09:30 horas (Brasília).), Nesta as empresas sagraram vencedoras FRANCA MAQUINAS LTDA 37.401.359/0001-80 1 R$6. 900,00, REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA 46.274. 785/0001-91 2 - 3 R$12.097,00

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de Março de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 04/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023 – SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023, objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) , o quantitativo atenderá o período de 12 (doze) meses.” ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica realizada às 09h30min do dia 10 de março de 2023 (horário de Brasília),

Nesta a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA 43.607.262/0001-21 1 - 8 - 9 - 10 - 13 - 35 - 44 - 46 - 47 - 54 - 71 - 72 - 76 - 78 - 82 - 83 - 85 - 88 - 90 - 97 - 134 - 139 - 143 - 144 - 147 - 151 - 164 - 176 - 177 - 190 - 205 - 211 - 214 - 215 – 218, R$354.080,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA 46.709.597/0001-49 2 - 11 - 84 - 96 - 163 - 216 - 229 R$59.920,00 R$ 221.245,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10 4 - 17 - 18 - 20 - 22 - 30 - 36 - 41 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 75 - 87 - 89 - 93 - 107 - 110 - 126 - 133 - 137 - 145 - 146 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 166 - 173 - 181 - 194 - 199 - 202 - 217 - 222 R$232.085,00

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA 26.089.337/0001-00 12 - 25 - 31 - 37 - 49 - 58 - 86 - 91 - 102 - 161 - 174 - 200 - 201 - 209 - 226 - 246 R$271.010,00 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI 25.279.552/0001-01 14 - 15 - 16 - 43 - 60 - 68 - 74 - 79 - 81 - 94 - 99 - 101 - 122 - 125 - 138 - 141 - 168 - 198 - 225 - 230 - 231 - 250 - 251 R$225.580,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 21.227.039/0001-16 21 - 33 - 38 - 39 - 63 - 66 - 70 - 73 - 112 - 123 - 124 - 128 - 130 - 131 - 172 - 179 - 203 - 207 - 223 - 228 R$238.295,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28 23 - 77 - 98 - 111 - 149 - 158 - 171 R$110.600,00

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70 28 - 59 - 80 - 100 - 114 - 162 - 182 - 184 - 187 - 188 - 189 - 210 R$218.390,00

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 43.231.355/0001-02 29 - 34 - 65 - 104 - 105 - 115 - 169 - 170 - 195 R$62.700,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73 32 - 42 - 56 - 95 - 119 - 127 - 140 - 175 - 178 - 191 - 192 - 219 - 220 - 224 - 227 R$137.250,00

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57 40 - 165 R$43.260,00

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 48 - 92 - 108 - 136 - 160 - 167 R$73.280,00

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 29.043.834/0001-66 55 - 64 - 180 - 206 R$55.450,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP 23.312.871/0001-46 69 - 113 - 118 - 185 - 186 - 208 - 241 R$162.980,00

DISPOMED HOSPITALAR LTDA 12.563.882/0001-82 148 - 150 R$15.725,00

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

37.374.797/0001-05 157 - 221 R$58.550,00

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI 14.890.803/0001-73 183 R$14.400,00 R$ 44.180,00

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.192.932/0001-09 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 243 - 244 - 245 - 247 - 249 R$209.872,50

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 01.326.495/0001-06 242 R$4.500,00

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40 248 R$22.500,00

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de Março de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LABORATORIO DE PRÓTESE ADELAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.131.299/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: **15/03/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 15 de Março de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 231/2023

PORTARIA Nº. 231/2023

DE: 17 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 153/2022 de 29/03/2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 229 /2023

PORTARIA Nº. 229 /2023

DE: 17 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 288/2022 de 11/07/2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 230/2023

PORTARIA Nº. 230/2023

DE: 17 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 140/2023 de 16/01/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **16ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 24 de março de 2023 (24/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu)	SECRETARIA DE AGRICULTURA (PA Dom Pedro ou a critério da Secretaria)	5º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento

de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO, Brasileira, Solteira, Técnica em Agropecuária, inscrita no CPF sob o nº 060.113.201-71 e Identidade RG nº 2.851.013-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 10/02/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 54 - Próximo ao Hospital - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/03/2023

VIGÊNCIA: De 06/03/2023 a 06/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRAS/SEMDAS - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO SILVA NOLETO, Brasileiro, Convivente, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 042.128.361-06 e Identidade 6.469.535 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Perimetral, nº 45 - Próximo à Marinha - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.026,35 (seis mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: PSF-IV – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01-2023:

I – CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Martisa Virtuoso V. De Andrade	8,5	CLASSIFICADO
2º	Geyse Marques Morais	8,0	CLASSIFICADO
3°	Camila Siqueira Cebalho	8,0	CLASSIFICADO
4º	Melissa De Sousa Bispo	7,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Nantes Macedo	7,0	CLASSIFICADO
6°	João Batista Dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
7º	Lilian Gonçalves Das Neves	6,5	CLASSIFICADO
8°	Debora Cristian Gomes De Souza	6,5	CLASSIFICADO
9°	Leandra Krisley Souza Macedo	6,5	CLASSIFICADO
10°	Bianca Ferreira Pinho	6,5	CLASSIFICADO
11º	Lucélia Roberta De A. Santos	6,0	CLASSIFICADO
12°	Adriana Franco Da Silva Pimenta	6,0	CLASSIFICADO
13°	João Pedro Barbosa Lopes	6,0	CLASSIFICADO
14°	Mateus Fernandes Morais Junior	6,0	CLASSIFICADO
15°	Naiara De Araújo Rodrigues	6,0	CLASSIFICADO
16°	Nilza Rodrigues Miranda	6,0	CLASSIFICADO
17°	Verenice Alves Da Guia Ferreira	6,0	CLASSIFICADO
18º	Elenice Araújo Barbosa Da Silva	5,5	CLASSIFICADO
19°	Luzivani Desiderio Peres Alves	5,5	CLASSIFICADO
20°	Cátia Inacio Da Silva	5,5	CLASSIFICADO
21°	Brayon Junior Costa Lopes	5,5	CLASSIFICADO
22°	João Pedro R. T. Dos Annjos	5,5	CLASSIFICADO
23°	Kassila Lima Paixão De Souza	5,5	CLASSIFICADO
24°	Rania Barbosa Lopes	5,5	CLASSIFICADO
25º	Vanuza Souza Silva De Araújo	5,0	CLASSIFICADO
26°	Hevelin Kamilla Silva Soares	5,0	CLASSIFICADO
27°	Lucídio Roberto Damaceno	5,0	CLASSIFICADO
28°	Natalia Gonçalves De Souza	5,0	CLASSIFICADO
29º	Angelica De Araújo Novais	4,5	CLASSIFICADO
30°	Jheiniffer Kaline M. De Freitas	4,5	CLASSIFICADO
31°	Jessica Maeli De Souza	4,5	CLASSIFICADO
32°	Debora Viera De O. Da Silva	4,5	CLASSIFICADO
33°	Rosimar Pereira Dos Santos	4,5	CLASSIFICADO
34°	Vicência Pinto Pereira	4,5	CLASSIFICADO
35°	Stefhany Gracielle Silva Dias	4,5	CLASSIFICADO
36º	Renata Lopes De Souza	4,0	CLASSIFICADO
37°	Graziele R. De Jesus Rodrigues	4,0	CLASSIFICADO
38°	Kelly Maria De Araújo	4,0	CLASSIFICADO
39°	Rozilaine Da Silva Fernandes	4,0	CLASSIFICADO
40°	Adriano Rodrigues Da Costa	4,0	CLASSIFICADO
41°	Cirlene Casari Santos	4,0	CLASSIFICADO
42°	Camila Fernandes Rocha	4,0	CLASSIFICADO
43º	Glenda Raira Silva Viera	3,5	CLASSIFICADO
44°	Dayane De Sousa Santos	3,5	CLASSIFICADO
45°	Karolaine Tito Ferreira	3,5	CLASSIFICADO
46°	Luciana Cristina Gomes	3,5	CLASSIFICADO
47°	Sandra Amorim Venturini Braga	3,5	CLASSIFICADO
48°	Valdice Soares De Sousa	3,5	CLASSIFICADO
49°	Yzamara De Souza Belém	3,5	CLASSIFICADO
50º	Paula Cristina Rodrigues Costa	3,0	CLASSIFICADO
51º	Joiciane Da Silva Oliveira	2,5	CLASSIFICADO
52°	Edmara Dos Santos Miranda	2,5	CLASSIFICADO
53°	Ronaldo Pacheco Da Silva	2,5	CLASSIFICADO
54°	Milena Castilho Dos Santos	2,5	CLASSIFICADO
55°	Luciana De França Mendes	2,5	CLASSIFICADO
56º	Lucélia Barbosa Do Nascimento	1,5	CLASSIFICADO
57º	Adricelia Franco Da Silva	1,0	CLASSIFICADO
58°	Amanda Gabriely Ferreira		CLASSIFICADO
-	Aparecida Delgado De F. Silva		
-	Bruna Naiara Pontes França		
-	Ester Pereira De Oliveira		
-	Paulo Junior Ferreira Amorim		

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e a Lista de Classificação, publicado no portal da Prefeitura Municipal, e publicado no portal da AMM nos dias 13/03 e 15/03, respectivamente, referente ao Teste Seletivo nº **01/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 17 de março de 2023.

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE SISTEMA EM INFORMATICA, UTILIZANDOAS TÉCNICAS DE INFORMATICA ADEQUADAS AO SISTEMA SIA/SUS, CONSISTINDO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS DOS SISTEMA COMPUTADORIZADOS; RECEPÇÃO, AMBULATORIAL, ESTOQUE-FARMACIA, VIGILANCIA E (SCV) CENTRAL PARA REGULAÇÃO DE VAGAS

Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, através do Senhor Prefeito Municipal, **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais autoriza a comissão de licitação a **CANCELA**, a dispensa de licitação 012/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal, **PREVISTO NO ART. 71** DA LEI Nº **14.133/21.**

Motivo; Objeto foi licitado por " MÊS," e no edital equivocadamente foi lançado como "UNIDADE", resultando "CONFUSÃO" da empresa interessada no momento de enviar proposta. Compulsando os autos, observa-se que o processo de licitação na modalidade dispensa, alçou a fase de publicação por meio do diário oficial dos município e portal transparência da prefeitura na data de 03 de março 2023 sessão nº 4.185

São Jose do Povo, em 17 de março de 2023

Maria Irandi Duarte

CPL

Jose Maria Flores Farias

Secretario

Marlete Costa de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **LEIA FERREIRA BENTO 65117484134, CNPJ 41.975.235/0001-86, com o valor total de R$54. 000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de março de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA Prefeito Municipal
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/202**, conforme abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2517	

Nome do Fiscal Suplente:	**EVERTON MACIEL DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2116	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 045/2023 – EMPRESA: JULYANA NATALLY TORQUATI EIRELI - CNPJ: 21.193.034/0001-10**			
Vigência:	Data de Início:	10/03/2023	Data Fim:	10/03/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para realização de locação de palco, som, iluminação, gerador de energia e demais itens para eventos no Município de São José do Rio Claro.			

CONTRATO:	**Nº 047/2023 – EMPRESA: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.929.596/0001-70**			
Vigência:	Data de Início:	15/03/2023	Data Fim:	15/03/2024
Objeto:	Locação de itens para atender o Aniversário do Município de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/03/2023, revogando a Portaria Nº 143 de 16 de março de 2023 e disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	24	21	21	66	1º	Aprovado
903	SANDRA MARIA BAGGIO	28	18	18	64	2º	Classificado
1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	28	21	15	64	3º	Classificado
591	BIANCA MAIA SANTOS	28	18	18	64	4º	Classificado
1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	16	24	21	61	5º	Classificado
541	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM	24	15	21	60	6º	Classificado
379	THAMIRES LOPES MOREIRA	24	12	24	60	7º	Classificado
241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	20	21	18	59	8º	Classificado
788	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	20	18	21	59	9º	Classificado
350	IAGO ISAAC LIMA FISCHER	20	21	18	59	10º	Classificado
838	ALINE RAQUEL ALMEIDA	20	15	24	59	11º	Classificado
155	MARIANA ROSA MARTINS	20	24	15	59	12º	Classificado
578	PEDRO CARLOS CARLETTI	20	18	21	59	13º	Classificado
259	LETICIA SOARES KUHN	28	21	9	58	14º	Classificado
710	VERONICA CARVALHO SILVA	16	24	18	58	15º	Classificado
1403	APARECIDO DA SILVA	24	15	18	57	16º	Classificado
1544	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	20	15	21	56	17º	Classificado
223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	20	18	18	56	18º	Classificado
45	SARA TOMAS	28	18	9	55	19º	Classificado
793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	16	21	18	55	20º	Classificado
992	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	16	21	18	55	21º	Classificado
1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	16	18	21	55	22º	Classificado
540	CARLA DA COSTA MARQUES	24	15	15	54	23º	Classificado
590	RAFAEL FREITAS DA SILVA	24	15	15	54	24º	Classificado
389	ERICK FERREIRA DA SILVA	24	21	9	54	25º	Classificado
697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	20	15	18	53	26º	Classificado

1422	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	20	18	15	53	27º	Classificado
250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20	15	18	53	28º	Classificado
695	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	28	12	12	52	29º	Classificado
2107	PALLOMA MURAD DA SILVA	16	18	18	52	30º	Classificado
105	ANA CAROLINA DE JESUS NASCIMENTO	16	15	21	52	31º	Classificado
235	LUCAS ANTUNES FERREIRA JUNIOR	16	21	15	52	32º	Classificado
1743	GLEICIELI SILVA BARBOZA	12	18	21	51	33º	Classificado
1413	VANEZA DE SOUZA SILVA	20	15	15	50	34º	Classificado
264	DAIANE FERREIRA DA SILVA	20	18	12	50	35º	Classificado
686	NATHALIA DANTAS DA SILVA	20	9	21	50	36º	Classificado
2197	GEOVANIA DE CARVALHO	20	12	18	50	37º	Classificado
1536	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	20	15	15	50	38º	Classificado
626	CAMILA DE PAULA FONTANA	20	12	18	50	39º	Classificado
2311	LUCAS SANTOS ARAÚJO	20	12	18	50	40º	Classificado
1874	AMANDA KELLI DE PAULA NEUHAUS	28	15	6	49	-	Eliminado
680	SILVANIA FALCAO MEDEIROS	16	18	15	49	-	Eliminado
1298	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	16	24	9	49	-	Eliminado
92	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	16	15	18	49	-	Eliminado
912	ALESSANDRA NASCIMENTO TOMAZ	16	18	15	49	-	Eliminado
1628	MARIA NAYLLA RODRIGUES SILVA	16	21	12	49	-	Eliminado
1566	KARY DOMINGUES PEREIRA	16	18	15	49	-	Eliminado
854	RAFAELLA FERNANDES DALLA VALLE	24	15	9	48	-	Eliminado
507	ADRIANA PROCESSO OLLER	20	18	9	47	-	Eliminado
1669	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	20	18	9	47	-	Eliminado
1140	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	20	18	9	47	-	Eliminado
8	DAIANE TELES DOS SANTOS	20	15	12	47	-	Eliminado
1350	JOSSUAN JOSÉ DA SILVA	20	15	12	47	-	Eliminado
994	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	8	27	12	47	-	Eliminado
1428	ZENAIDE FIALI COSTA	16	15	15	46	-	Eliminado
81	LUCIMAR COSTA	16	15	15	46	-	Eliminado
641	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	16	18	12	46	-	Eliminado
812	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	16	18	12	46	-	Eliminado
176	LETICIA GABRIELA SANTOS ADAO	4	21	21	46	-	Eliminado
56	FABIANA RIBEIRO SILVA	12	21	12	45	-	Eliminado
718	APOLIANA DIAS CAETANO	12	12	21	45	-	Eliminado
266	YASMIN DE ARAÚJO	12	18	15	45	-	Eliminado

1319	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	20	12	12	44	-	Eliminado
48	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	20	9	15	44	-	Eliminado
700	TAIS VITÓRIA MELO SANTOS	8	21	15	44	-	Eliminado
419	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Eliminado
595	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	16	21	6	43	-	Eliminado
1090	MARIA GABRIELA SANTIAGO HENRIQUE	16	15	12	43	-	Eliminado
2	JÉSSICA CELIANI ARAÚJO SAIA	4	24	15	43	-	Eliminado
906	LÁYSA MYLENE PEREIRA MORAIS	24	9	9	42	-	Eliminado
920	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	12	15	15	42	-	Eliminado
1286	LÉIA RAMOS SANTOS	12	12	18	42	-	Eliminado
1927	LUIZ ANTONY BORSATO FROIO	12	15	15	42	-	Eliminado
726	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	12	15	15	42	-	Eliminado
877	IZADORA HELENA OLER GAROFOLO	12	21	9	42	-	Eliminado
586	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	12	18	12	42	-	Eliminado
834	JOCIANE DE OLIVEIRA MOURAO	8	18	15	41	-	Eliminado
853	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	16	15	9	40	-	Eliminado
153	SAMARA LOPES DE MACEDO	16	12	12	40	-	Eliminado
1461	POLIANA SAMPAIO DA SILVA RIZZATO	16	12	12	40	-	Eliminado
1440	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	16	15	9	40	-	Eliminado
1521	HILDEVAM JÚNIOR LIMA SILVA	16	9	15	40	-	Eliminado
277	ROSANE DA CRUZ	12	12	15	39	-	Eliminado
717	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	12	18	9	39	-	Eliminado
234	ROMILDA DA SILVA BATISTA	12	12	15	39	-	Eliminado
409	LETICIA GADEIA RIBEIRO	12	15	12	39	-	Eliminado
87	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	12	12	15	39	-	Eliminado
1576	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	12	12	15	39	-	Eliminado
813	JEFERSON LORRAN SILVA	12	15	12	39	-	Eliminado
435	ANA KARLA MARTINS SOUZA	20	12	6	38	-	Eliminado
179	KATHIANE DA SILVA	8	18	12	38	-	Eliminado
760	ALICE DOS SANTOS CANUTO	8	15	15	38	-	Eliminado
2257	ANA GABRIELA BRUNO GARCIA	8	15	15	38	-	Eliminado
948	JESSICA RODRIGUES COSTA	16	9	12	37	-	Eliminado
944	ROSIANE REIS DE ALMEIDA	4	21	12	37	-	Eliminado
44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	4	18	15	37	-	Eliminado
1450	WEDERSON BRUNO ESPIRITO SANTO PEREIRA	4	18	15	37	-	Eliminado
1327	GABRIELY TAVARES FIALHO	4	18	15	37	-	Eliminado

2252	CHIRLEI MAZUCHINI	12	12	12	36	-	Eliminado
1438	ZULEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	12	12	12	36	-	Eliminado
1532	ANDREIA REGINA BONINE	12	15	9	36	-	Eliminado
613	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	12	18	6	36	-	Eliminado
28	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	12	12	12	36	-	Eliminado
1119	PAULA MAYARA DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
1124	KENIA JAQUELINE DE SOUZA	8	15	12	35	-	Eliminado
970	JESSIKA SALES GOMES	8	12	15	35	-	Eliminado
79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	8	12	15	35	-	Eliminado
122	KEVILIN MOREIRA TAMBALO	8	18	9	35	-	Eliminado
1623	WALLISON BISPO DA SILVA	8	12	15	35	-	Eliminado
1810	CAMILA ADRIANA QUAGLIO	16	6	12	34	-	Eliminado
772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	4	18	12	34	-	Eliminado
291	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	4	15	12	31	-	Eliminado
458	LUZIA JESSIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	4	12	15	31	-	Eliminado
1856	DEJALMA JUNIOR SATEL LEAL	4	15	12	31	-	Eliminado
542	GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA	12	9	9	30	-	Eliminado
1860	SELMA REAL DA ROCHA	8	12	9	29	-	Eliminado
568	EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO	0	9	12	21	-	Eliminado
1737	LAUDICÉIA MACEDO GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
482	NELSON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
309	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
314	JOILSON BENEDITO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
436	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
444	ASSISANE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1899	ADENILDA POLAS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
2270	MARIANA RUSU DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
1355	JOSE PEDRO DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
805	JORDIANA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
495	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
322	ANA PAULA FRANÇA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
1795	RAQUEL DE MATOS BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
1990	DIENICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1468	KARINA CARNAVALI GONÇALES	-	-	-	-	-	Ausente
2146	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	Ausente

673	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
499	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1831	KAMILLA BARBOSA LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente
1212	SEBASTIANA MOURÃO DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1248	NEISEANE SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
681	ADRIANA CASALI RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
859	JANDREIA ANDERSON ROSAS SANDIM	-	-	-	-	-	Ausente
1278	LUCIMARA BARBOSA SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
550	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	Ausente
212	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
727	SIMONI ROMÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1141	JOAO VICTOR MOREIRA CARAO	-	-	-	-	-	Ausente
237	LETICIA MEDEIROS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
749	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
898	JACIRLEIDE GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
1520	MARIANE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
306	LUZIANE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1653	LUCAS EDUARDO RAMIRES SEABRA	-	-	-	-	-	Ausente
177	SARA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1377	GABRIELLY ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1392	RENY SILVA DA CRUZ JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	32	24	18	74	1º	Aprovado
2195	MATHEUS HENRIQUE BERTO DE LIMA	24	18	24	66	2º	Classificado
2031	CAMILI ROMAN GOMES	24	18	18	60	3º	Classificado
294	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	18	21	55	4º	Classificado
1907	EDJANE DIAS DE SOUZA	24	18	12	54	5º	Classificado
2057	KENEDY MARRONE ESPÍRITO SANTO SIGNATO	24	15	15	54	6º	Classificado
1465	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	16	21	15	52	7º	Classificado
777	GABRIELI PONCIANO DA SILVA	16	18	18	52	8º	Classificado
1956	TALITA BERTO DOS SANTOS	12	21	18	51	9º	Classificado
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	20	12	18	50	10º	Classificado
1252	DENISE TEREZINHA RAUBER	24	9	12	45	-	Eliminado

1488	RAFAELLA APARECIDA MARINO DE LIMA SADOSKI	16	18	9	43	-	Eliminado
802	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Eliminado
2268	RAFAELA KAROLINE DA SILVA	12	15	15	42	-	Eliminado
975	MARIA NEUSA SOUZA TORRES CARVALHO	8	15	18	41	-	Eliminado
1585	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	12	18	9	39	-	Eliminado
2076	PALLOMA SOARES PAIVA	20	9	9	38	-	Eliminado
926	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	8	15	15	38	-	Eliminado
1735	BRENDA KETLEY GADELHA NISER	8	15	15	38	-	Eliminado
1229	GABRIEL CARDOSO DE LIMA	8	12	18	38	-	Eliminado
1268	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	4	18	15	37	-	Eliminado
608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Eliminado
65	SUELEN SUZANE DA SILVA SOUZA	12	15	9	36	-	Eliminado
767	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12	12	12	36	-	Eliminado
211	DORALICE DE OLIVEIRA	16	12	6	34	-	Eliminado
272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	4	15	15	34	-	Eliminado
713	MICHELE FERREIRA GOUVEA	12	15	6	33	-	Eliminado
1604	VANESSA DE OLIVEIRA ANTUNES	8	6	18	32	-	Eliminado
467	MARLENE VIDAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
652	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	-	-	-	-	-	Ausente
616	MARCELO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
293	ALECSANDRA TAMBALO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
216	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente
716	EDUARDO GARCIA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2277	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA	10	6	8	39	-	63	1º	Aprovado
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	12	6	6	36	0,5	60,5	2º	Classificado
410	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10	6	8	36	-	60	3º	Classificado
2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	8	2	8	39	1	58	4º	Classificado
34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	10	4	6	30	0,5	50,5	5º	Classificado
284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
2063	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	6	8	8	24	-	46	-	Eliminado
21	SERGIO MENEGHETTI	2	2	8	33	-	45	-	Eliminado
175	ALINE ARAUJO MARTINS	10	2	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado

1326	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	4	2	4	30	0,5	40,5	-	Eliminado
1767	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	10	2	8	18	0,5	38,5	-	Eliminado
1077	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	12	2	6	18	-	38	-	Eliminado
1458	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	4	2	8	18	0,5	32,5	-	Eliminado
1965	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
602	MICHELE FERNANDA CARRILHO MARTINEZ	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
1274	MARIA CLAUDIA CARDOSO	4	4	8	12	0,5	28,5	-	Eliminado
16	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	4	0	8	12	-	24	-	Eliminado
1153	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1666	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
993	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1530	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ALINE MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
189	LETICIA ROSSI DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2256	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2143	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	18	8	10	51	-	87	1º	Aprovado
440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	18	6	10	48	0,5	82,5	2º	Classificado
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	10	6	10	51	0,5	77,5	3º	Classificado
113	BRUNO RIBEIRO MARINS	14	6	8	48	-	76	4º	Classificado
2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	18	6	8	39	0,5	71,5	5º	Classificado
138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	14	6	8	42	0,5	70,5	6º	Classificado
1717	MARCELO BARBOSA SALES	14	8	6	42	-	70	7º	Classificado
1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	10	6	8	45	0,5	69,5	8º	Classificado
577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	16	6	8	39	-	69	9º	Classificado
1299	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	16	6	8	39	-	69	10º	Classificado
158	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12	4	10	42	-	68	11º	Classificado
2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	10	6	6	45	0,5	67,5	12º	Classificado

995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	14	4	8	39	0,5	65,5	13º	Classificado
1697	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	12	6	8	39	0,5	65,5	14º	Classificado
299	PAULO RICARDO CONDI	10	4	8	42	1	65	15º	Classificado
270	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	12	4	4	45	-	65	16º	Classificado
468	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	14	6	8	36	-	64	17º	Classificado
1214	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	10	4	10	39	0,5	63,5	18º	Classificado
529	THAIS NAUE BERNARDI	16	4	10	33	0,5	63,5	19º	Classificado
2145	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	10	6	8	39	-	63	20º	Classificado
205	JÉSSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	10	6	10	36	0,5	62,5	21º	Classificado
1593	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	12	6	8	36	0,5	62,5	22º	Classificado
1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	10	6	4	42	0,5	62,5	23º	Classificado
2200	OSNI RUBENS PUGA LOPES	10	6	10	36	-	62	24º	Classificado
360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16	6	4	36	-	62	25º	Classificado
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	10	4	8	39	0,5	61,5	26º	Classificado
1399	CLEIDE DE LIMA SILVA	14	4	4	39	0,5	61,5	27º	Classificado
1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	6	4	8	42	-	60	28º	Classificado
1580	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	14	4	6	36	-	60	29º	Classificado
387	RENAN DE CEZARI MEDINA	12	6	6	36	-	60	30º	Classificado
1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	12	4	10	33	0,5	59,5	31º	Classificado
1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	6	6	8	39	0,5	59,5	32º	Classificado
1132	GUSTAVO DE PAULA CORREA	16	6	10	27	-	59	33º	Classificado
2238	EDEMIR MARTINS FOLHA	14	6	10	27	0,5	57,5	34º	Classificado
2295	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	6	6	6	39	0,5	57,5	35º	Classificado
868	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	12	8	10	27	-	57	36º	Classificado
1291	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	4	10	30	0,5	56,5	37º	Classificado
415	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12	6	8	30	-	56	38º	Classificado
451	JEFERSON SILVA BRITO	10	8	2	36	-	56	39º	Classificado
1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	10	4	8	33	0,5	55,5	40º	Classificado
897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	10	2	6	36	0,5	54,5	41º	Classificado
741	EDNA ALVES SILVEIRA	12	4	8	30	-	54	42º	Classificado
1021	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	10	6	8	30	-	54	43º	Classificado
769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	8	4	8	33	-	53	44º	Classificado
1683	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	14	4	8	27	-	53	45º	Classificado
1046	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	8	8	6	30	0,5	52,5	46º	Classificado
288	THAIENDY MARQUES	8	4	10	30	-	52	47º	Classificado
744	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8	4	10	30	-	52	48º	Classificado

1100	CARINE CANTINI LEDUR	10	4	10	27	-	51	49º	Classificado
2275	DIONES SOARES DE SOUZA	10	8	8	24	1	51	50º	Classificado
2250	AMANDA LIBERIO DOS SANTOS POLIZZATTO	8	4	8	30	-	50	51º	Classificado
1254	LAURO CRISTIANO CARVALHO	8	6	6	30	-	50	52º	Classificado
2171	LULIANE MACHADO CARDOSO	10	4	6	30	-	50	53º	Classificado
2279	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	12	4	4	30	-	50	54º	Classificado
1103	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	12	2	8	27	-	49	-	Eliminado
2123	RODRIGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	2	6	8	33	-	49	-	Eliminado
403	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
93	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	8	2	6	33	-	49	-	Eliminado
1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	6	6	6	30	0,5	48,5	-	Eliminado
1928	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
888	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	6	6	30	-	48	-	Eliminado
1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	16	4	6	21	1	48	-	Eliminado
872	ANTONIO ROMAO	10	4	6	27	-	47	-	Eliminado
427	ADENILSON DA SILVA	16	4	6	21	-	47	-	Eliminado
658	JOSIANE CAMILO GOMES	14	2	4	27	-	47	-	Eliminado
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
2103	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
481	REGIANE VIEIRA GOMES	6	4	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	12	4	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
298	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
1646	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
144	RAIZA RODRIGUES DA SILVA	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
779	VERA LUCIA KOYAMA FLORES	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
960	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	8	2	6	30	-	46	-	Eliminado
1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	6	2	10	27	0,5	45,5	-	Eliminado
836	RAQUEL CAROLINE STOLL	4	4	4	33	0,5	45,5	-	Eliminado
2280	MARCUS HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA	6	2	10	27	-	45	-	Eliminado
1420	BETINA GARCEZ CIARMA	4	4	10	27	-	45	-	Eliminado
655	WALLISON DE SOUZA SILVA	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
1908	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
100	KEITY DANIELE TEIXEIRA	12	6	8	18	-	44	-	Eliminado
1951	ROSANGELA PASCOATO	12	2	6	24	-	44	-	Eliminado
477	NILSON PEREIRA DE SOUZA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
1369	REGINALDO JOSE PIRES	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado

862	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado
1220	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	10	6	6	21	-	43	-	Eliminado
1894	LUDIVANE MINUSCULI BASSO	4	6	8	24	-	42	-	Eliminado
328	WELITA SILVEIRA SOUZA	12	4	8	18	-	42	-	Eliminado
131	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	10	6	8	18	-	42	-	Eliminado
1288	ALYNA FERREIRA AMARAL	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1260	GLACIELI MALFATTO	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
1713	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	6	2	6	27	-	41	-	Eliminado
2045	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
1376	RENATO CORTES DOS SANTOS	8	6	8	18	-	40	-	Eliminado
1310	MAYARA LOQUETI	8	6	10	15	-	39	-	Eliminado
1408	RAIR RODRIGUES DA SILVA	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
2274	EDUARDA ALICE COELHO DOS SANTOS	6	0	6	27	-	39	-	Eliminado
2208	ODENIR JOSE DE ARAUJO	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
295	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2154	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	10	4	6	18	-	38	-	Eliminado
966	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	6	4	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
2216	CLEISON GALVÃO MARTINS	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
879	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
2068	DAIANE PATUSSE MULLER	2	4	6	24	-	36	-	Eliminado
1060	GLAUCIA LOQUETI MAIA RIGOLIN	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
2105	ANNA KAROLINE DA SILVA BRAGATTI	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
1911	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	8	6	6	15	-	35	-	Eliminado
1234	JESSICA RODRIGUES GOMES	10	2	6	15	-	33	-	Eliminado
2285	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
89	EDINALVA MARIA DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Eliminado
2149	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	4	6	6	15	-	31	-	Eliminado
1527	WANESSSA FERREIRA DE NASCIMENTO	6	6	4	15	-	31	-	Eliminado
1361	MAZEN ADIB NAFI	2	2	8	18	-	30	-	Eliminado
1924	TAYNÁ LEAL DA SILVA	2	4	8	15	-	29	-	Eliminado
1870	ABRAÃO OYOS CORREIA	0	6	4	18	-	28	-	Eliminado
2312	DULCINEIA DE SOUZA	6	0	6	15	-	27	-	Eliminado
2258	LILIANE SANTOS SANTANA	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1537	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	2	2	4	18	-	26	-	Eliminado
1276	ARLEY CERVANTES	4	2	10	9	-	25	-	Eliminado

332	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	6	6	4	9	-	25	-	Eliminado
1094	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	8	0	6	9	-	23	-	Eliminado
1287	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	2	2	2	12	-	18	-	Eliminado
1642	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
2201	ROGERIO CHAPADENSE LIBERALESSO	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
2272	RONALDO MARTINS DE AMORIM	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
200	RAFAEL DE FARIA MENDES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
958	VICTOR HUGO DA FONSECA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
375	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2010	LUCAS VINICIUS GOMES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2055	CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
305	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
938	SAMUEL BERNARDO SILVA BORGES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2187	RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
446	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2282	JOSÉ DE DEUS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
199	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1129	JOÃO PAULO HECKLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
757	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2096	ADRIEL PEREIRA IRINEU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	PATRICIA DO AMARAL VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2027	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2239	POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1948	ALEXSANDRO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
170	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1382	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
539	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
575	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1325	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	CARLOS EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1675	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1958	PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
740	ADILSON DO PRADO LELIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1314	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2100	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1531	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1172	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1019	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
750	MAYRA RUBIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2179	JOSIELE PERES BOGAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1859	JESSICA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
374	AGNALDO MIRANDA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1126	SERGIO ROGERIO BERNARDI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	SIMONE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
754	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1753	STEPHANI BURALI GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
422	PAMELLA SJYDLOVSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1242	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
80	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1069	KATIANE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1692	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
348	POLIANA AMORIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1972	YASMIM DE FREITAS BERGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
746	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
255	LETICIA SOARES KUHN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
679	LINDOMAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
551	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1977	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1547	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
612	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
725	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
417	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

501	VERONICA DE ASSIS GORI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
649	SARAH FURTADO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
32	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	GEOVANNA MACHADO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1769	VICTOR DAVID SILVA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
986	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2163	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
420	LUANA FERNANDES DA PAZ	12	6	10	48	-	76	1º	Aprovado
1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	16	4	8	45	-	73	2º	Classificado
424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA	14	8	6	42	-	70	3º	Classificado
303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	10	6	8	39	-	63	4º	Classificado
239	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12	4	4	42	-	62	5º	Classificado
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	14	6	8	33	0,5	61,5	6º	Classificado
90	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	12	4	8	36	-	60	7º	Classificado
1962	FLAVIO AUGUSTO GOMS NETO	8	4	10	36	-	58	8º	Classificado
2160	ALINE PARANHOS CORREIA	10	4	10	33	-	57	9º	Classificado
1335	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12	4	8	33	-	57	10º	Classificado
339	DOUGLAS REIS GONÇALVES	6	4	10	36	-	56	11º	Classificado
2072	ANDERSON LUIZ VERÍSSIMO	10	4	6	36	-	56	12º	Classificado
2206	SARAH SCHWEIG DE MELO	10	4	8	33	-	55	13º	Classificado
1117	CLEYTON LINS PAIXAO	8	4	6	36	-	54	14º	Classificado
527	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	10	8	8	27	-	53	15º	Classificado
809	NATASHA BENITES PIRES	8	4	10	30	-	52	16º	Classificado
1862	LEONARDO ALVES CARDOSO	8	6	8	30	-	52	17º	Classificado
1410	THAIS CAROLINE GUEDES	12	4	6	30	-	52	18º	Classificado
1199	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA	8	4	8	30	-	50	19º	Classificado
1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	12	2	8	27	1	50	-	Eliminado
547	CARLA ALVES SANTOS	8	6	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
818	ROMARIO AMORIM DA SILVA	8	4	10	27	-	49	-	Eliminado
1996	JESSICA LAYANA CONSALTER	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
273	RICARDO FELIPE LANG	8	4	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
1752	ALINE SPRICIGO DA SILVA	6	4	10	27	-	47	-	Eliminado

1167	ALBERTO LUZ DE ARAÚJO JUNIOR	6	6	8	27	-	47	-	Eliminado
1832	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	8	4	8	27	-	47	-	Eliminado
1626	EVERTON RODRIGUES CARDOSO	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
941	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	4	4	8	30	-	46	-	Eliminado
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	14	2	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1217	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	10	4	10	21	-	45	-	Eliminado
1372	KARLA SOUZA DE OLIVEIRA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
2234	GEANDRA FIGUEIREDO WELTER	8	4	8	24	-	44	-	Eliminado
2136	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	6	6	8	24	-	44	-	Eliminado
1439	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
1238	DIOGO RODRIGO DE CASTRO	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	4	4	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
1763	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	6	4	10	21	-	41	-	Eliminado
919	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	10	4	8	18	-	40	-	Eliminado
566	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA	2	4	2	30	-	38	-	Eliminado
2041	EDMILSON ANTONIO ARQUAZ JUNIOR	4	2	10	18	-	34	-	Eliminado
388	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	2	2	6	24	-	34	-	Eliminado
1772	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2181	JONAIR TARGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2229	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1564	THIAGO BORGES DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
327	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2267	LUIZ PAULO MOURA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
147	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1035	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1869	NIKOLAS ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
381	RICARDO GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
660	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1723	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
318	TALITA DOS SANTOS ROSSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1068	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	DAVI MUNARETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1024	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1309	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
262	MATHEUS HENRIQUE MORATO DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
685	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
861	HIGOR GUSTAVO PEREIRA DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
488	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - FISCAL DE POSTURA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1840	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	28	21	15	64	1º	Aprovado
1935	JOSÉ INÁCIO SOBRINHO NETO	28	24	9	61	2º	Classificado
2153	EZEQUIEL ANTUNES	24	21	12	57	3º	Classificado
2081	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	20	21	15	56	4º	Classificado
1534	ALESSANDRA DA SILVA FLORÊNCIO	24	18	12	54	5º	Classificado
811	STEFHANI SHIRLEY SATTLER SILVA	24	18	12	54	6º	Classificado
1922	JAIRO MONASKI JUNIOR	24	12	18	54	7º	Classificado
2093	MARCELO IZAIAS	20	18	15	53	8º	Classificado
188	EDMAURO COSTA CARDOSO	20	21	12	53	9º	Classificado
1003	KELLYTA JULIANY MOREIRA MELO	20	12	21	53	10º	Classificado
1707	VINICIUS GABRIEL MARTINEZ COSTA	16	15	21	52	11º	Classificado
1728	ELBER SANTANA BISPO	24	18	9	51	12º	Classificado
2018	ALDICEZAR CALHEIRO VERIDIANO	20	15	15	50	13º	Classificado
1127	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	20	21	9	50	14º	Classificado
1198	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16	18	15	49	-	Eliminado
733	BRUNO DE PAULA FONTANA	16	12	21	49	-	Eliminado
146	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	16	12	21	49	-	Eliminado
1157	WELIGNTON FRANCISCO SIQUEIRA	16	12	21	49	-	Eliminado
2070	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	12	18	18	48	-	Eliminado
1659	EMILY CRISTINA SANTOS SILVA	12	21	15	48	-	Eliminado
892	JOÃO MATEUS FARIAS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Eliminado
2058	ANDRIELLE CORDEIRO DA SILVA	16	12	18	46	-	Eliminado
2230	WELLINGTON DOS SANTOS HONORATO	16	15	12	43	-	Eliminado
1062	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES	16	15	12	43	-	Eliminado
2014	ANDRÉ RAFAEL MENGHI SODER	16	12	15	43	-	Eliminado

191	JOSEFA GOMES DE SOUSA	12	18	12	42	-	Eliminado
2124	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	12	18	12	42	-	Eliminado
869	RAFAELLA SAMBUGARI MARTINS	12	15	15	42	-	Eliminado
7	KAUÊ JONATAS DOS SANTOS SARMENTO	12	15	15	42	-	Eliminado
974	DIOGO BARRETO VIEIRA	12	21	9	42	-	Eliminado
2112	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	20	9	12	41	-	Eliminado
1123	ANTONIO OSMEDE SISINO DOS SANTOS	16	12	12	40	-	Eliminado
1880	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	16	9	15	40	-	Eliminado
474	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	16	15	9	40	-	Eliminado
129	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	12	21	6	39	-	Eliminado
583	ELDER JULIE VIEIRA DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
2305	MARCILENE DA SILVA	8	18	12	38	-	Eliminado
632	VITÓRIA MARTINEZ SILVA	16	12	9	37	-	Eliminado
584	WIGNER CAMILO BORGES	4	24	9	37	-	Eliminado
2296	ODAIR JOSÉ DE ARAÚJO	12	12	12	36	-	Eliminado
840	TAILAN MOREIRA MARTINS	12	15	9	36	-	Eliminado
569	WELINTON COSTA TAMBALO	12	9	15	36	-	Eliminado
562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Eliminado
889	LIONORA VANIA FERREIRA	20	12	3	35	-	Eliminado
2086	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	8	18	9	35	-	Eliminado
1967	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
434	RENATA SILVA ORTES	12	15	6	33	-	Eliminado
1528	CLEITON SALINO DA SILVA	12	18	3	33	-	Eliminado
982	DANIEL FELIPE DA SILVA	0	18	15	33	-	Eliminado
139	MICHAEL DOUGLAS NUNES SILVA	8	15	9	32	-	Eliminado
1457	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	8	12	9	29	-	Eliminado
333	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	8	9	9	26	-	Eliminado
317	ALEX CARLOS MACIEL	8	15	3	26	-	Eliminado
236	ROSANA RAFAEL MOREIRA CARÃO	4	12	9	25	-	Eliminado
781	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA	0	12	12	24	-	Eliminado
134	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
2038	ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
537	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2290	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
345	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
530	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

676	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA SARDANHA	-	-	-	-	-	Ausente
355	HENANDA APARECIDA BUENO	-	-	-	-	-	Ausente
628	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	Ausente
2213	FABELIA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1221	BAIARA REGIS DONADIA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente
636	RADIANE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
752	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
183	WILLIAM SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1005	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
720	KARINA REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
289	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
2222	JOAO ADIB COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
567	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
1722	DANIEL PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
1517	MARIA EDUARDA LANDINA BERNARDELLI	-	-	-	-	-	Ausente
1193	ROBSON DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2329	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	20	15	21	56	1º	Aprovado
380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES	16	18	21	55	2º	Classificado
85	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	16	21	18	55	3º	Classificado
17	NATASHA DANTAS DA SILVA	16	21	18	55	4º	Classificado
1259	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	24	12	18	54	5º	Classificado
311	THAYNA RODRIGUES GARCIA	12	18	24	54	6º	Classificado
914	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	20	18	15	53	7º	Classificado
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	20	18	15	53	8º	Classificado
1999	VANESSA DOS SANTOS FREITAS	20	15	15	50	9º	Classificado
1595	JANAINA TAVARES PAIVA	20	15	15	50	10º	Classificado
1317	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	24	15	9	48	-	Eliminado
1279	ANTONIA DOS SANTOS DE SA RIBEIRO	20	9	18	47	-	Eliminado
2074	VALCINETE APARECIDA SOFIATI CAÇULA	28	12	6	46	-	Eliminado
23	LEDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16	15	15	46	-	Eliminado
639	NEIDE PIMPÃO	20	12	12	44	-	Eliminado

373	CÉLIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	16	12	15	43	-	Eliminado
810	JOELMA VIEIRA	12	15	15	42	-	Eliminado
121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	12	18	12	42	-	Eliminado
136	TATIANE DE SOUZA	20	9	12	41	-	Eliminado
1554	ANA PAULA DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
706	JESSICA MARTINS MACHADO	16	12	9	37	-	Eliminado
116	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	12	12	12	36	-	Eliminado
2148	MARINA SILVA DO NASCIMENTO	12	12	12	36	-	Eliminado
217	MARIZA SOARES DE SOUZA	12	9	15	36	-	Eliminado
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	12	18	6	36	-	Eliminado
342	KLEICIANI TEODORO VIDAL	4	18	12	34	-	Eliminado
1591	MARIA JOSE SILVA NUNES	12	15	6	33	-	Eliminado
1482	CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	12	6	15	33	-	Eliminado
125	JUÇARA ROSALVA DA SILVA	8	12	12	32	-	Eliminado
261	JOSOELMA PARANHOS DA SILVA	8	12	12	32	-	Eliminado
24	POLYANA GOMES DA SILVA	8	18	6	32	-	Eliminado
654	ROSILDA SOARES	8	12	9	29	-	Eliminado
1245	ANALIZE HELENA GRINGS	4	12	12	28	-	Eliminado
1897	VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	4	12	12	28	-	Eliminado
346	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	12	12	3	27	-	Eliminado
268	JESSICA MARIA BISPO	12	9	6	27	-	Eliminado
336	JANDIRA CORREA PEREIRA	8	9	9	26	-	Eliminado
1280	ANTONIA GONÇALINO MOURA RIBEIRO	8	9	9	26	-	Eliminado
523	ROSIMERI ALVES PEREIRA	0	15	9	24	-	Eliminado
1681	ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA	8	6	9	23	-	Eliminado
634	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	0	12	0	12	-	Eliminado
66	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Ausente
319	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
438	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
460	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1915	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	32	21	15	100	168	1º	Aprovado

1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	32	21	15	100	168	2º	Classificado
1589	OSNI BRITO NUNES	28	15	21	100	164	3º	Classificado
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	24	15	18	100	157	4º	Classificado
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	20	24	12	100	156	5º	Classificado
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	24	15	12	100	151	6º	Classificado
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	20	12	18	95	145	7º	Classificado
1437	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	16	21	12	-	49	-	Eliminado
2264	EVERSON DOS SANTOS DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
1255	ALMIR RIBEIRO CAVALCANTE	16	12	18	-	46	-	Eliminado
1406	AMARO PRAXEDES DIONIZIO FILHO	16	18	9	-	43	-	Eliminado
2042	JOSIMAR BEZERRA DA SILVA	16	21	6	-	43	-	Eliminado
1740	AMAURI ANTONIO PINTO	0	27	15	-	42	-	Eliminado
971	ANDERSON DIAS MOTA	8	15	18	-	41	-	Eliminado
1684	MARCELO FRANCELINO DA SILVA	12	18	9	-	39	-	Eliminado
820	LETICIA ADRIANA GENEROSO DOS SANTOS	8	15	15	-	38	-	Eliminado
1427	JOÃO CAETANO ROMEIRO	12	15	9	-	36	-	Eliminado
1586	ANDERSON HUBNER	12	15	9	-	36	-	Eliminado
1374	ABEL PEREIRA ROCHA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
1348	ANTONIO SILVANO PEREIRA DE SOUZA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
604	CILAS FERNANDES DA SILVA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
1261	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	8	12	9	-	29	-	Eliminado
1012	NORALDINO OLIVEIRA LIMA GONZALEZ	0	12	9	-	21	-	Eliminado
1704	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2054	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
429	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2236	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
860	JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	GENESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	NAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	20	24	12	100	156	1º	Aprovado
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	20	21	15	100	156	2º	Classificado
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	16	24	15	100	155	3º	Classificado

119	HEIDSON DE ARRUDA	16	24	12	100	152	4º	Classificado
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	20	18	12	100	150	5º	Classificado
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	8	27	18	95	148	6º	Classificado
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	20	18	15	93	146	7º	Classificado
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	20	15	15	87	137	8º	Classificado
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	12	18	21	82	133	9º	Classificado
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	20	24	18	-	62	-	Eliminado
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	24	21	12	-	57	-	Eliminado
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	20	21	9	-	50	-	Eliminado
465	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	16	18	15	-	49	-	Eliminado
1038	ARLINDO BORDIM FILHO	12	24	12	-	48	-	Eliminado
533	EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	12	15	21	-	48	-	Eliminado
310	ALEXANDRE DOS SANTOS GURGEL	12	27	9	-	48	-	Eliminado
1091	ANOTONIO GERMANO DE LIMA	20	12	15	-	47	-	Eliminado
961	EDIO RIBEIRO DIAS	20	15	12	-	47	-	Eliminado
827	SIMONE PEREIRA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
588	JOSE ALDO DA SILVA	16	18	12	-	46	-	Eliminado
1565	KEONES JOSE DO ESPIRITO SANTO SIGNATO	24	15	6	-	45	-	Eliminado
1424	JULYANA RODRIGUES GAROFOLO	16	9	18	-	43	-	Eliminado
883	JOSÉ ROBERTO GERMANO DE LIRA	16	15	12	-	43	-	Eliminado
1023	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	12	15	15	-	42	-	Eliminado
1294	MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA	12	18	12	-	42	-	Eliminado
2067	RODRIGO SIMÃO	12	15	15	-	42	-	Eliminado
169	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	8	18	15	-	41	-	Eliminado
1026	JOSE REGINO DA SILVA	16	15	9	-	40	-	Eliminado
2207	HARISSON DOS SANTOS OJEDA	12	18	9	-	39	-	Eliminado
313	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	12	15	9	-	36	-	Eliminado
1434	ANGELO GUBERT DOS SANTOS	12	12	12	-	36	-	Eliminado
2007	CLEVERSON DOS SANTOS SIVA	12	12	12	-	36	-	Eliminado
782	PAULO PIERRETON BARROS DE LIMA	8	21	6	-	35	-	Eliminado
945	MOISÉS SANTOS DA SILVA	8	12	9	-	29	-	Eliminado
448	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	12	3	12	-	27	-	Eliminado
2017	JORGE FRANCO PADILHA	8	9	9	-	26	-	Eliminado
391	ADAILTON ALVES MOREIRA	8	9	9	-	26	-	Eliminado
633	HÉLIO DA SILVA LOPES	8	12	6	-	26	-	Eliminado
605	GILSON MACHADO DE LARA	4	12	9	-	25	-	Eliminado

227	CARLOS CÉZAR CARVALHO DA CRUZ	12	3	6	-	21	-	Eliminado
1504	ANTONIO LARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1814	BENEDITO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2223	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
704	NIELSON PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1784	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2219	MARCOS SCHIMITANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1563	ANDRE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1371	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
356	WESLEY NAIRON DE ARAÚJO BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
714	CAIO PEREIRA MANIOBO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2142	JOSIMAR GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1698	WELTON VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
824	DARLYANE SOUZA PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	5	5	3	5	12	30	7	4	15	0,5	86,5	1º	Aprovado
357	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	5	5	3	5	16	27	7	3	15	0,5	86,5	2º	Classificado
70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	4	3	3	16	27	9	3	15	-	85	3º	Classificado
2097	ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA	5	3	3	4	16	27	6	2	12	0,5	78,5	4º	Classificado
630	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	3	4	3	4	16	21	8	4	15	-	78	5º	Classificado
2101	JULIA NATALIA ARAUJO SANTOS	3	1	2	4	16	27	9	1	12	1	76	6º	Classificado
987	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	3	4	4	16	21	7	3	12	-	75	7º	Classificado
635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	4	4	1	4	18	27	6	3	3	-	70	8º	Classificado
619	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	2	2	3	2	14	27	7	2	9	-	68	9º	Classificado
1889	DANIELA GUERRIZE CONTE	4	2	3	5	14	18	2	4	15	0,5	67,5	10º	Classificado
2244	MURILO DE MOURA GONÇALVES	1	2	2	3	16	27	8	2	6	-	67	11º	Classificado
2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	4	5	1	3	16	21	4	3	9	-	66	12º	Classificado
2297	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	4	3	3	3	18	21	5	1	6	0,5	64,5	13º	Classificado
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	4	3	14	18	5	4	9	0,5	64,5	14º	Classificado
1639	MICHELE ACOSTA SILVA	4	2	2	4	8	30	6	1	6	-	63	15º	Classificado
152	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	5	2	3	10	27	5	1	6	0,5	62,5	16º	Classificado
850	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	1	3	14	18	7	3	12	-	62	17º	Classificado
1161	ADONIAS BATISTA DA SILVA	5	4	0	3	16	9	6	3	15	0,5	61,5	18º	Classificado
1330	BRUNA MEZZADRI FACCIO	4	3	2	4	16	18	5	3	6	-	61	19º	Classificado
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	4	3	2	2	12	12	7	3	15	0,5	60,5	20º	Classificado
1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	5	4	2	3	10	24	5	1	6	0,5	60,5	21º	Classificado
933	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	5	4	1	3	10	15	5	4	12	0,5	59,5	22º	Classificado
1561	REINALDO LORENÇONI FILHO	4	1	1	3	10	24	4	5	6	-	58	23º	Classificado
671	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	2	2	14	21	0	2	12	-	58	24º	Classificado
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	3	1	3	8	15	5	2	15	0,5	55,5	25º	Classificado
981	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	3	2	2	4	16	18	4	3	3	0,5	55,5	26º	Classificado
1994	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	4	3	1	3	10	21	3	3	6	-	54	27º	Classificado
973	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	2	0	2	2	18	21	3	3	3	-	54	28º	Classificado
2025	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	5	3	2	5	8	15	3	2	9	0,5	52,5	29º	Classificado
1986	MARCELE CASTILHO DIAS	4	3	2	3	8	15	3	2	12	0,5	52,5	30º	Classificado

1624	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	4	3	1	2	14	15	4	3	6	0,5	52,5	31º	Classificado
249	REUEL PINHO DA SILVA	3	3	2	3	14	12	5	4	6	-	52	32º	Classificado
1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	4	2	3	10	15	2	4	6	-	50	33º	Classificado
2198	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	4	4	2	2	8	18	3	2	6	-	49	-	Eliminado
1078	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	5	3	0	2	10	18	1	1	9	-	49	-	Eliminado
667	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	2	2	1	12	21	3	2	3	-	49	-	Eliminado
515	JANAINA TAILA MUNIZ	2	3	0	3	8	15	4	2	9	-	46	-	Eliminado
622	BRUNO GOMES BARRETO	3	3	1	3	8	15	5	2	6	-	46	-	Eliminado
910	LUCAS VITORASSI	4	2	2	4	6	12	3	1	12	-	46	-	Eliminado
1725	HEMILY FERRARI	4	2	0	2	8	21	3	2	3	-	45	-	Eliminado
383	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	1	1	3	1	10	12	4	1	12	-	45	-	Eliminado
363	ISABELA ROCHA LIMA	3	5	3	2	12	12	3	2	3	-	45	-	Eliminado
1611	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	2	2	2	4	6	21	2	2	3	-	44	-	Eliminado
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	2	3	1	3	14	15	1	1	3	0,5	43,5	-	Eliminado
1475	VINICIUS PILOTO DA SILVA	3	1	2	1	8	15	3	1	9	-	43	-	Eliminado
1004	TOMAS LUCAS SAVOLDI	3	1	0	2	10	12	4	5	6	-	43	-	Eliminado
609	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	3	1	2	8	15	2	2	6	0,5	41,5	-	Eliminado
1178	MANOEL APARECIDO DA CRUZ FRANÇA	2	1	2	2	10	15	2	4	3	-	41	-	Eliminado
1598	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	1	1	1	1	10	18	1	2	6	-	41	-	Eliminado
1587	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	0	1	2	1	8	12	5	3	9	-	41	-	Eliminado
1200	GABRIELA RAMOS PARDINHO	3	0	1	2	8	9	4	2	12	-	41	-	Eliminado

1577	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	1	3	2	3	8	9	2	3	9	-	40	-	Eliminado
1301	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	3	1	1	4	12	12	3	1	3	-	40	-	Eliminado
132	KATIANA CORREA BAIA	2	0	1	2	12	15	2	2	3	-	39	-	Eliminado
2253	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	4	3	2	2	8	15	1	1	3	-	39	-	Eliminado
1596	BRUNA APARECIDA DA SILVA	0	1	1	0	8	18	1	3	6	-	38	-	Eliminado
1884	DANIELLE SOUZA ALINO	2	1	3	0	8	9	3	2	9	0,5	37,5	-	Eliminado
2188	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	2	1	2	3	8	9	4	2	6	-	37	-	Eliminado
1844	LARISSA REGINA ALMEIDA	2	1	2	3	6	12	4	2	3	-	35	-	Eliminado
1651	GIOVANE SILVA AMORIM	3	1	1	1	8	9	3	3	6	-	35	-	Eliminado
386	JORDANE GOMES OLIVEIRA	1	3	1	4	8	6	3	2	6	-	34	-	Eliminado
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	2	1	1	2	8	3	3	2	12	-	34	-	Eliminado
1955	FRANCIELLI RODRIGUES PALIANO	3	3	1	3	6	6	2	2	6	-	32	-	Eliminado
1942	LUCAS MIRANDA MANZOLI	2	1	3	2	8	6	3	3	3	-	31	-	Eliminado
2265	LUCAS VINICIUS MINETTO	2	4	3	2	6	9	0	2	3	-	31	-	Eliminado
589	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	2	1	2	0	6	6	2	2	3	-	24	-	Eliminado
1950	ADRIANA GOMES CASTANON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1687	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1616	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1901	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1620	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

1249	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
441	ROSENEIA DE FATIMA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
904	KÉLIA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
592	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2306	ROGERIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1341	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
285	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1875	CRISTIANI FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
647	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
603	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1284	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2048	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
543	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
253	MARCELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
665	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1826	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2317	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	FAGNER DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1110	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

755	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
984	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2301	WESLEN COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
195	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
600	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
106	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1041	BRUNA KISSEL AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	CAMYLA KAROLLYNA SOUZA GAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1890	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
135	KAROLYNE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1394	MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1353	FRANCIELE GONCALVES DE PAULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1092	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1529	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2044	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1269	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	14	4	6	21	-	45	-	Eliminado
1729	DIANA FAVALESSA	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
36	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	6	6	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1013	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
985	ANGÉLICA SOUSA SANTOS	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado
1469	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	2	2	6	21	-	31	-	Eliminado
1246	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	2	4	4	21	-	31	-	Eliminado
1049	ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE	4	2	6	18	-	30	-	Eliminado
1131	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	6	0	8	15	-	29	-	Eliminado
1133	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	8	0	6	9	-	23	-	Eliminado
1645	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	8	2	4	9	-	23	-	Eliminado
1976	MISLENE BALDUINA DA SILVA	2	2	4	12	-	20	-	Eliminado
1297	RITA DE CÁSSIA SILVA RUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
457	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
648	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1039	SOLANGE DE SOUZA VENDRUSCOLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
263	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	14	8	10	39	-	71	1º	Aprovado
1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	12	6	10	42	0,5	70,5	2º	Classificado
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	14	6	6	33	0,5	59,5	3º	Classificado
1074	ELIANE HONORATO CANJO	10	4	10	33	-	57	4º	Classificado
949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	14	6	8	27	-	55	5º	Classificado
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	12	2	10	30	0,5	54,5	6º	Classificado
2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	10	4	10	30	-	54	7º	Classificado
1347	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	10	4	10	30	-	54	8º	Classificado
25	LUANA CORADINI CELONI	8	2	10	33	0,5	53,5	9º	Classificado
1823	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES	14	4	8	27	0,5	53,5	10º	Classificado

1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	14	6	6	27	0,5	53,5	11º	Classificado
2134	ERISVAN JOAO DA SILVA	16	6	10	21	-	53	12º	Classificado
2095	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	12	2	8	30	0,5	52,5	13º	Classificado
1170	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	6	4	6	36	0,5	52,5	14º	Classificado
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	8	6	10	27	0,5	51,5	15º	Classificado
2218	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	14	4	6	27	0,5	51,5	16º	Classificado
1803	VALDIRENE EBERHARDT	10	4	4	33	0,5	51,5	17º	Classificado
959	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	10	4	10	27	-	51	18º	Classificado
1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	10	8	6	27	-	51	19º	Classificado
300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	10	6	4	30	1	51	20º	Classificado
2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	6	6	30	0,5	50,5	21º	Classificado
1156	FERNANDA PRUSSAK	14	0	6	30	0,5	50,5	22º	Classificado
352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	6	4	30	-	50	23º	Classificado
1375	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	10	8	10	21	0,5	49,5	-	Eliminado
1056	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	6	6	10	27	0,5	49,5	-	Eliminado
819	THAYNARA LUANE LEITE	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
98	ENOCH RODRIGUES DUARTE	12	6	6	24	0,5	48,5	-	Eliminado
1588	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	8	4	6	30	0,5	48,5	-	Eliminado
738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	10	4	10	24	-	48	-	Eliminado
2117	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
1822	AGDA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	14	4	6	24	-	48	-	Eliminado
1076	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
597	DANIELLY DE LIMA ALVES	6	6	6	30	-	48	-	Eliminado
2066	CRISTINA HENRIQUE SIMÃO	10	4	4	30	-	48	-	Eliminado
623	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	10	6	4	27	0,5	47,5	-	Eliminado
1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
2028	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	6	4	10	27	-	47	-	Eliminado
1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	10	8	8	21	-	47	-	Eliminado
1071	ESLAINE MARINO DE LIMA GOMES	10	2	8	27	-	47	-	Eliminado
1995	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	10	4	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1900	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
790	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	6	4	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1513	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	12	8	2	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1730	CLARICE SCHNEIDER CORREA	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
459	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	8	6	8	24	-	46	-	Eliminado
2266	TAIS NAIARA ALVES GUIDO	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado

222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	8	6	4	27	0,5	45,5	-	Eliminado
610	ANA PAULA ANDRADE SABINO	6	2	10	27	-	45	-	Eliminado
954	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	4	4	10	27	-	45	-	Eliminado
1677	JAQUELINE PATUSSE DA SILVA	10	4	10	21	-	45	-	Eliminado
841	ZAINE AMANCIA DA SILVA	10	6	8	21	-	45	-	Eliminado
1332	TAISA KAIPPERS DA SILVA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado
2056	LAILSON SILVA SANTOS	12	2	4	27	-	45	-	Eliminado
1114	ANGÉLICA SANTOS MORAES	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
224	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
951	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	12	2	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
1933	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
2293	ANGELA FÁTIMA DA ROSA	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
376	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	10	2	10	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1562	CLAUDETE DE SOUZA	14	6	2	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
1674	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	10	0	6	27	-	43	-	Eliminado
2035	JOSEANE DA COSTA SILVA	4	4	10	24	0,5	42,5	-	Eliminado
274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	8	6	10	18	0,5	42,5	-	Eliminado
2082	EDINÉIA MARIANA BRESSANIM	8	4	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1028	ELIANE AMARO ALVES SILVA	8	0	10	24	-	42	-	Eliminado
742	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1389	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	12	0	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
1966	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	8	4	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
2138	JENNIFFER MACHADO	6	6	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
1792	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	16	4	6	15	0,5	41,5	-	Eliminado
977	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	4	6	10	21	-	41	-	Eliminado
1201	ANGÉLICA DE SOUZA VENÂNCIO	6	6	8	21	-	41	-	Eliminado
182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	8	4	8	21	-	41	-	Eliminado
599	VANESSA CELLONI DE SOUZA	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
286	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
2300	ADRIANO MARINO	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
2288	MARIA APARECIDA VIEIRA	8	2	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	6	4	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1941	MADALENA DA COSTA CAMPOS	8	4	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1971	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	10	4	8	18	-	40	-	Eliminado

1793	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	6	2	8	24	-	40	-	Eliminado
1551	VANESSA ALVES ANDRADE	12	4	6	18	-	40	-	Eliminado
1174	GILBETE SANCHES	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado
470	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
1412	LEILDE MAXIMO DA SILVA	10	4	2	24	-	40	-	Eliminado
664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	12	2	10	15	0,5	39,5	-	Eliminado
2094	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6	0	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	10	2	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
2289	GILZA MARIA DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
126	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
2185	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
414	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado
2231	VILMA SILVA PEREIRA	2	6	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
983	BRUNA FIORI	4	4	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0	4	4	30	0,5	38,5	-	Eliminado
349	MARSELE FELEIROS DO NASCIMENTO	4	2	8	24	-	38	-	Eliminado
1895	ELIANA SAMBUGARI	14	4	8	12	-	38	-	Eliminado
428	REGIANI RSENDE INÁCIO	2	4	8	24	-	38	-	Eliminado
1464	ANDRESSA SATEL LEAL	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2245	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	4	4	18	-	38	-	Eliminado
734	DAIANE REIS SANTOS	8	4	10	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1148	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA	6	2	8	21	0,5	37,5	-	Eliminado
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	12	2	8	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1921	ALEXANDRA DE MELO COSTA	12	4	6	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1968	ERNANDA LIMA SILVA	8	2	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6	4	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
957	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8	0	2	27	0,5	37,5	-	Eliminado
2132	MARLEI DE LIMA	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
2026	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	8	0	8	21	-	37	-	Eliminado
2000	IOLITA ALVES DE CARVALHO	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
637	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
688	LUCIANE NUNES DA SILVA	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
2119	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
186	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2	4	4	27	-	37	-	Eliminado

650	TATIANA TORATTI LEONEL	4	2	4	27	-	37	-	Eliminado
1945	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	24	0,5	36,5	-	Eliminado
480	BENILDA MARIA DOS SANTOS	14	2	8	12	-	36	-	Eliminado
682	JAYANNY PROENÇA SILVA	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado
964	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado
2221	CLAUDINETE MARIA DA SILVA	10	2	6	18	-	36	-	Eliminado
1354	PATRICIA VALERIA RECH	14	4	6	12	-	36	-	Eliminado
2071	LOURDES TOSTA ALVES	8	2	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2002	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10	0	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
1926	NELSINO CELESTINO DA SILVA	4	0	10	21	-	35	-	Eliminado
1211	QUÉREN ALVES TEIXEIRA	6	4	10	15	-	35	-	Eliminado
1033	TÂNIA PATRICIA TENFEN	10	2	8	15	-	35	-	Eliminado
1454	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
315	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
432	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	10	0	4	21	-	35	-	Eliminado
1063	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10	4	8	12	0,5	34,5	-	Eliminado
2036	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	8	2	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	6	4	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
1169	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	4	2	4	24	0,5	34,5	-	Eliminado
1466	KÁLITA DOS SANTOS MOREIRA SILVA	10	4	8	12	-	34	-	Eliminado
831	IVANILDE FERREIRA SANTANA	6	4	6	18	-	34	-	Eliminado
127	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	4	0	6	24	-	34	-	Eliminado
492	JÉSSICA MATOS BRITO	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado
2214	LETICIA MARIA SILVA COIMBRA	4	6	6	18	-	34	-	Eliminado
2273	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
611	FRANK CILENE GOMES MARQUES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	6	8	2	18	-	34	-	Eliminado
2291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	6	4	8	15	0,5	33,5	-	Eliminado
1115	CRISTIANE DE MOURA MENDES	4	2	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
2170	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	4	4	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
120	PATRÍCIA APARECIDA AMBRÓSIO DE ABREU	4	4	10	15	-	33	-	Eliminado
2016	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	8	2	8	15	-	33	-	Eliminado
1815	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	4	0	8	21	-	33	-	Eliminado
2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
1175	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
1658	HENRIQUE BATISTA PEIXOTO	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado

870	ALINE SANTOS COSTA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
775	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	2	6	4	21	-	33	-	Eliminado
1370	CAROLINA DELA JUSTINA	6	0	8	18	0,5	32,5	-	Eliminado
76	CRISTIANE AMARAL MACHADO	4	6	10	12	-	32	-	Eliminado
1495	ANDREA MUNIZ SILVA	10	2	8	12	-	32	-	Eliminado
1499	ROBERTA LAIS GERALDO	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado
866	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	4	4	8	15	-	31	-	Eliminado
1216	SIMONE APARECIDO	0	4	6	21	-	31	-	Eliminado
187	FRANCIELE RODRIGUES SILVA	6	6	4	15	-	31	-	Eliminado
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	4	0	2	24	0,5	30,5	-	Eliminado
1670	ELIZAMA PEREIRA LIMA	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
2122	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	8	15	-	29	-	Eliminado
1498	ADRIANA MUNIZ GERALDO	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
1778	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
2318	HELENA BRITO FRANCO	12	2	6	9	-	29	-	Eliminado
1105	MARTA PEREIRA VICENTE	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado
2215	ELIZÂNGELA DE MELO SOUZA	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
1818	ANTONIO CLAUDIANE GONCALVES DA COSTA	4	0	6	18	-	28	-	Eliminado
148	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
2110	NILDA BATISTA DA CRUZ	0	4	8	15	0,5	27,5	-	Eliminado
967	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	4	2	6	15	0,5	27,5	-	Eliminado
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
1435	ROSELI BONDESPACHO DA COSTA PRIGOL	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
77	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
343	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1575	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1944	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	6	4	2	15	-	27	-	Eliminado
989	MARCIA DINIZ TORRES	4	0	4	18	0,5	26,5	-	Eliminado
1180	CLAUDIA ANGELICA ZABINI	8	0	6	12	-	26	-	Eliminado
795	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	8	6	6	6	-	26	-	Eliminado
988	ROSILENE PEREIRA GAMA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
1916	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	10	6	6	3	0,5	25,5	-	Eliminado
1304	SIMONE SILVA ARAUJO	6	2	8	9	-	25	-	Eliminado
2292	ROSÂNGELA NUNES BERTO LOPES	4	0	6	15	-	25	-	Eliminado
1470	LUCIENE MOTA	4	0	6	15	-	25	-	Eliminado
672	ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	6	6	4	9	-	25	-	Eliminado

508	ROSELI PAULA	6	0	6	12	-	24	-	Eliminado
2004	RAYONE DA SILVA ALVES	6	2	6	9	-	23	-	Eliminado
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2	2	6	12	0,5	22,5	-	Eliminado
2032	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	8	4	4	6	-	22	-	Eliminado
462	ÉVELIN DOS ANJOS SILVA	4	2	6	9	-	21	-	Eliminado
1331	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	9	-	21	-	Eliminado
157	JOSINETE DOS SANTOS	6	0	4	9	-	19	-	Eliminado
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	4	0	2	12	-	18	-	Eliminado
1541	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1183	IVANETE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
526	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
826	SELIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
437	DEVACI ALVES DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
521	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1633	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1873	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1558	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
416	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2323	VALDIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2202	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
715	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
931	MARIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2159	CLOTILDE CLARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
548	MARINES CAITANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
130	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
489	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
12	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

486	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
643	JOELIA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2098	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
691	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
181	IVANI SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	ESTER ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1070	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
707	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
724	MARILUCE DA SILVA BILCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1419	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
721	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
312	DIEGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1538	ROSILENE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1584	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1802	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1055	ANDRA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1581	NÚBIA PEREIRA DA SOLIDADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	JOCIELI CARNOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
276	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1059	DEBORA PESTANA TEDESCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	NATALIA LARISSA GALLEGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
969	TAMARA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
358	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2251	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
624	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
109	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
698	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
692	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
304	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2062	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2315	WILLIAN BARBOSA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2157	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
705	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
625	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
161	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1892	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
442	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
338	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1736	GREICI CARINI DE GODOY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
825	MATEUS FARIAS IRYCYK	12	6	6	42	-	66	1º	Aprovado
1590	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	8	4	8	36	-	56	2º	Classificado
1501	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	12	6	8	27	-	53	3º	Classificado
1910	MARCIANA MONFARDINI	6	4	6	33	0,5	49,5	-	Eliminado
2152	RODRIGO JAMBERS CLEMENTE	8	2	8	30	-	48	-	Eliminado
2281	VALCIR RICARDO CELLONI	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
1854	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
1208	JULIANA DA SILVA FERREIRA	12	4	4	24	-	44	-	Eliminado
86	DENER CARDOSO FERNANDES	6	6	8	21	-	41	-	Eliminado
1346	CAMILA DOLORES DA SILVA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
857	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
316	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	4	8	18	-	36	-	Eliminado
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1855	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
544	CAMILA CRISTINA GIONGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2102	MARIA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1036	CÉLIA FERRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	JEYSEANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2133	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2247	MATHEUS SOMMER CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1543	DEBORA SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1691	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
893	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	20	18	18	56	1º	Aprovado
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	24	18	12	54	2º	Classificado
1323	TAYNA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA ROZENDO	20	12	15	47	-	Eliminado
1037	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	8	21	18	47	-	Eliminado
1395	JESSICA JAKELINE FERREIRA	16	15	15	46	-	Eliminado
678	DANIELLA DOS SANTOS VITAL	16	15	15	46	-	Eliminado
1289	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Eliminado
687	QUITERIA DOS SANTOS PONCIANO	24	12	6	42	-	Eliminado
6	MARTA DA SILVA	12	21	9	42	-	Eliminado
1002	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
1244	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
729	KARINA DE MATOS FREITAS	12	18	12	42	-	Eliminado
2169	LUANA MORAIS BATISTA	12	18	12	42	-	Eliminado
38	YSABELLA AYELLO	12	15	15	42	-	Eliminado
784	EMILY CECÍLIA DOS SANTOS	20	12	9	41	-	Eliminado
822	JOSIANE DA SILVA	8	18	15	41	-	Eliminado
84	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	8	18	15	41	-	Eliminado
587	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1292	JESSICA FERREIRA DA SILVA NEUHAUS	16	12	12	40	-	Eliminado
1871	VALDIRENE COSTA SILVA	12	18	9	39	-	Eliminado
864	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	8	18	9	35	-	Eliminado
1631	ANTONIA EDILENE RODRIGUES	8	15	12	35	-	Eliminado
787	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	8	18	9	35	-	Eliminado
2022	EDNA APARECIDA MOURA RIBEIRO	8	15	12	35	-	Eliminado
219	MARI DAYANE PEREIRA	8	15	12	35	-	Eliminado
520	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	9	12	33	-	Eliminado
2334	GABRIELA APARECIDA SANTOS	12	9	12	33	-	Eliminado
430	MARIA MARTA BISPO	8	12	12	32	-	Eliminado
1506	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	8	9	15	32	-	Eliminado

1973	GISLAINE BARBOSA DA FONSECA	8	12	12	32	-	Eliminado
662	CLEONICE NUNES DE BRITO	16	9	6	31	-	Eliminado
1385	GLEICY MARA SANTOS DE SA RIBEIRO	4	15	12	31	-	Eliminado
908	ELI ALVES FERREIRA	8	9	12	29	-	Eliminado
1524	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	4	9	15	28	-	Eliminado
22	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS PANDINI	4	12	9	25	-	Eliminado
413	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	8	12	3	23	-	Eliminado
2299	DIEIMY FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA	0	15	6	21	-	Eliminado
53	IRACY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
505	MILAINE DOICO	-	-	-	-	-	Ausente
180	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1407	RAMONA RODRIGUES LARA PASSAMANI	-	-	-	-	-	Ausente
479	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente
117	MARIÁ PACHECO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
110	GIZELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
728	ANA VITÓRIA SILVA E LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
445	KALITA BARBOZA FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
663	EMANUELLY GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	3	4	4	20	24	10	5	12	-	87	1º	Aprovado
935	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	4	4	4	2	14	15	8	5	12	-	68	2º	Classificado
1625	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	5	2	5	1	16	18	4	2	12	0,5	65,5	3º	Classificado
559	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	2	4	3	12	24	8	1	6	-	65	4º	Classificado
2310	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	3	2	3	3	10	21	8	4	9	-	63	5º	Classificado
244	REUEL PINHO DA SILVA	5	3	4	4	12	21	6	4	3	-	62	6º	Classificado
1162	ADONIAS BATISTA DA SILVA	4	1	4	3	10	21	4	2	12	0,5	61,5	7º	Classificado
2298	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	4	3	12	18	5	2	12	-	60	8º	Classificado
980	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	2	3	3	4	14	21	7	2	3	0,5	59,5	9º	Classificado
164	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	3	4	4	12	18	7	1	6	0,5	58,5	10º	Classificado
1082	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	4	2	4	3	14	15	7	1	6	0,5	56,5	11º	Classificado
620	BRUNO GOMES BARRETO	4	2	4	2	8	18	5	0	12	-	55	12º	Classificado
666	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	4	4	8	12	6	3	12	-	54	13º	Classificado
2199	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	5	1	3	3	12	15	4	3	6	-	52	14º	Classificado
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	3	2	12	15	5	1	6	0,5	51,5	15º	Classificado
1302	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	4	0	3	3	16	15	5	2	3	-	51	16º	Classificado
1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	1	3	2	16	15	5	0	3	-	49	-	Eliminado
1985	MARCELE CASTILHO DIAS	3	1	4	3	8	12	6	1	9	0,5	47,5	-	Eliminado
690	GABRIELA RAMOS PARDINHO	2	2	3	1	6	18	3	2	9	-	46	-	Eliminado
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	0	4	3	2	21	2	1	9	0,5	45,5	-	Eliminado
1080	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3	0	5	1	8	15	7	0	6	-	45	-	Eliminado
2254	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	5	2	3	1	4	15	4	1	9	-	44	-	Eliminado
1042	BRUNA KISSEL AMARAL	2	1	5	2	10	18	2	1	3	-	44	-	Eliminado
669	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	1	4	1	8	18	5	1	0	-	41	-	Eliminado
1612	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	1	2	4	2	10	12	3	2	3	-	39	-	Eliminado
1885	DANIELLE SOUZA ALINO	2	0	4	1	12	9	2	1	6	0,5	37,5	-	Eliminado
1644	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	1	1	4	1	10	9	7	1	3	-	37	-	Eliminado
739	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	1	4	2	10	9	1	1	6	-	37	-	Eliminado

367	ISABELA ROCHA LIMA	5	2	4	3	8	12	0	0	3	-	37	-	Eliminado
384	JORDANE GOMES OLIVEIRA	2	1	3	1	4	18	2	2	3	-	36	-	Eliminado
606	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	0	3	3	8	3	5	1	9	0,5	34,5	-	Eliminado
1745	ROBSON ORTIZ	2	2	5	2	2	12	4	1	3	-	33	-	Eliminado
1453	DANIELLI REDIVO	1	1	3	2	6	15	0	1	3	-	32	-	Eliminado
1430	HEMILY FERRARI	3	1	5	2	6	3	4	1	6	-	31	-	Eliminado
280	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	2	1	4	1	4	6	1	0	12	-	31	-	Eliminado
1597	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	2	1	3	1	8	12	3	0	0	-	30	-	Eliminado
61	JANAINA TAILA MUNIZ	5	1	3	1	10	3	4	0	3	-	30	-	Eliminado
1888	LUCIVANE MINUSCULI BASSO	1	1	2	2	2	9	3	1	9	-	30	-	Eliminado
1640	MICHELE ACOSTA SILVA	3	0	4	3	4	3	6	1	6	-	30	-	Eliminado
258	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	0	1	3	2	8	12	0	0	3	-	29	-	Eliminado
2190	GUSTAVO HENRIQUE MAZUCHINI CAUNETO	1	1	3	1	4	6	2	1	9	-	28	-	Eliminado
1643	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	1	1	5	1	4	9	3	0	3	-	27	-	Eliminado
1686	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1618	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1903	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1621	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1250	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1340	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
228	IZAMARA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

	ANDRADE													
1285	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2049	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
761	FABRICIO SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1827	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
536	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
771	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
924	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
354	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1111	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
759	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2078	MAYARA FERNANDA MORANDI RODRIGUES FIORAVANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
196	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
601	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
780	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1896	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1943	LUCAS MIRANDA MANZOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1783	CÉSAR HUGO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
402	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1093	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
696	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
347	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
768	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1227	ANA CLARA INEZ ZUFFO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	12	4	6	57	-	79	1º	Aprovado
699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	8	6	6	57	-	77	2º	Classificado
1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	12	8	2	54	0,5	76,5	3º	Classificado
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	10	6	2	57	0,5	75,5	4º	Classificado
271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	10	4	6	54	-	74	5º	Classificado
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	12	4	6	51	0,5	73,5	6º	Classificado
361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	10	8	6	48	-	72	7º	Classificado
123	BRUNO RIBEIRO MARINS	10	8	0	54	-	72	8º	Classificado
166	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	2	8	10	51	-	71	9º	Classificado
1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12	6	6	45	0,5	69,5	10º	Classificado
96	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	16	6	2	45	-	69	11º	Classificado
1696	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	4	4	4	54	0,5	66,5	12º	Classificado
1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	8	10	8	39	0,5	65,5	13º	Classificado
2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	12	4	4	45	0,5	65,5	14º	Classificado
2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	10	6	0	48	-	64	15º	Classificado
283	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	10	6	10	36	0,5	62,5	16º	Classificado
1290	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	6	8	36	0,5	62,5	17º	Classificado
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	14	4	2	42	0,5	62,5	18º	Classificado
1909	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	6	42	-	62	19º	Classificado

2162	LAURO CRISTIANO CARVALHO	10	6	4	39	-	59	20º	Classificado
454	JEFERSON SILVA BRITO	8	6	4	39	-	57	21º	Classificado
103	KEITY DANIELE TEIXEIRA	8	4	0	45	-	57	22º	Classificado
1300	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	12	4	4	36	-	56	23º	Classificado
1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	8	4	4	39	0,5	55,5	24º	Classificado
899	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	8	6	4	36	0,5	54,5	25º	Classificado
405	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	14	6	4	30	-	54	26º	Classificado
2286	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	6	10	4	33	-	53	27º	Classificado
579	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	4	4	2	42	-	52	28º	Classificado
292	THAIENDY MARQUES	8	6	4	33	-	51	29º	Classificado
1264	NILSON PEREIRA DE SOUZA	6	4	2	39	-	51	30º	Classificado
1197	ADENILSON DA SILVA	8	2	2	39	-	51	31º	Classificado
1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	10	8	2	30	0,5	50,5	32º	Classificado
837	RAQUEL CAROLINE STOLL	8	4	4	33	0,5	49,5	-	Eliminado
1224	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	2	4	4	39	-	49	-	Eliminado
1125	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado
1883	JARLIS JOAO ZILIO	6	8	4	30	-	48	-	Eliminado
2015	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	8	8	4	27	-	47	-	Eliminado
1949	ROSANGELA PASCOATO	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado
2287	DANIELE CAETANO SAMPAIO	8	8	2	27	-	45	-	Eliminado
1549	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
2172	LULIANE MACHADO CARDOSO	8	6	0	30	-	44	-	Eliminado
1912	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	10	6	6	21	-	43	-	Eliminado
1409	RAIR RODRIGUES DA SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
598	RAFAEL FREITAS DA SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
891	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	8	2	27	-	43	-	Eliminado
1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	8	6	4	24	0,5	42,5	-	Eliminado
308	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	2	2	30	-	42	-	Eliminado
1485	FABELIA ALVES DE SOUZA	8	6	0	27	0,5	41,5	-	Eliminado
494	REGIANE VIEIRA GOMES	8	6	2	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1599	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado
867	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	10	4	2	24	-	40	-	Eliminado
1489	ALEX PRIMO SANTOS	8	6	2	24	-	40	-	Eliminado
1930	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
843	LETICIA SOARES KUHN	12	4	2	21	-	39	-	Eliminado
1706	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	10	6	4	18	0,5	38,5	-	Eliminado

1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	4	8	2	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2108	PALLOMA MURAD DA SILVA	6	2	0	30	-	38	-	Eliminado
573	WELINTON COSTA TAMBALO	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
1106	DANIELE MENEZS SOUZA	10	4	4	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1877	AGEU FERREIRA DA SILVA	10	6	2	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1421	BETINA GARCEZ CIARMA	8	2	2	24	-	36	-	Eliminado
1231	KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	24	-	36	-	Eliminado
1075	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	2	21	-	35	-	Eliminado
1322	LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI	8	4	2	21	-	35	-	Eliminado
2158	VALDEIR DA PAZ TOMASI	6	8	0	21	-	35	-	Eliminado
143	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	8	6	0	21	-	35	-	Eliminado
796	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	4	6	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
1152	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
661	JOSIANE CAMILO GOMES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
133	LIDIANE XAVIER BORGES	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
145	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
712	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
1121	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	12	4	2	15	-	33	-	Eliminado
1835	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA	8	8	2	15	-	33	-	Eliminado
765	IZABELLA CRISTINA SEELEND	4	6	2	21	-	33	-	Eliminado
1925	TAYNÁ LEAL DA SILVA	4	2	0	27	-	33	-	Eliminado
301	WELITA SILVEIRA SOUZA	4	4	6	18	-	32	-	Eliminado
97	TATIANE SILVA BORGES	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
911	JHENIFER CAMILO BORGES	6	6	2	18	-	32	-	Eliminado
2155	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	8	4	2	18	-	32	-	Eliminado
1711	MAZEN ADIB NAFI	6	6	2	15	-	29	-	Eliminado
880	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	2	2	0	24	-	28	-	Eliminado
1714	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	6	6	2	12	0,5	26,5	-	Eliminado
1906	WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO	4	4	0	18	-	26	-	Eliminado
2276	DIONES SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
546	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
307	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1800	MILTON SCHERWINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
201	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2294	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2021	JOÃO MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
202	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	GILSON PORTELA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
142	GILSON JOSE GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
487	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
484	PEDRO HENRIQUE PETRY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1275	DIOGENES NARDONI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
246	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2099	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1455	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1703	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1171	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1020	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
278	RAFAELA COLETI MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
645	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
364	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
553	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1693	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2147	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
629	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2118	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
789	DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1617	WALLESKA PEREIRA BRUM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1402	JESSÉ FERRO TOBIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
418	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
124	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

500	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
631	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
513	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1316	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
75	ARIANE MORAES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	PAMELA DE ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1334	GILEADE LIMA E SOUSA	12	8	6	51	-	77	1º	Aprovado
1179	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	10	10	6	45	0,5	71,5	2º	Classificado
1366	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	8	8	2	51	-	69	3º	Classificado
2183	ADRIANO ALVES DA COSTA	10	8	2	45	-	65	4º	Classificado
2240	EDEMIR MARTINS FOLHA	6	8	4	45	0,5	63,5	5º	Classificado
78	RODRIGO ORGANISTA	8	8	4	42	-	62	6º	Classificado
670	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	8	6	2	45	-	61	7º	Classificado
1210	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	10	10	4	36	-	60	8º	Classificado
900	LUCAS ALCANTARA DE CARVALHO NETO	6	6	8	39	-	59	9º	Classificado
423	OZIELTON RODRIGUES DIAS	6	8	0	45	-	59	10º	Classificado
1635	WENDER MARCOS RODRIGUES SILVA	10	8	4	36	-	58	11º	Classificado
1849	VICTOR GABRIEL BERNARDO OLIVEIRA	4	8	2	42	-	56	12º	Classificado
215	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	6	8	2	39	0,5	55,5	13º	Classificado
2109	BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO	4	10	2	39	-	55	14º	Classificado
1997	KLEBER PRIST GOMES	8	6	4	33	-	51	15º	Classificado
1887	BRUNO EDUARDO GERALDO	4	4	6	36	-	50	16º	Classificado
1777	RODRIGO PAULA OLIVEIRA	8	8	4	30	-	50	17º	Classificado
532	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	6	6	2	33	-	47	-	Eliminado
996	GUILHERME ALEXANDRE CAMPOS	6	4	0	33	-	43	-	Eliminado
233	ELYSON MAGALHÃES DA COSTA	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
556	JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	2	4	0	21	-	27	-	Eliminado
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
393	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1273	ATTAIR BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

265	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
107	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1239	HENRIQUE GOMES GOULARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1532	ANDREIA REGINA BONINE	12	15	9	36	-	Eliminado

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	12	6	6	36	0,5	60,5	1º	Classificado

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado

008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	12	18	6	36	-	Eliminado

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

983	BRUNA FIORI	4	4	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	4	0	2	12	-	18	-	Eliminado
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	24	18	12	54	1º	Classificado

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL														
INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, das servidoras aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, ocupantes de cargo temporário de **PROFESSOR**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por mais um período de 11 (onze) meses, conforme descrito abaixo.

MATRÍCULA	NOME	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº	INÍCIO
2612	IVANILDE FERREIRA SANTANA	01/2022	28/06/2022
2613	BENILDA MARIA DOS SANTOS	02/2022	28/06/2022
2614	QUEREN ALVES TEIXEIRA	03/2022	28/06/2022
2615	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	04/2022	28/06/2022
2625	ANGELICA SOUSA SANTOS	01/2023	01/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ROBERTO BAYER**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	623	

Nome do Fiscal Suplente:	**OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	2056	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 026/2023 – EMPRESA: GUIMARÃES CENTRO NORTE SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - CNPJ: 10.732.764/0001-25**			
Vigência:	Data de Início:	07/02/2023	Data Fim:	07/02/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para realizar revisão de veículo máquina mini carregadeira SSL 190 da marca JCB, Chassi RAJ190WSJM32246996, tipo trator.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MIKAELA MARTINS RIBEIRO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**,a partir dodia **01/03/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDAS

VALOR GLOBAL: R$ 742.622,40(SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE DOIS MIRL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2023 ATÉ 03/03/2024

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

DATA: 17/03/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Processo Licitatório nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 1257/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados ininterrúptamente, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, 30 (trinta) dias por mês conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 30/03/2023. **ABERTURA DA SESSÃO: 9:00**horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109/ 3568-1666 e EMAIL licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu – MT, 17 de março de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PLUBICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.401.369,65(HUM MILHAO QUATROCENTOS E UM REAL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2023 ATÉ 14/03/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

DATA: 17/03/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 1.907.173,15(HUM MILHÃO NOVECENTOS E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 13/03/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

DATA: 17/03/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 745.920,00(SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2023 ATÉ 01/04/2023

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

DATA: 17/03/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: GISELLA PORTILHO BRAGA.

PESSOA FÍSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/03/2023 até 02/03/2024

O valor global do referido Contrato é de R$ 18.00,0,00 (DEZOITO MIL REAIS).

OBJETO: a locação de imóvel localizado, próximo ao Açougue Embaixador da Carne, no município de São José do Xingu/MT, com uma sala comercial tamanho 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), uma banheiro tamanho 2,20mx 1,60m, onde será utilizada para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Marlene de Morais, a mesma se encontra lotada sem espaço para a sala de aula de articulação. O **DETALHAMENTO** e as condições dos cômados e estado de conservação, encontra – se no **LAUDO** de vistoria de imóvel urbano em anexo.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 17/03/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR da servidora **MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA**, por mais um ano de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar nº 070/2022

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 13/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**; CNPJ: 02.558.157/0001-62. **Objeto:** Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP). **Prorrogação de vigência:** Até 02/03/2024. **Reequilíbrio Financeiro:** Fica pactuado o Reequilíbrio Financeiro onde a partir da presente data gera o valor mensal de R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos) por linha telefônica, totalizando o valor mensal de R$ 1.831,60 (mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) em 19 (dezenove) linhas telefônicas. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA

ALINE DE MELO DE MELO OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 33/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **KARINE DE OLIVEIRA SANTANA**. CPF: 088.875.441-82. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data**: 13/03/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR por NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO em tempo hábil para tomar posse no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, os senhores ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA e RODRIGO VENTOROLI GUSTÓDIO, nomeados através da PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA EXPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, referente a licença prêmio do servidor AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO por motivo de auxilio doença, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 17/03/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17204.1 - DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20198080624	0504 - NUTRICIONISTA			11/01/1990	19/01/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
17/03/2023	Outros Motivos de Desligamento sem Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1072300	001.991.152-14	4.491,67	001	5885-8	128035-X
Unidade de custeio					
060102 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	17.00D	2.545,28	919	PREVIDENCIA - INSS	8.23	209,54
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	748,61	920	IRRF	7.50	32,38
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	748,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	249,54				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.292,04	R$ 241,92	**R$ 4.050,12**

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de março de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.360.34.16212/R/16212}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - FELIPE CRISPIM DOS REIS

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE o Sr. FELIPE CRISPIM DOS REIS, portador do RG. nº 3253388-8 SESP/MT e CPF nº 035.584.621-73, nomeado, através da PORTARIA Nº 115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

FELIPE CRISPIM DOS REIS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: NUTRICIONISTA

HELIARA FURLAN DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de NUTRICIONISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata **HELIARA FURLAN DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL"** Em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023", Objeto: **"AQUISIÇÃO DO SISTEMA ANTI POMBOS"** Em favor da empresa: **NATALINA PEREIRA DE LARA; CNPJ: 34.776.887/0001-26, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 21.780,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 792, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 070/2023, Ata de Registro de Preços nº 193/2022, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de "Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aditivado, PMF (pré misturado a frio) e emulsão asfáltica para serviços de recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 79.920,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 29.700,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 014 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 014 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

NÃO TIVERAM RECURSOS

Sorriso/MT, 17 de março de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 243.828,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 178.488,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 65.340,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 129.150,00 (cento e vinte e nove mil, e cento e cinquenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 71.928,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 57.222,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI TEREZINHA FORGIARINI.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 35.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 17.760,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 17.820,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 32.560,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 19.800,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: *A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 195.554,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 152.588,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 42.966,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 82.816,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 43.216,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 39.600,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 49.698,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 49.698,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 26.640,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 11.880,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCO WILMAR GARCIA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 39.600,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 177.896,00 (cento e setenta e sete reais, oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 177.896,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 791, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 069/2023, Ata de Registro de Preços nº 193/2022, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de "Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aditivado, PMF (pré misturado a frio) e emulsão asfáltica para serviços de recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AQUARELA DA SABER

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 92.466,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 92.466,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito

de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 54.450,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINGO DE AMOR

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 43.560,00.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 66.924,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 80.982,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOM JESUS

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 19.008,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 53.560,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 43.660,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 9.900,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANTONIO SANTO CAPPELLARI

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 65.340,00.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMINHOS DO SABER

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 98.604,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 98.604,00.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 81.040,00 (oitenta e um mil, e quarenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 41.440,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 39.600,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 165.188,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 129.944,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 35.244,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 785, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e I*tamar Porto* (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 856 - HOMOLOGA SELETIVOS ACE ACS

DECRETO Nº 856, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2022, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2022, destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município: Agente Comunitário de Saúde 40h e Agente de Combate as Endemias 40h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através **da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 248/2022, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2022**:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
352	1	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20	5	5	10	28	68	20/07/2001	1º	Aprovado
389	1	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	10	5	3	8	40	66	11/04/2002	2º	Aprovado
367	1	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	12	5	3	10	32	62	27/08/2001	3º	Classificado
698	1	NEIDE LOURENÇO DUAS	10	4	5	8	32	59	01/05/1971	4º	Classificado
868	1	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	10	3	3	10	32	58	08/12/1996	5º	Classificado
1086	1	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	14	4	4	8	28	58	20/11/1984	6º	Classificado
1023	1	MARIA DOS SANTOS	10	1	4	6	36	57	12/09/1971	7º	Classificado
49	1	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	10	4	5	10	28	57	30/10/2001	8º	Classificado
769	1	JULIANA APARECIDA DA SILVA	8	5	5	6	32	56	30/04/1987	9º	Classificado
1912	1	WILLIAN PADUA SILVA	12	1	2	8	28	51	24/11/2001	10º	Classificado
1556	1	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	16	2	5	4	24	51	18/12/2000	11º	Classificado
796	1	VANESSA COSTA OLIVEIRA	12	1	3	6	28	50	08/11/2002	12º	Classificado
1361	1	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	10	4	4	8	24	50	26/10/1999	13º	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1515	2	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	12	5	5	10	40	72	04/08/1976	1º	Aprovado
1351	2	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	16	4	4	8	32	64	25/10/1995	2º	Aprovado
233	2	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	10	2	4	10	36	62	07/12/1997	3º	Aprovado
1263	2	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	10	5	5	10	32	62	20/03/1990	4º	Aprovado
343	2	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	12	2	5	10	32	61	21/12/1978	5º	Classificado
1134	2	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	16	3	3	6	32	60	19/09/1979	6º	Classificado
1372	2	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	12	5	3	8	32	60	05/02/1988	7º	Classificado
362	2	CLARICE ANTONINHA GAIO	14	4	4	10	28	60	04/04/1987	8º	Classificado
846	2	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	12	2	3	10	32	59	19/01/1997	9º	Classificado
1127	2	PATRICIA DA SILVA COSMOS	10	2	4	6	36	58	04/03/1985	10º	Classificado
1205	2	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	14	2	4	6	32	58	18/03/1984	11º	Classificado
370	2	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	8	3	5	8	32	56	24/04/1999	12º	Classificado
420	2	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	8	4	5	6	32	55	22/02/1994	13º	Classificado
1829	2	ELIAS DOS SANTOS SILVA	12	4	2	4	32	54	08/09/1981	14º	Classificado
1349	2	ROSANE SILVA DE CAMPOS	10	2	4	6	32	54	26/08/1974	15º	Classificado
7	2	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	8	3	3	8	32	54	22/02/1993	16º	Classificado

1752	2	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	10	3	5	6	28	52	23/08/1981	17º	Classificado
190	2	KELCILENE GOMES SOBRINHO	8	4	4	8	28	52	30/05/1984	18º	Classificado
1446	2	MÁRCIA CRISTINA VELHO	14	3	4	2	28	51	25/01/1972	19º	Classificado
1007	2	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	6	3	5	4	32	50	25/04/1994	20º	Classificado
814	2	SIMONE DA SILVA SANTOS	8	2	4	8	28	50	19/10/1994	21º	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
546	3	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	12	4	5	8	40	69	08/09/1999	1º	Classificado
765	3	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	18	5	5	8	32	68	23/04/1998	2º	Classificado
1472	3	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	16	5	5	6	24	56	29/01/1997	3º	Classificado
544	3	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	8	1	4	10	32	55	18/08/2000	4º	Classificado
1017	3	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	14	4	5	8	24	55	16/02/1965	5º	Classificado
939	3	NUBIA MENDES TELOKEN	10	2	4	6	32	54	17/09/1995	6º	Classificado
1226	3	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	4	3	2	32	53	23/03/1985	7º	Classificado
554	3	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	10	3	3	8	28	52	14/03/1993	8º	Classificado
1083	3	ADRIANO VIEIRA GRANDO	12	2	3	6	28	51	14/03/1982	9º	Classificado
1300	3	GILVANA DELAI PEREIRA	8	4	3	8	28	51	13/07/1969	10º	Classificado

768	3	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10	2	4	2	32	50	10/08/1971	11º	Classificado
665	3	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	10	1	3	8	28	50	30/12/2002	12º	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1582	4	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	14	2	3	6	36	61	29/03/1992	1º	Classificado
250	4	LUCILENE ACCORSI	14	4	4	6	32	60	28/01/1987	2º	Classificado
1419	4	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	12	3	3	6	32	56	07/03/1977	3º	Classificado
1243	4	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	16	3	4	8	24	55	30/07/1980	4º	Classificado
1878	4	KEILA SILVA PADILHA	12	4	4	6	28	54	12/11/1997	5º	Classificado
1855	4	KELY DA SILVA DE MELO	10	3	4	8	28	53	05/10/1993	6º	Classificado
1144	4	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	14	3	5	6	24	52	02/12/1969	7º	Classificado
874	4	APARECIDA BORGES DA SILVA	10	1	4	4	32	51	25/01/1974	8º	Classificado
387	4	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	12	3	4	8	24	51	18/12/2001	9º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
255	5	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	14	5	5	8	40	72	26/07/1992	1º	Aprovado
81	5	LIVIA SILVA DA SILVA	12	2	5	10	40	69	04/04/2000	2º	Aprovado
296	5	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	12	4	5	6	36	63	15/03/1986	3º	Aprovado
818	5	INGRIDE FONTES MORAES	14	3	3	10	32	62	07/08/1998	4º	Aprovado
778	5	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	12	4	4	10	24	54	24/03/1985	5º	Aprovado
1815	5	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	8	2	4	6	32	52	14/04/1980	6º	Aprovado
1257	5	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	12	2	4	8	24	50	17/03/2000	7º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
207	6	JOEMISON AMORIM SANTOS	16	3	5	6	40	70	10/09/1993	1º	Aprovado
1474	6	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	14	5	3	10	36	68	03/11/1995	2º	Aprovado
1545	6	MARILEI JACOBS RASPINI	14	5	5	10	32	66	31/08/1983	3º	Aprovado
163	6	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	14	3	3	2	36	58	21/04/1992	4º	Classificado
409	6	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10	3	5	4	32	54	10/11/1980	5º	Classificado
961	6	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	10	2	3	10	28	53	14/09/1992	6º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1118	7	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	12	4	5	6	36	63	09/10/1986	1º	Aprovado
1716	7	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	14	3	4	8	32	61	08/03/1978	2º	Classificado
836	7	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10	4	5	10	32	61	10/10/2000	3º	Classificado
596	7	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	14	4	3	10	28	59	17/03/2002	4º	Classificado
407	7	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	10	1	4	8	32	55	25/01/1982	5º	Classificado
1390	7	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	14	2	5	6	28	55	17/12/1994	6º	Classificado
1504	7	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	8	28	55	24/04/2001	7º	Classificado
23	7	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	8	2	4	6	32	52	11/11/1991	8º	Classificado
180	7	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	8	4	4	10	24	50	30/09/1992	9º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1210	8	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	16	4	3	6	32	61	12/08/2004	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
716	9	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10	4	4	8	24	50	10/01/2005	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1436	10	AMANDA BRAGA CHAVES	12	5	4	10	40	71	02/10/1995	1º	Aprovado
1287	10	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	10	5	4	10	40	69	09/12/1997	2º	Aprovado
1475	10	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	14	4	4	10	32	64	10/02/1991	3º	Aprovado
837	10	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	12	3	4	8	36	63	01/07/1992	4º	Aprovado
881	10	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	12	3	4	6	36	61	02/01/1995	5º	Aprovado
709	10	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	8	4	5	8	36	61	21/02/1966	6º	Classificado
1811	10	NILVA RODRIGUES PASSOS	8	3	5	8	32	56	28/02/1977	7º	Classificado
1275	10	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	16	4	4	8	24	56	04/08/2004	8º	Classificado
1418	10	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	3	8	32	55	05/02/1984	9º	Classificado
1428	10	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	12	3	2	6	28	51	01/03/1997	10º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1284	11	JOÃO LUIZ CAMINE	12	5	5	10	52	84	30/01/1998	1º	Aprovado
863	11	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14	5	5	10	36	70	14/12/1989	2º	Aprovado
1492	11	ALICE CHALITO FACHINETTO	12	5	4	10	36	67	11/03/2000	3º	Classificado
115	11	JULIANA KLAIS BARRETO	10	5	4	10	32	61	28/07/1989	4º	Classificado
1101	11	AMANDA DE SOUZA	14	1	5	10	28	58	07/03/2003	5º	Classificado
1587	11	KARINE ADRIANA PECH	10	2	4	8	32	56	28/04/1993	6º	Classificado
1905	11	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	14	5	3	8	24	54	12/02/2002	7º	Classificado
1456	11	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	8	3	3	8	28	50	13/10/1991	8º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1437	12	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	12	2	3	10	32	59	04/11/1998	1º	Aprovado
1062	12	VANESSA MACHADO CARMACI	12	5	4	10	24	55	28/01/1996	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
788	13	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	1	2	8	40	63	27/08/1989	1º	Aprovado
1812	13	FERNANDO RAMOS PEREIRA	12	3	4	8	24	51	10/05/1990	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1281	14	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	16	5	4	8	44	77	07/03/1978	1º	Aprovado
1292	14	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12	5	3	8	44	72	12/01/1992	2º	Aprovado
1415	14	JANE LEILA ALVES MOURA	16	5	4	10	32	67	08/09/1975	3º	Aprovado
1681	14	GENESLANDYA SILVA LEITAO	12	2	4	8	36	62	20/11/1984	4º	Aprovado
160	14	HEITOR MATHIAS GEHLEN	14	2	4	6	32	58	03/08/2000	5º	Aprovado
1277	14	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	4	4	5	4	40	57	16/03/1983	6º	Classificado
1316	14	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	16	1	3	6	24	50	20/10/1994	7º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
304	15	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	12	5	5	8	40	70	25/05/1993	1º	Aprovado
772	15	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	10	3	5	6	40	64	04/05/2003	2º	Aprovado
672	15	JUCIARA SILVA SOUZA	14	2	5	10	32	63	16/12/1986	3º	Aprovado
801	15	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	16	4	5	8	24	57	28/06/2000	4º	Classificado
692	15	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	10	3	5	6	32	56	27/07/1982	5º	Classificado
288	15	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	8	3	5	6	32	54	23/04/2000	6º	Classificado
1930	15	ELENICE NOEMI BONINI	10	3	2	6	32	53	20/07/2022	7º	Classificado
1032	15	DIVANILSE MEIRA SAGAS	8	2	5	6	32	53	04/10/1985	8º	Classificado
712	15	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	6	3	5	6	32	52	18/03/1990	9º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	16	NAUZIR DE GOIS SANTOS	14	4	4	10	28	60	27/07/1991	1º	Aprovado
898	16	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	12	5	5	8	28	58	17/03/1986	2º	Aprovado

434	16	LOANA CRISTINA ALVES	12	3	5	10	28	58	28/10/1988	3º	Aprovado
627	16	WESLANE BRITO SOUZA	6	3	4	8	36	57	09/09/1998	4º	Classificado
237	16	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	12	5	4	10	24	55	06/07/1995	5º	Classificado
1902	16	RAQUELINE ALVES DE BRITO	8	3	4	6	32	53	06/03/1997	6º	Classificado
38	16	SABRINA DA SILVA PENTEADO	8	4	4	8	28	52	08/04/2003	7º	Classificado
1064	16	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	8	1	4	2	36	51	13/09/1990	8º	Classificado
492	16	MARIA APARECIDA DE SÁ	4	2	3	6	36	51	29/08/1984	9º	Classificado
694	16	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	12	3	4	4	28	51	27/01/2003	10º	Classificado
1311	16	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	12	4	5	10	20	51	19/07/1984	11º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	16	NAUZIR DE GOIS SANTOS	14	4	4	10	28	60	27/07/1991	1º	Aprovado
898	16	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	12	5	5	8	28	58	17/03/1986	2º	Aprovado
434	16	LOANA CRISTINA ALVES	12	3	5	10	28	58	28/10/1988	3º	Aprovado
627	16	WESLANE BRITO SOUZA	6	3	4	8	36	57	09/09/1998	4º	Classificado
237	16	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	12	5	4	10	24	55	06/07/1995	5º	Classificado
1902	16	RAQUELINE ALVES DE BRITO	8	3	4	6	32	53	06/03/199	6º	Classificado

									7		
38	16	SABRINA DA SILVA PENTEADO	8	4	4	8	28	52	08/04/2003	7º	Classificado
1064	16	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	8	1	4	2	36	51	13/09/1990	8º	Classificado
492	16	MARIA APARECIDA DE SÁ	4	2	3	6	36	51	29/08/1984	9º	Classificado
694	16	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	12	3	4	4	28	51	27/01/2003	10º	Classificado
1311	16	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	12	4	5	10	20	51	19/07/1984	11º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
793	17	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	12	4	5	8	44	73	07/03/1990	1º	Aprovado
21	17	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	10	2	3	10	40	65	07/05/2000	2º	Aprovado
63	17	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	18	5	5	8	24	60	19/01/1996	3º	Classificado
128	17	RENATA VASCONCELOS BERGER	10	2	5	6	36	59	08/03/1984	4º	Classificado
411	17	REJANE ARAÚJO SILVA	10	3	2	10	32	57	24/08/2002	5º	Classificado
1619	17	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	10	3	4	6	32	55	24/05/2004	6º	Classificado
486	17	KARDENIA SILVA ROCHA	12	4	3	8	28	55	15/07/1987	7º	Classificado
139	17	RAYNNA MARTINS DA SILVA	10	5	3	8	28	54	26/09/2003	8º	Classificado
674	17	LUSILENA SANTOS DE MOURA	10	2	4	4	32	52	06/10/1980	9º	Classificado
608	17	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	6	3	3	8	32	52	06/04/200	10º	Classificado

									3		
399	17	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	8	3	5	8	28	52	27/07/1982	11º	Classificado
234	17	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	18	3	3	8	20	52	22/06/1990	12º	Classificado
1195	17	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	10	3	4	6	28	51	15/06/1994	13º	Classificado
1892	17	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	10	3	4	10	24	51	28/06/2001	14º	Classificado
615	17	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	14	3	5	8	20	50	06/05/2004	15º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
228	18	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	14	4	4	10	40	72	10/05/1999	1º	Aprovado
1135	18	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	16	2	5	10	36	69	22/03/1978	2º	Classificado
1641	18	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10	2	4	8	40	64	10/03/1994	3º	Classificado
1901	18	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	14	5	5	8	28	60	27/04/2005	4º	Classificado
289	18	SIMONE ENES DE LIMA	12	5	5	10	28	60	23/04/1974	5º	Classificado
300	18	SABRINA RUCHS CANTINI	12	5	3	10	28	58	19/12/2001	6º	Classificado
1192	18	MARIA APARECIDA VELOSO	12	5	5	6	28	56	07/09/1972	7º	Classificado
134	18	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	10	4	4	10	28	56	02/07/2003	8º	Classificado
381	18	CÉLIA TRZECIAK LIMA	8	2	4	8	32	54	04/08/1994	9º	Classificado
1656	18	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	14	3	5	6	24	52	28/05/200	10º	Classificado

									3		
1020	18	ROSICLEY MOTTER BECKER	10	2	5	6	28	51	09/03/1972	11º	Classificado
244	18	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	6	3	5	8	28	50	17/09/1988	12º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1322	19	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	16	5	4	10	36	71	17/01/2000	1º	Aprovado
19	19	KAUANE MICHELE PINTO	10	5	3	8	40	66	26/11/2002	2º	Aprovado
50	19	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	12	2	3	8	36	61	25/11/1981	3º	Aprovado
1854	19	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	6	3	5	6	40	60	08/01/1981	4º	Aprovado
1660	19	DANILO RODRIGUES SOUZA	12	5	5	10	28	60	31/03/2001	5º	Classificado
247	19	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	10	1	2	6	40	59	22/06/1996	6º	Classificado
1309	19	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	8	2	3	6	40	59	25/09/1987	7º	Classificado
125	19	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	6	2	2	8	40	58	24/06/1996	8º	Classificado
646	19	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	8	4	4	10	32	58	06/09/1989	9º	Classificado
777	19	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	6	3	4	8	36	57	03/02/1983	10º	Classificado
325	19	GRASIELI SILVA GARCIA	12	3	2	8	32	57	15/07/1996	11º	Classificado
246	19	ALINE CRISTINA MEDEIROS	12	3	5	8	28	56	03/09/1986	12º	Classificado
1213	19	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	14	4	3	2	32	55	21/07/1983	13º	Classificado
161	19	VALDIRENE PINTO DOS REIS	8	3	4	8	32	55	03/11/1981	14º	Classificado
958	19	VILHENO FRANCO DA COSTA	14	3	4	6	28	55	26/05/2001	15º	Classificado
564	19	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	10	1	4	6	32	53	26/11/1977	16º	Classificado
957	19	NILZA MENDES	16	2	3	4	28	53	04/10/1981	17º	Classificado
687	19	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	10	3	4	8	28	53	26/08/1998	18º	Classificado
1301	19	DANILA BRENDA DOS REIS	12	4	3	10	24	53	13/11/2000	19º	Classificado
519	19	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	6	2	4	4	36	52	09/07/1987	20º	Classificado
1828	19	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	6	1	5	4	36	52	23/10/1992	21º	Classificado
700	19	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	12	2	4	6	28	52	14/03/1991	22º	Classificado

1203	19	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10	2	4	8	28	52	07/09/1996	23º	Classificado
292	19	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	10	3	3	10	24	50	03/02/1990	24º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
449	20	LUZIA SILVA FRANÇA	12	3	5	4	52	76	11/09/1985	1º	Aprovado
220	20	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	10	2	4	10	44	70	22/03/1993	2º	Classificado
794	20	RAFAEL CARLOS SANTOS	10	3	4	10	40	67	07/12/1989	3º	Classificado
889	20	MIRIAN ALMEIDA SENA	6	4	4	8	44	66	04/11/1988	4º	Classificado
60	20	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	10	3	4	8	40	65	08/11/1990	5º	Classificado
943	20	MARILZA LEITE ROSA	8	5	4	8	40	65	21/04/1989	6º	Classificado
1174	20	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	12	5	5	6	32	60	26/11/1985	7º	Classificado
1539	20	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10	5	5	8	32	60	10/03/1998	8º	Classificado
208	20	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	4	2	5	8	40	59	31/03/1981	9º	Classificado
948	20	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	14	4	4	8	28	58	23/08/1996	10º	Classificado
130	20	PATRICIA ALVES PEREIRA	12	3	3	6	32	56	27/11/1990	11º	Classificado
47	20	JOSIANE DE MORAES ALVES	12	3	3	8	28	54	29/10/1990	12º	Classificado
1235	20	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	12	2	4	8	28	54	04/10/1991	13º	Classificado
1922	20	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	8	4	3	6	32	53	10/02/1997	14º	Classificado
1801	20	CARINA BASTARD FREITAS	14	3	4	8	24	53	14/12/1997	15º	Classificado
1707	20	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	10	4	5	8	24	51	23/09/1977	16º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1214	21	DAIANE DOS SANTOS LIMA	12	2	4	8	40	66	10/11/1992	1º	Aprovado
1895	21	SANDRA VIEIRA DA SILVA	12	4	4	4	40	64	28/08/1976	2º	Aprovado

1866	21	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	12	2	5	8	28	55	23/05/2003	3º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1171	22	JARDEANE MOTA GOMES	12	5	4	8	52	81	09/02/1997	1º	Aprovado
1778	22	JADIANE PINHEIRO SOARES	12	5	3	10	36	66	11/12/1995	2º	Classificado
1387	22	CLEUZA DOS SANTOS	8	3	4	4	32	51	12/12/1977	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
632	23	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	14	5	5	8	36	68	15/04/1993	1º	Aprovado
1877	23	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	10	3	5	6	40	64	28/03/1989	2º	Aprovado
1569	23	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	14	5	5	10	28	62	12/01/2002	3º	Classificado
1478	23	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	14	5	4	8	24	55	13/04/1993	4º	Classificado
116	23	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	12	2	3	10	24	51	26/07/2003	5º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1616	24	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	20	5	4	10	40	79	28/12/2001	1º	Aprovado
706	24	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	14	5	4	8	40	71	30/04/1994	2º	Aprovado
1344	24	SUELI BATISTA DOS REIS	12	2	5	6	40	65	03/02/1979	3º	Aprovado

1926	24	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	18	5	4	10	28	65	06/04/1996	4º	Aprovado
123	24	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	8	28	61	30/04/1994	5º	Classificado
1470	24	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	10	3	3	8	36	60	16/12/1996	6º	Classificado
505	24	LAUDIANE LOCH VIEIRA	10	2	5	6	36	59	12/11/1987	7º	Classificado
271	24	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	12	2	4	10	28	56	03/03/1971	8º	Classificado
742	24	JACIANA DA SILVA MACHADO	12	1	1	8	32	54	28/06/1989	9º	Classificado
1500	24	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	12	1	3	6	32	54	10/04/1990	10º	Classificado
286	24	DENIZE PACHECO LIXINSKI	12	2	4	8	28	54	13/07/1987	11º	Classificado
59	24	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	10	1	4	6	32	53	18/09/1990	12º	Classificado
959	24	ISABELLE SANTANA DOS REIS	10	3	4	8	28	53	09/06/1997	13º	Classificado
1175	24	CATIA DE FREITAS FERREIRA	12	4	5	8	24	53	14/08/1987	14º	Classificado
278	24	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14	3	4	6	24	51	14/03/1982	15º	Classificado
886	24	LARISSA DA SILVA GASPAR	8	2	4	8	28	50	30/03/1998	16º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1889	25	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	16	4	5	8	44	77	15/02/1982	1º	Aprovado
1614	25	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	10	5	5	8	44	72	22/09/1988	2º	Aprovado
48	25	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	14	5	5	6	40	70	10/06/1992	3º	Aprovado
1836	25	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14	3	4	8	36	65	28/06/1999	4º	Aprovado
882	25	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	14	4	5	10	32	65	17/06/1987	5º	Aprovado
22	25	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14	4	4	10	32	64	01/07/2003	6º	Aprovado
1608	25	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	12	2	5	4	40	63	03/11/1982	7º	Aprovado
1029	25	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	8	4	4	6	40	62	01/03/1985	8º	Classificado
1885	25	FABIANA DE SOUSA GUERRA	8	4	4	6	40	62	17/12/1992	9º	Classificado
1325	25	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	18	5	5	10	24	62	16/05/2001	10º	Classificado
760	25	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	8	2	2	8	40	60	27/07/1994	11º	Classificado
52	25	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	6	3	5	10	36	60	09/08/1988	12º	Classificado
1690	25	LAUANA FERNANDES DA SILVA	10	3	5	8	32	58	14/06/1998	13º	Classificado
454	25	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	14	2	5	8	28	57	12/08/1977	14º	Classificado

376	25	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	14	5	4	6	28	57	15/07/1988	15º	Classificado
1577	25	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	12	4	5	8	28	57	24/04/2003	16º	Classificado
1643	25	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	10	2	4	8	32	56	30/04/1993	17º	Classificado
1124	25	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	10	1	4	8	32	55	01/11/1991	18º	Classificado
1688	25	DAIANE DIAS DOS SANTOS	14	3	4	6	28	55	24/12/1985	19º	Classificado
320	25	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	12	2	5	6	28	53	20/06/1986	20º	Classificado
58	25	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	6	2	4	8	32	52	05/09/1986	21º	Classificado
727	25	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	12	2	5	8	24	51	11/05/1964	22º	Classificado
1464	25	JACQUELINE SILVA CORREIA	12	4	5	6	24	51	27/12/1986	23º	Classificado
185	25	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	12	3	4	8	24	51	05/09/1994	24º	Classificado
902	25	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	10	3	4	10	24	51	09/01/1999	25º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1455	26	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	16	5	3	8	40	72	12/08/1977	1º	Aprovado
740	26	FERNANDA COLARES NORONHA	14	5	3	10	40	72	16/02/1984	2º	Aprovado
1920	26	ADRIELI CRISTINA WEBER	12	5	5	10	40	72	21/01/1990	3º	Aprovado
1592	26	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	12	3	5	8	40	68	18/08/1987	4º	Aprovado
78	26	GEIDIVAN LIMA COSTA	12	5	5	8	36	66	06/08/1993	5º	Aprovado
1061	26	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	14	4	4	10	32	64	18/08/1997	6º	Classificado
784	26	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	16	2	2	10	32	62	12/10/1975	7º	Classificado
1942	26	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	14	5	4	10	28	61	04/06/1986	8º	Classificado
122	26	CHEILA REGINA SCHWAAB	8	5	5	6	36	60	03/09/1986	9º	Classificado
73	26	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	16	4	2	8	28	58	13/04/1999	10º	Classificado
1835	26	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	10	4	3	4	36	57	16/02/1993	11º	Classificado
1691	26	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	10	3	5	2	36	56	08/06/1978	12º	Classificado
763	26	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	12	4	2	8	28	54	22/04/2004	13º	Classificado
1915	26	KARINE DE LIMA XAVIER	8	4	5	8	28	53	09/04/2003	14º	Classificado
32	26	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	16	4	5	4	24	53	20/02/1985	15º	Classificado
44	26	AMANDA FONTES NASCIMENTO	12	1	4	6	28	51	26/08/1996	16º	Classificado

1374	26	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	10	24	50	06/10/1995	17º	Classificado
442	26	ANDRESSA LIMA DA SILVA	8	3	5	10	24	50	26/02/1990	18º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
140	29	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	10	4	3	4	32	53	22/08/1979	1º	Classificado
1290	29	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	10	2	4	6	28	50	02/04/1985	2º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
736	30	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	16	5	5	8	24	58	12/11/1995	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1063	31	THAYLANI DE SOUSA BRITO	10	1	4	4	40	59	08/02/2001	1º	Aprovado
251	31	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	08/03/1994	2º	Aprovado
465	31	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	8	4	4	10	32	58	20/10/1992	3º	Classificado
1830	31	JOSILENE PAULA DE MOURA	14	5	5	8	24	56	30/11/1983	4º	Classificado
977	31	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	12	3	4	8	28	55	21/09/1989	5º	Classificado
181	31	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12	4	4	8	24	52	12/09/1991	6º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
215	32	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	16	5	5	10	48	84	27/03/1991	1º	Aprovado
981	32	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12	2	3	10	40	67	12/03/1982	2º	Aprovado
1860	32	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	14	4	5	8	28	59	16/11/1980	3º	Classificado
421	32	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	12	4	5	8	28	57	06/01/1974	4º	Classificado
1358	32	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	12	3	3	6	32	56	24/04/1991	5º	Classificado
973	32	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	16	2	3	6	28	55	14/04/2002	6º	Classificado
847	32	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	10	4	4	10	24	52	25/01/1999	7º	Classificado
37	32	ELIANE DE LIMA SOUSA	8	3	5	6	28	50	12/05/1993	8º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1522	33	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	12	4	4	6	28	54	17/07/1982	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1532	34	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	18	5	4	4	32	63	01/06/1995	1º	Classificado
1947	34	ROSANA FERNANDES	10	5	4	10	28	57	01/05/1979	2º	Classificado
741	34	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	8	3	3	10	32	56	10/03/1966	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
394	37	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	8	3	4	8	28	51	04/05/1986	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
942	39	JOÇARA SALETE TAPARELLO	8	3	4	6	32	53	06/04/1969	1º	Classificado
867	39	HELINA JATOBA	4	5	5	8	28	50	09/07/1971	2º	Classificado
1392	39	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	14	3	1	8	24	50	04/11/1997	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1451	40	FERNANDA MACHADO DA COSTA	12	3	4	8	28	55	10/01/1991	1º	Classificado
1445	40	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	10	2	5	6	28	51	17/02/1989	2º	Classificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
28	41	CLAITON APARECIDO DIAS	18	4	4	8	44	78	07/04/1987	1º	Aprovado
1548	41	VALERIA BARROS DE MATOS	12	5	4	10	44	75	04/06/1998	2º	Aprovado
475	41	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	12	4	4	10	44	74	15/09/1981	3º	Aprovado
447	41	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	14	4	5	10	40	73	08/03/2001	4º	Aprovado
1647	41	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	16	5	5	10	36	72	14/02/2003	5º	Aprovado
1497	41	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	10	4	4	8	44	70	06/05/1992	6º	Aprovado
1596	41	LUCAS AVILA DE SOUZA	18	5	5	10	32	70	28/01/2002	7º	Aprovado
29	41	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	14	3	4	8	40	69	16/10/1996	8º	Aprovado
1516	41	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	18	3	2	10	36	69	27/12/2004	9º	Aprovado
186	41	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	14	5	4	10	36	69	12/05/2003	10º	Aprovado
1279	41	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	16	5	4	10	32	67	26/09/2002	11º	Aprovado
963	41	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	14	4	2	10	36	66	22/03/1971	12º	Aprovado
1272	41	GABRIEL BASTARD FREITAS	14	4	4	8	36	66	20/07/2000	13º	Aprovado
1429	41	JUCELINO LIMA ROZEIRA	12	4	4	10	36	66	11/08/1986	14º	Aprovado
1173	41	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	12	5	4	8	36	65	20/07/1984	15º	Aprovado
1730	41	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	16	3	4	10	32	65	05/07/1985	16º	Aprovado
1755	41	SIMONE SCHUTZ GREGIO	12	3	5	8	36	64	13/11/1993	17º	Aprovado
1132	41	JOADIR LEITE PIMENTA	16	5	5	10	28	64	07/12/1979	18º	Aprovado
1823	41	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	10	4	5	8	36	63	07/08/1978	19º	Aprovado
1817	41	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	10	5	4	8	36	63	11/05/1986	20º	Aprovado
455	41	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	18	5	4	8	28	63	14/07/1995	21º	Aprovado
826	41	MARLENE MOREIRA PACHECO	16	4	5	10	28	63	04/07/1969	22º	Aprovado
426	41	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	16	4	5	10	28	63	03/05/2002	23º	Aprovado
1396	41	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	8	3	3	8	40	62	21/01/1982	24º	Aprovado
658	41	EDNA SALOMÃO DA MACENA	10	5	5	6	36	62	16/09/1984	25º	Aprovado
628	41	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	10	5	5	6	36	62	21/10/1987	26º	Aprovado
1256	41	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	14	4	4	8	32	62	11/08/1981	27º	Aprovado
1842	41	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	8	3	4	6	40	61	03/11/1987	28º	Aprovado
960	41	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	14	3	4	4	36	61	28/10/1991	29º	Aprovado
1629	41	SILMARA GARCIA DE MORAIS	10	2	5	8	36	61	11/09/1990	30º	Aprovado
175	41	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	14	3	4	8	32	61	25/09/1989	31º	Aprovado
1002	41	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	14	4	4	6	32	60	29/06/1976	32º	Aprovado
1206	41	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	12	1	4	2	40	59	19/01/1986	33º	Aprovado
1079	41	LIDIANE SILVA	10	2	5	6	36	59	27/04/1992	34º	Aprovado
1385	41	LUIS BESERRA NETO	12	4	4	2	36	58	19/01/1958	35º	Aprovado
35	41	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	10	2	2	4	40	58	18/02/1994	36º	Aprovado

1729	41	FABIA MARIA DA COSTA	10	4	4	4	36	58	04/11/1981	37º	Aprovado
331	41	MATEUS DA CRUZ SILVA	10	5	3	4	36	58	10/09/1997	38º	Aprovado
72	41	EVANIR DA CRUZ SIMOES	10	3	5	8	32	58	26/04/1991	39º	Aprovado
1697	41	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	12	3	5	10	28	58	23/11/1985	40º	Aprovado
1807	41	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	8	3	4	10	32	57	09/11/1981	41º	Aprovado
124	41	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	8	4	5	8	32	57	08/11/1984	42º	Aprovado
204	41	VINICIUS COELHO FOUZ	6	4	5	10	32	57	02/03/2004	43º	Aprovado
372	41	CHARLES BARROS DE MATOS	14	4	5	6	28	57	17/02/1989	44º	Classificado
683	41	SARA RIBEIRO DE FREITAS	14	4	4	6	28	56	18/07/1984	45º	Classificado
506	41	ANA SILVA PINHEIRO	12	4	4	8	28	56	04/07/1995	46º	Classificado
1685	41	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	10	2	5	2	36	55	24/05/1989	47º	Classificado
945	41	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	4	4	3	8	36	55	14/06/1985	48º	Classificado
1222	41	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	10	1	4	8	32	55	13/08/1976	49º	Classificado
503	41	SUZANA PADILHA	10	3	4	6	32	55	18/07/1984	50º	Classificado
1800	41	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	8	2	5	8	32	55	19/01/1990	51º	Classificado
512	41	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	6	4	5	8	32	55	21/08/1997	52º	Classificado
1424	41	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12	1	4	10	28	55	09/09/1995	53º	Classificado
1296	41	GILSON APARECIDO FARIA	10	3	4	10	28	55	28/07/1970	54º	Classificado
1727	41	GILNÁRIO SILVA ROCHA	10	5	4	8	28	55	21/11/1984	55º	Classificado
1433	41	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	16	5	4	10	20	55	27/09/1992	56º	Classificado
51	41	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	6	3	5	8	32	54	14/02/1993	57º	Classificado
864	41	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	14	3	3	6	28	54	21/09/2000	58º	Classificado
1612	41	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	5	6	28	54	27/01/1981	59º	Classificado
1493	41	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	10	5	3	8	28	54	17/03/1986	60º	Classificado
574	41	LUCIANA FELISBERTO STUMM	10	3	5	8	28	54	11/11/1994	61º	Classificado
13	41	PERICLES GUEDES SANTANA	16	3	3	8	24	54	12/12/1975	62º	Classificado
726	41	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	14	5	3	8	24	54	30/11/1998	63º	Classificado
1283	41	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	2	3	4	32	53	05/06/1970	64º	Classificado
440	41	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	6	3	4	8	32	53	08/12/1998	65º	Classificado
277	41	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	10	3	4	8	28	53	25/01/1984	66º	Classificado
1187	41	JOSEANE RODRIGUES SILVA	8	5	4	8	28	53	14/04/1993	67º	Classificado
1298	41	ELISAN SILVA SOUSA	8	2	4	6	32	52	15/11/1982	68º	Classificado
933	41	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	10	2	4	8	28	52	25/08/1974	69º	Classificado
1306	41	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	4	4	6	28	52	01/02/1985	70º	Classificado
598	41	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	8	3	5	8	28	52	28/07/1986	71º	Classificado
1249	41	RAILDA ANDRADE DA SILVA	12	5	5	6	24	52	03/12/1995	72º	Classificado
1562	41	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	6	1	2	6	36	51	05/11/1999	73º	Classificado
1718	41	RAILSON COSTA DA ROCHA	8	2	3	6	32	51	26/06/2001	74º	Classificado
600	41	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	10	3	4	10	24	51	27/09/2001	75º	Classificado
1097	41	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	10	3	4	10	24	51	07/07/2002	76º	Classificado
1449	41	CLEITON MIRANDA MATOS	10	3	3	6	28	50	22/12/1982	77º	Classificado
1388	41	EMILY BATISTA COSTA	10	1	3	8	28	50	18/10/2004	78º	Classificado
346	41	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	8	4	4	6	28	50	05/04/1994	79º	Classificado
336	41	ANDREW THIAGO DA SILVA	10	3	5	8	24	50	25/06/1984	80º	Classificado

Sorriso/MT, 17 de março de 2023.

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUAS
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Público
Portaria nº 1804/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e

disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 26.324,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 17.612,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 8.712,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 786, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos – CAU MT 84219-2 (titular) e Camila Diel Bobrzyk – CREA/MT 025305 **(substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 060/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de** "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 787, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Contrato nº 061/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 008/2023, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor F.P. DOS S. em condição de vulnerabilidade".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 114.684,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 104.784,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 9.900,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 788, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gabriel Raguzoni Novaczyk (titular) e Ladi Valgoi (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Contrato nº 064/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mão de obra na revisão de Camionete Frontier LE AT 4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 789, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rafael Silva Maniezo (titular), Fabiana de Moraes (substituta) – Gabinete do Prefeito, Valcir Correia Theodoro (titular), Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 065/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 010/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 101/2022, do Pregão Eletrônico n°. 025/2022, do Processo n°. 212/2022**,** promovido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com objeto para futura e eventual aquisição de veículo Pick up 0km, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 790, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fábio Hubner (titular) e Alexsandro Antônio dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 067/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022, com a finalidade de "Aquisição de veículos tipo passeio, furgão e ambulância com a finalidade de atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: *A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 24.948,00.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 78.622,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 53.872,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 24.750,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 133.200,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 19.800,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS ADÉLIA TIMÓTEO

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 76.230,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 71.928,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 71.928,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 85.024,00 (oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 63.640,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 21.384,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCE INFÂNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 62.172,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 62.172,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JARDIM AMAZONIA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 91.278,00 (noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 91.278,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 190.134,00 (cento e noventa mil, cento e trinta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 115.884,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 74.250,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFº ROLF BACHMANN

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 59.400,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 113.208,00 (cento e treze mil, duzentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0016.2031.335041.127.1.5.40.000000 – R$ 102.120,00

04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 – R$ 11.088,00

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: A Sr.ª. Alessandra Ferreira da Silva; Sr.ª. Hanna Paula Ludke; Sr.ª. Queila Frizzera, para deliberarem a pauta do dia: **Aplicação do Saldo em Conta Corrente do Fundo**; A Sra. Hanna Paula, Presidente do Comitê cumprimentou a todas, e na sequencia solicitou a técnica do Previporã, Sra. Fabiana Carvalho para conduzir a reunião; A Sra. Fabiana apresentou o relatório das Carteiras de Investimentos do mês de Janeiro de 2023, para análise do Comitê, juntamente com o Parecer Econômico de recomendação dos Economistas da Agenda Assessoria de 09 de março de 2023; após as deliberações e análise das carteiras do mês anterior, ficou acordado a aplicação do valor de **R$: 113.503,82** da Conta Corrente 10.900-2 no Fundo de Investimento BB PREV RF IMA-B 5 sob o CNPJ nº.: 03.543.447/0001-03, e o valor de **R$: 113.503,83** da Conta Corrente 10.900-2 no fundo de Investimento BB PREV RENDA FIXA IDKA-2 sob o CNPJ nº.: 13.322.205/0001-35 e o valor de **R$: 32.456,91** da conta 14.571-8 no Fundo de Investimento BB PREVID FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05 . Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke
_____

Alessandra Ferreira da Silva
_____

Queila Frizzera
_____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

CONVITE Nº. 001/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Modalidade de licitação: CONVITE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

>>>TRIANGULO INDUSTRIAA NAUTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob n°: 16.823.251/0001-06 venceu o Item 04 com um Valor Total de R$: 36.000,00.

>>> MOVEIS QUILES TABAPORA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob n°: 20.895.000/0001-04 venceu o Item 01,02 e 03 com um Valor Total de R$: 61.980,00.

Valor Total Homologado: R$ 97.980,00 (Noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

CONVITE Nº. 001/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Modalidade de licitação: CONVITE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

>>>TRIANGULO INDUSTRIAA NAUTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob n°: 16.823.251/0001-06 venceu o Item 04 com um Valor Total de R$: 36.000,00.

>>> MOVEIS QUILES TABAPORA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob n°: 20.895.000/0001-04 venceu o Item 01,02 e 03 com um Valor Total de R$: 61.980,00.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023

CARTA CONVITE N° 001/2023

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESSÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, designada pela portaria 001/2023 de 04 de Janeiro de 2023, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedores da licitação:

>>>TRIANGULO INDUSTRIAA NAUTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob n°: 16.823.251/0001-06 venceu o Item 04 com um Valor Total de R$: 36.000,00.

>>> MOVEIS QUILES TABAPORA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob n°: 20.895.000/0001-04 venceu o Item 01,02 e 03 com um Valor Total de R$: 61.980,00.

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

Portaria n° 001/2023 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido nas Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011, 1.080/2017, 1.175/2019 e 1.398/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital, será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, sendo a relação final dos candidatos aprovados/classificados encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2. Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 093/2023, Publicada em 14 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3. É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva, na prova prática e na prova de títulos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Requisitos para contratação temporária:

2.1.1. Comprovar possuir a escolaridade exigida para o cargo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela Junta Médica do Município de Tabaporã-MT;

2.1.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data de contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, 75 anos;

2.1.10. Apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria Convocatória;

2.1.11. Não possuir antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 disponibilizará 52 (cinquenta e duas) vagas e CR (Cadastro Reserva).

3.2. Informações sobre os cargos ofertados, localidades de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigidas e vencimentos constam na tabela abaixo.

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 4.392,71
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 3.294,54
ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 4.026,66
ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 4.026,66
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ASSISTENTESOCIAL	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	30 horas semanais	R$3.294,54
TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	30 horas semanais	R$ 2.577,06
TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	CR	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.577,06
TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 2.577,06
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	03	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.329,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Incompleto	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.445,94
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	02	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 4.326,82
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	01	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 4.326,82
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio completo	01	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	02	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	15	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	01	SEDE	30 horas semanais	R$ 2.074,18
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO ADMINSTRATIVO EDUCAIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	ZONA RURAL (Pai Herói / Faz Prudente)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	01	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
PROFESSOR	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 4.326,82
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	03	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto + **CNH D**	02	AMERICANA DO NORTE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ **CNH D**	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - TRATORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH C**	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.574,06

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.584,38
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.584,38
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS	Ensino Fundamental Completo+ **CNH C**	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.584,38

3.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo V deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Do prazo, locais e horário de inscrição:

4.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no período de **03/04/2023 a 18/04/2023**, nos seguintes horários e locais:

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)

Endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

4.2. Em nenhuma hipótese *será* permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, nem a entrega da documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.3. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 4.1., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.6. A Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível no local de inscrição (item 4.1) e no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).

4.6.1. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível.

4.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-la com a seguinte documentação:

4.7.1. Cópia do documento de identidade;

4.7.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.7.3. 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

4.7.4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas;

4.7.5. Cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (para os cargos de Nível Médio e Superior);

4.7.6. Instrumento procuratório específico e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador.

4.7.7. Caso tenha títulos a apresentar, deverá entregar os documentos comprobatórios de experiência profissional juntamente com a Ficha para Prova de Títulos – Anexo IV deste Edital – devidamente preenchida, conforme disposto no tópico 11 deste Edital.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar um documento original com foto, o qual será comparado com as cópias.

4.9. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios de títulos. Caso isso ocorra, serão considerados somente os títulos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), sendo os títulos entregues posteriormente desconsiderados.

4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.7, ou cuja documentação estiver ilegível, terá a inscrição indeferida.

4.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo constatada mais de uma inscrição o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.13. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto à localidade de atuação selecionada.

4.14. O candidato que não fizer opção pela localidade de atuação terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.15. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.17. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.18. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II deste Edital, sendo a homologação das inscrições publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e também afixadas em murais da Prefeitura Municipal.

5.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo II para recorrer.

5.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), como previsto no tópico 16 deste Edital.

CARGOS	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS
ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGO	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA	
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – ASSISTENTE SOCIAL	
TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS.	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (cinco décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2º Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO - RECEPCIONISTA	
APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	
PROFESSOR SUBSTITUTO **PROFESSOR**	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (quatro décimos) ponto;* ***Uma fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 10 pontos;*
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCIONAL – ADE	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (quatro décimos) ponto;* ***Uma fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 10 pontos;*
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA (CNH D) ***transporte escolar***	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Três fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos (peso 4 – vide item 9.1);* *2ª Prova* ***Prática*** *– Nota Máxima 8 pontos (peso 6 – vide item 9.1);* *3º Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA III - TRATORISTA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS	

5.4. Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

6.DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Data e local das provas objetivas.

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia ***07 de maio de 2023*** *às* ***08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

6.2. DA COMPOSIÇÃO E DO NÚMERO DE QUESTÕESDAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 8,0 (oito) pontos, conforme quadro a seguir:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

7.2. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

7.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos de identificação original em bom estado de conservação:

7.3.1. Cédula de Identidade - RG;

7.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.3.3. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

7.3.4. Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.

7.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.6. Será, também, eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar

a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo simplificado.

7.7. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.8. Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa.

7.9. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.10. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

7.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

7.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.13. As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

7.14. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

7.15.1. O candidato que terminar as provas após 01 (uma) hora do início, poderá levar o caderno de provas;

7.16. O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), *Localizada Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 – N, bairro Centro, Tabaporã –MT,* no dia 08 de maio de 2023 das 07:30 às 10:30 horas e das 14 às 15 horas.

8. Do conteúdo programático das provas objetivas

8.1. As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos elencados no **Anexo III**.

9.DO PESO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

9.1. Para os cargos que realizarão prova prática (**Motorista CNH D *Transporte Escolar*, Motorista CNH D, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Hidráulicas**) a prova objetiva terá peso de 40% (quarenta por cento), enquanto a prova prática terá peso de 60% (sessenta por cento). Nota final = [(Nota Objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10] + Nota Título.

9.1.1. Somente serão convocados para prova prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva;

9.1.2. A pontuação máxima para as provas objetiva e prática é de 8 (oito) pontos, enquanto a pontuação máxima da prova de títulos é de 2 (dois) pontos);

9.1.3. Somente serão contabilizados os pontos de títulos para os candidatos que atingirem no mínimo 50% de aproveitamento no somatório das provas objetiva e prática.

9.2. Para os cargos de **Especialista da Saúde IV - Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde - I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem, Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, Apoio Administrativo educacional – Infraestrutura (limpeza), Professor Substituto / PROFESSOR, -** aprova objetiva terá pontuação máxima de 8 (oito) pontos, enquanto a pontuação máxima da prova de títulos é de 2 (dois) pontos).

10. Da Prova PRÁTICA

10.1. DOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA:

10.1.1. Somente serão convocados para prova prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva, sendo a prova prática aplicada aos cargos de:

I- Motorista / CNH D *Transporte Escolar*;

II - Motorista / CNH D;

III - Tratorista;

IV - Operador de Pá Carregadeira;

V – Operador de Máquinas Hidráulicas.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

10.2.1. Os critérios/quesitos de avaliação da prova prática constam no **Anexo VII** deste edital.

10.2.2 - A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 8,0 (oito) pontos, devendo o candidato obter 4,0 (quatro) pontos ou mais para não ser desclassificado.

10.2.3 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.2.4 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado, o qual será realizado de forma aleatória.

10.3. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia **28 de maio de 2023** às **08h00**, nos locais abaixo citados:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Drº Carlos Vidoto SN;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Rua Vilas Boas SN.

11. Da Prova de Títulos

11.1. Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,0 PONTOS)
1.	ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGO	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
2.	ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na de sala de vacina; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
3.	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
4.	ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – ASSISTENTE SOCIAL	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
5.	TECNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE RADIOLOGIA	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
6.	TECNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE ENFERMAGEM	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75

			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
7.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
8.	**AGENTE DE MANUTENÇÃO -TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
9.	**AXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
10.	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
11.	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
12.	**PROFESSOR/ PROFESSOR SUBSTITUTO**	Titulação Acadêmica	Certificado na área da educação dos ultimos três anos 2020,2021,2022 (somando um total de 200 horas)	0,20
			Especialização	0,0
			Mestrado	0,60
			Doutorado	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
13.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA** *Transporte Escolar*	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
14.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - TRATORISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
15.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
16.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0

11.2. Será concedida pontuação por experiência profissional ao candidato que comprovar tempo de serviço prestado na função/cargo para a qual está inscrito.

11.3. Para comprovação de experiência profissional o candidato deve entregar no ato da inscrição: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que descreva as atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou certidão/declaração de tempo de serviço expedida por órgão público que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço executado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

11.4. Somente será computada a pontuação por experiência profissional para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos das provas objetiva e prática (para os cargos que farão prova prática) ou, para os cargos **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiologo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Tecnico Da Saúde II – Tecnico de Radiologia , Tecnico Da Saúde II – Tecnico De Enfermagem, Agente da Administração Pública II – Motorista, Agente da Administração Pública I – Tratorista, Agente da Administração Pública II – Motorista Escolar, Agente da Administração Pública I – Operador de Máquinas Hidraulicas, Agente da Administração Pública I - Operador De Pá Carregadeira, Agente De Manutenção -Trabalhador de Serviços Gerais, Axiliar de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição,**

Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza), Professor e Professor Substituto, para os candidatos que tiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

11.5. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade.

11.6. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser entregues juntamente com a ficha para prova de títulos (anexo IV) devidamente preenchida pelo candidato e após a conferência dos documentos no ato da inscrição deverá ser assinada pelo mesmo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de **Motorista/Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas,** se dará da seguinte forma: Nota da prova objetiva multiplicada por quatro, somada à Nota da Prova Prática multiplicada por seis, o resultado desse somatório será dividido por dez.

12.1.2. Se o resultado do cálculo do item 9.1.1 for igual ou superior a quatro, esse valor será acrescido dos pontos por Experiência Profissional, divulgando-se o seu resultado final dos cargos de **Motorista/Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas** em ordem decrescente.

12.1.3. A classificação final dos candidatos aos cargos de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social e Professor Substituto,** se dará pela soma da nota obtida na prova objetiva com nota da prova de títulos, sendo que somente serão contabilizados os títulos dos candidatos que obtiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

13. Da desclassificação

13.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

13.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

13.1.2. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas provas objetiva ou prática, ou no somatório destas, para os cargos de **Motorista/ Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas**;

13.1.3. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva para os cargos de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Professor Substituto, Técnico Administrativo Educacional – TAE e Apoio de Desenvolvimento Educacional – ADE**;

13.1.4. Ausentar-se das provas;

13.1.5. Descumprir as normas constantes deste edital ou impostas em publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2023;

13.1.6. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

13.1.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. Dos critérios de desempate

14.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

14.1.1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

14.1.2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

14.1.3. Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

14.1.4. Maior nota na prova de títulos;

14.1.5. O candidato doador de sangue na forma da lei;

14.1.6. O candidato mais idoso.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **06/06/2023** nos locais e horário citados no Anexo II.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os candidatos poderão apresentar os seguintes recursos:

16.1.1. Do indeferimento de inscrições e títulos;

16.1.2. Do gabarito preliminar;

16.1.3. Do resultado preliminar das provas objetivas;

16.1.4. Do resultado preliminar das provas práticas e de títulos.

16.2. Recursos contra o indeferimento de inscrições e títulos poderão ser interpostos nos dias **24 e 25 de abril de 2023**, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.3. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições e títulos serão divulgados em **27/04/2023** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso– www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.4. Recursos sobre o Gabarito Preliminar poderão ser interpostos nos dias **10 e 11 de maio de 2023**, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.5. O Gabarito Oficial e o Resultado dos Julgamentos dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, estarão disponíveis na data ***16/05/2023*** partir das 08:00 horas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.6. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetiva poderão ser interpostos nos dias **17e 18 de maio 2023**, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.7. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetiva serão divulgados em **23/05/2023**a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias **31 de maio e 01 de junho 2023**,das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em **06/06/2023**a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia **06/06/2023**a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.11. Para apresentar recurso contra alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o requerimento constante no Anexo VI deste edital e protocolá-lo na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos) nos horários especificados no Anexo II.

16.12. Não serão admitidos recursos em nome de outros candidatos, ou seja, cada candidato deverá apresentar seus próprios recursos.

16.13. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 ser publicada em **07/06/2023**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos neste Edital terão direito subjetivo à contratação até o fim do prazo de validade do certame. Os demais candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

18.2. As convocações para contratação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

18.3. As convocações para contratação serão realizadas por meio de Portarias Convocatórias, as quais serão publicadas no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas em murais da Prefeitura Municipal.

18.4. Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/localidade e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Administração poderá nomear candidato para outra localidade conforme classificação por cargo/localidade, obedecida rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

18.4.1. Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/localidade haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18.4.2. A convocação pela classificação por cargo/localidade poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal e mediante assinatura do Termo de Aceitação ou Termo de Renúncia.

18.4.3. O Termo de Aceitação ou Termo de Renuncia referidos no subitem anterior serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Coordenadoria de Recursos Humanos – na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, bairro centro, CEP 78563-000, setor N.

18.4.4. Se o candidato renunciar a vaga na localidade indicada na convocação, ele manterá sua classificação por cargo/localidade de sua opção.

18.4.5. O candidato convocado por cargo/localidade que apresentar o Termo de Aceitação será nomeado.

18.4.6. Os Termos referidos no subitem **18.4.2. estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Coordenadoria de Recursos Humanos e na internet no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).**

18.4.7. O encaminhamento do Termo de Aceitação no prazo estabelecido é obrigatório para elaboração do ato de nomeação.

18.4.8. O não encaminhamento do Termo de Renúncia será considerado como renuncia tácita, e seguirá na forma dos subitens **18.4.4.**

18.4.9. O candidato que optar por assumir a vaga em outra localidade do município que eventualmente tiver vagas não preenchidas, automaticamente, será considerado desistente de assumir na localidade para a qual se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18.6. Quando convocado, o candidato deverá apresentar toda documentação e exames exigidos, assim como realizar o exame médico admissional, dentro das condições e prazos estipulados na Portaria Convocatória, sob pena de ser considerado desistente, perdendo, consequentemente, direito à contratação, e permitindo que o próximo candidato classificado seja convocado.

18.7. Para ser contratado o candidato deve cumprir todos os requisitos elencados no item 2 deste Edital e aqueles previstos na Portaria Convocatória.

18.8. Para contratação, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida na Portaria Convocatória, a qual exigirá, no mínimo, os documentos abaixo listados:

18.8.1. Cópia da Carteira de Identidade;

18.8.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

18.8.3. Cópia do CPF;

18.8.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

18.8.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

18.8.6. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

18.8.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

18.8.8. Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

18.8.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

18.8.10. Comprovante de residência;

18.8.11. Declaração de antecedentes criminais;

18.8.12. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

18.8.13. Demais documentos exigidos na Portaria Convocatória.

18.9. Para contratação, os candidatos deverão apresentar também todos os exames médicos exigidos na Portaria Convocatória e passar por Exame Médico Admissional, o qual será realizado pela Junta Médica de Tabaporã e avaliará se o candidato possui condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

18.10. Após entregar toda a documentação exigida na Portaria Convocatória, e sendo considerado apto pela Junta Médica Municipal, o candidato será contratado por prazo determinado.

18.11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na Portaria Convocatória, ou não for considerado apto pela Junta Médica de Tabaporã, perderá o direito à contratação.

19. Do Regime Empregatício e DO Regime Previdenciário

19.1. A contração por tempo determinado dos candidatos convocados obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, de 27 de agosto de 2019, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.*

19.2. No tocante à Previdência Social os candidatos contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

20. Das Disposições Finais

20.1. Fica definido que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

20.2. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 093/2023, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

20.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente.

20.4. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.5. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 serão efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso– www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Prefeitura de Tabaporã, 20 de março de 2023.

Cristiane Bóbbo

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

Tiago dos Santos ***Secretário*** Portaria nº 093/2023	Andréia Hatschbach de Freitas ***Membro Titular*** Portaria nº 093/2023	Kátia Aparecida de Paula Gomes ***Membro Suplente*** Portaria nº 093/2023

VISTO:

SIRINEU MOLETA ***Prefeito Municipal***	*VICTOR HUGO BORK BARBOSA* ***Secretário de Mun. de Adm. e Planejamento***

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior	
POSSUI TÍTULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Obs.: Preencher a ficha de Inscrição com **letra de forma legível** e a caneta esferográfica azul ou preta.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/03/2023	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
03/04/2023 a 18/04/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Período de Inscrições	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
20/04/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos e que apresentaram Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
24/04/2023 e 25/03/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
27/04/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para as Provas Objetivas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura

07/05/2023	*08:00 as 11:00h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
07/05/2023	*07:30 às 10:30h, e das 14:00 às 15:00h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
09/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
10/05/2023 e 11/05/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
16/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Gabarito Oficial e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
16/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
17/05/2023 e 18/05/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
23/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, do Edital de Convocação para as Provas Práticas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
28/05/2023	*A partir das 08:00h*	Realização das Provas Práticas	Garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro. Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Vilas Boas SN, Centro.
30/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
31/05/2023 e 01/06/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
06/06/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
07/06/2023	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura

ANEXO III

conteúdo programático

Nível Fundamental

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica;. Estrutura e formação de palavras; Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Noções gerais de anatomia, fisiologia e histologia humana;noções de farmacologia; noções de microbiologia e parasitologia;biossegurança em saúde; Controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia; desinfecção e esterilização;organização do processo de trabalho

em saúde e enfermagem; procedimentos técnicos de enfermagem;assistência em saúde coletiva;assistência em saúde mental; assistência ao paciente cirúrgico;enfermagem materno-infantil. assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério;assistência de enfermagem ao recém- nascido, à criança e ao adolescente; assistência na emergência/urgência e no trauma;noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública:diarreia, cólera, dengue, Zika, chikungunya, doença de Chagas, raiva, leishmaniose, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial e doenças sexualmente transmissíveis;segurança no trabalho;humanização no cuidado do paciente/cliente; Sistema Único de Saúde (SUS); princípios, diretrizes, estrutura e organização; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS; e estatuto do servidor público de Tabaporã.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – MOTORISTA- ESCOLAR

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: Leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, entre outros; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e suas alterações e legislações complementares; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas, pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e atendimento ao público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- NUTRIÇÃO

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS E TRATORISTA

Legislação de Transito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos Pesados; conhecimento de Sistema de Funcionamento dos componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, entre outros; Diagnóstico de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos; Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; segurança e acidentes do trabalho: suas causas e prevenção; prevenção e combate e princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamento de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho; utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades especificas de acordo com o cargo; Estatuto do Servidor Público Municipal de Tabaporã (Lei 218/1999)

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)

Nível Superior

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – FONOAUDIOLOGO

AUDIOLOGIA: 1.Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 2. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular. 3. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo, Intervenção audiológica no idoso, Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. 4. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. 5. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. 6. Exame otoneurológico. 7. Terapia fonoaudiológica da criança surda. 8. Reabilitação vestibular. 9. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. 10. PAIR: perda auditiva induzida por ruído. 11. Trabalho interdisciplinar em Audiologia. DISFAGIA 1. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 2. Fisiologia da deglutição. 3. Métodos de avaliação nas disfagias. 4. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 5. Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 6. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 7. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 8. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 9. Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 10. Trabalho interdisciplinar em disfagia. FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL: 1. Políticas públicas federais na educação – Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. Políticas de atendimento educacional especializado. 3. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. 4. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. 5. Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares. LINGUAGEM: 1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 3. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida. 4. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros. 5. Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 6. Linguagem nos processos de envelhecimento. 7. Trabalho interdisciplinar em Linguagem. MOTRICIDADE OROFACIAL1. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 2. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida. 3. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. 4. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais más-formações orofaciais. 5. Alterações de fala músculo esqueléticas. 6. Desenvolvimento e alterações da função respiratória. 7. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. SAÚDE COLETIVA 1. Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva. 3. Planejamento e gestão em saúde. 4. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde. 5. Ações de promoção e educação. 6. Ações de prevenção e reabilitação. 7. Educação em saúde. VOZ: 1. Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 2. Distúrbio da voz. 3. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia. 4. Teoria da fonação. 5. Tratamento em voz clínica. 6. Fisiologia das técnicas vocais. 7. Intervenção/ tratamento em voz profissional. 8. Tratamento em fononcologia. 9. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude. 10. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. 11. Trabalho interdisciplinar em voz. 12. Microcirurgias da laringe

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução. Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe. Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática. Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuromusculoesqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, seqüelas traumo-orteopédicas); aplicação da terapia ocupacioanal em geriatria, cardiologia, reumatologia. Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese. Terapia Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas. Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, línguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico. Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem). Noções Psicopatologia: regressão, mecanismos inconscientes e suas ações; alterações (senso-percepção, consciência, pensamento, afetividade); psicoses; neuroses; psicopatias; mania e depressão. Terapia Ocupacional nas Oligofrenias: objetivos; programa e tratamento; relações com a família e o hospital. Terapia Ocupacional nas Psicopatias: objetivos; programa e tratamento; precauções; relações com o grupo; o tratamento do alcoólatra. Terapia Ocupacional em Psiquiatria: avaliação do paciente; encaminhamento para terapia ocupacional; análise de atividades; atendimento domiciliar papel do psico-

terapeuta e aspectos transferências; papel do auxiliar psiquiátrico. Em Paralisia Celebral – Tratamento: equipe; finalidade; evolução; métodos (postura, desenvolvimento da manipulação, reeducação perceptiva, atividades cotidianas; tipos de paralisia celebral (hemiplegia, atetose, ataxia espástico). Adolescentes e adultos: métodos de tratamento; capacidade perceptiva; transtornos sensoriais; concentração; velocidade e resistência; adaptação social e emocional. De zero a 14 anos: características perceptomotoras; desenvolvimento neurológico; movimentos e reflexos (do recém- nascido, movimentos em blocos e associados, padrões dos movimentos reflexos e primitivos, estimulação e inibição de reflexos); criança normal e criança retardada (padrões e movimentos, preensão desenvolvimento perceptivo e sua relação com a capacidade motora, visão percepção visual e coordenação olho-mão, audição, sentidos cinestésicos e consciência corporal, dinâmica manual, lateralidades direita e esquerda e percepção no espaço, atos de vestir, despir e fazer higiene pessoal, brincadeiras). Sugestões Bibliográficas: BLEGER, José. Temas de psicologia – entrevistas e grupos. Editora Martins Fontes, 1. ed., 1980. BOBATH, Berta e KAREL. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia celebral. São Paulo: Manole, 1978. CORIAT, Lídia F. Maturação psicomotara no 1o. ano de vida da criança. São Paulo: Cortez e Moraes Ltda, 1977. DAVIDOFF, Linda. Introdução à psicologia. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 1983. EGGERS, Ortrud. Terapia ocupacional no tratamento de hemiplegia do adulto. Rio de Janeiro: Colina Editora, 1980. HOLLE, Bbritta. Desenvolvimento motor na criança normal e retardada. São Paulo: Manole, 1979. KAPANDIJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Mnole, 1980. vol.1. MACKINNON, Roger A. e MICHELS, Robert. A entrevista psiquiátrica na prática diária. Artes Médicas, 3 ed., 1987. TROMBLY, Catherine A. Terapia Ocupacional para disfunção física. Livraria e editora Santos, 2. ed., 1989. Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080/90. Lei federal nº 8142/90. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração de Salamanca – junho de 1994 – Sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das Necessidades Educativas Especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação N acional - Lei nº 9394/96.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – FISIOTERAPEUTA

Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução. Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe. Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática. Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuromusculoesqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, seqüelas traumo-orteopédicas); aplicação da terapia ocupacioanal em geriatria, cardiologia, reumatologia. Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese. Terapia Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas. Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, línguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico. Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem). Noções Psicopatologia: regressão, mecanismos inconscientes e suas ações; alterações (senso-percepção, consciência, pensamento, afetividade); psicoses; neuroses; psicopatias; mania e depressão. Terapia Ocupacional nas Oligofrenias: objetivos; programa e tratamento; relações com a família e o hospital. Terapia Ocupacional nas Psicopatias: objetivos; programa e tratamento; precauções; relações com o grupo; o tratamento do alcoólatra. Terapia Ocupacional em Psiquiatria: avaliação do paciente; encaminhamento para terapia ocupacional; análise de atividades; atendimento domiciliar papel do psicoterapeuta e aspectos transferências; papel do auxiliar psiquiátrico. Em Paralisia Celebral – Tratamento: equipe; finalidade; evolução; métodos (postura, desenvolvimento da manipulação, reeducação perceptiva, atividades cotidianas; tipos de paralisia celebral (hemiplegia, atetose, ataxia espástico). Adolescentes e adultos: métodos de tratamento; capacidade perceptiva; transtornos sensoriais; concentração; velocidade e resistência; adaptação social e emocional. De zero a 14 anos: características perceptomotoras; desenvolvimento neurológico; movimentos e reflexos (do recém- nascido, movimentos em blocos e associados, padrões dos movimentos reflexos e primitivos, estimulação e inibição de reflexos); criança normal e criança retardada (padrões e movimentos, preensão desenvolvimento perceptivo e sua relação com a capacidade motora, visão percepção visual e coordenação olho-mão, audição, sentidos cinestésicos e consciência corporal, dinâmica manual, lateralidades direita e esquerda e percepção no espaço, atos de vestir, despir e fazer higiene pessoal, brincadeiras). Sugestões Bibliográficas: BLEGER, José. Temas de psicologia – entrevistas e grupos. Editora Martins Fontes, 1. ed., 1980. BOBATH, Berta e KAREL. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia celebral. São Paulo: Manole, 1978. CORIAT, Lídia F. Maturação psicomotara no 1o. ano de vida da criança. São Paulo: Cortez e Moraes Ltda, 1977. DAVIDOFF, Linda. Introdução à psicologia. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 1983. EGGERS, Ortrud. Terapia ocupacional no tratamento de hemiplegia do adulto. Rio de Janeiro: Colina Editora, 1980. HOLLE, Bbritta. Desenvolvimento motor na criança normal e retardada. São Paulo: Manole, 1979. KAPANDIJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Mnole, 1980. vol.1. MACKINNON, Roger A. e MICHELS, Robert. A entrevista psiquiátrica na prática diária. Artes Médicas, 3 ed., 1987. TROMBLY, Catherine A. Terapia Ocupacional para disfunsão física. Livraria e editora Santos, 2. ed., 1989. Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080/90. Lei federal nº 8142/90. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração de Salamanca – junho de 1994 – Sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das Necessidades Educativas Especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação N acional - Lei nº 9394/96.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão politica na prática profissional; Pesquisa em Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de politicas sociais; Planejamento Estratégico Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-politico-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na politica da Saúde; Serviço Social e a politica de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Politica Nacional do Idoso.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- PROFESSOR/PROFESSOR SUBSTITUTO

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A

questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV

FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

TÍTULO

	Título/Instituição/Ano	Carga horária
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROVA DE TÍTULOS

Título Considerado	Pontuação

Comissão:

_____

_____

_____

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

CARGO: Fonoaudiólogo.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Terapeuta Ocupacional.

Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os famíliares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais

a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CARGO: Fisioterapeuta.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Especialista da Saúde I - Assistente Social

Compreende o cargo que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar politicas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a analise da realidade social e para subsidiar ações profissionais ; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, pericias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em Radiologia

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar eencaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico de Enfermagem

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Motorista

Compreende o cargo a que se destina a dirigir e/ou conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, utilizados no transporte de servidores, passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviários; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;Manter os veículos em perfeito es-

tado de funcionamento;Fazer pequenos reparos de urgência no veículo sob sua responsabilidade;Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;Recolher o veículo após a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiado;Cumprir as normas definidas pelo Conselho Nacional do Trânsito –CONTRAN;Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade,assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais

Efetuar completa limpeza e arrumação de todas as áreas designadas; Executar tarefas rotineiras de limpeza e conservação em geral das escolas e pátios escolares, mantendo limpas e higienizadas as instalações sanitárias, salas de aula, pátio e as dependências do Paço Municipal e demais prédios públicos municipais; Observar a segurança do trabalho; Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Repor nas dependências sanitárias das escolas e Secretarias o material necessário para sua utilização; Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos, utensílios em geral; Promover a abertura e o fechamento das repartições municipais nas horas regulamentares; Executar serviços de preparo e serviço de alimentação escolar, indicando e selecionando ingredientes de acordo com instruções e cardápios previamente definidos, mantendo os locais de preparo, cocção e serviço de alimentos, em perfeitas condições de higiene e limpeza;Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;Efetuar outras tarefas correlatas e outras atribuições semelhantes na área onde estiver lotado mediante determinação superior.

CARGO: Recepcionista

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor

Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação.

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público;

CARGO: Técnico Administrativo Educacional – TAE

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

CARGO: Apoio de Desenvolvimento Educacional – ADE

O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional executará, com orientação do professor/a ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor/a regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças, jovens e adultos nas diversas fases da educação de 0 a 17 anos, inclusive àqueles com necessidades de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino independente da idade, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar deles;

auxiliar o professor/a na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Nutrição

Desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica.

CARGO: Infraestrutura (Limpeza)

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

CARGO: Tratorista

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a regulação do peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo ; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Operador de Pá-Carregadeira

Compreende o cargo a que se destina a executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina, zelando pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando de equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; operar máquina pá carregadeira em serviços de terraplanagem, drenagem e movimentação de matérias; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como motorista de caminhões, ônibus, veículos de acordo com sua CNH, operar outras maquina; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Operador de Máquinas Hidráulicas

Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.**

( ) Indeferimento de inscrição e títulos;

( ) Gabarito preliminar;

( ) Resultado Preliminar das Provas Objetivas;

( ) Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos.

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/___, candidato(a) ao cargo de _____, com Inscrição de nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, desta Prefeitura, solicito:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caixa de Texto: Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ORD	QUESITOS ANALISADOS - MOTORISTA	PONTUAÇÃO DESCONTADA
1.	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;	5
2.	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado ou usar a contramão de direção;	5
3.	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	5
4.	Deixar de usar o cinto de segurança	5
5.	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	5
6.	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	5
7.	Engrenar as marchas de maneira incorreta;	5
8.	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;	5
9.	Fazer conversão com imperfeição ou usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;	5
10.	Desengrenar o veículo nos aclives;	5
11.	Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas	5
12.	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	4
13.	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;	4
14.	Exceder a velocidade indicada para a via;	3
15.	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	3
16.	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;	3
17.	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo antes de liga-lo;	2
18.	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;	2
19.	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor ou não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	2
20.	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;	2
Total de pontos		80

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ORD.	QUESITOS ANALISADOS – OPERADOR DE MÁQUINAS	PONTUAÇÃO DESCONTADA
1	Não verificar se pneus têm condições de circular;	4
2	Não conferir o nível de óleo do motor, nível do fluído do sistema hidráulico e nível do líquido de arrefecimento, antes de ligar a máquina;	4

3	Não liberar completamente o freio de mão antes de iniciar deslocamento;	5
4	Não conferir retrovisores;	4
5	Não regular o assento;	4
6	Deixar de usar cinto de segurança;	4
7	Não verificar há sinalizações de alerta do painel: combustível, temperatura, hodômetro, tacógrafo;	5
8	Engrenar marcha incorreta para o início do movimento do veículo;	5
9	Não demonstrar domínio dos pedais (freio, embreagem e acelerador);	5
10	Conduzir o veículo provocando movimentos irregulares;	5
11	Não realizar a manobra dentro do tempo e tentativas previstos;	5
12	Não estar atento à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores;	5
13	Não seguir os procedimentos corretos antes de acionar a transmissão e/ou operar os controles da máquina;	5
14	Deslocar-se até o local indicado efetuando incorretamente as mudanças de marchas;	5
15	Não realizar a correta estabilização da máquina;	5
16	Não colocar o implemento em condições operacionais;	5
17	Não executar o nivelamento ou a escavação proposta da forma correta.	5
Total de pontos		80

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESA VENCEDORA:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99

Venceu os itens: 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 16, 21, 22.

Totalizando o Valor de R$: 910.075,00 (Novecentos e Dez Mil, Setenta e Cinco Reais)

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.227.505/0001-69

Venceu os itens: 05, 14, 18, 20, 23, 26.

Totalizando o Valor de R$: 138.718,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais, Quarenta Centavos)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.080.144/0001-10

Venceu os itens: 01, 04, 07, 08, 10, 13, 17, 19, 24, 25, 27, 28.

Totalizando o Valor de R$: 334.660,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.383.453,40 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais, Quarenta Centavos)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT 17 de Março de 2023

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONSERTO CORRETIVO E PREVENTIVO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GUSTAVO DE MELO BONES – MEI, inscrita no CNPJ Sob nº. 35.041.345/0001-78, com Sede na Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 420, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Gustavo de Melo Bones, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 2.022.940-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 050.883.761-89, residente e domiciliado na Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 420, Centro, CEP:

78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

Item Material Material Tce Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 101904 215345-9 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS UN 552,00 250,00 126.960,00

2 101948 282353-5 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO COXIM DO CAMBIO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO POPULAR UN 315,00 150,00 44.100,00

3 101949 300370-1 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO OLEO DA CAIXA DE CAMBIO,EM VEICULO POPULAR UN 570,00 50,00 22.800,00

4 101903 215320-3 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES UN 540,00 140,00 75.600,00

5 101905 235986-3 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO VAN UN 330,00 200,00 66.000,00

6 101906 233451-8 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS. UN 270,00 450,00 121.500,00

7 101947 0002791 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIRAR E COLOCAR CAIXA DE CAMBIO DE MAQUINAS PESADAS UN 240,00 600,00 144.000,00

Valor Total Ganho: R$: 600.960,00

A Empresa GUSTAVO DE MELO BONES – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 35.041.345/0001-78 venceu os itens acima totalizando o valor de R$: 600. 960,00 (Seiscentos Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da Sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.4. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas Municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autori-

zados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contratos:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, aprovada pela Lei 1.385/2022 (LOA 2023), indicada no momento oportuno, nos Processos Administrativos de utilização da Ata.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1600 0000 604 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 305 0010 2042 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1600 0000 605 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 305 0010 2042 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2095 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE GUSTAVO DE MELO BONES – MEI

CNPJ Sob n°. 35.041.345/0001-78

Gustavo De Melo Bones

Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

GABINETE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido nas Leis Municipais nº 840/2011, 1.175/2019 e 1.398/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital, será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, sendo a relação final dos candidatos aprovados/classificados encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2. Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 093/2023, Publicada em 14 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3. É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva, na prova prática e na prova de títulos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Requisitos para contratação temporária:

2.1.1. Comprovar possuir a escolaridade exigida para o cargo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela Junta Médica do Município de Tabaporã-MT;

2.1.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data de contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, 75 anos;

2.1.10. Apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria Convocatória;

2.1.11. Não possuir antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 disponibilizará 52 (cinquenta e duas) vagas.

3.2. Informações sobre os cargos ofertados, localidades de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigidas e vencimentos constam na tabela abaixo.

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 4.392,71
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 3.294,54
ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 4.026,66
ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 4.026,66
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ASSISTENTESOCIAL	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	30 horas semanais	R$3.294,54
TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe	01	SEDE	30 horas semanais	R$ 2.577,06
TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	CR	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.577,06
TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 2.577,06
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	03	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.329,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Incompleto	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.445,94
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	02	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 4.326,82
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	01	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 4.326,82
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio completo	01	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	02	AMERICANA DO NORTE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	15	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	01	SEDE	30 horas semanais	R$ 2.074,18
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO ADMINSTRATIVO EDUCAIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
PROFESSOR SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	ZONA RURAL (Pai Herói / Faz Prudente)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	01	SEDE (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	SEDE	30 horas semanais	R$ 1.690,16
PROFESSOR	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 4.326,82
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	Ensino Fundamental	CR	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	Ensino Médio Completo	01	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 2.074,18
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE	Ensino Médio Completo	03	NOVA FRONTEIRA	30 horas semanais	R$ 1.690,16
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto + **CNH D**	02	AMERICANA DO NORTE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ **CNH D**	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.013,33
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - TRATORISTA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH C**	01	SEDE	40 horas semanais	R$ 1.574,06
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	01	NOVA FRONTEIRA	40 horas semanais	R$ 2.584,38

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Completo+ **CNH D**	02	SEDE	40 horas semanais	R$ 2.584,38
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS	Ensino Fundamental Completo+ **CNH C**	01	NOVA FRON-TEIRA	40 horas semanais	R$ 2.584,38

3.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo V deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Do prazo, locais e horário de inscrição:

4.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no período de **03/04/2023 a 18/04/2023**, nos seguintes horários e locais:

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)

Endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

4.2. Em nenhuma hipótese *será* permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, nem a entrega da documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.3. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 4.1., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.6. A Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível no local de inscrição (item 4.1) e no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).

4.6.1. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível.

4.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-la com a seguinte documentação:

4.7.1. Cópia do documento de identidade;

4.7.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.7.3. 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

4.7.4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de motorista, tratorista e operador de máquinas;

4.7.5. Cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (para os cargos de Nível Médio e Superior);

4.7.6. Instrumento procuratório específico e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador.

4.7.7. Caso tenha títulos a apresentar, deverá entregar os documentos comprobatórios de experiência profissional juntamente com a Ficha para Prova de Títulos – Anexo IV deste Edital – devidamente preenchida, conforme disposto no tópico 11 deste Edital.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar um documento original com foto, o qual será comparado com as cópias.

4.9. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios de títulos. Caso isso ocorra, serão considerados somente os títulos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), sendo os títulos entregues posteriormente desconsiderados.

4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.7, ou cuja documentação estiver ilegível, terá a inscrição indeferida.

4.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo constatada mais de uma inscrição o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.13. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto à localidade de atuação selecionada.

4.14. O candidato que não fizer opção pela localidade de atuação terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.15. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.17. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.18. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II deste Edital, sendo a homologação das inscrições publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e também afixadas em murais da Prefeitura Municipal.

5.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo II para recorrer.

5.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), como previsto no tópico 16 deste Edital.

CARGOS	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS
ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGO	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA	
ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – ASSISTENTE SOCIAL	
TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS.	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (cinco décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2º Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO - RECEPCIONISTA	
APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	
PROFESSOR SUBSTITUTO **PROFESSOR**	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (quatro décimos) ponto;* ***Uma fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 10 pontos;*
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCIONAL – ADE	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (quatro décimos) ponto;* ***Uma fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 10 pontos;*
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA (CNH D) *transporte escolar*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro décimos) ponto;* ***Três fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos (peso 4 – vide item 9.1);* *2ª Prova **Prática** – Nota Máxima 8 pontos (peso 6 – vide item 9.1);* *3º Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA III - TRATORISTA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
AGENTE DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS	

5.4. Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

6.DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Data e local das provas objetivas.

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia ***07 de maio de 2023*** *às* ***08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

6.2. DA COMPOSIÇÃO E DO NÚMERO DE QUESTÕESDAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 8,0 (oito) pontos, conforme quadro a seguir:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

7.2. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

7.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos de identificação original em bom estado de conservação:

7.3.1. Cédula de Identidade - RG;

7.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.3.3. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

7.3.4. Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.

7.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.6. Será, também, eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para

obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo simplificado.

7.7. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.8. Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa.

7.9. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.10. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

7.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

7.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.13. As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

7.14. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

7.15.1. O candidato que terminar as provas após 01 (uma) hora do início, poderá levar o caderno de provas;

7.16. O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), *Localizada Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 – N, bairro Centro, Tabaporã –MT,* no dia 08 de maio de 2023 das 07:30 às 10:30 horas e das 14 às 15 horas.

8. Do conteúdo programático das provas objetivas

8.1. As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos elencados no **Anexo III**.

9.DO PESO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

9.1. Para os cargos que realizarão prova prática (**Motorista CNH D *Transporte Escolar*, Motorista CNH D, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Hidráulicas**) a prova objetiva terá peso de 40% (quarenta por cento), enquanto a prova prática terá peso de 60% (sessenta por cento). Nota final = [(Nota Objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10] + Nota Título.

9.1.1. Somente serão convocados para prova prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva;

9.1.2. A pontuação máxima para as provas objetiva e prática é de 8 (oito) pontos, enquanto a pontuação máxima da prova de títulos é de 2 (dois) pontos);

9.1.3. Somente serão contabilizados os pontos de títulos para os candidatos que atingirem no mínimo 50% de aproveitamento no somatório das provas objetiva e prática.

9.2. Para os cargos de **Especialista da Saúde IV - Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde - I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem, Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, Apoio Administrativo educacional – Infraestrutura (limpeza), Professor Substituto / PROFESSOR, -** aprova objetiva terá pontuação máxima de 8 (oito) pontos, enquanto a pontuação máxima da prova de títulos é de 2 (dois) pontos).

10. Da Prova PRÁTICA

10.1. DOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA:

10.1.1. Somente serão convocados para prova prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva, sendo a prova prática aplicada aos cargos de:

I- Motorista / CNH D *Transporte Escolar*;

II - Motorista / CNH D;

III - Tratorista;

IV - Operador de Pá Carregadeira;

V – Operador de Máquinas Hidráulicas.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

10.2.1. Os critérios/quesitos de avaliação da prova prática constam no **Anexo VII** deste edital.

10.2.2 - A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 8,0 (oito) pontos, devendo o candidato obter 4,0 (quatro) pontos ou mais para não ser desclassificado.

10.2.3 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.2.4 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado, o qual será realizado de forma aleatória.

10.3. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

10.3.1. A prova prática será realizada no dia **28 de maio de 2023** às **08h00**, nos locais abaixo citados:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Drº Carlos Vidoto SN;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Rua Vilas Boas SN.

11. Da Prova de Títulos

11.1. Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,0 PONTOS)
1.	ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGO	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
2.	ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na de sala de vacina; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
3.	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Especialização	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
4.	ESPECIALISTA DA SAÚDE – I – ASSISTENTE SOCIAL	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
5.	TECNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE RADIOLOGIA	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
6.	TECNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE ENFERMAGEM	Titulação Acadêmica	Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 50 horas)	0,25
			Cursos na área de saúde ; (carga horaria mínimo 100 horas)	0,75
			Cursos na area estratégia de saúde da Família; (carga horaria mínimo 150 horas)	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75

			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
7.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
8.	**AGENTE DE MANUTENÇÃO -TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
9.	**AXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
10.	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
11.	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
12.	**PROFESSOR/ PROFESSOR SUBSTITUTO**	Titulação Acadêmica	Certificado na área da educação dos ultimos três anos 2020,2021,2022 (somando um total de 200 horas)	0,20
			Especialização	0,0
			Mestrado	0,60
			Doutorado	1,0
		Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,25
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	1,0
13.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA** *Transporte Escolar*	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
14.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - TRATORISTA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
15.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0
16.	**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS**	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área (Até 2 anos).	0,75
			Tempo de serviço na área (2 até 3 anos).	1,25
			Tempo de serviço na área (acima 3 anos).	2,0

11.2. Será concedida pontuação por experiência profissional ao candidato que comprovar tempo de serviço prestado na função/cargo para a qual está inscrito.

11.3. Para comprovação de experiência profissional o candidato deve entregar no ato da inscrição: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que descreva as atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou certidão/declaração de tempo de serviço expedida por órgão público que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço executado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

11.4. Somente será computada a pontuação por experiência profissional para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos das provas objetiva e prática (para os cargos que farão prova prática) ou, para os cargos **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiologo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Tecnico Da Saúde II – Tecnico de Radiologia , Tecnico Da Saúde II – Tecnico De Enfermagem, Agente da Administração Pública II – Motorista, Agente da Administração Pública I – Tratorista, Agente da Administração Pública II – Motorista Escolar, Agente da Administração Pública I – Operador de Máquinas Hidraulicas, Agente da Administração Pública I - Operador De Pá Carregadeira, Agente De Manutenção -Trabalhador de Serviços Gerais, Axiliar de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição,**

Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza), Professor e Professor Substituto, para os candidatos que tiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

11.5. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade.

11.6. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser entregues juntamente com a ficha para prova de títulos (anexo IV) devidamente preenchida pelo candidato e após a conferência dos documentos no ato da inscrição deverá ser assinada pelo mesmo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de **Motorista/Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas,** se dará da seguinte forma: Nota da prova objetiva multiplicada por quatro, somada à Nota da Prova Prática multiplicada por seis, o resultado desse somatório será dividido por dez.

12.1.2. Se o resultado do cálculo do item 9.1.1 for igual ou superior a quatro, esse valor será acrescido dos pontos por Experiência Profissional, divulgando-se o seu resultado final dos cargos de **Motorista/Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas** em ordem decrescente.

12.1.3. A classificação final dos candidatos aos cargos de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social e Professor Substituto,** se dará pela soma da nota obtida na prova objetiva com nota da prova de títulos, sendo que somente serão contabilizados os títulos dos candidatos que obtiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

13. Da desclassificação

13.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

13.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

13.1.2. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas provas objetiva ou prática, ou no somatório destas, para os cargos de **Motorista/ Transporte Escolar, Motorista, Tratorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Hidráulicas**;

13.1.3. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva para os cargos de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde – I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde – I – Assistente Social, Professor Substituto, Técnico Administrativo Educacional – TAE e Apoio de Desenvolvimento Educacional – ADE**;

13.1.4. Ausentar-se das provas;

13.1.5. Descumprir as normas constantes deste edital ou impostas em publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2023;

13.1.6. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

13.1.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. Dos critérios de desempate

14.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

14.1.1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

14.1.2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

14.1.3. Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

14.1.4. Maior nota na prova de títulos;

14.1.5. O candidato doador de sangue na forma da lei;

14.1.6. O candidato mais idoso.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **06/06/2023** nos locais e horário citados no Anexo II.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os candidatos poderão apresentar os seguintes recursos:

16.1.1. Do indeferimento de inscrições e títulos;

16.1.2. Do gabarito preliminar;

16.1.3. Do resultado preliminar das provas objetivas;

16.1.4. Do resultado preliminar das provas práticas e de títulos.

16.2. Recursos contra o indeferimento de inscrições e títulos poderão ser interpostos nos dias **24 e 25 de abril de 2023**, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.3. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições e títulos serão divulgados em **27/04/2023** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso– www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.4. Recursos sobre o Gabarito Preliminar poderão ser interpostos nos dias **10 e 11 de maio de 2023**, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.5. O Gabarito Oficial e o Resultado dos Julgamentos dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, estarão disponíveis na data ***16/05/2023*** partir das 08:00 horas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.6. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetiva poderão ser interpostos nos dias **17e 18 de maio 2023**, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.7. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetiva serão divulgados em **23/05/2023**a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.8. Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos poderão ser interpostos nos dias **31 de maio e 01 de junho 2023**,das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos), Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 - N, bairro Centro, Tabaporã-MT.

16.9. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Prática e de Títulos serão divulgados em **06/06/2023**a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.10. No dia **06/06/2023**a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

16.11. Para apresentar recurso contra alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o requerimento constante no Anexo VI deste edital e protocolá-lo na Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos) nos horários especificados no Anexo II.

16.12. Não serão admitidos recursos em nome de outros candidatos, ou seja, cada candidato deverá apresentar seus próprios recursos.

16.13. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 ser publicada em **07/06/2023**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos neste Edital terão direito subjetivo à contratação até o fim do prazo de validade do certame. Os demais candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

18.2. As convocações para contratação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

18.3. As convocações para contratação serão realizadas por meio de Portarias Convocatórias, as quais serão publicadas no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas em murais da Prefeitura Municipal.

18.4. Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/localidade e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Administração poderá nomear candidato para outra localidade conforme classificação por cargo/localidade, obedecida rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

18.4.1. Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/localidade haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18.4.2. A convocação pela classificação por cargo/localidade poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal e mediante assinatura do Termo de Aceitação ou Termo de Renúncia.

18.4.3. O Termo de Aceitação ou Termo de Renuncia referidos no subitem anterior serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Coordenadoria de Recursos Humanos – na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, bairro centro, CEP 78563-000, setor N.

18.4.4. Se o candidato renunciar a vaga na localidade indicada na convocação, ele manterá sua classificação por cargo/localidade de sua opção.

18.4.5. O candidato convocado por cargo/localidade que apresentar o Termo de Aceitação será nomeado.

18.4.6. Os Termos referidos no subitem **18.4.2. estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Coordenadoria de Recursos Humanos e na internet no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).**

18.4.7. O encaminhamento do Termo de Aceitação no prazo estabelecido é obrigatório para elaboração do ato de nomeação.

18.4.8. O não encaminhamento do Termo de Renúncia será considerado como renuncia tácita, e seguirá na forma dos subitens **18.4.4.**

18.4.9. O candidato que optar por assumir a vaga em outra localidade do município que eventualmente tiver vagas não preenchidas, automaticamente, será considerado desistente de assumir na localidade para a qual se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Prefeitura Municipal.

18.6. Quando convocado, o candidato deverá apresentar toda documentação e exames exigidos, assim como realizar o exame médico admissional, dentro das condições e prazos estipulados na Portaria Convocatória, sob pena de ser considerado desistente, perdendo, consequentemente, direito à contratação, e permitindo que o próximo candidato classificado seja convocado.

18.7. Para ser contratado o candidato deve cumprir todos os requisitos elencados no item 2 deste Edital e aqueles previstos na Portaria Convocatória.

18.8. Para contratação, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida na Portaria Convocatória, a qual exigirá, no mínimo, os documentos abaixo listados:

18.8.1. Cópia da Carteira de Identidade;

18.8.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

18.8.3. Cópia do CPF;

18.8.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

18.8.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

18.8.6. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

18.8.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

18.8.8. Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

18.8.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

18.8.10. Comprovante de residência;

18.8.11. Declaração de antecedentes criminais;

18.8.12. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

18.8.13. Demais documentos exigidos na Portaria Convocatória.

18.9. Para contratação, os candidatos deverão apresentar também todos os exames médicos exigidos na Portaria Convocatória e passar por Exame Médico Admissional, o qual será realizado pela Junta Médica de Tabaporã e avaliará se o candidato possui condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

18.10. Após entregar toda a documentação exigida na Portaria Convocatória, e sendo considerado apto pela Junta Médica Municipal, o candidato será contratado por prazo determinado.

18.11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na Portaria Convocatória, ou não for considerado apto pela Junta Médica de Tabaporã, perderá o direito à contratação.

19. Do Regime Empregatício e DO Regime Previdenciário

19.1. A contração por tempo determinado dos candidatos convocados obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, de 27 de agosto de 2019, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.*

19.2. No tocante à Previdência Social os candidatos contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

20. Das Disposições Finais

20.1. Fica definido que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

20.2. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 093/2023, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

20.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente.

20.4. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.5. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 serão efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso– www.diariomunicipal.org/mt/amm -, assim como nos murais e site oficial da Prefeitura Municipal – www.tabapora.mt.gov.br.

Prefeitura de Tabaporã, 20 de março de 2023.

Cristiane Bóbbo

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

Tiago dos Santos ***Secretário*** Portaria nº 093/2023	Andréia Hatschbach de Freitas ***Membro Titular*** Portaria nº 093/2023	Kátia Aparecida de Paula Gomes ***Membro Suplente*** Portaria nº 093/2023

VISTO:

SIRINEU MOLETA ***Prefeito Municipal***	*VICTOR HUGO BORK BARBOSA* ***Secretário de Mun. de Adm. e Planejamento***

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior	
POSSUI TÍTULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Obs.: Preencher a ficha de Inscrição com **letra de forma legível** e a caneta esferográfica azul ou preta.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/03/2023	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
03/04/2023 a 18/04/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Período de Inscrições	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
20/04/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos e que apresentaram Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
24/04/2023 e 25/03/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
27/04/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para as Provas Objetivas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura

07/05/2023	*08:00 as 11:00h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
07/05/2023	*07:30 às 10:30h, e das 14:00 às 15:00h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
09/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
10/05/2023 e 11/05/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
16/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Gabarito Oficial e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
20/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
17/05/2023 e 18/05/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
23/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, do Edital de Convocação para as Provas Práticas e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
28/05/2023	*A partir das 08:00h*	Realização das Provas Práticas	Garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro. Garagem do Hospital Municipal, Av. Dr. Carlos Vidoto / Rua Tancredo Neves SN, Centro. Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Vilas Boas SN, Centro.
30/05/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
31/05/2023 e 01/06/2023	*07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos	Prefeitura Municipal de Tabaporã – Paço Municipal (Recursos Humanos)
06/06/2023	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do resultado dos recursos interpostos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura
07/06/2023	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.bre murais da Prefeitura

ANEXO III

conteúdo programático

Nível Fundamental

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica;. Estrutura e formação de palavras; Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Noções gerais de anatomia, fisiologia e histologia humana;noções de farmacologia; noções de microbiologia e parasitologia;biossegurança em saúde; Controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia; desinfecção e esterilização;organização do processo de trabalho

em saúde e enfermagem; procedimentos técnicos de enfermagem;assistência em saúde coletiva;assistência em saúde mental; assistência ao paciente cirúrgico;enfermagem materno-infantil. assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério;assistência de enfermagem ao recém- nascido, à criança e ao adolescente; assistência na emergência/urgência e no trauma;noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública:diarreia, cólera, dengue, Zika, chikungunya, doença de Chagas, raiva, leishmaniose, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial e doenças sexualmente transmissíveis;segurança no trabalho;humanização no cuidado do paciente/cliente; Sistema Único de Saúde (SUS); princípios, diretrizes, estrutura e organização; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS; e estatuto do servidor público de Tabaporã.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – MOTORISTA- ESCOLAR

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: Leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, entre outros; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e suas alterações e legislações complementares; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas, pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e atendimento ao público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- NUTRIÇÃO

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS E TRATORISTA

Legislação de Transito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos Pesados; conhecimento de Sistema de Funcionamento dos componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, entre outros; Diagnóstico de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos; Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; segurança e acidentes do trabalho: suas causas e prevenção; prevenção e combate e princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamento de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho; utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades especificas de acordo com o cargo; Estatuto do Servidor Público Municipal de Tabaporã (Lei 218/1999)

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)

Nível Superior

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – FONOAUDIOLOGO

AUDIOLOGIA: 1.Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 2. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular. 3. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo, Intervenção audiológica no idoso, Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. 4. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. 5. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. 6. Exame otoneurológico. 7. Terapia fonoaudiológica da criança surda. 8. Reabilitação vestibular. 9. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. 10. PAIR: perda auditiva induzida por ruído. 11. Trabalho interdisciplinar em Audiologia. DISFAGIA 1. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 2. Fisiologia da deglutição. 3. Métodos de avaliação nas disfagias. 4. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 5. Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 6. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 7. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 8. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 9. Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. 10. Trabalho interdisciplinar em disfagia. FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL: 1. Políticas públicas federais na educação – Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. Políticas de atendimento educacional especializado. 3. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. 4. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. 5. Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares. LINGUAGEM: 1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 3. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida. 4. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros. 5. Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 6. Linguagem nos processos de envelhecimento. 7. Trabalho interdisciplinar em Linguagem. MOTRICIDADE OROFACIAL1. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 2. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida. 3. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. 4. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais más-formações orofaciais. 5. Alterações de fala músculo esqueléticas. 6. Desenvolvimento e alterações da função respiratória. 7. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. SAÚDE COLETIVA 1. Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva. 3. Planejamento e gestão em saúde. 4. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde. 5. Ações de promoção e educação. 6. Ações de prevenção e reabilitação. 7. Educação em saúde. VOZ: 1. Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 2. Distúrbio da voz. 3. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia. 4. Teoria da fonação. 5. Tratamento em voz clínica. 6. Fisiologia das técnicas vocais. 7. Intervenção/ tratamento em voz profissional. 8. Tratamento em fononcologia. 9. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude. 10. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. 11. Trabalho interdisciplinar em voz. 12. Microcirurgias da laringe

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução. Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe. Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática. Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuromusculoesqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, seqüelas traumo-orteopédicas); aplicação da terapia ocupacioanal em geriatria, cardiologia, reumatologia. Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese. Terapia Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas. Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, línguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico. Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem). Noções Psicopatologia: regressão, mecanismos inconscientes e suas ações; alterações (senso-percepção, consciência, pensamento, afetividade); psicoses; neuroses; psicopatias; mania e depressão. Terapia Ocupacional nas Oligofrenias: objetivos; programa e tratamento; relações com a família e o hospital. Terapia Ocupacional nas Psicopatias: objetivos; programa e tratamento; precauções; relações com o grupo; o tratamento do alcoólatra. Terapia Ocupacional em Psiquiatria: avaliação do paciente; encaminhamento para terapia ocupacional; análise de atividades; atendimento domiciliar papel do psico-

terapeuta e aspectos transferências; papel do auxiliar psiquiátrico. Em Paralisia Celebral – Tratamento: equipe; finalidade; evolução; métodos (postura, desenvolvimento da manipulação, reeducação perceptiva, atividades cotidianas; tipos de paralisia celebral (hemiplegia, atetose, ataxia espástico). Adolescentes e adultos: métodos de tratamento; capacidade perceptiva; transtornos sensoriais; concentração; velocidade e resistência; adaptação social e emocional. De zero a 14 anos: características perceptomotoras; desenvolvimento neurológico; movimentos e reflexos (do recém- nascido, movimentos em blocos e associados, padrões dos movimentos reflexos e primitivos, estimulação e inibição de reflexos); criança normal e criança retardada (padrões e movimentos, preensão desenvolvimento perceptivo e sua relação com a capacidade motora, visão percepção visual e coordenação olho-mão, audição, sentidos cinestésicos e consciência corporal, dinâmica manual, lateralidades direita e esquerda e percepção no espaço, atos de vestir, despir e fazer higiene pessoal, brincadeiras). Sugestões Bibliográficas: BLEGER, José. Temas de psicologia – entrevistas e grupos. Editora Martins Fontes, 1. ed., 1980. BOBATH, Berta e KAREL. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia celebral. São Paulo: Manole, 1978. CORIAT, Lídia F. Maturação psicomotara no 1o. ano de vida da criança. São Paulo: Cortez e Moraes Ltda, 1977. DAVIDOFF, Linda. Introdução à psicologia. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 1983. EGGERS, Ortrud. Terapia ocupacional no tratamento de hemiplegia do adulto. Rio de Janeiro: Colina Editora, 1980. HOLLE, Bbritta. Desenvolvimento motor na criança normal e retardada. São Paulo: Manole, 1979. KAPANDIJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Mnole, 1980. vol.1. MACKINNON, Roger A. e MICHELS, Robert. A entrevista psiquiátrica na prática diária. Artes Médicas, 3 ed., 1987. TROMBLY, Catherine A. Terapia Ocupacional para disfunção física. Livraria e editora Santos, 2. ed., 1989. Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080/90. Lei federal nº 8142/90. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração de Salamanca – junho de 1994 – Sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das Necessidades Educativas Especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação N acional - Lei nº 9394/96.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS – FISIOTERAPEUTA

Fundamentos da Terapia Ocupacional – História e evolução. Equipe de reabilitação: O terapeuta ocupacional com os diversos membros da equipe. Métodos de Instrução - Descrição e demonstração, preparação do paciente, apresentação da atividade, realização do ensaio, prática. Nas Deficiências Físicas – Princípios básicos do tratamento: planificação do programa para paciente; postura e posição do trabalho; avaliação e reavaliação; preparo de alta; cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de trabalho muscular, tipos de movimentos); reeducação muscular (assistência, resistência, pesos); facilitação neuromuscular proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); tratamento da coordenação (causas de incoordenação, reeducação, tratamento do membro superior); mobilização das articulações (causas da rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; atividade da vida diária (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, atos de comer e beber, atos de vestir e despir, deambulação e transporte, manuseio de próteses e órteses); a terapia ocupacional aplicada às condições neuromusculoesqueléticas (hemi, para e tetraplegias, hemi, para e tetraparesias, seqüelas traumo-orteopédicas); aplicação da terapia ocupacioanal em geriatria, cardiologia, reumatologia. Amputação: do membro inferior; da extremidade superior; considerações cirúrgicas; reações psicológicas; preparação do paciente; partes da prótese. Terapia Ocupacional para Cegos e Deficientes Visuais: cegueira (criança, ancião, cegueira recente, reabilitação profissional); oficinas protegidas. Em Psiquiatria e Saúde Mental – Noções Básicas de psicologia: conceituação das atividades psíquicas (consciência, percepção, inteligência, aprendizagem, motivação, pensamento, línguagem e comunicação, psicomotricidade e constituição do EU, personalidade); etapas do desenvolvimento, mecanismos adaptativos ou de defesa; medidas em psicodiagnóstico. Terapia Ocupacional e Saúde Mental: limites entre normalidade e anormalidade; a hospitalização e o isolamento; o doente mental e o meio social; aspectos sociais de interesse na prevenção (a família, o menor, o jovem). Noções Psicopatologia: regressão, mecanismos inconscientes e suas ações; alterações (senso-percepção, consciência, pensamento, afetividade); psicoses; neuroses; psicopatias; mania e depressão. Terapia Ocupacional nas Oligofrenias: objetivos; programa e tratamento; relações com a família e o hospital. Terapia Ocupacional nas Psicopatias: objetivos; programa e tratamento; precauções; relações com o grupo; o tratamento do alcoólatra. Terapia Ocupacional em Psiquiatria: avaliação do paciente; encaminhamento para terapia ocupacional; análise de atividades; atendimento domiciliar papel do psicoterapeuta e aspectos transferências; papel do auxiliar psiquiátrico. Em Paralisia Celebral – Tratamento: equipe; finalidade; evolução; métodos (postura, desenvolvimento da manipulação, reeducação perceptiva, atividades cotidianas; tipos de paralisia celebral (hemiplegia, atetose, ataxia espástico). Adolescentes e adultos: métodos de tratamento; capacidade perceptiva; transtornos sensoriais; concentração; velocidade e resistência; adaptação social e emocional. De zero a 14 anos: características perceptomotoras; desenvolvimento neurológico; movimentos e reflexos (do recém- nascido, movimentos em blocos e associados, padrões dos movimentos reflexos e primitivos, estimulação e inibição de reflexos); criança normal e criança retardada (padrões e movimentos, preensão desenvolvimento perceptivo e sua relação com a capacidade motora, visão percepção visual e coordenação olho-mão, audição, sentidos cinestésicos e consciência corporal, dinâmica manual, lateralidades direita e esquerda e percepção no espaço, atos de vestir, despir e fazer higiene pessoal, brincadeiras). Sugestões Bibliográficas: BLEGER, José. Temas de psicologia – entrevistas e grupos. Editora Martins Fontes, 1. ed., 1980. BOBATH, Berta e KAREL. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia celebral. São Paulo: Manole, 1978. CORIAT, Lídia F. Maturação psicomotara no 1o. ano de vida da criança. São Paulo: Cortez e Moraes Ltda, 1977. DAVIDOFF, Linda. Introdução à psicologia. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 1983. EGGERS, Ortrud. Terapia ocupacional no tratamento de hemiplegia do adulto. Rio de Janeiro: Colina Editora, 1980. HOLLE, Bbritta. Desenvolvimento motor na criança normal e retardada. São Paulo: Manole, 1979. KAPANDIJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Mnole, 1980. vol.1. MACKINNON, Roger A. e MICHELS, Robert. A entrevista psiquiátrica na prática diária. Artes Médicas, 3 ed., 1987. TROMBLY, Catherine A. Terapia Ocupacional para disfunsão física. Livraria e editora Santos, 2. ed., 1989. Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080/90. Lei federal nº 8142/90. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração de Salamanca – junho de 1994 – Sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das Necessidades Educativas Especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação N acional - Lei nº 9394/96.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão politica na prática profissional; Pesquisa em Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de politicas sociais; Planejamento Estratégico Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-politico-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na politica da Saúde; Serviço Social e a politica de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Politica Nacional do Idoso.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS- PROFESSOR/PROFESSOR SUBSTITUTO

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A

questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV

FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

TÍTULO

	Título/Instituição/Ano	Carga horária
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROVA DE TÍTULOS

Título Considerado	Pontuação

Comissão:

_____

_____

_____

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

CARGO: Fonoaudiólogo.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Terapeuta Ocupacional.

Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os famíliares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais

a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CARGO: Fisioterapeuta.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Especialista da Saúde I - Assistente Social

Compreende o cargo que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar politicas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a analise da realidade social e para subsidiar ações profissionais ; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, pericias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em Radiologia

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar eencaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico de Enfermagem

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Motorista

Compreende o cargo a que se destina a dirigir e/ou conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, utilizados no transporte de servidores, passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviários; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;Manter os veículos em perfeito es-

tado de funcionamento;Fazer pequenos reparos de urgência no veículo sob sua responsabilidade;Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;Recolher o veículo após a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiado;Cumprir as normas definidas pelo Conselho Nacional do Trânsito –CONTRAN;Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade,assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais

Efetuar completa limpeza e arrumação de todas as áreas designadas; Executar tarefas rotineiras de limpeza e conservação em geral das escolas e pátios escolares, mantendo limpas e higienizadas as instalações sanitárias, salas de aula, pátio e as dependências do Paço Municipal e demais prédios públicos municipais; Observar a segurança do trabalho; Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Repor nas dependências sanitárias das escolas e Secretarias o material necessário para sua utilização; Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos, utensílios em geral; Promover a abertura e o fechamento das repartições municipais nas horas regulamentares; Executar serviços de preparo e serviço de alimentação escolar, indicando e selecionando ingredientes de acordo com instruções e cardápios previamente definidos, mantendo os locais de preparo, cocção e serviço de alimentos, em perfeitas condições de higiene e limpeza;Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;Efetuar outras tarefas correlatas e outras atribuições semelhantes na área onde estiver lotado mediante determinação superior.

CARGO: Recepcionista

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor

Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação.

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público;

CARGO: Técnico Administrativo Educacional – TAE

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

CARGO: Apoio de Desenvolvimento Educacional – ADE

O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional executará, com orientação do professor/a ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor/a regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças, jovens e adultos nas diversas fases da educação de 0 a 17 anos, inclusive àqueles com necessidades de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino independente da idade, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar deles;

auxiliar o professor/a na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Nutrição

Desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica.

CARGO: Infraestrutura (Limpeza)

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

CARGO: Tratorista

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a regulação do peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo ; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Operador de Pá-Carregadeira

Compreende o cargo a que se destina a executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina, zelando pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando de equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; operar máquina pá carregadeira em serviços de terraplanagem, drenagem e movimentação de matérias; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como motorista de caminhões, ônibus, veículos de acordo com sua CNH, operar outras maquina; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGO: Operador de Máquinas Hidráulicas

Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.**

( ) Indeferimento de inscrição e títulos;

( ) Gabarito preliminar;

( ) Resultado Preliminar das Provas Objetivas;

( ) Resultado Preliminar das Provas Práticas e de Títulos.

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/___, candidato(a) ao cargo de _____, com Inscrição de nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, desta Prefeitura, solicito:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caixa de Texto: Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ORD	QUESITOS ANALISADOS - MOTORISTA	PONTUAÇÃO DESCONTADA
1.	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;	5
2.	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado ou usar a contramão de direção;	5
3.	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	5
4.	Deixar de usar o cinto de segurança	5
5.	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	5
6.	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	5
7.	Engrenar as marchas de maneira incorreta;	5
8.	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;	5
9.	Fazer conversão com imperfeição ou usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;	5
10.	Desengrenar o veículo nos aclives;	5
11.	Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas	5
12.	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	4
13.	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;	4
14.	Exceder a velocidade indicada para a via;	3
15.	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	3
16.	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;	3
17.	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo antes de liga-lo;	2
18.	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;	2
19.	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor ou não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	2
20.	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;	2
Total de pontos		80

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ORD.	QUESITOS ANALISADOS – OPERADOR DE MÁQUINAS	PONTUAÇÃO DESCONTADA
1	Não verificar se pneus têm condições de circular;	4
2	Não conferir o nível de óleo do motor, nível do fluído do sistema hidráulico e nível do líquido de arrefecimento, antes de ligar a máquina;	4

3	Não liberar completamente o freio de mão antes de iniciar deslocamento;	5
4	Não conferir retrovisores;	4
5	Não regular o assento;	4
6	Deixar de usar cinto de segurança;	4
7	Não verificar há sinalizações de alerta do painel: combustível, temperatura, hodômetro, tacógrafo;	5
8	Engrenar marcha incorreta para o início do movimento do veículo;	5
9	Não demonstrar domínio dos pedais (freio, embreagem e acelerador);	5
10	Conduzir o veículo provocando movimentos irregulares;	5
11	Não realizar a manobra dentro do tempo e tentativas previstos;	5
12	Não estar atento à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores;	5
13	Não seguir os procedimentos corretos antes de acionar a transmissão e/ou operar os controles da máquina;	5
14	Deslocar-se até o local indicado efetuando incorretamente as mudanças de marchas;	5
15	Não realizar a correta estabilização da máquina;	5
16	Não colocar o implemento em condições operacionais;	5
17	Não executar o nivelamento ou a escavação proposta da forma correta.	5
Total de pontos		80

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99

Venceu os itens: 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 16, 21, 22.

Totalizando o Valor de R$: 910.075,00 (Novecentos e Dez Mil, Setenta e Cinco Reais)

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.227.505/0001-69

Venceu os itens: 05, 14, 18, 20, 23, 26.

Totalizando o Valor de R$: 138.718,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais, Quarenta Centavos)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.080.144/0001-10

Venceu os itens: 01, 04, 07, 08, 10, 13, 17, 19, 24, 25, 27, 28.

Totalizando o Valor de R$: 334.660,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.383.453,40 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais, Quarenta Centavos)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.887/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso V do Artigo 2º e Artigo 9º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001;

"Reajusta tarifas relativos à prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE"

DECRETA:

Artigo 1° - Visando uma política tarifária que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do Setor de Água e Esgoto - SAE, reajusta tarifas relativas à prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE, como segue no Anexo I - Tabela de Tarifas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto 3.292 de 03 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CAPITULO I

DA ESTRUTURA TARIFARIA E SUA COBRANÇA

SEÇÃO I

DA TARIFA

1) – Os serviços de abastecimento de agua e de esgotamento sanitário, prestados pelo **SAE – SETOR DE AGUA E ESGOTO**, serão remunerados sob a forma de tarifa conforme estrutura tarifaria a seguir:

CATEGORIA RESIDENCIAL

Faixas m3		Volume por faixa	Preço m3	Fator de Dedução	Valores R$	
Tipo	Intervalo				Da Faixa	Acumulado
R1	00 - 10	10			32,35	32,35
R2	11 - 20.	10	4,97	17,35	49,70	82,05
R3	21 - 30	10	7,97	77,35	79,70	161,75
R4	31 - 40	10	11,14	172,45	111,40	273,15
R5	> 40		16,97	439,74		357,85
	CATEGORIA COMERCIAL					
Faixas m3		Volume por faixa	Preço m3	Fator de Dedução	Valores R$	
Tipo	Intervalo				Da Faixa	Acumulado
C1	00 - 10	10			56,21	56,21
C2	> 10		8,44	28,58		
	CATEGORIA INDUSTRIAL					
Faixas m3		Volume por faixa	Preço m3	Fator de Dedução	Valores R$	
Tipo	Intervalo				Da Faixa	Acumulado
I1	00 - 10	10			74,51	74,51
I2	> 10		12,98	51,22		
	CATEGORIA PÚBLICA					
Faixas m3		Volume por faixa	Preço m3	Fator de Dedução	Valores R$	
Tipo	Intervalo				Da Faixa	Acumulado
P1	00 - 10	10			87,35	87,35
P2	> 10		13,99	48,52		

TABELA DE SERVIÇO - 2023

Código Serviço	Descrição	Observações/Situações	Valores	Setor
9	**MAT. P/ RELIG. POR CORTE (TUB. ESP.)**	VIOLACAO COM CORTE TUBETE ESPECIAL	R$ 25,88	**RELIGAÇÃO**
10	**MAT. P/ RELIG. NO RAMAL**	VIOLACAO COM CORTE RAMAL	R$ 83,35	
46	**MAT. RELIG. POR CONTA PROPRIA**	FAT. PAGAS/MAS NÃO SOL. RELIG.	R$ 25,88	
223	**MAT. PARA RELIGAÇÃO**	NOTIFICAÇÃO/CORTE A PEDIDO/INFRAÇÃO	R$ 34,50	
138	**VIOLAÇÃO DE CORTE NO RAMAL**	VIOLAÇÃO	R$ 69,03	**CORTE**
64	**MAT. P/ MANUTENÇÃO RAMAL**	DANIFICADO POR CONSUMIDOR	R$ 35,19	**MANUT. REDES / RAMAL**
21	**MULTA VIOLAÇÃO DE CORTE**	QUANDO VIOLA O CORTE POR DEBITO	R$ 51,76	**MULTA**
33	**MULTA - ARAME/MADEIRA INTR. HIDR.**		R$ 431,55	
34	**MULTA - HIDROMETRO INVERTIDO/DANIFICADO**		R$ 270,13	
35	**MULTA - INFRAÇÃO POR DESVIO DE AGUA**	LIG. EFETUADA ANTES DO HD	R$ 431,55	
220	**MULTA - HIDROMETRO FURADO/DANIFICADO**		R$ 431,55	
120	**KIT. CAV. UMC LIG. NOVA (PARCELA)**	DEMAIS SETORES DA CIDADE	R$ 428,92	**LIGAÇÃO NOVA**
264	**KIT. CAV. UMC LIG. NOVA (PARCELA)**	DEMAIS SETORES DA CIDADE	R$ 428,92	
132	**COMP. ALT. CADASTRAL**		R$ 6,70	**SERVIÇOS INTERNOS**
	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA	SOLICITADO PELO CONSUMIDOR	R$ 1,87	
30	**MAT. P/ MUDANÇA DE CAVALETE**		R$ 31,17	
31	**MAT. P/ TROCA CAV. (CAV. EMPRESA**		R$ 194,95	
36	**MAT. P/ TROCA DE TORNEIRA**		R$ 13,61	**MANUT. CAVALETE**
63	**MAT. P/ MAN. CAVALETE**	VAZ. PE DO CAV / JOELHO RACHADO/BORRACHA MORDIDA	R$ 23,36	
80	**TROCA DE REG. EMPRESA (REG. ESF. BOR.)**		R$ 24,93	

114	**TROCA DE HIDROMETRO DANIFICADO**	DANIFICADO POR COSNUMIDOR	R$ 134,95	
135	**MATERIAL TERCEIRA PERNA CAVALETE**		R$ 31,17	
149	**MAT. P/ MUDANÇA DE CAVALETE (REDE)**		R$ 59,86	
74	**ROMPIMENTO DE LACRE**		R$ 31,17	
126	**ROMPIMENTO DE LACRE (REINCIDENCIA)**		R$ 69,03	**LACRES**
100	**VISTORIA HIDRAULICA - INTERNA**	EMITIDA PELA EMPRESA	R$ 34,32	**VISTORIA**
131	**VISTORIA HIDRAULICA INTERNA CONF .REP.**	CONFIRMÃO DE CONSERTO EMITIDA PELA EMPRESA	R$ 18,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 097, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 097, DE **14** DE**MARÇO**DE **2023.**

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDOa Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**;**

CONSIDERANDO o Memorando 6.679/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, nos termos da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e o Decreto Federal nº 9. 579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF: 79180779115

SUPLENTE: CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES

CPF: 97815870163

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: KATIA MARIA KUNNTZ BECK

CPF: 019.285.809-20 RG: 2154669-0 SSP MT

SUPLENTE: WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS

CPF: 017.011.651-47 RG: 1797086-5 SPP MT

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: 935.886.661-68 RG 1158042-9 SEJSP MT

SUPLENTE: VALÉRIA COSAC RIBEIRO

CPF: 103.716.856-99 RG: 15.732-396 MG

Art. 2º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

Art. 3° Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 380, de 09 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº044/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DA OBRA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO., a através das empresas REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº23.737.881/0002-04 e MULTICENTER - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.390.442/0005-88** na importância de **R$ 3.560,52 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,17 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Aviso de REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do

Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 16 de março de 2023. Joyce Keilly Gonçalves. Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 16.03.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 099/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –099/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme **especificações** constantes do Anexo **I do Edital do Pregão Eletrônico,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 01, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 17, 20, 21, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 73, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 107, 109, 111, 115, 116, 118, 119, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 149, 150, 154, 156, 157, 158, 161, 162, 171, 172, 173, 175, 183, 186, 187, 190, 191, 197, 198, 200, 201 e 202,** registrado em favor da fornecedora **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **10 de Abril de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA B, ÁREA VERDE II, LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Convênio SICONV N° 884127/2019-Programa CALHA NORTE.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 21 de Março de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO –TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PINTURA GERAL E ADEQUAÇÕES NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente do CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPP – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52 - no valor de R$ 595.726,64 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes .Tangará da Serra-MT, 17.03.2023. Gustavo Leonne de Souza -Pregoeiro - Presidente da CPL.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.964 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.964 DE **16** DE **MARÇO DE 2023.**

FIXA A PORCENTAGEM DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE SERÃO OCUPADOS POR CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados constantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT serão ocupados por servidores efetivos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.957 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.957 DE **15** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, no percentual de 5,79%, incidente sobre a remuneração, a serem aplicados a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice previsto no art. 1º desta lei ao subsídio dos vereadores, conforme disposto na lei 5.398/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Zeledir Dassow**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 699081 SSP/MT e CPF nº 458.623.031-20, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias – Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 12422, contando com 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, representada legalmente por sua curadora Sra. Amanda Dassow Silva, portadora do RG n° 3032239-1 SESP/MT e CPF sob n° 075.841.001-80, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00009P**, **a partir do dia 20 de março de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de março de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 11/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Elizabeth Schoenbeager**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0759300-7 SESP/MT e CPF nº 483.607.751-68, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001543, contando com 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00012P**, **a partir do dia 20 de março de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de março de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 12/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar nº 242 de

15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Divino de Oliveira Pinto**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 0634053-9 SEJUSP/MT e CPF nº 419. 945.661-91, efetivo no cargo de Motorista – Classe "E", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001262, contando com 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03. 00011P**, **a partir do dia 20 de março de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de março de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

LEI ORDINÁRIA N.º 5.955 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.955 DE **15** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido o reajuste geral anual – RGA de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos), retroativos ao dia 01/01/2023, exclusivamente aos professores da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2ºFica concedido o valor R$ 352,26 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para complemento para fixação do piso salarial do Professor de Magistério Público Municipal, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), em atendimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria nº 017/2023 que homologa o Parecernº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB.

Parágrafo único – os valores apurados nos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos no mês de março/2023, sendo os demais pagos normalmente na folha mensal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº043/COMPRADIRETA/SAD/2023. **AQUISIÇÃO DE 10 LUMINARIAS LED DE EMBUTIR QUADRADA 6500K, através da empresa ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº03.791.230/0001-04,**na importância de **R$ 2. 625,34 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,17 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 099, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 099, DE **17** DE **MARÇO** DE **2023.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária n.º 5.937, de 22 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 8.473/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Titular: Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho CPF: 963.852.431-68 **Suplente:** Paulo César Desidério Costa CPF: 056.554.791.-76

b) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Titular: Silvio José Sommavilla CPF: 424.839.480-49 **Suplente:** Fernando Hermenegildo Pinto CPF: 018.388.791-37

c) Secretara Municipal de Meio Ambiente Titular: Eduardo Sommer Dutra CPF: 016.540.811-16 **Suplente:** Alcir Petrinca CPF: 853.267.981-15

d) Secretaria Municipal de Esporte Titular: Luciano da Silva Gois CPF: 024.342.111-78 **Suplente:** Everton Vendrame CPF: 026.416.911-59

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Titular: Fellipe Oliveira Gomes CPF: 056.172.211-08 **Suplente:** Luis Henrique Gimenes Gomes CPF: 050.526.001-86

f) Secretaria Municipal de Fazenda Titular: Paulo Cesar de Oliveira CPF: 654.910.841-15 **Suplente:** Cassia Siqueira CPF: 005.712.731-06

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS a) Segmento de Bares e Restaurantes Titular: Irio Berté Junior CPF: 927.751.4493-4 **Suplente:** Piero Yábar Bambarén CPF: 031.001.681-94

b) Segmento de Agências de Turismo Titular: André De Souza Gutierrez CPF: 007.573.921-64 **Suplente:** José Rocha Junior CPF: 574.136. 731-34

c) Segmento de Hospedagem Titular: Angela Mariza Pizzato CPF: 182.041.471-05 **Suplente:** Rejane Maria Braun Pizzato CPF: 352.539.911-15

d) Organizações sem Fins Lucrativos Titular: Marlova Meliça Marangoni CPF: 655.262.521-91 **Suplente:** José Rosa Castro Nascimento CPF: 488.780.221-87

e) Segmento de Guias de Turismo Titular: José Ricardo Tognon CPF: 406.235.301-63 **Suplente:** Melquíades Neto Do Rosário CPF: 028.010.697-10

f) Segmento de Atrativos Turísticos Titular: Valéria Clementina Martinazzo CPF:943.303.281-00 **Suplente:** Geovani Kezokenaece CPF: 713.405.301-63

Art. 2° Fica estabelecido o início do mandato na data de 12 de março de 2023 e o fim em 11 de março de 2025, constituindo-se de 2 (dois) anos, nos termos do §5º do artigo 3º da Lei nº 5.937, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2023.

Art. 4° Revoga as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 047, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de **março**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº048/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, 12,5 X 5.0 CM, PICOTADO. BLOCO COM 100 FOLHAS., através da empresa GRAFICA PARAISO - SOUZA & FRANCHINI LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 02.139.884/0001-95,**na importância de **R$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,17 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.956 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.956 DE **15** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido o reajuste geral anual – RGA de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove cArt. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-55

R$ 159.076,50

RÁDIO VOZ DO NORTÃO TERRA NOVA DO NORTE LTDA

CNPJ:45.426.911/0001-13

R$ 20.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE MARÇO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREVITER
PORTARIA N.º 04/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho*** *a servidora* Sra. **Marli Salete Moresco**.*"*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1. 558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 111/2022 que fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, a Sra. **Marli Salete Moresco**, brasileira, portadora do RG n.º 0709999-1 SESP/MT e CPF n.º 604.471.681-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível ''03", devidamente matriculada sob n. 2773, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na média aritmética simples, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2023.03. 00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 02 de fevereiro de 2023**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **02 de março de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 15 de março de 2023.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 003/2023, de 20 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de março de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA REPASSE DE RECRUSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/MT, PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 003/2023 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Asisstencia Social-FEAS para o ano de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 17 de março de 2023.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS/MT EM 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princí-

pios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 003/2023 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos, referentes aos recursos recebido do Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS/MT no ano de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 17 de março de 2023.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS/MT EM 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 003/2023 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação das contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social de terra Nova do Norte, referentes aos recursos recebido do Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS/MT no ano de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 17 de março de 2023.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 092/2023

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ANA PAULA TOFOLO, portadora do RG nº 10.***.*62-2 SSP/MT e do CPF nº 084.***.***-43, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, um Adicional por Responsabilidade Técnica de 100% (cem por cento), pela responsabilidade de envio de informação do sistema APLIC/TCE, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 52 da Lei municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de março de 2023 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 007/2023, emitido em 03 de março de 2023, aberto e julgado em 16 de março de 2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas unidades de saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: **SAYONARA FRANDOLOSO,** inscrita no CNPJ sob nº 12.974.888/0001-42 estabelecida à Av. Porto Alegra nº 83, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, com todos os itens do objeto, no valor total de **R$ 539.790,00** (quinhentos e trinta e nove reais mil setecentos e noventa reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 16 de março de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA **SAYONARA FRANDOLOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.974.888/0001-42, estabelecida à Av. Porto Alegre nº 83, Bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sra. Sayonara Frandoloso, brasileiro, maior, portador do RG nº RG 1401441-6 SSP/MT, e CPF nº 016.228.261-32, de acordo com o disposto na Lei nº. 10. 520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Exames Laboratoriais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos preços por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do Município e referenciadas, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

ORD	CÓD	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNI R$	VL. TOTAL R$
01	20725	UND	ALBUMINA	06	26,00	156,00
02	22131	UND	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ACIDA-MUCOPROTEÍNA	02	40,00	80,00
03	16637	UND	AMILASE	60	26,00	1.560,00
04	10984	UND	ANÁLISE DOS CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	2.500	15,00	37.500,00
05	12596	UND	ANTI – HBS	06	46,00	276,00
06	16636	UND	ANTIBIOGRAMA	80	48,00	3.840,00
07	14748	UND	ASLO	20	22,00	440,00
08	27342	UND	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	10	165,00	1.650,00
09	10982	UND	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R. (DIAGNÓTICO DE HANSENÍASE)	50	70,00	3.500,00
10	10981	UND	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R. (DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE.	40	55,00	2.200,00
11	26892	UND	CA- 15-3 CARCINOMA DE MAMA	10	90,00	900,00
12	27715	UND	CA-19-9- NEOPLASIA DE PANCREAS	10	92,00	920,00
13	26891	UND	CA 125II MONITORAÇÃO E DETECÇÃO DE CÂNCER	10	75,00	750,00
14	20726	UND	CÁLCIO	10	26,00	260,00
15	26894	UND	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10	72,00	720,00
16	16633	UND	CITOMEGALOVÍRUS IGG	80	40,00	3.200,00
17	16634	UND	CITOMEGALOVÍRUS IGM	80	43,00	3.440,00
18	10979	UND	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRAMENTO, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE OTROMBINA E TEMPO DE TRBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	150	45,00	6.750,00
19	10995	UND	COLETA E PREPARO DOS EXAMES PARA O MT-LABORATÓRIO	70	15,00	1.050,00
20	22115	UND	COLINESTERASE ENSAIO COLORIMÉTRICO)	10	33,00	330,00
21	14744	UND	COOMBS INDIRETO	20	37,00	740,00
22	16632	UND	COPROCULTURA	05	58,00	290,00
23	27343	UND	CPK	10	40,00	400,00
24	12603	UND	CPK-MB	10	44,00	440,00
25	10976	UND	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO –VHS	170	18,00	3.060,00
26	26165	UND	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	130	24,00	3.120,00
27	10964	UND	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	750	20,00	15.000,00
28	10965	UND	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	20	24,00	480,00
29	27640	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES	1.000	32,00	32.000,00
30	10966	UND	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.100	20,00	22.000,00
31	10967	UND	DOSAGEM DE CREATININA	1.300	23,00	29.900,00
32	27641	UND	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE	20	22,00	440,00
33	27648	UND	DOSAGEM DE FERRITINA	30	39,00	1.170,00
34	27642	UND	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	20	35,00	700,00
35	27643	UND	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20	25,00	500,00
36	27644	UND	DOSAGEM DE FÓSFORO	05	21,00	105,00
37	16638	UND	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	10	33,00	330,00
38	20733	UND	DOSAGEM DE GLICOSE SIMPLES	1.600	19,00	30.400,00
39	27645	UND	DOSAGEM DE LÍTIO	03	33,00	99,00
40	22118	UND	DOSAGEM DE POTÁSSIO	350	24,00	8.400,00
41	22119	UND	DOSAGEM DE SÓDIO	50	28,00	1.400,00
42	22120	UND	DOSAGEM DE TGO	1.200	18,00	21,600,00
43	22121	UND	DOSAGEM DE TGP	1.200	18,00	21,600,00
44	10972	UND	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1.100	20,00	22.000,00
45	22122	UND	DOSAGEM DE URÉIA	1.300	23,00	29.900,00
46	10983	UND	EXAME A FRESCO	05	25,00	125,00
47	16625	UND	EXAME -HEPATITE B: HBS AG	10	48,00	480,00

48	14743	UND	EXAME- HEPATITE C: ANTI-HCV	**07**	45,00	315,00
49	28671	UND	EXAME HEPATITE A- IGG	**03**	40,00	120,00
50	28672	UND	EXAME HEPATITE A - IGM	**03**	44,00	132,00
51	20730	UND	GAMA GT	**60**	25,00	1.500,00
52	22125	UND	GRAM - SECREÇÃO	**05**	35,00	175,00
53	14746	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	**500**	35,00	17.500,00
54	10978	UND	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLAQUETAS)	**3.700**	25,00	92.500,00
55	10994	UND	LEISHMANIOSE – LÂMINA	**30**	31,00	930,00
56	22130	UND	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGM	**03**	43,00	129,00
57	22129	UND	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGG	**03**	48,00	144,00
58	14749	UND	PCR	**40**	25,00	1.000,00
59	26166	UND	PCR - ULTRASSENSÍVEL	**03**	43,00	129,00
60	10986	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1 + HIV2 (ELISA)	**10**	65,00	650,00
61	12597	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG – RUBÉLOA (ELISA)	**120**	38,00	4.560,00
62	10989	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG –TOXOPLASMOSE (ELISA)	**120**	42,00	5.040,00
63	10991	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM – RUBÉOLA (ELISA)	**120**	42,00	5.040,00
64	10990	UND	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM – TOXOPLASMOSE (ELISA)	**120**	42,00	5.040,00
65	10985	UND	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA- ß HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	**350**	27,00	9.450,00
66	22139	UND	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA- ß HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)- QUANTITATIVO	**05**	68,00	340,00
67	27716	UND	FAN- FATOR ANTINUCLEAR	**10**	48,00	480,00
68	10975	UND	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – 01 AMOSTRA	**250**	16,00	4.000,00
69	10992	UND	PESQUISA DE PLASMODIUM – DIAGNÓSTICO MALÁRIA	**70**	26,00	1.820,00
70	27717	UND	PROLACTINA	**10**	36,00	360,00
71	14750	UND	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	**07**	26,00	182,00
72	16635	UND	PROTEINÚRIA SIMPLES	**07**	34,00	238,00
73	27707	UND	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO – LIVRE	**05**	47,00	235,00
74	27708	UND	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO- TOTAL	**12**	48,00	576,00
75	22142	UND	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO- LIVRE/TOTAL	**20**	65,00	1.300,00
76	27709	UND	RAIVA – ANTICORPOS TOTAIS	**08**	278,00	2.224,00
77	22144	UND	SOROLOGIA DE DENGUE-IGG	**05**	56,00	280,00
78	22145	UND	SOROLOGIA DE DENGUE -IGM	**10**	57,00	570,00
79	12600	UND	T3 – TIIODOTIRONINA	**25**	36,00	900,00
80	12601	UND	T4 – TIROXINA	**80**	38,00	3.040,00
81	22148	UND	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS- CMIA	**120**	49,00	5.880,00
82	22149	UND	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	**350**	40,00	14.000,00
83	22150	UND	TESTE RÁPIDO DE PSA-CAMPANHA	**100**	28,00	2.800,00
84	22151	UND	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE 5 DOSAGENS	**50**	98,00	4.900,00
85	12599	UND	TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	**100**	40,00	4.000,00
86	16631	UND	URUCULTURA	**150**	48,00	7.200,00
87	20728	UND	VITAMINA D25 HIDROXI	**30**	92,00	2.760,00
88	27710	UND	VITAMINA B12	**15**	62,00	930,00
89	27712	UND	DENGUE NS1	**100**	62,00	6.200,00
90	28673	UND	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	**10**	40,00	400,00
91	28674	UND	HORMONIO FOLÍCULO –ESTIMULANTE- FSH	**10**	28,00	280,00
92	27711	UND	SARS-COV2 ANTÍGENO	**20**	200,00	4.000,00
93	16624	UND	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	**50**	25,00	1.250,00
94	16623	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO	**10**	13,00	130,00
95	28675	UND	TROPONINA – URGÊNCIA	**50**	90,00	4.500,00
96	28676	UND	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	**30**	32,00	960,00
97	28684	UND	DESLOCAMENTO PARA COLETA DE EXAMES	**100**	25,00	2.500,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 539.790,00 (quinhentos e trinta e nove reais mil setecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. A Revisão e Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VII, Arts. nºs. 17 a 20, do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. *É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame realizar a coleta e análise dos materiais, em ponto de atendimento próprio, por profissional devidamente qualificado, e entrega-los em até 24 (vinte e quatro) Horas, salvo em casos específicos de exames a serem remetidos para realização fora do município de União do Sul;*

3. Os serviços serão de forma continuada de acordo com a demanda das USF – Unidades de Saúde da Família;

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços especificados no Anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições, e/ou autorizações), do órgão licitante, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, conforme agendamento prévio da licitante.

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Coletar material para realização dos exames, diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 06:00 ás 09:00 horas, na sede ou ponto de coleta da empresa contratada, ou ainda ponto de coleta disponibilizado pela mesma, que deverá ser localizado no perímetro urbano do município de União do Sul – MT;

g) Prestar os serviços de forma continuada, sem interrupções ou prejuízos ao município e Usuários;

h) As coletas dos materiais para analise, só poderão ocorrer por profissionais devidamente qualificados;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

J) Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais, insumos necessários para a coleta, armazenamento para a realização dos exames, desde a coleta do material até a entrega dos resultados na Secretaria Municipal de Saúde;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

m) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

m) Em caso de questionamento médico em relação ao resultado de exame, a licitante vencedora deverá realizar nova análise para comparação, ficando a despesa por conta da licitante vencedora;

n) É responsabilidade da contratada, indenizar qualquer dano causado ao paciente, á Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência;

o) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

p) Apresentar relatórios mensais, com os nomes dos exames e quantidade total e também exames com os nomes e endereços dos pacientes, toda vez que for solicitado, ao qual, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT;

q) A coleta deverá ter uma demanda diária que atenda às necessidades das Unidades de Saúde, em torno de 30 (Trinta) pessoas;

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de União do Sul. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I deste Edital.**

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços (Exames Laboratoriais) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 008/2022 – Processo nº 008/2022, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59. UNIÃO DO SUL/MT 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

CNPJ: 12.974.888/0001-42

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 1.449, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2023 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 031, de 09.12.2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R$ 251.286,32** (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o *caput* deste artigo está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 19 de Maio de 2023.

Art. 4º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelecem o Art.19, parágrafo único, e o Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Maio de 2023, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 27, parágrafo único e Art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. O Imposto lançado com valor de R$ 150,00 (cento e ciquenta reais) e acima poderá ser pago em até 03 (três) parcelas iguais com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas, conforme o *caput* do Art. 50, da Lei Complementar 31 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º. Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

a) - Cota Única com 20% de desconto, com vencimento em 31 de Maio de 2023;

b) – 1ª (primeira) parcela, com vencimento em 31 de Maio de 2023;

c) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de Junho de 2023;

d) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de Julho de 2023.

Art. 8º. Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 9º. Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2023, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estarão sendo distribuídos aos contribuintes até 19 de Maio de 2023, sendo que os proprietários de terrenos baldios (vazios) deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

Parágrafo Único. O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 19 de Maio de 2023, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de março de 2023

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT MOBI, PLACA RAZ7C91, CHASSI: 9BD341ACYNY788865, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	SV	1,00	R$ 1.718,72	R$ 1.718,72

		COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶				

VALOR : R$ 1.718,72 (Um Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 17 de Março de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT MOBI, PLACA RAZ7C91, CHASSI: 9BD341ACYNY788865, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.718,72	R$ 1.718,72

VALOR : R$ 1.718,72 (Um Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de Março de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

DECRETO Nº. 30/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 695/2022, de 23 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 1.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 17 de Março de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOCIOECONOMICO PARA VIABILIDADE DE UMA INSTALAÇAO DE UM CARTORIO 2º OFICIO NO MUNICIPO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXAME DADOS LTDA-ME**

CNPJ: 29.306.6190001-00

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.149	ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOCIOECONOMICO PARA VIABILIDADE DE UMA INSTALAÇÃO DE UM CARTORIO 2º OFICIO NO MUNICIPO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT$¶	SV	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

VALOR : R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de março de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOCIOECONOMICO PARA VIABILIDADE DE UMA INSTALAÇAO DE UM CARTORIO 2º OFICIO NO MUNICIPO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXAME DADOS LTDA-ME**

CNPJ: 29.306.6190001-00

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.149	ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO SOCIOECONOMICO PARA VIABILIDADE DE UMA INSTALAÇÃO DE UM CARTORIO 2º OFICIO NO MUNICIPO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT$¶	SV	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

VALOR : R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 17 de março de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 860727/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a execução de Guia (Meio-fio) e Sarjeta no Município de Várzea Grande/MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 02/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraa empresa:**WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:30.345.106/0001-98para o **Lote Único**com valor total de **R$ 1.036.886,37 (Um Milhão, Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de março de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

PORTARIA Nº 258/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 874120/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**ELAINE SOUZA MAGALHAES,** matrícula 130133, exercendo o cargo de **Agente Técnico do SUS– Perfil Técnico em Laboratório/40 h,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/02/2023 a 01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

Processo n° 814174/2022.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 14/03/2023, sagrando a empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, vencedora do item 01com o valor total de **R$ 1.081.620,00**(um milhão oitenta e um mil seiscentos e vinte reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de março de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA GAB/SEMMADRS/002/2023

“Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 03/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT”.

CÉLIO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matricula Nº 86891, residente e domiciliado à Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá – MT, com o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, como fiscal e a Senhora **ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 488.334-9 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 346.173.021-15 Matricula Nº 151824, residente e domiciliada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande – MT, com o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023 – BOX INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 08.369.286/0001-99,** que tem como objeto: dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Várzea Grande-MT, em 16 de março de 2023.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05 situada na Av. das Américas, 13.685 – sala 380, Barra da Tijuca – RJ, CEP: 22.790-701, Telefone (21) 2434-7764, endereço eletrônico:lifeclean2022@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, inscrito no CPF 118.843.357-13.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CÓD UNID	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CONTAINER - EM POLIETILENO REFORÇADO, 700L DE CAPACIDADE**, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 4 RODAS DE FERRO, COM TAMPA, CANTO ARREDONDADOS, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO.	LAR	1	UNID	50	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00
10	**CARRO DE LIMPEZA -** EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (99 X 56 X 108) CM, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS, ESPREMEDOR VERTICAL COM 02 BALDES DE 04 LITROS, PORTA SACO E SUPORTE FUNCIONAL, KIT C/ MOP'S LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PA.	BRALIMPIA	1	UNID	71	R$ 1.200,00	R$ 85.200,00
VALOR TOTAL: R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)							

Várzea Grande – MT,13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 / PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.492.724/0002-03, situada na Av. Brasil, nº 547, Distrito do Barreiro, Extrema/MG – CEP 37640-000, Telefone (35) 3042-0943, endereço eletrônico: contato@sanuv.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ronaldo de Oliveira Fontainha, inscrito no CPF 010.632.637-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, 1000L**, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 4 RODAS DE FERRO, COM TAMPA, CANTOS ARREDONDADOS, DE ACORDO COM A NORMA 840	GADOTTI	UNID	15	R$ 1.314,00	R$ 19.710,00
VALOR TOTAL: R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)						

Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBI MED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 / PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.787.944/0001 – 08, situada na Av. Isaac Póvoas, Nº 475, Bairro Centro, CEP 78.005 - 340, Cuiabá – MT, Telefone 65) 3634-1008, endereço eletrônico:milleniumpapelaria1@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 692.624. 381-68.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**CAIXA TERMICA DE 05 (CINCO) LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL**. UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. ALÇA SUPERIRIOR. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. CAPACIDADE(APROXIMADA): 05 (CINCO) LITROS; MEDIDAS EXTERNAS: 25 X 18 X 19 CM (COMP. X LARG. X ALT.). DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, SER RESISTENTE COM MATERIAL EXETERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SER DE MATERIAL ASSÉPTICO, FACIL DE SER LAVADO E POSSUIR ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. DISPOR DE TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA D'ÁGUA, POSSUIR FUNÇÃO ºC/ºF, FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50 + 70º E COM PRECISÃO DE +/- 1ºC (ENTRE -20 +50ºC) E +/- 2° (ACIMA DE 50°C). PESO: 3,4 KG.	INCOTERM	UNID	60	R$ 284,85	R$ 17. 091,00
4	**CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS**, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	MOR	UNID	20	R$ 218,00	R$ 4. 360,00
5	**CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL:** UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS.ALÇA SUPERIOR – MATERIAL POLIETELENO E POLIURETANO.CAPACIDADE (APROXIMADA); 15 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS (APROXIMADAS): 36 X24X35 CM (COMP.X LARG.X ALT.); DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, SER RESISTENTE COM MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SER DE MATERIAL ASSÉPTICO, FACIL DE SER LAVADO E POSSUIR ALÇA RIGIDA E ESCAMOTEÁVEL , DISPOR DE TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA D'ÁGUA, POSSUIR FUNÇÃO ºc/F, FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50 +70º E COM PRECISÃO DE +/- 1ºC (ENTRE -20 +50º)E +/-2º(ACIMA DE 50ºC). PESO: 3,4 KG	COLEMAN	UNID	50	R$ 348,93	R$ 17. 446,50
6	**CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS** APROXIMADAMENTE, BORDAS REFORCADAS, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS.	MOR	UNID	15	R$ 355,00	R$ 5. 325,00
7	**CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE:DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS**, ALÇA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR – GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MOR	UNID	70	R$ 111,00	R$ 7. 770,00
15	**MESA - QUADRADA**, PLASTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHAVEL COM PROTECAO UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO IMETRO.	DUO	UNID	50	R$ 91,90	R$ 4. 595,00
16	**CADEIRA - PLASTICA SEM BRACO**, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 150 KG, TIPO BISTRO, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES, EMPILHAVEL.	DUO	UNID	500	R$ 41,80	R$ 20. 900,00
20	**REFIL MOP** - ÚMIDO C/ LOOP 340G (ALGODÃO CRU) BRANCO, MÍNIMO 80% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PONTA DOBRADA, TAMANHO 60CM.	BRALIMPIA	UNID	300	R$ 37,48	R$ 11. 244,00
21	**MOP COM CABO DE ALUMINIO:** MOP COM CABO DE ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO 1,40 CM COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA SENDO SUPORTE E COM JUNÇÃO ARTICULADA E ROSCA TIPO EURO (PRESSÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA) PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERFECT MOP.	BRALIMPIA	UNID	100	R$ 106,14	R$ 10. 614,00
VALOR TOTAL: R$ 99.345,50 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 / PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.679.382/0001-88, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, CEP 74375-400, Telefone (62) 3931-5531, endereço eletrônico: licitacoes.amoreira@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Divino Anderson Mota, inscrito no CPF 013.771.711-32.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**BARRACA - TIPO TENDA, PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 5)** MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	VISUAL	UNID	30	R$ 3. 051,65	R$ 91. 549,50
13	**BARRACA - TIPO TENDA, PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 10)** MS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	VISUAL	UNID	20	R$ 9. 888,30	R$ 197. 766,00
14	**BARRACA - TIPO TENDA, CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (10 X 10**) M, NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	VISUAL	UNID	20	R$ 9. 888,30	R$ 197. 766,00
VALOR TOTAL: R$ 487.081,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 / PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.061.762/0001-60, situada na Rua Profª. ErgiliaMicelli nº 541, Bairro Jd. Regina, CEP 14808-110, Araraquara - SP, Telefone (16) 3322.7020, endereço eletrônico: vendas@dellab.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, inscrito no CPF 272.921.638-31.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	**TURBIDÍMETRO** DIGITAL DE CAMPO E PORTÁTIL COM DISPLAY EM PORTUGUÊS E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS QUE SE SEGUEM.FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,00 A 1000NTU, PRECISÃO: ± 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1.000 NTU,PRECISÃO: ± 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1.000 NTU,REQUISITOS DE ENERGIA: 110 A 230 VCA, 50/60 HZ (USB + MÓDULO DE ENERGIA) 04 PILHAS ALCALINAS AA, BATERIA RECARREGÁVEL DE NiMH (PARA USO COM O MÓDULO DE USB + ENERGIA);MÉTODO DE MEDIÇÃO: ANALÍTICO NEFELOMÉTRICO COM FONTE DE LUZ LED E COMPRIMENTO DE ONDA 860NM;CONDIÇÕES OPERACIONAIS: 0 A 50ºC E 0 A 90% UMIDADE RELATIVA;CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO: - 40 A 60ºC,GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 E O APARELHO FLUTUA, CASO CAIA NA ÁGUA;POSSUIR CALIBRAÇÃO COM A FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA PARA SER UTILIZADA QUANDO NÃO POSSUIR OS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO;QUE SEJAM REGISTRADAS AS ÚLTIMAS CALIBRAÇÕES E VERIFICAÇÕES BEM SUCEDIDAS; POSSUIR MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE CARGA INFORMANDO QUANDO A BATERIA ESTA NO FIM;POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE; CLASSE DE PROTEÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO - CLASSE II	DEL LAB	UNID	20	R$ 2. 645,00	R$ 52. 900,00
18	**COLORÍMETRO** MICROPROCESSADO, DIGITAL DE CAMPO, COM LEITURA DIRETA DE CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL, E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS QUE SE SEGUEM: 02 FAIXAS DE MEDIÇÃO: LIMITE DE DETECÇÃO DA FAIXA BAIXA: 0,00 TO 2,00 MG/L E LIMITE DE DETECÇÃO DA FAIXA ALTA: 0,0 A 8,0 MG/L;PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD;GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 E A PROVA D'ÁGUA, PODENDO SUBMERGIR POR 30MINUTOS;DISPLAY EM LCD COM CARACTERES CUJAS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR EM PORTUGUÊS, RETRO ILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETRO ILUMINAÇÃO; POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES E VISUALIZÁ-LAS NO DISPLAY;POSSUIR MENSAGENS NO DISPLAY CASO SEJA IDENTIFICADO PROBLEMAS NAS MEDIÇÕES (ENVIAR MENSAGENS DE ERROS);FUNCIONAMENTO COM 04 PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, TIPO AAA, COM DURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 2000 TESTES;POSSUIR INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO DISPLAY AVISANDO O MOMENTO DA TROCA;POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR A CARGA DAS PILHAS;CONDIÇÕES AMBIENTAIS: 0 A 50ºC E 0 A 90% UMIDADE RELATIVA;FONTE DE LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 528NM; POSSIBILIDADE DE AJUSTE NA CURVA DE CALIBRAÇÃO PADRÃO; PERMITE INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO	DEL LAB	UNID	3	R$ 1. 975,00	R$ 5. 925,00
VALOR TOTAL: R$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)						

Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 / PROC. ADM. N. 827986/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: MODESTO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.250.079/0001-72, situada na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009, Santa Rosa, Cuiabá - MT - CEP 78040-365, telefone (65) 3028-4200 / 99915-2170, endereço eletrônico: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, inscrito no CPF 075.082.869-28.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**CONE -** EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA	PLASTCOR	UNID	150	R$ 29,91	R$ 4.486,50
VALOR TOTAL: R$ 4.486,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MODESTO COMERCIO LTDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

Processo n° 827986/2022.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONTAINER, CAIXA TÉRMICA, CARRINHO DE LIMPEZA, BARRACA TIPO TENDA, MESA E CADEIRA PLÁSTICA, TURBIDÍMETRO, COLORÍMETRO, LIXEIRA TIPO CARRINHO COLETOR DE LIXO) E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (REFIL MOP, CONE, ESPREMEDOR P/ BALDE, PARAFUSADEIRA, ALICATE, LIXEIRA, SERRA ELÉTRICA, JOGOS DE CHAVES), ETC.O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/03/2023, sagrando-se as empresas:**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 43.219.256/0001-05, vencedora dos **itens 01 e 10** com o valor total de R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais); **SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO MÉDICO LTDA**, CNPJ 40.492.724/0002-03, vencedora do **item 02** com o valor total de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais); **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 07.787.944/0001 – 08, vencedora dos **itens 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 20 e 21** com o valor total de R$ 99.345,50 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** CNPJ 27.679.382/0001-88, vencedora dos **itens 12, 13 e 14** com o valor total de R$ 487.081,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e cinquenta centavos); **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ 01.061.762/0001-60, situada na Rua Profª. ErgiliaMicelli nº 541, Bairro Jd. Regina, CEP 14808-110, Araraquara - SP, Telefone (16) 3322.7020, endereço eletrônico: vendas@dellab.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, inscrito no CPF 272.921.638-31, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 17 e 18** com o valor total de R$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) e **MODESTO COMERCIO LTDA**, CNPJ 47.250.079/0001-72, vencedora do **item 22** com o valor total de R$ 4.486,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **Lotes desertos e fracassados: 08, 09, 11, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de março de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA 55/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRAe dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **20/03/2023,**ao servidorRODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA, cargo de Auxiliar Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATO Nº112/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Denival Bitencourt Reinaldo, do cargo em Comissão de Subsecretário- DNS 02,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 15 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMAS-VG-MT

Homologação das inscrições e cumprimento de requisitos e documentos previstos no edital 001/2023 através daComissão responsável pelo Fórum de escolha das OSCs, para comporem o CMAS-VG-MT-Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, MT no Biênio 2023 e 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei municipal 3.762/2012,

Resolve:

Art. 1º -Publicar a homologação das inscrições **deferidas** das Ongs, trabalhadorese usuários do SUAS, de acordo com os requisitos apresentados no Edital 001/2023, que estão aptas a participarem do processo de escolha no dia 24/03/2023.

Art. 2º -Relação nominal das Entidades Inscritas e aptas a participarem do Processo de escolha.

A) REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO- ACAMIS

CONSELHO CENTRAL DE VÁRZEA GRANDE- SSVP

ASSOCIAÇÃO CARITAS

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇOES FOLCLORICAS DE MATO GROSSO (AMFMT)

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS

B) REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE USUÁRIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

USUÁRIA DO CADÚNICO.

.

Art. 5º- Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2023.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS.

PORTARIA Nº 079/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 005/2023 – VIA ON LINE CONSULTAS LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da serasa experian s/a para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes.

Fiscal: Belisa Leite Jardini

RG N. º: 1675114-0 SSP/MT **CPF N. º:** 012.358.481-75

Matricula N.º: 2.328

Suplente de Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N. º: 13167995 - SSP/SP **CPF N. º:** 946.029.481-20

Matricula N.º: 2.361

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº113/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Augusto Cesar Miranda Almeida, do cargo em Comissão de Subsecretário- DNS 02,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito a partir de 20 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº114/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gessica Brugnhago Vitalino, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,na Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº021/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Carmem Lúcia Benedita da Costa

Matricula – 2420

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 17.03.2024

1º Termo Aditivo

Servidor – Robson Sório da Conceição.

Matrícula – 2419

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 17.03.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 17.03.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 17 de março de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 16 de março de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 29 de março de 2023 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Permissão para o uso de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a implantação do programa de arborização do município; 2. Assuntos de ordem geral.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
KASSIA RABELO SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Presidente

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Assessor Jurídico COMDEMA

ERRATA

Kalil SaratBaracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação do **ATO N°. 02/2023**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 30 de dezembro de 2022, nº 4.141, página 1114;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)
CMEI São Domingos Sávio	Ariane de Oliveira Inácio

LEIA-SE:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)
CMEI São Domingos Sávio	Ariane de Oliveira Inácio Santos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 02/01/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **VIA ONLINE CONSULTAS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2023

INEXIGIBILIDADE n.º 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da SERASA experian s/a para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes.

VALOR: O valor mensal estimado do presente contrato é R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 13/03/2023

Várzea Grande, 14 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 16 de março de 2023.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião ordinária, a ser realizada deforma presencial, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT,no dia **30/03/2023, as 8:30min**.

Pauta: Assuntos de ordem geral.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

Processo n° 867750/2023**.** O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as correções promovidas no Aviso de Publicação do Edital do Pregão Eletrônico **N. 10/2023**em decorrência de erro formal *no* intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, em conformidade com o Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:**No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII|Nº 4.194 – Pag.594 - 16 de março de 2023 e no Jornal Estadão Mato Grosso de 16 de março de 2023 – CLASSIFICADOS Pag. 7ONDE SE LÊ:**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2023 – Processo n° 867750/2023**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração,** por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme descritivo e quantitativo no Termo de Referência,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 733.311,48 (Setecentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 20 de março de 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de março de 2023.**Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.4. 4.4.1. 4.4.2. 4.4.3. 1. 2. 2.1. 2.2. 2.3. 2.3.1.

LEIA SE:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2023 – Processo n° 867750/2023**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração,** por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme descritivo e quantitativo no Termo de Referência,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 733.311,48 (Setecentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 29 de março de 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de março de 2023.**Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 12.7. 12.8. 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.4. 4.4.1. 4.4.2. 4.4.3.

Não houve alteração de valores constantes da plataforma do sistema BLL COMPRAS; Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital; Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica inalterado.O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de março de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022

PROC. ADM. N. 814174/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho de vídeo laparoscopia e instrumentais para atender o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74, Setor Sul na cidade de Goiânia - Go,CEP 74.083-300,telefone (62) 3241-5555 / 98171-0035, endereço eletrônico:licitacao@hospcom.net, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) WEVERTON LUIZ COELHO, inscrito no CPF 633.403.561-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TORRE DE VÍDEO FULL HD – SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA:** - 01 (UMA) MICRO-CÂMERA DIGITAL, SISTEMA DE COR DIGITAL FULL HD E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM ESCANEAMENTO DE IMAGEM PROGRESSIVO, 50 QUIS, TELA WIDESCREEN, COM DE NO MÍNIMO DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS, COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE, SAÍDAS DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DVI, SDI E DV E ANALÓGICAS RGB, S-VHS (Y/C) E SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DE TECLADO DO PROCESSADOR DE IMAGEM E CABEÇOTE, CABEÇOTE COM OBJETIVA COM ZOOM PARAFOCAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL E COM 01 CHIP CMOS, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTES FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, FILTRO PARA FIBROSCÓPIOS, CONTROLE DE PERIFÉRICOS E SISTEMA DE GRAVAÇÃO VIA PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. - 01 (UM) MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 26" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE 2 CANAIS DE IMAGEM SIMULTÂNEOS, COM 2 SAÍDAS DVI, ILUMINÂNCIA MÍNIMA DA TELA DE 450CD/M2, CONTRASTE MÍNIMO 700:1, COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS. - 01 (UM) GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD OU SUPERIOR; COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD OU ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA; NOBREAK MÍNIMO 2KVA. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SE CONECTAR A FLEXÍVEIS DIGITAIS. - 01(UM) INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITE AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITE AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE: RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, VALORES DE PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS CONSUMIDO. DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL DE PRESSÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL COM VÁLVULA DE ALÍVIO, DE DETECÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA; INSUFLAÇÃO PULSANTE COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE EVITE LEITURA INDEVIDA DO FLUXO E PRESSÃO ADMINISTRADA AO PACIENTE, COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS. DEVE ACOMPANHAR: 02 CONJUNTOS DE TUBOS DE INSUFLAÇÃO, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5METROS;	KIT RICHARD WOLF E MINDRAY	UND	2	R$ 540.810,00	R$ 1.081.620,00

	20 UNIDADES DE FILTROS BACTERIOLÓGICOS PARA USO NO INSUFLADOR; 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO ENTRE O INSUFLADOR E CILINDRO DE CO2, COM 1,5M DE COMPRIMENTO COM 02 CONEXÕES. - 01 (UM) CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DIÂMETRO DO FEIXE DE FIBRAS DE APROXIMADAMENTE 4,8MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA. - 01 (UMA) FONTE DE LUZ LED, EQUIVALENTE A 300W XÊNON OU SUPERIOR, TEMPERATURA DE COR ENTRE 6.000K E 6.500K COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS. - 02 (DOIS) ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS, COMPATÍVEIS COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLIQUA DE 30 GRAUS, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, 1 COM DIÂMETRO DE 5MM E OUTRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, DA MESMA MARCA DA PROCESSADORA DE VÍDEO E CABO DE LUZ, 1 CÂNULA AUTOCLAVÁVEL. - 01 (UM) RACK/ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2, PRATELEIRAS E TOMADAS ACESSÓRIAS, POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS. - TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DEVERÃO TER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. - TODOS OS EQUIPAMENTOS, CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DAS ÓTICAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS DEVEM SER NOVOS. **- INSTRUMENTAIS:** **CAIXA PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO** DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO E INSTRUMENTAIS, CONSTITUÍDA POR: CAIXA, 12 BANDAS DE SILICONE PARA FIXAÇÃO DE INSTRUMENTOS E FERRAMENTA PARA REMOÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 525X240X100MM. (2 UNIDADES) **CAIXA PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO** DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 446X90X45MM. (2 UNIDADES) **AGULHA VERESS** PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUER-LOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM. (2 UNIDADES) **TROCARTE, D=10MM, C= 10,5CM**, AUTOCLAVÁVEL, CONSTITUÍDO POR: OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CAMISA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (04 UNIDADES) **TROCARTE, D= 5MM, C= 10,5 CM**, COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CONSTITUÍDO POR CAMISA (CÂNULA) COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, E VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (06 UNIDADES) **REDUTOR PARA TROCATER**, CAMISA DE REDUÇÃO, REUTILIZÁVEL, INSTRUMENTOS DE 10/5MM DE DIÂMETRO, CAMISA DE REDUÇÃO 11 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. (2 UNIDADES) **PINÇAENDOCÓPICA MONOPOLAR**, MARYLAND D=5MM, C=36CM, ROTATÓRIA, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL, COM PINO PARA CONEXÃO MONOPOLAR, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, MANDÍBULAS DUPLA AÇÃO, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (2 UNIDADES) **PINÇAENDOSCÓPICA MONOPOLAR**, D= 5MM, C=36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA ISOLADA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM PINO MONOPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, DUPLA AÇÃO, PARA CORPOS ESTRANHOS, FENESTRADA, MODELO ENDOCLINCH. (02 UNIDADES) **PINÇAENDOCÓPICA MONOPOLAR**, D=5MM, C=36CM, ROTATÓRIA, DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360º, COM PINO PARA CONEXÃO MONOPOLAR, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, MANDÍBULAS SIMPLES AÇÃO, FENESTRADAS (BICO DE PATO), COM SERRILHA DELICADA E ATRAUMÁTICA (IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE TECIDOS DELICADOS), CONSTITUÍDA POR: MANOPLA, TUBO EXTERNO, E HASTE INTERNA, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (2 UNIDADES) **PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR** D= 5MM, C= 36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA ISOLADA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM PINO MONOPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BOCA TIPO FENESTRADA CURVA ATRAUMÁTICA PARA APREENSÃO (CROCE-OLMI). (2 UNIDADES) **PINÇA ENDOSCÓPICA MONOPOLAR**, D= 5MM, C=36CM, CONSTITUÍDA POR: MANOPLA ISOLADA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA, COM PINO MONOPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ADAPTADOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA 360°, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BOCA TIPO "MANDÍBULA DE TIGRE" (DENTINHO OU RATINHO), 2X4 DENTES. (2 UNIDADES) **BISTURI ELETRICO MONOPOLAR** TIPO ELETRODO, D = 5MM, C = 36CM, TIPO FACA, EM FORMA DE "L", AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCIRURGIA. (2 UNIDADES) **TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO** AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM, 36 CM DE COMPRIMENTO. (2 UNIDADES) CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES) **EMPURRADOR DE NÓ**, D= 5 MM, C= 36 CM AUTOCLAVÁVEL, EXTRACORPÓREO, COM EXTREMIDADE ABERTO-FECHADO. (2 UNIDADES) **RETRATOR** , D= 10 MM, C= 36 CM E COM CONECTOR LUER-LOCK PARA LIMPEZA. (2 UNIDADES) **PINÇA TIPO PORTA AGULHAS**, D=5MM, C=33CM AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO CONSTITUIDO POR MANOPLA ERGONÔMICA COM TRAVA A ESQUERDA, HASTE INTERNA E TUBO EXTERNO, COM BOCA CURVADA PARA ESQUERDA. (2 UNIDADES) **PINÇA TIPO PORTA AGULHAS**, D=5MM, C=33CM AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO CONSTITUIDO POR MANOPLA ERGONÔMICA RETA COM TRAVA PARA CIMA, HASTE INTERNA E TUBO EXTERNO, COM BOCA CURVADA RETA. (2 UNIDADES) **PINÇA TIPO APLICADORA DE CLIPS** D= 10 MM, C= 36 CM, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, ROTATÓRIO 360°, CONSTITUÍDA POR MANOPLA COM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO, HASTE INTERNA, COMPATÍVEL COM MODELO DO CLIP DE 300. (2 UNIDADES). **CABO DE ILUMINAÇÃO** DE FIBRA ÓTICA, D=4,8MM E C=250CM, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO COM FONTE DE LUZ (2 UNIDADES). **ENDOSCÓPIO RÍGIDO**, HOPKINS, AV=30°, D=10 MM, C=30 CM, AUTOCLAVÁVEL E COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO, RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUÇÃO E CONTRASTE. (2 UNIDADES).					
VALOR TOTAL: 1.081.620,00 (um milhão oitenta e um mil seiscentos e vinte reais)						

Várzea Grande – MT,14 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.132/2023.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES,** matricula **nº. 4576**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 131/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MIRIAN MAYARA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada a Travessa Luíz de Albuquerque, COHAB, casa 24, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 2349584-7 SSP/MT e CPF: 044.452.971-35, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1**, a contar do dia 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2023/GS/SME

Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para o Cadastro de Reserva de Profissionais da Educação para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Contratação temporária) para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos**, para a formação de Cadastro Reserva de contratação temporária a cargos/função de Professor e Apoio Educacional (Motorista, Zelador e Merendeira), nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023:

Parágrafo único: A Comissão referida no caput deste artigo terá a função de organizar os trabalhos referentes à Inscrição e Classificação dos candidatos e será composta por:

1 – **Roseli Silva Correia** - Representante da Secretaria de Educação;

2 – **Denildo da Silva Costa** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Dauranilce Leite Mendes** - Representante do Ensino Fundamental;

4 – **Priscila Petronília de Araújo** - Representante dos Profissionais Técnicos e Apoio Pedagógico.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do PSS 001/2023, será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, tendo como atribuições/:

I – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as cópias conferem com as originais;

II – Proceder a análise do currículo apresentado e a contagem de pontos dos candidatos;

II – Organizar a classificação dos inscritos de acordo com o Edital PSS 001/2023;

III – Elaborar a classificação provisória dos inscritos;

IV – Receber e analisar os recursos interpostos;

V – Publicar o resultado final do Processo Seletivo.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de seleção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de Março de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

DECRETO Nº 031/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA V CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E DE OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade – Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da administração.

DECRETA:

Art.1° - fica convocada a V conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Bela da Santíssima trindade com o tema: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela COVID: violação e vulnerabilidade de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de Política de proteção integral, com respeito a diversidade",** com as seguintes finalidades:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da política e do Plano Decenal dos Direito Humano de Criança e adolescentes;

III – Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direito, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV – Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V – Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescente.

Art. 2° - V Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, será realizara no dia 29/03/2023, as 07:30 horas, na Câmara Municipal deste Município.

Art. 3°- A V Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima trindade terá a participação dos seguintes seguimento:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

III – NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescente)

IV – Jovens e Adolescentes das Escolas Municipais e Escola Estadual do Município.

Atr. 4°- este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL N.º 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE CONTAGEM DE PONTOS

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos destina-se ao preenchimento de **cadastro reserva** de profissionais da educação que, havendo o surgimento de vagas, e esgotadas as possibilidades de convocação de classificados no Processo Seletivo nº 001/2022, serão contratados por tempo determinado, para atender as Unidades Escolares da Zona Rural da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação de profissionais da educação temporários, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.3. Os contratos temporários serão para provimento de pessoal de profissionais da educação (professores, motoristas, zeladores e merendeiras), para suprir a eventual existência de vagas em substituição e/ou não preenchidas pelo seletivo vigente, apenas para o ano de 2023, conforme a necessidade de contratação de acordo com o calendário escolar vigente.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de cadastro reserva para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portarian.º007/GS/2023/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

b) Recebimento e validação da Ficha de Contagem de Pontos;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destina este referido cadastro de reserva constam no anexo I;

2.4. Estarão autorizados os devidos gestores das referidas unidades escolares, a efetuarem a inscrição dos candidatos que serão encaminhadas à Comissão Organizadora junto à Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação e, na excepcionalidade, poderão se inscrever candidatos com licenciatura curta ou que possuam graduação em outras áreas da licenciatura; com nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano e com nível médio (não profissionalizante), sendo classificados nesta ordem;

3.2. **Apoio Educacional (Motorista, Zeladores, Merendeiras):** possuir nível fundamental completo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis, precisamente nos dias **20 e 21/03/2023, no horário de funcionamento das referidas unidades escolares, bem como das 07 às 11:00 e 13 às 17:00 na Secretaria Municipal de Educação**, observando que:

I. Os candidatos farão inscrição para uma **Unidade específica**, de acordo com o anexo I;

II.Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações.

III. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital, para efetuar sua inscrição nas referidas unidades escolares apresentados no quadro do anexo I.

IV. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, devidamente assinado e específico para esse fim.

V. Os candidatos irão compor o cadastro de reserva, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de Contagem de Pontos no ato da inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 007/2023 na e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. A classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

a) Quanto aos Títulos, para o cargo de Professor com a seguinte pontuação:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos)
	Regular (não profissionalizante)	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2020. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta).	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.
Publicação de artigos.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial	1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

b) Quanto aos Títulos, para o cargo de Apoio Educacional (Motorista, Zelador e Merendeira) com a seguinte pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2020.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, no mural da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares no dia **22/03/2023**, até as 17:00h.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.6. O **resultado final** será afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, até as 17:00 horas do dia **24/03/2023**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor), de acordo com a necessidade da unidade e, o Apoio Educacional (Zelador e Merendeira) por 40 horas semanais;

8.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar.

8.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

8.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

8.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. À pedido;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou interpoladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

8.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador do Estabelecimento a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VI.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os profissionais selecionados nos termos do presente Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em **cadastro reserva** de acordo com a ordem de classificação nos respectivos locais de inscrição, previsto no Anexo I deste Edital.

9.2. Faz parte do presente Edital o Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Calendário de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor; Anexo IV – Calendário Escolar 2023.

9.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 17/03/2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

ANEXO I – EDITAL PSS Nº 001/2023

Unidades escolares com vagas disponíveis

	ESCOLA	LOCALIDADE
1	Escola Municipal Ponta do Aterro	Distrito de Santa Clara
2	Escola Municipal Marechal Deodoro	Comunidade Santa Mônica – Região Ponta do Aterro
3	Escola Municipal Presidente Dutra	Comunidade Aparecida – Região Ponta do Aterro
4	Escola Municipal Itijucal	Comunidade Ricardo Franco
5	Escola Municipal Guaporé	Comunidade Guaporé
6	Escola Municipal Vale do Guaporé	Comunidade Ritinha
7	Escola Municipal Duque de Caxias	Comunidade Palmarito
8	Escola Monteiro Lobato	Comunidade Bocaina
9	Escola Municipal Santa Luzia	Comunidade Santa Luzia
10	Escola Municipal Nova Fortuna	Comunidade Nova Fortuna
11	Escola Municipal São Sebastião	Comunidade São Sebastião

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 001/2023

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16/03/2023	Reunião da Comissão Organizadora para estudo e elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
17/03/2023	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
20 e 21/03/2023	Período de Inscrição e Contagem de Pontos	
22/03/2023	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
23/03/2023	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
24/03/2023	Divulgação do Resultado Classificatório Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Endereço: _____ nº: _____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____CEP: _____
Telef. Fixo: _____ Celular: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ nº do PIS/PASEP: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____D..Exp: ____/____/_____ CPF: _____

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO:

a. Opção de Atribuição/Tipo - Habilitação:
_____

b. Localidade que pretende concorrer:
_____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR/A:

	CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
I	Da Formação/Titulação (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (sete) pontos.	
		Especialização	6,0 (seis) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Nível Superior (a partir 6º semestre)	2,0 (dois) pontos.	
		Regular não profissionalizante	1,0 (um) ponto.	
II	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:**			
a.	Atualização Pedagógica realizadas a partir do ano 2019. Cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos.		1,0 (um) ponto	
b.	Publicação de Artigos na área de sua atuação em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite Máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**:			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de Março de 2023.

_____ _____

Assinatura do(a) Professor (a) Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos para ministrar curso de qualificação de desenho em arte e realismo, para atender nas necessidades da secretaria de cultura desporto e lazer. Número da proposta – SGCOM 0782-2022

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de março de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) - **R$ 17. 999,25**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 989634

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 035/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 017/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos para ministrar curso de qualificação de desenho em arte e realismo, para atender nas necessidades da secretaria de cultura desporto e lazer. Número da proposta – SGCOM 0782-2022, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	**VALOR TOTAL (R$)**
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66)	**R$ 17.999,25**

Vila Rica – MT, 17 de março de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 080/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES,** mat. Nº 2379,portador do RG sob o n.º 21562318 SSP/MT e do CPF sob o 040. 096.531-32, para atuar como fiscal do contrato nº 010/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica/MT - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de medicamentos e insumos médicos hospitalares/laboratoriais e odontológicos, através de sistema informatizado integrado para atender as necessidades desta urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

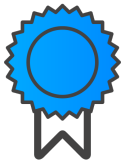
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 20 10:53:57 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)